



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

200 ANOS

IMPRESA NACIONAL



SEÇÃO 1

Ano CXLV Nº 168

Brasília - DF, segunda-feira, 1 de setembro de 2008

Sumário	
	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Ciência e Tecnologia	41
Ministério da Cultura	43
Ministério da Defesa.....	50
Ministério da Educação	51
Ministério da Fazenda.....	57
Ministério da Justiça.....	73
Ministério da Previdência Social.....	81
Ministério da Saúde	81
Ministério das Cidades.....	93
Ministério das Comunicações.....	93
Ministério de Minas e Energia.....	96
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	139
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	140
Ministério do Meio Ambiente.....	143
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	145
Ministério do Trabalho e Emprego.....	145
Ministério dos Transportes	153
Ministério Público da União	154
Tribunal de Contas da União	154
Poder Judiciário.....	155
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	158

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 9.114.069,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 9.114.069,00 (nove milhões, cento e quatorze mil, sessenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo deste Decreto.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE												
UNIDADE : 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA												
ANEXO					CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO				E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	V A L O R	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO											8.722.233	
18 122	0750 2000	ATIVIDADES									8.722.233	
18 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL				F	3	2	90	0	100	8.722.233
TOTAL - FISCAL											8.722.233	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											8.722.233	

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE												
UNIDADE : 44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ												
ANEXO					CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO					E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO											391.836	
		ATIVIDADES										
18 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE										391.836

AVISO

CIRCULOU EM 29/08/2008 A EDIÇÃO EXTRA Nº 147 -A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Publicações Especiais



18 122	0750 2000 0033	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								391.836
			F	3	2	90	0	100		391.836
TOTAL - FISCAL										391.836
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										391.836

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 2.458.914,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 2.458.914,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quatorze reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										2.458.914
28 846	0901 0022	OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA								2.458.914
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100		2.458.914
TOTAL - FISCAL										2.458.914
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.458.914

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO										UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
ANEXO II										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										2.458.914
28 846	0901 0022	OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA								2.458.914
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100		2.458.914
TOTAL - FISCAL										2.458.914
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.458.914

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto de 28 de abril de 2004, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Lages", situado no Município de São João D'Aliança, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto de 28 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2004, Seção 1, página 2, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos arts. 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, inciso VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, o imóvel rural denominado "Fazenda Lages", com área de mil, setecentos e sessenta e seis hectares e sessenta ares, situado no Município de São João D'Aliança, objeto dos Registros nºs R-6-1.303, fls. 36, Livro 2D, e R-7-1.303, fls. 131, Livro 2-D, do Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de São João D'Aliança, Comarca de Alto Paraíso, Estado de Goiás (Proc/INCRA/SR-28/Nº 54700.000348/2003-90)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção



DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Invenção, Gameleira e Gameleira", situado no Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Invenção, Gameleira e Gameleira", com área registrada de mil e oitenta e nove hectares e noventa e seis ares, e área medida de mil, cento e quinze hectares, dois ares e oitenta e oito centiares, situado no Município de Porto Franco, objeto dos Registros nºs R-1-1.080, fls. 180, Livro 2A-4; R-4-2.030, fls. 231, Livro 2A-7; e R-5-774, fls. 174, Livro 2A-3, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão (Processo INCRA/SR-12/nº 54234.000304/2003-11).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada da mencionada área planimetrada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Lagoa dos Barros", situado no Município de Areia, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Lagoa dos Barros", com área registrada de trezentos e noventa e oito hectares, e área medida de quatrocentos e vinte e nove hectares e quatorze ares, situado no Município de Areia, objeto dos Registros nºs R-5-153, Livro 2-C (ficha); e R-4-471, Livro 2 (ficha), do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Areia, Estado da Paraíba (Processo INCRA/SR-18/nº 54320.001704/2005-29).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada da mencionada área planimetrada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 669, de 29 de agosto de 2008. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2008, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor total de R\$ 4.711.294.181,00, para os fins que especifica".

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 335, de 22 de agosto de 2008. Sobrevôo no território nacional de aeronaves pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) República da França:

- aeronave tipo CASA CN235, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte dos Comandantes das Forças Armada e Aeronáutica da Guiana Francesa, com a seguinte programação, no mês de agosto de 2008:

dia 5 - procedente de Caiena, Guiana Francesa, pouso em Belém; e dia 8 - decolagem de Belém e destino a Caiena;

- duas aeronaves tipo TRANSALL C160, pertencentes à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de material aeronáutico, com a seguinte programação, no mês de agosto de 2008:

dia 22 - procedentes de Dakar, Senegal, pouso em Fortaleza; dia 23 - decolagem de Fortaleza e destino a Caiena, Guiana Francesa; dia 25 - procedentes de Caiena, pouso em Fortaleza; e dia 26 - decolagem de Fortaleza e destino a Dakar;

2) República Bolivariana da Venezuela:

- duas aeronaves tipo CESSNA C-208, pertencentes à Força Aérea daquele País, em missão de vôo de simulação no âmbito da operação conjunta VENBRA 2008, com a seguinte programação, no mês de agosto de 2008:

dia 19 - procedentes de Santa Elena, Venezuela, pouso em Boa Vista, destino a Santa Elena e retorno no mesmo dia a Boa Vista, de onde decolam com destino a Santa Elena;

dia 20 - procedentes de Santa Elena, pouso em Boa Vista, destino a Santa Elena e retorno no mesmo dia a Boa Vista, de onde decolam com destino a Santa Elena; e

dia 21 - procedentes de Santa Elena, pouso em Boa Vista, destino a Santa Elena e retorno no mesmo dia a Boa Vista, de onde decolam com destino a Santa Elena;

- aeronave tipo CESSNA C-208, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiros, no âmbito da operação conjunta VENBRA 2008, com a seguinte programação, no mês de agosto de 2008:

dia 22 - procedente de Santa Elena, Venezuela, pouso em Boa Vista e retorno no mesmo dia a Santa Elena;

- helicóptero tipo AS532 COUGAR, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiros, no âmbito da operação conjunta VENBRA 2008, com a seguinte programação, no mês de agosto de 2008:

dia 22 - procedente de Santa Elena, Venezuela, pouso em Boa Vista e retorno no mesmo dia a Santa Elena;

- aeronave tipo C-130H, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de agosto de 2008:

dia 24 - procedente de Maracay, Venezuela, e destino a La Paz, Bolívia; e

dia 25 - procedente de La Paz e destino a Maracay;

3) República Oriental do Uruguai:

- aeronave tipo A-310-300, pertencente à Companhia Jordan Aviation, em missão de transporte de tropa uruguaia em apoio à Organização das Nações Unidas, com a seguinte programação, no mês de agosto de 2008:

dia 22 - procedente de Montevideú, Uruguai, pouso em Recife e destino a Kinshasa, República Democrática do Congo;

4) Reino Unido:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiro, com a seguinte programação, no mês de agosto de 2008:

dia 22 - procedente das Ilhas Malvinas, Inglaterra, pouso em São Paulo e destino a Campinas; e dia 23 - decolagem de Campinas e destino às Ilhas Malvinas;

5) República Argentina:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga em apoio à Organização das Nações Unidas, com a seguinte programação, no mês de agosto de 2008:

dia 30 - procedente de Buenos Aires, Argentina, pouso em Manaus e destino a Porto Príncipe; e

dia 31 - procedente de Santo Domingo, República Dominicana, pouso em Manaus e destino a Buenos Aires;

6) República Popular de Bangladesh:

- aeronave tipo C-130B, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de traslado de aeronave, com a seguinte programação, no mês de setembro de 2008:

dia 4 - procedente de Santiago, Chile, pouso em Campo Grande; e dia 6 - decolagem de Campo Grande, pouso em Recife e destino à Ilha do Sal, Cabo Verde.

Homologo e autorizo. Em 29 de agosto de 2008.

Nº 336, de 26 de agosto de 2008. Sobrevôo no território nacional de aeronave pertencente ao país abaixo relacionado:

1) Reino Unido:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiro, com a seguinte programação, no mês de agosto de 2008:

dia 26 - procedente das Ilhas Malvinas, pouso em São Paulo e destino a Campinas; e

dia 27 - decolagem de Campinas e destino às Ilhas Malvinas.

Homologo. Em 29 de agosto de 2008.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.246, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 6.120, de 29 de maio de 2007, c/c o Decreto de 10 de abril de 2007, do Presidente da República, e o que consta do Processo nº 00438.000126/2008-18, resolve

DETERMINAR

que o Núcleo de Assessoramento Jurídico em Goiânia/GO, em caráter temporário e emergencial, atue em colaboração com o Núcleo de Assessoramento Jurídico em Palmas/TO, no assessoramento jurídico aos órgãos e autoridades da Administração Federal direta sediados no Estado do Tocantins, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

EVANDRO COSTA GAMA

PORTARIA Nº 1.247, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Instala a Procuradoria Seccional Federal de Niterói/RJ.

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos XIII e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 14 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002,

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de implantação da Procuradoria-Geral Federal de modo a proporcionar-lhe o pleno exercício da sua competência, na forma disciplinada pela referida Lei nº 10.480, de 2002;

Considerando a existência de estrutura física e logística adequadas à instalação da Procuradoria Seccional Federal de Niterói/RJ e ao início de sua atividade finalística, resolve:

Art. 1º Fica instalada a Procuradoria Seccional Federal de Niterói/RJ, com sede na cidade de Niterói/RJ, com a competência para exercer a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Art. 2º Cabe ao Procurador-Geral Federal editar e praticar os demais atos necessários à instalação e funcionamento da Procuradoria Seccional Federal de Niterói/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 856, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria PGF nº 658, de 27 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ERNESTO ARAGONÉS VIANNA

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 855, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Atribui à Procuradoria Regional Federal da 2ª Região a representação judicial da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Atribuir à Procuradoria Regional Federal da 2ª Região a representação judicial da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

PORTARIA Nº 858, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre a colaboração da Procuradoria Federal no Estado do Ceará à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Fortaleza/CE.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal no Estado do Ceará prestará colaboração à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Fortaleza/CE nas ações que versem sobre responsabilidade civil não decorrente de benefícios previdenciários ou assistenciais, patrimônio imobiliário, matéria de pessoal e servidor público, licitações e contratos administrativos, em trâmite perante as 13ª, 14ª e 21ª Varas Federais da Seção Judiciária do Ceará, sob a coordenação do responsável pela primeira.

Parágrafo único. Os elementos de defesa necessários à atuação da Procuradoria Federal no Estado do Ceará serão solicitados à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Fortaleza/CE, a quem competirá obtê-los junto à autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

PORTARIA Nº 859, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre a colaboração mútua entre a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em São Paulo/SP.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Regional Federal da 3ª Região e a Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em São Paulo/SP prestarão colaboração mútua nas ações que tramitam em segundo grau de jurisdição no Estado de São Paulo, sob a coordenação da responsável pela primeira.

Art. 2º Caberá à responsável pela Procuradoria Regional Federal da 3ª Região a designação de Procuradores Federais dos seus quadros para a prestação do auxílio de que trata o artigo anterior, os quais, uma vez indicados, atuarão sob orientação técnica e administrativa do Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em São Paulo/SP.

Art. 3º Caberá ao Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em São Paulo/SP a designação de servidores administrativos dos seus quadros para a prestação do auxílio de que trata o artigo anterior, os quais, uma vez indicados, atuarão sob orientação técnica e administrativa da responsável pela Procuradoria Regional Federal da 3ª Região.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 607, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria SEDH nº 170, de 07 de novembro de 2007, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2007 e tendo em vista o que dispõe Decreto 6.179, de 25 de julho de 2007 e inciso XVIII, do art 1º da Portaria Interministerial MPOG / MF / CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar descentralização de crédito a favor Universidade Federal de Minas Gerais, para executar o Projeto "Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil nos Vales do Jequitinhonha, do Mucuri e região Metropolitana de Belo Horizonte", no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º O Projeto referenciado no Art. 1º desta Portaria, tem sua execução prevista no Programa Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes - nº 0073, Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Pair - nº 142430073870001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SOTTILI

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 8, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 5.3 do Aviso de Chamada Pública - Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos relativos à Implementação do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, de 15 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 16 de maio de 2008, seção 3, resolve:

Art. 1º Informar a relação de projetos selecionados para o recebimento de apoio financeiro da SEDH/PR em 2008, conforme o item 5.3 do Edital de Chamada Pública de 15/05/2008, em ordem alfabética dos nomes das entidades proponentes.

I - **Associação Nacional dos Rondonistas - Projeto Rondon**, CNPJ nº 73.405.532/0001-82, Distrito Federal, "Projeto Registro Civil de Nascimento: O primeiro passo para a construção da cidadania";

II - **RECIVIL - Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do estado de Minas Gerais**, CNPJ nº 38.731.253/0001-08, Minas Gerais, Projeto "Cidadania dos Ciganos - Mobilização pelo Registro Civil dos Ciganos em Juiz de Fora e Poços de Caldas";

III - **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos**, CNPJ nº 05.054.861/0001-60, Pará, Projeto "Marajó Cidadão";

IV - **Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS**, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, Amapá, Projeto "Eradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica" e

V - **Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania**, CNPJ nº 84.012.012/0001-26, Roraima, Projeto "Projeto Existir".

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria, para as entidades não selecionadas solicitarem esclarecimentos acerca da avaliação de seus projetos, no seguinte endereço: Esplanada dos ministérios, Bloco "T", anexo II, sala 207, Brasília-DF, CEP: 70064-900 ou pelo fax: (61) 3429-3218.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERLY CIPRIANO

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO
DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 8, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

A **SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED)**, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2008, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 10.742, de 06 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução n. 3, de 29 de julho de 2003, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **DECIDE**:

• Acolher o Relatório n. 010/2008/SE/CMED, de 21 de agosto de 2008 e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para absolver a Empresa NATURAL CORPORATION DO BRASIL IND. E COM. LTDA., CNPJ: 60.863.677/001-85, determinando o arquivamento do Processo Administrativo n. 25351.084401/2006-59, por inobservância à legislação regulatória vigente, uma vez que a obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Comercialização, independente da aplicação do ajuste de preços, somente entrou em vigor a partir da publicação da Resolução n. 2, de 10 de março de 2006.

• Acolher o Relatório n. 011/2008/SE/CMED, de 27 de agosto de 2008, nos autos do Processo Administrativo n. 25351.359583/2007-16, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para absolver a Empresa ÍTACA LABORATÓRIOS LTDA., CNPJ 74.019.670/0001-96, efetuando-se o arquivamento do presente processo administrativo, pela inexistência de razão para aplicação de pena.

• Acolher o Relatório n. 012/2008/SE/CMED, de 22 de agosto de 2008, nos autos do Processo Administrativo n. 25351.084505/2006-63, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a Empresa SIGMA PHARMA LTDA., CNPJ 00.923.140/0001-31, ao pagamento de multa no valor de R\$ 18.916,00 (dezoito mil, novecentos e dezesseis reais), por incorrência no art. 7º c/c o §1º do art. 16 da Resolução nº 2, de 05 de março de 2004, alterada pela Resolução nº 4, de 15 de junho de 2005, ambas da CMED, e ao *caput* do art. 8º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, em razão de a Empresa ter publicado o preço do medicamento *Azi* na apresentação *600 mg sus or ct fr plas opc x diluente*, por valor acima do permitido pela CMED.

• Acolher o Relatório n. 013/2008/SE/CMED, de 25 de agosto de 2008, nos autos do Processo Administrativo n. 25351.225732/2006-55, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a Empresa SIGMA PHARMA LTDA., CNPJ 00.923.140/0002-12, ao pagamento de multa no valor de R\$ 314,19 (trezentos e catorze reais e dezenove centavos), por ter a Empresa incorrido no art. 8º da Lei n. 10.742, de 6 de outubro de 2003, c/c arts. 1º e 4º da Resolução n. 2, de 14 de março de 2005.

• Acolher o Relatório n. 014/2008/SE/CMED, de 27 de agosto de 2008, nos autos do Processo Administrativo n. 25351.084300/2006-88, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos para absolver a Empresa GUNTHER DO BRASIL LTDA., por inobservância de infração à legislação sanitária em relação ao preço do medicamento Sedalene nas apresentações *cx c/ 10 cap.*, *cx c/ 100 amp.*, *2ml*, *cx c/ 2 amp.*, *2ml*, *sol.*, *Oral fr.*, *c/ 10*, *sup*, *adu cx c/ 2* e *supositório infantil - cx c/ 2 sup.*, *1g.*, uma vez que a Empresa não aderira ao Protocolo de Intenções de 2003.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA
Secretário-Executivo



Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS PECUÁRIOS

ATO Nº 8, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, que aprovou o Regulamento de Fiscalização de Produtos de uso Veterinários e dos Estabelecimentos que os fabriquem e/ou comerciem, a Coordenação de Fiscalização de Produtos Veterinários do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários, torna público as decisões dos processos a seguir relacionados e outros atos, referente ao mês de julho de 2008:

1. LICENCIAMENTO DE PRODUTO DE USO VETERINÁRIO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	LICENÇA	ENTRADA	SAIDA
21052.007733/2006-33	Abase Comércio e Representação Ltda	Herdchek IBRgB - Kit para Teste de Elisa para Detecção de Anticorpos Contra o Vírus da Rinotraqueíte Infecciosa Bovina (BHV-1)	exigência	09/06/2006	19/10/2006
21052.017200/2007-41	"	"	9.390/2008	13/12/2007	03/07/2008
21052.006710/2007-92	Novartis Saúde Animal Ltda	Pili Shield Porcino + C - Bacterina - Toxóide Contra Escherichia coli e Clostridium perfringens Tipo C	9.391/2008	25/05/2007	03/07/2008
21052.015176/2005-43	Bayer S/A	Baycox Ruminantes Suspensão Oral	Indeferido	24/11/2005	28/09/2007
21052.017216/2007-53	"	"	Recurso procedente	17/12/2007	12/03/2008
21052.007939/2008-25	"	"	9.392/2008	20/05/2008	03/07/2008
21028.001715/2008-15	Biostream do Brasil Ltda	Helvac - Vacina Anti-Leptospirose de Bovinos, Bubalino, Ovino e Caprino	9.393/2008	20/03/2008	15/07/2008
21052.015752/2007-14	Fort Dodge Saúde Animal Ltda	Fel-Q-Vax IV + Calicivax - Vacina Contra Rinotraqueíte, Calcivirose, Panleucopenia e Chlamydia psittaci felina	Exigência	21/11/2007	26/12/2007
21052.003209/2008-55	"	"	9.400/2008	29/02/2008	30/07/2008
21052.003035/2008-21	Ceva Saúde Animal Ltda	Cevac NB L - Vacina Viva Liofilizada Contra a Doença de Newcastle e Bronquite Infecciosa Aviária	9.401/2008	20/02/2008	30/07/2008
21028.007622/2005-43	Instituto de Pesquisas Veterinárias Especializadas Ltda - IPEVE	Vacina Autógena Aquosa Contra Diarréia de Leitões por Clostridium Perfringens	Exigência	09/12/2005	12/11/2007
21028.000282/2008-72	"	"	9.402/2008	11/01/2008	30/07/2008
21028.007619/2005-20	"	Vacina Autógena Aquosa Contra Diarréia de Leitões por Escherichia Coli e Clostridium Perfringens	Exigência	09/12/2005	20/11/2007
21028.000163/2008-10	"	"	9.403/2008	09/01/2008	30/07/2008
21028.007620/2005-54	"	Vacina Autógena Oleosa Contra Diarréia de Leitões por Escherichia Coli e Clostridium Perfringens	Exigência	09/12/2005	20/11/2007
21028.000269/2008-13	"	"	9.404/2008	11/01/2008	30/07/2008
21028.007621/2005-07	"	Vacina Autógena Oleosa Contra Diarréia de Leitões por Clostridium Perfringens	Exigência	09/12/2005	10/11/2007
21028.000270/2008-48	"	"	9.405/2008	11/01/2008	30/07/2008

2. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PRODUTO DE USO VETERINÁRIO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	LICENÇA	ENTRADA	SAIDA
21044.003321/2005-42	A Química Santa Marina S/A	Calciotrat SM Oral	249/1975	08/08/2005	03/07/2008

3. RENOVAÇÃO DE LICENÇA PROVISÓRIA DE PRODUTO DE USO VETERINÁRIO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	LICENÇA	ENTRADA	SAIDA
21052.012832/2004-75	Mogivet Produtos Agro Veterinários	Mogimax	056/2002	01/09/2004	02/07/2008
21052.017806/2001-91	Centagro Centro Tecnológico Agropecuário Ltda	Printel Plus Suspensão Oral	027/2002	-	15/07/2008
21052.012171/2006-40	Biofarm Química e Farmacêutica Ltda	Biodex Comprimidos Cães e Gatos	122/2003	22/09/2006	29/07/2008

4. PROCESSO DE PRODUTO VETERINÁRIO EM EXIGÊNCIA

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	ENTRADA	SAIDA
21052.018569/2007-71	Schering Plough Saúde Animal Ind. e Com. Ltda	Aquaflor 50% Premix	04/01/2007	03/07/2008
21052.002224/2008-86	"	"	20/02/2008	03/07/2008
21052.004192/2008-53	Westfalia Surge do Brasil Ind. e Com. Equip. Agric. e Pec. Ltda	Theratraste 5000 AG	12/05/2008	03/07/2008
21052.004190/2008-64	"	Theratraste 2500	12/05/2008	03/07/2008
21028.001320/2007-23	Indústria Farmacêutica Vitalfarma Ltda	Vitalmec 3,5% La	19/03/2007	03/07/2008
21052.005747/2008-90	Interchange Veterinária Indústria e Comércio Ltda	Norfloxacina Base 50% Interchange	03/07/2008	22/07/2008
70831.000089/2008-72	"	"	13/06/2008	22/07/2008
21052.005748/2008-34	"	Sulfomec	03/07/2008	22/07/2008
70831.000090/2008-05	"	"	13/06/2008	22/07/2008
21052.005746/2008-45	"	Enrofloxacina 50% Interchange	03/07/2008	22/07/2008
70831.000088/2008-28	"	"	13/06/2008	22/07/2008
21052.005749/2008-89	"	Tiamulina Fumarato 80% Interchange	04/07/2008	22/07/2008
70831.000091/2008-41	"	"	13/06/2008	22/07/2008
21052.005745/2008-90	"	Ciprofloxx 50	07/07/2008	22/07/2008
70831.000087/2008-83	"	"	13/06/2008	22/07/2008
21052.016382/2007-32	Laboratórios Pfizer Ltda	Excede (CCFA)	05/12/2007	29/07/2008
21052.000910/2008-12	Mogivet Produtos Veterinários Ltda	Texvet Plus	24/01/2008	29/07/2008
21052.000880/2007-63	Syntec do Brasil Ltda	Apromazin Injetável	26/01/2007	29/07/2008
21052.002171/1997-43	M. Cassab Comércio e Indústria Ltda	Sulfametazina 98 MC	-	29/07/2008
21052.000893/2008-13	Schering Plough Saúde Animal Ind. e Com. Ltda	Gumborek C - Vacina Viva Congelada Contra as Doenças de Marek Cepa HVT-FC 126 e Gumboro	23/01/2008	29/07/2008
21014.005746/2004-62	Intervet do Brasil Veterinária Ltda	Anemofortil	11/10/2004	29/07/2008
21052.017046/2007-15	Bayer S/A	Drontal Gatos	12/12/2007	29/07/2008
21052.007089/2008-65	"	"	07/05/2008	29/07/2008
21052.012096/2006-17	Mogivet Produtos Veterinários Ltda	Calfostal	20/09/2006	29/07/2008
21052.016071/2007-73	Laboratórios Pfizer Ltda	Excede (CCFA) 100 mg/mL	28/11/2007	29/07/2008
21052.008619/2003-88	Eurofarma Laboratórios Ltda	Calcifedrin	15/02/2003	29/07/2008
21052.019069/2004-11	Eli Lilly do Brasil Ltda	Tylan 40 Premix	06/01/2004	29/07/2008
21028.000257/2008-99	Lema Biologic do Brasil Ltda	Vacina Lema Contra o Botulismo	11/01/2008	29/07/2008
21028.004477/2007-19	Bioeasy Diagnóstica Ltda	Anigen Rapid CPV/CCV Ag Test Kit	31/08/2007	29/07/2008
21028.000161/2008-21	Jofadel Indústria Farmacêutica S/A	Ekttus Pulverização	08/01/2008	29/07/2008
21028.000484/2008-14	Hertape Calier Saúde Animal S/A	Ciclobuum	21/01/2008	29/07/2008
21020.000249/2005-70	Champion Farmaquímico Ltda	Antidiarréico CG	26/01/2005	29/07/2008
21034.004239/2007-16	Biogénesis Bago Saúde Animal Ltda	Ivergen Gel Equínos	23/08/2007	29/07/2008
21052.006749/2006-29	Des-Far Laboratórios Ltda	Sulfacox Solução	31/05/2006	30/07/2008
21052.011316/2007-76	Indukern do Brasil Química Ltda	Rodotium 10% Premix	22/08/2007	30/07/2008
21052.002223/2008-31	Schering Plough Saúde Animal Ind. e Com. Ltda	Orbax Comprimidos 22,7 mg	20/02/2008	30/07/2008
21052.005550/2006-83	Laboratórios Pfizer Ltda	Excenel	27/04/2006	30/07/2008
21020.000720/2008-72	Clarion Biociências Ltda	Contratack Pour on	18/03/2008	30/08/2008
21052.012009/2005-41	Sespo Indústria e Comércio Ltda	Mypet Plus Spray	16/09/2005	30/07/2008
21052.006853/2008-85	Bayer S/A	Rompun	29/04/2008	30/07/2008
21052.000449/2008-06	Farmabase Saúde Animal Ltda	Enrofarm Injetável 5%	16/01/2008	30/07/2008
21052.002022/2006-72	Eli Lilly do Brasil Ltda	Coban 400 Premix	08/02/2006	30/07/2008
21052.009978/2007-86	Novartis Saúde Animal Ltda	Agita 1 GB	27/07/2007	30/07/2008
21052.013786/2007-74	Des-Far Laboratórios Ltda	Des-Amoxi-Vet	04/10/2007	30/07/2008
21028.005729/2007-19	Bioeasy Diagnóstica Ltda	Anigen Rapid CDV Ab Test Kit	26/10/2007	30/07/2008
21028.006914/2007-21	Bioeasy Diagnóstica Ltda	Anigen Rapid Brucella AB Test Kit	12/12/2007	30/07/2008



21028.005899/2007-01	Indústria Farmacêutica Vitalfarma Ltda	Leptovit C7 - Vacina Contra Leptospirose Bovina, Ovina, Caprina, Suína e Canina	05/11/2007	30/07/2008
21034.000419/2008-18	VP Laboratório de Análises Ltda	Canine Brucella Ab Test Kit	31/01/2008	30/07/2008
21034.000420/2008-34	VP Laboratório de Análises Ltda	Canine Parvo ? Distemper IgG	31/01/2008	30/07/2008
21044.005093/2007-15	Coveli Indústria e Comércio Ltda	Neodexa D.A. Shampoo	28/08/2007	30/07/2008
21044.003774/2004-98	Laboratório Bravet Ltda	Polivin B12	13/05/2004	30/07/2008
21052.017256/2007-03	Norbrook do Brasil Prod. Vets. e Farms. Ltda	Noromectina Injetável para Suínos	18/12/2007	30/07/2008
21052.017279/2007-18	Ceva Saúde Animal Ltda	Cevac Corymune 4K - Vacina Inativada Contra a Coriza Infecciosa (Sorotipos A, B e C) e Salmonella Enteritidis	18/12/2007	30/07/2008
21014.002855/2005-17	Intervet do Brasil Veterinária Ltda	Pencivet Plus Forte	13/12/2005	30/07/2008
21052.001590/2008-18	Delmac do Brasil Ltda	Del-Tag 45	14/02/2008	30/07/2008
21052.012690/2007-99	Sespo Indústria e Comércio Ltda	Petzí Plus Suspensão	17/09/2007	30/07/2008
21052.012715/2007-54	Des-Far Laboratórios Ltda	Doxiciclina Pó Solúvel Des-Vet	17/09/2007	30/07/2008
21052.001761/2008-17	Rhobifarma Indústria Farmacêutica Ltda	Infertile	15/02/2008	30/07/2008
21028.001040/2005-53	Indubras Ind. Brasileira de Prods. Agrops. Ltda	Vermex Plus	14/03/2005	30/07/2008
21052.002216/2008-30	CNN Laboratório Veterinário Ltda	CNN EDS+NC+BI IN OIL - Vacina Inativada Oleosa Contra a Síndrome da Queda de Postura, Doença de Newcastle e Bronquite Infecciosa das Galinhas	22/02/2008	30/07/2008
21052.005122/2008-12	"	"	31/03/2008	30/07/2008
21028.006911/2007-97	Ipeve-Instituto de Pesquisas Veterinárias Especializadas Ltda	Vacina Autóloga Oleosa Associada Contra Haemophilus parasuis e Streptococcus suis	12/12/2007	31/07/2008
21028.006898/2007-76	"	Vacina Autóloga Aquosa Associada Contra Haemophilus parasuis e Streptococcus suis	12/12/2007	31/07/2008
21028.000350/2008-01	"	Vacina Autóloga Aquosa Associada Contra Actinobacillus Pleuropneumniae e Pasteurella multocida toxigênica	15/01/2008	31/07/2008
21028.006899/2007-11	"	Vacina Autóloga Oleosa Contra Mycoplasma hyopneumoniae	12/12/2007	31/07/2008
21028.000345/2008-91	"	Vacina Autóloga Oleosa Contra Actinobacillus Pleuropneumniae, Pasteurella multocida toxigênica e Haemophilus parasuis	15/01/2008	31/07/2008
21028.000344/2008-46	"	Vacina Autóloga Aquosa Contra Actinobacillus Pleuropneumniae, Pasteurella multocida toxigênica e Haemophilus parasuis	15/01/2008	31/07/2008
21028.000349/2008-91	"	Vacina Autóloga Oleosa Associada Contra Actinobacillus Pleuropneumniae, Pasteurella multocida toxigênica	15/01/2008	31/07/2008

5. DEFERIMENTO DIVERSO (ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ETC.) DE PROCESSO DE PRODUTO VETERINÁRIO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	ENTRADA	SAÍDA
21052.005522/2007-47	Laboratórios Pfizer Ltda	Convenia	30/04/2007	03/07/2008
21052.016102/2007-96	Hipra Brasil Ltda	Civtest Avi NDV - Teste Elisa para Detecção de Anticorpos Específicos Contra o Vírus da Doença de Newcastle (NDV) em Soro ou Gema de Ovos de Galinha	23/11/2007	03/07/2008
21052.016103/2007-31	"	Civtest Avi IBD - Teste Elisa para Detecção de Anticorpos Específicos Contra o Vírus Doença de Gumboro (IBD) em Soro ou Gema de Ovos de Galinha	23/11/2007	03/07/2008
21052.004686/2008-38	Merial Saúde Animal Ltda	Circovac - Vacina Inativada Contra o Circovírus Suíno Tipo 2, Com Adjuvante Oleoso	19/03/2008	03/07/2008
21052.007625/2008-22	Laboratórios Pfizer Ltda	Fortress 7	12/05/2008	03/07/2008
21052.007624/2008-88	"	Fortress 8	12/05/2008	03/07/2008
21052.000450/2008-22	Farmabase Saúde Animal Ltda	Sedafarm	10/01/2008	03/07/2008
21028.004153/2006-91	Vallée S/A	Flytick Plus	04/09/2006	03/07/2008
21052.001252/2007-03	Vitafort Ind. e Com. de Prods. Vets. Ltda	Aminofort	05/02/2007	29/07/2008
21028.006692/2007-46	Hertape Calier Saúde Animal S/A	Equilit - Vacina Contra a Encefalomielite Equina Leste Oeste	04/12/2007	29/07/2007
21028.000569/2008-01	"	Dog-Cell - Vacina Contra a Raiva Liofilizada	22/01/2008	29/07/2007
21028.000945/2008-59	"	Hertamax 10 - Bacterina Toxóide Contra Clostridioses dos Ruminantes	13/02/2008	29/07/2007
21052.008325/2008-61	Merial Saúde Animal Ltda	Alurabiffa - Vacina Inativada Contra a Raiva dos Bovinos, Ovinos e Caprinos	27/05/2008	30/07/2008
21052.001125/2008-87	Laboratórios Pfizer Ltda	Litterguard LT - C	29/01/2008	30/07/2008
21052.015158/2007-23	Formil Veterinária Ltda	Enrotril Solução 20%	07/11/2007	30/07/2008
21052.013688/2006-56	Fort Dodge Saúde Animal Ltda	Duramune Max 5-CvK - Vacina Contra Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Adenovírus Tipo 2, Parainfluenza, Parvovirose e Coronavirose	24/10/2006	30/07/2008
21052.000930/2008-93	Ouro Fino Saúde Animal Ltda	Abamectina 1% Ouro Fino	28/01/2008	30/07/2008
21042.004619/1982-41	Laboratório Rosenbusch do Brasil S/A	Vacina Anti-rábica Era Vac	-	30/07/2008
21042.004620/2004-33	"	Vacina Mancha Gangrena e Enterotoxemia	-	30/07/2008
21042.000798/2004-13	"	Cultivac 6	-	30/07/2008
21042.004618/2004-64	"	Cultivac Corona	-	30/07/2008
21042.000846/2004-65	"	Cultivac M.H.P.I.	-	30/07/2008

6. INDEFERIMENTO DIVERSO (ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RENOVAÇÃO, ETC.) DE PROCESSO DE PRODUTO VETERINÁRIO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	ENTRADA	SAÍDA
21052.017748/2007-91	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda	Fortis microencapsulado	21/12/2007	03/07/2008
21052.014461/2006-28	Farmacampo Saúde Animal Ltda	Haltext	07/11/2006	03/07/2008
21014.005747/2004-15	Intervet do Brasil Veterinária Ltda	Revevet T	11/10/2004	29/07/2008
21052.001786/2004-89	Boehringer Ingelheim do Brasil do Brasil Quím. e Farm. Ltda	Bisolvomycina	11/02/2004	29/07/2008
21052.015730/2007-54	Hipra Brasil Ltda	Adenipravac - ND/IB - Vacina Inativada Contra a Síndrome de Queda de Postura, Doença de Newcastle e Bronquite Infecciosa	14/11/2007	29/07/2008
21014.002856/2005-53	Intervet do Brasil Veterinária Ltda	Pencivet Plus Super Forte	13/12/25005	29/07/2008
70831.000094/2008-85	KMG Chemicals do Brasil Ltda	Endosulfan	13/06/2008	29/07/2008
21052.015802/2007-63	Abase Comércio e Representações Ltda	Herdchek VPSC AB - Kit de Teste para Detecção de Anticorpos Contra o Vírus da Peste Suína Clássica (VPSC)	22/11/2007	29/07/2008
21044.002664/2001-66	Coveli Indústria e Comércio Ltda	Bulvitan Plus	25/02/2001	29/07/2008
21044.003480/2002-02	"	Nido	18/04/2002	29/07/2008
21044.005971/2004-41	"	"	16/07/2004	29/07/2008
21052.003191/2004-68	Sespo Indústria e Comércio Ltda	Mypet Plus Spray	08/03/2004	30/07/2008

7. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO DE PRODUTO VETERINÁRIO, POR NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS, REF. AO MÊS 05/2008

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	ENTRADA	SAÍDA
21052.009718/2002-04	Noxon do Brasil Química e Farmacêutica Ltda	Calcionox	16/05/2002	30/07/2004
21052.000103/2005-57	"	"	04/01/2005	28/05/2008
21052.009747/2007-72	Indukern do Brasil Química Ltda	Rodotium 45% Grânulos Solúvel	24/07/2007	28/05/2008
21050.003071/2003-08	Ceva Saúde Animal Ltda	Vectormune® FP - LT - Vacina para a Prevenção da Bouba e da Laringotraqueíte Aviária	27/11/2003	30/05/2005
21052.004746/2007-31	"	"	24/04/2007	28/05/2008
21052.010414/2007-96	Hipra Brasil Ltda	Gestavet Gonadotrofina	14/08/2007	28/05/2008

8. RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO DE PRODUTO VETERINÁRIO, TORNADO IMPROCEDENTE

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	ENTRADA	SAÍDA
70831.000116/2008-15	Schering Plough Saúde Animal Indústria e Comércio Ltda	Supramec	01/07/2008	29/07/2008
21052.009230/2008-64	Intervet do Brasil Veterinária Ltda	Aftovacin	18/06/2008	03/07/2008

9. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE PEDIDO DE REGISTRO DE PRODUTO, FACE AO CANCELAMENTO DO ESTABELECIMENTO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO
21052.002282/2001-33	Interchange Veterinária Indústria e Comércio Ltdfa	Cleaneggs
21052.012568/2001-27	"	Doxipen Solução
21052.009706/2003-52	"	Intercipro 20 B
21052.017048/2002-91	"	Ciromax Pó Focos
21052.011816/2003-84	"	Interomicin 80



21052.009322/2003-30	"	Interlosin 80
21052.009321/2003-95	"	Interpen 80
21052.017936/2002-12	"	Ciromazina Interchange
21052.009720/2003-56	"	Interlinco 80
21052.009707/2003-05	"	Intercipor 20
21052.009317/2003-27	"	Internor 80

10. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE PRODUTO, POR DUPLICIDADE

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO
21052.014656/2003-25	Des-Far Laboratórios Ltda	Doxiciclina Pó Solúvel Des-Vet

11. TORNADO SEM EFEITO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE PRODUTO VETERINÁRIO, PUBLICADO NO DOU EM 15/08/2008, SEÇÃO I, PÁG 18

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO
21052.013323/2001-17	Farmabase Saúde Animal Ltda	Atrix

12. CANCELAMENTO DE PROCESSO DE PRODUTO VETERINÁRIO, SOLICITADO PELO INTERESSADO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	SOLICITAÇÃO	ENTRADA	SAIDA
21052.003940/2008-81	Ceva Saúde Animal Ltda	Cevac SG 9R - Vacina Viva Liofilizada Contra o Tifo Aviário	21052.008918/2008-27	13/06/2008	29/07/2008
21052.013487/2003-14	Farmabase Saúde Animal Ltda	Atrix Suspensão Oral	21052.007283/2008-41	12/05/2008	30/07/2008
21036.000423/1994-55	Du Pont do Brasil Ltda	Farm Fluid S-desinfetante	21052.003730/2008-92	11/03/2008	30/07/2008

13. CANCELAMENTO DE PROCESSO DE PEDIDO DE REGISTRO DE PRODUTO VETERINÁRIO, SOLICITADO PELO INTERESSADO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	SOLICITAÇÃO	ENTRADA	SAIDA
21034.002921/2002-60	Laboratório Prado S/A	Abaplus	21034.2607/2008-72	12/06/2008	03/07/2008

14. CANCELAMENTO DE LICENÇA DE PRODUTO VETERINÁRIO, SOLICITADO PELO INTERESSADO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	LICENÇA	SOLICITAÇÃO	ENTRADA	SAIDA
21034.000681/1988-86	Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda	Soro Antiofídico (Botrópico-Laquético)	2.908/1988	21034.002604/2008-39	12/06/2008	03/07/2008

15. CANCELAMENTO DE LICENÇA DE PRODUTO VETERINÁRIO, FACE AO CANCELAMENTO DO ESTABELECIMENTO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	LICENÇA
21052.003850/1999-18	Bio-Rad Laboratórios do Brasil Ltda	Soro Anti-Salmonellas	7.242/2000

16. CANCELAMENTO DE LICENÇA PROVISÓRIA DE PRODUTO VETERINÁRIO, POR INFRINGÊNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REF. AO MÊS 05/2008

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	LICENÇA
21052.017062/2003-76	Biofarm Química e Farmacêutica Ltda	Biofen 10%	125/2004
21052.018387/2002-95	União Química Farmacêutica Nacional S/A	Terracan La Plus	053/2002
21052.017805/2001-46	Centagro Centro Tecnológico Agropecuário Ltda	Sarnatik	001/2006

17. CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO, SOLICITADO PELO INTERESSADO

PROCESSO	EMPRESA	LICENÇA	ENDEREÇO	SOLICITAÇÃO	ENTRADA	SAIDA
21052.015517/2003-19	Luiz Arthur Cury e Silva - Agroquímica	028-SP/2004	Rua Equador, 1395 - Vila Elisa Ribeirão Preto - SP	21052.000374/2007-74	11/01/2007	03/07/2008
21028.002407/2003-94	Germovet Biotecnologia em Reprod. Animal Ltda	025/2005-MG	Av. Joaquim Lopes de Faria, 28 Santo Antonio-Viçosa- MG	21028.002259/2008-12	18/04/2008	03/07/2008
21034.003803/2004-31	Opus Trading América do Sul Ltda	066/2004-PR	Av. São Paulo nº 172 - Maringá - PR	21034.001404/2008-69	03/04/2008	30/07/2008

18. CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO, POR INFRINGÊNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REF. AO MÊS 05/2008

PROCESSO	EMPRESA	LICENÇA	ENDEREÇO
21050.003514/1998-98	Hermes Comércio Importação e Exportação de Produtos Veterinários Ltda	928/1999	Av. Vereador Manuel José dos Santos, 650 - sala 2 - Centro Bombinas - SC

20. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE VACINA CONTRA A FEBRE AFTOSA

VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO
Aftovacín Oleosa	Intervet do Brasil VeterináriaLtda	007/2008	3.014.730	Aprovada
"	"	008/2008	3.012.400	Aprovada
Bovicel Oleosa	Vallée S/A	001/2007	2.961.140	Aprovada
"	"	002/2008	2.889.500	Aprovada
"	"	003/2008	2.918.450	Aprovada

21. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE ANTÍGENO PARA TESTE DE BRUCELOSE

VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO
AAT - Antígeno Acidificado Tamponado	Instituto Biológico de São Paulo	002/2008	209.760	Aprovada
SAL - Antígeno para Soroaglutinação Lenta	Instituto de Tecnologia do Paraná	001/2008	25.375	Aprovada
PAL - Antígeno para Prova do Anel do Leite	"	001/2008	18.200	Aprovada
AAT - Antígeno Acidificado Tamponado	"	004/2008	595.800	Aprovada

22. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE VACINA CONTRA O BOTULISMO

VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO
Botulinobac	Hertape Calier Saúde Animal S/A	001/2008	393.100	Aprovada
"	"	002/2008	367.400	Aprovada
Vacina Mista	Labovet Produtos Veterinários Ltda	001/2008	129.450	Aprovada
Star Vac	"	001/2008	310.500	Aprovada
Poli Star	Vallée S/A	006/2008	988.650	Aprovada
"	"	007/2008	988.720	Aprovada
"	"	005/2008	988.720	Aprovada
Vacina Contra o Botulismo	Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda	001/2008	1.100.710	Aprovada
Excell 10	"	002/2008	1.544.010	Aprovada
"	"	003/2008	1.536.440	Aprovada



23. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE VACINA CONTRA BRONQUITE INFECCIOSA DAS AVES

VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO
Bio Bronk Vet H 120	Laboratório Bio Vet S/A	372/2008	33.270.000	Aprovada
Mass I	Fort Dodge Saúde Animal Ltda	008/2008	17.905.000	Aprovada
"	"	009/2008	42.970.000	Aprovada
"	"	010/2008	15.205.000	Aprovada
Nobilis IB MA5	Intervet do Brasil Veterinária Ltda	018/2007	16.385.000	Aprovada
"	"	019/2007	39.187.500	Aprovada
Bioral H 120	Merial Saúde Animal Ltda	005/2008	15.200.000	Aprovada
"	"	006/2008	30.548.000	Aprovada
"	"	007/2008	29.762.000	Aprovada
"	"	008/2008	29.942.000	Aprovada
"	"	009/2008	29.930.000	Aprovada

24. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE VACINA CONTRA BRUCELOSE

VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO	PART. DIL.	RESULTADO
Brucel Vet	Laboratório Bio Vet S/A	359/2008	72.000	Aprovada	493/2008	Aprovada
"	"	391/2008	86.685	Aprovada	470/2008	Aprovada
"	"	398/2008	66.060	Aprovada	470/2008	Aprovada
"	"	409/2008	70.650	Aprovada	470/2008	Aprovada
"	"	435/2008	77.670	Aprovada	470/2008	Aprovada
"	"	464/2008	78.855	Aprovada	470/2008	Aprovada
"	"	158/2008	94.935	Aprovada	-	-
"	"	159/2008	93.390	Reprovada	-	-
"	"	186/2008	59.250	Reprovada	-	-
"	"	187/2008	59.685	Aprovada	-	-
"	"	277/2008	66.300	Reprovada	-	-
"	"	315/2008	57.915	Aprovada	-	-
"	"	328/2008	58.575	Aprovada	-	-
"	"	329/2008	50.010	Aprovada	-	-
"	"	350/2008	70.680	Aprovada	-	-
"	"	142/2008	63.150	Reprovada	1056/2007	Aprovada
Aborvac	Fort Dodge Saúde Animal Ltda	003/2008	246.210	Aprovada	003/2008	Aprovada
"	"	004/2008	247.410	Reprovada	004/2008	Aprovada
Anavac	Hertape Calier Saúde Animal S/A	003/2008	78.285	Aprovada	003/2008	Aprovada
RB 51	Schering Plough Saúde Animal Indústria e Comércio Ltda	001/2008	81.000	Aprovada	001/2008	Aprovada
"	"	002/2008	79.590	Aprovada	002/2008	Aprovada
Brucelina B19	Vallée S/A	013/2008	87.470	Aprovada	001/2008	Aprovada
"	"	014/2008	131.730	Aprovada	017/2007	Aprovada
"	"	015/2008	132.540	Aprovada	019/2007	Aprovada
"	"	016/2008	132.180	Aprovada	019/2007	Aprovada
"	"	017/2008	132.765	Aprovada	019/2007	Aprovada

24. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE VACINA CONTRA CARBÚNCULO SINTOMÁTICO

VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO
Carbun Vet	Laboratório Bio Vet S/A	298/2008	299.330	Aprovada
"	"	302/2008	1.283.460	Aprovada
"	"	313/2008	879.900	Aprovada
Hertamax	Hertape Calier Saúde Animal S/A	008/2007	621.338	Aprovada
Sintoplus	"	002/2008	643.200	Aprovada
"	"	001/2008	645.888	Aprovada
Botulinomax	"	001/2008	381.900	Aprovada
Clostridiovac Plus	Irfa Química e Biotecnologia Industrial Ltda	005/2008	185.600	Aprovada
Poly Hepta	Labovet Produtos Veterinários Ltda	002/2008	433.239	Aprovada
"	"	003/2008	457.445	Aprovada
Vacina Mista	"	001/2008	129.450	Aprovada
Star Vac	"	001/2008	310.500	Aprovada
Vacina Manguinhos Contra Manqueira	Manguinhos Produtos Veterinários Ltda	006/2008	319.500	Aprovada
"	"	008/2008	329.500	Aprovada
"	"	030/2007	336.500	Reprovada
Sintoxan Polivalente T	Merial Saúde Animal Ltda	001/2008	958.470	Aprovada
"	"	002/2008	947.070	Aprovada
"	"	003/2008	943.620	Aprovada
Ourovac	Ouro Fino Saúde Animal Ltda	005/2007	334.040	Aprovada
T5 Plus	Pharmalogic Indústria e Comércio Ltda	001/2008	1.430	Aprovada
Covexin 9	Schering Plough Saúde Animal Indústria e Comércio Ltda	013/2008	329.241	Aprovada
"	"	014/2008	329.241	Aprovada
"	"	015/2008	329.241	Aprovada
"	"	016/2008	320.001	Aprovada
"	"	012/2008	310.761	Aprovada
"	"	002/2008	329.241	Aprovada
Poli Star	Vallée S/A	005/2008	988.720	Aprovada
"	"	006/2008	988.650	Aprovada
"	"	007/2008	988.720	Aprovada
Monovacina Vallée	"	001/2008	1.947.125	Aprovada
Excell 10	Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda	002/2008	1.544.010	Aprovada
"	"	003/2008	1.536.440	Aprovada
Quality 3	"	001/2008	16.688	Aprovada
Vacina Contra Carbúnculo Sintomático	"	001/2008	277.250	Aprovada

25. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE VACINA CONTRA COMBINADA PARA USO EM AVICULTURA

VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO
Mark + Gumboro	Laboratório Bio Vet S/A	499/2008	6.606.000	Aprovada
Cevac NBL	Ceva Saúde Animal Ltda	001/2008	14.920.000	Aprovada
Gumborek L	Schering Plough Saúde Animal Indústria e Comércio Ltda	006/2008	2.841.000	Aprovada

26. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE VACINA CONTRA COMPLEXA PARA USO EM AVICULTURA

VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO
Cevac Transmune IBD	Ceva Saúde Animal Ltda	001/2008	118.200.000	Aprovada
"	"	010/2007	146.500.000	Aprovada



27. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE VACINA CONTRA A DOENÇA DE GUMBORO				
VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO
Gumbor Vet	Laboratório Bio Vet S/A	414/2008	86.850.000	Aprovada
"	"	365/2008	17.142.000	Aprovada
"	"	400/2008	34.706.000	Aprovada
"	"	403/2008	34.708.000	Aprovada
"	"	408/2008	86.295.000	Aprovada
Gumbor Vet Forte	"	386/2008	34.738.000	Aprovada
"	"	438/2008	23.584.000	Aprovada
Gumbor Vet W2512	"	442/2008	86.645.000	Aprovada
Cevac IBD L	Ceva Saúde Animal Ltda	030/2007	4.900.000	Aprovada
Poulvac Bursa F	Fort Dodge Saúde Animal Ltda	016/2008	40.810.000	Aprovada
Nobilis Gumboro 228E	Intervet do Brasil Veterinária Ltda	014/2007	42.375.000	Aprovada
Nobilis Gumboro D78	"	004/2007	35.825.000	Aprovada
Bur 706 R	Merial Saúde Animal Ltda	002/2008	30.408.000	Aprovada
"	"	003/2008	77.590.000	Aprovada
Bursa Vac - Cepa Forte	Schering Plough Saúde Animal Indústria e Comércio Ltda	001/2008	19.375.000	Aprovada
"	"	002/2008	22.265.000	Reprovada
"	"	003/2008	24.525.000	Aprovada
"	"	004/2008	1.905.000	Aprovada
"	"	005/2007	14.525.000	Reprovada
"	"	005/2008	2.865.000	Aprovada
Bursa Vac 3	"	001/2008	24.375.000	Aprovada

28. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE VACINA CONTRA NEWCASTLE				
VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO
Newvacin Lasota	Laboratório Bio Vet S/A	312/2008	2.821.100	Aprovada
Newvacin HB1	"	321/2008	17.341.000	Aprovada
"	"	482/2008	34.728.000	Aprovada
Cevac - Uni L	Ceva Saúde Animal Ltda	001/2008	49.800.000	Aprovada
New Vac B1	Fort Dodge Saúde Animal Ltda	004/2008	18.855.000	Aprovada
Poulvac NDW	"	006/2008	44.170.000	Aprovada
Vacina Hertape Contra Doença de Newcastle	Hertape Calier Saúde Animal S/A	001/2008	464.900	Aprovada
Nobilis ND Clone 30	Intervet do Brasil Veterinária Ltda	001/2007	3.635.000	Aprovada
Newcastle Lasota	Merial Saúde Animal Ltda	001/2008	30.982.000	Aprovada

29. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE VACINA CONTRA A PESTE SUINA CLÁSSICA				
VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO
Pest Vac	Fort Dodge Saúde Animal Ltda	004/2008	13.200	Aprovada
"	"	005/2008	1.008.100	Aprovada
"	"	006/2008 A	466.250	Aprovada

30. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE VACINA POLIVALENTE				
VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO
Univax Plus	Schering Plough Saúde Animal Indústria e Comércio Ltda	001/2008	22.525.000	Aprovada
"	"	002/2008	4.762.500	Aprovada

31. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE VACINA CONTRA RAIVA INATIVADA				
VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO
BGS Cell - Vacina Inativada Contra a Raiva dos Herbívoros	Hertape Calier Saúde Animal S/A	003/2008	846.475	Aprovada
Dog Cell - Vacina Anti-rábica Inativada para Cães e Gatos	"	003/2008	15.509	Aprovada
Vacina Anti-rábica Inativada para Bovinos, Bubalinos, Ovinos, Caprinos, Equinos e Muare	Labovet Produtos Veterinários Ltda	012/2008	294.745	Aprovada
"	"	013/2008	268.975	Aprovada
"	"	014/2008	307.900	Aprovada
Vacina Anti-rábica Inativada para Caninos e Felinos	"	015/2008	9.601	Aprovada
Raiva I - Vacina Anti-rábica Inativada para Cães e Gatos	Lema Biologic do Brasil Ltda	002/2008	19.095	Aprovada
"	"	003/2008	18.829	Aprovada
Alurabiffa - Vacina Inativada Contra Raiva dos Bovinos	Merial Saúde Animal Ltda	002/2008	1.975.540	Aprovada
Alurabiffa Exportação - Vacina Inativada Contra Raiva dos Bovinos	"	003/2008	1.985.400	Aprovada
Defensor - Vacina Contra a Raiva dos Cães e Gatos	Laboratórios Pfizer Ltda	007/2007	98.272	Aprovada
Vacina Anti-rábica Fuenzalida Modificada	Instituto de Tecnologia do Paraná	056/2008	217.175	Aprovada
"	"	057/2008	215.925	Aprovada
"	"	061/2008	215.800	Aprovada
"	"	062/2008	216.050	Aprovada
"	"	065/2008	217.050	Aprovada
"	"	066/2008	217.750	Aprovada
"	"	067/2008	216.450	Aprovada
"	"	068/2008	217.500	Aprovada
"	"	069/2008	217.050	Aprovada
"	"	070/2008	216.975	Aprovada
"	"	071/2008	216.550	Aprovada
"	"	072/2008	216.525	Aprovada
"	"	073/2008	216.425	Aprovada
"	"	074/2008	216.100	Aprovada
Raivacel Multi - Vacina Inativada Contra a Raiva de Bovinos, Ovinos, Caprinos e Equinos	Vallée S/A	002/2008	2.360.150	Reprovada
Raiva Canis - Vacina Inativada Contra a Raiva de Caninos e Felinos	Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda	002/2008	32.760	Aprovada
Vacina Inativada Contra a Raiva de Bovinos, Equinos, Ovinos e Caprinos	"	004/2008	655.700	Aprovada
Canigen CH(A2) Ppi/LR	Virbac do Brasil Indústria e Comércio Ltda	003/2007	53.422	Aprovada
Canigen R - Vacina Anti-rábica Inativada para Cães e Gatos	"	001/2008	49.872	Aprovada

32. LIBERAÇÃO/REPROVAÇÃO OFICIAL DE ANTÍGENO PARA TESTE DE TUBERCULOSE				
VACINA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº DE DOSE	RESULTADO
PPD Bovina	Instituto de Tecnologia do Paraná	004/2008	297.032	Aprovada
PPD Aviária	Instituto Biológico de São Paulo	002/2008	214.200	Aprovada

33. PRODUTO SEM REGISTRO COM DETERMINAÇÃO DE APREENSÃO
Top Dog - Carrapaticida e Pulgicida, Allcancy Protector Gold (Ivermectina 3,50% + Ade com B12), Sabonete Antipulgas Dogão, Shampoo Antipulgas Boby Dog, Shampoo Antipulgas Luky Dog, Shampoo e Condicionador Antipulgas Dogão, Dog Clean Cetoclean, Dog Clean Clorexiclean, Dog Clean Higiclean, Dog Clean Master, Dog Clean Permiclean Loção, Dog Clean Permiclean Shampoo, Dog Clean Peroxiclean, Dog Clean Wax, Shampoo Condicionador Antipulgas para Cães e Gatos 3 em 1, Engordox Plus, Master Line, Dog Line - Antipulgas, Engordox., Ivermec Gold La (Ivermectina 3,15% + Vitamina Ade - Carrapaticida, Rumengor - Estimulante Hormonal, Brahmec 3.5 Ivermectina 3.50% com Vitamina A, D³.,E , Master-Plus Diamond, Ancydron Advanced, Master-Plus Premium, Sabonete Antipulgas -Amore ???Dog Premium, Sabonete Antipulgas, Sabonete Dog ? Cat - Antipulgas Cães e Gatos, Aviclor Tabletes, Aviclor Choque, Aviclor Pulverização e P4 Disv.
Homologado por

MARIA ANGÉLICA R. DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários

MARCOS VINICIUS DE S. LEANDRO JÚNIOR
Coordenador de Fiscalização de Produtos Veterinários

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO
AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 176, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de amendoim no Distrito Federal, ano-safra 2008/2009, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O amendoim (*Arachis hypogaea* L.) é originário de regiões entre as latitudes 10 e 30º S, na América do Sul. Sua importância econômica relaciona-se ao fato de suas sementes possuírem sabor agradável, conterem 22 a 30% de proteína e serem muito ricas em óleo (cerca de 50%), constituindo-se num alimento altamente energético.

É uma planta anual com ciclo fenológico entre 90 e 130 dias, dependendo da variedade e da região de cultivo.

A germinação e emergência, em condições ideais de temperatura, umidade e aeração do solo, ocorrem no período de 8 a 10 dias. O crescimento vegetativo, fase que antecede ao florescimento, dura cerca de 25 a 35 dias. O crescimento da planta continua no período de florescimento e frutificação.

O cultivo do amendoim é adaptado a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados. Para tanto, é necessário um período quente e úmido, suficiente para permitir a vegetação da planta.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias entre 25°C e 30°C são as mais indicadas para obtenção de uma ótima produtividade. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, para obtenção de bons rendimentos, o amendoim necessita de, pelo menos, 500 mm a 700 mm de precipitação pluvial distribuída ao longo do período total de crescimento. O seu cultivo não é indicado para regiões muito úmidas, com períodos de chuvas prolongados, que podem propiciar o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

O amendoim é muito sensível ao déficit hídrico no período de florescimento, seguido pelos períodos de frutificação. Ocorrência de estresse hídrico no período de florescimento leva a uma acentuada quebra de rendimento, estágio em que são afetados os processos relativos ao desenvolvimento reprodutivo.

O amendoineiro tem sistema radicular bem profundo, o que permite à planta explorar a umidade do solo em perfis normalmente não alcançados por outras culturas anuais.

Para um bom desenvolvimento da cultura, é necessário:

a) presença de pelos menos cinco meses com temperaturas médias acima de 21°C;

b) umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo;

c) redução da precipitação pluvial ou deficiências hídricas moderadas nos dois últimos meses do ciclo, coincidindo com a maturação e colheita.

O amendoim adapta-se melhor aos solos de textura média, bem drenados, soltos, friáveis e com boa aeração. Solos que apresentam camada superior, com textura mais arenosa, possibilitam uma melhor penetração das estacas ("esporões"), em cujos tecidos originam-se as vagens. Solos com textura mais argilosa são prejudiciais à colheita.

As épocas de semeadura são variáveis, dependendo das condições climáticas e do manejo a ser adotado. De forma geral podem ser realizadas durante o período chuvoso, característico de cada região produtora ou no final do mesmo, como segunda cultura, desde que as condições térmicas e hídricas exigidas pela cultura sejam adequadas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos mais adequados para a semeadura do amendoim no Distrito Federal, visando à redução dos riscos climáticos e o aumento da produtividade da cultura.

Para isso, utilizou-se um modelo de balanço hídrico da cultura, para períodos de dez dias. Por se tratar de um modelo agroclimático, partiu-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças. O balanço hídrico foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nos 26 postos pluviométricos disponíveis na região;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada localidade da estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo da cultura: consideradas cultivares de ciclos precoce, médio e tardio;

d) fases fenológicas: foram consideradas, para efeito de simulação, as seguintes fases do ciclo: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração e enchimento de grãos e maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, constantes da bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

e) disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram realizadas simulações para períodos decendiais de semeadura. Para cada período e fase fenológica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Considerou-se a fase de floração e enchimento de grãos, como a mais crítica para a cultura sob o ponto de vista hídrico.

Com base no ISNA, foram estabelecidos os seguintes critérios de risco climático:

a) ISNA $\geq$ 0,55 - baixo risco;

b) 0,45 < ISNA < 0,55 - médio risco;

c) ISNA $\leq$ 0,45 - alto risco.

As áreas de cultivo no Distrito Federal foram consideradas aptas para plantio de amendoim por terem apresentado valor de ISNA, na fase de florescimento/enchimento de grãos, igual ou maior que 0,55 com, no mínimo, 80% de frequência observada.

Em virtude da alta variabilidade espaço-temporal das chuvas no Distrito Federal, a semeadura só deve ser realizada se, na data indicada pelo zoneamento, o solo apresentar umidade suficiente para a germinação e o desenvolvimento inicial das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Distrito Federal contempla como aptos ao cultivo de amendoim os solos Tipos 1, 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 1: solos com teor de argila maior que 10% e menor ou igual a 15%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; ou teor de argila entre 15 e 35% e com menos de 70% de areia, que apresentam diferença de textura ao longo dos primeiros 50 cm da camada de solo, e com profundidade igual ou superior a 50 cm; Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Crítérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de amendoim no Distrito Federal as cultivares de amendoim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A época de semeadura indicada não será prorrogada ou antecipada. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nos períodos indicados, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

CICLO PRECOCE		
SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
PERÍODOS		
28 a 5	28 a 6	28 a 6

CICLO MÉDIO		
SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
PERÍODOS		
28 a 4	28 a 5	28 a 6

CICLO TARDIO		
SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
PERÍODOS		
28 a 3	28 a 3	28 a 4

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de amendoim no Estado de Goiás, ano-safra 2008/2009, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Goiás produziu 6,4 mil toneladas de amendoim, em uma área de 2,6 mil ha na safra 2007/2008, apresentando 25,5% de incremento da produção em relação à safra anterior, conforme levantamento da CONAB de agosto de 2008.

O amendoim (*Arachis hypogaea* L.) é originário de regiões entre as latitudes 10 e 30º S, na América do Sul. Sua importância econômica relaciona-se ao fato de suas sementes possuírem sabor agradável, conterem 22 a 30% de proteína e serem muito ricas em óleo (cerca de 50%), constituindo-se num alimento altamente energético.

É uma planta anual com ciclo fenológico entre 90 e 130 dias dependendo da variedade e da região de cultivo.

A germinação e emergência, em condições ideais de temperatura, umidade e aeração do solo, ocorrem no período de 8 a 10 dias. O crescimento vegetativo, fase que antecede o florescimento dura cerca de 25 a 35 dias. O crescimento da planta continua no período de florescimento e frutificação.

O cultivo do amendoim é adaptado a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados. Para tanto é necessário um período quente e úmido, suficiente para permitir a vegetação da planta.

A cultura desenvolve-se melhor com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias entre 25°C e 30°C são as mais indicadas para obtenção de uma ótima produtividade. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, para obtenção de bons rendimentos, o amendoim necessita de, pelo menos, 500 mm a 700 mm de precipitação pluvial distribuída ao longo do período total de crescimento. O seu cultivo não é indicado para regiões muito úmidas, com períodos de chuvas prolongados, que podem propiciar o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

O amendoim é muito sensível ao déficit hídrico no período de florescimento, seguido pelos períodos de frutificação. Ocorrência de estresse hídrico no período de florescimento leva a uma acentuada quebra de rendimento, estágio em que são afetados os processos relacionados ao desenvolvimento reprodutivo.

O amendoineiro tem sistema radicular bem profundo, o que permite à planta explorar a umidade do solo em perfis normalmente não alcançados por outras culturas anuais.

Para um bom desenvolvimento da cultura, é necessário:

a) presença de pelos menos cinco meses com temperaturas médias acima de 21°C;

b) umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo;

c) redução da precipitação pluvial ou deficiências hídricas moderadas nos dois últimos meses do ciclo, coincidindo com a maturação e colheita.



O amendoim adapta-se melhor aos solos de textura média, bem drenados, soltos, friáveis, com boa aeração. Solos que apresentam camada superior com textura mais arenosa, possibilitam uma melhor penetração das estacas ("esporões"), em cujos tecidos originam-se as vagens. Solos com textura mais argilosa são prejudiciais à colheita.

As épocas de semeadura são variáveis, dependendo das condições climáticas e do manejo a ser adotado. De forma geral podem ser realizadas durante o período chuvoso, característico de cada região produtora ou no final do mesmo, como segunda cultura, desde que as condições térmicas e hídricas exigidas pela cultura sejam adequadas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos mais adequados para a semeadura do amendoim no Estado de Goiás, visando à redução dos riscos climáticos e o aumento da produtividade da cultura.

Para isso, utilizou-se um modelo de balanço hídrico da cultura, para períodos de dez dias. Por se tratar de um modelo agrolimático, partiu-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças. O balanço hídrico foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

- a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nos postos pluviométricos disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada localidade da estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;
- c) ciclo da cultura: consideradas cultivares de ciclos precoce, médio e tardio;
- d) fases fenológicas: foram consideradas, para efeito de simulação, as seguintes fases do ciclo: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração e enchimento de grãos e maturação fisiológica;
- e) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, constantes da bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;
- f) reserva útil de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram realizadas simulações para períodos decendiais de semeadura. Para cada período e fase fenológica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Considerou-se a fase de floração e enchimento de grãos, como a mais crítica para a cultura sob o ponto de vista hídrico.

Com base no ISNA, foram estabelecidos os seguintes critérios de risco climático:

- a) ISNA ≥ 0,55 - baixo risco;
- b) 0,45 < ISNA < 0,55 - médio risco;
- c) ISNA ≤ 0,45 - alto risco.

Considerou-se apto para o plantio o município que apresentou, em, no mínimo, 20% de sua área valor de ISNA, na fase de florescimento/enchimento de grãos, igual ou maior que 0,55 com, no mínimo 80% de frequência observada.

Em virtude da alta variabilidade espaço-temporal das chuvas no Estado, a semeadura só deve ser realizada se, na data indicada pelo zoneamento, o solo apresentar umidade suficiente para a germinação e o desenvolvimento inicial das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado do Goiás contempla como aptos ao cultivo de amendoim os solos Tipos 1, 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 1: solos com teor de argila maior que 10% e menor ou igual a 15%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; ou teor de argila entre 15 e 35% e com menos de 70% de areia, que apresentam diferença de textura ao longo dos primeiros 50 cm da camada de solo, e com profundidade igual ou superior a 50 cm; Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltoosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

- a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;
- b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;
- c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;
- d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	18 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de amendoim no Estado de Goiás as cultivares de amendoim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado de Goiás aptos ao cultivo de amendoim foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de semeadura indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nos períodos indicados, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

MUNICÍPIOS	CICLO PRECOCE		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abadia de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Abadiânia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Acreeuna	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Adelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Água Fria de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Água Limpa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Águas Lindas de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Alexânia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aloândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alto Horizonte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alto Paraíso de Goiás	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Alvorada do Norte	28 a 36	28 a 3	28 a 5
Amaralina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Americano do Brasil	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Amorinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Anápolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Anhanguera	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Anicuns	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aparecida de Goiânia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Aparecida do Rio Doce	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Aporé	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Araçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aragarças	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aragoânia	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Araguapaz	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Arenópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aruanã	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aurilândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Avelinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Baliza	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Barro Alto	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Bela Vista de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bom Jardim de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Bom Jesus de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Bonfinópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bonópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Brazabrantes	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Britânia	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Buriti Alegre	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Buriti de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Buritinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Cabeceiras	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Cachoeira Alta	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cachoeira de Goiás	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Cachoeira Dourada	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Caçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Caiaopônia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Caldas Novas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Caldazinha	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Campestre de Goiás	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Campinaçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campinorte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campo Alegre de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Campo Limpo de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campos Belos	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Campos Verdes	28 a 4	28 a 5	28 a 6

Carmo do Rio Verde	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Castelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Catalão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Caturai	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cavalcante	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Ceres	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cezarina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Chapadão do Céu	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cidade Ocidental	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cocalzinho de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Colinas do Sul	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Córrego do Ouro	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Corumbá de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Corumbaíba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cristalina	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Cristianópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Crixás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cromínia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Cumari	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Damianópolis	28 a 36	28 a 3	28 a 5
Damolândia	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Davinópolis	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Diorama	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Divinópolis de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Doverlândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Edealina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Edéia	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Estrela do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Faina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Fazenda Nova	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Firminópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Flores de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Formosa	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Formoso	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Gameleira de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Goianápolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
GoianDIRA	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Goianésia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Goiania	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Goianira	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Goiatuba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Gouvelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Guapó	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Guaraíta	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Guarani de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Guarinos	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Heitorai	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Hidrolândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Hidrolina	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Iaciara	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Inaciolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Indiara	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Inhumas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ipameri	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Ipiranga de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Iporá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Israelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Itaberaí	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itaguari	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itaguaru	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itajá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itapaci	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Itapirapuã	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Itapuranga	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itarumã	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itauçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itumbiara	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ivolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Jandaia	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Jaraguá	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Jataí	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Jaupaci	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Jesópolis	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Joviânia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Jussara	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Lagoa Santa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Leopoldo de Bulhões	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Luziânia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mairipotaba	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Mambai	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Mara Rosa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Marzagão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Matrinchã	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Maurilândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mimoso de Goiás	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Minaçu	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Mineiros	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Moioporá	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Monte Alegre de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Montes Claros de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Montividiu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Montividiu do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Morrinhos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Morro Agudo de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mossamedes	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mozarlândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mundo Novo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mutunópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nazário	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nerópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Niquelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova América	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Aurora	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Crixás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Glória	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Roma	28 a 3	28 a 4	28 a 5



Nova Veneza	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Novo Brasil	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Novo Gama	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Novo Planalto	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Orizona	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ouro Verde de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ouvidor	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Padre Bernardo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Palestina de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Palmeiras de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Palmelo	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Palminópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Panamá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Paranaiguara	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Paraúna	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Perolândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Petrolina de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Pilar de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Piracanjuba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Piranhas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Pirenópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pires do Rio	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Planaltina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Pontalina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Porangatu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Porteirão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Portelândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Posse	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Professor Jamil	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Quirinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rialma	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rianópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rio Quente	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rio Verde	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Rubiataba	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sanclerlândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Bárbara de Goiás	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Santa Cruz de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Fé de Goiás	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Santa Helena de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Isabel	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Rita do Araguaia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rita do Novo Destino	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Rosa de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Tereza de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Terezinha de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santo Antônio da Barra	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santo Antônio de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santo Antônio do Descoberto	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Domingos	28 a 3	28 a 5	28 a 5
São Francisco de Goiás	28 a 5	28 a 5	28 a 6
São João d'Aliança	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São João da Paraúna	28 a 3	28 a 5	28 a 5
São Luís de Montes Belos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Luiz do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Miguel do Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Miguel do Passa Quatro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Patrício	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Simão	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Senador Canedo	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Serranópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Silvânia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Simolândia	28 a 36	28 a 3	28 a 5
Sítio d'Abadia	28 a 35	28 a 3	28 a 4
Taquaral de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Teresina de Goiás	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Terezópolis de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Três Ranchos	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Trindade	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Trombas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Turvânia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Turvelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Uirapuru	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Uruaçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Uruana	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Urutai	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Valparaíso de Goiás	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Varjão	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Vianópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Vicentinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Vila Boa	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Vila Propício	28 a 4	28 a 5	28 a 6

Aporé	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Araçu	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Aragarças	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Aragoiânia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Araguapaz	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Arenópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Aruanã	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Aurilândia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Avelinópolis	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Baliza	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Barro Alto	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Bela Vista de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Bom Jardim de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Bom Jesus de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Bonfinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Bonópolis	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Brazabrantes	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Britânia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Buriti Alegre	28 a 3	28 a 3	28 a 6
Buriti de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Buritinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cabeceiras	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Cachoeira Alta	28 a 3	28 a 3	28 a 6
Cachoeira de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Cachoeira Dourada	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Caçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Caipônia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Caldas Novas	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Caldazinha	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campestre de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Campinaçu	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Campinorte	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Campo Alegre de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Campo Limpo de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Campos Belos	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Campos Verdes	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Carmo do Rio Verde	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Castelândia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Catalão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Caturai	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Cavalcante	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Ceres	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Cezarina	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Chapadão do Céu	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Cidade Ocidental	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Cocalzinho de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Colinas do Sul	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Córrego do Ouro	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Corumbá de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Corumbamba	28 a 3	28 a 3	28 a 6
Cristalina	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Cristianópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Crixás	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Cromínia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cumari	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Damianópolis	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Damolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Davinópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Diorama	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Divinópolis de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Doverlândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Edealina	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Edéia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Estrela do Norte	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Faina	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Fazenda Nova	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Firminópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Flores de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Formosa	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Formoso	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Gameleira de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Goianápolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Goianira	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Goianésia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Goiânia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Goianira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Goiatuba	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Gouvelândia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Guapó	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Guaraíta	28 a 4	28 a 3	28 a 5
Guarani de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Guarinos	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Heitorai	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Hidrolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Hidrolina	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Iaciara	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Inaciolândia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Indiara	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Inhumas	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Ipameri	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Ipiranga de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Iporá	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Israelândia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Itaberaí	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Itaguari	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Itaguaru	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Itajá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itapaci	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Itapirapuã	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Itapuranga	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Iturumã	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itauçu	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Itumbiara	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Ivolândia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Jandaia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Jaraguá	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Jataí	28 a 4	28 a 5	28 a 6

Jaupaci	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Jesúpolis	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Joviânia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Jussara	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Lagoa Santa	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Leopoldo de Bulhões	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Luziânia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Mairipotaba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mambai	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Mara Rosa	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Marzagão	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Matrinchã	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Maurilândia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Mimoso de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Minacu	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Mineiros	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Moiporá	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Monte Alegre de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Montes Claros de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Montividiu	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Montividiu do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Morrinhos	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Morro Agudo de Goiás	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Mossâmedes	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Mozarlândia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Mundo Novo	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Mutunópolis	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Nazário	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Nerópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Niquelândia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Nova América	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Nova Aurora	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Nova Crixás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Nova Glória	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Nova Roma	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nova Veneza	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Novo Brasil	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Novo Gama	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Novo Planalto	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Orizona	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Ouro Verde de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Ouvidor	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Padre Bernardo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Palestina de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Palmeiras de Goiás	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Palmelo	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Palminópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Panamá	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Paranaiguara	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Paraúna	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Perolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Petrolina de Goiás	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Pilar de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Piracanjuba	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Piranhas	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Pirenópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Pires do Rio	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Planaltina	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Pontalina	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Porangatu	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Porteirão	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Portelândia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Posse	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Professor Jamil	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Quirinópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Rialma	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Rianópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Rio Quente	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Rio Verde	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rubiataba	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Sanclerlândia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Santa Bárbara de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Cruz de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Santa Fé de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Santa Helena de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Santa Isabel	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Santa Rita do Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Rita do Novo Destino	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Santa Rosa de Goiás	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Santa Tereza de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Santa Terezinha de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Santo Antônio da Barra	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Santo Antônio de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santo Antônio do Descoberto	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Domingos	28 a 3	28 a 3	28 a 5
São Francisco de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
São João d'Aliança	28 a 3	28 a 3	28 a 5
São João da Paraúna	28 a 2	28 a 3	28 a 5
São Luís de Montes Belos	28 a 3	28 a 3	28 a 5
São Luiz do Norte	28 a 4	28 a 4	28 a 5
São Miguel do Araguaia	28 a 4	28 a 4	28 a 5
São Miguel do Passa Quatro	28 a 4	28 a 5	28 a 5
São Patrício	28 a 4	28 a 4	28 a 5



Turvelândia	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Uirapuru	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Uruaçu	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Uruana	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Urutaí	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Valparaíso de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Varjão	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Vianópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Vicentinópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Vila Boa	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Vila Propício	28 a 4	28 a 4	28 a 5

MUNICÍPIOS	CICLO TARDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abadia de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Abadiânia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Acreúna	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Adelândia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Água Fria de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Água Limpa	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Águas Lindas de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Alexânia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Aloândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Alto Horizonte	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Alto Paraíso de Goiás	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Alvorada do Norte	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Amaralina	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Americano do Brasil	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Amorinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Anápolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Anhanguera	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Anicuns	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Aparecida de Goiânia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Aparecida do Rio Doce	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Aporé	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Araçu	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Aragarças	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Aragoiânia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Araguapaz	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Arenópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Aruanã	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Aurilândia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Avelinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Baliza	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Barro Alto	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Bela Vista de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Bom Jardim de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Bom Jesus de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Bonfinópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Bonópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Brazabrantes	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Britânia	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Buriti Alegre	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Buriti de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Buritópolis	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Cabeceiras	28 a 36	28 a 1	28 a 1
Cachoeira Alta	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cachoeira de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Cachoeira Dourada	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Caçu	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Caiapônia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Caldas Novas	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Caldazinha	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Campestre de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Campinaçu	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Campinorte	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Campo Alegre de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Campo Limpo de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Campos Belos	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Campos Verdes	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Carmo do Rio Verde	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Castelândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Catalão	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Caturai	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Cavalcante	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Ceres	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cezarina	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Chapadão do Céu	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Cidade Ocidental	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cocalzinho de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Colinas do Sul	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Córrego do Ouro	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Corumbá de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Corumbaita	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cristalina	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cristianópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Crixás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Cromínia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cumari	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Damianópolis	28 a 36	28 a 1	28 a 3
Damolândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Davinópolis	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Diorama	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Divinópolis de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Doverlândia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Edealina	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Edéia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Estrela do Norte	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Faina	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Fazenda Nova	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Firminópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Flores de Goiás	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Formosa	28 a 36	28 a 1	28 a 1
Formoso	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Gemeleira de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Goiánópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4

Goiandira	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Goiãesesia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Goiânia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Goiâniaira	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Goiatuba	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Gouvelândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Guapó	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Guaraíta	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Guarani de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Guarinos	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Heitorai	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Hidrolândia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Hidrolina	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Iaciara	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Inaciolândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Indiara	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Inhumas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ipameri	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Ipiranga de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Iporá	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Israelândia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Itaberaí	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Itaguari	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Itaguaru	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Itajá	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Itapaci	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Itapirapuã	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Itapuranga	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Itarumã	28 a 2	28 a 4	28 a 4
Itauçu	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Itumbiara	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ivolândia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Jandaia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Jaraguá	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Jataí	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Jaupaci	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Jesópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Joviania	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Jussara	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Lagoa Santa	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Leopoldo de Bulhões	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Luziânia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Mairipotaba	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Mambai	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Mara Rosa	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Marzagão	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Matrinchã	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Maurilândia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Mimoso de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Minaçu	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Mineiros	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Moiporá	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Monte Alegre de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Montes Claros de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Montividiu	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Montividiu do Norte	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Morrinhos	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Morro Agudo de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Mossâmedes	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Mozarlândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Mundo Novo	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Mutunópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nazário	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nerópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Niquelândia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Nova América	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Nova Aurora	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Nova Crixás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Nova Glória	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nova Roma	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Nova Veneza	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Novo Brasil	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Novo Gama	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Novo Planalto	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Orizona	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Ouro Verde de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ouvidor	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Padre Bernardo	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Palestina de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Palmeiras de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Palmelo	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Palminópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Panamá	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Paranaiguara	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Paraúna	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Perolândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Petrolina de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Pilar de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Piracanjuba	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Piranhas	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Pirenópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Pires do Rio	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Planaltina	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Pontalina	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Porangatu	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Porteirão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Portelândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Posse	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Professor Jamil	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Quirinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Rialma	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Rianápolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Rio Quente	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Rio Verde	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Rubiataba	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Sanclerlândia	28 a 2	28 a 3	28 a 3

Santa Bárbara de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Santa Cruz de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Fé de Goiás	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Santa Helena de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Isabel	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Rita do Araguaia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santa Rita do Novo Destino	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Rosa de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Tereza de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Terezinha de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santo Antônio da Barra	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Santo Antônio de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Santo Antônio do Descoberto	28 a 3	28 a 4	28 a 4
São Domingos	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São Francisco de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São João d'Aliação	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São João da Paraúna	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São Luis de Montes Belos	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São Luiz do Norte	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Miguel do Araguaia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Miguel do Passa Quatro	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Patrício	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Simão	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Senador Canedo	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Serranópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Silvânia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Simolândia	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Sítio d'Abadia	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Taquaral de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Teresina de Goiás	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Terezópolis de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Três Ranchos	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Trindade	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Trombas	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Turvânia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Turvelândia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Uirapuru	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Uruaçu	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Uruana	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Urutaí	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Valparaíso de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Varjão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Vianópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Vicentinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Vila Boa	28 a 36	28 a 1	28 a 1
Vila Propício	28 a 2	28 a 3	28 a 4

PORTARIA Nº 178, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de amendoim no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2008/2009, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O amendoim (*Arachis hypogaea* L.) é originário de regiões entre as latitudes 10 e 30º S, na América do Sul. Sua importância econômica relaciona-se ao fato de suas sementes possuírem sabor agradável, conterem 22 a 30% de proteína e serem muito ricas em óleo (cerca de 50%), constituindo-se num alimento altamente energético.

É uma planta anual com ciclo fenológico entre 90 e 130 dias, dependendo da variedade e da região de cultivo.

A germinação e emergência, em condições ideais de temperatura, umidade e aeração do solo, ocorrem no período de 8 a 10 dias. O crescimento vegetativo, fase que antecede ao florescimento dura cerca de 25 a 35 dias. O crescimento da planta continua no período de florescimento e frutificação.

O cultivo do amendoim é adaptado a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados. Para tanto, é necessário um período quente e úmido, suficiente para permitir a vegetação da planta.

A cultura desenvolve-se melhor e com produtividade mais elevada em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias entre 25°C e 30°C são as mais indicadas para obtenção de uma ótima produtividade. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.</

a) presença de pelos menos cinco meses com temperaturas médias acima de 21°C;

b) umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo;

c) redução da precipitação pluvial ou deficiências hídricas moderadas nos dois últimos meses do ciclo, coincidindo com a maturação e colheita.

O amendoim adapta-se melhor aos solos de textura média, bem drenados, soltos, friáveis e com boa aeração. Solos que apresentem camada superior, com textura mais arenosa, possibilitam uma melhor penetração das estacas ("esporões"), em cujos tecidos originam-se as vagens. Solos com textura mais argilosa são prejudiciais à colheita.

As épocas de semeadura são variáveis, dependendo das condições climáticas e do manejo a ser adotado. De forma geral podem ser realizadas durante o período chuvoso, característico de cada região produtora ou no final do mesmo, como segunda cultura, desde que as condições térmicas e hídricas exigidas pela cultura sejam adequadas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos mais adequados para a semeadura do amendoim no Estado de Mato Grosso do Sul, visando à redução dos riscos climáticos e o aumento da produtividade da cultura.

Para isso, utilizou-se um modelo de balanço hídrico da cultura, para períodos de dez dias. Por se tratar de um modelo agrometeorológico, partiu-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças. O balanço hídrico foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nos 61 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada localidade da estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo da cultura: consideradas cultivares de ciclos precoce, médio e tardio;

d) fases fenológicas: foram consideradas, para efeito de simulação, as seguintes fases do ciclo: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração e enchimento de grãos e maturação fisiológica;

e) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, constantes da bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram realizadas simulações para períodos decendiais de semeadura. Para cada período e fase fenológica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Considerou-se a fase de floração e enchimento de grãos, como a mais crítica para a cultura sob o ponto de vista hídrico.

Com base no ISNA, foram estabelecidos os seguintes critérios de risco climático:

a) ISNA $\geq$ 0,55 - baixo risco;

b) 0,55 > ISNA > 0,45 - médio risco;

c) ISNA $\leq$ 0,45 - alto risco.

Considerou-se apto para o plantio o município que apresentou, em, no mínimo, 20% de sua área valor de ISNA, na fase de florescimento/enchimento de grãos, igual ou maior que 0,55 com, no mínimo 80% de frequência observada.

Em virtude da alta variabilidade espaço-temporal das chuvas no Estado, a semeadura só deve ser realizada se, na data indicada pelo zoneamento, o solo apresentar umidade suficiente para a germinação e o desenvolvimento inicial das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado Mato de Grosso do Sul contempla como aptos ao cultivo de amendoim os solos Tipos 1, 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 1: solos com teor de argila maior que 10% e menor ou igual a 15%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; ou teor de argila entre 15 e 35% e com menos de 70% de areia, que apresentam diferença de textura ao longo dos primeiros 50 cm da camada de solo, e com profundidade igual ou superior a 50 cm; Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Crítérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de amendoim no Estado de Mato Grosso do Sul as cultivares de amendoim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado do Mato Grosso do Sul aptos ao cultivo de amendoim foi calçada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de semeadura indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nos períodos indicados, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

MUNICÍPIOS	CICLO PRECOCE		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Água Clara	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alcinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Amambai	28 a 31 + 35 a 1	28 a 6	28 a 6
Anastácio	28 a 36	28 a 1	28 a 3
Anaurilândia	31 + 36	28 a 2	28 a 6
Angélica	31	28 a 33	28 a 2
Antônio João	28 a 31 + 35 a 36	28 a 1 + 5 a 6	28 a 6
Aparecida do Taboado	29 a 3	29 a 4	28 a 5
Aquidauana	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Aral Moreira	28 a 30 + 35 a 1	28 a 6	28 a 6
Bandeirantes	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Bataguassu		28 a 33	28 a 1
Batavaporã	31 a 1	28 a 3	28 a 6
Bela Vista	28 a 31	28 a 36 + 5 a 6	28 a 6
Bodoquena	31 + 33	29 a 36	28 a 2
Bonito	29 a 35	28 a 1	28 a 6
Brasilândia	29 a 2	28 a 3	28 a 4
Caarapó		28 a 33 + 1 a 6	28 a 6
Camapuã	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Campo Grande	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Caracol	28 a 29	28 a 36 + 4 a 6	28 a 6
Cassilândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Chapadão do Sul	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Corguinho	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Coronel Sapucaia	28 a 31 + 35 a 1	28 a 6	28 a 6
Corumbá	29 a 1	28 a 2	28 a 4
Costa Rica	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Coxim	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Deodápolis	31	28 a 36	28 a 6
Dois Irmãos do Buriti	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Douradina	30 a 31	28 a 32 + 35 a 2	28 a 5
Dourados	31	28 a 2	28 a 6
Eldorado	36 a 1	28 a 29 + 35 a 3	28 a 6
Fátima do Sul	30 a 31	28 a 36	28 a 6
Glória de Dourados	28 a 31	28 a 36 + 5 a 6	28 a 6
Guia Lopes da Laguna	28 a 30	28 a 36	28 a 6
Iguatemi	36 a 1	28 a 32 + 35 a 3	28 a 6
Inocência	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Itaporã	30 a 31	28 a 2	28 a 6
Itaquiraí	31 + 36	28 a 3	28 a 6
Ivinhema	31	28 a 33	28 a 1
Japorã	36 a 1	35 a 3	28 a 29 + 32 a 3
Jaraguari	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Jardim	28 a 35	28 a 1	28 a 6
Jateí	31	28 a 5	28 a 6
Juti	30 a 31	28 a 5	28 a 6

Laguna Carapã	28 + 30 + 35 a 36	28 a 6	28 a 6
Maracaju	29 a 32 + 35 a 36	28 a 2	28 a 6
Miranda	31	29 a 36	29 a 3
Mundo Novo	36	28 a 29 + 35 a 3	28 a 6
Naviraí	31 + 36	28 a 3	28 a 6
Nioaque	29 a 36	28 a 1	28 a 2
Nova Alvorada do Sul	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Nova Andradina	31 a 1	28 a 2	28 a 6
Novo Horizonte do Sul	31	28 a 33	28 a 5
Paranaíba	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Paranhos	28 a 30 + 35 a 1	28 a 6	28 a 6
Pedro Gomes	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Ponta Porã	28 a 36	28 a 2 + 5 a 6	28 a 6
Porto Murtinho	28 a 29	28 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Ribas do Rio Pardo	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Rio Brilhante	29 a 32	28 a 2	28 a 5
Rio Negro	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Rochedo	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Rita do Pardo	29 a 2	28 a 3	28 a 5
São Gabriel do Oeste	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Selvíria	29 a 3	29 a 4	28 a 5
Sete Quedas	35 a 1	28 a 32 + 35 a 3	28 a 6
Sidrolândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Sonora	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Tacuru	35 a 1	28 a 6	28 a 6
Taquarussu	31	28 a 33	28 a 3
Terenos	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Três Lagoas	29 a 2	28 a 4	28 a 5
Vicentina	30 a 31	28 a 36	28 a 6

MUNICÍPIOS	CICLO MÉDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Água Clara	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Alcinópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Amambai	28 a 30 + 33 a 6	28 a 6	28 a 6
Anastácio	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Anaurilândia	29 a 36	28 a 2	28 a 6
Angélica	30	28 a 35	28 a 3
Antônio João	28 a 35	28 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Aparecida do Taboado	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Aquidauana	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Aral Moreira	28 a 30 + 33 a 1 + 4 a 6	28 a 6	28 a 6
Bandeirantes	28 a 2	28 a 2	28 a 4
Bataguassu		28 a 34	28 a 1
Batavaporã	29 a 1	28 a 4	28 a 6
Bela Vista	28 a 35	28 a 36 + 4 a 6	28 a 6
Bodoquena	30 a 34	28 a 36	28 a 1
Bonito	28 a 34	28 a 1	28 a 6
Brasilândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Caarapó	29 a 30	28 a 6	28 a 6
Camapuã	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Campo Grande	28 a 1	28 a 2	28 a 6
Caracol	33 a 34	28 a 6	28 a 6
Cassilândia	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Chapadão do Sul	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Corguinho	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Coronel Sapucaia	28 a 30 + 33 a 6	28 a 6	28 a 6
Corumbá	28 a 35	28 a 1	28 a 4
Costa Rica	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Coxim	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Deodápolis	29 a 30	28 a 3	28 a 6
Dois Irmãos do Buriti	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Douradina	28 a 30 + 35 a 36	28 a 3	28 a 6
Dourados	28 a 30 + 34 a 35	28 a 5	28 a 6
Eldorado	34 a 1	28 a 2	28 a 6
Fátima do Sul	28 a 30	28 a 5	28 a 6
Glória de Dourados	28 a 30	28 a 6	28 a 6
Guia Lopes da Laguna	28 a 35	28 a 36	28 a 6
Iguatemi	29 a 30 + 34 a 36	28 a 5	28 a 6
Inocência	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Itaporã	28 a 30 + 34 a 35	28 a 3	28 a 6
Itaquiraí	28 a 1	28 a 2	28 a 6
Ivinhema	29 a 30	28 a 36	28 a 6
Japorã	34 a 1	33 a 2	28 a 6
Jaraguari	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Jardim	28 a 30 + 33 a 34	28 a 36 + 4 a 5	28 a 6
Jateí	29 a 30	28 a 3	28 a 6
Juti	28 a 30	28 a 5	28 a 6
Laguna Carapã	28 a 30 + 34 a 1	28 a 6	28 a 6
Maracaju	28 a 35	28 a 3	28 a 6
Miranda	30 a 34	28 a 36	28 a 2
Mundo Novo	34 a 1	28 a 2	28 a 6
Naviraí	28 a 31	28 a 3	28 a 6
Nioaque	28 a 35	28 a 36	28 a 2
Nova Alvorada do Sul	28 a 1	28 a 2	28 a 6
Nova Andradina	28 a 36	28 a 3	28 a 6
Novo Horizonte do Sul	29 a 30	28 a 1	28 a 6
Paranaíba	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Paranhos	28 a 30 + 34 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Pedro Gomes	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Ponta Porã	28 a 30 + 33 a 36 + 4 a 5	28 a 6	28 a 6
Porto Murtinho	28 a 31	28 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Ribas do Rio Pardo	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Rio Brilhante	28 a 35	28 a 3	28 a 6
Rio Negro	28 a 1	28 a 2	28 a 5
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Rochedo	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Santa Rita do Pardo	28 a 1	28 a 3	28 a 6
São Gabriel do Oeste	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Selvíria	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Sete Quedas	34 a 36	28 a 6	28 a 6
Sidrolândia	28 a 1	28 a 2	28 a 6
Sonora	28 a 3	28 a 4	28 a 5



Tacuru	28 a 30 + 34 a 1	28 a 6	28 a 6
Taquarussu	30	28 a 1	28 a 6
Terenos	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Três Lagoas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Vicentina	29 a 30	28 a 5	28 a 6

MUNICÍPIOS	CICLO TARDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Água Clara	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Alcinópolis	28 a 2	28 a 2	28 a 5
Amambaí	28 a 29 + 33 a 1 + 4 a 5	28 a 6	28 a 6
Anastácio	28 a 34	28 a 36	28 a 1
Anaurilândia	28 a 31	28 a 36	28 a 6
Angélica	29	28 a 33	28 a 1
Antônio João	28 a 34	28 a 36 + 3 a 6	28 a 6
Aparecida do Taboado	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Aquidauana	28 a 35	28 a 36	28 a 1
Aral Moreira	28 a 29 + 33 a 36	28 a 6	28 a 6
Bandeirantes	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Bataguassu		28 a 33	28 a 1
Bataviporã	28 a 35	28 a 2	28 a 6
Bela Vista	28 a 33	28 a 34 + 3 a 6	28 a 6
Bodoquena	29 a 32	28 a 34	28 a 36
Bonito	28 a 33	28 a 35 + 3 a 6	28 a 1 + 4 a 6
Brasilândia	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Caarapó	29	28 a 6	28 a 6
Camapuã	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Campo Grande	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Caracol	33	28 a 34 + 1 a 6	28 a 6
Cassilândia	28 a 2	28 a 2	28 a 4
Chapadão do Sul	28 a 2	28 a 2	28 a 4
Corguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 2
Coronel Sapucaia	28 a 29 + 33 a 1 + 4 a 5	28 a 6	28 a 6
Corumbá	28 a 34	28 a 36	28 a 1
Costa Rica	28 a 2	28 a 2	28 a 5
Coxim	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Deodápolis	28 a 29	28 a 35 + 3 a 6	28 a 6
Dois Irmãos do Buriti	28 a 36	28 a 36	28 a 1
Douradina	28	28 a 2	28 a 6
Dourados	28 a 29	28 a 6	28 a 6
Eldorado	34 a 36	28 a 29 + 32 a 3	28 a 2 + 5 a 6
Fátima do Sul	28 a 29	28 a 35 + 3 a 6	28 a 6
Glória de Dourados	28 a 29	28 a 35 + 3 a 6	28 a 6
Guia Lopes da Laguna	28 a 29 + 32 a 33	28 a 34 + 4 a 6	28 a 1 + 4 a 6
Iguatemi	28 a 29 + 33 a 36	28 a 6	28 a 6
Inocência	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Itaporã	28 a 29	28 a 2	28 a 6
Itaquiraí	28 a 29	28 a 6	28 a 6
Ivinhema	29	28 a 33	28 a 1 + 5 a 6
Japorã	33 a 36	32 a 3	29 a 6
Jaraguari	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Jardim	28 a 29 + 32 a 33	28 a 35 + 3 a 6	28 a 6
Jateí	28 a 29	28 a 36 + 3 a 6	28 a 6
Juti	28 a 29	28 a 6	28 a 6
Laguna Carapã	28 a 29 + 34 a 36	28 a 6	28 a 6
Maracaju	28 a 33	28 a 1	28 a 6
Miranda	30 a 33	28 a 34	28 a 36
Mundo Novo	34 a 36	32 a 3	28 a 2 + 5 a 6
Naviraí	28 a 29	28 a 6	28 a 6
Nioaque	28 a 34	28 a 34	28 a 36
Nova Alvorada do Sul	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Nova Andradina	28 a 34	28 a 1	28 a 3
Novo Horizonte do Sul	28 a 29	28 a 33	28 a 6
Paranaíba	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Paranhos	28 a 29 + 34 a 36	28 a 6	28 a 6
Pedro Gomes	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Ponta Porã	28 a 29 + 32 a 35	28 a 6	28 a 6
Porto Murtinho	28 a 30	28 a 36 + 3 a 6	28 a 6
Ribas do Rio Pardo	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Rio Brilhante	28 a 33	28 a 1	28 a 6
Rio Negro	28 a 36	28 a 1	28 a 3
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Rochedo	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Santa Rita do Pardo	28 a 36	28 a 2	28 a 3
São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Selvíria	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Sete Quedas	34 a 36	28 a 6	28 a 6
Sidrolândia	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Sonora	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Tacuru	34 a 36	28 a 6	28 a 6
Taquarussu	29	28 a 34 + 3 a 6	28 a 1 + 5 a 6
Terenos	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Três Lagoas	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Vicentina	28 a 29	28 a 35 + 3 a 6	28 a 6

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de amendoim no Estado do Mato Grosso, ano-safra 2008/2009, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso produziu 9,1 mil toneladas de amendoim, na safra 2007/2008, em uma área de 2,8 mil ha, apresentando 6,2% de incremento da produção em relação à safra anterior, conforme levantamento da CONAB de agosto de 2008.

O amendoim (*Arachis hypogaea* L.) é originário de regiões entre as latitudes 10 e 30º S, na América do Sul. Sua importância econômica relaciona-se ao fato de suas sementes possuírem sabor agradável, conterem 22 a 30% de proteína e serem muito ricas em óleo (cerca de 50%), constituindo-se num alimento altamente energético.

É uma planta anual com ciclo fenológico entre 90 e 130 dias dependendo da variedade e da região de cultivo.

A germinação e emergência, em condições ideais de temperatura, umidade e aeração do solo, ocorrem no período de 8 a 10 dias. O crescimento vegetativo, fase que antecede ao florescimento dura cerca de 25 a 35 dias. O crescimento da planta continua no período de florescimento e frutificação.

O cultivo do amendoim é adaptado a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados. Para tanto, é necessário um período quente e úmido, suficiente para permitir a vegetação da planta.

A cultura desenvolve-se melhor com produtividade mais elevada em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias entre 25°C e 30°C são as mais indicadas para obtenção de uma ótima produtividade. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, para obtenção de bons rendimentos, o amendoim necessita de, pelo menos, 500 mm a 700 mm de precipitação pluvial distribuída ao longo do período total de crescimento. O seu cultivo não é indicado para regiões muito úmidas, com períodos de chuvas prolongados, que podem propiciar o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

O amendoim é muito sensível ao déficit hídrico no período de florescimento seguido pelos períodos de frutificação. Ocorrência de estresse hídrico no período de florescimento leva a uma acentuada quebra de rendimento, estádio em que são afetados os processos relacionados ao desenvolvimento reprodutivo.

O amendoineiro tem sistema radicular bem profundo, o que permite à planta explorar a umidade do solo em perfis normalmente não alcançados por outras culturas anuais.

Para um bom desenvolvimento da cultura, é necessário:

a) presença de pelos menos cinco meses com temperaturas médias acima de 21°C;

b) umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo;

c) redução da precipitação pluvial ou deficiências hídricas moderadas nos dois últimos meses do ciclo, coincidindo com a maturação e colheita.

O amendoim adapta-se melhor aos solos de textura média, bem drenados, soltos, friáveis e com boa aeração. Solos que apresentam camada superior, com textura mais arenosa, possibilitam uma melhor penetração das estacas ("esporões"), em cujos tecidos originam-se as vagens contendo as sementes. Solos com textura mais argilosa são prejudiciais à colheita.

As épocas de semeadura são variáveis, dependendo das condições climáticas e do manejo a ser adotado. De forma geral podem ser realizadas durante o período chuvoso característico de cada região produtora ou no final do mesmo como segunda cultura, desde que as condições térmicas e hídricas exigidas pela cultura sejam adequadas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos mais adequados para a semeadura do amendoim no Estado de Mato Grosso, visando à redução dos riscos climáticos e o aumento da produtividade da cultura.

Para isso, utilizou-se um modelo de balanço hídrico da cultura, para períodos de dez dias. Por se tratar de um modelo agroclimático, partiu-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças. O balanço hídrico foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nos 64 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada localidade da estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo da cultura: consideradas cultivares de ciclos precoce, médio e tardio;

d) fases fenológicas: foram consideradas, para efeito de simulação, as seguintes fases do ciclo: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração e enchimento de grãos e maturação fisiológica;

e) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, constantes da bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram realizadas simulações para períodos decendiais de semeadura. Para cada período e fase fenológica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Considerou-se a fase de floração e enchimento de grãos, como a mais crítica para a cultura sob o ponto de vista hídrico.

Com base no ISNA, foram estabelecidos os seguintes critérios de risco climático:

- a) ISNA ≥ 0,55 - baixo risco;
- b) 0,45 < ISNA < 0,55 - médio risco;
- c) ISNA ≤ 0,45 - alto risco.

Considerou-se apto para o plantio o município que apresentou, em, no mínimo, 20% de sua área valor de ISNA, na fase de florescimento/enchimento de grãos, igual ou maior que 0,55 com, no mínimo 80% de frequência observada.

Em virtude da alta variabilidade espaço-temporal das chuvas no Estado, a semeadura só deve ser realizada se, na data indicada pelo zoneamento, o solo apresentar umidade suficiente para a germinação e o desenvolvimento inicial das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado do Mato Grosso contempla como aptos ao cultivo de amendoim os solos Tipos 1, 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 1: solos com teor de argila maior que 10% e menor ou igual a 15%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; ou teor de argila entre 15 e 35% e com menos de 70% de areia, que apresentam diferença de textura ao longo dos primeiros 50 cm da camada de solo, e com profundidade igual ou superior a 50 cm; Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a
	10	20	31	10	20	31	10	20	31	10	20	30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a
	10	20	31	10	20	30	10	20	31	10	20	31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a
	10	20	30	10	20	31	10	20	30	10	20	31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de amendoim no Estado do Mato Grosso as cultivares de amendoim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado do Mato Grosso aptos ao cultivo de amendoim foi calcada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de semeadura indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nos períodos indicados, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.



MUNICÍPIOS	CICLO PRECOCE		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Acorizal	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Água Boa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alta Floresta	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Alto Araguaia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Alto Boa Vista	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Alto Garças	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Alto Paraguai	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Alto Taquari	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Apiacás	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Araguaiana	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Araguainha	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Araputanga	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Arenópolis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Aripuanã	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Barão de Melgaço	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Barra do Bugres	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Barra do Garças	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Bom Jesus do Araguaia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Brasnorte	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Cáceres	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Campinápolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campo Novo do Parecis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Campo Verde	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Campos de Júlio	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Canabrava do Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Canarana	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Carlinda	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Castanheira	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Chapada dos Guimarães	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cláudia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Cocalinho	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Colíder	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Colniza	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Comodoro	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Confresa	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Conquista D'Oeste	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Cotriguaçu	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Cuiabá	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Curvelândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Denise	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Diamantino	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Dom Aquino	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Feliz Natal	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Figueirópolis D'Oeste	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Gaúcha do Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
General Carneiro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Glória D'Oeste	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Guaranã do Norte	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Guiratinga	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Indiavaí	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Ipiranga do Norte	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Itanhangá	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Itaúba	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Itiquira	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Jaciara	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Jangada	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Jauru	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Juara	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Juína	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Juruena	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Juscimeira	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Lambari D'Oeste	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Lucas do Rio Verde	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Luciára	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Marcelândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Matupá	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Mirassol d'Oeste	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Nobres	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nortelândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nossa Senhora do Livramento	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Nova Bandeirantes	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Brasilândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Canaã do Norte	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Guarita	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Lacerda	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Marilândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Maringá	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Monte Verde	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Mutum	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Nazaré	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Olímpia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Santa Helena	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Ubiratã	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Xavantina	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Novo Horizonte do Norte	28 a 6	28 a 6	28 a 6

Novo Mundo	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Novo Santo Antônio	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Novo São Joaquim	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Paranaíta	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Paranatinga	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pedra Preta	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Peixoto de Azevedo	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Planalto da Serra	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Poconé	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Pontal do Araguaia	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Ponte Branca	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Pontes e Lacerda	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Porto Alegre do Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Porto dos Gaúchos	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Porto Esperidião	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Porto Estrela	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Poxoréo	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Primavera do Leste	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Querência	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Reserva do Cabaçal	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Ribeirão Cascalheira	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Ribeirãozinho	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Rio Branco	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Rondolândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Rondonópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rosário Oeste	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Salto do Céu	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Carmem	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Cruz do Xingu	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Rita do Trivelato	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Terezinha	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santo Afonso	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Santo Antônio do Leste	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Santo Antônio do Leverger	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Félix do Araguaia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
São José do Povo	28 a 3	28 a 5	28 a 6
São José do Rio Claro	28 a 6	28 a 6	28 a 6
São José do Xingu	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São José dos Quatro Marcos	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Pedro da Cipa	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sapezal	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Serra Nova Dourada	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Sinop	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Sorriso	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Tabaporã	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Tangará da Serra	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Tapurah	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Terra Nova do Norte	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Tesouro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Torixoréu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
União do Sul	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Vale de São Domingos	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Várzea Grande	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Vera	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Vila Rica	28 a 5	28 a 6	28 a 6

MUNICÍPIOS	CICLO MÉDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Acorizal	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Água Boa	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alta Floresta	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Alto Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alto Boa Vista	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alto Garças	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alto Paraguai	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Alto Taquari	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Apiacás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Araguaiana	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Araguainha	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Araputanga	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Arenópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Aripuanã	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Barão de Melgaço	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Barra do Bugres	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Barra do Garças	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Bom Jesus do Araguaia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Brasnorte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cáceres	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Campinápolis	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Campo Novo do Parecis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Campo Verde	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campos de Júlio	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Canabrava do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Canarana	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Carlinda	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Castanheira	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Chapada dos Guimarães	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cláudia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cocalinho	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Colíder	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Colniza	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Comodoro	28 a 5	28 a 6	28 a 6

Confresa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Conquista D'Oeste	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cotriguaçu	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cuiabá	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Curvelândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Denise	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Diamantino	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Dom Aquino	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Feliz Natal	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Figueirópolis D'Oeste	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Gaúcha do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
General Carneiro	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Glória D'Oeste	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Guaranã do Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Guiratinga	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Indiavaí	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Ipiranga do Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Itanhangá	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Itaúba	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Itiquira	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Jaciara	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Jangada	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Jauru	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Juara	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Juína	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Juruena	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Juscimeira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Lambari D'Oeste	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Lucas do Rio Verde	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Luciára	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Marcelândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Matupá	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Mirassol d'Oeste	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nobres	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nortelândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nossa Senhora do Livramento	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Bandeirantes	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Brasilândia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Nova Canaã do Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Guarita	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Lacerda	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Marilândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Maringá	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Monte Verde	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Mutum	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Nazaré	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Olímpia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Santa Helena	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Ubiratã	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Xavantina	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Novo Horizonte do Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Novo Mundo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Novo Santo Antônio	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Novo São Joaquim	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Paranaíta	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Paranatinga	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Pedra Preta	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Peixoto de Azevedo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Planalto da Serra	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Poconé	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Pontal do Araguaia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Ponte Branca	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Pontes e Lacerda	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Porto Alegre do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Porto dos Gaúchos	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Porto Esperidião	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Porto Estrela	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Poxoréo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Primavera do Leste	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Querência	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Reserva do Cabaçal	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Ribeirão Cascalheira	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Ribeirãozinho	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rio Branco	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Rondolândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Rondonópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Rosário Oeste	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Salto do Céu	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santa Carmem	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Cruz do Xingu	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rita do Trivelato	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Terezinha	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santo Afonso	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santo Antônio do Leste	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santo Antônio do Leverger	28 a 3	28 a 5	28 a 6
São Félix do Araguaia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São José do Povo	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São José do Rio Claro	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São José do Xingu	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São José dos Quatro Marcos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Pedro da Cipa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Sapezal	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Serra Nova Dourada	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sinop	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sorriso	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Tabaporã	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Tangará da Serra	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Tapurah	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Terra Nova do Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Tesouro	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Torixoréu	28 a 3	28 a 4	28 a 5
União do Sul	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Vale de São Domingos	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Várzea Grande	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Vera	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Vila Rica	28 a 4	28 a 5	28 a 6



MUNICÍPIOS	CICLO TARDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Acorizal	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Água Boa	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Alta Floresta	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Alto Araguaia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alto Boa Vista	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alto Garças	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alto Paraguai	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alto Taquari	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Apiacás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Araguaiana	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Araguainha	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Araputanga	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Arenópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aripuanã	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Barão de Melgaço	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Barra do Bugres	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Barra do Garças	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Bom Jesus do Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Brasnorte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cáceres	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Campinápolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Campo Novo do Parecis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campo Verde	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Campos de Júlio	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Canabrava do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Canarana	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Carlinda	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Castanheira	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Chapada dos Guimarães	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Cláudia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Cocalinho	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Colíder	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Colniza	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Comodoro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Confresa	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Conquista D'Oeste	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Cotriguaçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cuiabá	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Curvelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Denise	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Diamantino	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Dom Aquino	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Feliz Natal	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Figueirópolis D'Oeste	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Gaúcha do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
General Carneiro	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Glória D'Oeste	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Guarantã do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Guiratinga	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Indiavaí	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Ipiranga do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Itanhangá	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Itaúba	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Itiquira	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Jaciara	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Jangada	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Jauru	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Juara	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Juína	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Jurueña	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Juscimeira	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Lambari D'Oeste	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Lucas do Rio Verde	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Luciára	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Marcelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Matupá	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Mirassol d'Oeste	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Nobres	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Nortelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nossa Senhora do Livramento	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Bandeirantes	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Brasilândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Canaã do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Nova Guarita	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Nova Lacerda	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Nova Marilândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Maringá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Monte Verde	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Nova Mutum	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Nazaré	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Nova Olímpia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Santa Helena	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Nova Ubiratã	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Xavantina	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Novo Horizonte do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6

Novo Mundo	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Novo Santo Antônio	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Novo São Joaquim	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Paranaíta	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Paranatinga	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Pedra Preta	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Peixoto de Azevedo	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Planalto da Serra	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Poconé	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Pontal do Araguaia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Ponte Branca	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Pontes e Lacerda	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Porto Alegre do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Porto dos Gaúchos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Porto Esperidião	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Porto Estrela	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Poxoréo	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Primavera do Leste	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Querência	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Reserva do Cabaçal	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ribeirão Cascalheira	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ribeirãozinho	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Rio Branco	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Rondolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Rondonópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Rosário Oeste	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Salto do Céu	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Santa Carmem	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santa Cruz do Xingu	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Rita do Trivelato	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Terezinha	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Santo Afonso	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santo Antônio do Leste	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santo Antônio do Leverger	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Félix do Araguaia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São José do Povo	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São José do Rio Claro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São José do Xingu	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São José dos Quatro Marcos	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Pedro da Cipa	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Sapezal	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Serra Nova Dourada	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Sinop	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Sorriso	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Tabaporã	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Tangará da Serra	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Tapurah	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Terra Nova do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Tesouro	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Torixoréu	28 a 2	28 a 3	28 a 3
União do Sul	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Vale de São Domingos	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Várzea Grande	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Vera	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Vila Rica	28 a 3	28 a 4	28 a 5

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de amendoim no Estado do Tocantins, ano-safra 2008/2009, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Tocantins produziu 6,3 mil toneladas de amendoim, na safra 2007/2008 em uma área de 2,1 mil ha, conforme levantamento da CONAB de agosto de 2008.

O amendoim (Arachis hypogaea L.) é originário de regiões entre as latitudes 10 e 30º S, na América do Sul. Sua importância econômica relaciona-se ao fato de suas sementes possuírem sabor agradável, conterem 22 a 30% de proteína e serem muito ricas em óleo (cerca de 50%), constituindo-se num alimento comestível.

É uma planta anual com ciclo fenológico entre 90 e 130 dias, dependendo da variedade e da região de cultivo.

A germinação e emergência, em condições ideais de temperatura, umidade e aeração do solo, ocorrem no período de 8 a 10 dias. O crescimento vegetativo, fase que antecede ao florescimento dura cerca de 25 a 35 dias. O crescimento da planta continua no período de florescimento e frutificação.

O cultivo do amendoim é adaptado a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados. Para tanto, é necessário um período quente e úmido, suficiente para permitir a vegetação da planta.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias entre 25°C e 30°C são as mais indicadas para obtenção de uma ótima produtividade. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, para obtenção de bons rendimentos, o amendoim necessita de, pelo menos, 500 mm a 700 mm de precipitação pluvial distribuída ao longo do período total de crescimento. O seu cultivo não é indicado para regiões muito úmidas, com períodos de chuvas prolongados, que podem propiciar o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

O amendoim é muito sensível ao déficit hídrico no período de florescimento, seguido pelos períodos de frutificação. Ocorrência de estresse hídrico no período de florescimento leva a uma acentuada quebra de rendimento, estágio em que são afetados os processos relacionados ao desenvolvimento reprodutivo.

O amendoineiro tem sistema radicular bem profundo, o que permite à planta explorar a umidade do solo em perfis normalmente não alcançados por outras culturas anuais.

Para um bom desenvolvimento da cultura, é necessário:

a) presença de pelos menos cinco meses com temperaturas médias acima de 21°C;

b) umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo;

c) redução da precipitação pluvial ou deficiências hídricas moderadas nos dois últimos meses do ciclo, coincidindo com a maturação e colheita.

O amendoim adapta-se melhor aos solos de textura média, bem drenados, soltos, friáveis e com boa aeração. Solos que apresentam camada superior, com textura mais arenosa, possibilitam uma melhor penetração das estacas ("esporões"), em cujos tecidos originam-se as vagens. Solos com textura mais argilosa são prejudiciais à colheita.

As épocas de semeadura são variáveis, dependendo das condições climáticas e do manejo a ser adotado. De forma geral podem ser realizadas durante o período chuvoso característico de cada região produtora ou no final do mesmo, como segunda cultura, desde que as condições térmicas e hídricas exigidas pela cultura sejam adequadas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos mais adequados para a semeadura do amendoim no Estado do Tocantins, visando à redução dos riscos climáticos e o aumento da produtividade da cultura.

Para isso, utilizou-se um modelo de balanço hídrico da cultura, para períodos de dez dias. Por se tratar de um modelo agro-climático, partiu-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças. O balanço hídrico foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nos 68 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada localidade da estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo da cultura: consideradas cultivares de ciclos precoce, médio e tardio;

d) fases fenológicas: foram consideradas, para efeito de simulação, as seguintes fases do ciclo: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração e enchimento de grãos e maturação fisiológica;

e) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, constantes da bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram realizadas simulações para períodos decendiais de semeadura. Para cada período e fase fenológica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Considerou-se a fase de floração e enchimento de grãos, como a mais crítica para a cultura sob o ponto de vista hídrico.

Com base no ISNA, foram estabelecidos os seguintes critérios de risco climático:

a) ISNA ≥ 0,55 - baixo risco;

b) 0,55 > ISNA > 0,45 - médio risco;

c) ISNA ≤ 0,45 - alto risco.

Considerou-se apto para o plantio o município que apresentou, em, no mínimo, 20% de sua área valor de ISNA, na fase de florescimento/enchimento de grãos, igual ou maior que 0,55 com, no mínimo 80% de frequência observada.

Em virtude da alta variabilidade espaço-temporal das chuvas no Estado, a semeadura só deve ser realizada se, na data indicada pelo zoneamento, o solo apresentar umidade suficiente para a germinação e o desenvolvimento inicial das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado do Tocantins contempla como aptos ao cultivo de amendoim os solos Tipos 1, 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de re-



tificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 1: solos com teor de argila maior que 10% e menor ou igual a 15%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; ou teor de argila entre 15 e 35% e com menos de 70% de areia, que apresentam diferença de textura ao longo dos primeiros 50 cm da camada de solo, e com profundidade igual ou superior a 50 cm; Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:
Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:
a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de amendoim no Estado do Tocantins as cultivares de amendoim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado do Tocantins aptos ao cultivo de amendoim foi calçada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de semeadura indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nos períodos indicados, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

MUNICÍPIOS	CICLO PRECOCE		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abreulândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Aguiarnópolis	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Aliança do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Almas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alvorada	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ananás	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Angico	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Aparecida do Rio Negro	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Aragominas	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Araguacema	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Araguaçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Araguaína	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Araguanã	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Araguatins	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Arapoema	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Arraias	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Augustinópolis	30 a 6	29 a 6	28 a 6
Aurora do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Axixá do Tocantins	30 a 6	29 a 6	28 a 6
Babaçulândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Bandeirantes do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Barra do Ouro	28 a 5	28 a 6	28 a 6

Barrolândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bernardo Sayão	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Bom Jesus do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Brasilândia do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Brejinho de Nazaré	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Buriú do Tocantins	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Cachoeirinha	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Campos Lindos	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cariri do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Carmolândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Carrasco Bonito	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Caseara	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Centenário	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Chapada da Natividade	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Chapada de Areia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Colinas do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Colméia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Combinado	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Conceição do Tocantins	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Cristalândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Couto de Magalhães	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Crixás do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Darcinópolis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Dianópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Divinópolis do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Dueré	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Esperantina	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Fátima	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Figueirópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Filadélfia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Formoso do Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Fortaleza do Tabocão	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Goianorte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Goiatins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Guaraí	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Gurupi	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Ipueiras	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Itacajá	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Itaguatins	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Itapiratins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Itaporã do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Jaú do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Juarina	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Lagoa da Confusão	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Lagoa do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Lajeado	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Lavandeira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Lizarda	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Luzinópolis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Marianópolis do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Mateiros	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Maurilândia do Tocantins	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Miracema do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Miranorte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Monte do Carmo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Monte Santo do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Muricilândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Natividade	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nazaré	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Olinda	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Rosalândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Novo Acordo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Novo Alegre	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Novo Jardim	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Oliveira de Fátima	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Palmas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Palmeirante	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Palmeiras do Tocantins	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Palmeirópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Paraíso do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Paraná	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Pau D'Arco	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Pedro Afonso	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Peixe	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Pequizeiro	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pindorama do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Piraquê	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Pium	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ponte Alta do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Porto Alegre do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Porto Nacional	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Praia Norte	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Presidente Kennedy	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pugmil	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Recursolândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Riachinho	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Rio da Conceição	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rio dos Bois	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Rio Sono	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sampaio	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Sandolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Fé do Araguaia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Maria do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rita do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Santa Tereza do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 6	28 a 6	28 a 6
São Bento do Tocantins	29 a 6	28 a 6	28 a 6
São Félix do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Miguel do Tocantins	31 a 6	29 a 6	28 a 6
São Salvador do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Sebastião do Tocantins	30 a 6	28 a 6	28 a 6
São Valério da Natividade	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Silvanópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sítio Novo do Tocantins	31 a 6	29 a 6	28 a 6
Sucupira	28 a 4	28 a 5	28 a 6

Taguatinga	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Taipas do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Talismã	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Tocantinia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Tocantinópolis	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Tupirama	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Tupiratins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Wanderlândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Xambioá	28 a 6	28 a 6	28 a 6

MUNICÍPIOS	CICLO MÉDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
		PERÍODOS	
Abreulândia	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Aguiarnópolis	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Aliança do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Almas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alvorada	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Ananás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Angico	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Aparecida do Rio Negro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aragominas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Araguacema	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Araguaçu	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Araguaína	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Araguanã	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Araguatins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Arapoema	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Arraias	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Augustinópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Aurora do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Axixá do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Babaçulândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bandeirantes do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Barra do Ouro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Barrolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Bernardo Sayão	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bom Jesus do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Brasilândia do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Brejinho de Nazaré	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Buriú do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cachoeirinha	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Campos Lindos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cariri do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Carmolândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Carrasco Bonito	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Caseara	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Centenário	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Chapada da Natividade	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Chapada de Areia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Colinas do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Colméia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Combinado	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Conceição do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Couto de Magalhães	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cristalândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Crixás do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Darcinópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Dianópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Divinópolis do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Dueré	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Esperantina	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Fátima	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Figueirópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Filadélfia	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Formoso do Araguaia	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Fortaleza do Tabocão	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Goianorte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Goiatins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Guaraí	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Gurupi	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Ipueiras	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Itacajá	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Itaguatins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Itapiratins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Itaporã do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Jaú do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Juarina	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Lagoa da Confusão	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Lagoa do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Lajeado	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Lavandeira	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Lizarda	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Luzinópolis	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Marianópolis do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Mateiros	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Maurilândia do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Miracema do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Miranorte	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Monte do Carmo	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Monte Santo do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Murcilândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Natividade	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nazaré	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Nova Olinda	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Rosalândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Novo Acordo	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Novo Alegre	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Novo Jardim	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Oliveira de Fátima	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Palmas	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Palmeiras do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Palmeirante	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Palmeirópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Paraíso do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Paranã	28 a 3	28 a 4	28 a 4



Pau D'Arco	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pedro Afonso	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Peixe	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Pequizeiro	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pindorama do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Piraquê	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pium	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Ponte Alta do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Porto Alegre do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Porto Nacional	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Praia Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Presidente Kennedy	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Pugmil	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Recursolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Riachinho	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Rio da Conceição	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rio dos Bois	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rio Sono	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Sampaio	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sandolândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santa Fé do Araguaia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Maria do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Rita do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Rosa do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Tereza do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Bento do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Félix do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Miguel do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
São Salvador do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Sebastião do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Valério da Natividade	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Silvanópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Sítio Novo do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Sucupira	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Taguatinga	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Taipas do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Talismã	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Tocantínia	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Tocantinópolis	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Tupirama	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Tupiratins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Wanderlândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Xambioá	28 a 5	28 a 6	28 a 6

Gurupi	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Ipueiras	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itacajá	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itaguatins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Itapiratins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itapora do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Jaú do Tocantins	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Juarina	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Lagoa da Confusão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Lagoa do Tocantins	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Lajeado	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Lavandeira	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Lizarda	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Luzinópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Marianópolis do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Mateiros	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Maurilândia do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Miracema do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Miranorte	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Monte do Carmo	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Monte Santo do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Muricilândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Natividade	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nazaré	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Olinda	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Rosalândia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Novo Acordo	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Novo Alegre	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Novo Jardim	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Oliveira de Fátima	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Palmas	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Palmeiras do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Palmeirante	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Palmeirópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Paraíso do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Paraná	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Pau D'Arco	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Pedro Afonso	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Peixe	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Pequizeiro	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Pindorama do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Piraquê	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Pium	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Ponte Alta do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Porto Alegre do Tocantins	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Porto Nacional	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Praia Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Presidente Kennedy	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Pugmil	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Recursolândia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Riachinho	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rio da Conceição	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Rio dos Bois	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Rio Sono	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Sampaio	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Sandolândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Fé do Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Maria do Tocantins	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Santa Rita do Tocantins	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Santa Rosa do Tocantins	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Santa Tereza do Tocantins	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 5
São Bento do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Félix do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
São Miguel do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Salvador do Tocantins	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São Sebastião do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 5
São Valério da Natividade	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Silvanópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Sítio Novo do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Sucupira	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Taguatinga	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Taipas do Tocantins	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Talismã	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Tocantínia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Tocantinópolis	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Tupirama	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Tupiratins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Wanderlândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Xambioá	28 a 4	28 a 5	28 a 5

MUNICÍPIOS	CICLO TARDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abreulândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Aguiarnópolis	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Aliança do Tocantins	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Almas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Alvorada	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Ananás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Angico	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Aparecida do Rio Negro	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Aragominas	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Araguacema	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Araguaçu	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Araguaína	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Araguanã	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Araguatins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Arapoema	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Arraias	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Augustinópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Aurora do Tocantins	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Axixá do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Babaçulândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Bandeirantes do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Barra do Ouro	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Barrolândia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Bernardo Sayão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Bom Jesus do Tocantins	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Brasilândia do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Brejinho de Nazaré	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Buriti do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Cachoeirinha	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Campos Lindos	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Cariri do Tocantins	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Carmolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Carrasco Bonito	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Caseara	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Centenário	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Chapada da Natividade	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Chapada de Areia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Colinas do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Colméia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Combinado	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Conceição do Tocantins	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Cristalândia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Couto de Magalhães	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Crixás do Tocantins	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Darcinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Dianópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Divinópolis do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Dueré	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Esperantina	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Fátima	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Figueirópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Filadélfia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Formoso do Araguaia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Fortaleza do Taboão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Goianorte	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Goiatins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Guaraí	28 a 3	28 a 3	28 a 4

PORTARIA Nº 181, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de amendoim no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2008/2009, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Minas Gerais produziu 12 mil toneladas de amendoim, em uma área de 5,6 mil ha na safra 2007/2008, apresentando 100% de incremento da produção em relação à safra anterior, conforme levantamento da CONAB de agosto de 2008.

O amendoim (*Arachis hypogaea* L.) é originário de regiões entre as latitudes 10 e 30º S, na América do Sul. Sua importância econômica relaciona-se ao fato de suas sementes serem comestíveis, conterem 22 a 30% de proteína e serem muito ricas em óleo (cerca de 50%).

É uma planta anual com ciclo fenológico entre 90 e 130 dias dependendo da variedade e da região de cultivo.

A germinação e emergência, em condições ideais de temperatura, umidade e aeração do solo, ocorrem no período de 8 a 10 dias. O crescimento vegetativo, fase que antecede o florescimento dura cerca de 25 a 35 dias. O crescimento da planta continua no período de florescimento e frutificação.

O cultivo do amendoim adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados. Para tanto é necessário um período quente e úmido, suficiente para permitir a vegetação da planta.

A cultura desenvolve-se melhor e com produtividades mais elevadas em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação e para o desenvolvimento inicial das plantas e também na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias entre 25°C e 30°C são as mais indicadas para obtenção de uma ótima produtividade. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, para obtenção de bons rendimentos, o amendoim necessita de, pelo menos, 500 mm a 700 mm de precipitação pluvial distribuída no período total de crescimento. O cultivo não é indicado para regiões muito úmidas, com períodos de chuvas prolongados que podem propiciar o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

O amendoim é muito sensível ao déficit hídrico no período de florescimento seguido pelos períodos de frutificação. Ocorrência de estresse hídrico no período de florescimento leva a uma acentuada quebra de rendimento, já que é neste estágio em que são afetados os processos relacionados ao desenvolvimento reprodutivo.

O amendoineiro tem sistema radicular bem profundo que permite à planta explorar a umidade do solo em perfis normalmente não alcançados por outras culturas anuais.

Para um bom desenvolvimento da cultura é necessário:

a) presença de pelos menos cinco meses com temperaturas médias acima de 21°C;

b) umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo;

c) redução da precipitação pluvial ou deficiências hídricas moderadas nos dois últimos meses do ciclo, coincidindo com a maturação e colheita.

O cultivo do amendoim adapta-se melhor a solos de textura média, bem drenados, soltos e friáveis, com boa aeração. Solos que apresentam camada superior com textura mais arenosa possibilitam uma melhor penetração das estacas ("esporões"), em cujos tecidos originam-se as vagens contendo as sementes. Solos com textura mais argilosa são prejudiciais à colheita.

As épocas de semeadura são variáveis, dependendo das condições climáticas e do manejo a ser adotado. De forma geral podem ser realizadas durante o período chuvoso característico de cada região produtora ou no final do mesmo como segunda cultura, desde que as condições térmicas e hídricas exigidas pela cultura sejam adequadas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos mais adequados para a semeadura do amendoim no Estado de Minas Gerais, visando à redução dos riscos climáticos e o aumento da produtividade da cultura.

Para isso, utilizou-se um modelo de balanço hídrico da cultura, para períodos de dez dias. Por se tratar de um modelo agro-climático, partiu-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças. O balanço hídrico foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nos postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada localidade da estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith/Thorntwait corrigido;

c) ciclo da cultura: consideradas cultivares de ciclos precoce, médio e tardio;

d) fases fenológicas: foram consideradas, para efeito de simulação, as seguintes fases do ciclo: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica/senesescência;

e) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, constantes da bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram realizadas simulações para períodos decendiais de semeadura. Para cada período e fase fenológica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Considerou-se a fase de floração e enchimento de grãos, como a mais crítica para a cultura sob o ponto de vista hídrico.

Com base no ISNA, foram estabelecidos os seguintes critérios de risco climático:

a) ISNA ≥ 0,55 - baixo risco;

b) 0,55 > ISNA > 0,45 - médio risco;

c) ISNA ≤ 0,45 - alto risco.

Considerou-se apto para o plantio o município que apresentou, em, no mínimo, 20% de sua área valor de ISNA, na fase de florescimento/enchimento de grãos, igual ou maior que 0,55 com, no mínimo 80% de frequência de ocorrência.



Em virtude da alta variabilidade espaço-temporal das chuvas no Estado, a semeadura só deve ser realizada se, na data indicada pelo zoneamento, o solo apresentar umidade suficiente para a germinação e o desenvolvimento inicial das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado de Minas Gerais contempla como aptos ao cultivo de amendoim os solos Tipos 1, 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 1: solos com teor de argila maior que 10% e menor ou igual a 15%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; ou teor de argila entre 15 e 35% e com menos de 70% de areia, que apresentam diferença de textura ao longo dos primeiros 50 cm da camada de solo, e com profundidade igual ou superior a 50 cm; Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de amendoim no Estado de Minas Gerais as cultivares de amendoim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado de Minas Gerais aptos ao cultivo de amendoim foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de semeadura indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nos períodos indicados, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

MUNICÍPIOS	CICLO PRECOCE		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abadia dos Dourados	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Abaeté	28 a 36	28 a 03	28 a 05
Abre Campo	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Acaiaca	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Açucena	28 a 33	28 a 33	28 a 05
Água Boa	28 a 32	28 a 33	28 a 35

Água Comprida	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aguanil	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Águas Formosas	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Águas Vermelhas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Aimorés	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Aiuruoca	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Alagoa	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Albertina	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Além Paraíba	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Alfenas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Alfredo Vasconcelos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Almenara		28 a 31	28 a 32
Alpercata	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Alpinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Alterosa	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Alto Caparaó	28 a 32	28 a 06	28 a 06
Alto Jequitibá	28 a 32	28 a 06	28 a 06
Alto Rio Doce	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Alvarenga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Alvinópolis	28 a 34	28 a 04	28 a 06
Alvorada de Minas	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Amparo do Serra	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Andradas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Andrelândia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Angelândia	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Antônio Carlos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Antônio Dias	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Antônio Prado de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Araçaí	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Aracitaba	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Araçuaí	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Araguari	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aranitina	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Araponga	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Araporã	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Arapuá	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Araújos	28 a 34	28 a 03	28 a 05
Araxá	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Arceburgo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Arcos	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Areado	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Argirita	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Aricanduva	28 a 32	28 a 34	28 a 01
Arinos	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Astolfo Dutra	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ataléia	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Augusto de Lima	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Baependi	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Baldim	28 a 34	28 a 01	28 a 04
Bambuí	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Bandeira		28 a 31	28 a 32
Bandeira do Sul	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Barão de Cocais	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Barão de Monte Alto	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Barbacena	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Barra Longa	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Barroso	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Bela Vista de Minas	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Belmiro Braga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Belo Horizonte	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Belo Oriente	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Belo Vale	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Berilo	31 a 32	28 a 32	28 a 32
Berizal	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Bertópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Betim	28 a 35	28 a 04	28 a 05
Bias Fortes	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bicas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Biquinhas	28 a 35	28 a 03	28 a 04
Boa Esperança	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Bocaina de Minas	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Bocaiúva	28 a 32	28 a 33	28 a 02
Bom Despacho	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Bom Jardim de Minas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bom Jesus da Penha	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Bom Jesus do Amparo	28 a 35	28 a 03	28 a 05
Bom Jesus do Galho	28 a 32	28 a 34	28 a 35

Bom Repouso	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Bom Sucesso	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Bonfim	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Bonfinópolis de Minas	28 a 32	28 a 02	28 a 04
Bonito de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Borda da Mata	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Botelhos	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Botumirim	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Brás Pires	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Brasilândia de Minas	28 a 32	28 a 34	28 a 02
Brasília de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Brasópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Braúnas	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Brumadinho	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Bueno Brandão	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Buenópolis	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Bugre	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Buritís	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Buritizeiro	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Cabeceira Grande	28 a 32	28 a 02	28 a 05
Cabo Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cachoeira da Prata	28 a 33	28 a 34	28 a 04
Cachoeira de Minas	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Cachoeira de Pajeú	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Cachoeira Dourada	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Caetanópolis	28 a 33	28 a 35	28 a 04
Caeté	28 a 36	28 a 04	28 a 06
Caiana	28 a 32 + 03 a 04	28 a 06	28 a 06
Cajuri	28 a 02	28 a 06	28 a 06
Caldas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Camacho	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Camanduiba	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Cambuí	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Cambuquira	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campanário	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Campanha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campestre	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campina Verde	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Campo Azul	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Campo Belo	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Campo do Meio	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Campo Florido	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campos Altos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campos Gerais	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Cana Verde	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Canaã	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Canápolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Candeias	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Cantagalo	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Caparaó	28 a 32	28 a 06	28 a 06
Capela Nova	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Capelinha	28 a 32	28 a 34	28 a 01
Capetinga	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Capim Branco	28 a 34	28 a 35	28 a 04
Capinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Capitão Andrade	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Capitão Enéas	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Capitólio	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Caputira	28 a 33	28 a 34	28 a 05
Caraií	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Caranaíba	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Carandaí	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Carangola	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Caratinga	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Carbonita	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Careaçu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Carlos Chagas		28 a 31	28 a 32
Carmésia	28 a 34	28 a 06	28 a 06
Carmo da Cachoeira	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Carmo da Mata	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Carmo de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Carmo do Cajuru	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Carmo do Paranaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Carmo do Rio Claro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Carmópolis de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Carneirinho	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Carrancas	28 a 04	28 a 05	28 a 06



Carvalhópolis	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Carvalhos	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Casa Grande	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Cascalho Rico	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Cássia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cataguases	28 a 34	28 a 06	28 a 06
Catas Altas	28 a 33	28 a 35	28 a 06
Catas Altas da Noruega	28 a 35	28 a 06	28 a 05
Catuji		28 a 32	28 a 32
Catuti		28 a 31	28 a 32
Caxambu	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Cedro do Abaeté	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Central de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Centralina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Chácara	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Chalé	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Chapada do Norte	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Chapada Gaúcha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Chiador	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cipotânea	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Claraval	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Claro dos Poções	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cláudio	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Coimbra	28 a 02	28 a 06	28 a 06
Coluna	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Comendador Gomes	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Comercinho	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Conceição da Aparecida	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Conceição da Barra de Minas	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Conceição das Alagoas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Conceição das Pedras	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Conceição de Ipanema	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Conceição do Mato Den-tro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Conceição do Pará	28 a 36	28 a 04	28 a 05
Conceição do Rio Verde	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Conceição dos Ouros	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Cônego Marinho	29 a 32	28 a 33	28 a 34
Confinis	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Congonhal	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Congonhas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Congonhas do Norte	28 a 34	28 a 02	28 a 06
Conquista	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Conselheiro Lafaiete	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Conselheiro Pena	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Consolação	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Contagem	28 a 35	28 a 05	28 a 06
Coqueiral	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Coração de Jesus	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cordisburgo	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Cordislândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Corinto	28 a 32	28 a 34	28 a 03
Coroaci	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Coromandel	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Coronel Fabriciano	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Coronel Murta		28 a 31	28 a 32
Coronel Pacheco	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Coronel Xavier Chaves	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Córrego Danta	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Córrego do Bom Jesus	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Córrego Fundo	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Córrego Novo	28 a 33	28 a 34	28 a 01
Couto de Magalhães de Minas	28 a 33	28 a 34	28 a 05
Crisólita		28 a 31	28 a 32
Cristais	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Cristália	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cristiano Ottoni	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cristina	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Crucilândia	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cruzília	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cuparaque	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Curral de Dentro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Curvelo	28 a 33	28 a 34	28 a 04
Datas	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Delfim Moreira	28 a 06	28 a 06	28 a 06

Delfinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Delta	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Descoberto	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Desterro de Entre Rios	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Desterro do Melo	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Diamantina	28 a 33	28 a 34	28 a 05
Diogo de Vasconcelos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Dionísio	28 a 33	28 a 34	28 a 05
Divinésia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Divino	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Divino das Laranjeiras	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Divinolândia de Minas	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Divinópolis	28 a 35	28 a 05	28 a 05
Divisa Alegre	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Divisa Nova	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Divisópolis		28 a 31	28 a 32
Dom Bosco	28 a 34	28 a 02	28 a 04
Dom Cavati	28 a 33	28 a 32	28 a 33
Dom Joaquim	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Dom Silvério	28 a 33	28 a 01 + 03	28 a 06
Dom Viçoso	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Dona Eusébia	28 a 34 + 02 a 03	28 a 06	28 a 06
Dores de Campos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Dores de Guanhães	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Dores do Indaiaí	28 a 36	28 a 05	28 a 06
Dores do Turvo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Doresópolis	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Douradoquara	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Durandé	28 a 33	28 a 34	28 a 06
Elói Mendes	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Engenheiro Caldas	28 a 33	28 a 32	28 a 33
Engenheiro Navarro	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Entre Folhas	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Entre Rios de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ervalia	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Esmeraldas	28 a 34	28 a 05	28 a 05
Espera Feliz	28 a 33	28 a 06	28 a 06
Espinosa		30 a 31	29 a 32
Espírito Santo do Doura-do	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Estiva	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Estrela Dalva	28 a 3	28 a 05	28 a 06
Estrela do Indaiaí	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Estrela do Sul	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Eugenópolis	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ewbank da Câmara	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Extrema	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Fama	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Faria Lemos	28 a 33	28 a 34 + 01 a 05	28 a 06
Felício dos Santos	28 a 32	28 a 34	28 a 02
Felisburgo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Felixlândia	28 a 32	28 a 36	28 a 03
Fernandes Tourinho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ferros	28 a 34	28 a 03	28 a 06
Fervedouro	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Florestal	28 a 35	28 a 05	28 a 05
Formiga	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Formoso	28 a 33	28 a 34	28 a 03
Fortaleza de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Fortuna de Minas	28 a 34	28 a 34	28 a 04
Francisco Badaró	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Francisco Dumont	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Francisco Sá	28 a 33	28 a 32	28 a 34
Franciscópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Frei Gaspar	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Frei Inocêncio	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Frei Lagonegro	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Fronteira	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Fronteira dos Vales	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Fruta de Leite	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Frutal	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Funilândia	28 a 33	28 a 34	28 a 04
Galiléia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Gameleiras	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Glaucilândia	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Goiabeira	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Goianá	28 a 05	28 a 06	28 a 06

Gonçalves	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Gonzaga	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Gouveia	28 a 34	28 a 03	28 a 06
Governador Valadares	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Grão Mogol	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Grupiara	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Guanhães	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Guapé	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Guaraciaba	28 a 34	28 a 06	28 a 06
Guaraciama	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Guaranésia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Guarani	28 a 02	28 a 06	28 a 06
Guarará	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Guarda-Mor	28 a 01	28 a 05	28 a 05
Guaxupé	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Guidoval	28 a 34	28 a 06	28 a 06
Guimarânia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Guiricema	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Gurinhata	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Heliodora	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Iapu	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Ibertyoga	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ibiá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ibiaí	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ibiracatu	28 a 33	28 a 32	28 a 33
Ibiraci	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ibirité	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Ibitiúra de Minas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ibituruna	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Icarai de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Igarapé	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Igaratinga	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Iguatama	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Ijaci	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Ilicínea	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Imbé de Minas	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Inconfidentes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Indaibaira	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Indianópolis	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Ingaí	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Inhapim	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Inhaúma	28 a 33	28 a 34	28 a 04
Inimutaba	28 a 33	28 a 35	28 a 04
Ipaba	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Ipanema	28 a 33	28 a 33	28 a 34 + 04 a 05
Ipatinga	28 a 33	28 a 34	28 a 05
Ipiaçu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ipuiúna	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Iraí de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itabira	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Itabirinha de Mantena	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Itabirito	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itacambira	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Itacarambi	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Itaguara	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Itaipé	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Itajubá	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itamarandiba	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Itamarati de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Itambacuri	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itambé do Mato Dentro	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Itamogi	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itamonte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Itanhandu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itanhomi	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itaobim	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Itapagipe	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itapecerica	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Itaeva	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Itatiaiuçu	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Itaú de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itaúna	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Itaverava	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itinga		28 a 31	28 a 32
Itueta	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Ituiutaba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itumirim	28 a 03	28 a 05	28 a 05



Iturama	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Itutinga	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Jaboticatubas	28 a 34	28 a 02	28 a 04
Jacinto		28 a 31	28 a 32
Jacuí	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jacutinga	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Jaguarapu	28 a 33	28 a 34	28 a 06
Jaíba	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Jampruca	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Janaúba	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Januária	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Japaraíba	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Japonvar	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jeceaba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jenipapo de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jequeri	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Jequitaiá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jequitibá	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Jequitinhonha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jesuânia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Joáima	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Joanésia	28 a 33	28 a 03	28 a 06
João Monlevade	28 a 33	28 a 03	28 a 06
João Pinheiro	28 a 34	28 a 02	28 a 04
Joaquim Felício	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Jordânia		28 a 31	28 a 32
José Gonçalves de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
José Raydan	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Josenópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Juatuba	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Juiz de Fora	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Juramento	28 a 32	28 a 32	28 a 33

Juruiaia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Juvenília	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ladainha	28 a 31	28 a 33	28 a 35
Lagamar	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Lagoa da Prata	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Lagoa dos Patos	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Lagoa Dourada	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Lagoa Formosa	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Lagoa Grande	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Lagoa Santa	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Lajinha	28 a 32	28 a 34	28 a 06
Lambari	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Lamim	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Laranjal	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Lassance	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Lavras	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Leandro Ferreira	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Leme do Prado	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Leopoldina	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Liberdade	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Lima Duarte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Limeira do Oeste	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Lontra	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Luisburgo	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Luislândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Luminárias	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Luz	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Machacalis	28 a 30	28 a 32	28 a 32 + 03 a 04
Machado	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Madre de Deus de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Malacacheta	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Mamonas		30 a 31	30 a 32
Manga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Manhuaçu	28 a 33	28 a 34	28 a 06
Manhumirim	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Mantena	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Mar de Espanha	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Maravilhas	28 a 33	28 a 04	28 a 04
Maria da Fé	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Mariana	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Marilac	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Mário Campos	28 a 35	28 a 04	28 a 05
Maripá de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Marliéria	28 a 33	28 a 34	28 a 02

Marmelópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Martinho Campos	28 a 33	28 a 02	28 a 04
Martins Soares	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Mata Verde		28 a 31	28 a 32
Materlândia	28 a 32	28 a 02	28 a 06
Mateus Leme	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Mathias Lobato	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Matias Barbosa	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Matias Cardoso	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Matipó	28 a 33	28 a 34	28 a 06
Mato Verde	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Matozinhos	28 a 34	28 a 35	28 a 04
Matutina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Medeiros	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Medina	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Mendes Pimentel	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Mercês	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Mesquita	28 a 33	28 a 34	28 a 06
Minas Novas	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Minduri	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Mirabela	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Miradouro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Miraí	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Miravânia	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Moeda	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Moema	28 a 34	28 a 03	28 a 06
Monjolos	28 a 33	28 a 01	28 a 05
Monseñor Paulo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Montalvânia	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Monte Alegre de Minas	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Monte Azul		30 a 31	28 a 32
Monte Belo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Monte Carmelo	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Monte Formoso	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Monte Santo de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Monte Sião	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Montes Claros	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Montezuma		30 a 31	29 a 32
Morada Nova de Minas	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Morro da Garça	28 a 33	28 a 34	28 a 04
Morro do Pilar	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Munhoz	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Muriáé	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Mutum	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Muzambinho	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nacip Raydan	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Nanuque		28 a 31	28 a 32
Naque	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Natalândia	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Natércia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nazareno	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Nepomuceno	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ninheira	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Nova Belém	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Nova Era	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Nova Lima	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Módica	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Nova Ponte	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Nova Porteirinha	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Nova Resende	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Nova Serrana	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Nova União	28 a 35	28 a 03	28 a 05
Novo Cruzeiro	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Novo Oriente de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Novorizonte	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Olaria	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Olhos-d'Água	28 a 32	28 a 33	28 a 02
Olímpio Noronha	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Oliveira	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Oliveira Fortes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Onça de Pitangui	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Oratórios	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Orizânia	28 a 32	28 a 04	28 a 06
Ouro Branco	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ouro Fino	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ouro Preto	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ouro Verde de Minas		28 a 31	28 a 32

Padre Carvalho	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Padre Paraíso	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Pai Pedro	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Paineiras	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Pains	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Paiva	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Palma	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Palmópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Papagaios	28 a 33	28 a 04	28 a 04
Pará de Minas	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Paracatu	28 a 01	28 a 04	28 a 05
Paraguaçu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Paraisópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Paraopeba	28 a 33	28 a 34	28 a 04
Passa Quatro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Passa Tempo	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Passabém	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Passa-Vinte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Passos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Patis	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Patos de Minas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Patrocínio	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Patrocínio do Muriaé	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Paula Cândido	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Paulistas	28 a 32	28 a 33	28 a 04
Pavão		28 a 31	28 a 32
Peçanha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pedra Azul	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Pedra Bonita	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Pedra do Anta	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Pedra do Indaiá	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Pedra Dourada	28 a 33 + 02 a 03	28 a 05	28 a 06
Pedralva	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pedras de Maria da Cruz	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Pedrinópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pedro Leopoldo	28 a 34	28 a 01	28 a 04
Pedro Teixeira	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pequeri	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Pequi	28 a 34	28 a 04	28 a 04
Perdigão	28 a 34	28 a 03	28 a 05
Perdizes	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Perdões	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Periquito	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pescador	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Piau	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Piedade de Caratinga	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Piedade de Ponte Nova	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Piedade do Rio Grande	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Piedade dos Gerais	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pimenta	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pingo-d'Água	28 a 33	28 a 34	28 a 01
Pintópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Piracema	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pirajuba	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Piranga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Piranguçu	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Piranguinho	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pirapetinga	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pirapora	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Piraúba	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Pitangui	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Piumhi	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Planura	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Poço Fundo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Poços de Caldas	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Pocrane	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pompéu	28 a 33	28 a 02	28 a 04
Ponte Nova	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Ponto Chique	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ponto dos Volantes	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Porteirinha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Porto Firme	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Poté	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Pouso Alegre	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pouso Alto	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Prados	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Prata	28 a 03	28 a 05	28 a 06



Pratápolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Pratinha	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Presidente Bernardes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Presidente Juscelino	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Presidente Kubitschek	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Presidente Olegário	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Prudente de Moraes	28 a 34	28 a 34	28 a 04
Quartel Geral	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Queluzito	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Raposos	28 a 34	28 a 04	28 a 06
Raul Soares	28 a 32	28 a 34	28 a 01
Recreio	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Reduto	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Resende Costa	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Resplendor	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Ressaquinha	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Riachinho	28 a 32	28 a 33	28 a 04
Riacho dos Machados	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ribeirão das Neves	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Ribeirão Vermelho	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rio Acima	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rio Casca	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Rio do Prado	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Rio Doce	28 a 34	28 a 04	28 a 06
Rio Espera	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Rio Manso	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Rio Novo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rio Paranaíba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rio Pardo de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Piracicaba	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Rio Pomba	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rio Preto	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Rio Vermelho	28 a 32	28 a 34	28 a 02
Ritápolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Rochedo de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rodeiro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Romaria	28 a 04	28 a 04	28 a 06
Rosário da Limeira	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rubelita		28 a 31	28 a 32
Rubim		28 a 32	28 a 32
Sabará	28 a 34	28 a 04	28 a 06
Sabinópolis	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Sacramento	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Salinas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Salto da Divisa		28 a 31	28 a 32 + 02 a 06
Santa Bárbara	28 a 33	28 a 35	28 a 05
Santa Bárbara do Leste	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santa Cruz de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Cruz de Salinas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Cruz do Escalvado	28 a 34	28 a 04	28 a 06
Santa Efigênia de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Fé de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santa Helena de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Santa Juliana	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santa Luzia	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Santa Margarida	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Santa Maria de Itabira	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Santa Maria do Salto		28 a 31	28 a 32
Santa Maria do Suaçuí	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Santa Rita de Caldas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santa Rita de Jacutinga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rita de Minas	28 a 33	28 a 34	28 a 35
Santa Rita do Itueto	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Santa Rita do Sapucaí	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rosa da Serra	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Vitória	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santana da Vargem	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santana de Cataguases	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santana de Pirapama	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Santana do Deserto	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santana do Garambéu	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santana do Jacaré	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santana do Manhuaçu	28 a 32	28 a 34	28 a 05

Santana do Paraíso	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Santana do Riacho	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Santana dos Montes	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santo Antônio do Ampa-ro	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santo Antônio do Grama	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Santo Antônio do Itambé	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Santo Antônio do Jacinto		28 a 31	28 a 32
Santo Antônio do Monte	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Santo Antônio do Retiro		30 a 31	30 a 32
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santo Hipólito	28 a 33	28 a 35	28 a 05
Santos Dumont	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Bento Abade	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Brás do Suaçuí	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Domingos das Dores	28 a 32	28 a 33	28 a 34
São Domingos do Prata	28 a 33	28 a 03	28 a 06
São Félix de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Francisco	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Francisco de Paula	28 a 04	28 a 04	28 a 06
São Francisco de Sales	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São Francisco do Glória	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Geraldo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Geraldo da Piedade	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Geraldo do Baixio	28 a 31	28 a 32	28 a 32
São Gonçalo do Abaeté	28 a 34	28 a 03	28 a 04
São Gonçalo do Pará	28 a 02	28 a 04	28 a 05
São Gonçalo do Rio Abai-xo	28 a 34	28 a 04	28 a 06
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 33	28 a 34	28 a 03
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Gotardo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João Batista do Gló-ria	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São João da Lagoa	28 a 31	28 a 32	28 a 32
São João da Mata	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São João da Ponte	28 a 32	28 a 33	28 a 34
São João das Missões	29 a 32	28 a 33	28 a 34
São João del Rei	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João do Manhuaçu	28 a 33	28 a 04	28 a 06
São João do Manteninha	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São João do Oriente	28 a 32	28 a 33	28 a 33
São João do Pacuí	28 a 31	28 a 32	28 a 32
São João do Paraíso	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São João Evangelista	28 a 32	28 a 34 + 01 a 02	28 a 06
São João Nepomuceno	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 04	28 a 06
São José da Barra	28 a 03	28 a 06	28 a 06
São José da Lapa	28 a 34	28 a 02	28 a 03
São José da Safira	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São José da Varginha	28 a 34	28 a 04	28 a 05
São José do Alegre	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São José do Divino	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São José do Goiabal	28 a 33	28 a 34	28 a 05
São José do Jacuri	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São José do Mantimento	28 a 32	28 a 34	28 a 04
São Lourenço	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Miguel do Anta	28 a 02	28 a 04	28 a 06
São Pedro da União	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Pedro do Suaçuí	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Pedro dos Ferros	28 a 33	28 a 34	28 a 05
São Romão	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Roque de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Sebastião da Bela Vis-ta	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 34	28 a 06	28 a 06
São Sebastião do Anta	28 a 32	28 a 33	28 a 34
São Sebastião do Mara-nhão	28 a 32	28 a 33	28 a 34
São Sebastião do Oeste	28 a 02	28 a 05	28 a 06
São Sebastião do Paraíso	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Sebastião do Rio Preto	28 a 34	28 a 06	28 a 06
São Sebastião do Rio Ver-de	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Tiago	28 a 03	28 a 05	28 a 06

São Thomé das Letras	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Tomás de Aquino	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Vicente de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Sapucaí-Mirim	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Sardoá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Sarzedo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Sem-Peixe	28 a 33	28 a 01	28 a 05
Senador Amaral	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Senador Cortes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Senador Firmino	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Senador José Bento	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Senador Modestino Gon-calves	28 a 32	28 a 34	28 a 02
Senhora de Oliveira	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Senhora do Porto	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Senhora dos Remédios	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Sericita	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Seritinga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Serra Azul de Minas	28 a 33	28 a 02	28 a 06
Serra da Saudade	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Serra do Salitre	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Serra dos Aimorés		28 a 31	28 a 32
Serrania	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Serranópolis de Minas	29 a 30	28 a 32	28 a 33
Serranos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Serro	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Sete Lagoas	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Setubinha	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Silveirânia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Silvianópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Simão Pereira	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Simonésia	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Sobralia	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Soledade de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tabuleiro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Taiobeiras	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Taparuba	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Tapira	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Tapirai	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Taquaraçu de Minas	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Tarumirim	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Teixeiras	28 a 01	28 a 06	28 a 06
Teófilo Otoni	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Timóteo	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Tiradentes	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tiros	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Tocantins	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Tocos do Moji	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Toledo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Tombos	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Três Corações	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Três Marias	28 a 32	28 a 02	28 a 05
Três Pontas	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Tumiritinga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Tupaciguara	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Turmalina	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Turvolândia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ubá	28 a 34	28 a 06	28 a 06
Ubaí	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Ubaporanga	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Uberaba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Uberlândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Umburatiba		28 a 31	28 a 32 + 01 a 03
Unai	28 a 32	28 a 04	28 a 05
União de Minas	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Uruana de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 04
Urucânia	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Urucuia	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Vargem Alegre	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Vargem Bonita	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Vargem Grande do Rio Pardo		28 a 31	28 a 32
Varginha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Varjão de Minas	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Várzea da Palma	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Varzelândia	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Vazante	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Verdelândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33



Veredinha	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Veríssimo	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Vermelho Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 01
Vespasiano	28 a 34	28 a 02	28 a 04
Viçosa	28 a 01	28 a 06	28 a 06
Vieiras	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Virgem da Lapa	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Virgínia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Virginópolis	28 a 32	28 a 34	28 a 06
Virgolândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Visconde do Rio Branco	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Volta Grande	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Wenceslau Braz	28 a 06	28 a 06	28 a 06

MUNICÍPIOS	CICLO MÉDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abadia dos Dourados	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Abaeté	28 a 36	28 a 03	28 a 04
Abre Campo	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Acaiaca	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Açucena	28 a 32	28 a 33	28 a 05
Água Boa	28 a 31	28 a 33	28 a 35
Água Comprida	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Aguanil	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Águas Formosas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Águas Vermelhas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Aimorés	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Aiuruoca	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Alagoa	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Albertina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Além Paraíba	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Alfenas	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Alfredo Vasconcelos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Almenara		28 a 31	28 a 31
Alpercata	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Alpinópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Alterosa	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Alto Caparaó	28 a 31	28 a 05	28 a 06
Alto Jequitibá	28 a 32	28 a 06	28 a 06
Alto Rio Doce	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Alvarenga	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Alvinópolis	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Alvorada de Minas	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Amparo do Serra	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Andradas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Andrelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Angelândia	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Antônio Carlos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Antônio Dias	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Antônio Prado de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Araçaí	28 a 33	28 a 35	28 a 02
Aracitaba	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Araçuai	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Araguari	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Arantina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Araponga	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Araporã	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Arapuá	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Araújos	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Araxá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Arceburgo	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Arcos	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Areado	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Argirita	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Aricanduva	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Arinos	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Astolfo Dutra	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ataléia	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Augusto de Lima	28 a 32	28 a 34	28 a 03
Baependi	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Baldim	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Bambuí	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Bandeira		28 a 30	28 a 31
Bandeira do Sul	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Barão de Cocais	28 a 34	28 a 03	28 a 05

Barão de Monte Alto	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Barbacena	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Barra Longa	28 a 33	28 a 05	28 a 05
Barroso	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Bela Vista de Minas	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Belmiro Braga	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Belo Horizonte	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Belo Oriente	28 a 32	28 a 33	28 a 05
Belo Vale	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Berilo	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Berizal	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Bertópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Betim	28 a 35	28 a 04	28 a 05
Bias Fortes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Bicas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Biquinhas	28 a 35	28 a 02	28 a 04
Boa Esperança	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Bocaina de Minas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bocaiúva	28 a 31	28 a 33	28 a 01
Bom Despacho	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Bom Jardim de Minas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bom Jesus da Penha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Bom Jesus do Amparo	28 a 35	28 a 03	28 a 05
Bom Jesus do Galho	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Bom Repouso	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Bom Sucesso	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Bonfim	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Bonfinópolis de Minas	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Bonito de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Borda da Mata	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Botelhos	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Botumirim	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Brás Pires	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Brasilândia de Minas	28 a 31	28 a 35	28 a 01
Brasília de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Brasópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Braúnas	28 a 32	28 a 04	28 a 06
Brumadinho	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Bueno Brandão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Buenópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 02
Bugre	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Buritís	28 a 32	28 a 02	28 a 02
Buritizeiro	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Cabeceira Grande	28 a 32	28 a 01	28 a 04
Cabo Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cachoeira da Prata	28 a 33	28 a 34	28 a 03
Cachoeira de Minas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cachoeira de Pajeú	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cachoeira Dourada	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Caetanópolis	28 a 33	28 a 35	28 a 03
Caeté	28 a 36	28 a 04	28 a 05
Caiana	28 a 31 + 01 a 03	28 a 02	28 a 06
Cajuri	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Caldas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Camacho	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Camanducaia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cambuí	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Cambuquira	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Campanário	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Campanha	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Campestre	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campina Verde	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Campo Azul	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Campo Belo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Campo do Meio	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Campo Florido	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Campos Altos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campos Gerais	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Cana Verde	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Canaã	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Canápolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Candeias	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Cantagalo	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Caparaó	28 a 32	28 a 06	28 a 06
Capela Nova	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Capelinha	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Capetinga	28 a 03	28 a 04	28 a 05

Capim Branco	28 a 33	28 a 35	28 a 03
Capinópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Capitão Andrade	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capitão Enéas	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Capitólio	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Caputira	28 a 32	28 a 35	28 a 05
Caraií	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Caranaíba	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Carandaí	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Carangola	28 a 32	28 a 33 + 36 a 05	28 a 06
Caratinga	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Carbonita	28 a 31	28 a 33	28 a 01
Careaçu	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Carlos Chagas		28 a 31	28 a 31
Carmésia	28 a 33	28 a 06	28 a 06
Carmo da Cachoeira	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Carmo da Mata	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Carmo de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Carmo do Cajuru	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Carmo do Paranaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Carmo do Rio Claro	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Carmópolis de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Carneirinho	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Carrancas	28 a 03	28 a 05	28 a 06

Carvalhópolis	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Carvalhos	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Casa Grande	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cascalho Rico	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cássia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Cataguases	28 a 33	28 a 06	28 a 06
Catas Altas	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Catas Altas da Noruega	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Catuji	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Catuti	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Caxambu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cedro do Abaeté	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Central de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Centralina	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Chácara	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Chalé	28 a 32	28 a 33	28 a 05
Chapada do Norte	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Chapada Gaúcha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Chiador	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Cipotânea	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Claraval	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Claro dos Poções	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cláudio	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Coimbra	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Coluna	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Comendador Gomes	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Comercinho	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Conceição da Aparecida	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Conceição da Barra de Minas	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Conceição das Alagoas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Conceição das Pedras	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Conceição de Ipanema	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Conceição do Mato Den-tro	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Conceição do Pará	28 a 36	28 a 04	28 a 04
Conceição do Rio Verde	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Conceição dos Ouros	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cônego Marinho	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Confins	28 a 34	28 a 02	28 a 04
Congonhal	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Congonhas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Congonhas do Norte	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Conquista	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Conselheiro Lafaiete	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Conselheiro Pena	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Consolação	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Contagem	28 a 01	28 a 05	28 a 05
Coqueiral	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Coração de Jesus	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cordisburgo	28 a 33	28 a 34	28 a 02
Cordislândia	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Corinto	28 a 32	28 a 34	28 a 03



Coroaci	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Coromandel	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Coronel Fabriciano	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Coronel Murta		28 a 31	28 a 32
Coronel Pacheco	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Coronel Xavier Chaves	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Córrego Danta	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Córrego do Bom Jesus	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Córrego Fundo	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Córrego Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Couto de Magalhães de Minas	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Crisólita		28 a 31	28 a 31
Cristais	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Cristália	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Cristiano Ottoni	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Cristina	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Crucilândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Cruzília	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Cuparaque	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Curral de Dentro	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Curvelo	28 a 33	28 a 01	28 a 04
Datas	28 a 32	28 a 05	28 a 04
Delfim Moreira	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Delfinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Delta	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Descoberto	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Desterro de Entre Rios	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Desterro do Melo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Diamantina	28 a 32	28 a 35	28 a 04
Diogo de Vasconcelos	28 a 36	28 a 05	28 a 05
Dionísio	28 a 33	28 a 35	28 a 05
Divinésia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Divino	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Divino das Laranjeiras	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Divinolândia de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 05
Divinópolis	28 a 01	28 a 05	28 a 05
Divisa Alegre	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Divisa Nova	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Divisópolis		28 a 30	28 a 31
Dom Bosco	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Dom Cavati	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Dom Joaquim	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Dom Silvério	28 a 33	28 a 05	28 a 05
Dom Vicoso	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Dona Eusébia	28 a 34	28 a 06	28 a 06
Dores de Campos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Dores de Guanhães	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Dores do Indaiá	28 a 36	28 a 05	28 a 05
Dores do Turvo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Doresópolis	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Douradoquara	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Durandé	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Elói Mendes	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Engenheiro Caldas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Engenheiro Navarro	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Entre Folhas	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Entre Rios de Minas	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Ervália	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Esmeraldas	28 a 34	28 a 05	28 a 05
Espera Feliz	28 a 33	28 a 06	28 a 06
Espinosa		29 a 30	28 a 31
Espírito Santo do Doura- do	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Estiva	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Estrela Dalva	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Estrela do Indaiá	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Estrela do Sul	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Eugenópolis	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ewbank da Câmara	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Extrema	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Fama	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Faria Lemos	28 a 31	28 a 33 + 01 a 05	28 a 06
Felício dos Santos	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Felisburgo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Felixlândia	28 a 33	28 a 36	28 a 03
Fernandes Tourinho	28 a 31	28 a 32	28 a 32

Ferros	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Fervedouro	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Florestal	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Formiga	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Formoso	28 a 32	28 a 02	28 a 02
Fortaleza de Minas	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Fortuna de Minas	28 a 33	28 a 03	28 a 03
Francisco Badaró	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Francisco Dumont	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Francisco Sá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Franciscópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Frei Gaspar	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Frei Inocêncio	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Frei Lagonegro	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Fronteira	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Fronteira dos Vales	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Fruta de Leite	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Frutal	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Funilândia	28 a 33	28 a 36	28 a 03
Galiléia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Gameleiras	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Glaucilândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Goiabeira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Goianá	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Gonçalves	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Gonzaga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Gouveia	28 a 33	28 a 05	28 a 04
Governador Valadares	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Grão Mogol	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Grupiara	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Guanhães	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Guapé	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Guaraciaba	28 a 34	28 a 05	28 a 05
Guaraciama	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Guaranésia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Guarani	28 a 02	28 a 06	28 a 06
Guarará	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Guarda-Mor	28 a 01	28 a 05	28 a 05
Guaxupé	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Guidoval	28 a 33	28 a 06	28 a 06
Guimarânia	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Guiricema	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Gurinhatã	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Heliodora	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Iapu	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Ibertioga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ibiá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ibiaí	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ibiracatu	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ibiraci	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ibirité	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Ibitiúra de Minas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ibituruna	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Icaraí de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Igarapé	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Igaratinga	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Iguatama	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Ijaci	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Ilicínea	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Imbé de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Inconfidentes	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Indaibira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Indianópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ingaí	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Inhapim	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Inhaúma	28 a 33	28 a 34	28 a 03
Inimutaba	28 a 33	28 a 01	28 a 04
Ipaba	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Ipanema	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 03 a 04
Ipatinga	28 a 32	28 a 01	28 a 05
Ipiaçu	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Ipuíuna	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Iraí de Minas	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itabira	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Itabirinha de Mantena	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itabirito	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itacambira	28 a 31	28 a 32	28 a 33

Itacarambi	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Itaguara	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itaipé	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itajubá	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Itamarandiba	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Itamarati de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Itambacuri	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itambé do Mato Dentro	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Itamogi	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Itamonte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itanhandu	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itanhomi	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itaobim	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itapagipe	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Itapecerica	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Itapeva	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itatiaiuçu	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itaú de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itaúna	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itaverava	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Itinga		28 a 31	28 a 31
Itueta	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ituiutaba	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itumirim	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Iturama	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itutinga	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Jaboticatubas	28 a 34	28 a 01	28 a 04
Jacinto		29 a 30	28 a 31
Jacuí	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Jacutinga	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jaguaraçu	28 a 33	28 a 35	28 a 05
Jaíba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jampruca	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Janaúba	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Januária	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Japaraíba	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Japonvar	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jeceaba	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Jenipapo de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jequeri	28 a 34	28 a 05	28 a 05
Jequitaiá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jequitibá	28 a 33	28 a 36	28 a 02
Jequitinhonha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jesuânia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Joaíma	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Joanésia	28 a 33	28 a 05	28 a 06
João Monlevade	28 a 33	28 a 03	28 a 05
João Pinheiro	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Joaquim Felício	28 a 31	28 a 32	28 a 01
Jordânia		28 a 30	28 a 31
José Gonçalves de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
José Raydan	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Josenópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Juatuba	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Juiz de Fora	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Juramento	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Juruiaia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Juvenília	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ladainha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Lagamar	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Lagoa da Prata	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Lagoa dos Patos	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Lagoa Dourada	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Lagoa Formosa	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Lagoa Grande	28 a 35	28 a 03	28 a 03
Lagoa Santa	28 a 35	28 a 03	28 a 04
Lajinha	28 a 32	28 a 04	28 a 06
Lambari	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Lamim	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Laranjal	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Lassance	28 a 31	28 a 33	28 a 01
Lavras	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Leandro Ferreira	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Leme do Prado	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Leopoldina	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Liberdade	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Lima Duarte	28 a 05	28 a 06	28 a 06



Limeira do Oeste	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lontra	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Luisburgo	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Luislândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Luminárias	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Luz	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Machacalis	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Machado	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Madre de Deus de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Malacacheta	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Mamonas		29 a 30	28 a 30
Manga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Manhuaçu	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Manhumirim	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Mantena	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Mar de Espanha	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Maravilhas	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Maria da Fé	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Mariana	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Marilac	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Mário Campos	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Maripá de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Marliéria	28 a 33	28 a 34	28 a 04
Marmelópolis	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Martinho Campos	28 a 33	28 a 02	28 a 04
Martins Soares	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Mata Verde		28 a 30	28 a 31
Materlândia	28 a 32	28 a 02	28 a 05
Mateus Leme	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Mathias Lobato	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Matias Barbosa	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Matias Cardoso	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Matipó	28 a 32	28 a 04	28 a 05
Mato Verde	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Matozinhos	28 a 33	28 a 35	28 a 03
Matutina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Medeiros	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Medina	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Mendes Pimentel	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Mercês	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Mesquita	28 a 32	28 a 04	28 a 06
Minas Novas	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Minduri	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Mirabela	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Miradouro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Mirai	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Miravânia	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Moeda	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Moema	28 a 34	28 a 03	28 a 05
Monjolos	28 a 33	28 a 35	28 a 04
Monsenhor Paulo	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Montalvânia	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Monte Alegre de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Monte Azul		28 a 30	28 a 31
Monte Belo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Monte Carmelo	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Monte Formoso	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Monte Santo de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Monte Sião	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Montes Claros	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Morada Nova de Minas	28 a 33	28 a 02	28 a 04
Morro da Garça	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Morro do Pilar	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Munhoz	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Muriáé	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Mutum	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Muzambinho	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nacip Raydan	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nanuque		28 a 31	28 a 31
Naque	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Natalândia	28 a 32	28 a 03	28 a 04
Natércia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Nazareno	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Nepomuceno	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ninheira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nova Belém	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Nova Era	28 a 33	28 a 04	28 a 06

Nova Lima	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Módica	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova Ponte	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Porteirinha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Nova Resende	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Serrana	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Nova União	28 a 35	28 a 03	28 a 05
Novo Cruzeiro	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Novo Oriente de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Novorizonte	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Olaria	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Olhos-d'Água	28 a 31	28 a 33	28 a 01
Olímpio Noronha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Oliveira	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Oliveira Fortes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Onça de Pitangui	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Oratórios	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Orizânia	28 a 32	28 a 04	28 a 06
Ouro Branco	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ouro Fino	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ouro Preto	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Ouro Verde de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Padre Carvalho	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Padre Paraíso	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Pai Pedro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Paineiras	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Pains	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Paiva	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Palma	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Palmópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Papagaios	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Pará de Minas	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Paracatu	28 a 01	28 a 04	28 a 05
Paraguaçu	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Paraisópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Paraopeba	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Passa Quatro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Passa Tempo	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Passabém	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Passa-Vinte	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Passos	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Patis	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Patos de Minas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Patrocínio	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Patrocínio do Muriaé	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Paula Cândido	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Paulistas	28 a 31	28 a 33	28 a 05
Pavão		28 a 31	28 a 31
Pecanha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pedra Azul	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Pedra Bonita	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Pedra do Anta	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Pedra do Indaiá	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Pedra Dourada	28 a 33 + 02 a 03	28 a 06	28 a 06
Pedralva	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Pedras de Maria da Cruz	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pedrinópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pedro Leopoldo	28 a 33	28 a 01	28 a 04
Pedro Teixeira	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Pequeri	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Pequi	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Perdigão	28 a 34	28 a 03	28 a 05
Perdizes	28 a 04	28 a 04	28 a 06
Perdões	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Periquito	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pescador	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Piau	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Piedade de Caratinga	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Piedade de Ponte Nova	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Piedade do Rio Grande	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Piedade dos Gerais	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Pimenta	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Pingo-d'Água	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Pintópolis	28 a 31	28 a 31	28 a 33
Piracema	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pirajuba	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Piranga	28 a 04	28 a 05	28 a 05

Piranguçu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Piranguinho	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pirapetinga	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Pirapora	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Piraúba	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Pitangui	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Piumhi	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Planura	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Poço Fundo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Poços de Caldas	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Pocrane	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Pompéu	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Ponte Nova	28 a 34	28 a 05	28 a 05
Ponto Chique	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ponto dos Volantes	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Porteirinha	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Porto Firme	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Poté	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pouso Alegre	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Pouso Alto	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Prados	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Prata	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Pratápolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pratinha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Presidente Bernardes	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Presidente Juscelino	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Presidente Kubitschek	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Presidente Olegário	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Prudente de Moraes	28 a 33	28 a 36	28 a 03
Quartel Geral	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Queluzito	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Raposos	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Raul Soares	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Recreio	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Reduto	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Resende Costa	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Resplendor	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Ressaquinha	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Riachinho	28 a 31	28 a 33	28 a 03
Riacho dos Machados	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ribeirão das Neves	28 a 34	28 a 03	28 a 05
Ribeirão Vermelho	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Rio Acima	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Rio Casca	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Rio do Prado	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Doce	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Rio Espera	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rio Manso	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rio Novo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rio Paranaíba	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Rio Pardo de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Rio Piracicaba	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Rio Pomba	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Rio Preto	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rio Vermelho	28 a 32	28 a 33	28 a 04
Ritápolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Rochedo de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rodeiro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Romaria	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rosário da Limeira	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rubelita		28 a 31	28 a 32
Rubim		28 a 31	28 a 31
Sabará	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Sabinópolis	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Sacramento	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Salinas	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Salto da Divisa		28 a 30	28 a 31 + 02 a 06
Santa Bárbara	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Santa Bárbara do Leste	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 01	28 a 04	28 a 05
Santa Cruz de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santa Cruz de Salinas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Cruz do Escalvado	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Santa Efigênia de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Fé de Minas	28 a 30	28 a 33	28 a 34



Santa Helena de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Juliana	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Luzia	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Santa Margarida	28 a 32	28 a 04	28 a 05
Santa Maria de Itabira	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Santa Maria do Salto		28 a 30	28 a 31
Santa Maria do Suaçuí	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santa Rita de Caldas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 04		
Santa Rita de Jacutinga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rita de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Santa Rita do Itueto	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Santa Rita do Sapucaí	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rosa da Serra	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Vitória	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santana da Vargem	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Santana de Cataguases	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santana de Pirapama	28 a 33	28 a 01	28 a 04
Santana do Deserto	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santana do Garambéu	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santana do Jacaré	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Santana do Manhuaçu	28 a 32	28 a 33	28 a 05
Santana do Paraíso	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Santana do Riacho	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Santana dos Montes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santo Antônio do Amparo	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santo Antônio do Gramma	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Santo Antônio do Itambé	28 a 32	28 a 04	28 a 05
Santo Antônio do Jacinto		28 a 30	28 a 31
Santo Antônio do Monte	28 a 01	28 a 04	28 a 06
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santo Hipólito	28 a 33	28 a 35	28 a 04
Santos Dumont	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Bento Abade	28 a 02	28 a 04	28 a 05
São Brás do Suaçuí	28 a 02	28 a 05	28 a 06
São Domingos das Dores	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Domingos do Prata	28 a 33	28 a 03	28 a 05
São Félix de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Francisco	28 a 30	28 a 30	28 a 32
São Francisco de Paula	28 a 01	28 a 03	28 a 04
São Francisco de Sales	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Francisco do Glória	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Geraldo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Geraldo da Piedade	28 a 31	28 a 31	28 a 32
São Geraldo do Baixio	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Gonçalo do Abaeté	28 a 34	28 a 02	28 a 04
São Gonçalo do Pará	28 a 01	28 a 04	28 a 05
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 33	28 a 03	28 a 05
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 32	28 a 34	28 a 04
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Gotardo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João Batista do Glória	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São João da Lagoa	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João da Mata	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São João da Ponte	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São João das Missões	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São João del Rei	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João do Manhuaçu	28 a 32	28 a 04	28 a 06
São João do Manteninha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João do Oriente	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São João do Pacuí	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João do Paraíso	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João Evangelista	28 a 31	28 a 34	28 a 05
São João Nepomuceno	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 04	28 a 06
São José da Barra	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São José da Lapa	28 a 34	28 a 01	28 a 04
São José da Safira	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São José da Varginha	28 a 34	28 a 03	28 a 04
São José do Alegre	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São José do Divino	28 a 30	28 a 31	28 a 31
São José do Goiabal	28 a 33	28 a 35	28 a 04

São José do Jacuri	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São José do Mantimento	28 a 32	28 a 33	28 a 05
São Lourenço	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São Miguel do Anta	28 a 02	28 a 04	28 a 05
São Pedro da União	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Pedro do Suaçuí	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Pedro dos Ferros	28 a 33	28 a 01	28 a 05
São Romão	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Roque de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Sebastião da Bela Vista	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 33	28 a 06	28 a 06
São Sebastião do Anta	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Sebastião do Maranhão	28 a 31	28 a 33	28 a 35
São Sebastião do Oeste	28 a 02	28 a 04	28 a 05

São Sebastião do Paraíso	28 a 03	28 a 04	28 a 06
São Sebastião do Rio Preto	28 a 33	28 a 05	28 a 06
São Sebastião do Rio Verde	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São Tiago	28 a 03	28 a 04	28 a 06
São Thomé das Letras	28 a 02	28 a 04	28 a 05
São Tomás de Aquino	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Vicente de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Sapucaí-Mirim	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Sardoá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Sarzedo	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Sem-Peixe	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Senador Amaral	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Senador Cortes	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Senador Firmino	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Senador José Bento	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Senador Modestino Gonçalves	28 a 32	28 a 33	28 a 02
Senhora de Oliveira	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Senhora do Porto	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Senhora dos Remédios	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Sericita	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Seritinga	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Serra Azul de Minas	28 a 32	28 a 01	28 a 05
Serra da Saudade	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Serra do Salitre	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Serra dos Aimorés		29 a 30	28 a 31
Serrania	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Serranópolis de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Serranos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Serro	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Sete Lagoas	28 a 33	28 a 36	28 a 03
Setubinha	28 a 31	28 a 33	28 a 35
Silveirânia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Silvianópolis	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Simão Pereira	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Simonésia	28 a 32	28 a 33	28 a 05
Sobralia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Soledade de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tabuleiro	28 a 01	28 a 06	28 a 06
Taiobeiras	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Taparuba	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Tapira	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tapiraí	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Taquaraçu de Minas	28 a 35	28 a 02	28 a 04
Tarumirim	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Teixeiras	28 a 01	28 a 05	28 a 05
Teófilo Otoni	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Timóteo	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Tiradentes	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Tiros	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Tocantins	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Tocos do Moji	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Toledo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Tombos	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Três Corações	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Três Marias	28 a 33	28 a 01	28 a 04
Três Pontas	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Tumiritinga	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Tupaciguara	28 a 04	28 a 05	28 a 06

Turmalina	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Turvolândia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ubá	28 a 34	28 a 05	28 a 05
Ubaí	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Ubatopora	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Uberaba	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Uberlândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Umburatiba		28 a 30	28 a 31
Unai	28 a 32	28 a 03	28 a 04
União de Minas	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Uruana de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 03
Urucânia	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Uruçua	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Vargem Alegre	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Vargem Bonita	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Vargem Grande do Rio Pardo		28 a 29	28 a 31
Varginha	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Varjão de Minas	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Várzea da Palma	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Varzelândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Vazante	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Verdelândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Verezinha	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Veríssimo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Vermelho Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Vespasiano	28 a 35	28 a 02	28 a 04
Viçosa	28 a 01	28 a 05	28 a 05
Vieiras	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Virgem da Lapa	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Virgínia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Virgínpolis	28 a 32	28 a 02	28 a 06
Virgolândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Visconde do Rio Branco	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Volta Grande	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Wenceslau Braz	28 a 05	28 a 06	28 a 06

MUNICÍPIOS	CICLO TARDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abadia dos Dourados	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Abaeté	28 a 35	28 a 36	28 a 03
Abre Campo	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Acaiaca	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Açucena	28 a 30	28 a 32	28 a 02
Água Boa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Água Comprida	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Aguanil	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Águas Formosas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Águas Vermelhas		28 a 29	28 a 30
Aimorés	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Aiuruoca	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Alagoa	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Albertina	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Além Paraíba	28 a 01	28 a 02	28 a 05
Alfenas	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Alfredo Vasconcelos	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Almenara		28 a 29	28 a 30
Alpercata	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Alpinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Alterosa	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Alto Caparaó	28 a 31	28 a 04	28 a 06
Alto Jequitibá	28 a 31	28 a 04	28 a 06
Alto Rio Doce	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Alvarenga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Alvinópolis	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Alvorada de Minas	28 a 32	28 a 03	28 a 04
Amparo do Serra	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Andradas	28 a 36	28 a 03	28 a 04
Andrelândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Angelândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Antônio Carlos	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Antônio Dias	28 a 32	28 a 02	28 a 04
Antônio Prado de Minas	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Araçai	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Aracitaba	28 a 03	28 a 05	28 a 06



Araguari	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Arantina	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Araponga	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Araporã	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Arapuá	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Araújos	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Araxá	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Arceburgo	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Arcos	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Areado	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Argirita	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Aricanduva	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Arinos	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Astolfo Dutra	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Ataléia		28 a 29	28 a 30
Augusto de Lima	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Baependi	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Baldim	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Bambuí	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Bandeira		28 a 29	28 a 30
Bandeira do Sul	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Barão de Cocais	28 a 34	28 a 01	28 a 03
Barão de Monte Alto	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Barbacena	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Barra Longa	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Barroso	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Bela Vista de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 03
Belmiro Braga	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Belo Horizonte	28 a 35	28 a 03	28 a 05
Belo Oriente	28 a 30	28 a 32	28 a 02
Belo Vale	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Berilo		28 a 30	28 a 30
Berizal		28 a 29	28 a 30
Bertópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Betim	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Bias Fortes	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Bicas	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Biquinhas	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Boa Esperança	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Bocaina de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Bocaiúva	28 a 30	28 a 34	28 a 35
Bom Despacho	28 a 32	28 a 36	28 a 02
Bom Jardim de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Bom Jesus da Penha	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Bom Jesus do Ampa-ro	28 a 34	28 a 01	28 a 03
Bom Jesus do Galho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Bom Repouso	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Bom Sucesso	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Bonfim	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Bonfinópolis de Minas	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Bonito de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Borda da Mata	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Botelhos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Botumirim	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Brás Pires	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brasilândia de Minas	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Brasília de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Brasópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Braúnas	28 a 31	28 a 02	28 a 04
Brumadinho	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Bueno Brandão	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Buenópolis	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Bugre	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Burititis	28 a 31	28 a 36	28 a 01
Buritizeiro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cabeceira Grande	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Cabo Verde	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Cachoeira da Prata	28 a 31	28 a 33	28 a 01
Cachoeira de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cachoeira de Pajeú		28 a 30	28 a 30
Cachoeira Dourada	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Caetanópolis	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Caeté	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Caiana	28 a 31	28 a 02	28 a 06
Cajuri	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Caldas	28 a 03	28 a 06	28 a 06

Camacho	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Camanducaia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Cambuí	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Cambuquira	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Campanário	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Campanha	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Campestre	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Campina Verde	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campo Azul	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Campo Belo	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Campo do Meio	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Campo Florido	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Campos Altos	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Campos Gerais	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Cana Verde	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Canaã	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Canápolis	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Candeias	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Cantagalo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Caparaó	28 a 31	28 a 04	28 a 06
Capela Nova	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Capelinha	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Capetinga	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Capim Branco	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Capinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Capitão Andrade	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Capitão Enéas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capitólio	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Caputira	28 a 31	28 a 34	28 a 03
Carai	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Caranaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Carandaí	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Carangola	28 a 31	28 a 03	28 a 05
Caratinga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Carbonita	28 a 30	28 a 34	28 a 32
Careaçu	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Carlos Chagas		28 a 29	28 a 30
Carmésia	28 a 32	28 a 04	28 a 05
Carmo da Cachoeira	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Carmo da Mata	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Carmo de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Carmo do Cajuru	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Carmo do Paranaíba	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Carmo do Rio Claro	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Carmópolis de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Carneirinho	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Carrancas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Carvalhópolis	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Carvalhos	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Casa Grande	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Cascalho Rico	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cássia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cataguases	28 a 32	28 a 34	28 a 03
Catas Altas	28 a 01	28 a 04	28 a 06
Catas Altas da Norue-ga	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Catuji	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Catuti	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Caxambu	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cedro do Abaeté	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Central de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Centralina	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Chácara	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Chalé	28 a 31	28 a 32	28 a 01
Chapada do Norte	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Chapada Gaúcha	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Chiador	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cipotânea	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Claraval	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Claro dos Poções	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cláudio	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Coimbra	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Coluna	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Comendador Gomes	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Comercinho	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Conceição da Apareci-da	28 a 03	28 a 04	28 a 06

Conceição da Barra de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Conceição das Ala-goas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Conceição das Pedras	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Conceição de Ipanema	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Conceição do Mato Dentro	28 a 36	28 a 04	28 a 05
Conceição do Pará	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Conceição do Rio Ver-de	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Conceição dos Ouros	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cônego Marinho	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Confins	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Congonhal	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Congonhas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Congonhas do Norte	28 a 31	28 a 36	28 a 03
Conquista	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Conselheiro Lafaiete	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Conselheiro Pena	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Consolação	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Contagem	28 a 35	28 a 02	28 a 04
Coqueiral	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Coração de Jesus	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cordisburgo	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Cordislândia	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Corinto	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Coroaci	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coromandel	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Coronel Fabriciano	28 a 31	28 a 01	28 a 04
Coronel Murta		28 a 30	28 a 30
Coronel Pacheco	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Coronel Xavier Cha-ves	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Córrego Danta	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Córrego do Bom Je-sus	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Córrego Fundo	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Córrego Novo	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Couto de Magalhães de Minas	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Crisólita		28 a 29	28 a 30
Cristais	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Cristália	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Cristiano Ottoni	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Cristina	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Crucilândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cruzília	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cuparaque		28 a 29	28 a 29
Curral de Dentro	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Curvelo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Datas	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Delfim Moreira	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Delfinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Delta	28 a 01	28 a 02	28 a 05
Descoberto	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Desterro de Entre Rios	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Desterro do Melo	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Diamantina	28 a 31	28 a 36	28 a 02
Diogo de Vasconcelos	28 a 33	28 a 03	28 a 03
Dionísio	28 a 31	28 a 34	28 a 03
Divinésia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Divino	28 a 31	28 a 03	28 a 05
Divino das Laranjeiras	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Divinolândia de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Divinópolis	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Divisa Alegre		28 a 29	28 a 30
Divisa Nova	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Divisópolis		28 a 29	28 a 30
Dom Bosco	28 a 32	28 a 36	28 a 01
Dom Cavati	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Dom Joaquim	28 a 32	28 a 05	28 a 05
Dom Silvério	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Dom Viçoso	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Dona Eusébia	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Dores de Campos	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Dores de Guanhães	28 a 32	28 a 02	28 a 05
Dores do Indaiá	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Dores do Turvo	28 a 02	28 a 03	28 a 05



Doresópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Douradoquara	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Durandé	28 a 31	28 a 34	28 a 04
Elói Mendes	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Engenheiro Caldas	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Engenheiro Navarro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Entre Folhas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Entre Rios de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Ervália	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Esmeraldas	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Espera Feliz	28 a 31	28 a 06	28 a 06
Espinosa		28 a 29	28 a 29
Espírito Santo do Dou- rado	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Estiva	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Estrela Dalva	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Estrela do Indaíá	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Estrela do Sul	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Eugenópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Ewbank da Câmara	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Extrema	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Fama	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Faria Lemos	28 a 30	28 a 33 + 01 a 03	28 a 05
Felício dos Santos	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Felisburgo	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Felixlândia	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Fernandes Tourinho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ferros	28 a 32	28 a 02	28 a 05
Fervedouro	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Florestal	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Formiga	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Formoso	28 a 31	28 a 36	28 a 01
Fortaleza de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Fortuna de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 01
Francisco Dumont	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Francisco Sá	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Franciscópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Frei Gaspar	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Frei Inocêncio	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Frei Lagonegro	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Fronteira	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Fronteira dos Vales	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Fruta de Leite	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Frutal	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Funilândia	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Galiléia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Gameleiras		28 a 29	28 a 30
Glaucilândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Goiabeira	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Goianá	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Gonçalves	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Gonzaga	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Gouveia	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Governador Valadares	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Grão Mogol	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Grupiara	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Guanhães	28 a 31	28 a 02	28 a 04
Guapé	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Guaraciaba	28 a 33	28 a 03	28 a 03
Guaraciama	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Guaranésia	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Guarani	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Guarará	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Guarda-Mor	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Guaxupé	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Guidoval	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Guimarânia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Guiricema	28 a 01	28 a 05	28 a 05
Gurinhata	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Heliodora	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Iapu	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ibertioga	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Ibiá	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Ibiaí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ibiracatu	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Ibiraci	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ibirité	28 a 36	28 a 02	28 a 04

Ibitiúra de Minas	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Ibituruna	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Icaraiá de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Igarapé	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Igaratinga	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Iguatama	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Ijaci	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ilicínea	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Imbé de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Inconfidentes	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Indaiabira		28 a 29	28 a 30
Indianópolis	28 a 1	28 a 02	28 a 03
Ingaí	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Inhapim	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Inhaúma	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Inimutaba	28 a 31	28 a 36	28 a 02
Ipaba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ipanema	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ipatinga	28 a 31	28 a 34	28 a 03
Ipiaçu	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ipuiúna	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Iraí de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itabira	28 a 33	28 a 01	28 a 04
Itabirinha de Mantena		28 a 29	28 a 30
Itabirito	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itacambira	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itacarambi	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itaguara	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Itaipé	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itajubá	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Itamarandiba	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Itamarati de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Itambacuri	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itambé do Mato Den- tro	28 a 32	28 a 03	28 a 05
Itamogi	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itamonte	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Itanhandu	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itanhomi	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itaobim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itapagipe	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itapeverica	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Itapeva	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Itatiaiuçu	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itaú de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Itaúna	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itaverava	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Itinga		28 a 30	28 a 30
Itueta	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Ituiutaba	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Itumirim	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Iturama	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itutinga	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Jaboticatubas	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Jacinto		28 a 29	28 a 30
Jacuí	28 a 03	28 a 03	28 a 06
Jacutinga	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Jaguarçu	28 a 31	28 a 34	28 a 03
Jaíba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jampruca	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Janaúba	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Januária	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Japaraíba	28 a 36	28 a 03	28 a 04
Japonvar	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jeceaba	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Jenipapo de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jequeri	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Jequitaiá	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jequitibá	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Jequitinhonha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jesuânia	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Joáima	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Joanésia	28 a 31	28 a 02	28 a 04
João Monlevade	28 a 31	28 a 34	28 a 03
João Pinheiro	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Joaquim Felício	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Jordânia		28 a 29	28 a 30

José Gonçalves de Mi- nas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
José Raydan	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Josenópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Juatuba	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Juiz de Fora	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Juramento	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Juruia	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Juvenília	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Ladainha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Lagamar	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Lagoa da Prata	28 a 36	28 a 03	28 a 04
Lagoa dos Patos	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Lagoa Dourada	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Lagoa Formosa	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Lagoa Grande	28 a 33	28 a 01	28 a 02
Lagoa Santa	28 a 33	28 a 01	28 a 02
Lajinha	28 a 32	28 a 01	28 a 04
Lambari	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Lamim	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Laranjal	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lassance	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Lavras	28 a 02	28 a 02	28 a 05
Leandro Ferreira	28 a 32	28 a 01	28 a 03
Leme do Prado	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Leopoldina	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Liberdade	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lima Duarte	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Limeira do Oeste	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Lontra	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Luisburgo	28 a 32	28 a 32 + 01 a 03	28 a 05
Luislândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Luminárias	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Luz	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Machacalis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Machado	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Madre de Deus de Mi- nas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Malacacheta	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Manga	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Manhuaçu	28 a 32	28 a 35	28 a 03
Manhumirim	28 a 32	28 a 03	28 a 05
Mantena	28 a 29	28 a 30	28 + 30
Mar de Espanha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Maravilhas	28 a 32	28 a 01	28 a 02
Maria da Fé	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Mariana	28 a 33 + 01 a 02	28 a 03	28 a 03
Marilac	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mário Campos	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Maripá de Minas	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Marliéria	28 a 32	28 a 35	28 a 03
Marmelópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Martinho Campos	28 a 32	28 a 36	28 a 02
Martins Soares	28 a 32	28 a 04	28 a 06
Mata Verde		28 a 29	28 + 30
Materlândia	28 a 32	28 a 36	28 a 03
Mateus Leme	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Mathias Lobato	28 a 29	28 a 30	28 + 30
Matias Barbosa	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Matias Cardoso	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Matipó	28 a 32	28 a 01	28 a 03
Mato Verde	28 a 29	28 a 29	28 + 30
Matozinhos	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Matutina	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Medeiros	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Medina	28 a 29	28 a 30	28 + 30
Mendes Pimentel	28 a 29	28 a 30	28 + 30
Mercês	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Mesquita	28 a 32	28 a 36	28 a 04
Minas Novas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Minduri	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Mirabela	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Miradouro	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Mirai	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Miravânia	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Moeda	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Moema	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Monjolos	28 a 32	28 a 35	28 a 02
Monsenhor Paulo	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Montalvânia	28 a 30	28 a 31	28 a 32



Monte Alegre de Minas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Monte Azul		28 a 29	28 + 30
Monte Belo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Monte Carmelo	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Monte Formoso		28 a 30	28 + 30
Monte Santo de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Monte Sião	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Montes Claros	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Morada Nova de Minas	28 a 32	28 a 01	28 a 02
Morro da Garça	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Morro do Pilar	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Munhoz	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Muriae	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Mutum	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Muzambinho	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Nacip Raydan	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nanuque		28 a 29	28 + 30
Naque	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Natalândia	28 a 32	28 a 01	28 a 02
Natércia	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Nazareno	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nepomuceno	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Ninheira		28 a 29	28 + 30
Nova Belém	28 a 29	28 a 30	28 + 30
Nova Era	28 a 32	28 a 01	28 a 04
Nova Lima	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Módica	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nova Ponte	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Nova Porteirinha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova Resende	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Nova Serrana	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Nova União	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Novo Cruzeiro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Novo Oriente de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Novorizonte	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Olaria	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Olhos-d'Água	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Olímpio Noronha	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Oliveira	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Oliveira Fortes	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Onça de Pitangui	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Oratórios	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Orizânia	28 a 32	28 a 33 + 01 a 02	28 a 04
Ouro Branco	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Ouro Fino	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Ouro Preto	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ouro Verde de Minas		28 a 29	28 a 30
Padre Carvalho	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Padre Paraíso	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Pai Pedro	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Paineiras	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Pains	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Paiva	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Palma	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Palmópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Papagaios	28 a 32	28 a 01	28 a 02
Pará de Minas	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Paracatu	28 a 33	28 a 02	28 a 04
Paraguaçu	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Paraisópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Paraopeba	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Passa Quatro	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Passa Tempo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Passabém	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Passa-Vinte	28 a 2	28 a 04	28 a 05
Passos	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Patis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Patos de Minas	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Patrocínio	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Patrocínio do Muriae	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Paula Cândido	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Paulistas	28 a 30	28 a 31	28 a 01
Pavão		28 a 29	28 a 30
Pecanha	28 a 30	28 a 30	28 a 31

Pedra Azul		28 a 30	28 a 30
Pedra Bonita	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Pedra do Anta	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Pedra do Indaiaí	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Pedra Dourada	28 a 32	28 a 04	28 a 06
Pedralva	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pedras de Maria da Cruz	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pedrinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pedro Leopoldo	28 a 32	28 a 36	28 a 02
Pedro Teixeira	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Pequeri	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Pequi	28 a 32	28 a 01	28 a 02
Perdigão	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Perdizes	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Perdões	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Periquito	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Pescador	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Piau	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Piedade de Caratinga	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Piedade de Ponte Nova	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Piedade do Rio Grande	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Piedade dos Gerais	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Pimenta	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Pingo-d'Água	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pintópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Piracema	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Pirajuba	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Piranga	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Piranguçu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Piranguinho	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pirapetinga	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Pirapora	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Piraúba	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Pitangui	28 a 33	28 a 3	28 a 5
Piumhi	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Planura	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Poço Fundo	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Poços de Caldas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Pocrane	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pompéu	28 a 32	28 a 36	28 a 02
Ponte Nova	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Ponto Chique	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ponto dos Volantes		28 a 30	28 a 30
Porteirinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Porto Firme	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Poté	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Pouso Alegre	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Pouso Alto	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Prados	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Prata	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pratópolis	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Pratinha	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Presidente Bernardes	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Presidente Juscelino	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Presidente Kubitschek	28 a 32	28 a 36	28 a 03
Presidente Olegário	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Prudente de Moraes	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Quartel Geral	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Queluzito	28 a 33 + 01 a 03	28 a 04	28 a 06
Raposos	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Raul Soares	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Recreio	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Reduto	28 a 32	28 a 03	28 a 04
Resende Costa	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Resplendor		28 a 29	28 a 30
Ressaquinha	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Riachinho	28 a 30	28 a 35	28 a 01
Riacho dos Machados	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ribeirão das Neves	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Ribeirão Vermelho	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Rio Acima	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Rio Casca	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Rio do Prado	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Rio Doce	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Rio Espera	28 a 03	28 a 04	28 a 05

Rio Manso	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Rio Novo	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Rio Paranaíba	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Rio Pardo de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Rio Piracicaba	28 a 31	28 a 34	28 a 03
Rio Pomba	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Rio Preto	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rio Vermelho	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Ritópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Rochedo de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Rodeiro	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Romaria	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Rosário da Limeira	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Rubelita		28 a 30	28 a 30
Rubim		28 a 29	28 a 30
Sabará	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Sabinópolis	28 a 31	28 a 02	28 a 04
Sacramento	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Salinas		28 a 30	28 a 30
Salto da Divisa		28 a 29	28 a 30 + 02 a 06
Santa Bárbara	28 a 32	28 a 34	28 a 3
Santa Bárbara do Leste	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Santa Cruz de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Cruz de Salinas		28 a 30	28 a 30
Santa Cruz do Escalvado	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Santa Efigênia de Minas	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Santa Fé de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Santa Helena de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Santa Juliana	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Luzia	28 a 34	28 a 01	28 a 03
Santa Margarida	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Santa Maria de Itabira	28 a 32	28 a 02	28 a 04
Santa Maria do Salto		28 a 29	28 a 30
Santa Maria do Suaçuí	28 a 30	28 a 34	28 a 32
Santa Rita de Caldas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Santa Rita de Jacutinga	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Santa Rita de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Santa Rita do Iúeto	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Santa Rita do Sapucaí	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Santa Rosa da Serra	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Santa Vitória	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santana da Vargem	28 a 1	28 a 02	28 a 03
Santana de Cataguases	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Santana de Pirapama	28 a 31	28 a 35	28 a 01
Santana do Deserto	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Santana do Garambéu	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santana do Jacaré	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Santana do Manhuaçu	28 a 31	28 a 33	28 a 03
Santana do Paraíso	28 a 31	28 a 36	28 a 03
Santana do Riacho	28 a 32	28 a 02	28 a 04
Santana dos Montes	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Santo Antônio do Amparo	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Santo Antônio do Gramma	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio do Itambé	28 a 31	28 a 36	28 a 03
Santo Antônio do Jacinto		28 a 29	28 a 30
Santo Antônio do Monte	28 a 36	28 a 02	28 a 04
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Santo Hipólito	28 a 31	28 a 35	28 a 03
Santos Dumont	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São Bento Abade	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Brás do Suaçuí	28 a 2	28 a 03	28 a 04
São Domingos das Dores	28 a 30	28 a 31	28 a 32



São Domingos do Pra- ta	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Félix de Minas	28 a 32	28 a 35	28 a 03
São Francisco	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São Francisco de Pau- la	28 a 01	28 a 03	28 a 04
São Francisco de Sa- les	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São Francisco do Gló- ria	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São Geraldo	28 a 01	28 a 03	28 a 04
São Geraldo da Pieda- de	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Geraldo do Bai- xio	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São Gonçalo do Abae- té	28 a 35	28 a 01	28 a 02
São Gonçalo do Pará	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 33	28 a 01	28 a 03
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 31	28 a 33	28 a 01
São Gonçalo do Sapu- caí	28 a 02	28 a 04	28 a 06
São Gotardo	28 a 03	28 a 03	28 a 05
São João Batista do Glória	28 a 02	28 a 03	28 a 05
São João da Lagoa	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João da Mata	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São João da Ponte	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João das Missões	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João del Rei	28 a 02	28 a 03	28 a 05
São João do Manhua- çu	28 a 31	28 a 33 + 01 a 02	28 a 03
São João do Manteni- nha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João do Oriente	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João do Pacuí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João do Paraíso		28 a 29	28 a 30
São João Evangelista	28 a 30	28 a 34	28 a 01
São João Nepomuceno	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São José da Barra	28 a 02	28 a 03	28 a 05
São José da Lapa	28 a 34	28 a 36	28 a 02
São José da Safira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São José da Varginha	28 a 33	28 a 02	28 a 03
São José do Alegre	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São José do Divino	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São José do Goiabal	28 a 31	28 a 35	28 a 03
São José do Jacuri	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São José do Manti- mento	28 a 31	28 a 33	28 a 01
São Lourenço	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Miguel do Anta	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São Pedro da União	28 a 03	28 a 04	28 a 06
São Pedro do Suaçuí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Pedro dos Ferros	28 a 31	28 a 35	28 a 03
São Romão	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Roque de Minas	28 a 02	28 a 04	28 a 05
São Sebastião da Bela Vista	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São Sebastião da Var- gem Alegre	28 a 32	28 a 05	28 a 06
São Sebastião do Anta	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Sebastião do Ma- ranhão	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Sebastião do Oes- te	28 a 01	28 a 02	28 a 04
São Sebastião do Pa- raíso	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Sebastião do Rio Preto	28 a 32	28 a 03	28 a 05
São Sebastião do Rio Verde	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Tiago	28 a 1	28 a 2	28 a 3
São Thomé das Letras	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Tomás de Aquino	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Vicente de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Sapucaí-Mirim	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Sardoá	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Sarzedo	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Sem-Peixe	28 a 32	28 a 35	28 a 03
Senador Amaral	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Senador Cortes	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Senador Firmino	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Senador José Bento	28 a 03	28 a 04	28 a 06

Senador Modestino Gonçalves	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Senhora de Oliveira	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Senhora do Porto	28 a 32	28 a 03	28 a 05
Senhora dos Remédios	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Sericita	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Seritinga	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Serra Azul de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 03
Serra da Saudade	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Serra do Salitre	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Serra dos Aimorés		28 a 29	28 a 30
Serrania	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Serranópolis de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Serranos	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Serro	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Sete Lagoas	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Setubinha	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Silveirânia	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Silvianópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Simão Pereira	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Simonésia	28 a 31	28 a 33	28 a 02
Sobralia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Soledade de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Tabuleiro	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Taiobeiras		28 a 29	28 a 30
Taparuba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Tapira	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Tapiraí	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Taquaraçu de Minas	28 a 34	28 a 01	28 a 02
Tarumirim	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Teixeiras	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Teófilo Otoni	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Timóteo	28 a 31	28 a 34	28 a 03
Tiradentes	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Tiros	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Tocantins	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Tocos do Moji	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Toledo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Tombos	28 a 31	28 a 04	28 a 06
Três Corações	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Três Marias	28 a 32	28 a 35	28 a 02
Três Pontas	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Tumiritinga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Tupaciguara	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Turmalina	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Turvolândia	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Ubá	28 a 34	28 a 3	28 a 4
Ubaí	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Uaporanga	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Uberaba	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Uberlândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Umburatiba		28 a 29	28 a 30
Unaí	28 a 31	28 a 01	28 a 02
União de Minas	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Uruana de Minas	28 a 30	28 a 35	28 a 02
Urucânia	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Urucuia	28 a 30	28 a 34	28 a 32
Vargem Alegre	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Vargem Bonita	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Vargem Grande do Rio Pardo			28 a 29
Varginha	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Varjão de Minas	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Várzea da Palma	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Varzelândia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Vazante	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Verdelândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Verezinha	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Veríssimo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Vermelho Novo	28 a 31	28 a 34	28 a 34
Vespasiano	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Viçosa	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Vieiras	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Virgem da Lapa		28 a 30	28 a 30
Virgínia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Virginópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 04
Virgolândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Visconde do Rio Bran- co	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Volta Grande	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Wenceslau Braz	28 a 04	28 a 06	28 a 06

PORTARIA Nº 182, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de amendoim no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2008/2009, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Rio Grande do Sul produziu 6,8 mil toneladas de amendoim, na safra 2007/2008, em uma área de 4,5 mil ha, apresentando 1,5% de incremento da produção em relação à safra anterior, conforme levantamento da CONAB de agosto de 2008.

O amendoim (Arachis hypogaea L.) é originário de regiões entre as latitudes 10 e 30º S, na América do Sul. Sua importância econômica relaciona-se ao fato de suas sementes possuírem sabor agradável, conterem 22 a 30% de proteína e serem muito ricas em óleo (cerca de 50%), constituindo-se num alimento altamente energético.

É uma planta anual com ciclo fenológico entre 90 e 130 dias, dependendo da variedade e da região de cultivo.

A germinação e emergência, em condições ideais de temperatura, umidade e aeração do solo, ocorrem no período de 8 a 10 dias. O crescimento vegetativo, fase que antecede ao florescimento dura cerca de 25 a 35 dias. O crescimento da planta continua no período de florescimento e frutificação.

O cultivo do amendoim é adaptado a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados. Para tanto, é necessário um período quente e úmido, suficiente para permitir a vegetação da planta.

A cultura desenvolve-se melhor e com produtividade mais elevada em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superior, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias entre 25°C e 30°C são as mais indicadas para obtenção de uma ótima produtividade. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, para obtenção de bons rendimentos, o amendoim necessita de, pelo menos, 500 mm a 700 mm de precipitação pluvial distribuída ao longo do período total de crescimento. O seu cultivo não é indicado para regiões muito úmidas, com períodos de chuvas prolongados, que podem propiciar o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

O amendoim é muito sensível ao déficit hídrico no período de florescimento, seguido pelos períodos de frutificação. Ocorrência de estresse hídrico no período de florescimento leva a uma acentuada quebra de rendimento, estágio em que são afetados os processos relacionados ao desenvolvimento reprodutivo.

O amendoineiro tem sistema radicular bem profundo, o que permite à planta explorar a umidade do solo em perfis normalmente não alcançados por outras culturas anuais.

Para um bom desenvolvimento da cultura, é necessário:

a) presença de pelos menos cinco meses com temperaturas médias acima de 21°C;

b) umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo;

c) redução da precipitação pluvial ou deficiências hídricas moderadas nos dois últimos meses do ciclo, coincidindo com a maturação e colheita.

O amendoim adapta-se melhor aos solos de textura média, bem drenados, soltos, friáveis e com boa aeração. Solos que apresentam camada superior, com textura mais arenosa, possibilitam uma melhor penetração das estacas ("esporões"), em cujos tecidos originam-se as vagens. Solos com textura mais argilosa são prejudiciais à colheita.

As épocas de semeadura são variáveis, dependendo das condições climáticas e do manejo a ser adotado. De forma geral podem ser realizadas durante o período chuvoso, característico de cada região produtora, ou no final do mesmo, como segunda cultura, desde que as condições térmicas e hídricas exigidas pela cultura sejam adequadas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos mais adequados para a semeadura do amendoim no Estado do Rio Grande do Sul, visando à redução dos riscos climáticos e o aumento da produtividade da cultura.

Para isso, utilizou-se um modelo de balanço hídrico da cultura, para períodos de dez dias. Por se tratar de um modelo agroclimático, partiu-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças. O balanço hídrico foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nos postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada localidade da estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo da cultura: consideradas cultivares de ciclos precoce, médio e tardio;

d) fases fenológicas: foram consideradas, para efeito de simulação, as seguintes fases do ciclo: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica;

e) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, constantes da bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) disponibilidade máxima de água: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram realizadas simulações para períodos decendiais de semeadura. Para cada período e fase fenológica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Com base no ISNA, foram estabelecidos os seguintes critérios de risco climático:

- a) ISNA $\geq 0,55$ - um baixo;
b) $0,45 < \text{ISNA} < 0,55$ - médio risco;
c) ISNA $\leq 0,45$ - alto risco.

Considerou-se apto para plantio o município que apresentou, em pelo menos 20% de sua área, valor de ISNA igual ou maior que 0,55, na fase de florescimento e enchimento de grãos com, mínimo 80% de frequência.

Em virtude da alta variabilidade espaço-temporal das chuvas no Estado, a semeadura só deve ser realizada se, na data indicada pelo zoneamento, o solo apresentar umidade suficiente para a germinação e o desenvolvimento inicial das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado do Rio Grande do Sul contempla como aptos ao cultivo de amendoim os solos Tipos 1, 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 1: solos com teor de argila maior que 10% e menor ou igual a 15%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; ou teor de argila entre 15 e 35% e com menos de 70% de areia, que apresentam diferença de textura ao longo dos primeiros 50 cm da camada de solo, e com profundidade igual ou superior a 50 cm; Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de amendoim no Estado do Rio Grande do Sul as cultivares de amendoim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado do Rio Grande do Sul aptos ao cultivo de amendoim foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de semeadura indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nos períodos indicados, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

MUNICÍPIOS	CICLO PRECOCE		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Água Santa		4 a 6	34 a 6
Agudo	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Ajuricaba	3 a 4	36 a 6	36 a 6
Alecrim	5 a 6	35 a 6	32 a 6
Alegrete		4 a 6	3 a 6
Alegria		35 a 6	28 a 36
Alpestre	5 a 6	35 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Alto Alegre		1 a 6	36 + 6
Alto Feliz	3 a 6	36 a 6	28 a 30 + 34 a 6
Alvorada		4 a 6	35 a 6
Amaral Ferrador		4 a 6	2 a 6
Ametista do Sul	5 a 6	35 a 6	28 a 29 + 34 a 6
André da Rocha	36 a 5	35 a 6	34 a 6
Anta Gorda	35 a 3	33 a 6	29 a 30 + 32 a 6
Antônio Prado	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Arambaré		35 a 6	35 a 6
Araricá	35 a 36 + 3 a 5	33 a 6	29 a 6
Aratiba		36 a 2	35 a 6
Arroio do Meio	1 a 5	35 a 6	32 a 6
Arroio do Padre		5 a 6	36 a 6
Arroio do Sal	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Arroio do Tigre	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Arroio dos Ratos		5 a 6	5 a 6 + 36
Arroio Grande		5 a 6	36 a 2 + 5 a 6
Arvorezinha	35 a 36	33 a 6	32 a 36
Augusto Pestana	5 a 6	3 a 6	36 a 6
Áurea		36 a 1 + 4 a 6	35 a 6
Bagé		5 a 6	5 a 6
Balneário Pinhal	5 a 6	1 a 6	36 a 6
Barão de Cotegipe		36 a 6	35 a 6
Barão do Triunfo		35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Barra do Guarita	5 a 6	35 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Barra do Quaraí			6
Barra do Ribeiro		5 a 6	2 a 6
Barra do Rio Azul	5 a 6	1 a 6 + 36	35 a 6
Barra Funda	5 a 6	34 a 6	29 a 6
Barracão	35 a 1 + 5 a 6	29 a 30 + 35 a 6	28 a 6
Barros Cassal	4 a 6	35 a 6	32 a 6
Benjamin Constant do Sul	5 a 6	35 a 3	34 a 6
Bento Gonçalves		35 a 6	34 a 6
Boa Vista das Missões	5 a 6	35 a 1 + 4 a 6	35 a 6
Boa Vista do Buricá	35 a 36	35 a 6	28 a 6
Boa Vista do Sul	3 a 4	35 a 6	32 a 6
Bom Jesus	5 a 6	35 a 6	28 a 6
Bom Princípio	3 a 4	1 a 6	28 a 29 + 36 a 6
Bom Progresso	5 a 6	35 a 6	32 a 6
Bom Retiro do Sul	3 a 4	36 a 6	36 a 6
Boqueirão do Leão	3 a 5	35 a 6	32 a 6
Bossoroca	4 a 6	35 a 6	35 a 6
Bozano	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Braga	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Brochier	3 a 4	1 a 6	35 a 6
Butiá		4 a 6	35 a 6
Caçapava do Sul		4 a 6	36 a 6
Cacequi		4 a 6	36 a 6
Cachoeira do Sul		2 a 6	36 a 6
Cachoeirinha	5 a 6	4 a 6	35 a 6
Cacique Doble	5 a 6	4 a 6	35 a 6
Caibaté	5 a 6	34 a 6	34 a 6
Caíçara	5 a 6	35 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Camaquã	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Camargo		36 a 6	35 a 6
Cambará do Sul	36 a 6	30 a 6	29 a 6
Campestre da Serra	35 a 2	33 a 6	32 a 6
Campina das Missões	5 a 6	35 a 1 + 4 a 6	32 a 6
Campinas do Sul		36 a 3	29 a 30 + 34 a 6
Campo Bom		35 a 6	34 a 6
Campo Novo		35 a 6	35 a 6
Campos Borges		36 a 6	35 a 6
Candelária	35 a 36	34 a 6	34 a 6
Cândido Godói		35 a 2 + 4 a 6	32 a 6
Candiota		4 a 6	5 a 6
Canela	32 a 6	28 a 6	28 a 36
Canguçu	5 a 6	3 a 6	35 a 6
Canoas	5 a 6	4 a 6	35 a 6
Capão Bonito do Sul	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Capão da Canoa	35 a 6	34 a 6	32 a 6
Capão do Cipó	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Capão do Leão		5 a 6	3 a 6
Capela de Santana		4 a 6	3 a 6
Capitão	36 a 1 + 4 a 5	35 a 6	32 a 6
Capivari do Sul	5 a 6	2 a 6	2 a 6
Caraá	36 a 6	34 a 6	32 a 6
Carazinho	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Carlos Barbosa	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Carlos Gomes		4 a 6	35 a 6
Casca	4 a 6	32 a 6	29 a 6
Caseiros		2 a 6	32 a 6
Catuípe	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Caxias do Sul	33 a 6	32 a 6	28 a 6

Centenário		36 a 1 + 4 a 6	35 a 6
Cerrito	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Cerro Branco	5 a 6	35 a 6	34 a 6
Cerro Grande	5 a 6	35 a 1 + 4 a 6	34 a 6
Cerro Grande do Sul		35 a 2 + 5 a 6	35 a 6
Cerro Largo	34 a 35	32 a 6	32 a 6
Chapada	35 a 36	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6
Charqueadas			5 a 6
Charrua		1 a 2	36 a 6
Chiapetta	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Chuí			5 a 6
Chuvisca	5 a 6	2 a 6	35 a 6
Cidreira	1 a 6	35 a 6	34 a 6
Ciriaco		1 a 6	31 a 6
Colinas	3 a 5	32 a 6	29 a 6
Colorado	35 a 36	36 a 3	35 a 6
Condor	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Constantina	5 a 6	35 a 2 + 5 a 6	34 a 6
Coqueiro Baixo	35 a 4	28 a 29 + 33 a 6	28 a 6
Coqueiros do Sul	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Coronel Barros	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Coronel Bicaco		5 a 6	35 a 6
Cotiporã		35 a 36 + 3 a 6	34 a 6
Coxilha		4 a 6	36 a 6
Crissiumal	5 a 6	34 a 6	32 a 6
Cristal	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Cristal do Sul	5 a 6	35 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Cruz Alta	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Cruzeiro do Sul	2 a 4	36 a 6	32 a 6
David Canabarro	5 a 6	36 a 6	31 a 6
Derrubadas	5 a 6	35 a 6	34 a 6
Dezesseis de Novembro	5 a 6	35 a 36 + 4 a 6	35 a 6
Dilermando de Aguiar	5 a 6	4 a 6	4 a 6
Dois Irmãos	3 a 5	35 a 6	32 a 6
Dois Irmãos das Missões	5 a 6	36 a 1 + 4 a 6	35 a 6
Dois Lajeados	36 a 3	33 a 6	32 a 6
Dom Feliciano		4 a 6	35 a 6
Dom Pedrito	5 a 6	4 a 6	4 a 6
Dom Pedro de Alcântara	36 a 5	35 a 6	35 a 6
Dona Francisca		36 a 6	35 a 6
Doutor Maurício Cardoso	5 a 6	34 a 6	28 a 6
Doutor Ricardo	35 a 36	33 a 6	32 a 6
Eldorado do Sul		5 a 6	5 a 6
Encantado	36 a 1	35 a 6	34 a 6
Encruzilhada do Sul		3 a 6	35 a 6
Engenho Velho	5 a 6	35 a 6	29 a 30 + 34 a 6
Entre Rios do Sul	5 a 6	35 a 3	34 a 6
Entre-Ijuís	1 a 6	35 a 6	28 a 30 + 35 a 6
Erebango	35 a 1	35 a 2 + 5 a 6	28 a 30 + 34 a 6
Erechim		36 a 6	35 a 6
Ernestina		4 a 6	36 a 6
Erval Grande	5 a 6	36 a 3	34 a 6
Erval Seco	5 a 6	36 a 6	28 a 29 + 35 a 6
Esmeralda		35 a 6	35 a 6
Esperança do Sul	5 a 6	34 a 6	32 a 6
Espumoso		35 a 6	35 a 6
Estação		36 a 6	35 a 6
Estância Velha		3 a 6	36 a 6
Esteio	5 a 6	36 a 1 + 4 a 6	35 a 6
Estrela	1 a 4	1 a 5 + 36	32 a 6
Estrela Velha	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Eugênio de Castro	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Fagundes Varela	35 a 36	34 a 6	32 a 6
Farroupilha	5 a 6	34 a 6	34 a 6
Faxinal do Soturno		1 a 6	35 a 6
Faxinalzinho		35 a 3	28 a 6
Feliz	2 a 5	1 a 6	28 a 29 + 32 a 33 + 36 a 6
Flores da Cunha	1 a 6	34 a 6	32 a 6
Florianópolis		36 a 1 + 5 a 6	36 a 6
Fontoura Xavier	4 a 5	34 a 6	29 a 6
Formigueiro		5 a 6	2 a 6
Forquethina	36 a 5	33 a 6	29 a 6
Fortaleza dos Valos		36 a 6	35 a 6
Frederico Westphalen	5 a 6	36 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Garibaldi		35 a 6	34 a 6
Garruchos	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Gaurama		36 a 2	35 a 6
General Câmara		2 a 6	36 a 6
Gentil		2 a 6	32 a 6
Getúlio Vargas	35 a 36	35 a 6	35 a 6
Giruá	5 a 6	35 a 6	32 a 6
Glorinha		4 a 6	35 a 6
Gramado	28 a 29 + 33 a 6	28 a 6	28 a 6
Gramado dos Loureiros		35 a 6	34 a 6
Gramado Xavier	4 a 5	35 a 6	32 a 6
Gravatá	6	3 a 6	35 a 6
Guabiju	36 a 1 + 4 a 6	34 a 6	32 a 6
Guaiíba		5 a 6	5 a 6
Guaporé	1 a 4	33 a 6	29 a 6
Guarani das Missões	5 a 6	34 a 6	32 a 6
Harmonia		1 a 6	36 a 6
Herval	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Herveiras	5 a 6	35 a 6	34 a 6
Horizontina	5 a 6	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Hulha Negra	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Humaitá		33 a 6	33 a 6
Ibarama	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Ibiaçá		3 a 6	34 a 6
Ibiraiaras		1 a 6	34 a 6
Ibirapuitã		36 a 6	35 a 6
Ibirubá		36 a 6	35 a 6
Igrejinha	2 a 6	33 a 6	29 a 6
Ijuí	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Ilópolis	35 a 36	32 a 6	32 a 6
Imbé	36 a 5	34 a 6	32 a 6
Imigrante	3 a 5	33 a 6	32 a 6
Independência	35 a 36	35 a 6	28 a 6



Inhacorá		35 a 6	35 a 6
Ipê	35 a 1 + 4 a 6	34 a 6	33 a 6
Ipiranga do Sul		36 a 6	36 a 6
Iraí	5 a 6	35 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Itaara		5 a 6	36 a 6
Itacurubi	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Itapuca	4 + 35 a 36	33 a 6	32 a 6
Itaqui	5 a 6	5 a 6	3 a 6
Itatiba do Sul	34 a 6	32 a 6	28 a 6
Ivorá		1 a 6	35 a 6
Ivoti	3 a 4	36 a 6	35 a 6
Jaboticaba	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6
Jacuzinho	4 + 6	36 a 6	35 a 6
Jacutinga		36 a 4	36 a 6
Jaguaraão		5 a 6	5 a 6
Jaguari	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Jaquirana	36 a 6	35 a 6	28 a 6
Jari	4 a 6	35 a 2 + 5 a 6	34 a 6
Jóia	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Júlio de Castilhos		35 a 6	35 a 6
Lagoa Bonita do Sul	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Lagoa dos Três Cantos	35 a 36	35 a 4	29 a 31 + 35 a 6
Lagoa Vermelha	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Lagoão	5 a 6	35 a 6	34 a 6
Lajeado	36 a 5	33 a 6	29 a 6
Lajeado do Bugre	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6
Lavras do Sul	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Liberato Salzano	5 a 6	35 a 2 + 5 a 6	34 a 6
Lindolfo Collor		1 a 6	36 a 6
Linha Nova	2 a 5	35 a 6	28 a 29 + 33 a 6
Maçambará	5 a 6	5 a 6	35 a 6
Machadinho		5 a 6	35 a 6
Mampituba	34 a 6	31 a 6	30 a 6
Manoel Viana	5 a 6	5 a 6	35 a 6
Maquiné	35 a 6	32 a 6	28 a 6
Maratá		3 a 6	36 a 6
Marau		5 a 6	36 a 6
Marcelino Ramos		36 a 2	35 a 6
Mariana Pimentel		5 a 6	36 a 2 + 5 a 6
Mariano Moro		36 a 2	35 a 6
Marques de Souza	3 a 5	33 a 6	28 a 30 + 32 a 6
Mata	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Mato Castelhano		5 a 6	36 a 6
Mato Leitão	3 a 5	36 a 6	32 a 6
Maximiliano de Almeida		1 + 6	35 a 6
Minas do Leão		5 a 6	36 a 6
Miraguaí	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Montauri	4 a 6	32 a 6	32 a 6
Monte Alegre dos Campos	35 a 36	34 a 6	33 a 6
Monte Belo do Sul		36 a 6	34 a 6
Montenegro		6	5 a 6
Mormaço		36 a 6	35 a 6
Morrinhos do Sul	36 a 5	34 a 6	33 a 6
Morro Redondo	6	5 a 6	35 a 6
Morro Reuter	35 a 6	33 a 6	28 a 6
Mostardas		5 a 6	3 a 6
Muçum	36 a 1	35 a 6	34 a 6
Muitos Capões		35 a 6	35 a 6
Muliterno		1 a 6	33 a 6
Não-Me-Toque		35 a 6	35 a 6
Nicolau Vergueiro		5 a 6	36 a 6
Nonoai	5 a 6	34 a 6	28 a 31 + 34 a 6
Nova Alvorada	35 a 36	33 a 6	32 a 6
Nova Araçá	4 a 6	34 a 6	33 a 6
Nova Bassano	4 a 6	33 a 6	32 a 6
Nova Boa Vista	5 a 6	34 a 6	29 a 31 + 33 a 6
Nova Brésia	35 a 4	28 a 29 + 33 a 6	28 a 30 + 32 a 6
Nova Candelária		34 a 6	29 a 6
Nova Esperança do Sul	5 a 6	35 a 2 + 5 a 6	35 a 6
Nova Hartz	35 a 5	33 a 6	29 a 6
Nova Pádua	5 a 6	34 a 6	29 a 6
Nova Palma		36 a 6	35 a 6
Nova Petrópolis	34 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Prata	5 a 6	35 a 2 + 5 a 6	34 a 6
Nova Ramada		36 a 6	36 a 6
Nova Roma do Sul	5 a 5	34 a 6	29 a 6
Nova Santa Rita		5 a 6	3 a 6
Novo Barreiro	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6
Novo Cabrais	5 a 6	35 a 6	34 a 6
Novo Hamburgo	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Novo Machado	35 a 1	34 a 6	28 a 6
Novo Tiradentes	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6
Osório	36 a 5	33 a 6	32 a 6
Paim Filho		5 a 6	35 a 6
Palmares do Sul		5 a 6	2 a 6
Palmeira das Missões	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Palmitinho	5 a 6	35 a 6	28 a 29 + 35 a 6
Panambi		3 a 6	36 a 6
Pantano Grande		5 a 6	2 a 6
Paráí	35 a 1 + 4 a 6	34 a 6	28 a 29 + 31 a 6
Paraíso do Sul	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Pareci Novo		2 a 6	36 a 6
Parobé	3 a 6	34 a 6	33 a 6
Passa Sete	5 a 6	35 a 6	34 a 6
Passo do Sobrado		2 a 6	36 a 6
Passo Fundo		5 a 6	36 a 6
Paverama		36 a 6	35 a 6
Pedro Osório		5 a 6	5 a 6
Pejuçara		3 a 6	36 a 6
Picada Café	35 a 6	33 a 6	28 a 6
Pinhal	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6
Pinhal Grande		36 a 6	35 a 6
Pinheirinho do Vale	5 a 6	35 a 6	28 a 30 + 34 a 6
Pinheiro Machado		5 a 6	5 a 6 + 36
Pirapó	5 a 6	35 a 2 + 5 a 6	35 a 6
Piratini	5 a 6	5 a 6	35 a 6
Planalto	5 a 6	35 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Poço das Antas	4 a 5	36 a 6	35 a 6

Pontão		36 a 6	35 a 6
Ponte Preta	5 a 6	36 a 4	28 a 30 + 34 a 6
Portão		3 a 6	36 a 6
Porto Alegre		5 a 6	3 a 6
Porto Lucena	5 a 6	5 a 6	36 a 6
Porto Mauá	5 a 6	35 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Porto Vera Cruz	5 a 6	36 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Porto Xavier	5 a 6	5 a 6	35 a 6
Pouso Novo	3 a 4	28 a 30 + 33 a 6	28 a 6
Presidente Lucena	2 a 5	35 a 6	33 a 6
Progresso	3 a 4	33 a 6	28 a 6
Protásio Alves	36 a 1	35 a 6	34 a 6
Putinga	35 a 36	33 a 6	28 a 6
Quaraí		5 a 6	5 a 6
Quevedos		35 a 1 + 5 a 6	34 a 6
Quinze de Novembro	4 a 6	3 a 6	35 a 6
Redentora	6	35 a 1 + 3 a 6	35 a 6
Relvado	35 a 36 + 3 a 4	33 a 6	28 a 30 + 32 a 6
Restinga Seca		1 a 6	36 a 6
Rio dos Índios		35 a 6	28 a 31 + 34 a 6
Rio Grande		5 a 6	2 a 6
Rio Pardo		2 a 6	2 a 6
Riozinho	36 a 6	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Roca Sales	36 a 1 + 4 a 6	33 a 6	32 a 6
Rodeio Bonito	5 a 6	35 a 2 + 5 a 6	34 a 6
Rolador	5 a 6	35 a 6	34 a 6
Rolante	1 a 6	32 a 6	28 a 6
Ronda Alta	2 a 3	35 a 6	29 a 31 + 33 a 6
Rondinha	5 a 6	35 a 6	29 a 6
Roque Gonzales	5 a 6	5 a 6 + 35 a 36	35 a 6
Rosário do Sul		5 a 6	5 a 6
Sagrada Família	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6
Saldanha Marinho		36 a 1	35 a 6
Salto do Jacuí	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Salvador das Missões	5 a 6	34 a 6	33 a 6
Salvador do Sul		1 a 6	35 a 6
Sananduva	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Santa Bárbara do Sul		36 a 6	35 a 6
Santa Cecília do Sul		4 a 6	35 a 6
Santa Clara do Sul	2 a 5	33 a 6	32 a 6
Santa Cruz do Sul	3 a 4	36 a 6	33 a 6
Santa Margarida do Sul		5 a 6	5 a 6
Santa Maria		5 a 6	36 a 6
Santa Maria do Herval	34 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa	35 a 1	35 a 6	28 a 6
Santa Tereza		35 a 6	34 a 6
Santa Vitória do Palmar		5 a 6	5 a 6
Santana da Boa Vista		3 a 6	36 a 6
Santana do Livramento		5 a 6 + 36	5 a 6 + 35 a 36
Santiago	5 a 6 + 36	35 a 6	35 a 6
Santo Ângelo	5 a 6	35 a 6	28 a 30 + 34 a 6
Santo Antônio da Patrulha	4 a 6	35 a 6	35 a 6
Santo Antônio das Missões	4 a 6	5 a 6 + 35 a 36	35 a 6
Santo Antônio do Palma	5 a 6	1 a 6	29 a 6
Santo Antônio do Planalto	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Santo Augusto		3 a 6	36 a 6
Santo Cristo		36 a 1	33 a 6
Santo Expedito do Sul		35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
São Borja	5 a 6	5 a 6	35 a 6
São Domingos do Sul	35 a 6	34 a 6	28 a 6
São Francisco de Assis	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
São Francisco de Paula	1 a 4	32 a 6	28 a 6
São Gabriel			5 a 6
São Jerônimo	5 a 6	5 a 6	35 a 6
São João da Urtiga		5 a 6	35 a 6
São Jorge	4 a 6	34 a 6	33 a 6
São José das Missões	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6
São José do Herval	3 a 4	33 a 6	28 a 6
São José do Hortêncio	3 a 4	1 a 6	36 a 6
São José do Inhacorá	35 a 36	35 a 6	28 a 6
São José do Norte			3 a 6
São José do Ouro		35 a 2 + 5 a 6	28 a 30 + 35 a 6
São José do Sul		1 a 6	35 a 6
São José dos Ausentes	35 a 6	29 a 6	28 a 6
São Leopoldo		36 a 6	35 a 6
São Lourenço do Sul	5 a 6	36 a 6	35 a 6
São Luiz Gonzaga	5 a 6	35 a 6	34 a 6
São Marcos	35 a 6	32 a 6	28 a 6
São Martinho		35 a 6	33 a 6
São Martinho da Serra	5 a 6	35 a 36 + 5 a 6	35 a 6
São Miguel das Missões	5 a 6	35 a 6	35 a 6
São Nicolau	5 a 6	35 a 6	35 a 6
São Paulo das Missões	5 a 6	5 a 6	35 a 6
São Pedro da Serra		1 a 6	35 a 6
São Pedro das Missões	5 a 6	35 a 1 + 4 a 6	35 a 6
São Pedro do Butiá	5 a 6	35 a 6	34 a 6
São Pedro do Sul	5 a 6	5 a 6	35 a 6
São Sebastião do Cai		1 a 6	35 a 6
São Sepé		5 a 6	35 a 6
São Valentim	5 a 6	36 a 6	28 a 30 + 34 a 6
São Valentim do Sul		36 a 6	34 a 6
São Valério do Sul		36 a 6	35 a 6
São Vendelino		1 a 6	29 a 31 + 35 a 6
São Vicente do Sul	5 a 6	5 a 6	35 a 6
Sapiranga	2 a 5	33 a 6	29 a 6
Sapucaia do Sul	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Sarandi	5 a 6	33 a 6	29 a 6
Seberi	5 a 6	36 a 6	28 a 29 + 35 a 6
Sede Nova		35 a 6	33 a 6
Segredo	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Selbach		35 a 6	35 a 6
Senador Salgado Filho	5 a 6	34 a 6	33 a 6
Sentinela do Sul		35 a 2 + 5 a 6	35 a 6
Serafina Corrêa	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Sério	3 a 5	33 a 6	32 a 6
Sertão		36 a 6	36 a 6
Sertão Santana		5 a 6 + 35 a 2	35 a 6
Sete de Setembro	5 a 6	34 a 6	34 a 6

Severiano de Almeida		36 a 2	35 a 6
Silveira Martins		3 a 6	36 a 6
Sinimbu	4 a 6	35 a 6	33 a 6
Sobradinho		35 a 6	35 a 6
Soledade	3 a 4	35 a 6	34 a 6
Tabaí		3 a 5	36 a 6
Tapejara	5 a 6	5 a 6	35 a 6
Tapera		35 a 4	35 a 6
Tapes		36 a 6	35 a 6
Taquara	3 a 6	34 a 6	32 a 6
Taquari		2 a 6	36 a 6
Taquaruçu do Sul	5 a 6	36 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Tavares			3 a 6
Tenente Portela	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Terra de Areia	34 a 6	32 a 6	28 a 6
Teutônia	3 a 4	35 a 6	33 a 6
Tio Hugo		36 a 6	35 a 6
Tiradentes do Sul	5 a 6	34 a 6	33 a 6
Toropi	5 a 6	35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Torres	36 a 5	35 a 6	34 a 6
Tramandaí	36 a 5	34 a 6	32 a 6
Travesseiro	3 a 5	33 a 6	32 a 6
Três Arroios		36 a 2	35 a 6
Três Cachoeiras	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Três Coroas	35 a 6	32 a 6	28 a 6
Três de Maio	1 + 36	29 a 31 + 34 a 6	28 a 6
Três Forquilhas	35 a 6	34 a 6	28 a 6
Três Palmeiras	5 a 6	35 a 3	34 a 6
Três Passos		32 a 6	32 a 6
Trindade do Sul	5 a 6	35 a 6	34 a 6
Triunfo			5 a 6
Tucunduva	34 a 1 + 5 a 6	34 a 6	28 a 6
Tunas	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Tupanci do Sul	5 a 6	35 a 1 + 4 a 6	35 a 6
Tupanciretã	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Tupandi		1 a 6	36 a 6
Tuparendi	35 a 1	34 a 6	28 a 6
Turuçu		36 a 1 + 4 a 6	36 a 6
Ubiretama	5 a 6	34 a 6	32 a 6
União da Serra	35 a 36	32 a 6	32 a 6
Unistalda	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Uruguaiana		4 a 6	4 a 6
Vacaria	36 a 1	35 a 6	34 a 6
Vale do Sol	5 a 6	35 a 6	34 a 6
Vale Real	35 a 6	33 a 6	28 a 29 + 32 a 6
Vale Verde		2 a 6	36 a 6
Vanini	4 a 6	34 a 6	29 a 6
Venâncio Aires	3 a 5	36 a 6	32 a 6
Vera Cruz		1 a 6	35 a 6
Veranópolis		35 a 6	34 a 6
Vespasiano Correa	36 a 5	33 a 6	32 a 6
Viadutos		36 a 2	35 a 6
Viamão		4 a 6	2 a 6
Vicente Dutra	5 a 6	35 a 6	28 a 30 + 34 a 6
Vila Flores	35 a 36	35 a 6	34 a 6
Vila Lângaro		4 a 6	35 a 6
Vila Maria		36 a 6	32 a 6
Vila Nova do Sul			5 a 6
Vista Alegre do Prata	5 a 6	36 a 3	28 a 29 + 34 a 6
Vista Gaúcha	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Vitória das Missões	1 a 6	35 a 6	28 a 30 + 34 a 6
Westfalia		35 a 6	32 a 6
Xangri-lá	36 a 6	34 a 6	32 a 6

MUNICÍPIOS	CICLOS: MÉDIO e TARDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Água Santa		36 a 6	28 a 6
Agudo	35 a 36 + 5 a 6	34 a 6	34 a 6
Ajuricaba		35 a 06	33 a 6
Alecrim	5 a 6	33 a 6	28 a 6
Alegrete	5 a 6	03 a 06	36 a 6
Alegria	35 a 36	33 a 6	28 a 6
Alpestre	35 a 36 + 3 a 6	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Alto Alegre		35 a 06	28 a 29 + 35 a 6
Alto Feliz	1 a 6	33 a 6	28 a 6
Alvorada	4 a 6	01 a 06	3



Bom Princípio	04 a 06	35 a 06	28 a 30 + 33 a 6
Bom Progresso	04 a 06	33 a 6	28 a 6
Bom Retiro do Sul	01 a 04	35 a 06	33 a 6
Boqueirão do Leão	35 a 05	32 a 6	28 a 6
Bossoroca	02 a 06	34 a 6	34 a 6
Bozano	04 a 06	35 a 06	34 a 6
Braga	04 a 06	35 a 06	28 a 30 + 33 a 6
Brochier	01 a 04	35 a 06	33 a 6
Butiá	05 a 06	02 a 06	34 a 6
Caçapava do Sul	04 a 06	36 a 6	35 a 06
Cacequi	05 a 06	03 a 06	35 a 06
Cachoeira do Sul	6	36 a 6	35 a 06
Cachoeirinha	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Cacique Doble		35 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Caibaté	03 a 06	34 a 6	33 a 6
Caíara	04 a 06	28 a 29 + 34 a 6	28 a 6
Camaguã	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Camargo	04 a 06	35 a 06	28 a 6
Cambará do Sul	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Campestre da Serra	35 a 06	32 a 6	28 a 6
Campina das Missões	04 a 06	33 a 6	32 a 6
Campinas do Sul	5 a 6	35 a 06	28 a 30 + 33 a 6
Campo Bom	01 a 05	34 a 6	28 a 6
Campo Novo	05 a 06	34 a 6	28 a 6
Campos Borges	04 a 06	35 a 06	35 a 6
Candelária	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6	33 a 6
Cândido Godói	5 a 6	33 a 6	32 a 6
Candiota	05 a 06	04 a 06	03 a 06
Canela	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Canguçu	04 a 06	01 a 06	33 a 6
Canoas	04 a 06	35 a 06	34 a 6
Capão Bonito do Sul	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Capão da Canoa	33 a 6	32 a 6	28 a 6
Capão do Cipó	35 a 36 + 03 a 06	34 a 6	33 a 6
Capão do Leão	5 a 6	05 a 06	01 a 06
Capela de Santana		02 a 06	35 a 06
Capitão	35 a 06	33 a 6	28 a 6
Capivari do Sul	04 a 06	01 a 06	36 a 6
Carará	35 a 06	32 a 6	28 a 6
Carazinho	36 a 1 + 5 a 6	35 a 06	28 a 6
Carlos Barbosa	01 a 06	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Carlos Gomes		35 a 6	34 a 6
Casca	33 a 6	30 a 6	28 a 6
Caseiros	05 a 06	36 a 6	32 a 6
Catuípe	04 a 06	35 a 06	33 a 6
Caxias do Sul	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Centenário		35 a 06	34 a 6
Cerrito	05 a 06	34 a 6	33 a 6
Cerro Branco	36 a 1 + 5 a 6	34 a 6	33 a 6
Cerro Grande	04 a 06	34 a 6	28 a 29 + 33 a 6
Cerro Grande do Sul	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6	34 a 6
Cerro Largo	32 a 33 + 3 a 6	32 a 6	31 a 6
Chapada	05 a 06	34 a 6	28 a 6
Charqueadas		04 a 06	02 a 06
Charrua		36 a 6	35 a 06
Chiapetta	5 a 6	35 a 06	33 a 6
Chuí		05 a 06	02 a 06
Chuvisca	05 a 06	35 a 06	34 a 6
Cidreira	36 a 1	34 a 6	32 a 6
Ciriaco	05 a 06	35 a 6	28 a 6
Colinas	33 a 6	31 a 6	28 a 6
Colorado	36 a 1 + 5 a 6	35 a 6	28 a 6
Condor		35 a 06	34 a 6
Constantina	35 a 36 + 4 a 6	34 a 6	28 a 6
Coqueiro Baixo	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Coqueiros do Sul	5 a 6	35 a 06	28 a 30 + 33 a 6
Coronel Barros	04 a 06	35 a 06	33 a 6
Coronel Bicaco	5 a 6	35 a 06	34 a 6
Cotiporã		34 a 6	33 a 6
Coxilha		36 a 6	35 a 06
Crissiumal	35 a 36 + 4 a 6	33 a 6	28 a 6
Cristal	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Cristal do Sul	04 a 06	35 a 06	28 a 30 + 33 a 6
Cruz Alta	05 a 06	35 a 06	34 a 6
Cruzeiro do Sul	36 a 4	34 a 6	31 a 6
David Canabarro	36 a 1 + 5 a 6	35 a 6	28 a 6
Derrubadas	04 a 06	34 a 6	28 a 6
Dezesseis de Novembro	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Dilermando de Aguiar	05 a 06	03 a 06	35 a 06
Dois Irmãos	36 a 6	33 a 6	28 a 6
Dois Irmãos das Missões	04 a 06	35 a 06	28 a 29 + 33 a 6
Dois Lajeados	33 a 6	32 a 6	28 a 6
Dom Feliciano	05 a 06	36 a 6	34 a 6
Dom Pedrito	04 a 06	04 a 06	36 a 6
Dom Pedro de Alcântara	35 a 06	35 a 06	33 a 6
Dona Francisca	5 a 6	35 a 06	34 a 6
Doutor Maurício Cardoso	35 a 1 + 4 a 6	28 a 29 + 33 a 6	28 a 6
Doutor Ricardo	34 a 3	32 a 6	28 a 6
Eldorado do Sul		04 a 06	02 a 06
Encantado	35 a 06	34 a 6	32 a 6
Encruzilhada do Sul	05 a 06	01 a 06	36 a 6
Engenho Velho	5 a 6	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Entre Rios do Sul	5 a 6	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Entre-Ijuís	36 a 6	28 a 29 + 35 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Erebango	34 a 36 + 4 a 6	34 a 6	28 a 29 + 33 a 6
Erechim	5 a 6	35 a 06	28 a 29 + 33 a 6
Ernestina	04 a 06	35 a 06	28 a 30 + 35 a 6
Ervai Grande	05 a 06	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Ervai Seco	04 a 06	35 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Esmeralda	04 a 06	35 a 06	34 a 6
Esperança do Sul	04 a 06	33 a 6	28 a 6
Espumoso	04 a 06	35 a 06	28 a 30 + 33 a 6
Estação		34 a 6	28 a 29 + 33 a 6
Estância Velha	02 a 04	36 a 6	35 a 06
Esteio	04 a 06	34 a 6	33 a 6
Estrela	36 a 4	33 a 6	30 a 6
Estrela Velha	03 a 06	35 a 06	33 a 6

Eugênio de Castro	03 a 06	35 a 06	28 a 29 + 33 a 6
Fagundes Varella	33 a 35	33 a 6	28 a 6
Farroupilha	36 a 6	33 a 6	28 a 6
Faxinal do Soturno	5 a 6	35 a 06	34 a 6
Faxinalzinho	5 a 6	33 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Feliz	01 a 04	36 a 6	28 a 6
Flores da Cunha	36 a 6	33 a 6	28 a 6
Floriano Peixoto		35 a 06	34 a 6
Fontoura Xavier	35 a 06	32 a 6	28 a 6
Formigueiro	04 a 06	03 a 06	36 a 6
Forquethina	34 a 5	32 a 6	28 a 6
Fortaleza dos Valos	03 a 06	35 a 06	35 a 06
Frederico Westphalen	04 a 06	35 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Garibaldi	35 a 06	34 a 6	32 a 6
Garruchos	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Gaurama	5 a 6	35 a 06	28 a 29 + 33 a 6
General Câmara		36 a 6	35 a 06
Gentil	05 a 06	35 a 06	28 a 6
Getúlio Vargas	05 a 06	34 a 6	28 a 29 + 33 a 6
Girúá	35 a 36 + 03 a 06	34 a 6	28 a 6
Glorinha	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Gramado	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Gramado dos Loureiros	36 + 4 a 6	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Gramado Xavier	35 a 06	33 a 6	28 a 6
Gravatá	04 a 06	34 a 6	33 a 6
Guabiju	35 a 06	33 a 6	30 a 6
Guaíba		04 a 06	02 a 06
Guaporé	33 a 6	32 a 6	28 a 6
Guarani das Missões	35 a 36 + 3 a 6	32 a 6	32 a 6
Harmonia	01 a 04	35 a 06	28 a 29 + 33 a 6
Herval	05 a 06	04 a 06	03 a 06
Herveiras	35 a 06	33 a 6	31 a 6
Horizontina	35 a 1 + 4 a 6	33 a 6	28 a 6
Hulha Negra	05 a 06	04 a 06	03 a 06
Humaitá	04 a 06	33 a 6	28 a 6
Ibarama	05 a 06	34 a 6	33 a 6
Ibiaçá	05 a 06	36 a 6	33 a 6
Ibiraíaras	05 a 06	35 a 6	32 a 6
Ibirapuitã	04 a 06	35 a 06	28 a 30 + 34 a 6
Ibirubá	01 a 06	35 a 06	33 a 6
Igrejinha	33 a 6	28 a 29 + 32 a 36	28 a 6
Ijuí	04 a 06	35 a 06	34 a 6
Ilópolis	32 a 6	30 a 6	28 a 6
Imbé	35 a 06	33 a 6	30 a 6
Imigrante	35 a 06	32 a 6	28 a 6
Independência	35 a 36 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Inhacorá	05 a 06	34 a 6	29 a 6
Ipê	35 a 06	32 a 6	28 a 6
Ipiranga do Sul		36 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Iraí	35 a 36 + 03 a 06	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Itaara		01 a 06	35 a 06
Itacurubi	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Itapuca	33 a 6	32 a 6	28 a 6
Itaqui	04 a 06	03 a 06	36 a 6
Itatiba do Sul	33 a 6	29 a 6	28 a 6
Ivorá	5 a 6	35 a 06	34 a 6
Ivoti	01 a 06	34 a 6	28 a 29 + 32 a 6
Jaboticaba	04 a 06	34 a 6	28 a 29 + 33 a 6
Jacuzinho	03 a 06	35 a 06	33 a 6
Jacutinga	5 a 6	36 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Jaguarão	05 a 06	04 a 06	02 a 06
Jaguari	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Jaquirana	34 a 6	28 a 6	28 a 6
Jari	35 a 36 + 03 a 06	34 a 6	33 a 6
Jóia	03 a 06	34 a 6	34 a 6
Júlio de Castilhos	05 a 06	34 a 6	34 a 6
Lagoa Bonita do Sul	05 a 06	34 a 6	33 a 6
Lagoa dos Três Cantos	36 a 1	33 a 6	28 a 6
Lagoa Vermelha	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Lagoão	36 a 1	33 a 6	31 a 6
Lajeado	34 a 5	32 a 6	28 a 6
Lajeado do Bugre	04 a 06	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Lavras do Sul	05 a 06	04 a 06	01 a 06
Liberato Salzano	04 a 06	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Lindolfo Collor	01 a 04	36 a 6	34 a 6
Linha Nova	36 a 6	33 a 6	28 a 6
Maçambará	04 a 06	35 a 6	35 a 06
Machadinho	5 a 6	35 a 06	28 a 29 + 34 a 6
Mampituba	32 a 6	30 a 6	28 a 6
Manoel Viana	04 a 06	35 a 6	34 a 6
Maquíné	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Maratá	2 a 5	36 a 6	34 a 6
Marau	5 a 6	36 a 6	28 a 30 + 35 a 6
Marcelino Ramos		35 a 06	28 a 29 + 33 a 6
Mariana Pimentel	05 a 06	04 a 06	36 a 6
Mariano Moro	5 a 6	34 a 6	28 a 29 + 33 a 6
Marques de Souza	33 a 5	31 a 6	28 a 6
Mata	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Mato Castelhano		36 a 1 + 4 a 6	28 a 30 + 35 a 6
Mato Leitão	36 a 4	33 a 6	31 a 6
Maximiliano de Almeida		35 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Minas do Leão		02 a 06	36 a 6
Miraguaí	04 a 06	35 a 06	28 a 29 + 34 a 6
Montauri	36 a 6	31 a 6	28 a 6
Monte Alegre dos Campos	34 a 6	32 a 6	28 a 29 + 31 a 6
Monte Belo do Sul	5 a 6	34 a 6	33 a 6
Montenegro		03 a 06	36 a 6
Mormaço	04 a 06	35 a 06	28 a 30 + 33 a 6
Morrinhos do Sul	34 a 6	32 a 6	29 a 6
Morro Redondo	05 a 06	02 a 06	34 a 6
Morro Reuter	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Mostardas	05 a 06	02 a 06	01 a 06
Muçum	35 a 3	34 a 6	32 a 6
Muitos Capões	35 a 2 + 5 a 6	34 a 6	33 a 6
Muliterno	05 a 06	35 a 6	29 a 6

Não-Me-Toque	36 a 1	35 a 06	28 a 6
Nicolau Vergueiro	04 a 06	35 a 06	28 a 30 + 35 a 6
Nonoai	05 a 06	33 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Nova Alvorada	36 a 6	32 a 6	28 a 6
Nova Araçá	36 a 6	33 a 6	28 a 6
Nova Bassano	01 a 06	32 a 6	28 a 6
Nova Boa Vista	05 a 06	33 a 6	28 a 6
Nova Brésia	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Candelária	35 a 1 + 4 a 6	32 a 6	28 a 6
Nova Esperança do Sul	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Nova Hartz	33 a 6	32 a 6	28 a 6
Nova Pádua	35 a 06	32 a 6	28 a 6
Nova Palma	05 a 06	35 a 06	34 a 6
Nova Petrópolis	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Prata	04 a 06	33 a 6	33 a 6
Nova Ramada		35 a 06	34 a 6
Nova Roma do Sul	33 a 6	29 a 6	28 a 6
Nova Santa Rita	04 a 06	03 a 06	35 a 06
Novo Barreiro	04 a 06	34 a 6	28 a 6
Novo Cabrais	36 a 1 + 5 a 6	34 a 6	33 a 6
Novo Hamburgo	01 a 06	34 a 6	33 a 6
Novo Machado	35 a 1 + 4 a 6	32 a 6	28 a 6
Novo Tiradentes	04 a 06	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Osório	35 a 06	32 a 6	30 a 6
Paim Filho		35 a 6	34 a 6
Palmares do Sul	05 a 06	01 a 06	01 a 06
Palmeira das Missões	04 a 06	35 a 06	33 a 6
Palmitinho	04 a 06	35 a 6	28 a 6
Panambi		36 a 6	34 a 6
Pantano Grande		02 a 06	36 a 6
Parai	33 a 6	31 a 6	28 a 6
Paraíso do Sul	05 a 06	34 a 6	33 a 6
Pareci Novo	01 a 04	35 a 06	28 a 29 + 34 a 6
Parobé	36 a 6	32 a 6	28 a 6
Passa Sete	36 a 1 + 4 a 6	34 a 6	33 a 6
Passo do Sobrado	03 a 04	36 a 6	35 a 06
Passo Fundo	04 a 06	36 a 6	29 a 30 + 35 a 6
Paverama	01 a 04	35 a 06	33 a 6
Pedro Osório	05 a 06	05 a 06	01 a 06
Pejuçara		36 a 6	34 a 6
Picada Café	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Pinhal	04 a 06	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Pinhal Grande	03 a 06	35 a 06	34 a 6
Pinheirinho do Vale	04 a 06	34 a 6	28 a 6
Pinheiro Machado	04 a 06	03 a 06	36 a 6
Pirapó	04 a 06	35 a 06	34 a 6
Piratini	04 a 06	02 a 06	34 a 6
Planalto	04 a 06	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Poço das Antas	04 a 06	34 a 6	28 a 29 + 33 a 6
Pontão	05 a 06	35 a 06	28 a 30 + 34 a 6
Ponte Preta	05 a 06	36 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Portão	04 a 06	36 a 6	35 a 06
Porto Alegre	05 a 06	03 a 06	36 a 6
Porto Lucena	04 a 06	35 a 6	34 a 6
Porto Mauá	35 a 36 + 04 a 06	33 a 6	28 a 6
Porto Vera Cruz	04 a 06	35 a 6	33 a 6
Porto Xavier	04 a 06	35 a 6	



Santo Cristo	05 a 06	35 a 1 + 4 a 6	32 a 6
Santo Expedito do Sul	05 a 06	35 a 6	34 a 6
São Borja	04 a 06	35 a 6	34 a 6
São Domingos do Sul	33 a 6	31 a 6	28 a 6
São Francisco de Assis	04 a 06	34 a 6	34 a 6
São Francisco de Paula	33 a 6	28 a 6	28 a 6
São Gabriel		05 a 06	03 a 06
São Jerônimo	05 a 06	34 a 6	34 a 6
São João da Urtiga	05 a 06	35 a 6	34 a 6
São Jorge	36 a 06	32 a 6	28 a 6
São José das Missões	04 a 06	34 a 6	28 a 6
São José do Herval	33 a 06	28 a 6	28 a 6
São José do Hortêncio	01 a 04	35 a 06	28 a 29 + 33 a 6
São José do Inhacorá	35 a 36	28 a 6	28 a 6
São José do Norte	05 a 06	05 a 06	01 a 06
São José do Ouro	04 a 06	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
São José do Sul	01 a 04	35 a 06	28 a 29 + 33 a 6
São José dos Ausentes	33 a 6	28 a 6	28 a 6
São Leopoldo	04 a 06	35 a 06	34 a 6
São Lourenço do Sul	35 a 1 + 4 a 6	35 a 06	34 a 6
São Luiz Gonzaga	03 a 06	34 a 6	33 a 6
São Marcos	33 a 6	28 a 6	28 a 6
São Martinho		34 a 6	28 a 6
São Martinho da Serra	05 a 06	34 a 6	34 a 6
São Miguel das Missões	02 a 06	34 a 6	34 a 6
São Nicolau	03 a 06	34 a 6	34 a 6
São Paulo das Missões	04 a 06	34 a 6	33 a 6
São Pedro da Serra	01 a 06	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
São Pedro das Missões	04 a 06	35 a 06	33 a 6
São Pedro do Butiá	04 a 06	33 a 6	32 a 6
São Pedro do Sul	04 a 06	35 a 6	34 a 6
São Sebastião do Cai	01 a 04	34 a 6	28 a 29 + 32 a 6
São Sepé		02 a 06	35 a 06
São Valentim	05 a 06	35 a 6	28 a 30 + 33 a 6
São Valentim do Sul		34 a 6	33 a 6
São Valério do Sul		35 a 06	33 a 6
São Vendelino	01 a 06	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
São Vicente do Sul	04 a 06	03 a 06	34 a 6
Sapiranga	35 a 06	32 a 6	28 a 6
Sapucaia do Sul	04 a 06	34 a 6	33 a 6
Sarandi	36 a 01 + 05 a 06	28 a 6	28 a 6
Seberi	04 a 06	35 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Sede Nova	05 a 06	33 a 6	28 a 6
Segredo	36 a 01 + 04 a 06	34 a 6	33 a 6
Selbach	36 a 01	35 a 6	28 a 29 + 32 a 6
Senador Salgado Filho	35 a 36 + 04 a 06	33 a 6	28 a 6
Sentinela do Sul	35 a 1 + 05 a 06	34 a 6	34 a 6
Serafina Corrêa	35 a 06	31 a 6	28 a 6
Sério	34 a 05	32 a 6	28 a 6
Sertão		36 a 6	35 a 6
Sertão Santana	35 a 06	34 a 6	34 a 6
Sete de Setembro	03 a 06	34 a 6	32 a 6
Severiano de Almeida	05 a 06	34 a 6	28 a 29 + 33 a 6
Silveira Martins	05 a 06	36 a 6	35 a 06
Sinimbu	35 a 06	33 a 6	31 a 6
Sobradinho	05 a 06	34 a 6	33 a 6
Soledade	36 a 06	33 a 6	28 a 6
Tabaí		01 a 06	35 a 06
Tapejara	05 a 06	36 a 6	34 a 6
Tapera	36 a 01	35 a 6	28 a 6
Tapes	05 a 06	35 a 06	35 a 06
Taquara	35 a 06	32 a 6	28 a 6
Taquari		36 a 6	35 a 06
Taquaruçu do Sul	04 a 06	35 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Tavares		04 a 06	02 a 06
Tenente Portela	04 a 06	35 a 6	28 a 6
Terra de Areia	33 a 6	29 a 6	28 a 6
Teutônia	36 a 4	33 a 6	30 a 6
Tio Hugo		35 a 06	28 a 6
Tiradentes do Sul	04 a 06	33 a 6	28 a 6
Toropi	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Torres	35 a 06	33 a 6	29 a 6
Tramandaí	35 a 06	33 a 6	31 a 6
Travesseiro	34 a 4	31 a 6	28 a 6
Três Arroios	05 a 06	35 a 06	28 a 29 + 33 a 6
Três Cachoeiras	33 a 6	33 a 6	28 a 6
Três Coroas	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Três de Maio	35 a 1	28 a 6	28 a 6
Três Forquilhas	33 a 6	30 a 6	28 a 6
Três Palmeiras	05 a 06	34 a 6	28 a 29 + 33 a 6
Três Passos	04 a 06	31 a 6	28 a 6
Trindade do Sul	04 a 06	34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Triunfo		04 a 06	02 a 06
Tucunduva	33 a 01 + 04 a 06	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Tunas	01 a 06	35 a 06	33 a 6
Tupanci do Sul	04 a 06	34 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Tupanciretã	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Tupandi	01 a 04	36 a 6	28 a 29 + 33 a 6
Tuparendi	35 a 1	28 a 6	28 a 6
Turuçu	05 a 06	35 a 06	34 a 6
Ubiretama	04 a 06	32 a 6	31 a 6
União da Serra	33 a 6	31 a 6	28 a 6
Unistalda	04 a 06	34 a 6	34 a 6
Uruguaiana	05 a 06	04 a 06	02 a 06
Vacaria	35 a 1 + 5 a 6	33 a 6	28 a 29 + 32 a 6
Vale do Sol	36 a 1 + 4 a 6	34 a 6	33 a 6
Vale Real	35 a 6	32 a 6	28 a 6
Vale Verde	04 a 05	36 a 6	35 a 06
Vanini	36 a 6	32 a 6	28 a 6
Venâncio Aires	35 a 4	33 a 6	30 a 6
Vera Cruz	04 a 06	35 a 06	34 a 6
Veranópolis	05 a 06	33 a 6	33 a 6
Vespasiano Correa	35 a 3	32 a 6	28 a 29 + 31 a 6
Viadutos		35 a 06	28 a 29 + 34 a 6
Viamão	04 a 06	01 a 06	01 a 06

Vicente Dutra	35 a 6	28 a 29 + 33 a 6	28 a 6
Vila Flores	35 a 36 + 05 a 06	33 a 6	33 a 6
Vila Lângaro		36 a 6	35 a 6
Vila Maria	04 a 06	35 a 6	28 a 6
Vila Nova do Sul	6	05 a 06	03 a 06
Vista Alegre do Prata	04 a 06	35 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Vista Gaúcha	04 a 06	35 a 6	28 a 6
Vitória das Missões	36 a 6	28 a 29 + 34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Westfália	36 a 4	33 a 6	30 a 6
Xangri-lá	33 a 6	32 a 6	28 a 6

PORTARIA Nº 183, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de amendoim no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2008/2009, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O amendoim (*Arachis hypogaea* L.) é originário de regiões entre as latitudes 10 e 30º S, na América do Sul. Sua importância econômica relaciona-se ao fato de suas sementes possuírem sabor agradável, conterem 22 a 30% de proteína e serem muito ricas em óleo (cerca de 50%), constituindo-se num alimento altamente energético.

É uma planta anual com ciclo fenológico entre 90 e 130 dias, dependendo da variedade e da região de cultivo.

A germinação e emergência, em condições ideais de temperatura, umidade e aeração do solo, ocorrem no período de 8 a 10 dias. O crescimento vegetativo, fase que antecede ao florescimento dura cerca de 25 a 35 dias. O crescimento da planta continua no período de florescimento e frutificação.

O cultivo do amendoim é adaptado a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados. Para tanto, é necessário um período quente e úmido, suficiente para permitir a vegetação da planta.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias entre 25°C e 30°C são as mais indicadas para obtenção de uma ótima produtividade. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, para obtenção de bons rendimentos, o amendoim necessita de, pelo menos, 500 mm a 700 mm de precipitação pluvial distribuída ao longo do período total de crescimento. O seu cultivo não é indicado para regiões muito úmidas, com períodos de chuvas prolongados, que podem propiciar o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

O amendoim é muito sensível ao déficit hídrico no período de florescimento, seguido pelos períodos de frutificação. Ocorrência de estresse hídrico no período de florescimento leva a uma acentuada quebra de rendimento, estágio em que são afetados os processos relacionados ao desenvolvimento reprodutivo.

O amendoinceiro tem sistema radicular bem profundo, o que permite à planta explorar a umidade do solo em perfis normalmente não alcançados por outras culturas anuais.

Para um bom desenvolvimento da cultura, é necessário:

a) presença de pelos menos cinco meses com temperaturas médias acima de 21°C;

b) umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo;

c) redução da precipitação pluvial ou deficiências hídricas moderadas nos dois últimos meses do ciclo, coincidindo com a maturação e colheita.

O amendoim adapta-se melhor aos solos de textura média, bem drenados, soltos, friáveis e com boa aeração. Solos que apresentam camada superior, com textura mais arenosa, possibilitam uma melhor penetração das estacas ("esporões"), em cujos tecidos originam-se as vagens. Solos com textura mais argilosa são prejudiciais à colheita.

As épocas de semeadura são variáveis, dependendo das condições climáticas e do manejo a ser adotado. De forma geral podem ser realizadas durante o período chuvoso, característico de cada região produtora ou no final do mesmo, como segunda cultura, desde que as condições térmicas e hídricas exigidas pela cultura sejam adequadas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos mais adequados para a semeadura do amendoim no Estado de Santa Catarina, visando à redução dos riscos climáticos e o aumento da produtividade da cultura.

Para isso, utilizou-se um modelo de balanço hídrico da cultura, para períodos de dez dias. Por se tratar de um modelo agro-climático, partiu-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças. O balanço hídrico foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) dados climáticos: utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações meteorológicas da Epagri. Foram também utilizados dados de precipitação das estações pluviométricas da Agência Nacional de Águas - ANA;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada localidade da estação climatológica ou posto pluviométrico, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo e fases fenológicas: realizadas simulações para cultivos de ciclos precoce, médio e tardio, sendo considerada a fase de florescimento e enchimento dos grãos como período crítico quanto à deficiência hídrica;

d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, constantes da bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

e) capacidade de água disponível: estimada em função da profundidade efetiva das raízes. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram realizadas simulações para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, ciclo de cultivar e fase fenológica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Para a definição do risco climático foram estabelecidas as seguintes classes de ISNA:

- a) ISNA ≥ 0,55 - favorável;
- b) 0,45 < ISNA < 0,55 - intermediário;
- c) ISNA ≤ 0,45 - desfavorável.

Considerou-se apto para plantio o município que apresentou, em pelo menos 20% de sua área, valor de ISNA igual ou maior que 0,55, na fase de florescimento e enchimento de grãos com, no mínimo 80% de frequência.

Em virtude da alta variabilidade espaço-temporal das chuvas no Estado, a semeadura só deve ser realizada se, na data indicada pelo zoneamento, o solo apresentar umidade suficiente para a germinação e o desenvolvimento inicial das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado de Santa Catarina contempla como aptos ao cultivo de amendoim os solos Tipos 1, 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 1: solos com teor de argila maior que 10% e menor ou igual a 15%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; ou teor de argila entre 15 e 35% e com menos de 70% de areia, que apresentam diferença de textura ao longo dos primeiros 50 cm da camada de solo, e com profundidade igual ou superior a 50 cm; Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de amendoim no Estado de Santa Catarina as cultivares de amendoim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abasteci-



mento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado de Santa Catarina aptos ao cultivo de amendoim foi calcada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de semeadura indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nos períodos indicados, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

MUNICÍPIOS	CICLO PRECOCE		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abdon Batista	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Abelardo Luz	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Agronômica	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Águas de Chapecó	33 a 2	30 a 2	30 a 2
Águas Frias	33 a 2	30 a 2	30 a 2
Águas Mornas	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Alfredo Wagner	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Alto Bela Vista	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Anchieta	1	35 a 1	33 a 1
Angelina	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Anita Garibaldi	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Anitápolis	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Antônio Carlos	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Apiúna	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Arabutã	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Araquari	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Araranguá	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Armazém	34 a 1	32 a 2	32 a 2
Arroio Trinta	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Arvoredo	33 a 2	30 a 2	30 a 2
Ascurra	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Atalanta	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Aurora	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Balneário Arroio do Silva	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Balneário Barra do Sul	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Balneário Camboriú	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Balneário Gaivota	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Bandeirante	1	35 a 1	34 a 1
Barra Bonita	1	35 a 2	34 a 2
Barra Velha	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Belmonte	1	35 a 1	34 a 1
Benedito Novo	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Biguaçu	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Blumenau	30 a 3	30 a 4	30 a 4
Bom Jesus	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Bom Jesus do Oeste	1	32 a 1	32 a 1
Bombinhas	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Botuverá	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Braço do Norte	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Braço do Trombudo	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Brunópolis	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Brusque	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Caibi		35 a 2	30 a 2
Camboriú	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Campo Alegre	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Campo Erê	34 a 1	32 a 1	32 a 1
Campos Novos	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Canelinha	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Canoinhas	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Capinzal	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Catanduvás	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Caxambu do Sul	33 a 2	30 a 2	30 a 2
Celso Ramos	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Chapadão do Lageado	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Chapecó	33 a 1	30 a 1	30 a 1
Cocal do Sul	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Concórdia	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Cordilheira Alta	33 a 1	32 a 1	32 a 1
Coronel Freitas	33 a 2	30 a 2	30 a 2
Coronel Martins	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Corupá	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Criciúma	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Cunha Porã	1	35 a 1	30 a 1
Cunhataí	1	35 a 1	30 a 1
Curitibanos	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Descanso	1	35 a 2	34 a 2
Dionísio Cerqueira	1	35 a 1	30 a 1
Dona Emma	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Doutor Pedrinho	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Entre Rios	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Ermo	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Erval Velho	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Faxinal dos Guedes	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Flor do Sertão	1	35 a 2	34 a 2
Florianópolis	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Formosa do Sul	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Forquilha	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Frei Rogério	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Galvão	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Garopaba	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Garuva	29 a 4	29 a 4	29 a 4

Gaspar	30 a 3	30 a 4	30 a 4
Governador Celso Ramos	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Grão Pará	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Gravatá	34 a 1	32 a 2	32 a 2
Guabiruba	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Guaraciaba	1	35 a 1	34 a 1
Guaramirim	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Guarujá do Sul	1	35 a 1	33 a 1
Guatambú	33 a 2	30 a 2	30 a 2
Herval d'Oeste	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Ibiam	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Ibicaré	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Ibirama	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Içara	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Ilhota	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Imaruí		35 a 2	32 a 2
Imbituba		31 a 3	31 a 3
Indaial	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Iomerê	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Ipira	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Iporã do Oeste		35 a 2	34 a 2
Ipuacu	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Ipumirim	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Iraceminha	1	35 a 2	34 a 2
Irani	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Irati	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Irineópolis	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Itá	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Itaiópolis	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Itajaí	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Itapema	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Itapiranga		35 a 2	34 a 2
Itapoá	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Ituporanga	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Jaborá	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Jacinto Machado	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Jaguaruna		32 a 2	32 a 2
Jaraguá do Sul	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Jardinópolis	33 a 1	30 a 1	30 a 1
Joaçaba	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Joinville	29 a 4	29 a 4	29 a 4
José Boiteux	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Jupiá	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Lacerdópolis	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Lajeado Grande	33 a 1	32 a 1	32 a 1
Laurentino	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Lauro Muller	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Lebon Régis	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Lindóia do Sul	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Lontras	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Luiz Alves	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Luzerna	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Mafrá	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Major Gercino	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Major Vieira	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Maracajá	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Maravilha	1	35 a 1	34 a 1
Marema	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Massaranduba	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Meleiro	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Mirim Doce	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Modelo	1	30 a 1	30 a 1
Mondaiá		35 a 2	34 a 2
Morro da Fumaça	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Morro Grande	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Navegantes	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Nova Erechim	33 a 2	30 a 2	30 a 2
Nova Itaberaba	33 a 2	30 a 2	30 a 2
Nova Trento	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Nova Veneza	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Novo Horizonte	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Orleans	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Ouro	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Ouro Verde	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Paial	33 a 2	30 a 2	30 a 2
Palhoça	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Palma Sola	34 a 1	32 a 1	32 a 1
Palmitos	1	35 a 2	30 a 2
Papanduva	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Paraíso	1	35 a 1	34 a 1
Passo de Torres	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Paulo Lopes	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Pedras Grandes	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Penha	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Peritiba	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Petrolândia	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Piçarras	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Pinhalzinho	33 a 2	30 a 2	30 a 2
Pinheiro Preto	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Piratuba	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Planalto Alegre	33 a 2	30 a 2	30 a 2
Pomerode	30 a 3	30 a 4	30 a 4
Ponte Alta do Norte	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Porto Belo	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Porto União	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Pouso Redondo	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Praia Grande	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Presidente Castelo Branco	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Presidente Getúlio	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Presidente Nereu	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Princesa	1	35 a 1	34 a 1
Quilombo	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Rio das Antas	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Rio do Campo	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Rio do Oeste	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Rio do Sul	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Rio dos Cedros	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Rio Fortuna	32 a 1	32 a 1	32 a 1

Rio Negrinho	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Riqueza	1	35 a 2	34 a 2
Rodeio	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Romelândia	1	35 a 1	34 a 1
Salete	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Saltinho	33 a 1	30 a 1	30 a 1
Sangão	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Santa Helena	1	35 a 1	34 a 1
Santa Rosa de Lima	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Santa Rosa do Sul	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Santa Terezinha	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Santa Terezinha do Progresso	1	35 a 1	30 a 1
Santiago do Sul	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Santo Amaro da Imperatriz	32 a 2	32 a 2	32 a 2
São Bento do Sul	34 a 1	34 a 1	34 a 1
São Bernardino	33 a 1	30 a 1	30 a 1
São Bonifácio	34 a 36	34 a 36	34 a 36
São Carlos	34 a 1	30 a 2	30 a 2
São Domingos	32 a 1	32 a 1	32 a 1
São Francisco do Sul	29 a 4	29 a 4	29 a 4
São João Batista	30 a 3	30 a 3	30 a 3
São João do Itaperiú	30 a 4	30 a 4	30 a 4
São João do Oeste		35 a 2	34 a 2
São João do Sul	32 a 2	32 a 2	32 a 2
São José	31 a 3	30 a 3	30 a 3
São José do Cedro	1	35 a 2	34 a 2
São José do Cerrito	34 a 35	34 a 35	34 a 35
São Lourenço do Oeste	32 a 1	32 a 1	32 a 1
São Ludgero	32 a 2	32 a 2	32 a 2
São Martinho	32 a 1	32 a 1	32 a 1
São Miguel da Boa Vista	1	35 a 1	34 a 1
São Miguel do Oeste	1	35 a 1	34 a 1
São Pedro de Alcântara	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Saudades	1	30 a 2	30 a 2
Schroeder	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Seara	33 a 2	30 a 2	30 a 2
Serra Alta	34 a 1	30 a 1	30 a 1
Siderópolis	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Sombrio	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Sul Brasil	33 a 1	30 a 1	30 a 1
Taió	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Tangará	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Tigrinhos	1	35 a 1	32 a 1
Tijucas	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Timbé do Sul	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Timbó	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Três Barras	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Treviso	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Treze de Maio	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Treze Tilias	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Trombudo Central	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Tubarão			34 a 2
Tunápolis		35 a 2	34 a 2
Turvo	32 a 2	32 a 2	32 a 2
União do Oeste	33 a 1	30 a 1	30 a 1
Urussanga	32 a 2	32 a 2	32 a 2
Vargeão	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Vargem	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Vidal Ramos	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Videira	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Vitor Meireles	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Witmarsum	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Xanxerê	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Xavantina	33 a 1	32 a 1	32 a 1
Xaxim	33 a 1	32 a 1	32 a 1
Zortéa	32 a 1	32 a 1	32 a 1

MUNICÍPIOS	CICLO MÉDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abdon Batista	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Abelardo Luz	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Agronômica	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Águas de Chapecó	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Águas Frias	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Águas Mornas	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Alto Bela Vista	31 a 35	30 a 35	30 a 35
Anchieta		34 a 35	32 a 35
Angelina	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Anita Garibaldi	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Antônio Carlos	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Apiúna	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Arabutã	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Araquari	29 a 2	29 a 2	29 a 2
Araranguá	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Armazém	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Arvoredo	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Ascurra	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Atalanta	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Aurora	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Balneário Arroio do Silva	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Balneário Barra do Sul	29 a 2	29 a 2	29 a 2
Balneário Camboriú	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Balneário Gaivota	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Bandeirante		34 a 35	33 a 35
Barra Bonita	35 a 36	34 a 36	33 a 36
Barra Velha	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Belmonte		34 a 35	33 a 35
Benedito Novo	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Biguaçu	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Blumenau	30 a 1	30 a 2	30 a 2
Bom Jesus	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Bom Jesus do Oeste		34 a 35	32 a 35
Bombinhas	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Botuverá	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Brasão do Norte	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Brusque	30 a 1	30 a 1	30 a 1



Caibi		34 a 36	32 a 36
Camboriú	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Campo Erê		32 a 35	32 a 35
Campos Novos	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Canelinha	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Capinzal	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Caxambu do Sul	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Celso Ramos	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Chapecó	32 a 35	30 a 35	30 a 35
Cocal do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Concórdia	31 a 35	30 a 35	30 a 35
Cordilheira Alta	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Coronel Freitas	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Coronel Martins	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Corupá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Criciúma	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Cunha Porã		34 a 35	32 a 35
Cunhataí		34 a 35	30 a 35
Descanso	35 a 36	34 a 36	33 a 36
Dionísio Cerqueira		34 a 35	32 a 35
Dona Emma	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Doutor Pedrinho	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Entre Rios	32 a 35	30 a 35	30 a 35
Ermo	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Erval Velho	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Faxinal dos Guedes	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Flor do Sertão	35 a 36	34 a 36	33 a 36
Florianópolis	31	31	31
Formosa do Sul	32 a 35	30 a 35	30 a 35
Forquilha	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Galvão	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Garopaba	31	31	31
Garuva	29 a 2	29 a 2	29 a 2
Gaspar	30 a 1	30 a 2	30 a 2
Governador Celso Ramos	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Grão Pará	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Gravatá		32 a 36	32 a 36
Guabiruba	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Guaraciaba		34 a 35	33 a 35
Guaramirim	29 a 2	29 a 2	29 a 2
Guarujá do Sul		34 a 35	32 a 35
Guatambú	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Herval d'Oeste	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Ibicaré	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Ibirama	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Içara	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Ilhota	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Imarú		34 a 36	33 a 36
Imbituba		31	31
Indaial	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Ipira	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Iporã do Oeste		34 a 36	33 a 36
Ipuacu	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Ipumirim	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Iraceminha	35 a 36	34 a 36	33 a 36
Irani	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Irati	32 a 35	30 a 35	30 a 35
Itá	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Itajaí	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Itapema	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Itapiranga		34 a 36	33 a 36
Itapoá	29 a 2	29 a 2	29 a 2
Ituporanga	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Jaborá	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Jacinto Machado	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Jaguaruna		32 a 36	32 a 36
Jaraguá do Sul	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Jardinópolis	32 a 35	30 a 35	30 a 35
Joaçaba	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Joinville	29 a 2	29 a 2	29 a 2
José Boiteux	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Jupia	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Lacerdópolis	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Lajeado Grande	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Laurentino	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Lauro Muller	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Lindóia do Sul	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Lontras	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Luiz Alves	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Luzerna	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Major Gercino	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Maracajá	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Maravilha		34 a 35	33 a 35
Marema	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Massaranduba	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Meleiro	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Mirim Doce	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Modelo		30 a 35	30 a 35
Mondai		34 a 36	33 a 36
Morro da Fumaça	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Morro Grande	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Navegantes	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Nova Erechim	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Itaberaba	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Trento	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Nova Veneza	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Novo Horizonte	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Orleans	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Ouro	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Ouro Verde	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Paial	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Palhoça	31	31	31
Palma Sola		32 a 35	32 a 35
Palmitos		34 a 36	32 a 36
Paraíso		34 a 35	33 a 35
Passo de Torres	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Paulo Lopes	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Pedras Grandes	32 a 36	32 a 36	32 a 36

Penha	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Perituba	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Piçarras	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Pinhalzinho	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinheiro Preto	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Piratuba	31 a 35	30 a 35	30 a 35
Planalto Alegre	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Pomerode	30 a 1	30 a 2	30 a 2
Porto Belo	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Pouso Redondo	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Praia Grande	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Presidente Castelo Branco	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Presidente Getúlio	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Presidente Nereu	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Princesa		34 a 35	33 a 35
Quilombo	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio do Oeste	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Rio do Sul	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Rio dos Cedros	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Rio Fortuna	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Riqueza		34 a 36	33 a 36
Rodeio	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Romelândia		34 a 35	33 a 35
Salete	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Salinho	32 a 35	30 a 35	30 a 35
Sangão	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Santa Helena		34 a 35	33 a 35
Santa Rosa de Lima	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Santa Rosa do Sul	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Santa Terezinha	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Santa Terezinha do Progresso		34 a 35	30 a 35
Santiago do Sul	32 a 35	30 a 35	30 a 35
Santo Amaro da Imperatriz	32 a 36	32 a 36	32 a 36
São Bento do Sul	34 a 35	34 a 35	34 a 35
São Bernardino	32 a 35	30 a 35	30 a 35
São Carlos	35 a 36	30 a 36	30 a 36
São Domingos	32 a 35	32 a 35	32 a 35
São Francisco do Sul	29 a 2	29 a 2	29 a 2
São João Batista	30 a 1	30 a 1	30 a 1
São João do Itaperiú	30 a 2	30 a 2	30 a 2
São João do Oeste		34 a 36	33 a 36
São João do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
São José	30 a 1	30 a 1	30 a 1
São José do Cedro	35 a 36	34 a 36	33 a 36
São Lourenço do Oeste	32 a 35	32 a 35	32 a 35
São Ludgero	32 a 36	32 a 36	32 a 36
São Martinho	32 a 35	32 a 35	32 a 35
São Miguel da Boa Vista		34 a 35	33 a 35
São Miguel do Oeste		34 a 35	33 a 35
São Pedro de Alcântara	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Saudades	35 a 36	30 a 36	30 a 36
Schroeder	29 a 2	29 a 2	29 a 2
Seara	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Serra Alta		30 a 35	30 a 35
Siderópolis	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Sombrio	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Sul Brasil	32 a 35	30 a 35	30 a 35
Taió	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Tigrinhos		34 a 35	32 a 35
Tijucas	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Timbé do Sul	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Timbó	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Treviso	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Treze de Maio	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Trombudo Central	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Tubarão			33 a 36
Tunápolis		34 a 36	33 a 36
Turvo	32 a 36	32 a 36	32 a 36
União do Oeste	32 a 35	30 a 35	30 a 35
Urussanga	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Vidal Ramos	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Vitor Meireles	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Witmarsum	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Xanxerê	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Xavantina	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Xaxim	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Zortéa	32 a 35	32 a 35	32 a 35

MUNICÍPIOS	CICLO TARDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
		PERÍODOS	
Agrônômica	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Águas de Chapecó		31 a 34	30 a 34
Águas Frias		30 a 34	30 a 34
Alto Bela Vista	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Apiúna	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Arabutã	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Araquari	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Araranguá	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Armazém		32 a 34	32 a 34
Arvoredo	32 a 34	30 a 34	30 a 34
Ascurra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aurora	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Balneário Arroio do Silva	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Balneário Barra do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Balneário Camboriú	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Balneário Gaivota	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Barra Bonita		33 a 34	33 a 34
Barra Velha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Benedito Novo	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Biguaçu	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Blumenau	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jesus	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Bom Jesus do Oeste		32 a 33	32 a 33
Bombinhas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Botuverá	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Braço do Norte	32 a 34	32 a 34	32 a 34

Brusque	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Caibi			33 a 34
Camboriú	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Campo Erê			32 a 33
Canelinha	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Capinzal	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Caxambu do Sul		31 a 34	30 a 34
Celso Ramos	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Chapecó	32 a 33	31 a 33	30 a 33
Cocal do Sul	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Concórdia	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Cordilheira Alta	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Coronel Freitas	32 a 34	30 a 34	30 a 34
Coronel Martins	30 a 33	30 a 33	30 a 33
Corupá	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Criciúma	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Cunhataí			30 a 33
Descanso			33 a 34
Dionísio Cerqueira			32 a 33
Dona Emma	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Doutor Pedrinho	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Entre Rios	32 a 33	30 a 33	30 a 33
Ermo	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Flor do Sertão			33 a 34
Florianópolis	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Formosa do Sul	32 a 33	30 a 33	30 a 33
Forquilha	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Galvão	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Garopaba	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Garuva	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Gaspar	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Governador Celso Ramos	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Grão Pará	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Gravatá		32 a 34	32 a 34
Guabiruba	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Guaramirim	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Guarujá do Sul			32 a 33
Guatambú	32 a 34	31 a 34	30 a 34
Ibicaré	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Ibirama	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Içara	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Ilhota	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Imarú			33 a 34
Imbituba			31 a 35
Indaial	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Ipira	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Ipuacu	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Ipumirim	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Iraceminha			33 a 34
Irani	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Irati		30 a 33	30 a 33
Itá	32 a 34	30 a 34	30 a 34
Itajaí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapema	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapoá	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Ituporanga	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Jaborá	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Jacinto Machado	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Jaguaruna		32 a 34	32 a 34
Jaraguá do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jardinópolis		30 a 33	30 a 33
Joinville	29 a 36	29 a 36	29 a 36
José Boiteux	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Jupia	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Lacerdópolis	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Lajeado Grande	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Laurentino	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Lindóia do Sul	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Lontras	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Luiz Alves	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Maracajá	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Marema	32 a 34	30 a 34	30 a 34
Massaranduba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Meleiro	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Modelo			30 a 33
Mondaiá			33 a 34
Morro da Fumaça	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Morro Grande	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Navegantes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Erechim		30 a 34	30 a 34
Nova Itaberaba	32 a 34	31 a 34	30 a 34
Nova Trento	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Nova Veneza	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Novo Horizonte	32 a 33	30 a 33	30 a 33
Orleans	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Ouro	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Paial	32 a 34	31 a 34	30 a 34
Palhoça	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Palma Sola			32 a 33
Palmitos			32 a 34
Passo de Torres	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Paulo Lopes	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Pedras Grandes	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Penha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Peritiba	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Piçarras	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinhalzinho		30 a 34	30 a 34
Piratuba	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Planalto Alegre		31 a 34	30 a 34
Pomerode	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porto Belo	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Praia Grande	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Presidente Getúlio	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Presidente Nereu	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Quilombo	32 a 34	30 a 34	30 a 34
Rio do Oeste	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Rio do Sul	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Rio dos Cedros	32 a 34	32 a 34	32 a 34

Rio Fortuna	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Riqueza			33 a 34
Rodeio	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Salete	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Saltinho		31 a 33	31 a 33
Sangão	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Santa Rosa do Sul	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Santa Terezinha	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Santa Terezinha do Progresso			32 a 33
Santiago do Sul	32 a 33	31 a 33	31 a 33
Santo Amaro da Imperatriz	32 a 34	32 a 34	32 a 34
São Bernardino		30 a 33	30 a 33
São Carlos		31 a 34	30 a 34
São Domingos	32 a 33	32 a 33	32 a 33
São Francisco do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36
São João Batista	30 a 35	30 a 35	30 a 35
São João do Itaperiú	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João do Sul	32 a 34	32 a 34	32 a 34
São José	30 a 35	30 a 35	30 a 35
São José do Cedro			33 a 34
São Lourenço do Oeste		32 a 33	32 a 33
São Ludgero	32 a 34	32 a 34	32 a 34
São Martinho	32 a 33	32 a 33	32 a 33
São Pedro de Alcântara	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Saudades			30 a 34
Schroeder	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Seara	32 a 34	31 a 34	30 a 34
Serra Alta		30 a 33	30 a 33
Siderópolis	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Sombrio	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Sul Brasil		30 a 33	30 a 33
Taió	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Tigrinhos			32 a 33
Tijucas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Timbé do Sul	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Timbó	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Trêze de Maio	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Trombudo Central	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Tubarão			33 a 34
Tunápolis			33 a 34
Turvo	32 a 34	32 a 34	32 a 34
União do Oeste		30 a 33	30 a 33
Urussanga	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Vidal Ramos	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Vitor Meireles	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Witmarsum	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Xanxerê	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Xavantina	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Xaxim	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Zortéa	32 a 33	32 a 33	32 a 33

PORTARIA Nº 184, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de amendoim no Estado da Bahia, ano-safra 2008/2009, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado da Bahia produziu 7,1 mil toneladas de amendoim, em uma área de 6,5 mil ha na safra 2007/2008, apresentando 1,4% de incremento da produção em relação à safra anterior, conforme levantamento da CONAB de agosto de 2008.

O amendoim (*Arachis hypogaea* L.) é originário de regiões entre as latitudes 10 e 30º S, na América do Sul. Sua importância econômica relaciona-se ao fato de suas sementes possuírem sabor agradável, conterem 22 a 30% de proteína e serem muito ricas em óleo (cerca de 50%), constituindo-se num alimento altamente energético.

É uma planta anual com ciclo fenológico entre 90 e 130 dias, dependendo da variedade e da região de cultivo.

A germinação e emergência, em condições ideais de temperatura, umidade e aeração do solo, ocorrem no período de 8 a 10 dias. O crescimento vegetativo, fase que antecede ao florescimento dura cerca de 25 a 35 dias. O crescimento da planta continua no período de florescimento e frutificação.

O cultivo do amendoim é adaptado a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados. Para tanto, é necessário um período quente e úmido, suficiente para permitir a vegetação da planta.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e também na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias entre 25°C e 30°C são as mais indicadas para obtenção de uma ótima produtividade. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, para obtenção de bons rendimentos, o amendoim necessita de, pelo menos, 500 mm a 700 mm de precipitação pluvial distribuída ao longo do período total de crescimento. O seu cultivo não é indicado para regiões muito úmidas, com períodos de chuvas prolongados que podem propiciar o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

O amendoim é muito sensível ao déficit hídrico no período de florescimento, seguido pelos períodos de frutificação. Ocorrência de estresse hídrico no período de florescimento leva a uma acentuada quebra de rendimento, estádio em que são afetados os processos relacionados ao desenvolvimento reprodutivo.

O amendoineiro tem sistema radicular bem profundo, o que permite à planta explorar a umidade do solo em perfis normalmente não alcançados por outras culturas anuais.

Para um bom desenvolvimento da cultura, é necessário:

a) presença de pelos menos cinco meses com temperaturas médias acima de 21°C

b) umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo

c) redução da precipitação pluvial ou deficiências hídricas moderadas nos dois últimos meses do ciclo, coincidindo com a maturação e colheita.

O amendoim adapta-se melhor aos solos de textura média, bem drenados, soltos, friáveis e com boa aeração. Solos que apresentam camada superior, com textura mais arenosa, possibilitam uma melhor penetração das estacas ("esporões"), em cujos tecidos originam-se as vagens. Solos com textura mais argilosa são prejudiciais à colheita.

As épocas de semeadura são variáveis, dependendo das condições climáticas e do manejo a ser adotado. De forma geral podem ser realizadas durante o período chuvoso, característico de cada região produtora ou no final do mesmo, como segunda cultura, desde que as condições térmicas e hídricas exigidas pela cultura sejam adequadas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos mais adequados para a semeadura do amendoim no Estado Bahia, visando à redução dos riscos climáticos e o aumento da produtividade da cultura.

Para isso, utilizou-se um modelo de balanço hídrico da cultura, para períodos de dez dias. Por se tratar de um modelo agroclimático, partiu-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças. O balanço hídrico foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nos postos pluviométricos disponíveis na região;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada localidade da estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo da cultura: consideradas cultivares de ciclos precoce, médio e tardio;

d) fases fenológicas: foram consideradas, para efeito de simulação, as seguintes fases do ciclo: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração e enchimento de grãos e maturação fisiológica;

e) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, constantes da bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da disponibilidade de água nos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 35 mm, 55 mm e 60 mm, respectivamente.

Foram realizadas simulações para períodos decendiais de semeadura. Para cada período e fase fenológica, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Considerou-se a fase de floração e enchimento de grãos, como a mais crítica para a cultura sob o ponto de vista hídrico.

Com base no ISNA, foram estabelecidos os seguintes critérios de risco climático:

a) ISNA ≥ 0,55 - baixo risco;

b) 0,45 < ISNA < 0,55 - médio risco;

c) ISNA ≤ 0,45 - alto risco.

Considerou-se apto para plantio o município que apresentou, em pelo menos 20% de sua área, valor de ISNA igual ou maior que 0,55, na fase de florescimento e enchimento de grãos com, no mínimo 80% de frequência.

Em virtude da alta variabilidade espaço-temporal das chuvas no Estado, a semeadura só deve ser realizada se, na data indicada pelo zoneamento, o solo apresentar umidade suficiente para a germinação e o desenvolvimento inicial das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado da Bahia contempla como aptos ao cultivo de amendoim os solos Tipos 1,2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 1: solos com teor de argila maior que 10% e menor ou igual a 15%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; ou teor de argila entre 15 e 35% e com menos de 70% de areia, que apresentam diferença de textura ao longo dos primeiros 50 cm da camada de solo, e com profundidade igual ou superior a 50 cm; Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Crítérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de amendoim no Estado da Bahia as cultivares de amendoim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado da Bahia aptos ao cultivo de amendoim foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de semeadura indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nos períodos indicados, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

MUNICÍPIOS	CICLO PRECOCE		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Acajutiba	05 a 14	05 a 16	05 a 18
Adustina	13 a 14	12 a 15	11 a 16
Água Fria	11 a 16	10 a 17	10 a 18
Aiquara	07 a 15	06 a 17	06 a 18
Alagoinhas	07 a 18	06 a 18	06 a 18
Alcobaca	14 a 15	06 a 17	28 a 30 + 5 a 18
Almadina	13 a 14	07 a 16	06 a 16
Amargosa	06 a 16	05 a 17	03 a 18
Amélia Rodrigues	07 a 16	07 a 18	07 a 18
Anagé		28 e 31	28 a 31
Angical	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Anguera	10 a 15	10 a 17	09 a 18
Antas	11 a 15	11 a 17	10 a 18
Antônio Cardoso	09 a 16	08 a 17	08 a 18
Antônio Gonçalves		14	12 a 15
Aporá	07 a 16	06 a 17	06 a 18
Apuarema	06 a 16	04 a 17	04 a 18
Araças	07 a 18	06 a 18	06 a 18
Aracatu			30 a 31
Araci			13 a 16
Aramari	07 a 16	07 a 18	07 a 18
Arataca	07 a 09	03 a 17	02 a 18
Aratuípe	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Aurelino Leal	06 a 15	06 a 17	03 a 18
Baianópolis	30 a 31	28 a 32	28 a 32
Banzaê	13	13 a 14	13 a 16
Barra		30 a 31	30 a 32
Barra do Choça	12 a 13	08 a 15	28 a 32 + 07 a 16
Barra do Rocha	06 a 16	05 a 18	04 a 18
Barreiras	28 a 2	28 a 04	28 a 05
Barro Preto	06 a 16	3 a 17	02 a 18
Belmonte	06 a 09	03 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Belo Campo		28	28 a 31
Biritinga	12 a 14	12 a 15	11 a 16
Boa Nova	13	08 a 15	07 a 16
Bom Jesus da Lapa			29 a 31
Bom Jesus da Serra			09 a 15
Brejões			14 a 15



Brejolândia			29 e 31
Buerarema	07 a 08	03 a 16	02 a 17
Buritirama		30 a 31	30 a 32
Caatiba		13	30 a 31 + 08 a 16
Cabaceiras do Paraguaçu	09 a 16	08 a 17	7 a 18
Cachoeira	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Caém			12 a 13
Caetanos			28 a 30
Caetité			30
Cairu	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Camacan	08 a 09	06 a 17	03 a 18
Camacari	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Camamu	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Canápolis		28 a 31	28 a 32
Canavieiras	06 a 09	03 a 17	02 a 18
Candeal	12 a 14	11 a 16	11 a 16
Candeias	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Candiba			29 a 30
Cândido Sales	28	28 a 30	28 a 31
Caraibas			28 a 31
Caravelas		28 a 31 + 14 a 16	28 a 32 + 06 a 16
Cardeal da Silva	07 a 18	05 a 18	05 a 18
Carinhanha	28 e 31	28 a 32	28 a 33
Castro Alves	09 a 16	07 a 17	6 a 18
Catolândia	30 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 02
Catu	07 a 18	06 a 18	06 a 18
Cícero Dantas	13	12 a 14	12 a 16
Cipó		12 a 15	12 a 16
Coaraci	13 a 14	07 a 16	06 a 16
Cocos	28 a 33	28 a 36	28 a 03
Conceição da Feira	07 a 17	07 a 18	06 a 18
Conceição do Almeida	07 a 18	05 a 18	04 a 18
Conceição do Coité			13 a 15
Conceição do Jacuípe	07 a 17	06 a 18	06 a 18
Conde	05 a 16	05 a 18	05 a 18
Condeúba			29 a 30
Contendas do Sincorá			28 a 30
Coração de Maria	07 a 16	07 a 18	07 a 18
Cordeiros		28 a 29	28 a 31
Coribe	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Coronel João Sá	13	12 a 15	11 a 16
Correntina	28 a 3	28 a 4	28 a 05
Cotegipe	29 a 31	29 a 32	28 a 33 + 01 a 02
Cravolândia	09 a 16	06 a 17	05 a 18
Crisópolis	12 a 14	06 a 08 + 11 a 16	06 a 16
Cristópolis		28 a 32	28 a 32
Cruz das Almas	07 a 17	06 a 18	05 a 18
Dário Meira	12 a 14	07 a 16	07 a 17
Dias d'Ávila	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Elísio Medrado	09 a 16	07 a 17	05 a 18
Encruzilhada	28	28 a 30	28 a 31
Entre Rios	07 a 18	05 a 18	05 a 18
Esplanada	05 a 17	05 a 18	05 a 18
Euclides da Cunha			13 a 14
Eunápolis	06 a 09	28 a 31 + 05 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Fátima		13 a 14	12 a 16
Feira da Mata	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Feira de Santana	09 a 16	09 a 17	08 a 18
Filadélfia			13 a 15
Firmino Alves		12	08 a 15
Floresta Azul		07 a 15	07 a 16
Formosa do Rio Preto	28 a 32	28 a 02	28 a 04
Gandu	05 a 18	03 a 18	02 a 18
Gongogi	06 a 16	06 a 17	05 a 18
Governador Mangabeira	07 a 17	07 a 18	06 a 18
Guajeru			30
Guanambi			29 a 30
Guaratinga	06 a 09	28 a 32 + 1 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Heliópolis			12 a 15
Ibicarai	12 a 15	06 a 16	05 a 16
Ibicui	12 a 14	07 a 16	07 a 16
Ibirapitanga	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Ibirapua		28 a 31	28 a 32
Ibirataia	06 a 16	05 a 18	04 a 18
Ibotirama			30 a 32
Ichu	12 a 13	12 a 15	11 a 16
Igaporã			30
Igrapiúna	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Iguai	13	07 a 15	07 a 16
Ilhéus	07 a 15	3 a 17	02 a 18
Inhambupe	10 a 16	08 a 18	07 a 18
Ipecaetá	10 a 14	10 a 16	09 a 16
Ipiaiú	06 a 16	05 a 17	05 a 18
Ipirá			11 a 15
Irará	09 a 16	09 a 18	08 a 18
Itabela	06 a 09	28 a 32 + 05 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Itabuna	7 a 16	03 a 17	02 a 18
Itacaré	06 a 16	03 a 17	02 a 18
Itagiba	06 a 16	06 a 17	05 a 18
Itagimirim	12 a 14	08 a 16	07 a 17
Itaju do Colônia			08 a 15
Itajuípe	07 a 16	3 a 17	02 a 03 + 18
Itamaraju	05 a 07 + 13 a 16	28 a 31 + 03 a 18	28 a 32 + 01 a 18
Itamarí	05 a 16	04 a 18	1 a 18
Itambé			30 a 31 + 09 a 15
Itanagra	07 a 18	06 a 18	05 a 18
Itanhém	28 a 30	28 a 32 + 05 a 08	28 a 32 + 03 a 17
Itaparica	05 a 17	05 a 18	04 a 18
Itapé		06 a 16	05 a 16
Itapebi	12 a 15	06 a 16	03 a 16
Itapetinga			08 a 15
Itapicuru	13	12 a 15	12 a 16
Itapitanga	12 a 15	07 a 16	06 a 17
Itaquara	09 a 15	07 a 16	6 a 18
Itarantim		11 a 15	28 a 31 + 07 a 16
Itatim		11 a 14	10 a 16
Itiruçu			13 a 15
Itororó			08 a 15

Ituberá	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Iuiú		28 a 32	28 a 32
Jaborandi	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Jaguaquara	08 a 15	06 a 17	05 a 18
Jaguaripe	05 a 18	03 a 18	02 a 18
Jandaíra	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Jequié			12 a 16
Jiquiriçá	05 a 17	03 a 18	02 a 18
Jitaúna	09 a 15	07 a 16	07 a 18
Jucuruçu	28 a 30	28 a 32 + 05 a 16	28 a 32 + 03 a 18
Jussari	11 a 15	6 a 16	3 a 16
Laje	06 a 18	04 a 18	02 a 18
Lajedão	05 a 09	28 a 32 + 14 a 16	28 a 32 + 04 a 18
Lamarão	12 a 15	11 a 16	11 a 18
Lauro de Freitas	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Macarani			30 a 31
Madre de Deus	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Maetinga		28	28 a 31
Maiquinique			28 a 31 + 10 a 13
Malhada	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Malhada de Pedras	30 a 31	28 a 31	28 a 32
Manoel Vitorino			28 a 29
Mansidão	30	29 a 32	29 a 03
Maragogipe	06 a 18	05 a 18	04 a 18
Maraú	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Mascote	06 a 09	03 a 18	02 a 18
Mata de São João	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Matina		29	29 a 31
Medeiros Neto	28 e 30	28 a 32	28 a 33 + 04 a 17
Milagres	12 a 13	10 a 16	09 a 16
Mirangaba			12 a 13
Mirante		28	28 a 30
Morpará			31 a 32
Mucuri	28	28 a 31	28 a 32
Muniz Ferreira	06 a 18	05 a 18	04 a 18
Muquém de São Francisco			30 a 31
Muritiba	07 a 17	06 a 18	05 a 18
Mutuípe	05 a 17	03 a 18	02 a 18
Nazaré	07 a 18	05 a 18	04 a 18
Nilo Peçanha	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Nova Canaã		12 a 15	07 a 16
Nova Ibiá	05 a 16	04 a 18	01 a 18
Nova Soure	12 a 14	12 a 16	10 a 16
Nova Viçosa		28 a 29	28 a 32 + 06 a 16
Novo Triunfo	11 a 15	11 a 16	10 a 18
Olindina	12 a 14	12 a 16	11 a 16
Ouriçangas	09 a 16	08 a 17	08 a 18
Palmas de Monte Alto		29 a 31	28 a 32
Paripiranga	12 a 15	11 a 16	6 a 18
Pau Brasil		6 a 17	3 a 18
Pedrao	07 a 16	07 a 18	7 a 18
Pedro Alexandre		12	12 a 15
Pindobaçu			13 a 15
Pirai do Norte	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Piripá		28 a 30	28 a 31
Planalto	12 a 13	08 a 15	28 a 31 + 07 a 16
Poções		08 a 15	30 a 31 + 07 a 16
Pojuca	07 a 18	06 a 18	06 a 18
Ponto Novo			14
Porto Seguro	06 a 09	28 a 32 + 05 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Potiraguá		07 a 17	3 a 18
Prado	05 a 07 + 13 a 16	28 a 30 + 05 a 18	28 a 31 + 03 a 18
Presidente Jânio Quadros		28	28 a 31
Presidente Tancredo Neves	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Quijingue			13 a 15
Rafael Jambeiro		12 a 13	10 a 15
Riachão das Neves	28 a 31	28 a 33	28 a 02
Riachão do Jacuípe		13	12 a 16
Riacho de Santana		29 a 30	29 a 31
Ribeira do Amparo		13 a 14	13 a 15
Ribeira do Pombal		13 a 14	12 a 15
Ribeirão do Largo			29 a 31
Rio Real	5 a 14	05 a 16	05 a 17
Salinas da Margarida	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Salvador	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Santa Bárbara	12 a 16	11 a 16	11 a 18
Santa Cruz Cabralia	06 a 09	28 a 31 + 03 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Santa Cruz da Vitória		12 a 13	07 a 16
Santa Luzia	06 a 09	03 a 18	02 a 18
Santa Maria da Vitória	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Rita de Cássia	29 a 31	29 a 3	29 a 05
Santa Teresinha		11 a 14	10 a 16
Santaluz			13
Santana		31	29 a 32
Santanópolis	11 a 16	10 a 17	10 a 18
Santo Amaro	07 a 18	05 a 18	05 a 18
Santo Antônio de Jesus	06 a 18	05 a 18	04 a 18
Santo Estevão	09 a 15	09 a 16	08 a 18
São Desidério	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Felipe	06 a 18	05 a 18	04 a 18
São Félix	07 a 17	06 a 18	05 a 18
São Félix do Coribe	30 a 31	28 a 32	28 a 32
São Francisco do Conde	06 a 18	05 a 18	05 a 18
São Gonçalo dos Campos	08 a 16	07 a 18	07 a 18
São José da Vitória	07 a 11	02 a 16	28 a 29 + 02 a 17
São Miguel das Matas	06 a 17	04 a 18	02 a 18
São Sebastião do Passé	07 a 18	06 a 18	05 a 18
Sapeaçu	08 a 17	06 a 18	05 a 18
Sátiro Dias	12 a 14	11 a 16	11 a 16
Saubara	06 a 18	05 a 18	04 a 18
Saúde			12 a 14
Sebastião Laranjeiras		29 a 31	29 a 32
Senhor do Bonfim			11 a 16
Serra do Ramalho		29 a 31	28 a 32
Serra Dourada			29 e 31
Serra Preta	12 a 14	11 a 15	11 a 16
Serrinha	12 a 14	12 a 16	11 a 16

Simões Filho	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Sítio do Mato			29 a 31
Sítio do Quinto	12 a 13	12 a 15	11 a 16
Tabocas do Brejo Velho		29 a 31	28 a 32
Tanhaçu			28 a 30
Tanquinho	12 a 15	11 a 16	11 a 18
Taperoá	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Teixeira de Freitas		28 a 31 + 06 a 16	28 a 32 + 4 a 18
Teodoro Sampaio	07 a 16	07 a 18	7 a 18
Teofilândia			12 a 16
Teolândia	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Terra Nova	07 a 17	06 a 18	6 a 18
Tremedal	28	28 a 30	28 a 31
Tucano		13 a 14	12 a 16
Ubaíra	06 a 16	05 a 18	02 a 18
Ubaítaba	06 a 16	05 a 17	03 a 18
Ubatã	05 a 16	04 a 18	02 a 18
Una	07 a 09	03 a 17	02 a 18
Uruçuca	06 a 16	3 a 17	2 a 18
Valença	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Valente			13
Varzedo	06 a 17	05 a 18	04 a 18
Vera Cruz	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Vereda	06 a 08	28 a 32 + 3 a 17	32 a 18
Vitória da Conquista	28	28 a 31	28 a 32
Wanderley		29 a 32	29 a 32
Wenceslau Guimarães	05 a 18	04 a 18	36 a 18

MUNICÍPIOS	CICLO MÉDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
		PERÍODOS	
Acajutiba	05 a 14	04 a 16	03 a 17
Adustina	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Água Fria	10 a 15	09 a 16	09 a 17
Aiquara	06 a 14	06 a 15	05 a 16
Alagoinhas	06 a 17	06 a 18	05 a 18
Alcobaça	13 a 15	28 a 30 + 05 a 16	28 a 30 + 03 a 18
Almadina	06 a 14	06 a 15	05 a 15
Amargosa	06 a 15	03 a 17	01 a 18
Amélia Rodrigues	06 a 16	05 a 18	05 a 18
Anagé		28 a 30	28 a 30

Angical	29 a 30	28 a 31	28 a 02
Anguera	09 a 15	09 a 16	08 a 17
Antas	09 a 15	09 a 17	09 a 18
Antônio Cardoso	08 a 15	07 a 16	07 a 18
Antônio Gonçalves		11	11
Aporá	07 a 15	05 a 17	05 a 17
Apuarema	05 a 15	03 a 17	02 a 18
Araçás	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Aracatu			28 a 30
Aramari	06 a 16	06 a 18	06 a 18
Arataca	03 a 15	02 a 16	28 a 30 + 01 a 17
Aratuípe	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Aurelino Leal	06 a 15	01 a 16	01 a 17
Baianópolis	29 a 30	28 a 31	28 a 01
Banzaê		13	13 a 14
Barra		29 a 30	29 a 32
Barra da Estiva			29
Barra do Choça	07 a 13	28 a 30 + 07 a 14	28 a 30 + 05 a 15
Barra do Rocha	05 a 15	03 a 17	02 a 18
Barreiras	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Barro Preto	04 a 15	01 a 16	01 a 18
Belmonte	05 a 15	28 a 29 + 01 a 17	28 a 31 + 36 a 18
Belo Campo		28 a 30	28 a 31
Biritinga	11 a 12	11 a 14	11 a 15
Boa Nova	11 a 13	07 a 14	07 a 15
Bom Jesus da Lapa		28 a 29	28 a 31
Bom Jesus da Serra			29 a 30
Brejoilândia			28 a 30
Brumado			29
Buerarema	06 a 15	02 a 16	28 a 30 + 01 a 16
Buritirama		29 a 30	29 a 32 + 01 a 02
Caatiba		10 a 11	29 a 30 + 08 a 13
Cabaceiras do Paraguaçu	07 a 15	06 a 17	06 a 18
Cachoeira	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Caetanos			28 a 30
Caetité			29 a 30
Cairu	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Camacan	07 a 15	04 a 17	03 a 18
Camaçari	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Camamu	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Canápolis	29 a 30	28 a 31	28 a 31
Canavieiras	05 a 15	02 a 18	28 a 29 + 01 a 18
Candeal	10 a 14	10 a 15	10 a 15
Candeias	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Candiba			28 a 30
Cândido Sales		28 a 30	28 a 31
Caraibas		29 a 30	28 a 30
Caravelas	13 a 14	28 a 30 + 11 a 15	28 a 31 + 04 a 16
Cardeal da Silva	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Carinhanha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Castro Alves	07 a 15	06 a 17	04 a 18
Catolândia	29 a 30	28 a 31	28 a 02
Catu	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Cícero Dantas		11 a 13	11 a 14
Cipó			11 a 13
Coaraci	06 a 14	06 a 15	06 a 15
Cocos	28 a 33	28 a 36	28 a 03
Conceição da Feira	06 a 16	06 a 18	05 a 18
Conceição do Almeida	06 a 18	04 a 18	03 a 18
Conceição do Jacuípe	06 a 17	05 a 18	05 a 18
Conde	05 a 16	04 a 18	03 a 18
Condeúba			28 a 30
Contendas do Sincorá			28 a 29
Coração de Maria	07 a 16	06 a 18	05 a 18
Cordeiros		28 a 29	28 a 31
Coribe	28 a 30	28 a 31	28 a 32



Coronel João Sá	13	11 a 14	10 a 15
Correntina	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cotegipe	29 a 30	28 a 31	28 a 02
Cravolândia	07 a 15	05 a 16	04 a 17
Crisópolis	10 a 14	06 a 15	06 a 16
Cristópolis	29 a 30	28 a 31	28 a 32 + 35 a 01
Cruz das Almas	06 a 17	04 a 18	04 a 18
Dário Meira	07 a 14	06 a 15	06 a 15
Dias d'Ávila	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Dom Macedo Costa	06 a 18	03 a 18	03 a 18
Elísio Medrado	07 a 15	05 a 17	03 a 18
Encruzilhada		28 a 30	28 a 31
Entre Rios	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Esplanada	05 a 16	04 a 18	03 a 18
Euclides da Cunha			13
Eunápolis	05 a 15	28 a 31 + 01 a 16	28 a 31 + 35 a 17
Fátima		13	11 a 13
Feira da Mata	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Feira de Santana	08 a 15	08 a 17	07 a 18
Firmino Alves		10 a 12	08 a 13
Floresta Azul	09 a 13	06 a 14	04 a 15
Formosa do Rio Preto	28 a 36	28 a 02	28 a 04
Gandu	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Governador Mangabeira	06 a 16	06 a 18	04 a 18
Guajeru			29
Guanambi		28 a 29	28 a 30
Guaratinga	28 a 30 + 05 a 15	28 a 31 + 36 a 16	28 a 17
Ibiassucê			29
Ibicaraí	06 a 14	04 a 15	02 a 16
Ibicuí	07 a 14	06 a 15	06 a 15
Ibirapitanga	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Ibirapuã		28 a 30	28 a 32 + 05 a 08
Ibirataia	05 a 15	03 a 17	02 a 18
Ibotirama			29 a 31
Ichu	11 a 12	11 a 14	10 a 14
Igaporã		29	28 a 30
Igrapiúna	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Iguai	11 a 13	06 a 14	06 a 15
Ilhéus	05 a 15	04 a 16	03 a 17
Inhambupe	08 a 16	07 a 17	07 a 18
Ipecaetá	09 a 14	09 a 15	08 a 15
Ipiaú	05 a 15	05 a 16	03 a 17
Irará	08 a 16	08 a 17	07 a 18
Itabela	28 a 30 + 05 a 15	28 a 16	28 a 18
Itabuna	05 a 15	01 a 16	01 a 17
Itacaré	05 a 15	04 a 17	03 a 18
Itagiba	05 a 15	05 a 16	03 a 17
Itagimirim	06 a 14	04 a 14	28 a 30 + 03 a 15
Itaju do Colônia		11 a 12	08 a 13
Itajuípe	05 a 15	01 a 16	35 a 17
Itamaraju	28 a 30 + 04 a 16	28 a 31 + 02 a 17	28 a 32 + 36 a 18
Itamarí	03 a 15	02 a 18	02 a 18
Itambé		30	29 a 30 + 10 a 11
Itanagra	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Itanhém	28 a 30	28 a 31 + 04 a 14	28 a 32 + 01 a 16
Itaparica	04 a 16	04 a 18	03 a 18
Itapebi	06 a 14	04 a 15	28 a 30 + 03 a 16
Itapetinga		12	08 a 12
Itapicuru		13 a 14	11 a 14
Itapitanga	06 a 14	06 a 15	05 a 16
Itaquara	07 a 14	06 a 15	05 a 17
Itarantim	07 a 14	07 a 14	28 a 30 + 06 a 15
Itatim		10 a 12	10 a 12
Itororó			08 a 12
Ituaçu			29
Ituberá	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Iuiú	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jaborandi	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Jaguaquara	07 a 15	05 a 15	04 a 17
Jaguaripe	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Jandaíra	05 a 16	04 a 18	03 a 18
Jiquiricá	05 a 17	04 a 18	03 a 18
Jitaúna	07 a 14	07 a 15	06 a 16
Jucuruçu	28 a 30 + 13 a 14	28 a 31 + 01 a 14	28 a 32 + 01 a 16
Jussari	06 a 14	02 a 15	01 a 16
Lagoa Real			29
Laje	05 a 17	04 a 18	03 a 18
Lajedão	13 a 14	28 a 30 + 05 a 15	28 a 32 + 03 a 17
Lamarão	10 a 15	10 a 16	10 a 16
Lauro de Freitas	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Macarani			29 a 30
Macaúbas			29
Madre de Deus	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Maetinga		28 a 29	28 a 30
Maiquinique			28 a 30
Malhada	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Manoel Vitorino			28 a 29
Mansidão	28 a 30	28 a 32 + 01 a 02	28 a 03
Maragogipe	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Maraú	05 a 17	04 a 18	03 a 18
Mascote	05 a 15	02 a 18	28 a 29 + 01 a 18
Mata de São João	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Matina		28 a 29	28 a 30
Medeiros Neto	28 a 30	28 a 31 + 05 a 13	28 a 32 + 03 a 14
Milagres	11 a 13	09 a 14	08 a 14
Mirante		28	28 a 29
Morpará			31
Mucuri		28 a 30	28 a 31
Muniz Ferreira	05 a 18	03 a 18	02 a 18
Muquém de São Francisco			29 a 30
Muritiba	06 a 16	05 a 18	04 a 18
Mutuípe	05 a 17	04 a 18	03 a 18
Nazaré	06 a 18	04 a 18	03 a 18
Nilo Peçanha	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Nova Canaã		09 a 13	07 a 13
Nova Ibiá	03 a 17	02 a 18	35 a 18
Nova Soure	11 a 14	10 a 14	08 a 15

Nova Viçosa		28 a 30 + 13 a 14	28 a 31 + 05 a 15
Novo Triunfo	10 a 14	10 a 15	09 a 17
Oelândia	11 a 13	10 a 14	09 a 15
Ouricangas	08 a 15	08 a 17	07 a 18
Palmas de Monte Alto		28 a 30	28 a 31
Paramirim			29
Paripiranga	10 a 14	10 a 17	05 a 06 + 10 a 18
Pau Brasil	07 a 15	04 a 17	01 a 17
Pedraão	07 a 16	06 a 18	06 a 18
Pedro Alexandre		13	13 a 14
Piatã			29
Pirai do Norte	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Piripá		28 a 29	28 a 31
Poções		08 a 13	28 a 30 + 07 a 14
Pojuca	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Porto Seguro	28 a 30 + 05 a 15	28 a 31 + 35 a 16	28 a 18
Potiraguá	07 a 15	04 a 16	28 a 30 + 01 a 17
Prado	04 a 16	28 a 30 + 03 a 17	28 a 30 + 02 a 18
Presidente Jânio Quadros		28 a 29	28 a 30
Presidente Tancredo Neves	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Rafael Jambeiro			10
Riachão das Neves	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Riacho de Santana		28 a 30	28 a 31
Ribeira do Pombal		13	13 a 14
Ribeirão do Largo		29 a 30	29 a 31
Rio do Antônio			29
Rio Real	05 a 14	04 a 16	04 a 17
Salinas da Margarida	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Salvador	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Santa Bárbara	10 a 15	10 a 16	10 a 17
Santa Cruz Cabralia	05 a 15	28 a 30 + 04 a 16	28 a 31 + 03 a 18
Santa Cruz da Vitória		09 a 13	07 a 14
Santa Luzia	05 a 15	04 a 18	28 a 29 + 03 a 18
Santa Maria da Vitória	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Rita de Cássia	28 a 30 + 35 a 36	28 a 03	28 a 04
Santa Teresinha		10 a 12	10 a 12
Santana		28 a 30	28 a 31
Santanópolis	09 a 15	09 a 16	09 a 17
Santo Amaro	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Santo Antônio de Jesus	05 a 18	02 a 18	02 a 18
Santo Estevão	08 a 15	08 a 15	07 a 16
São Desidério	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Felipe	06 a 18	04 a 18	03 a 18
São Félix	06 a 17	04 a 18	04 a 18
São Félix do Coribe	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Francisco do Conde	05 a 18	04 a 18	04 a 18
São Gonçalo dos Campos	07 a 16	06 a 18	06 a 18
São José da Vitória	01 a 03 + 06 a 15	02 a 16	28 a 30 + 01 a 16
São Miguel das Matas	05 a 17	04 a 18	03 a 18
São Sebastião do Passé	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Sapeaçu	06 a 16	05 a 18	04 a 18
Sátiro Dias	11 a 13	10 a 15	10 a 16
Saubara	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Sebastião Laranjeiras		28 a 30	28 a 31
Serra do Ramalho	29	28 a 30	28 a 31
Serra Dourada			28 a 30
Serra Preta	10 a 12	10 a 14	10 a 15
Serrinha	11 a 13	11 a 14	10 a 15
Simões Filho	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Sítio do Mato			28 a 30
Sítio do Quinto	11 a 13	11 a 14	10 a 15
Tabocas do Brejo Velho		28 a 30	28 a 31
Tanhaçu			28 a 29
Tanque Novo			29
Tanquinho	10 a 14	10 a 15	10 a 16
Taperoá	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Teixeira de Freitas	13 a 14	28 a 30 + 04 a 16	28 a 31 + 03 a 17
Teodoro Sampaio	05 a 16	05 a 18	05 a 18
Teofilândia	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Terra Nova	05 a 17	05 a 18	05 a 18
Tremedal		28 a 30	28 a 31
Tucano			13
Ubaira	06 a 15	03 a 17	36 a 18
Ubaitaba	05 a 15	01 a 17	35 a 18
Ubatã	04 a 16	02 a 18	35 a 18
Una	05 a 15	02 a 16	28 a 29 + 01 a 18
Uruçuca	05 a 15	04 a 16	03 a 17
Valença	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Varzedo	05 a 17	03 a 18	01 a 18
Vera Cruz	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Vereda	28 a 30 + 05 a 15	28 a 31 + 03 a 16	28 a 32 + 01 a 18
Vitória da Conquista		28 a 30	28 a 31
Wanderley	29	28 a 31	28 a 33
Wenceslau Guimarães	05 a 18	04 a 18	03 a 18

MUNICÍPIOS	CICLO TARDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Acajutiba	05 a 13	03 a 04	03 a 15
Adustina	10 a 13	10 a 13	09 a 13
Água Fria	08 a 13	08 a 15	08 a 15
Aiquara	06 a 13	05 a 14	05 a 15
Alagoinhas	05 a 16	05 a 17	04 a 18
Alcobaça	11 a 13	05 a 15	28 a 30 + 03 a 16
Almadina	10 a 13	05 a 13	05 a 14
Amargosa	05 a 14	02 a 16	01 a 17
Amélia Rodrigues	05 a 15	04 a 16	04 a 17
Anagé		28	29
Angical	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Anguera	08 a 13	07 a 14	08 a 15
Antas	08 a 13	08 a 15	08 a 16
Antônio Cardoso	06 a 14	06 a 15	06 a 16
Antônio Gonçalves			11
Aporá	07 a 14	04 a 15	04 a 16
Apuarema	05 a 14	03 a 15	01 a 17
Araçás	05 a 16	04 a 18	04 a 18
Aramari	05 a 15	05 a 16	05 a 17

Arataca	05 a 14	01 a 15	01 a 16
Aratuípe	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Aurelino Leal	05 a 13	04 a 14	03 a 15
Baianópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Banzaê		11 a 12	11 a 12
Barra		28	28 a 31
Barra do Choça	11 a 13	06 a 12	06 a 13
Barra do Rocha	05 a 14	03 a 15	01 a 17
Barreiras	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Barro Alto	04 a 14	01 a 15	01 a 15
Belmonte	05 a 14	03 a 15	28 a 29 + 03 a 16
Belo Campo		28	28 a 29
Biritinga	10	10 a 13	10 a 13
Boa Nova		07 a 12	06 a 13
Bom Jesus da Lapa		28	29
Brejolândia			29
Buerarema	05 a 13	01 a 14	01 a 15
Buritirama		28	28 a 31
Caatiba			08 a 11
Cabaceiras do Paraguaçu	06 a 14	06 a 15	05 a 16
Cachoeira	05 a 16	03 a 17	03 a 18
Cairu	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Camacan	06 a 13	05 a 15	03 a 16
Camaçari	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Camamu	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Canápolis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Canavieiras	05 a 14	03 a 15	03 a 16
Candeal	09 a 13	09 a 13	09 a 14
Candeias	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Candiba			29
Cândido Sales		28	28 a 30
Caraibas		28	29
Caravelas		28 a 29 + 05 a 13	29 a 30 + 03 a 15
Cardeal da Silva	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Carinhanha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Castro Alves	06 a 14	05 a 15	05 a 16
Catolândia	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Catu	05 a 16	04 a 17	04 a 18
Cícero Dantas	11 a 13	11 a 13	10 a 13
Cipó			10 a 12
Coaraci	06 a 07 + 10 a 13	05 a 13	05 a 14
Cocos	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Conceição da Feira	05 a 15	05 a 16	05 a 17
Conceição do Almeida	05 a 16	03 a 17	03 a 18
Conceição do Jacuipe	05 a 15	04 a 17	04 a 18
Conde	05 a 14	03 a 16	03 a 17
Coração de Maria	05 a 15	05 a 16	05 a 17
Cordeiros		28	29
Coribe	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coronel João Sá	11 a 13	10 a 13	10 a 13
Correntina	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cotegipe	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Cravolândia	07 a 13	05 a 14	04 a 16
Crisópolis	09 a 13	07 a 13	05 a 14
Cristópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cruz das Almas	05 a 15	04 a 17	03 a 18
Dário Meira	09 a 13	06 a 13	05 a 14
Dias d'Ávila	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Dom Macedo Costa	04 a 17	02 a 18	02 a 18
Elísio Medrado	06 a 14	05 a 15	03 a 16
Encruzilhada		28	



Itarantim		08 a 12	28 a 29 + 06 a 13
Itatim		10	10
Itororó			09
Ituberá	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Iuiú	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Jaborandi	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Jaguaquara	07 a 13	05 a 14	04 a 15
Jaguaripe	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Jandaira	05 a 16	03 a 18	03 a 18
Jiquiriçá	05 a 15	03 a 17	03 a 18
Jitaúna	07 a 13	06 a 14	05 a 14
Jucuruçu	28 a 29	28 a 30 + 02 a 13	28 a 31 + 01 a 14
Jussari	06 a 13	03 a 13	03 a 14
Laje	05 a 15	03 a 17	03 a 18
Lajedão		28 a 29 + 05 a 15	28 a 30 + 02 a 15
Lamarão	09 a 13	09 a 14	09 a 15
Lauro de Freitas	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Macarani			28 a 29
Madre de Deus	04 a 16	03 a 17	03 a 18
Maetinga		28	29
Maiquinique			28 a 29
Malhada	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mansidão	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 36 a 01
Maracás	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Marauá	05 a 16	03 a 17	03 a 18
Mascote	04 a 14	02 a 16	01 a 17
Mata de São João	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Matina		28	29
Medeiros Neto	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 02 a 12
Milagres	11 a 13	09 a 13	08 a 13
Morpará			30
Mucuri		28 + 12 a 13	28 a 30 + 12 a 13
Muniz Ferreira	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Muquém de São Francisco			29 a 30
Murituba	05 a 15	05 a 17	03 a 18
Mutuípe	05 a 15	03 a 17	03 a 18
Nazaré	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Nilo Peçanha	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Nova Canaã			08 a 12
Nova Ibiá	05 a 15	03 a 17	03 a 18
Nova Soure	10 a 13	10 a 13	08 a 13
Nova Viçosa		28 a 29 + 06 a 13	28 a 30 + 04 a 13
Novo Triunfo	10 a 13	09 a 14	08 a 16
Olindina	10 a 13	10 a 13	09 a 13
Ouriçangas	07 a 14	06 a 15	06 a 16
Palmas de Monte Alto		28 a 29	28 a 30
Paripiranga	09 a 13	09 a 15	09 a 16
Pau Brasil	06 a 13	05 a 15	02 a 16
Pedrao	05 a 15	05 a 16	05 a 17
Pedro Alexandre		11 a 12	11 a 12
Pirai do Norte	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Piripá		28	29
Planalto	11 a 13	06 a 12	06 a 13
Poções		09 a 10	08 a 12
Pojuca	05 a 16	03 a 18	03 a 18
Porto Seguro	07 a 13	28 a 30 + 03 a 15	28 a 31 + 03 a 16
Potiraguá	07 a 13	05 a 15	02 a 16
Prado	04 a 14	02 a 16	28 a 30 + 02 a 17
Presidente Jânio Quadros		28	29
Presidente Tancredo Neves	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Riachão das Neves	28 a 29	28 a 32	28 a 01
Riacho de Santana		28	29
Ribeira do Pombal		11 a 12	11 a 12
Ribeirão do Largo			28 a 29
Rio Real	05 a 13	03 a 14	03 a 15
Salinas da Margarida	05 a 16	03 a 18	03 a 18
Salvador	05 a 16	03 a 18	03 a 18
Santa Bárbara	08 a 13	08 a 15	08 a 15
Santa Cruz Cabralia	06 a 14	03 a 15	28 a 30 + 03 a 16
Santa Cruz da Vitória			07 a 12
Santa Luzia	05 a 14	03 a 16	03 a 17
Santa Maria da Vitória	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Rita de Cássia	28 a 29 + 34 a 35	28 a 01	28 a 02
Santana		28	29 a 30
Santanópolis	08 a 14	08 a 15	08 a 15
Santo Amaro	05 a 16	04 a 17	03 a 18
Santo Antônio de Jesus	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Santo Estêvão	07 a 13	06 a 14	06 a 15
São Desidério	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Felipe	05 a 17	03 a 18	03 a 18
São Félix	05 a 16	04 a 17	03 a 18
São Félix do Coribe	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São Francisco do Conde	05 a 16	04 a 18	03 a 18
São Gonçalo dos Campos	05 a 15	05 a 16	05 a 17
São José da Vitória	01 a 02 + 05 a 13	01 a 14	01 a 15
São Miguel das Matas	05 a 15	03 a 17	03 a 18
São Sebastião do Passé	05 a 16	03 a 18	03 a 18
Sapeaçu	05 a 15	04 a 17	03 a 18
Sátiro Dias	10	10 a 13	10 a 14
Saubara	05 a 16	03 a 18	03 a 18
Sebastião Laranjeiras		28	28 a 30
Serra do Ramalho		28 a 29	28 a 30
Serra Preta	10	09 a 12	09 a 13
Serrinha		10 a 13	10 a 13
Simões Filho	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Sítio do Quinto	11 a 13	10 a 13	10 a 13
Tabocas do Brejo Velho		28 a 29	28 a 30
Tanquinho	09 a 13	09 a 14	09 a 15
Taperoá	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Teixeira de Freitas		03 a 07 + 10 a 14	29 a 30 + 02 a 15
Teodoro Sampaio	05 a 15	04 a 16	04 a 17
Teolândia	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Terra Nova	05 a 15	04 a 17	04 a 18
Tremedal		28	28 a 30
Ubaira	05 a 14	03 a 16	03 a 17
Ubaitaba	05 a 14	03 a 15	03 a 16
Ubatá	04 a 14	01 a 16	01 a 17
Una	05 a 14	03 a 15	03 a 15
Uruçuca	05 a 14	03 a 15	03 a 15
Valença	35 a 18	34 a 18	33 a 18
Varzedo	04 a 16	02 a 17	01 a 18
Vera Cruz	05 a 16	03 a 18	03 a 18
Vereda	04 a 05 + 11 a 13	28 a 30 + 02 a 15	28 a 31 + 01 a 16
Vitória da Conquista		28	29 a 30
Wanderley	28	28 a 30	28 a 31
Wenceslau Guimarães	05 a 17	03 a 18	03 a 18

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 601, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza a descentralização de Crédito Orçamentário e Financeiro para a Universidade Federal do Mato Grosso.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal e com base no inciso III, §1º, art. 1º do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n.º 6.428, 14 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e financeiros a Universidade Federal do Mato Grosso, UG n.º 154045, Gestão n.º 15262, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a fim de apoiar o projeto "Semana Nacional de Ciência e Tecnologia no Estado do Mato Grosso", conforme processo n.º 01200.003170/2008-18.

Art. 2º A unidade recebedora dos recursos deverá apresentar à Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social relatórios periódicos referentes à execução do projeto, bem como prestação de contas final, conforme disposto no art. 4º, da Portaria MCT n.º 192, de 17 de março de 2006.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 602, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza a descentralização de Crédito Orçamentário e Financeiro para o Laboratório Nacional de Computação Científica.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal e com base no inciso III, §1º, art. 1º do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n.º 6.428, 14 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e financeiros o Laboratório Nacional de Computação Científica, UG n.º 240123, Gestão n.º 00001, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a fim de apoiar o projeto "Ciência na Serra", conforme processo n.º 01200.003069/2008-67.

Art. 2º A unidade recebedora dos recursos deverá apresentar à Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social relatórios periódicos referentes à execução do projeto, bem como prestação de contas final, conforme disposto no art. 4º, da Portaria MCT n.º 192, de 17 de março de 2006.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 603, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza a descentralização de Crédito Orçamentário e Financeiro para a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal e com base no inciso III, §1º, art. 1º do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n.º 6.428, 14 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e financeiros a Fundação Universidade Federal do Tocantins, UG n.º 154419, Gestão n.º 26251, no valor de R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), a fim de apoiar o projeto "Semana Nacional de C&T no Tocantins", conforme processo n.º 01200.003198/2008-55.

Art. 2º A unidade recebedora dos recursos deverá apresentar à Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social relatórios periódicos referentes à execução do projeto, bem como prestação de contas final, conforme disposto no art. 4º, da Portaria MCT n.º 192, de 17 de março de 2006.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 604, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza a descentralização de Crédito Orçamentário e Financeiro para o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal e com base no inciso III, §1º, art. 1º do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n.º 6.428, 14 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, UG n.º 240105, Gestão n.º 00001, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de apoiar o projeto "Semana Nacional de C&T 2008", conforme processo n.º 01200.003162/2008-71.

Art. 2º A unidade recebedora dos recursos deverá apresentar à Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social relatórios periódicos referentes à execução do projeto, bem como prestação de contas final, conforme disposto no art. 4º, da Portaria MCT n.º 192, de 17 de março de 2006.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 605, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza a descentralização de Crédito Orçamentário e Financeiro para a Universidade Federal do Espírito Santo.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal e com base no inciso III, §1º, art. 1º do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n.º 6.428, 14 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e financeiros a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, UG n.º 153046, Gestão n.º 15225, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de apoiar o projeto "V Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo", conforme processo n.º 01200.003120/2008-31.

Art. 2º A unidade recebedora dos recursos deverá apresentar à Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social relatórios periódicos referentes à execução do projeto, bem como prestação de contas final, conforme disposto no art. 4º, da Portaria MCT n.º 192, de 17 de março de 2006.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 606, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza a descentralização de Crédito Orçamentário e Financeiro para a Universidade Federal de Rondônia.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal e com base no inciso III, §1º, art. 1º do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n.º 6.428, 14 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e financeiros a Universidade Federal de Rondônia, UG n.º 154055, Gestão n.º 15254, no valor de R\$ 51.009,80 (cinquenta e um mil nove reais e oitenta centavos), a fim de apoiar o projeto "Ciência com a Comunidade", conforme processo n.º 01200.002479/2008-91.

Art. 2º A unidade recebedora dos recursos deverá apresentar à Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social relatórios periódicos referentes à execução do projeto, bem como prestação de contas final, conforme disposto no art. 4º, da Portaria MCT n.º 192, de 17 de março de 2006.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 607, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza a descentralização de Crédito Orçamentário e Financeiro para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal e com base no inciso III, §1º, art. 1º do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n.º 6.428, 14 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e financeiros a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Centro de Pesquisa Agropecuária dos Tabuleiros Costeiros, UG n.º 135013, Gestão n.º 13203, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a fim de apoiar o projeto "Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2008", conforme processo n.º 01200.003161/2008-27.

Art. 2º A unidade recebedora dos recursos deverá apresentar à Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social relatórios periódicos referentes à execução do projeto, bem como prestação de contas final, conforme disposto no art. 4º, da Portaria MCT n.º 192, de 17 de março de 2006.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 610, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza a descentralização de Crédito Orçamentário e Financeiro para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal e com base no inciso III, §1º, art. 1º do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n.º 6.428, 14 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e financeiros o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, UG n.º 240106, Gestão n.º 00001, no valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), a fim de apoiar o projeto "Semana Nacional de C&T 2008", conforme processo n.º 01200.003068/2008-12.

Art. 2º A unidade recebedora dos recursos deverá apresentar à Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social relatórios periódicos referentes à execução do projeto, bem como prestação de contas final, conforme disposto no art. 4º, da Portaria MCT n.º 192, de 17 de março de 2006.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 611, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e o item 39 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder autorização a representante da contraparte brasileira, Dra. IÊDA LEÃO DO AMARAL, para realizar coleta e acesso no âmbito do projeto de pesquisa científica intitulado "Diversidade de árvores e especificidade de habitat em áreas de floresta de terra firme e campinarama na região do alto Rio Negro", Processo EXC 001/08-C, a ser executado no estado do Amazonas, município São Gabriel da Cachoeira, em parceria com a Universidade de Utrecht, Holanda, representada pela Dra. JULIANA STROPP CARNEIRO, contraparte estrangeira, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação dessa Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º Conceder autorização aos pesquisador estrangeiro Dr. JAN PETER VAN DER SLEEN, para, sob a responsabilidade do representante da contraparte brasileira, participar do Projeto a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º O prazo previsto no art. 1º desta Portaria poderá ser prorrogado por iguais períodos, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

Art. 4º A coleta e o acesso de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990, bem como dos arts. 12 e 16, caput, da Medida Provisória nº 2.186-16, 23 de agosto de 2001.

Art. 5º A remessa de material ao exterior será realizada de conformidade com as disposições constantes do § 3º do art. 19 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.489/2008

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 115ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de agosto de 2008, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000496/2008-93

Requerente: Syngenta Seeds Ltda.

CNPJ: 49.156.326/0001-00

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 18.001, 4 Andar, São Paulo-SP

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado.

Extrato Prévio: 1.281/2008

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para solicitação de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado., concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. A Syngenta Seeds Ltda., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança, CQB 001/96, solicita à CTNBio parecer técnico para a solicitação de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado para tolerância a herbicida. A proposta intitulada "avaliação e introgressão de tolerância a herbicidas em linhagens de milho" tem como objetivo avaliar e introgridir o evento GA21 em linhagens do programa de melhoramento de milho da Syngenta Seeds, bem como autofecundar as introgressões em estágio mais avançado. O experimento será conduzido na Unidade de Apoio à Pesquisa da Syngenta Seeds - Ituiutaba. A área total experimental será de 5.076 m² e a área contendo OGM será de 1.617,6 m².

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.490/2008

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 115ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de agosto de 2008, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000484/2008-69

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CNPJ: 64.858.525/0001-45

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - São Paulo - SP

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado

Extrato Prévio: 1.278/2008

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para solicitação de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. A Monsanto do Brasil Ltda. - CQB 003/96 solicita à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos, milho MON 89034. A proposta, intitulada "liberação planejada no meio ambiente do milho geneticamente modificado resistente a insetos MON 89034", tem como objetivo a introdução do evento MON 89034 em linhagens e híbridos adaptados às condições de cultivo no Brasil. A liberação será conduzida na Estação Experimental de Uberlândia-MG e ocupará uma área total de aproximadamente 1,73 hectares e área contendo OGM será de 1,08 hectares.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.491/2008

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 115ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de agosto de 2008, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000475/2008-78

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CNPJ: 64.858.525/0001-45

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - São Paulo - SP

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado

Extrato Prévio: 1.277/2008

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para solicitação de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. A Monsanto do Brasil Ltda. - CQB 003/96 solicita à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado para resistência a insetos e tolerância ao herbicida glufosinato de amônio. A proposta intitulada "liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glufosinato de amônio DAS-59122-7" tem como objetivo a introdução do evento DAS-59122-7 em linhagens e híbridos adaptados às condições de cultivo do Brasil. O experimento será realizado na Estação Experimental de Uberlândia-MG, a área total será de 1,48 hectares e a área com OGM será de 0,92 hectares.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.492/2008

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 115ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de agosto de 2008, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000485/2008-11

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CNPJ: 64.858.525/0001-45

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - São Paulo - SP

Assunto: Importação de milho geneticamente modificado

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para solicitação de importação de milho geneticamente modificado, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. A Monsanto do Brasil Ltda., solicita à CTNBio autorização para importar 54,31 kg de sementes de milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glufosinato de amônio. O material será proveniente da Monsanto A.G. Products, EUA e seu destino final será a estação experimental da Monsanto do Brasil Ltda., localizada em Uberlândia-MG.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.493/2008

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 115ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de agosto de 2008, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000028/2008-19

Requerente: Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes

CNPJ: 087.082.814/0001-09

Endereço: SRTVS Qd 701, 110 Bloco O Entrada B, salas 766 à 771 -Ed. Centro MultiEmpresarial - CEP: 70340-000 -Brasília-DF

Assunto: Importação de sementes de soja geneticamente modificada

Extrato Prévio: 1245/2008, publicado em 25/02/2008

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Importação de sementes de soja geneticamente modificada, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.

A Du Pont do Brasil S.A - Divisão Pioneer Sementes -CQB 013/97 solicitou à CTNBio a Importação de 50 Kg de soja geneticamente modificada tolerante ao glifosato e tolerante ao grupo químico das sulfoniluréias (Soja Optimum GAT). As sementes de Soja Optimum GAT serão utilizadas na liberação planejada no meio ambiente protocolada na CTNBio com o nº 01200.000047/2008-45. A instituição que está enviando o material é a Pioneer Overseas Corporation, nos Estados Unidos e seu destino será a Syngenta Seeds Ltda em Uberlândia -MG. O local de desembarque no Brasil será em Brasília -DF. A Estação de Quarentena credenciada pelo Ministério da Agricultura é o Instituto Agrônômico de Campinas -IAC. As operações de plantio, condução dos experimentos e colheita serão feitos por técnicos da Syngenta Seeds, os quais foram treinados em biossegurança. Após a colheita a área permanecerá sob monitoramento por quatro meses para que eventuais plantas voluntárias sejam imediatamente detectadas e eliminadas. Não será plantado soja não GM na área durante o período de monitoramento. O OGM não permanecerá na área após a conclusão do trabalho, pois após a colheita de grãos de soja, incluindo o das bordaduras, serão destruídos de acordo com as exigências de biossegurança. As plantas serão destruídas pelo uso de roçadeira e a área experimental será monitorada, a cada 30 dias, por quatro meses, para que eventuais plantas voluntárias sejam imediatamente detectadas e eliminadas. Entretanto, se o experimento for realizado em setembro de 2008 (como proposto) haverá possibilidade de ocorrência de chuvas durante o período de monitoramento. Caso isso não ocorra o campo deve ser irrigado até a capacidade de campo pelo menos a cada 15 dias. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que os OGMs devem ser utilizados apenas para os fins propostos. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.494/2008

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na XXª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de agosto de 2008, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000047/2008-45

Requerente: Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes

CNPJ: 087.082.814/0001-09

Endereço: SRTVS Qd 701, 110 Bloco O Entrada B, salas 766 à 771 -Ed. Centro MultiEmpresarial - CEP: 70340-000 -Brasília-DF

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente

Extrato Prévio: 1265/2008, publicado em 27/02/2008

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada tolerante ao glifosato e a sulfoniluréia - Soja GAT, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.



A Du Pont do Brasil S.A. Divisão Pioneer Sementes -CQB 013/97 solicitou à CTNBio parecer técnico para liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada com o gene de tolerância a glifosato e tolerância a sulfoniluréia (Soja Optimum GAT). A proposta intitulada "Avaliação a campo da eficácia da soja transformada (Soja Optimum GAT) para tolerância a herbicidas" tem como objetivo avaliar a eficiência e praticabilidade agronômica em diferentes condições ambientais tropicais, da utilização do herbicida glifosato em aplicação sob a forma de pulverização foliar das plantas infestantes e da cultura (aplicação em pós-emergência), para o controle de plantas infestantes na cultura da soja geneticamente modificada para tolerância ao herbicida. Os experimentos serão realizados nas Estações Experimentais da Syngenta Seeds em Uberlândia -MG, Ituiutaba -MG e Holambra -SP. A área útil do experimento será aproximadamente 504 m² e a área total incluindo as bordaduras será de 1300,05 m². Considerando que serão instalados três experimentos em cada localidade, a área total dos três experimentos corresponderá a 3900,15 m² e a área total da liberação considerando as três localidades será de 11745,45 m². As instalações são bem protegidas por características físicas e por barreiras biológicas. As Unidades onde estão planejados os experimentos correspondem aos centros de pesquisa da Syngenta estruturados para o desenvolvimento de trabalhos com plantas geneticamente modificadas. Todas as unidades estão certificadas sob o CQB 001/96 da Syngenta Seeds Ltda e contam com segurança, pessoal qualificado para a condução de experimentos com soja, além de possuírem toda infra-estrutura (irrigação, maquinária, instalação) adequada para o desenvolvimento do trabalho proposto. Nestes locais não há ocorrência de nenhuma leguminosa selvagem parente da soja. Não é permitida a entrada e circulação de pessoas estranhas nos locais de trabalhos de pesquisa, por razões de segurança de material genético, independente de ser normal ou transgênico. As áreas onde os OGMs serão plantados serão isolados de toda e qualquer plantação de soja convencional e serão devidamente identificadas. A bordadura será constituída de material não geneticamente modificado. As plantas da bordadura serão ocasionalmente destruída por aração e gradagem. A borda que circunda o experimento será formada por um bloco de plantio de 8 metros em cada extremidade e 6 linhas de plantio em cada lateral, de soja convencional (não GM).A área de plantio terá placas de identificação descrevendo que o experimento contém OGMs e que a entrada será restringida a pessoas autorizadas. Cada projeto terá placas de identificação nas extremidades do experimento contendo o número do protocolo junto a CTNBio eo número da referência interna do experimento. Todo equipamento utilizado será devidamente limpo antes e depois de sua utilização. A área, após sua conclusão do experimento será monitorada por 4 meses visando identificar o surgimento de plantas voluntárias. O OGM poderá ser utilizado apenas para os fins propostos na liberação planejada e aprovados pela CTNBio conforme este parecer técnico. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.495/2008

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 115ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de agosto de 2008, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000568/2008-01
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.
CNPJ: 64.858.525/0001-45
Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - São Paulo - SP
Assunto: Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado
Extrato Prévio: 1.415/2008
Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para solicitação de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. A Monsanto do Brasil Ltda., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 003/96, solicita à CTNBio Parecer Técnico para solicitação liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado para resistência a insetos, tolerante ao glufosinato de amônio e ao glifosato MON 89034 x MON 88017 x DAS 59122-7 e dos eventos individuais MON 89034, TC 1507, MON 88017 e DAS 59122-7. A proposta intitulada "liberação planejada no meio ambiente de milho resistente a insetos, tolerante ao glufosinato de amônio e ao glifosato MON 89034 x MON 88017 x DAS 59122-7 e dos seus eventos individuais MON 89034, TC 1507, MON 88017 e DAS 59122-7" tem como objetivo a produção de tecidos para análises de biossegurança, a caracterização agronômica e a avaliação de organismos não-alvo. O experimento será realizado nas seguintes Estações Experimentais: de

Cachoeira Dourada-MG, Não-Me-Toque-RS, Rolândia-PR e Sorriso-MT. A área total do experimento será de aproximadamente 1,82 hectares e a área contendo OGM será de aproximadamente 0,48 hectares.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.496/2008

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 115ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de agosto de 2008, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000565/2008-69
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.
CNPJ: 64.858.525/0001-45
Endereço: Avenida das Nações Unidas, 12901, Torre Norte 7º Andar, São Paulo-SP
Assunto: Importação de milho geneticamente modificado.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de agosto de 2008

112ª Relação Pesquisadores Credenciados Importação - Lei 10.964/2004.

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.003453/2008	173.032.300-68	LIVIO AMARAL	27/08/2013
920.003454/2008	143.265.744-53	MARCUS JOAQUIM MACIEL DE CARVALHO	27/08/2013
920.003455/2008	847.618.659-20	NILTON CARLOS CACERES	27/08/2013
920.003456/2008	761.212.086-00	ROSSIMIRIAM PEREIRA DE FREITAS OU PEREIRA DE FREITAS GIL	27/08/2013
920.003457/2008	107.965.488-70	SERGIO HENRIQUE PEZZIN	27/08/2013
920.003458/2008	005.218.338-68	CARLOS EDUARDO DE MATOS BICUDO	28/08/2013
920.003459/2008	148.888.666-00	ZILA LUZ PAULINO SIMOES	28/08/2013

GILBERTO PEREIRA XAVIER

RETIFICAÇÃO

No Despacho, publicado no DOU de 28 de agosto de 2008, Seção 1, página 10, onde se lê 07.253.253/0001-70, leia-se 17.253.253/0001-70.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 29 de agosto de 2008

Objeto: Comprometimento orçamentário do FNDCT nº 96/2008.

A Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	0025/07 591824	2008nc000292 4888	999.376,00	25/05/2009
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	4953/06 596934	2008ne003865 4884	88.360,00	11/12/2009
Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	4899/06 628500	2008ne003889 4884	207.660,40	14/07/2010
Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Roraima	0164/07 603112	2008ne003888 4886	15.600,00	20/12/2009
Fundação Espírito Santense de Tecnologia	0250/07 602158	2008ne003885 4886	107.000,00	28/12/2009
Fundação Espírito Santense de Tecnologia	0250/07 602158	2008ne003886 4886	1.002.255,00	28/12/2009

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA CRISTINA ZAGARI KOELER LIRA

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 51, DE 27 DE AGOSTO DE 2008(*)

Dispõe sobre a reabertura da convocação das entidades associativas de caráter cultural e artístico e as representativas do empresariado, todas de âmbito nacional, para participarem do processo de habilitação de instituições para indicação dos membros que comporão a CNIC - Comissão Nacional de Incentivo à Cultura, para o biênio 2008/2010 e convoca as entidades inscritas na Portaria/MinC nº 008, de 2008, para apresentação de complementação de documentos ou informações.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA INTERINO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, incisos IV e V da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e no art. 39, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, considerando o disposto na Portaria/MinC nº 008, de 18 de março de 2008, resolve:

Art. 1º Reabrir o processo de convocação das entidades associativas de caráter cultural e artístico e as representativas do empresariado, todas de âmbito nacional, para participarem do processo de habilitação de instituições que constituirão os diversos grupos responsáveis pela indicação dos membros que comporão, na qualidade de seus representantes, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura -CNIC, no Biênio 2008/2010, conforme preceitua o parágrafo 2º, art. 39 do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no caput deste artigo e em conformidade com o artigo 40 do Decreto nº 5.761, de 2006, as entidades associativas de setores culturais e artísticos enquadrar-se-ão nas seguintes áreas:

- I - artes cênicas;
- II - audiovisual;
- III - música;
- IV - artes visuais, arte digital e eletrônica;

V - patrimônio cultural material e imaterial, inclusive museológico e expressões das culturas negra, indígena, e das populações tradicionais;e

VI - humanidades, inclusive a literatura e obras de referência.

Art. 2º As entidades de que trata o artigo anterior, interessadas em participar do processo seletivo dos membros a serem indicados para a CNIC, deverão formalizar essa intenção ao Ministério da Cultura, até o dia 10 de outubro de 2008, devidamente acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I - Para as entidades associativas de caráter cultural e artístico de âmbito nacional:

a) Correspondência endereçada a Secretaria de Incentivo e Fomento à Cultura, assinada por seu representante legal, formalmente constituído com poderes para representar a entidade, manifestando seu interesse em participar do processo de habilitação de instituições que constituirão os diversos grupos responsáveis pela indicação dos membros que comporão, na qualidade de seus representantes, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, no Biênio 2008/2010, indicando sua área de atuação;

b) Documento de Constituição de acordo com sua natureza, tais como:

- estatuto social e atas de alteração estatutárias, devidamente registrados no órgão competente;
- estatuto social consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

- regimento interno;

- c) Atas de eleição da atual diretoria;

- d) Termo de posse de seus dirigentes;

- e) Documentos de seus dirigentes;

- Documento de identificação (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, Passaporte, Registro de Estrangeiro, dentre outros)

- CPF - Cadastro de Pessoa Física, ou

- Documento de identificação com foto que contenha o número do CPF e do RG

- Comprovante de Residência

- f) Relatório anual de atividades - relativo aos anos de 2005, 2006 e 2007;

- g) Comprovação de atuação em âmbito nacional, por meio de realização de atividades em pelo menos um estado de cada região brasileira, e/ou a existência de sócios, associados, membros em pelo menos um estado de cada região brasileira.

II - Para as entidades representativas do empresariado de âmbito nacional:

a) Correspondência endereçada a Secretaria de Incentivo e Fomento à Cultura, assinada por seu representante legal, formalmente constituído com poderes para representar a entidade, manifestando seu interesse em participar do processo de habilitação de instituições que constituirão os diversos grupos responsáveis pela indicação dos membros que comporão, na qualidade de seus representantes, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, no Biênio 2008/2010, indicando ser representativa do empresariado;

b) Documento de Constituição de acordo com sua natureza, tais como:

- estatuto social e atas de alteração estatutárias, devidamente registrados no órgão competente;
- estatuto social consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

- c) Atas de eleição da atual diretoria;

- d) Termo de posse de seus dirigentes;

- e) Documentos de seus dirigentes;

- Documento de identificação (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, Passaporte, Registro de Estrangeiro, dentre outros)

- CPF - Cadastro de Pessoa Física, ou

- Documento de identificação com foto que contenha o número do CPF e do RG

- Comprovante de Residência

- f) Relatório anual de atividades - relativo aos anos de 2005, 2006 e 2007;

- g) Comprovação de atuação em âmbito nacional, por meio de realização de atividades em pelo menos um estado de cada região brasileira, e/ou a existência de sócios, associados, membros em pelo menos um estado de cada região brasileira.

§ 1º Os documentos aludidos neste artigo deverão ser encaminhados à Coordenação da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura, Caixa Postal nº 8606, CEP nº 70.312-970, Brasília - Distrito Federal;

§ 2º Os documentos aludidos neste artigo que forem encaminhados em cópias, deverão estar autenticados por servidor público ou em cartório;

§ 3º Não serão considerados os documentos que não forem encaminhados na forma do § 1º deste artigo;

§ 4º As entidades associativas de caráter cultural e artístico que comprovarem atuação de âmbito nacional, por meio de realização de atividades em pelo menos um estado de cada região brasileira, deverão demonstrar que essa atuação se deu na área cultural;

Art. 3º Na hipótese de entidade associativa de setor cultural e artístico representar mais de uma área cultural, esta deverá formalizar sua intenção em participar do processo seletivo de indicação dos membros da CNIC na sua área de maior atuação.

Parágrafo único: Não será permitida a participação da mesma entidade em mais de uma das áreas elencadas no artigo 1º desta portaria.

Art. 4º Decorrido o prazo de que trata o artigo 2º, e após análise dos documentos recebidos, o Ministério da Cultura confirmará até 31 de outubro de 2008, por meio de publicação no Diário Oficial da União, a relação das entidades que estarão habilitadas a indicar os representantes das respectivas áreas e do empresariado nacional, para comporem a CNIC.

Art. 5º O Ministério da Cultura, editará portaria específica, com os procedimentos para o processo de indicação dos representantes da CNIC pelas entidades habilitadas na forma do artigo 4º, indicando o local e data de realização da reunião.

Art. 6º Ficam automaticamente mantidas todas as inscrições decorrentes da seleção objeto da Portaria/Minc nº 008, de 18 de março de 2008.

Parágrafo único - As entidades de que trata este artigo, abaixo relacionadas, ficam convocadas a apresentarem a complementação da documentação, consoante notificação expedida pela Secretaria de Incentivo e Fomento à Cultura deste Ministério, nos prazos que lhes forem estipulados:

I - Entidades Representativas do Empresariado: Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF); Associação Brasileira Radiodifusores (ABRA); Confederação Nacional do Comércio (CNC); e Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional (SE-SI).

II - Entidades Associativas:

a) Patrimônio Cultural: Associação Brasileira de Museologia (ABM); Federação Nacional de Cultura (FENAC); Comitê Brasileiro do ICOM (Conselho Internacional de Museus - ICOM/BR); e Instituto Centro Brasileiro de Cultura (ICBC).

b) Música: Academia Nacional de Música (ANM); Brasil Música & Artes (BM&A) e Associação Santa Marcelina.

c) Artes Cênicas: Forum Nacional de Dança (FND); Centro Brasileiro de Teatro para a Infância e Juventude (CBTIJ); Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo (APE-TESP); Associação Teatral de Ipatinga (ASTI); e Cooperativa Paulista de Circo (CIRCOOP).

d) Artes Visuais: Associação Nacional das Entidades Culturais não Lucrativas (ANEC); Sociedade de Amigos dos Museus (SAM NACIONAL); e Sindicato Nacional dos Artistas Plásticos (SINAP); Instituto Pensarte.

e) Humanidades: Associação Brasileira das Editoras Universitárias (ABEU).

f) Audiovisual: União Brasileira de Vídeo (UBV) e Associação Brasileira de Produtoras Independentes de Televisão (ABPI-TV).

g) Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS/BRASIL) e Associação Brasileira de Educação Musical (ABEM), que não indicaram a área que pretendem representar.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 167, de 29-8-2008, Seção 1, página 20, com incorreção no original.

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Nas portarias de aprovação, complementação, prorrogação, redução e alteração do enquadramento, publicada no DOU nº 167, de 29 de agosto de 2008, Seção 1, páginas 21 e 22:

Onde se lê:

" PORTARIA Nº 503, DE 28 DE AGOSTO DE 2008"

" PORTARIA Nº 504, DE 28 DE AGOSTO DE 2008"

" PORTARIA Nº 505, DE 28 DE AGOSTO DE 2008"

" PORTARIA Nº 506, DE 28 DE AGOSTO DE 2008"

" PORTARIA Nº 507, DE 28 DE AGOSTO DE 2008"

Leia-se:

" PORTARIA Nº 503, DE 27 DE AGOSTO DE 2008"

" PORTARIA Nº 504, DE 27 DE AGOSTO DE 2008"

" PORTARIA Nº 505, DE 27 DE AGOSTO DE 2008"

" PORTARIA Nº 506, DE 27 DE AGOSTO DE 2008"

" PORTARIA Nº 507, DE 27 DE AGOSTO DE 2008"

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 212, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101, de 17 de agosto de 2008, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos art. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

07-0508 - Tarsilinha

Processo: 01580.046724/2007-63

Proponente: PG Produções de Cinema Vídeo e TV Ltda

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 01.161.933/0001-23

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.681.240,00

Valor aprovado no artigo 1º - A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 632.000,00 para R\$ 264.000,00

Banco: 001- agência: 3569-6 conta corrente: 14.116-x

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 249.449,07

Banco: 001- agência: 3569-6 conta corrente: 14.117-8

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 632.000,00 para R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3569-6 conta corrente: 14.115-1

Prazo de captação: até 31/12/2008.

Art. 2º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.313/91, de 23/12/1991.

08-0107 - Vale dos Esquecidos

Processo: 01580.011000/2008-80

Proponente: Tucura Filmes Ltda

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 08.635.790/0001-93

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 797.394,80

Valor aprovado no artigo 1º - A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 132.044,88 para R\$ 525.480,18

Banco: 001- agência: 2807-x conta corrente: 32.301-2

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 132.044,88

Banco: 001- agência: 2807-x conta corrente: 32.299-7

Valor aprovado no artigo 25 da Lei nº. 8.313/91: de R\$ 493.435,30 para R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 2807-x conta corrente: 32.300-4

Prazo de captação: até 31/12/2008.

Art. 3º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

04-0301 - Insônia

Processo: 01580.013067/2004-25

Proponente: Panda Filmes Ltda

Cidade/UF: Porto Alegre / RS

CNPJ: 04.980.287/0001-14

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.695.753,48

Valor aprovado no artigo 1º - A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 25.000,00 para R\$ 425.000,00

Banco: 001- agência: 1249-1 conta corrente: 34.961-5

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.139.171,81 para R\$ 739.171,81

Banco: 001- agência: 1249-1 conta corrente: 33.599-1

Valor aprovado no artigo 25 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 100.000,00

Prazo de captação: até 31/12/2008.

Art. 4 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 49, de 21/02/2008, publicada no DOU nº 36, de 22/2/2008, Seção 1, página 9, em relação ao projeto "A Deriva", para considerar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

LEIA-SE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente, fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 160, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, em exercício nos termos da Portaria FUNARTE Nº 57, de 3/8/2008, publicada no DOU de 6/8/2008, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, em conformidade com a Portaria nº 136, de 24/10/2007, publicada no DOU de 26/10/2007, que regulamenta o Edital da Bolsa Funarte de Estímulo à Criação Literária, resolve:

Aprovar os textos a seguir: Região Norte: A Igreja - Marco Antonio Adolfs (Manaus/AM) e Condomínio Poético - Joesér Álvares da Silva (Porto Velho/RO); Região Nordeste, Relato de Prócula - Waldemar José Solha (João Pessoa/PB) e Agudo como uma mordida - Júlya Santana de Vasconcelos (Recife/PE); Região Centro-Oeste, MeiaOito - Luiz Arthur Toribio (Brasília/DF) e Segredo de Estado - Jason Tércio Santos (Brasília/DF); Região Sudeste, Fera Bifronte - Cláudio Alexandre de Barros Teixeira (São Paulo/SP); Região Sul, Sinuca Em baixo D'Água - Carolina Bensimon Cabral (Porto Alegre/RS) e O Equilíbrio do Dia - André Henrique Dick (Nova Hamburgo/RS).

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PEDRO JOSÉ BRAZ



SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 063, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2007, bem como no Edital nº 03, de 23 de novembro de 2007, publicado no DOU de 26 de novembro de 2007, Resolve:

Art. 1º- DEFERIR, conforme relação constante do Anexo I a esta Portaria, as inscrições dos projetos concorrentes ao CONCURSO DE APOIO À PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS INEDITAS, DE CURTA METRAGEM, DOS GÊNEROS FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU EXPERIMENTAL, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no referido Edital.

Art. 2º- INDEFERIR, conforme relação constante do Anexo II a esta Portaria, as inscrições dos projetos concorrentes ao CONCURSO DE APOIO À PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS INEDITAS, DE CURTA METRAGEM, DOS GÊNEROS FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU EXPERIMENTAL, por não terem cumprido exigência(s) do referido Edital.

Art. 3º - CANCELAR A PEDIDO, conforme relação constante do Anexo III a esta Portaria, as inscrições dos projetos concorrentes ao CONCURSO DE APOIO À PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS INEDITAS, DE CURTA METRAGEM, DOS GÊNEROS FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU EXPERIMENTAL, devido à apresentação de mais de um projeto por parte de seus diretores ou produtores.

Art. 4º - O prazo para interposição de recurso é de 05 dias úteis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DA-RIN

ANEXO I

Inscrições Deferidas

Contro-le	Projeto	Proponente	UF
0177	?Fim	Geuder Martins de Carvalho	MG
1050	10 Minutos Antes	Marina Araújo Bastos	SP
0362	13 de Dezembro	Daniel Frões Souto Maior	BA
0817	144 Ofertas	Ademir Silva e Silva	PR
0133	15 Minutos	Laura Costa de Castilho	RJ
0756	2	Ana Paola Siqueira	SP
0279	2 Nestor	Sandra Maria Kraucher	CE
0975	2 Pais	Fábio Moreira dos Anjos	RJ
0845	2014	Daniel Rodrigues da Silva Ribeiro	SP
0657	22/01/2008	Pedro Modesto Lima	RJ
0852	3 X 0, Agildo	Henrique Gilberto Mendes Dantas	BA
0652	32 Dentes	Davi Martins da Motta Kol Magalhães	RJ
0971	50 Mangos	Mauricio Gyboski Danielli	RS
0532	7:38	Lucilene Luzia Bigattão	MS
0348	701	Camila Gonzatto da Silva	RS
0689	802, Apto 105	Amanda Oliveira Gonçalves	RJ
0264	A Arma	Joel Caetano da Silva	SP
0848	A Arte de Escolher Caixões	Gabriela Capello Barroso	RJ
0548	A Arte de Rua Vai Para a Galeria	Mojra Malzoni	SP
0206	A Arvore	Jefferson Chies	SP
0859	A Arvore de Natal de Cristo	Joana Antonaccio Rodrigues	RJ
0425	A Arvore do Sonho	Daniel Soares Salaroli	SP
0312	A Aurora de César	Frederico Ruas	RS
1091	A Bicicla	Ketelen Guizela Machado Pereira	RS
0303	A Boneca Má	José Ribeiro Filho	SE
0884	A Bossa de Billy Blanco	Edson Mauricio Cabral	SP
0275	A Brincadeira	Rodrigo John	RS
0442	A Cadeira de Rodas	Maria Viviane Rodrigues Nascimento	MG
0724	A Caixa	Alfredo Brant Maia Junior	MG
0786	A Caixa Azul	Rodolfo Dias Paes	SP
0390	A Cela	Simone Aparecida Lara Correia	MG
0377	A Chave	Thiago Villas Boas Farias	SP
1078	A Chave do Instrumento	Fábio Alencar de Carvalho	MG
1001	A Cicatriz é a Flor	Evaldo Sérgio Vinagre Mocarzel	SP
0713	A Cidade e a Rainha	Patrícia Carla Freitas da Silva	BA
0816	A Cidade Mística	Paulo Roberto Eloy da Costa	BA
0148	A Compreensão Perfeita de Não Ser	Márcia Gutierrez Paveck	RS
1075	A Cor do Impossível	Antonio Peres Pacheco	MT
0329	A Coreografia do Movimento	Emir da Silva	RS
0704	A Cura	Pedro Latorre Filizzola	MG
0705	A Curva do Homem Morto	Ana Bárbara Ramos	PB
0239	A Dama do Brasil	Flavio Oliveira Bekeredjian	SP
0564	A Dama do Estácio	Eduardo Ades Moraes	RJ
0598	A Dama Loira dos Anos Dourados	Sérgio Andrade Mesquita	MG
0773	A Declinação de Adriano	Dennis Stenos Possidente	RJ
0660	a Diva da Luxúria	Gabriela de Gusmão Pereira	RJ
0720	A Dor e A Delícia	Silvana Moura de Assis	BA
0301	A Espera	Clarisse Vianna Dantas	RJ
1069	A Euforia Perpétua	Frederico Augusto Caldeira de Freitas	SP
0540	A Ferida	Julio Carlos Bezerra	RJ
0083	A Flor da Pele	Flávio de Mesquita Barone	SP
0740	A Fuga da Mulher Gorila	Marina de Souza Rocha Meliande	RJ
0572	A Gorda do Tiki Bar	Estevan Alexandre da Silveira	PR
0319	A Guerra do Pente	Bernardo Alex Rocha	PR
0927	A Hora do Sono	Túlio Viaro	PR
0373	A Invenção do Relógio	Luiz Felipe Fernandes de Oliveira Filho	MG
0718	A Ladeira do Cego Chico	Marcio Marques Cavalcante	BA
0841	A Lágrima do Riso	Juliano Geanfrancesco Luccas	SP
1040	A Lei de Cada Instante	Aurélio Orth de Aragão	RJ
0529	A Lente da Liberdade	Alessandro Fernandes José Arbex	MG
0715	A Ligação	Eduardo Augusto Azevedo Rodrigues de Souza	PA
0272	A Mãe Que Acalanta o Filho	Flávio Leandro de Souza	RJ
0366	A Mais Longa Viagem	João Batista Melo	DF
0606	A Mão Estrangeira	Fabio Martins de Oliveira	RJ
0803	A Margem	Danilo Ignarra	RJ
0215	A Margem do Sonho	Leonardo da Silva Souza	MG
0732	A Melhor Idade	Marcos Aurélio Borges Pinto	RJ
0806	A Menina dos Olhos	Flavia Candida da Silva	RJ
0684	A Menina Réptil	Paloma Andrade de Oliveira	SP
0414	A Mensagem	Ricardo Trindade Barreto	PE
0248	A Mentira	Frederico Augusto Ferraz Almeida	RJ
0147	A Mineradora	Raul Baltazar Silva Moreira	BA
0283	A Outra Margem	Maria Carolina Gonçalves da Silva	BA

0153	A Pistoleira da Liberdade	Francisco Eduardo Serra Grande da Silva	RJ
1051	A Pizza	Maria José Pereira Pessoa	PE
0892	A Porta da Vizinha	Otavio Chamorro Mendoza	DF
0260	A Propósito da Neve Molhada	Paulo Ricardo Gonçalves de Almeida	RJ
0639	A República de Verlório	Fernanda Rios de Melo	SP
0616	A Revolta da Doméstica	João Henrique da Silva Montanari	RS
0335	A Rosa	Monique Cruz de Andrade	RJ
0593	A Sanfona em Juiz de Fora	Leandro de Souza Domith	MG
0928	A Semente da Maçã	Pablo Frederico Padilla	RJ
0995	A Tataravó das Turbinas	Gabriel Fernandes	SP
0571	A Toma	Sabrina Bogado Corrêa da Silva	RJ
0922	A Tragédia da Piedade	Noilton Nunes	RJ
0077	A Última Visita: Euclides Encontra Ma-chado	Débora Franco Lerrer	RJ
0262	A Um Ausente	Rodrigo Spina de Oliveira Castro	SP
0181	A Vera	Fernando Valle de Vasconcellos	RJ
0041	A Viagem	José Maria Sena Bezerril	RJ
0421	A Vida dos Moto Boys em uma Metró-pole	Sérgio de Oliveira Wolp	SP
0748	A Vida Que Resta	Julio Cesar do Amaral Carvalho	RJ
0579	A Viúva Negra	Aroldo da Silva Macedo	RJ
0157	A Volta dos Que Não Foram	Leandro Ramos Fernandes	RJ
1019	A Vontade de Deus	André Reis Ryff	RJ
0381	Abre Alas: Deixe a Loucura Passar	Maria Raquel Pardo Lucas Fernandes	RJ
0979	Acabou-se	Patricia Betânia da Silveira Baia	CE
0354	Acerto de Contas	Luiz Adelmo Fernandes Manzano	SP
0603	Acima do Chão da Floresta	Marly Helena de Souza Costa	PA
0287	Ações Filosóficas à Humanidade	Nelson Antônio Andrade Correia Filho	BA
0416	Aconteceu Comigo	Rubens Junqueira Xavier Filho	SP
0729	Acordes	João Luigi De Franceschi	PR
0621	Acorrentados, A Fábula da TV	Wagner da Silveira Bezerra	GO
0809	Acredite em Dias Melhores Pequena An-toniene	Carlos Alexandre Pacheco de Lacerda	DF
0026	Admirador Secreto	Matheus da Rocha Pereira	SP
0295	Afeto Virtual	Menouar dos Santos Raib	SP
1086	Aflicção	Samuel Quintino Dutra	AM
0849	Água de Colônia	Felipe Gulmarães Briso	SP
0282	Água Pura	Cleon Alcides Homar	DF
0393	Água Que Dorme	Rosângela Nazareth Cerqueira	GO
1058	Água Viva	Raul Parreira Maciel	SP
0482	Albertina: Retratos de Uma Beatificação	Valeska Bittencourt Coelho	SC
0853	Além do Arco-Iris	Thiago Pinto Sardenberg Gomes	RJ
0061	Algo Para Lembrar	Sérgio Martinelli	SP
0651	Alice	Doany Fernandes Barreto	RJ
0839	Alice e a Noite	Adolfo Sarkis	RJ
0189	Aline no Paraíso	Cláudia Mattos	RJ
0996	Alma	Sergio Rodrigo Severino	SP
0369	Alma Mater	Rodrigo Daudt d'Oliveira	RJ
0288	Altocontraste	Erasmo Alcântara de Moura	GO
0618	Amanhã	Marcio da Rosa Schoenardie	RS
0576	Amanhã já é outono	Luciana Bezerra	RJ
0938	Amanhecendo	Bernardo Leite Barcellos	RJ
0542	Amém	Alexandre Nogueira da Cruz Pessoa	PE
1044	Amor Brasileiro	Túlio Marcelo Bambino	RJ
0811	Amor Como Destino	José Américo Ribeiro	MG
0012	Amor de Carnaval	Ariane Barbim Pirana	RJ
0761	Amor e Desamor	Karen Giovanni Borowski Mendes	RJ
0443	Amor Fati	Marcelo Puppi Munhoz	PR
0448	Amores São Metáforas	José Carlos Batista de Pilar	SC
0711	Amortandela	Alisson Lopes Machado	DF
0498	Anão	Joana Mazzucchelli	SP
0016	Anatália Alves - Filha deste Solo	Teotônio José Roque	RN
0970	Androginia	Thiago Silveira de Castro Pereira	DF
0825	Ângela É Um Anjo	Mauro Heitor Ferreira da Silva	RJ
0467	Ângélica Acorrentada	Cibele Amaral Correia	DF
0191	Angelus	Rafael Saar da Costa	RJ
0580	Angu de Carçoço, Uma Ficção Musical	Roman Bermad Stulbach	RJ
0008	Ângulos e Triângulos	Manoel Dourado Marques	MT
0461	Antes do Passado	Liniane Haag Brum	SP
0505	Antes do Silêncio	Michelle Antunes	MG
0764	Ao Largo	Andréa Franca Martins	RJ
0812	Ao Vencedor as Batatas	Manoel do Rego Valença Junior	SP
0750	Aos Pombos	Guilherme de Souza Castro Neto	RS
0645	Apoenã: Sentidos Dilacerados	Rodrigo Pereira da Costa	RJ
1071	Aprendizado	Flavio Guirland Vieira	RS
1014	Aquela Vez	Bruno de Souza Caticha	SP
0696	Aquele Dia	Edilson Brasil de Souza Júnior	CE
1048	Aquele em que um se Dá Mal no Final	Laio Manzano	SP
0688	Aquele Estranho Brilho no Olho de Ma-ria	Juliana Simões de Carvalho	RJ
0240	Aquele Sapato Branco	Pedro Machado Carneiro	SC
0137	Aquém das Nuvens	Renata Cilene Martins	SP
0466	Aqui em Casa Estamos Todos Bem	Felipe Nepomuceno	RJ
0633	Aquiry - Rio Sujo de Sangue	André Gustavo Marques Miguéis	AC
0883	Araca - Em Busca de Aracy de Almeida	Aleques Sandro Eiterer	MG
0176	Araçariguama	Victor Fischer	SP
0565	Arapuca	Hélio Villela Nunes	SP
0567	Argentina	Diego da Costa	SP
0388	Armadilha	Marcus Vinicius de Freitas Vasconcelos	SP
0104	Artifício	Pedro Augusto Diniz Silva	GO
0831	As Cotias do Campo de Santana: A Con-quista de Paris	Pedro Rossi de Sequeira e Silva	RJ
0265	As Karins de Nossas Vidas	Osvaldo Luciano dos Reis	SC
0954	As Noites de Harley	Arthur Fernandes Andrade Lins	PB
1054	As Pequenas Testemunhas	Nirtuor Lima Venancio	DF
0796	As Senhoras	Eduardo Goldenstein	RJ
0231	As Sereias de Ipanema	Gustavo Fogaça	RS
0088	As Últimas Noites do Sr. Wilson	Rodrigo Bezerra de Castro Andrade	SP
1081	As Velhas Árvores	Emilio Gallo	RJ
0399	As Verdades Temporárias	Eduardo Kishimoto	SP
0407	As Voltas da Revolta	Rodrigo Silva Nascimento	MG
0948	Asilos da Esperança	Eduarda Ribeiro Bandeira de Mello	DF
0129	Aspero	Raphael Luis Freire Silva	RJ
0173	Assalto A Mão Armada	Edieilson Santana Carmo	BA
0140	Assombra	Marina Dias Weis	SP
0409	Atlas	Aggeo Lucio Ribeiro Simões	MG
1008	Ato	Wagner Morales	SP
0937	Atotô	Bruno Laet Zecchin de Souza	RJ
0791	Atrás De Uma Bola	Gustavo Pimenta Moraes	ES

0678	Augusta	Felipe Camargo Adami	SP	0219	Com Todas as Letras	Adrovando Claro de Oliveira	RN
0122	Augusto César - O Cameloê Romântico	Sérgio de Sousa Dantas	PE	0040	Como de Hábito	Luis Antônio Martins Pereira	RS
0622	Aula de Anatomia	Igor Alves Coelho de Oliveira	RJ	0405	Como Nascem as Lendas	Marcelo Spomberg	SP
0878	Auto-Retrato da Ausência	Rafael Fracacio de Azevedo	RJ	0655	Como Nós	Amadeu Alban Gonzalez	BA
0382	Ave de Jesus	Cynthia Lamas Mattos	RJ	0586	Como se Monta uma Cena	Werner Salles Bagetti	AL
0052	Ave Maria ou Mãe dos Sertanejos	Camilo Cavalcante	PE	0743	Concreto	Marco Antônio Chagas	RJ
0074	Avidya	Clarice Bertoni Cunha	RJ	1017	Condição Humana	Vitor Meloni Maciel de Oliveira	SP
0400	Babás	Consuelo da Luz Lins	RJ	0217	Confissão	Rodrigo Franklin Ferreira Salgueiro	MG
0908	Bagaçó	Reinofy Duarte	BA	0775	Conjunção	Thiago Rennó Moreira	MG
0338	Baixo	Lucas Governate Scandura	SP	0383	Consanguíneo	Ricardo Calaca Manoel	DF
0281	Balaçada - Novos Olhares Sobre a História	Vicente Barbosa Simão Junior	MA	0343	Conto de Fadas	Bruno Aversa Della Latta	SP
0201	Balé de Calçada	Rodolfo Soares Vommaro	RJ	0440	Conversas: 5) Casamento	Angélica Campos do Nascimento	RJ
1067	Bandeira de Mello - Aula e Arte	Jorge Ferreira da Silva	RJ	1064	Cópia Fiel	Mari Travassos	BA
0654	Banho de Piscina	Julia Cavalcante de Moraes	RJ	0336	Coração de Boi	Carlos Eduardo Silva	SC
0958	Banzo - Saudade da Terra	Carla Patricia Piske	SC	0741	Corações Solitários	Tainah Albuquerque F. Gandra e Silva	RJ
0783	Barcos de Papel	Francisco Edilberto Barbosa Moreira	PA	0130	Corpo Perfeito	Roberta Salomone de Paiva	RJ
0903	Barra Velha	Mano Brandão Nunes de Miranda	BA	0797	Corpos	Adriano Luis Andrade Justino	PR
0969	Bebendo a Vida	Fernando Magalhães Rangel	SP	0685	Corte	Beatriz Goulart Marques	MG
0792	Bembé do Mercado	João Alberto Lima Sanches	BA	0679	Cotidiano	Hugo Salles Gurgel	SP
0444	Bem-Te-Vi Roger	Luciana Pires Ferreira Gaffrée	RJ	0269	Craques da Javari	Rogério Zagallo Camargo	SP
0716	Bendita Chuva	Jamile Santos Souza	BA	0367	Criaturas de Papel	Maria Augusta S. M. de Almeida Pacheco	SP
0011	Benza-me	Nara Ribeiro Gea	RJ	0538	Crise Aérea	André Alberto Pellenz	RJ
0294	Bestera!	Ruy Veridiano Patu Rebello Pinho	SP	0990	Cruzeiro	Marcelo Pedroso	PE
0209	Bexigentas	Denise Flores Xavier	MG	0027	Cunhambebe	Sergio Costa de Magalhães Santeiro	RJ
1046	Bicicletando Pela Ilha	Flávio Antônio Chiarini Pereira	SC	0901	Curitiba Nobel 808	Thiago Daher de Melo	PR
0671	Biodegradante	Eduardo Benaim	SP	0107	D.I.V.I.N.A Ç.O.E.S.	Luiz Guilherme Guerreiro	RJ
0506	Boa Noite, Amor	Diogo Ramos Alves	MG	0778	Damasceno e o Caixão	Viviane Teixeira Ayres	RJ
0245	Boate Azul	Claudio de Oliveira Alves	MT	0084	Dançando Com a Pelúcia	Rafael Duarte dos Santos	SP
0053	Bodum da Alma	Fernando Patricio Arze Echalar	RJ	0561	Davi	Lucas Hansen Petraglia Margutti	RJ
0067	Boléia	Pedro Mendes Gonçalves	SP	0024	De Aquário	Flávia Lins de Vasconcelos Orlando	RJ
0488	Bolinho de Chuva	Cameni Silveira	SC	0721	De Braços Cruzados	Emmanuel Nogueira Ribeiro	CE
0218	Bom Dia, Bom Dia, Hora da Escola	Rafael Esteves Candido Gomes	SP	0389	De Encontro ao Mar	Luís Felipe Seffrin	SC
0725	Bom Dia, Dalva!	Eberson Galiotto	PR	0257	De Mãe Para Filha	Nadya Caldeira Nina	RJ
0066	Boneca de Pano	Edimilson Lopes da Silva	RJ	1080	De Outros Carnavais	Paulo Miranda	SP
0480	Borboletas Indômitas	Daniel Michalany Chaia	SP	1061	De Pessoa a Caramujo e Sua Morte	César Takayuki Nakae	SP
0712	Borracha	Paula Braga Zacharias	DF	0184	De Repente: Baratas	Ariane dos Santos Stigger	RN
0517	Boy	André Pereira de Almeida	SP	0823	De Sertão	Paulo Eduardo de Arruda Barbosa	DF
0644	Brasil Minha Segunda Pátria	Marcos Roza de Souza	RJ	0001	Debaixo D'Água	Silvia Batista Godinho	MG
0584	Brinquedos, Traquinagens e Formas Animadas	Germana Chalu Huhn	PA	0675	Dedo de Deus - A Montanha Símbolo	Alexandre Carvalho Diniz	RJ
0049	Bruna	Adriana de Andrade	DF	1025	Deep Space Worms (Os Homens Vermes do Espaço Profundo) - Parte 1: Leve-me ao seu Líder!	Richard Valentini	SC
0794	C.U.B.A	Marina Cavalcanti Tedesco	RJ	0054	Defunto Bom É Defunto Morto	Ricardo Ferreira Batista	MG
0034	Cabeça Errante	Edson Soares do Nascimento	RN	0918	Deinos	Roberval Machado Christino	PR
0038	Cabra de Peia	Rui Lopes da Silva	RN	0306	Deitado Eternamente ou Deus Atado e é Terna a Mente	Mario Augusto Mattiello Simões	SP
0828	Cacau	Tenille Queiroz Bezerra	BA	0798	Deixa Que eu Jogo	Vinicius Schroder Senna	RJ
0915	Cachorro Urubu	Carlo Atini Pinheiro	PA	0664	Delito	Luiza Pereira Trigo de Loureiro	RJ
0230	Cada Um, Cada Qual	Sandro Mattos Serpa	SP	0171	Dentes	Arthur Veríssimo Warren	SP
0208	Caderneta do Freguês	Isaac Donato de Oliveira Filho	BA	0992	Dependência Incompleta	Luciane Ferreira de Alcântara Bonfim	PE
0745	Caetano Topa Tudo	Carem Cristini Nobre de Abreu	MG	0090	Depois da Linha	Leonardo Palatucci Bello	SP
1047	Café Preto	Vitor Trindade Baumgratz	SP	0185	Depois da Queda	Bruno Bini P. Rosa	MT
0447	Caieira do Garnizé	José Facury Heluy	RJ	1005	Depois das Águas	Sylvia Beatriz Bezerra Furtado	CE
1009	Calumbi	Dênisson Padilha de Souza Filho	BA	0728	Depois de Muitas Horas e Alguns Minutos	Tatiana Fujimori	SP
0376	Cameloê o Gênio da Calçada	Pedro Martins Rodrigues	RJ	0855	Depois do Casamento	Nathalie Périssé Duarte Wisbeck	RJ
0255	Camelôs	Vladimir Pereira Seixas	RJ	0889	Depois Rola o Mocotó	Debora Fernandes Hrszenhut	RJ
0220	Câmera 157	Raul Domingues Régis	SP	0384	Desafino	Angelo Cammarosano Zolini	RJ
0224	Caminhante Noturno	Lauro Martins Neto	SP	0989	Desaparecido	Christen Charles José dos Santos	SP
0102	Caminhos de Giz	Luiz Alberto Cassol	RS	0609	Desassossego	Felipe Moura Bragança	RJ
0246	Campeões	Renata Cristina Freire	SP	0051	Desculpa	Bruna Ingrig Freitag	RS
1079	Canção Para Lena	Marcelo Miazzi Pereira Lima	SP	0317	Desejo	Eduardo Zorzetto Garcia	SP
0323	Candida	Vanessa Freitas dos Reis	SP	0010	Desencontro em Pauta	Miguel Penna Sattamini de Arruda	RJ
0585	Candidatos à Vaga	Renalto Caldas Coelho Martins	RJ	0509	Desenho Incompleto	Thais Bologna Dias	SP
0562	Canto do Povo de um Lugar	Luiz Eduardo Franco do Amaral	RJ	0793	Desesquecer	Luciana Chalegre	RS
0062	Caqui Não é Tomate	Joana Mureb	RJ	0588	Deslimite	Sidney Santos Schroeder	RJ
0321	Caramello Brinca	Márcio Furlan de Faria	SP	0431	Destruindo longe das Ferramentas	Walter Fernandes Bouças Junior	RJ
0776	Caramelo Queimado	Caroline de Oliveira Santos Araújo	MT	0682	Detalhes	Monica Salomão de Almeida	RJ
0310	Careca	Ivan Carlo Padre Seixas	BA	0911	Detentor	Rafael Nani Pires	SP
0670	Carlos Mossy - Nós Trepamos Com Cada Fotograma	Ana Cristina Paul	SP	0635	Deus	André Felipe Carvalho de Miranda	DF
0126	Carmen, A Doida	Roberto Roger lopes Santana	AM	0131	Deus é Fiel	Bruno Passeri Dias	RJ
0899	Carnaval Freudiano	Calixto José de Araújo Hakim	PR	0292	Deus Pode Ser Um Ator	Felipe Leal Barquete	SP
0988	Carne de Peixe	Virgínia Osório Flôres	RJ	0636	Devagar Não, Corra!	Lenise Alvarenga Brasil	DF
0141	Cartolinhas, O Luxo de Duque de Caxias	Vantoen Pereira Junior	RJ	0300	Dia de Pescaria	Ednaldo Pereira dos Santos Júnior	BA
0767	Casa das Bonecas	Nathália Tereza do Carmo Taques	PR	0296	Dia de Todos os Santos	Maria Raquel Pastina	SP
0888	Casa de Vidro	Gijs Jurriaan Andriessen	RJ	0766	Dia Estranho	José Perini Júnior	SP
0180	Casa, Cais, Cama	Paulo Roberto de Oliveira Maisatto	SC	0595	Dia Util	Samir Saraiva Cheida	SP
0212	Caso de Maria Mutema e Padre Ponte	Alberto Salvá Contel	RJ	0587	Diálogo - Ano 2080	Jom Tob de Azulay	RJ
0210	Cavando a Própria Cova	Maria Gloria Alves Teixeira	DF	0708	Diálogo do Desejo	Luís Roberto Teixeira Carvalho	SP
0030	Cerrado	Rafael Rocco Salles	SC	0415	Diante dos Seus Olhos	Samir Landin Sagioneti	SP
0821	Chucrute	Antônio Leonardo de Oliveira Vianna	MG	1097	Direito A Preguiça	Simone Cortezão Freire	MG
0350	Chulipa	Ricardo da Silva Espindola	SP	0869	Diva	Rodrigo de Luna Vieira	BA
0391	Chuva Negra	André Moraes	SP	0851	Divino em Pirinópolis	Rosa Jandira Gauditano	SP
0860	Cidade Branca	Ralph Thomas Friedericks	SP	0747	Do Banheiro	Mariana Ricciardi	SP
0134	Cidade Invisível	Silvana Matteussi	SP	0673	Do Buriti a Pintada	Renaldo Pereira dos Santos	BA
0520	Cidade Livre	Ana Carolina da Cunha Barboza	DF	0879	Do Fundo do Baú	Lígia Azevedo Diogo	RJ
1093	Cidades dos Presidentes em Fotos 360 Graus - Parte I	Markson Antônio Guimarães Alves	MG	0116	Dois Frangos Grelhados	Manuela Sobral	SP
1094	Cidades dos Presidentes em Fotos 360 Graus - Parte II	Edson de Oliveira da Silva	MG	0453	Domingo	Waldir Gonçalves Xavier	RJ
1095	Cidades dos Presidentes em Fotos 360 Graus - Parte III	Arliton Machado Junior	MG	0109	Dona Sônia	Julia Santos Vanini	RJ
1096	Cidades dos Presidentes em Fotos 360 Graus - Parte IV	Antônio Ricardo da Silva	MG	0659	Dormideira	Ana Dillon Nunes	RJ
0552	Cine Olido: Os Exluídos do Cinema	Gabriela Rufino Maruno	SP	0824	Download Area	Michel Geraldo Salomão	MG
0967	Cine Vida em Greve	André Vilela D' Elia	SP	0396	Duas Marias	Julia de Souza Lima	BA
0929	Cinema Mudo	Antônio Jorge Melo Viana	PR	0420	Duas Vezes Depois de Maira	João Fernando Lucas	SC
0380	Cinema Paraíso	Ionaldo Santana de Araújo	PE	0371	É Fantástico!	Saturnino Rocha	RS
0268	Ciranda	Joaquim Bittencourt Lino	SP	0963	É o Brasa	Ariana Chediak Roquim	SP
0020	Círculo Italiano	Francisco Magaldi Martorano Neto	SP	0099	Ecoi	Izis Negreiros de Souza	AM
0530	Clarisse	Elizabete Martins Campos	MG	0491	Edifício 69	Fabrizio Lins Bezerra	SP
0787	Clemente Ferreira Junior: Compositor de Bela Epoca Amazônica	Leonardo Vieira Venturieri	PA	0923	Edith e Eu	Heber Moura Teigueiro	DF
0095	Clichê	Alexandre Araújo	SP	0468	Efeito Cascata	Laura Dias Dalcanele Pereira Alves	PR
0326	Cobertura	Paulo de Tarso Domite Mendonça	SP	0216	El Batom	Marco Aurélio Costa Moreira	SP
0962	Cocconings	Jairo Matos da Rosa	SP	0075	Ela Se Vinga	Gianfrancesco Manfrini Galvan	SC
0056	Coisas da Vida	Sergio Savian Gomes da Silva	SP	0353	Elas por Elas - Além do Cárcere	Viviane Marques Santos Gomes	CE
0763	Coisas Que Não Se Pode Comparar	Carolina Gonçalves	SP	0717	Eleanor	Waleriano Gurjão Duarte	PA
0504	Colapso	Bruno Dutra Caldas	DF	0789	Eles Existem!	João Mors Cabral	RJ
0900	Colher de Chá	João Paulo Maia Procópio Torres	DF	0198	Em Que Mundo Nós Vivemos	Luiz Gustavo Ferraz Nascimento	RJ
				1092	Emergência	Márcio Melges	RJ
				0501	Emília	Andréa de Paula Prado Oliveira Cavalcanti	RJ



0556	Empresa Fantasma	Denis Nielsen Patané	SP
0117	Encantadores de História	Aderson de Carvalho Lago Neto	RJ
0526	Encoberto Brasileiro	Larissa dos Santos Maltz	DF
0672	Encontro de Poetas no Rio Amazonas	Camila Ribeiro Nobre	AP
0754	Encontro Duplo	Hudson Vianna Júnior	MG
0072	Encontro Entre Mundos	Rodolfo Nazareth Junqueira Fonseca	MG
0658	Encontro Improvável	Valeria Suely Pereira de Luna	RJ
0101	Encontros	Vera Regina Munhoz	RS
0762	Enfim, Só	Luciana Patrícia de Moraes	PR
0333	Engraxates: Tradição e Realidade	Edson José Alves Fogaça	DF
0583	Enquanto a Barca Não Vira	João Carlos Massarolo	SP
0297	Enquanto Não Chega a Primavera	Rafael Patto Barbosa	MG
0318	Ensaio Sobre a Beleza	Geraldo Viana de Lacerda	MG
0328	Entendeu?	Breno Soares Ferreira	MA
0284	Entrada de Serviço	Miriam S. Chnaiderman	SP
0637	Entre Elas	Marcio Borges de Azevedo	RJ
1028	Entre Fotografias e Cartões Postais	Pedro Ribeiro Coutinho	SP
0534	Entre Mãe e Filha	Juliana Vanessa Lira da Costa	PE
0094	Entre o Paraíso e a Liberdade	Carlos Braun de Oliveira Sampaio	SP
0115	Entre Paredes Abertas	Fernando Chamelet Secco	RJ
0159	Entre Passos	Laura Oliveira do Nascimento Teixeira	SP
0097	Entre Ternos e Papelões	Vinicius da Silva Oliveira	RJ
0702	Erói	Matheus Antunes Ribeiro de Oliveira	MG
0339	Erotikós Corpos em Movimento	Melina Ribeiro Curi	SC
0073	Ervas e Saberes da Floresta	Maria Zienhe Caraméz de Castro	PA
1052	Escombros da Memória	Thaísa Acciari Sampaio Brito	MG
0401	Esp(h)era Molotov	Itamar Rios de Oliveira Borges	MG
1023	Espécies Ameaçadas	Patricia Wood Cirne Lima	RS
0822	Espeelhos, Papagaios e Corações de Jesus	Bárbara Maia de Moura	CE
0476	Espectáculo	Rafael Jardim Aoyama	BA
0018	Espírito de Porco	Paula Fabiana Silva	RJ
0692	Espreme, que sai sangue	Raoni Albuquerque F. Gandra e Silva	RJ
0136	Esquecemos a Brisa	Pedro Henrique Esteves Iorio	RJ
0451	Esse Inconveniente Objeto do Desejo	Stefano Emmanuel Rolla	SP
0424	Esse Pitéu é uma Parada	Roger Luiz da Cunha Bundt	RS
0100	Esta Noite Eu Queira Que o Mundo Acabasse	Giovani Zenatti de Barros	SP
0920	Estrabismo	Valério Martins da Fonseca	RJ
0686	Estrada Verde	Paula Alves de Almeida	RJ
0835	Estrangeiros	Sonia Machado Lima de Souza	RJ
0071	Etchmiadzin	Antonio Carlos Gdikian Bortoletto	SP
0211	Eu	Fernando de Souza Bezerra	SP
1029	Eu Não Devia Ter Saído de Casa Hoje	Delanir Dias Cerqueira	RJ
0690	Eu Quero Está Mulher Pra Mim	Daniela Gracindo	RJ
0614	Exaustão	Alberto Caetano Dias Rodrigues	BA
0537	Executados	Caio Nogueira Cobra Varajão	SP
0439	Eye Am The I - Estamos de Olho	Cassia Maria de Queiroz	GO
0483	Fábula das Três Avós	Daniel Arruda Turini	SP
0005	Fale ao Motorista Somente o Indispensável	André Luís Cardoso e Silva Loureiro	RJ
0666	Família no Banheiro	Grace Maria Martins da Silva Luzzi	RS
0098	Famous Last Words	Athanasios Kalogiannis	SP
0674	Farinhada	Joselita Maria da Silva	RN
0864	Fê Cega, Faca Amolada	Anna Karla Péricles de Lacerda	DF
0096	Fê e Fogo	Philippe Bertrand	SP
0819	Fechando a Porta	Flavia Bomfim de Ataíde Trindade	RJ
0497	Felicidade	Helen de Souza Araujo Dias	RJ
0981	Felicidade	Vanessa Rodrigues da Cunha	SP
1012	Felicidade	Pedro da Costa Novaes	GO
1027	Felizes Para Sempre	Marcos Patrizzi Luporini	SP
0458	Fênix "Renascer das Cinzas"	Maiko Guimarães Machado	MG
0549	Ferrovia de Mesa	Maíra Fernandes Ribas de Melo e Silva	RJ
0999	Ferroviário	Luiz Gustavo Gonçalves	SP
0829	Fígado	Pedro Léo Araujo Martins	BA
1077	Fila	Márcia Paraíso	SC
0471	Filhos da Cana	Alexandre Baxter Khoury	MG
0507	Filigranas	Thâmara Danielle Filgueiras Santos	TO
0573	Fim de Baile	Marcos Vinicius Silveira D'Elboux	SC
0226	Fio de Nylon	Gerardo Marques de Araújo Filho	SP
0856	Fitaindigesta	Diego Otmiel Florentino	PR
0656	Flores Não Erram	André Modenesi Souza	RJ
0146	Fomento do Teatro: Teatro de Grupo, Linha de Frente de uma Batalha	André Meirelles Collazzi	SP
1106	Fora de Campo	Adirley Queirós de Andrade	DF
0087	Fora do Ar	Henrique Moreira Pinto	SP
0170	Formigas	Caroline Okoshi Fioratti	SP
0758	França Antártica	Ian Samarão Brandão Fernandes	RJ
0625	Frankenstein Urbano	Luciane Maria Said Andersson	RJ
0536	Frescobol	Micael Langer	RJ
0236	Fritz	José Alfredo Dos Santos Abrão	SC
0939	Fronteira	Jean Gabriel Albernaz Ferreira de Melo	MS
0298	Fronteiras	Daniela Farina	SC
0972	Fruífera	Bruno Storck Carvalho	SC
0430	Funeral de um Lavrador	Gabriel Dinnebler	RS
0782	Funeral Poltergeist	Fabrizio Polenz Cantanhede	RS
1013	Gaiamundo	Moacyr Peres Gramacho	BA
0574	Gaiola Catódica	Bernardo Simbalista Antunes de Oliveira	RJ
0465	Gameleira, O Distorço de Um Poeta	Carlos Ricardo Niemeyer de Medeiros	RJ
0818	Garapua	Josias Pires Neto	BA
0029	Garcia, O Descobridor dos Incas	Lallo Valverde Bocchino	SC
0244	Garimpos & Bordéis	Eduardo Balbino Ferreira	MT
0843	Garotinha Ruiva	Wellington Sari	PR
0638	Gertrudes e seu Homem	Claudia Melissa Neves dos Santos	GO
0698	Gertrudes e Seu Homem	Adriana Rodrigues	GO
0596	Getúlio, A Alquimia de um Artista Popular	Ana Paula Albé	SP
0313	Golpe de Marketing	Juliana de Castro Chaves	GO
0873	Golpe de Vista	Ricardo Villas Boas Bravo	RJ
1100	Good Day Sunhine	Alexandre Guena	BA
0752	Groelândia	Rafael Meira de Figueiredo	RS
0394	Guarnieri	Assunção Hernandes Moraes de Andrade	SP
0434	Helena	Christian Fischgold	RJ
0691	Hereditário	Sérgio Lacertda Pereira	DF
0998	Hilda Hilst	Ricardo Dias Picchi	SP
0307	História de Caçadores	Claudia Maria Carneiro Kahwage	PA
0589	História de Solidão, Francisco e Suicídio	Tadeu Amelio da Silva	PR
0804	Histórias da Geral	Anna Azevedo	RJ
0950	Homem Completo	Rui Calvo	SP
0961	Homem Que Não Vive da Glória do Passado	Bruno Gulate Barreto	RS

0253	Homem-Bomba	Tarcísio Lara Puiati	RJ
0028	Homens	Lucia Antonieta Caus Delbone	ES
0081	Horácio de Mattos	Juvenal Neves de Souza	BA
1004	Horizonte na Terra Sem Betume	Heverton Souza Lima	RJ
0906	Hotel Existência	Denise Corrêa Fontoura	RJ
0934	Hum Real	Roberto Thomé de Oliveira Filho	RJ
0902	Idiosincrasia	Terêncio Pereira Porto	RJ
0200	Igapó	Pilar de Zayas Bernanos Sohn	MS
0966	Ilha Brasil	Nattália Lacerda Bruscky	RJ
0615	Ilú Obá Min - Uma Percussão do Triunfo	Débora Camargo de Carvalho Pinto	SP
0142	Iluminados	Daniel de Alemar	SP
0082	Imagens de Uma Família Sem Retrato	Caio Rafael Carvalhêdo Franco	MA
1084	Imaginário	Alan Rodrigues de Souza	PA
0820	Imagine o Brasil	João Paulo Campos Tristão	RJ
0944	Imperfeito	Guilherme Campos Costa	DF
0942	Impressão	Célio Ferreira Dutra Júnior	MG
0169	Impressões Sobre Denise	Rhady Pimenta Barboza do Nascimento	SP
0925	Índios Na Era Digital	Sebastian Gerlic	AL
0626	Inês	Pedro de Sá Earp Azevedo Correia de Souza	RJ
0427	Influências	Paulo de Moraes Fontenelle	RJ
0550	Ingá II	Vitor Leobons Silva	RJ
0759	Ingenuidade	Fernando Cavazotti Coelho	PR
0710	Inquieta Ações	Sophia Mídian Bagues dos Santos	BA
0227	Interiço	Paulo Figueiras Camacho	RJ
1006	Intervalo	Lorena Bondarovsky	RJ
1056	Intervenção Urbana: Um Diálogo	Gilberto Topczewski	SP
0802	Intradosos	Paula Maria Gaitan	RJ
0370	Inventário de Memórias	Lilían Aparecida Oliveira	MG
0847	Ioio	André Ehrlich Lucas	ES
0630	Isso dá Samba	Issis Gabriela da Silva Valenzuela	SP
0941	Jabá, O filme	Luiz Fernando Souza Prado	RJ
0978	Jander na Janela	Sonia Politi Assunção	SP
0085	Janela da Memória	Júlio Junqueira Taubkin	SP
0022	Jardim Beleléu	Ari Candido Fernandes	SP
0327	Jennifer	Renato Candido de Lima	SP
0983	Jidô Sabeh	Pedro Merege Filho	PR
0406	Joana	Bernard Attal	BA
0428	João Heleno dos Brito	Antonio Flavio Tabosa Pinheiro de Queiroz Lima Lucio	PE
0642	Jorge Não Morreu	Ronaldo Guerreiro Salame	PA
0543	Juliana Contra o Jambeiro do Diabo Pelo Coração de João Batista	Roger Elarrat do Carmo	PA
0347	Juquery Monde	Nereu Ruivo Cerdeira	SP
0511	Justa Causa	Sérgio Ricardo de Carvalho Santos	SP
0560	Kiria Catarina	Claudia Aguiyryre	SC
1011	Konga Dream	Rodrigo Ferreira Pitanga de Freitas Lopes	RJ
1034	Ladri	Bruno Costa Caetano	RJ
0155	Laerte e o Chão	Ivan Horácio de Oliveira Morales Jr.	SP
0790	Lagoa da Espera	Pedro Loureiro Severien	PE
0290	Lágrimas de Bronze	Miriã Hosana Fonseca Lage	MG
0013	Landau 66	Fernando Augusto Sanches	SP
0057	Larga as Facas e Vem me Beijar	Edwin Frederico Luisi	RJ
0632	Lavanderia	Leonardo Guimarães Rabelo do Amaral	MG
0807	Laxante	Daniel Torrieri Baldi	SP
0368	Le Surveillant	Antonio Balbino	DF
0125	Lembranças Concretas	João Paulo Teixeira Santos	MG
0730	Lembranças Não Falam	Marcio Roberto Costa	MG
1076	Leonel Mattos Em Vinte e Quatro Quardros Por Segundo	José Antônio D' Andrea Espinheira	BA
0168	Leste/Oeste	Sandra Regina da Costa	PR
0110	Liberdade	Marcos Lopes Severino	SP
0772	Liberdade Forçada	Maria Clara Guimarães dos Santos	RJ
0738	Limites	Anna Paula Barretto da Costa e Silva	RJ
0744	Linhas Tortas	Maurício Ramos Marques	PR
0515	Linhas Tristes	Bruna Suelen Silva Barros	PA
0755	Longa Marcha	Daniel do Valle da Costa Leite	SP
0926	Lúcia, Rocha de Glauber	Leonor Estela Souza Pinto	RJ
0554	Luiz Certo	Rodrigo de Oliveira Silva	RJ
1032	Luiz Eça - O Farol do Leblon	Andréia Vasconcellos de Alencar	RJ
0193	Luka	José Jayme Bueno da Silva	RS
0161	Luminância de Carlitto	Camile Holanda Queiroz	CE
0907	Luxuria	Carlos Henrique Moraes Roscoe	MG
1104	Luz dos trópicos	Kátia Sheila Mesel	PE
0503	Lysias Rodrigues, Um Desbravador do Tocantins	Luiz de Souza Pires	TO
0044	Macaréu	Francisco Faggion Garcia	SP
0582	Machete: Viola do Recôncavo	Ana Luiza da Rocha Miranda Penna	BA
0033	Maduro Como Lilás	Fábio Alexandre Hermogenes	SC
0742	Maestro	Marcio Allemand Leitão	RJ
0592	Mais Além	Jandir Carvalho Leite	RJ
0228	Mais Longe dos Santos, Mais Perto dos Médicos	Luana Valverde Bocchino	SP
0113	Maldita	Claudia Haase Dreyer	RS
0500	Mamãe	André Luiz Prata Amorim	SP
0697	Mamulengo	Dora Brito Pessoa	SP
0815	Mangas de Lençol	Frederico Augusto de Almeida Kasper	SP
0960	Manhã de Carnaval	Diego Goulart Müller	RS
0422	Mania	Raphael Furquim de Moraes Bottino	SP
0727	Manuela	André Saraiva Borges	RJ
1102	Maracatu - Loas aos Reis do Congo	Francisco das Chagas Miranda Alves	CE
0781	Marambé	Fernanda de Cássia Alves Salgado	MG
0320	Marcos Cardoso - A Reciclagem da Arte	Uiara Maria Carneiro da Cunha	SP
1035	Marés	Ian Costa	RJ
0261	Margaridas	Ester Marçal Fér	SP
0254	Maria Bela	Isabel Maria Chaves Guimarães	RJ
0631	Marimbondão Amarelo	Amarildo Fernandes Pessoa	GO
0649	Marka	Gabriela Barreto Figueiredo	BA
0464	Marrocos	Maria Simone Oliveira Lima de Mattos Dourado	CE
0433	Maru	Kely Cristina Bolinelli Goulart	PR
0880	Mata Virgem	Ricardo Léo Martins	RJ
0683	Matança	Maria Mazzillo Costa	RJ
0947	Mate Seu Bailarino	Carlos Antônio Duarte da Cruz	MG

0681	Matinta	Fernando Segtowick Gomes Cardoso Junior	PA	0974	O Clube de Marília	Gabriela de Andrade Martins	RJ
1065	Mau Elemento	Amálio Romeu Disessa Filho	SP	0232	O Conselho de Washington	Daniel Grinspum	SP
0158	Me Tira Daqui	Flavia da Silva Prado Thompson	SP	0936	O Coração da Cana	Leandro Baptista de Almeida	RJ
0478	Medeia e a Noite	Sara Silveira	SP	0445	O Criador de Pensamento	Daniele Conceição Scarinci Pinto da Cruz	RJ
0949	Meditação de Carnaval	Ana Ribeiro	RJ	0023	O Curioso Homem de Guarda-Chuva Vermelho	Felipe Fonseca	SP
0707	Medo de Sangue	Luciano Schmidt Coelho	PR	0617	O Desvio do Trem	Pedro Augusto Oliveira da Rocha	RJ
0359	Melancia	Mariana Souto de Melo Silva	MG	0687	O Dia Ausente	Gabriel Martins Alves	MG
0132	Memória Viva	Licia Maria da Silva Santos	BA	0003	O Dia da Marmota	João Cândido Severo da Costa Zacharias	RJ
0207	Memórias de Passagem	Marco Aurélio Stroisch	SC	0731	O Dia Festeiro de Minha Morte	Almir Correia	PR
0392	Memórias Objetivas	Alexandre da Silva Carvalho	SP	0103	O Escorpião	Denis Pilão Moreira	SP
0842	Meninas de Marillac	Gianna Gobbo Larocca	PR	0032	O Espelho	Felipe Favoreto da Costa de França	DF
0722	Meninos da Feira	Tâmara Rossene Andrade Bomfim	BA	1024	O Experimento Beta	Marcos Felipe Teixeira Delfino	RJ
0179	Mercado de Jonas	Cedric Amaury Aveline	RJ	1055	O Farol Misterioso	Bruna Callegari	SP
0973	Mero	Paulo Mauricio de Vasconcelos	RJ	1037	O Fim da Linha	Rene Rodrigues Lopez	SP
0977	Mesa Ruim	Mário José Soares	RJ	0521	O Fim da Moça que Amava Orlando Dias	Rosângela Lofiego Godoy	PE
1022	Metade do Caminho	Aline Rizzotto	SP	0145	O Garçom	Maria Gabriela Ramos Malta Patu	PE
0060	Meu Anjo	Ana Isaura Nogueira	PB	0676	O Golpe No Mestre (Mega-Sena)	Cláudio Ferreira de Moraes	DF
0481	Meu Avô e Eu	Caue Fernandes Nunes	SP	0706	O Gosto de Helena	Mariana Ramos Siffert	RJ
0492	Meu Nome é Cadáver	Fernando Brugger De Carli	RS	0909	o Herói dos Dias Úteis	Erico Luis Cunha Cazarre	DF
0195	Meus Oito Anos	Lilian Marina Tavares Hodgson	RJ	0080	O Homem dos Peixes	Luiz Carlos Gonçalves de Oliveira Junior	RJ
0042	Meu-Ser-Tão...	Adriano José Lirio de Souza	BA	0341	O Homem mais pobre do Mundo	João Victor Azevedo Caçapava	BA
0765	Mindao	André Felipe Leite de Meneses	RJ	0601	O Homem que virou Pedra	Yussef Francis Kalume	RJ
0457	Mindball a Quilo "Perder Peso Vale Gol na Vida"	Anselmo Luiz Moura de Alcântara	MG	0285	O Horla	Henrique Rodrigues Domingues	SP
0736	Mindball Criança Feliz	Helena Cristina Ferreira	MG	0469	O Inquilino	Fernando Fonini	SP
0123	Mira	Gustavo Rosa de Moura	RJ	0273	O Jardim	William Guilherme Fernandes	TO
0271	Mirada - 30 Anos de Movimento LGBTT	Márcia Angelina Aires Cabral de Oliveira do Amaral	SP	0881	O Jogo do Bicho	Karen Barros da Fonseca	RJ
0314	Miss Brasil	Maria Luisa Aboim	RJ	0340	O Judas	Marcelo Roque Belarmino	SE
0516	Moçambas	Bruno Augusto Alves Vasconcelos	MG	0703	O Leão de Judá na Terra da Bossa Nova - Haile Selassie no Brasil	Alfreu França	RJ
0833	Modelos # 1	Leandro Andrade da Silva	SC	0337	O Limiar da Inocência	Josivaldo Oliveira Silva	SE
0277	Morgana Dark	Claudia Priscila Andrade	SP	0475	O Mandacaru Florido	Lilian Navarro da Silva	BA
1031	Morphética	Luiz Guimarães de Castro	RJ	0876	O Manguê, O Rio, A Vida	Telêmaco Montenegro	RJ
0647	Morro de Amores	Luís Carlos Pereira Sobral	RJ	0591	O Menino Japonês	Caetano Gotardo Soares	SP
0352	Morto Vivo	Marcelo Freitas Toledo de Melo	SP	0570	O Movimento dos Barcos	Lucas Formaggini Peterson	RJ
0768	Moscas Contra o Crime	Pedro Jorge de Castro	DF	0243	O Odio	Ythallo Demys Bezerra Rodrigues	CE
0375	Motoperpetuo	Marcio Antonio Rinaldi	SP	0528	O Olho da Mata	Fernando Cirillo	SP
1057	Mulheres, Mães e Viúvas da Terra: Sobrevivência da Luta, Esperança de Justiça	Evandro Costa de Medeiros	PA	0356	O Olho da Rua	Lourdes Regina Papini de Souza Moreira	SP
0086	Mundo Perdido	George Safranov Rabczuk	SP	0332	O Ontem e o Hoje ao Som da Música de Todos os Tempos	Leilane Maria Costa	RJ
0494	Mundo, Mundo, Vasto Mundo	Eduardo Wotzik	RJ	0641	O Pai do Filho da Puta	Felipe Costa Kowalczuk	BA
0194	Música Antiga	Raphael de Noronha Gustavo Mesquita	RJ	0868	O Papel e o Mar	Luiz Antônio da Silva	RJ
0953	Muvuca	Isabella Lago Couto	RJ	0623	O Passageiro Desconhecido	Lázaro Raimundo Faria	BA
0345	Na 25 Tem	Renato Augusto da Costa	SP	0419	O Passeio	Liciane Timoteo de Mamede	SP
0025	Na Cabeça	Paulo Silva da Silveira	RJ	0452	O Pedido	Eric Mardoche Belhassen	SP
0112	Na Ponta da Faca	Eduardo de Siqueira Burger	SP	0470	O Petrôleo e Eu	Julia Teles da Silva	RJ
0111	Na Primeira Hora	Daniel Oliveira Ferraz	SC	0135	O Plantador de Quiabos	Jair Sanches Molina Jr.	SP
0810	Na Viagem em Direção à Magia do Trópico	Marina Reis Nogueira	RJ	0342	O Poço	Marcela Aguiar Borela	GO
0895	Nada	Kauê Telloli Kachvartanian	SP	0590	O Poder	Viviane Ferreira da Cruz	SP
0432	Nada Longe	Victor Pinto Ribeiro	SP	0846	O Pornógrafo	Haroldo de Carvalho Abreu Borges	BA
0410	Nadadores	Mariana Sussekind	RJ	0558	O Presidente	Luiza Imparato Favale	SP
0547	Não Me Deixe em Casa	Nara Aragão Fonseca	PE	0801	O Primeiro Verão	Thais Fujinaga	SP
0709	Não Me Leve Pra Casa	Leonardo José Novaes Cavalcanti Lacca	PE	0364	O Princípio Hostil	Fernando Mantelli	RS
0065	Não Pula Alfredo	Marton da Silva Santos	RJ	0916	O Projecionista	Luiz Alberto Grumbach de Niemeyer Gentile	RJ
0068	Não sou Conduzido, Conduzo	Maria de Lourdes dos Santos Tavares	SP	0456	O Raptor	Silvia Amélia Nogueira de Souza	MG
0266	Naquela Noite Ele Sonhou com um Mar Azul	Ricardo Aristeu Araújo de Souza	RJ	0190	O Rastro da Onça	Felipe Sussekind Viveiros de Castro	RJ
0386	Nas Trilhas do Gatilheiro: A História de Quintino da Silva Lira	André Luis Silva de Miranda	PA	0951	O Rastro do Rosto	Licia Nara de Carvalho Pereira	GO
0714	NaturezaxHumana	Renata Heinz	RS	0238	O Recado do Manguê	Marcelo Matos de Oliveira	BA
0910	Naufrágos	Gabriela Amaral Almeida	BA	0930	O Remente	Renato Chagas Gaiarsa	BA
0152	Navio do Além	Dario Pontes Regis	RJ	0539	O Resgate de Minhas Velhas	Walber Góes Maciel	CE
0997	Ndoji	Jefferson Rodrigues de Rezende	SP	0784	O Retorno de Teresa ao Picadeiro de Pedro	Barbara de Freitas Kahane	RJ
0640	Nego Dean	Ronaldo dos Anjos	SC	0014	O Retrato do Pai	Daniela Barbosa Ribeiro	RJ
0043	Nego Fugido - A Ópera da Liberdade	Paulo Lauro Nascimento Dourado	BA	0106	O Rio que Chora	Luiz Carlos Pereira Lucena	SP
0459	Nello's	André Tarik Jirges Dieb Jemma Ristum	SP	0019	O Roteiro	Adriana Câmara	PE
0490	Neném Prancha - Craque da Filosofia	Rodrigo Valle Alzuguir	RJ	0143	O Sarcófago	Daniel Campanha Lisboa	BA
0092	Ninfa	Alessandro Antonio da Silva	SP	0355	O Segredo	Fábio Ferreira Menezes	SP
0893	Ninjas	Denison Roberto Ramalho	SP	0875	O Segredo das Estações Fantasma	Cleber Victor Franceschi	SP
0229	No Crepúsculo da Virtude	Daniel Lobo de Andrade Jorge	SP	0905	O Segredo do Casebre	Patrícia Basseto dos Santos	SP
0994	Nó de Bambu	Karina Bonini Fogaca	SP	0935	O Sinaleiro	Lea Maria Melo Chaib	SP
0982	No Final Não Acontece Nada	Luís Augusto Jungmann Andrade	DF	0943	O Som Cego	Lucas Rossi Gervilla	SP
0395	No Meu Sofá Não Senta Estranhos	Rodrigo do Nascimento Rodrigues	MS	0874	O Som de Elisa	Alvaro Fernandez Furloni	RJ
1098	No Tempo de Laudiceia	Márcia Maria Pereira Alves	MG	0114	O Sorteado	Luiz Gustavo Cruz	SP
0162	No Vai e Vem das Águas: Brasileiros do Rio Uruguai	Fabiane Boneti	SC	0473	O Telefonema	Flavio Barone	SP
0932	Noite Clara	Felipe Vernizzi	SP	0311	O Tempo das Coisas	Jaqueline Maria de Souza	PR
0857	Noites em Claro	Paula Teixeira Gomes	BA	1083	O Travesseiro de Plumas	Caio Gullane	SP
0139	Nosso Tempo é Agora	Antonia Regina Moura Leite	SP	0605	O Último Almoço	Carlos Eduardo de Gusmão Bessa	PA
0832	Notivagos Anônimos	Rodolfo Nonose Ikeda	MS	0361	O Último Minuto	Maurício Stal de Alcantra	RJ
0557	Noturno	Jorge Luiz Cruz	RJ	0519	O Vazio que É Sou Seu	Marcelo Farias Ruiz Diaz	DF
0634	O Abate de Um Elefante	Felipe Gonçalves Schermann	SP	0955	O Velho e o Novo	Daniel Pecego Vieira Caetano	RJ
0861	O Alfaiate do Samba	Fabian Judicaël Remy	RJ	0668	O Velho Índio e o Escarafunchador	André Maurício Portugal Braga	MG
0733	O Alto da Gávea	Carolina Carlos de Castro	RJ	0800	O Vendedor de Palavras	André da Silva Falcão	RJ
0891	O Amor Custa Caro	Rene Alexandre Belmonte Mena	RJ	1087	O Vendedor de Verduras	Marcelo da Costa Saramago Pinheiro	RJ
0378	O Amor de Maria	Maria de Fátima Augusto	MG	0854	O Vento	Marcio Salem	SP
0036	O Apartamento Invisível!	Leonardo Gomes Esteves	RJ	0249	O Vento da Palavra	Daniel Tadeu Obeid	SP
0007	O Arquivo	Alexander Vinicius de Mello	RJ	0192	O Vírus	Carlos Alberto Rosário Dias	RJ
0213	O Arquivo	Mauro Rodrigues di Pizzo	RJ	0346	O Visitante	Rochane Cesar Torres	GO
0518	O Artista	Francisco Diaz Rocha	RJ	0577	Objetos Dejetos	Emílio Dante	RJ
0251	O Artista da Fome	Fabricio Tadeu de Barros Lima	RJ	0581	Obrigado Dr. Jader	Marco Santana Lopes	RJ
0276	O Artista da Triste Figura	José Roberto França Jardim	SP	0894	Ocupado	Bruno Costa de Oliveira	PR
1018	O Assombro Centauro da Gávea	Ivan do Espírito Santo Cardoso	RJ	0438	Ogum, Poder e Paixão	Adelino Matias de Carvalho	RJ
0719	O Baile	Marbo Bentes de Mendonça	PA	0093	Oito Horas! E Hora, Marta!	Marco Antonio Coelho de Moraes	SP
0105	O Barato	Joaquim Waldyr Dal Moro Filho	DF	0138	Olhar	Iuri Moreira Lopes	DF
0514	O Bicho da Seda Mário Pedrosa	Adriana Flora Galanternick	RJ	0059	Olho-Mágico	Mikael Carlos Martins Santiago	RJ
1007	O Bilhete	Siva Rama Terra	SP	0544	Olhos de Fogo	Jade Leonardo Pereira de Moraes	SE
1015	O Cadarço de Laís	Fábio Lopes Gomes	SP	0834	Onde os Restos Ainda Têm Vez	Derek Dias Ferreira	RJ
1033	O Cangaceiro da Moviola	Luís Alberto Rocha Melo	RJ	0826	Ong	Renato de Medeiros	RJ
1003	O Canto do Vento	Luiz Antonio Gomes	RJ	0510	Ópera	Pedro Guindani Lopes de Almeida	RS
0629	O Capitão	Yves Morais de Moura Santos	RJ	0374	Oração para Um Pé de Chinelo, O Filme	Antônio Carlos Ferreira	MG
0031	O Carro dos Sonhos	Alysson Silva Muritiba	PR	0270	Os Amores de Suzy	Louis Antoine Robin	SP
1036	O Cartão de Natal de 1957	Alyne Fratarí Veloso	GO	1090	Os Carburadores	Emiliano de Barros	RJ
0454	O Cavalo	Joana Guttman Mariani	SP	0700	Os Demônios	Cláudio Márcio P. C. Marques	BA
0701	O Cavalo	Marcus Vinicius Costa Baldini Silva	SP	0120	Os Esquecidos	Julio Vitor Costa da Silva	RJ
0259	O Cidadão	Ana Beatriz de Azevedo Ramelo	SP	1030	Os Filmes Cegos de Angel Larrea	Cândido Alberto da Fonseca	MS
0324	O Cinéfilo	Karen Akerman	RJ	1070	Os Poetas	Thalles Chaves Costa	CE
				1066	Os Três Nomes de Godofredo	Maria Lucia Barbosa da Silva Schroeder	RJ



0553	Os Zuavos da Bahia	Sionei Ricardo Leão de Araújo	DF
0533	Ovulus de Eli	Kátia Klock	SC
0600	Ozôme!	Luiz Alberto Rodrigues	RS
0531	Paixão	Virginia de Andrade Carvalho	RJ
1082	Paixão Cega	Marcos Fábio Katudjian	SP
0837	Palavras Cruzadas	Adriana de Souza Mendes	DF
0904	Papo Show	Pedro Silva Maranhão	RJ
0699	Para Remover, Use Água e Sabão	Bruno de Sales Wanderley	PB
0450	Para Uma Morte Natural	Bruno Maciel Jorge Arantes	SP
0349	Parado Aí!	Ana Laura de Carvalho Fazoli	SP
0048	Paradoxo	Eduardo Christofoli	RS
0372	Paraizo	Jose Amaury Pereira	MT
0144	Paralelo 23	Raimo Neves Benedetti	SP
0078	Parintins Ilha das Cores	Keila dos Santos Serruya Dias	AM
0525	Passageiro	Luis Cláudio Santos Barbosa	DF
0334	Patinho Feio - Uma História Por Trás dos 500 KM de Brasília de 1967	Denilson Félix da Silva	DF
0118	Pato	Ricardo José de Barros Cavalcanti	RJ
0933	Pátria Surda	Ariana Boaventura Pereira	RO
0021	Patrícia	André Machado Barbosa	SC
0648	Pausa	Otávio Haddad Curý	SP
0252	Pausa Para a Neblina	Bruno Luis Margraf Gehring	PR
0535	Pedaços de Minas	Faeza Rezende Jacob	MG
0527	Pé-De-Moleque	Patricia Alcantra Alencar	SP
0921	Pedra e Carne - Cidade e Corpo	Luiz Carlos Bizerril Mesquita	CE
0398	Pega Ela	Roberto Teixeira de Oliveira	SP
1041	Peixoto	Pedro Breittman	RS
0222	Pela Janela	Marília de Almeida Gonçalves	SP
0360	Pelos Traços de Poty	Karla Adriana Nascimento	PR
0172	Penca de Gente	Cassio Barbosa Sader	BA
0734	Pendular	Julia Murat e Adario	RJ
0964	Pensamentos Perdidos numa Noite Estrelada	Pedro Tavares Figueiredo	SE
0551	Pequena	Luciana Martins Chalu Pacheco	PA
0769	Perfume Lascivo	Adolfo Humberto Strufaldi	SP
0865	Perpendicular	Juliano de Paula Antoceveiz	PR
0463	Perto das Flores	Roberto Robalinho Lima	RJ
0385	Piloto	Juliana Matos Nunes	RJ
0827	Pincéis de Luz	Eduardo Rennó	MG
0844	Piso Frio	Mauro D'Addio da Silva	SP
0225	Plena Seguanda-Feira	Guilherme Conti Jardim	SP
0836	Plutão Não é Mais Um Planeta	Victor Daniel Furtado Costa	CE
0737	Por Debaixo da Terra	Luiz Carlos Pulcherio de Medeiros	RJ
1063	Por Dentro Dela	Alan Medina do Vale	SP
0952	Por Linhas Tortas	Breno Milagres da Silva	MG
0602	Por toda minha Vida?	Ricardo C. Martensen	SP
1103	Por Trás da Banda ou o Canal Vitamina	Paulo Murilo Abreu Fonseca	SP
0599	Por Trás do Nome	Antônio Pedro Martins Vianna Neto	PA
0460	Por Um Fio	Kelly Cristina Santos	SP
0344	Por Um Instante	Leandro Tadashi Duarte	SP
0665	Por Um Momento de Sonho	André Seddon Markwald	RJ
0404	Por Uma Linha	Daniela Rodrigues Damaceno	SP
0045	Por Uma Nova Abolição	Alvaro Lima Freire do Amaral	PE
0896	Pornodrama	Daniel Seidl Moreira	SP
0039	Pororoca	Alexandre Damiano Junior	RJ
1105	Posturas	Christian Reichow Santos	SC
0620	Pour Elise	Krishna Gomes Tavares	SP
0871	Pregão	Janaina Diniz Guerra	RJ
0522	Preliminares	Ronaldo de Castro Jannotti	MG
1068	Pretos Fascinantes	Ana Paula de Oliveira Teixeira	PE
0898	Primeiro Prêmio	Celso Antônio Lopes da Silva	SP
0379	Princesas e Sereias	Ivan Teixeira	SP
1073	Princesinha do Parque	Jurema de Carvalho	SP
1085	Procissão das Almas	Fabiano Santos da Silva	RJ
0886	Procura-se Fortaleza	Luiz Eduardo Araripe Pretti Miranda	CE
0413	Produção Independente numa Nação Dependente - Rex Schindler, um Produtor Independente.	Consuelo Pinto da Cruz	RJ
0477	Profana Via-Sacra	Alisson Fabiano Sbrana	DF
0156	Projeto Chernobyl - Documentando a Marca Invisível	Robertta Coutinho Sauerbronn	RJ
1021	Projetos Mundanos	Ludmila Curi Kestenberg	RJ
1089	Prosa de uma Obsessão	Waldeck Araujo de Moura	RN
0735	Proteção de Baixo	Bruno Marques Carneiro	RN
0258	Psicologia Aplicada	Joaquim da Costa Ferreira Neto	TO
0009	Público Alvo	Márcio Paes	RJ
0241	Pudim	Sergio José da Silva	SP
0002	Put-Kôe	Robney Bruno de Almeida	GO
0523	Quadrado	Nian Pissolati Lopes	MG
1002	Quadrilha	Juliana Coutinho Oliveira	RJ
0315	Quando Coração e Vida	Melina Feliciano Anthis	SP
0643	Quando Eu Era Um Presidente	Pedro Bronz	RJ
0780	Quando Eu Ficar Velha, Eu Vou Esquecer de Tudo	Denise Moraes Cavalcante	DF
0304	Quase Memória	Cássio Spineli Koshikumo	SP
0524	Quase Tudo e Mais Um Pouco	Coraci Bartman Ruiz	SP
0402	Que Horas São?	Lea Van Steen Silveira Silveira Mello	SP
0502	Quebra Viola	Cynthia Cristina Resende Mendonça	RJ
0858	Quem é Mario Monjardim?	Oberdan de Souza Gonzalez Junior	RJ
0770	Quem Matou Barbosa	Clarice Saliby de Simoni	RJ
0795	Querido Bibêlo	João Wagner Lopes de Oliveira	RS
0669	Quilombo Preto Forro - Um Século de Resistência	Rafael Turrini Bittar	RJ
0063	Quilombos	Martine Odille M. Brillard de Carvalho	RJ
0814	Quilulo	Helder Quiroga Mendoza	MG
0746	Quimera	André Reis da Silva Gomes	DF
0805	Químicos	João Flávio Flores de Araújo	MG
0866	Quincas, Um Mestre de Rabecas	Mirela Kruehl Bilhar	RS
0739	Quinto	Tiago Vianna Peres	RJ
0813	Radinho de Pilha	Geni Clarindo da Cruz	PR
0247	Raimundos	Luiz Henrique Nogueira Amaral	MG
0076	Raio X	Bernard Silva Machado	MG
0680	Raiz Forte	Fernanda Weinfeld	SP
0499	Raízes	Rodrigo Sarti Werthein	SP
0887	Ramsés e E. T.	Solange Souza Lima	BA
0037	Rancho Carioca	Ney Costa Santos Filho	RJ
0351	Ratão e a Gangue	Santiago Machado Dellape	DF
0203	Rebeca	Dandara Hhana Guerra	RJ
0624	Recife nas Nuvens	Caio César de Araújo Barbosa	PE

0046	Recordações	Sérgio Tinoco Arpon Soutinho	RJ
0568	Redemunho	Marcelia de Sousa Cartaxo	PB
0289	Reflexo	Giuliano Nosralla Gerbasi	SP
0330	Refri	Flavio Coutinho de Senna Frederico	SP
0912	Relações	Silas Matos de Azevedo	RJ
0785	Relembraças de Um Estado	Danon Adão Ferreira Lacerda	RJ
0890	Remédio do Amor #1	Jose Roberto Magdalena	SP
0163	Remoção	Gustavo Brandão	SP
0242	Repete	Luis Jatir Eiro Gonsalves	SP
0760	Reticências	Nixon da Silva	RJ
0267	Retrato Falado	Carlos Augusto do Amaral Sampaio	SP
0293	Revertere Ad Locum Tum	Armando Barroso Mendes Filho	MG
1049	Revisitado	Gabriel Wainer	RJ
0302	Rex	Eduardo Dias Santana	SP
0069	RH	Andres Julian Schablatura Vera	SP
0877	Rimas, Batidas e Levadas	Marta Regina Silva Jourdan	RJ
0838	Rio Super70	Johannes Andreas Valentin	RJ
0677	Rir Pra Não Chorar	Henrique Moraes Kopke	RJ
0035	Roda, Vida Gigante	Pedro Antonio Giaquinto	SP
0204	Romancrisia	Ana Carolina Donati Menten Pimentel Netto	RJ
0610	Rosa e Bejamin	Cleber Eduardo Miranda dos Santos	SP
0418	Rosa Vermelha	Aldo Picini	RJ
0486	Rosário	Ricardo Cesar Machado	DF
0089	Rosas	Ana Cecília dos Santos Teixeira	DF
0872	Rossi e as Mulheres	Amanda Vieira de Oliveira Souza	RJ
0578	Rostos Invisíveis - Sobreviventes da Violência Armada	Luis Carlos L. Nascimento	RJ
0015	Rovensko	Gabriel Mascaro Seabra de Melo	PE
0487	Rua do Carvalho	Raphael Panossian Bicesto	SP
0091	Rua dos Bobos	Julia Teitelroït de Souza Martins	RJ
1020	Rupprecht Loeffler	Luis Augusto Couto de Lima	SC
0726	Saci - Reabertura de Um Inquérito	José Belluzzo	SP
0387	Sacrificium	Maria Sílvia Bigareli	SP
0940	Sal Grosso	Eduardo Leonel Albergaria	RJ
0280	Sala de Coletas	Sérgio Rossini	RJ
0512	Salomom - A Ilusão do Mais Fácil	Fabio Matos de Freitas	DF
0980	Saloon	Mario Alberto Nascimento	RS
0613	Sangue Azul	Pedro Simão de Miranda	RJ
0423	Santos - Jundiáí	Marcelo Rodrigo Mingoti Muller	SP
0840	São Paulo na Lata	Guilherme Valiengo	SP
0235	São Paulo, a aldeia	Marcos Alexandre dos Santos Albuquerque	SC
0064	Saudade	André Lavaquial Veloso de Castro	RJ
0150	Se essa rua fosse minha	Luiz Vitor Fraga Natividade Cruz	RJ
0628	Se Meu Pai Fosse de Pedra	Maria Camargo	RJ
0214	Segredos	Everson Simeão Romito	SP
0286	Sem Açúcar	Jair Rodrigues da Silva Junior	RJ
0196	Sem Cerimonia	Hugo Pinheiro de Siqueira	RJ
0124	Sem Coleira	André de Novais Oliveira	MG
0357	Sem Novidades	Uliesses Ruiz Simionato	SP
0662	Semelhante mente	Tais Gloria Azevedo dos Santos Silva	RJ
0417	Semos	Luis Carone Blumenfeld	SP
0653	Senhor Candidato	Hidalgo Romero Lopes	SP
0050	Senhoras	Adriana Santos de Vasconcelos	DF
1042	Separação	Andréa Lúcia de Souza Cavalcanti	PE
0167	Ser Humano	Ana Rosa Guy Galego Corrêa	RJ
0559	Serafina	Luciana Silva de Paula	MG
0108	Sérgio Cezar - Arquiteto da Transformação	Edmundo Dan	RJ
0263	Sertão-Mar: Um Encontro	Clarisse Maria Castro de Alvarenga	MG
0188	Sete Meia Cinco	Abraão da Silva Cardoso	AM
0885	Setenta X Sete	Rodrigo Hinrichsen	RJ
0197	Seu Lau	Larissa dos Santos Frigotto	RJ
0986	Seu Nilson Flores - Um Jogador Para a História	Cristina Mendonça Flores	RJ
0365	Sinais do Tempo	Danielle Duperron	PE
0291	Síndrome	Alexandre Isidório Ribeiro	SP
0166	Singularidade	Simone de Miranda Alexal	SP
0462	Sintonia do Coração	Eduardo Baggio	PR
0322	Skryptus	Marcelo Cordeiro de Souza	SP
0489	Só é Assim Mesmo	Lysias Enjo de Oliveira	RJ
0508	Só Espero Que Não Chova Amanhã	Danilo César de Oliveira Moraes	RJ
0830	Só o Maracujá Acalmará o Terceiro Mundo	Leon Orlando Lôbo Sampaio	BA
0164	Só os Fortes Sobrevivem	Gregório Graziosi	SP
0221	Só para Dizer que Te Amo	Denise Sganzerla	RJ
0694	Sobá - Os Brasileiros do Japão	Sergio Fernandes de Miranda	RJ
1026	Sobe e Desce	Laudimir Vieira da Silva	MG
0493	Sobe, Sofia	Flora Diegues	RJ
0646	Sobre Cores e Botas	Juliana Vicente de Carvalho Farias Santos	SP
1010	Sobre Uma E Outra Jennifer	Marcelo Costa Lordello	PE
0650	Solo	Marildes Barbosa Annes Luna	RJ
0331	Som do Cerrado	Indiara Ferreira	MG
0435	Sombras	Evanilde Aparecida Fresnot	SP
0608	Sonata	Carlos Alberto Diehl Macedo	RJ
1043	Sonho de Uma Vida	Angela Thereza Durans Soares	RJ
1088	Sonho e Guerra	Leonardo Francisco Carvalho Fernandes	RJ
0575	Sonnetto	Robertta Ribas Franco	SP
0223	Sorte de Quem?	Marcello Novaes Pereira Giglio	SP
1016	SOS	Lúis Felipe Raphael Nunes	RJ
0278	Sou Negro, Não Sei Sambar	Patricio Salgado e Lucrécio	SP
0363	StandArte: Capitão Maioral	Rogério Gonçalves Passos	MG
0863	Sua Vida é Você Quem Faz	João Carlos Ferreira Bertoli	MT
0612	Sub-Estações	Sofia Grabas Hauaji Saadi	RJ
1060	Suíte Oriental	Nilson Luiz de Castro Gonzalez	RJ
0079	Sumi	Pedro Urano de Carvalho	RJ
1000	Surpresas da Vida	Sylvia Carolina Trigo Rodrigues Buriola	SP
0991	Suspeito	José Eduardo Oliva de Mattos	SP
0946	Suspensão	Suzana Markus	MG
0411	Sutil	Pedro Paulo Fernandes Franco	PR
0127	Sylvia Orthof, Tecelã de Poesia...Meio Bruxa, Meio Fada, Uma Inventadeira!	Wanda Meirelles Palma	RJ
0274	Syn de Conde	Simone Alves de Melo Machado	PA
0186	Tá Rindo de Quê?	Elizabeth Versiani Formaggini	RJ
0446	Tango à maneira dos geômetras	Breno Luiz Thadeu da Silva	MG
0233	Tarde	Milena Times de Carvalho	PE
0667	Tarde	Luciana de Resende Barros	MG

0484	Taxi-Ex-Machina	Pablo Jaime Ferreira	SP
0931	Teatro de Fantoches	Marcelo de Carvalho Abreu Góis	BA
1038	Tela	Carlos Nader	SP
0429	Telexpectativa	Julio Senra Secchin	RJ
0408	Tempo B	Maria Isabel de Faria Bechara	SP
0897	Temporália	Pedro Isaías Lucas Ferreira	RS
0426	Tensão por um Fio	Leonardo Hermont Goog God	MG
0183	Terecô de Codô	Ananias de Caldas Nunes Filho	RJ
0250	Terra de Ninguém	André Finotti	SP
0753	Terra Fria	Felipe Matiello Redins	ES
0917	Terreiro	Ariane Michele da Silva Pignaton	MG
0914	Território	Leonardo Sette	PE
1053	Tesouro	Carla Christian de Castro Pioli	PR
0178	Theodora	Luiz Cesar Nunes Cavalcanti	SC
0968	Toca Pra Diabo	João Velho	RJ
0256	Todas as Cores das Manhãs	Ricardo Guidara	SP
0237	Tramoia	Frederico Moschen Neto	PR
0546	Três Homens...	Walmor Pamplona	RJ
0541	Trilogia do Amor	Bartira Prado	RJ
0325	Tucumarte, Uma Trama Amazônica	Uliana Duarte	GO
0987	Tudo é Passageiro	André Novaes Ferraz Pereira	RJ
0441	Tudo Muda, Muda Tudo	Juliana Machado Oliveira	BA
0956	Túlio Piva - Pandeiro de Prata	Marco Antônio Pinto Martins	SC
0867	Uberaba Raiz e Congada	Tobias José de Oliveira Ferraz	MG
0309	Ubirajara	Anderson Luiz de Souza	SP
0563	Uisque e Feijoada	Márcio Trigo de Loureiro	RJ
0555	Última Lembrança	Juliana Serfaty	RJ
0984	Último Capítulo	Fabricao Porto	SC
0175	Um Amor Diferente na Aldeia Velha	Luiz Carlos de Oliveira Borges	MT
1062	Um Boêmio do Céu	Estevão Ciavatta Pantoja Franco	RJ
0619	Um Certo Messias	Silvia Olivieri Carneiro de Souza	RJ
0449	Um Dia Como Aquele	Vinicius Brum Fiuza da Rocha	RJ
0774	Um dia de Kátia	Karla Holanda	SP
0205	Um Dia de Visitas	André Muniz Leão	DF
1074	Um Grito de Alerta	Igor Correia e Silva	BA
0945	Um Homem Que Largou o Sofrimento Para Viver No Cárcere	Diego Melem Gozze	SP
0128	Um Lobo em Copacabana	Cleyde Fernandes Afonso	RJ
0055	Um Momento de Luto	Hélio Guedes Araújo	RJ
0121	Um Presente do Vento	Karina de Souza Barbosa	PR
0757	Um Real	Luis Lázaro Sacramento Ramos	RJ
0437	Um Sampaio Teimoso	Nayara Tognere Gonçalves	ES
0160	Um Segundo Atrás	Luiza Weinschenck de Faria	RJ
0455	Uma Casa Portuguesa	Leandro Uchoas Ribeiro	RJ
0004	Uma História de Judas	Guilherme Fiuza Zenha	MG
0070	Uma Noite	Leonardo Ayres Furtado	MG
0604	Uma Noite	Adauto Souza Lima Neto	SP
0472	Uma Só Vez	Deusi de Magalhães	BA
0723	Uma Única Flor	Tom Ribeiro Pereira	SP
0479	Uma Vida Normal	Daniel Pech Bezerra	RJ
0119	Urânio Picui - Produto Brasileiro/ Tipo Exportação	Antonio Luiz Carrilho de Souza Leão	PE
0202	Urbência	Ariane Costa Rimoli	SP
0597	V	Mauro Lúcio dos Reis Corrêa	MG
0777	Vacuidade Sonora	Marina Previato	SP
0545	Vale do Gurgueia a Maior Bacia Artesiana do Mundo	Hernane Felipe dos Santos	PI
0187	Valentes Tristes Olhos	William Hinestrosa dos Santos	SP
0495	Vapor Encantado	Clerisson Wesley Santos Oliveira	BA
0594	Vasconcelândia	Luciana de Freitas Silva	RJ
0965	Vaudeville	Elcio Vergosa Filho	AL
0749	Velejando na Beirada	Vitor Mafra Vicentini	SP
0993	Vende-se Pipas	Alessandra da Silva Vilela Alves	RJ
0154	Venha Ver O Pôr-do-Sol	Daniel Augusto de Castro Caldeira	RJ
0316	Vento Sul	Saskia Aparecida Maciel Lavinas de Moraes Correia de Sá	ES
0412	Verão	Denny Chang	RS
0611	Verão	Marília Nogueira Silveira	RJ
0358	Ver-ão	Beatriz Cristina Diogo de Oliveira	CE
0149	Verdadeiro ou Falso?	Argemiro de Figueiredo Neto	DF
0607	Veron	Rodrigo Teixeira dos Reis	SP
0199	Ver-o-Peso	Isaac Chueke	RJ
0174	Vesti La Giubba - O Incrível Golpe das Esmeraldas	Andréa Magalhães Glória	DF
0779	Véu de Fumaça	Anna Christina Melo Gadelha	SP
1045	Viagem à Festa do Sol	Julia Barreto Bernstein	RJ
0695	Vicente	Raoni Seixas da Costa	RJ
0305	Vida Deserta	Frederico César Lopes Foroni	SP
0017	Vida Vertiginosa	Luiz Carlos Lacerda de Freitas	RJ
0751	Vidas em Preto e Branco	Mara Elisa da Rosa	RS
0919	Vigília	Muriel Paraboni	RS

0436	Vila Boate	Ronaldo Cooper dos Santos	SP
0496	Viola de Cocho	Wilson Rodrigues da Silva Sasso	PR
1059	Virgínia	Eduardo Rosendo de Souza	RJ
1072	Virgínia	Gabriela Ribas Amadori	RS
0397	Virgínia	Patricia Ermel	SP
0403	Vitória	Paula Cosenza	SP
0513	Viver Outra Vez	Roberto Skubs Sobrinho	SP
0663	Viver Outra Vez	Ulysses Maciel de Oliveira Neto	RJ
0485	Walter no Bailão	Marcelo Batista Caetano	SP
0234	Xe'exa po'Kée (Em Terena Filho da Terra)	Israel José Amorim Miranda	MS
0299	Yuba	Reynaldo Ishida	SP
0661	Zerinho, Zerinho	Fernanda Soares Pifano Teixeira	RJ
0047	Zuleika	Afonso Carlos Lisboa Galindo	PA
0862	Zulmira	Aaron Salles Fernandes Silva Torres	MS

ANEXO II

Inscrições Indeferidas

Controle	Projeto	Proponente	UF	Motivo
0627	Asa Branca	Fernando Piccoli	DF	Projeto de animação, não abrangido pelo Edital conforme determina o Item 1, do Edital.
0693	Barco Furado	Haissem Ejje	RJ	- Não apresentou diretor e currículo do mesmo, conforme determina o subitem 3.2, alínea "d" do Edital. - Apresentou somente uma via do projeto em desacordo ao subitem 3.2 do Edital.
1099	Ching-Manawe: A Lenda do Dragão de Fogo	Leonardo Antônio de Andrade	SP	Projeto postado em 01/03/2008, fora do prazo de inscrição determinado no subitem 2.1.2 do Edital.
0182	Num Tempo Escuro	Fabiano Pires Flores	RS	Não apresentou orçamento detalhado, conforme determina o subitem 3.2 alínea "c" do Edital.
0924	Pela Casa de Kotok	Murilo Marques Carvalho Filho	RJ	Não apresentou orçamento detalhado, conforme determina o subitem 3.2 alínea "c" do Edital.

ANEXO III

Inscrições canceladas

Controle	Projeto	Proponente	UF
0474	"25"	Vera Egito Vellez	SP
1101	36 Situações Afetivas	Simone Cortezão Freire	MG
0006	A Caixa	Maria Elisa Coelho de S. Bastos	RJ
0788	A Joia do Homem	Guilherme de Souza Castro Neto	RS
0566	A Nova Rainha do Lar	Alexandre Lydia	RJ
0799	Ao Seu Lado	Marcela de Souza Amaral	RJ
0985	Belleza Ltda.	Sylvia Sendacz	SP
0058	Cidadão S/A	Adriano José Lirio de Souza	RJ
0151	Coisas da Vida	Thiago Marques de Figueiredo	PB
0569	Com(s)erto para Violão e Poesia	Cristiane Guedes Fragoso	PB
0808	Encontro	Fernando Rezende de Campos Guimarães	DF
0913	Ensaio Sobras as Águas, Os Vaqueiros do Mar	Alexandre Veras Costa	CE
0850	Entrelaços	Maria Beatriz de Souza Flecha	SP
0870	Kamukuaká	Simone de Souza Cavalcante	DF
0959	Mocinha	Carolina Pereira de Menezes	SC
0771	Palhaços	Alvaro Lima Freire do Amaral	PE
0308	Ponte da Amizade	Helena Klang	RJ
0165	Por Acaso	José Teles de Menezes	SP
1039	Quando Tudo Acaba	Diana Ribeiro Arthur Gomes de Almeida	SP
0976	Sanhaú	Elinaldo José Rodrigues	PB
0957	Tomate do Mato - A Desgraçada Vida de um Ator de Comerciais	Renato Alcécio Turnes	SC
0882	Uma Estrela Qualquer	Thiago Coelho Catarino	RJ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 12, de 26 de agosto de 2008, publicado no DOU de 27 de agosto de 2008, Seção 1, caderno eletrônico, página 13, ONDE SE LÊ:

121	IPanos Quentes	RR
-----	----------------	----

LEIA-SE:

121	IPanos Quentes	PR
-----	----------------	----

Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 348, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Alocação de frequências semanais mistas para Angola.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, tendo em vista o disposto nos arts. 81, inciso VIII, e 112, caput, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 38, de 07 de agosto de 2008, e considerando a deliberação na Reunião de Diretoria de 26 de agosto de 2008, decide:

Art. 1º Alocar, à empresa Ocean Air Linhas Aéreas S.A., 3 (três) frequências semanais mistas para Angola.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 1.334, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de abril de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 38/ANAC, de 07 de agosto de 2008, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.046537/2008-98, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária HWP SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., com sede social na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do Serviço Aéreo Especializado na modalidade de Aeroreportagem ficará condicionada à expedição da autorização para operar.

Art. 3º A sociedade empresária obriga-se a fazer prova de sua adimplência com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a manter-se em dia com essas obrigações, podendo a ANAC, a qualquer tempo, exigir a correspondente comprovação de regularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

PORTARIA Nº 1.335, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº



165/DIR, de 17 de abril de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 38/ANAC, de 07 de agosto de 2008, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.032685/2008-25, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária MALEK AERO AGRÍCOLA LTDA., com sede social na cidade de Salvador das Missões, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço Aeroagrícola, ficará condicionada à expedição da autorização para operar.

Art. 3º A sociedade empresária obriga-se a fazer prova de sua adimplência com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a manter-se em dia com essas obrigações, podendo a ANAC, a qualquer tempo, exigir a correspondente comprovação de regularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

PORTARIA Nº 1.336, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de transporte aéreo não-regular de passageiro, carga e mala postal.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 38/ANAC, de 07 de agosto de 2008, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/25867/04, decide:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária Empresa de Participações Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda., CNPJ 17.263.872/0001-45, com sede social na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público de transporte de passageiros e cargas na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA e à expedição da autorização para operar.

Art. 3º A sociedade empresária deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, o início do processo de certificação junto à SSO, com vistas a obtenção do CHETA, sob pena de revogação imediata desta Portaria.

Art. 4º A empresa está obrigada a manter-se adimplente com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Nacional e com as demais obrigações legais pertinentes, podendo a ANAC, a qualquer tempo, exigir a correspondente comprovação de regularidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 9, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre procedimentos para adesão de instituições, inscrição, seleção e contratação de candidatos ao processo seletivo do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES referente ao segundo semestre de 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 e na Portaria Normativa MEC nº 2, de 31 de março de 2008, resolve:

CAPÍTULO 1: DA ADESAO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 1º As instituições de ensino superior não gratuitas que desejarem participar do processo seletivo do FIES referente ao segundo semestre de 2008, efetuado em observância ao disposto no inciso III do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 2, de 31 de março de 2008, deverão firmar o Termo de Adesão especificado no anexo I desta Portaria, por meio de suas mantenedoras, independentemente de já ter havido adesão a processos seletivos anteriores.

§ 1º Para efeitos da adesão referida no caput, o FIES considerará o cadastro da instituição de ensino superior no Sistema Integrado de Informações da Educação Superior - SIED-SUP, mantido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, atualizado até o dia 16 de maio de 2008.

§ 2º Excepcionalmente, não se aplicam ao processo seletivo de que trata esta Portaria as vedações previstas:

I - no inciso I do art. 5º da Portaria MEC nº 46, de 10 de janeiro de 2005;

II - no inciso I do art. 6º da Portaria MEC nº 327, de 1º de fevereiro de 2005.

§ 3º O processo seletivo referido no caput abrangerá a concessão de financiamento a estudantes que não sejam beneficiários de bolsas do Programa Universidade para Todos - ProUni ou das bolsas complementares de que trata a Portaria MEC nº 1, de 31 de março de 2008, matriculados em instituições de ensino participantes ou não do ProUni, nos termos do disposto nas alíneas a e b do inciso III do art 4º da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2008.

§ 4º O financiamento concedido ao amparo desta Portaria observará os percentuais especificados nos incisos III e IV do art. 5º da Portaria MEC nº 2, de 2008, aplicados sobre o valor total da mensalidade informada pelo estudante ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, ratificada pela instituição de ensino superior ao aprová-lo na entrevista referida nos arts. 16, 19 e 21 desta Portaria.

§ 5º Os valores de mensalidades referidos no § 4º deste artigo deverão observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 5º da Portaria MEC nº 2, de 2008.

§ 6º Os financiamentos referidos nesta Portaria somente serão concedidos a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação nas instituições de ensino superior que houverem emitido regularmente o Termo de Adesão ao FIES.

§ 7º Não será aceita a inscrição para o processo seletivo de que trata esta Portaria de candidato cuja Renda Bruta Total Mensal Familiar referida no § 3º do art 14 seja inferior ao valor total da mensalidade informada pelo estudante ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, considerados todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição, inclusive os concedidos em virtude de pagamento pontual, ratificada pela instituição de ensino superior ao aprovar o estudante na entrevista referida nos arts. 16, 19 e 21, conforme estabelecido no §5º deste artigo.

Art. 2º As mantenedoras de instituições de ensino superior não gratuitas que ainda não participaram de nenhum processo seletivo do FIES deverão, antes da emissão do Termo de Adesão, cadastrarem-se no Sistema do Financiamento Estudantil - SIFES, disponível nos endereços eletrônicos www.mec.gov.br/fies, e <http://fies.caixa.gov.br>, doravante denominados endereços do FIES na Internet.

§ 1º As mantenedoras referidas no caput deverão encaminhar ao agente operador, em conjunto com o Termo de Adesão e na forma estabelecida no inciso II do art. 6º, os seguintes documentos:

I - cópias autenticadas do contrato social, estatuto e atas (constituição da mantenedora);

II - cópias autenticadas do CPF e RG do(s) representante(s) da mantenedora;

III - cópia autenticada da ata de designação do(s) representante(s) da mantenedora, com firmas reconhecidas;

IV - cópias autenticadas do CPF e RG do(s) responsável(eis) pela movimentação financeira;

V - procuração pública original da mantenedora em favor do(s) indicado(s) como responsável(eis) pela movimentação financeira, com firmas reconhecidas, podendo esta ser dispensada nos seguintes casos:

a) quando o responsável pela movimentação financeira for o mesmo responsável pela mantenedora e constar expressamente no Contrato Social ou no Estatuto da empresa que este possui poderes para movimentar os títulos da Instituição;

b) quando constar expressamente no Contrato Social o nome(s) do(s) responsável(is) pela movimentação financeira;

c) quando constar no Contrato Social o nome do responsável financeiro e o Estatuto da Mantenedora definir que, dentre seus poderes, consta os de movimentar, desvincular e negociar os títulos da instituição;

d) quando constar na Ata de Designação que o representante da Mantenedora tem poderes para movimentar, desvincular e negociar os títulos da Instituição;

VI - Autorização de Movimentação de Certificados, conforme formulário constante do site do FIES, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da mantenedora, com firma(s) reconhecida(s).

VII - Termo de Constituição da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento - CPSA, emitido exclusivamente por meio do SIFES, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 2º O documento referido no inciso VI do §1º deste artigo deverá também ser enviado pelas mantenedoras de instituições de ensino superior não gratuitas que já tenham participado de processos seletivos anteriores do FIES, no caso de alteração do responsável legal e/ou do responsável pela movimentação financeira da mantenedora.

§ 3º O documento referido no inciso VII do §1º deste artigo deverá ser enviado, com firma reconhecida, por todas as mantenedoras que efetuarem sua adesão ao processo de concessão de financiamentos de que trata esta Portaria, independentemente de terem participado de processos seletivos anteriores do FIES.

§ 4º É vedada a participação de um mesmo representante do corpo discente em mais de uma CPSA.

Art. 3º Para o cadastramento a que se refere o art. 2º desta Portaria, será necessária a informação do usuário e da senha MANT, vinculados ao SIED-SUP, mantido pelo INEP.

Art. 4º Os Termos de Adesão referidos no artigo 1º desta Portaria estarão disponíveis nos endereços do FIES na Internet, a partir das 10 horas do dia 1 de setembro de 2008.

Art. 5º As instituições de ensino superior que possuam mais de um campus ou unidade administrativa deverão firmar um Termo de Adesão para cada um deles.

Art. 6º O Termo de Adesão, devidamente preenchido em todos os campos, deverá ser remetido via Internet e por via postal expressa, obrigatoriamente, de acordo com os procedimentos indicados a seguir:

I - via Internet, exclusivamente por meio do SIFES, conforme instruções que estarão disponíveis nos endereços do FIES na Internet, até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de setembro de 2008;

II - por via postal expressa, assinado pelos representantes legais da instituição e de sua mantenedora, com firma reconhecida, para os endereços da Gerência de Filial de Fundos e Seguros Sociais - GIFUS da Caixa Econômica Federal - CAIXA responsável pela unidade da federação na qual se localize a sede da mantenedora, especificados no anexo III desta Portaria, com postagem até o dia 15 de setembro de 2008.

§ 1º O deferimento do Termo de Adesão e a respectiva liberação das inscrições correspondentes aos cursos vinculados a estes, a ser executado por meio do SIFES pela GIFUS correspondente à sede da mantenedora, sob delegação do MEC, será efetuado após o recebimento, por via postal expressa, do Termo de Adesão regularmente preenchido, bem como da documentação referida no art. 2º desta Portaria, quando for o caso.

§ 2º Caso a GIFUS identifique irregularidades no Termo de Adesão enviado, o deferimento ficará sobrestado até sua regularização pela instituição de ensino e respectiva mantenedora, a qual somente poderá ocorrer até o dia 19 de setembro de 2008.

§ 3º É facultado ao agente operador, em caso de contingência, definir meios alternativos de encaminhamento do Termo de Adesão e da documentação referida no art. 2º, sem prejuízo do regular encaminhamento posterior na forma estabelecida no caput, sob pena de cancelamento do deferimento de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 7º Somente considerar-se-á apta a participar do processo seletivo do FIES referente ao segundo semestre de 2008 referido no art. 1º a instituição de ensino superior que remeter o correspondente Termo de Adesão via Internet e por via postal expressa, com as assinaturas devidamente reconhecidas, cumprindo os procedimentos e prazos indicados no artigo 6º desta Portaria.

Art. 8º Em caso de inviabilidade operacional de execução de procedimentos de responsabilidade das instituições de ensino superior e das Comissões Permanentes de Seleção e Acompanhamento - CPSA referidos nesta Portaria, ou ainda de erros por estas cometidos, devidamente fundamentados e formalmente comunicados ao agente operador até o final do prazo referido no art. 24 desta Portaria, este poderá, a seu exclusivo critério, autorizar a regularização dos procedimentos prejudicados ou efetuar-la de ofício.

Art. 9º As instituições de ensino superior deverão verificar o credenciamento de seus cursos no FIES, mediante consulta à relação que estará disponível nos endereços do FIES na Internet, a partir do dia 15 de setembro de 2008.

Art. 10 Somente poderão ser credenciados ao processo seletivo de que trata esta Portaria os cursos que tenham obtido conceito maior ou igual a 3 (três) ou SC (sem conceito) na edição mais atualizada do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes ENADE, observado o disposto no art. 27.

Parágrafo único. Os cursos ainda não avaliados pelo ENADE serão enquadrados no caput desde que se incluam dentre aqueles especificados no § 1º do art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2008.

CAPÍTULO 2: DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 11. As inscrições dos candidatos para participação no processo seletivo de que trata o art. 1º desta Portaria serão efetuadas a partir das 10 horas do dia 22 de setembro de 2008 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de outubro de 2008.

§ 1º Não poderão inscrever-se os estudantes:

I - cuja matrícula acadêmica esteja na situação de cancelamento geral de disciplinas no segundo semestre de 2008;

II - que já tenham sido financiados pelo FIES;

III - beneficiários do ProUni ou de bolsas complementares de que trata a Portaria MEC nº 1, de 2008, com bolsa em utilização ou suspensão.

§ 2º As instituições de ensino superior participantes do processo seletivo de que trata esta Portaria deverão divulgar, mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes, bem como em seus sítios eletrônicos, o inteiro teor desta Portaria e o limite de financiamento semestral pretendido para o processo seletivo.

§ 3º No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos e das instituições de ensino superior estarão disponíveis nos endereços do FIES na Internet.

§ 4º É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos nesta Portaria, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do sítio eletrônico do FIES na Internet ou por via telefônica, por meio do Disque CAIXA.

Art. 12 As inscrições ao processo seletivo de que trata esta Portaria serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de ficha de inscrição que estará disponível nos endereços do FIES na Internet no período definido no art. 11.

§ 1º As instituições de ensino superior deverão viabilizar o acesso à Internet para os estudantes que não dispuserem de meios para tal, vedada qualquer cobrança.

§ 2º A relação definitiva dos candidatos inscritos será divulgada, nos endereços do FIES na Internet, no dia 20 de outubro de 2008.

Art. 13 Os recursos disponíveis para a concessão de financiamentos no âmbito do processo seletivo de que trata esta Portaria serão distribuídos, a cada curso ou habilitação de cada instituição de ensino superior, em observância à ordem estabelecida pelo inciso III e parágrafo único do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2008, conforme os procedimentos indicados a seguir:

I - os recursos serão distribuídos primeiramente aos cursos ou habilitações das instituições de ensino participantes do ProUni e posteriormente, havendo recursos, às demais instituições, na ordem decrescente dos cursos de graduação de acordo com o conceito obtido na edição mais atualizada do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes ENADE, observado o disposto no art. 27 e conforme as seguintes etapas de distribuição:

a) cursos ou habilitações de instituições de ensino superior participantes do ProUni que tenham obtido conceito 5 na edição mais atualizada do ENADE;

b) cursos ou habilitações de instituições de ensino superior participantes do ProUni que tenham obtido conceito 4 na edição mais atualizada do ENADE;

c) cursos ou habilitações de instituições de ensino superior participantes do ProUni que tenham obtido conceito 3 ou sem conceito (SC) na edição mais atualizada do ENADE;

d) cursos ou habilitações de instituições de ensino superior participantes do ProUni que não tenham sido avaliados pelo ENADE, desde que se incluam dentre aqueles especificados no § 1º do art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2008.

e) cursos ou habilitações de instituições de ensino superior não participantes do ProUni que tenham obtido conceito 5 na edição mais atualizada do ENADE;

f) cursos ou habilitações de instituições de ensino superior não participantes do ProUni que tenham obtido conceito 4 na edição mais atualizada do ENADE;

g) cursos ou habilitações de instituições de ensino superior não participantes do ProUni que tenham obtido conceito 3 ou sem conceito (SC) na edição mais atualizada do ENADE;

h) cursos ou habilitações de instituições de ensino superior não participantes do ProUni que não tenham sido avaliados pelo ENADE, desde que se incluam dentre aqueles especificados no § 1º do art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2008

II - os recursos serão distribuídos a cada curso ou habilitação, observadas as etapas de distribuição estabelecidas no inciso I deste artigo, em proporção direta ao valor total de financiamento solicitado pelo conjunto dos candidatos inscritos em cada um deles;

III - a cada uma das etapas de distribuição referidas no inciso I deste artigo, os cursos ou habilitações e correspondentes valores alocados serão agrupados em seus campi/unidades administrativas respectivos, consolidando-se os valores totais para o conjunto de cursos ou habilitações de cada campi/unidade administrativa de cada instituição de ensino;

IV - caso o valor apurado na forma estabelecida pelo inciso III deste artigo seja igual ao limite de adesão estabelecido pela mantenedora da instituição de ensino para o campus/unidade administrativa respectivo, serão mantidos os valores alocados aos cursos ou habilitações e este será excluído das etapas de distribuição subsequentes;

V - caso o valor apurado na forma estabelecida pelo inciso III deste artigo seja superior ao limite de adesão estabelecido pela mantenedora da instituição de ensino para o campus/unidade administrativa respectivo, os recursos serão diminuídos proporcionalmente em cada curso ou habilitação, observada sempre a proporção direta ao valor total de financiamento solicitado pelo conjunto dos estudantes inscritos em cada um deles, de forma a observar o valor limite estabelecido pela mantenedora;

VI - caso o valor apurado na forma estabelecida pelo inciso III deste artigo seja inferior ao limite de adesão estabelecido pela mantenedora da instituição de ensino para o campus/unidade administrativa respectivo, serão mantidos os valores alocados aos cursos ou habilitações e o campus/unidade administrativa seguirá participando das etapas de distribuição subsequentes.

§ 1º Havendo recursos disponíveis ao final de cada uma das etapas de distribuição, estes serão distribuídos na etapa subsequente.

§ 2º Constatada a insuficiência de recursos para o atendimento à demanda de todos os cursos ou habilitações em uma das etapas de distribuição, a distribuição será efetuada em proporção direta ao valor total de financiamento solicitado pelo conjunto dos candidatos inscritos em cada um deles.

§ 3º Nos cursos que tiverem habilitações, os recursos inicialmente distribuídos serão alocados a cada habilitação em proporção direta ao valor total de financiamento solicitado pelo conjunto dos candidatos inscritos em cada uma delas, conforme o conceito no ENADE obtido por cada habilitação, observado o disposto no art. 27 e a ordem das etapas de distribuição estabelecida no inciso I deste artigo.

§ 4º O valor definido conforme os incisos I a VI do caput deste artigo será denominado limite de seleção, representando o valor financeiro disponível para financiamento em cada curso ou habilitação de cada instituição de ensino.

§ 5º A distribuição de recursos de que trata este artigo será efetuada novamente a cada uma das chamadas de que tratam os arts. 18 e 20, desconsiderando-se da demanda dos cursos ou habilitações os valores solicitados de financiamento referentes aos candidatos aprovados e reprovados em entrevista, bem como dos reprovados por decurso de prazo.

§ 6º Caso seja constatada pela CAIXA a ocorrência de sobra de recursos disponíveis para a concessão de financiamentos, o MEC poderá determinar sua redistribuição, de forma a atender os estudantes inicialmente não beneficiados.

§ 7º A redistribuição referida no § 6º deste artigo observará:

I - a proporção direta à demanda por financiamento não atendida, expressa na quantidade de candidatos inscritos classificados fora do limite de seleção, em cada curso ou habilitação, após a efetuação das chamadas de que tratam os arts. 15, 18 e 20;

II - o valor desejado para financiamento de novos estudantes informado pela mantenedora da instituição de ensino superior no Termo de Adesão, conforme especificado no § 2º do art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2008.

Art. 14 Em cada curso ou habilitação de cada instituição de ensino superior, os candidatos inscritos no processo seletivo de que trata esta Portaria serão classificados conforme um índice de classificação obtido mediante o emprego da fórmula:

$$IC = RT \times CD \times EP \times CP \times CS \times R \times CDD \times PCE$$

GF

onde:

IC = Índice de classificação;

RT = Renda Bruta Total Mensal Familiar;

CD = candidato com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296, 2 de dezembro de 2004 (candidato tem deficiência = 0,8; candidato não tem deficiência = 1);

EP = Egresso de Escola Pública (se o aluno cursou o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita = 0,6; se o aluno não cursou o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita = 1);

CP = Candidato Professor (o candidato é professor de escola pública de educação básica: 0,8; o candidato não é professor de escola pública de educação básica = 1);

CS = Curso superior (o candidato tem curso superior completo = 3; o candidato não tem curso superior completo = 1);

R = Raça/cor do candidato (o candidato se autodeclara preto/pardo/indígena = 0,8; o candidato não se autodeclara preto/pardo/indígena = 1)

CDD = Coeficiente de Desempenho Discente (A = 0,15; B = 0,30; C = 0,45; D = 1)

PCE = candidato que tenha sido beneficiário do Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDOC, de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, independentemente da quitação do financiamento recebido (candidato foi beneficiário do PCE/CREDOC = 3; candidato não foi beneficiário do PCE/CREDOC = 1);

GF = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

§ 1º O Coeficiente de Desempenho Discente - CDD será apropriado pelo SIFES mediante a inserção, por ocasião da inscrição e, portanto, de responsabilidade dos candidatos, dos conceitos:

I - A, caso este tenha tido coeficiente de rendimento superior ou igual a 9,0 no último período letivo concluído na educação superior, independentemente de transferência acadêmica;

II - B, caso este tenha tido coeficiente de rendimento superior ou igual a 8,0 e inferior a 9,0 no último período letivo concluído na educação superior, independentemente de transferência acadêmica;

III - C, caso este tenha tido coeficiente de rendimento superior ou igual a 7,0 e inferior a 8,0 no último período letivo concluído na educação superior, independentemente de transferência acadêmica;

IV - D, caso este tenha tido coeficiente de rendimento inferior a 7,0 no último período letivo concluído na educação superior, independentemente de transferência acadêmica, ou não tenha concluído nenhum período letivo na educação superior.

§ 2º Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar salvo, se for o caso, o próprio candidato, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai;
- b) padrasto;
- c) mãe;
- d) madrasta;
- e) cônjuge;
- f) companheiro(a)
- g) filho(a)
- h) enteado(a)
- i) irmão(ã)
- j) avô(ó)

II - usufruam a renda bruta total mensal familiar, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta total mensal familiar;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

§ 3º Entende-se como Renda Bruta Total Mensal Familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, que compreende:

I - renda bruta mensal familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato;

II - renda mensal agregada, composta de qualquer auxílio financeiro regular prestado por pessoa que não faça parte do grupo familiar.

§ 4º Os candidatos serão classificados na ordem ascendente do valor do índice calculado de acordo com o caput deste artigo.

§ 5º No caso de índices idênticos calculados segundo o disposto no caput deste artigo, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I - candidato com melhor Coeficiente de Desempenho Discente;

II - candidato que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita;

III - candidato professor de escola pública de educação básica;

IV - candidato com deficiência;

V - candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena;

VI - candidato que não tenha curso superior completo;

VII - candidato com menor renda bruta total mensal familiar.

§ 6º Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idosos.

Art. 15 Definidos, em cada curso ou habilitação de cada instituição de ensino superior, o limite de seleção, nos termos do art. 13, e a ordem de classificação, nos termos do art. 14, será elaborado Relatório de Resultados, que conterá listagem dos candidatos cuja inscrição não foi processada e, por ordem de classificação, dos candidatos inicialmente classificados dentro do limite de seleção, doravante denominados candidatos classificados em primeira chamada, e dos candidatos classificados fora do limite de seleção, doravante denominados candidatos não classificados.

Parágrafo único. O Relatório de Resultados, que deverá ser afixado pela instituição de ensino superior em locais de grande circulação dos estudantes, bem como disponibilizado em seu sítio eletrônico, será divulgado nos endereços do FIES na Internet a partir das 10 horas do dia 3 de novembro de 2008.

Art. 16 No período do dia 3 de novembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de novembro de 2008, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do FIES - CPSA, constituída na instituição de ensino superior nos termos do art. 49 da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2008, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Portaria, entrevistará os candidatos classificados em primeira chamada dentro do limite de seleção referidos no art. 15 desta Portaria, que deverão entregar, no momento da entrevista, quando for o caso, fotocópia dos seguintes documentos:

I - protocolo de inscrição, impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição via Internet, conforme estabelecido no art. 12;

II - documento de identificação próprio e dos demais membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no Anexo IV desta portaria;

III - CPF de todos os membros do grupo familiar com idade entre 18 e 65 anos, exceto os civilmente incapazes;

IV - Declaração Anual de Isento referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Receita Federal do Brasil;

V - comprovante de residência dos membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no Anexo V desta portaria;

VI - comprovantes dos períodos letivos cursados em escola pública;

VII - comprovante de vínculo empregatício emitido pela instituição pública de ensino na qual o estudante atua como professor da educação básica;

VIII - laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso;

IX - comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme disposto no § 1º deste artigo;

X - comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

XI - histórico escolar do último período letivo concluído na educação superior, independentemente de transferência acadêmica;

XII - quaisquer outros documentos que a CPSA julgar necessários à comprovação das informações, prestadas pelo candidato, que integram o cálculo do Índice de Classificação - IC ou a composição do grupo familiar.

§ 1º São considerados comprovantes de rendimentos aqueles especificados no Anexo VI desta Portaria, salvo no caso da renda agregada, a qual deverá ser comprovada mediante recibos de depósitos regulares efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar, ou declaração, com firma reconhecida, do doador.

§ 2º A apuração da renda bruta mensal familiar deve seguir os procedimentos especificados no Anexo VII desta Portaria.

§ 3º A CPSA poderá, a seu critério, exigir a apresentação, pelo estudante, das vias originais dos documentos referidos nos incisos I a XII do caput deste artigo.

§ 4º Caso a ausência de um dos pais do grupo familiar do candidato ocorra em função de motivo diverso dos constantes no inciso X do caput deste artigo, este deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica, a critério da CPSA.

Art. 17 Na entrevista dos candidatos, a CPSA analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, concluindo pela aprovação ou reprovação do candidato.

§ 1º Em caso de aprovação do candidato, a CPSA deverá, no período referido no caput do art. 16 desta Portaria:

I - registrar tal decisão em ata da entrevista, assinada por todos os membros da CPSA, que deverá permanecer arquivada por cinco anos, contados da data do encerramento do financiamento;

II - registrar tal decisão no módulo de entrevista do SIFES;

III - emitir, por meio do SIFES, Declaração de Aprovação do candidato, assinada por todos os seus membros, retendo a documentação entregue pelo candidato, que deverá permanecer arquivada por 5 (cinco) anos, contados da data do encerramento do financiamento.

§ 2º Em caso de reprovação, além de registrar tal decisão em ata da entrevista, analogamente à referida no inciso I do § 1º deste artigo a CPSA emitirá para o candidato documento em que conste a razão de sua reprovação, mantendo cópias arquivadas, juntamente com a documentação entregue pelo estudante, por cinco anos contados da data da reprovação.



§ 3º O candidato classificado que não tiver sua aprovação registrada no SIFES até o final do prazo definido no caput do art. 16 desta Portaria será considerado reprovado na entrevista.

§ 4º Serão reprovados:

I - os candidatos não regularmente matriculados na instituição de ensino superior e curso correspondentes à inscrição efetuada, inclusive aqueles cuja matrícula acadêmica esteja na situação de trancamento geral de disciplinas no segundo semestre de 2008;

II - os candidatos beneficiários do ProUni ou das bolsas complementares de que trata a Portaria MEC nº 1, de 2008, que tenham efetuado sua inscrição no processo seletivo de que trata esta Portaria;

III - os candidatos que não comprovarem as informações prestadas em suas fichas de inscrição.

Art. 18 Findo o prazo de entrevistas dos candidatos classificados em primeira chamada, os recursos ainda disponíveis para a concessão de financiamentos no âmbito do processo seletivo de que trata esta Portaria serão redistribuídos conforme a ordem de prioridade e os procedimentos especificados no art. 13.

§ 1º Em função da redistribuição descrita no caput, os candidatos não classificados em primeira chamada poderão passar à condição de candidatos classificados em segunda chamada, observada a ordem ascendente do Índice de Classificação - IC e a existência de valor suficiente, no limite de seleção, para seu financiamento.

§ 2º Será divulgado, nos endereços do FIES na Internet, a partir das 10 horas do dia 1º de dezembro de 2008, Relatório de Resultados análogo ao referido no art. 15, que conterà, por ordem de classificação, listagem dos candidatos classificados em segunda chamada dentro do limite de seleção ainda restante e dos candidatos ainda classificados fora do limite de seleção.

§ 3º O Relatório de Resultados referido no § 2º deste artigo deverá ser afixado pela instituição de ensino superior em locais de grande circulação dos estudantes e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

Art. 19 No período de 1º de dezembro de 2008 até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de dezembro de 2008, a CPSA entrevistará os candidatos classificados em segunda chamada.

§ 1º Os candidatos classificados em segunda chamada deverão atender às mesmas exigências previstas no artigo 16 desta Portaria para os candidatos classificados em primeira chamada.

§ 2º A CPSA deverá observar, para os candidatos classificados em segunda chamada, os mesmos procedimentos operacionais referidos nos §§ 1º e 2º do art. 17 desta Portaria.

Art. 20 Findo o prazo de entrevistas dos candidatos classificados em segunda chamada, os recursos ainda disponíveis para a concessão de financiamentos no âmbito do processo seletivo de que trata esta Portaria serão redistribuídos conforme a ordem de prioridade e os procedimentos especificados no art. 13.

§ 1º Em função da redistribuição descrita no caput, os candidatos não classificados em segunda chamada poderão passar à condição de candidatos classificados em terceira chamada, observada a ordem ascendente do Índice de Classificação - IC e a existência de valor suficiente, no limite de seleção, para seu financiamento.

§ 2º Será divulgado, nos endereços do FIES na Internet, a partir das 10 horas do dia 22 de dezembro de 2008, Relatório de Resultados análogo ao referido no art. 15, que conterà, por ordem de classificação, listagem dos candidatos classificados em terceira chamada dentro do limite de seleção ainda restante e dos candidatos classificados fora do limite de seleção.

§ 3º O Relatório de Resultados referido no § 2º deste artigo deverá ser afixado pela instituição de ensino superior em locais de grande circulação dos estudantes e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

Art. 21 No período de 22 de dezembro de 2008 até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de janeiro de 2009, a CPSA entrevistará os candidatos classificados em terceira chamada.

§ 1º Os candidatos classificados em terceira chamada deverão atender às mesmas exigências previstas no artigo 16 desta Portaria para os candidatos classificados em primeira chamada.

§ 2º A CPSA deverá observar, para os candidatos classificados em terceira chamada, os mesmos procedimentos operacionais referidos nos §§ 1º e 2º do art. 17 desta Portaria.

Art. 22 A CPSA, respeitados os prazos estipulados nos artigos 16, 19 e 21 desta portaria, poderá definir dia e horário para a entrevista de cada candidato, que deverá, neste caso, ser avisado com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Art. 23 É condição necessária para a contratação do financiamento de que trata esta Portaria a apresentação de garantias, conforme disposto nos arts. 28 a 33 da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2008.

Art. 24 Os candidatos aprovados, seu(s) fiador(es) e representantes legais, quando for o caso, deverão comparecer à agência da Caixa Econômica Federal de sua escolha para formalização do contrato de financiamento, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei nº 10260, de 2001, e do caput do art. 17 da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2008, no período de 10 de novembro de 2008 até o dia 23 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei nº 10.260, de 2001, com a redação dada pela Lei nº 11.552, de 19 de novembro de 2007, os estudantes que já tenham sido financiados pelo Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDOC não poderão firmar o contrato de financiamento caso estejam inadimplentes com o programa.

Art. 25 A contratação referida no art. 24 será condicionada à apresentação dos seguintes documentos (original e fotocópia):

I - do candidato:

a) Declaração de Aprovação emitida pela CPSA, assinada por todos os seus membros, conforme estabelecido pelo parágrafo único do art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2008.

) documento de identificação, dentre aqueles especificados no Anexo IV desta Portaria, e CPF próprio em situação cadastral regular no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil e, se menor de 18 anos de idade e não emancipado, também de seu representante legal;

c) certidão de casamento, documento de identificação, dentre aqueles especificados no Anexo IV desta Portaria, e CPF do cônjuge, se for o caso; e

d) comprovante de residência, dentre aqueles especificados no Anexo V desta Portaria.

II - do(s) fiador(es):

a) documento(s) de identificação, dentre aqueles especificados no Anexo IV desta Portaria, e CPF próprio(s) em situação cadastral regular no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil;

b) certidão de casamento, documento de identificação, dentre aqueles especificados no Anexo IV desta Portaria, e CPF do cônjuge, se for o caso;

c) comprovante de residência dentre aqueles especificados no Anexo V desta Portaria; e

d) comprovante de rendimentos, dentre aqueles especificados no Anexo VI desta Portaria, salvo no caso de fiança solidária.

§ 1º O fiador dos financiamentos referidos nesta Portaria deve ser cidadão brasileiro residente e domiciliado no Brasil e comprovar, salvo no caso de fiança solidária, rendimentos mensais pelo menos iguais ao dobro do valor total da mensalidade informada pelo estudante ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, considerados todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição, inclusive os concedidos em virtude de pagamento pontual, ratificada pela instituição de ensino superior ao aprovar o estudante na entrevista referida nos arts. 16, 19 e 21.

§ 2º A apuração dos rendimentos mensais do fiador seguirá os procedimentos especificados no Anexo VII desta Portaria.

§ 3º Para o atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, o estudante poderá apresentar até dois fiadores cuja soma de rendimentos atenda o valor mínimo estabelecido.

§ 4º Não poderá ser fiador:

I - o cônjuge do candidato;

II - estudante que conste como beneficiário do Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDOC, salvo no caso de quitação total do financiamento recebido;

III - o cidadão estrangeiro, exceto cidadão português que comprovadamente possua a concessão dos benefícios do Estatuto da Igualdade, conforme Decreto nº 3927, de 19 de setembro de 2001, comprovada por meio da carteira de identidade de estrangeiro emitida pelo Ministério da Justiça;

IV - estudantes beneficiários do FIES, salvo em caso de fiança solidária.

§ 5º No caso da fiança solidária:

I - os grupos deverão ter entre 3 (três) e 5 (cinco) fiadores solidários, todos matriculados na mesma instituição de ensino superior e beneficiários do FIES;

II - cada estudante poderá ser incluído em somente um grupo de fiadores solidários, sendo vedado a seus membros o oferecimento de qualquer outra fiança a qualquer estudante beneficiário do FIES; e

III - é vedada a composição de grupos que contenham membros de um mesmo grupo familiar, assim entendidos os pais, padrastos, mães, madrastas, cônjuges, companheiros(as), filhos(as), enteados(as), irmãos(ãs) e avós(ós) de cada um dos fiadores solidários.

Art. 26 Excepcionalmente, para o processo de concessão de financiamentos do FIES a bolsistas do ProUni e a bolsistas complementares de que trata a Portaria MEC nº 597, de 19 de maio de 2008, poderão contratar o financiamento os estudantes matriculados em cursos ainda não avaliados pelo ENADE.

Art. 27 No processo seletivo de que trata esta Portaria, para fins do disposto no art. 2º da Portaria MEC nº 2, de 2008, serão considerados exclusivamente os resultados do ENADE referentes às edições ocorridas até o ano de 2006.

Art. 28 Fica o Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, mediante Portaria específica, autorizado a modificar de qualquer forma quaisquer dos prazos especificados nesta Portaria.

Art. 29 Todos os horários desta Portaria referem-se ao horário oficial de Brasília.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Superior - SESu

Programa de Financiamento Estudantil - FIES

TERMO DE ADESÃO

1 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES

1.1 Nome da IES

1.2 Sigla

1.3 Código do INEP

1.4 CNPJ

1.5 Natureza Jurídica

1.6 Atividade Econômica Principal

1.7 Unidade administrativa / Campus

1.8 Ato de autorização

1.9 Data de publicação

1.10 Endereço completo

1.11 Cidade

1.12 UF

1.13 CEP

1.14 DDD

1.15 Telefone(s)

1.16 Fax

1.17 Endereço eletrônico

1.18 Nome do responsável legal

1.19 CPF

1.20 A IES possui alunos no Programa de Crédito Educativo - CREDOC

() sim () não

1.21 A IES mantém programa próprio de financiamento aos seus alunos de graduação, administrado diretamente ou por intermédio de entidade vinculada

() sim () não

1.22 Em caso positivo, qual a quantidade, e a porcentagem em relação ao total do alunado, de alunos beneficiados, no ano de 2007, com financiamento igual ou superior a 50% do valor da mensalidade

Quantidade ()

Porcentagem em relação ao total do alunado ()

1.23 A IES mantém programa próprio de bolsas de estudo para os seus alunos de graduação administrado diretamente ou por intermédio de entidade vinculada

() sim () não

1.24 Em caso positivo, qual a quantidade, e a porcentagem em relação ao total do alunado, de alunos beneficiados, no ano de 2007, com bolsa igual ou superior a 50% do valor da mensalidade

Quantidade ()

Porcentagem em relação ao total do alunado ()

1.25 A IES utiliza, além do FIES, outro programa não próprio de financiamento estudantil para os seus alunos de graduação

() sim () não

1.26 Em caso positivo, qual a quantidade, e a porcentagem em relação ao total do alunado, de alunos beneficiados, no ano de 2007, com financiamento não próprio igual ou superior a 50% do valor da mensalidade

Quantidade ()

Porcentagem em relação ao total do alunado ()

1.27 A IES utiliza programa não próprio de bolsas de estudo para os seus alunos de graduação (administrado por governo estadual ou municipal, organização não governamental, etc)

() sim () não

1.28 Em caso positivo, qual a quantidade, e a porcentagem em relação ao total do alunado, de alunos beneficiados, no ano de 2007, com bolsa não própria igual ou superior a 50% do valor da mensalidade

Quantidade ()

Porcentagem em relação ao total do alunado ()

2 - DADOS CADASTRAIS DA MANTENEDORA

2.1 Nome da Mantenedora

2.2 Sigla

2.3 CNPJ

2.4 Natureza Jurídica

2.5 Atividade Econômica Principal

2.6 Conta corrente na Caixa Econômica Federal (se houver)

2.7 Endereço completo

2.8 Cidade

2.9 UF

2.10 CEP

2.11 DDD

2.12 Telefone(s)

2.13 Fax

2.14 Endereço eletrônico

2.15 Nome do responsável legal

2.16 CPF

3 - DADOS FINANCEIROS

3.1 Relação de CNPJ's para pagamento

3.2 Razão Social de cada CNPJ

3.3 Situação de cada CNPJ em relação às contribuições devidas ao INSS, assinalando apenas uma alternativa:

() Contribuinte normal

() Enquadrado no art. 55 da Lei Nº 8.212/91.

3.4 Nome do responsável pelo Setor Financeiro

3.5 DDD

3.6 Telefone(s)

3.7 Fax

3.8 Endereço eletrônico

4 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FIES

4.1 Nome e representatividade do Presidente

4.2 CPF

4.3 DDD

4.4 Telefone(s)

4.5 Fax

4.6 Endereço eletrônico da comissão

4.7 Nomes e representatividade dos demais membros

4.8 CPF dos demais membros

4.9 Endereço eletrônico da representação estudantil

5 - CADASTRO DOS CURSOS

5.1 Área de Conhecimento

5.2 Curso

5.3 Habilitação

5.4 Código do INEP

5.5 Período (matutino/vespertino/noturno)

5.6 Regime (semestral ou anual)

5.7 Duração regular do curso (em semestres)

5.8 Valor da mensalidade

5.9 Conceito obtido pelo curso na edição mais atualizada do

Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE

5.10 Curso prioritário/não prioritário

6 - VALOR (EM REAIS) DESEJADO POR ESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA OU CAMPUS PARA O FINANCIAMENTO DE NOVOS ESTUDANTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2008

Observações:

1. O valor a ser informado refere-se, exclusivamente, aos contratos a serem firmados neste processo seletivo. Assim, não deve ser considerado o valor dos contratos já existentes no total a ser informado abaixo.

2. Uma vez que os certificados (CFT-E) a serem recebidos pela instituição de ensino superior somente podem ser utilizados para o pagamento de tributos, na forma estabelecida pelo art. 10 da Lei nº 10.260 de 12 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 11.522, de 19 de novembro de 2007, recomenda-se que o valor solicitado restrinja-se ao montante previsto referente a tais obrigações.

R\$ _____,00

(_____ reais)

7 - CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - A instituição proponente e sua mantenedora pleiteiam a aprovação de sua adesão ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, assumindo os encargos legais previstos na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 11.522, de 19 de novembro de 2007, e em sua correspondente regulamentação, comprometendo-se, diretamente ou, no que couber, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento, a:

a) cumprir fielmente o disposto nas portarias que regulamentam este programa;

b) instituir, em cada campus ou unidade administrativa, Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento - CPSA do FIES, com as atribuições e constituição definidas em regulamentação específica do Ministério da Educação - MEC, responsabilizando-se solidariamente por quaisquer atos por esta praticados;

c) permitir a divulgação, inclusive via Internet, do valor solicitado para financiamento de novos alunos, dos nomes dos componentes da CPSA do FIES e do endereço eletrônico da comissão;

d) tornar públicos os critérios de classificação e demais condições adotadas para a seleção dos candidatos ao financiamento;

e) divulgar, afixando em local de grande circulação dos estudantes e no sítio da instituição na Internet, lista dos candidatos inscritos e, posteriormente, dos candidatos classificados e dos não classificados, bem como dos reclassificados, em cada uma das chamadas;

f) convocar e entrevistar os candidatos classificados e reclassificados em todas as chamadas, para analisar a pertinência e a veracidade da documentação por eles apresentada, bem como e verificar o cumprimento das condições regulamentares de participação no FIES;

g) entregar aos candidatos aprovados na entrevista, em via original datada e assinada por todos os membros da CPSA, declaração de aprovação emitida pelo Sistema do Financiamento Estudantil - SIFES, a qual constituirá documento essencial para obtenção de financiamento junto ao agente financeiro;

h) avaliar a cada período letivo o aproveitamento acadêmico dos estudantes financiados, tendo em vista o desempenho mínimo necessário à continuidade do financiamento, conforme estabelecido em regulamentação específica do MEC;

i) adotar, durante o período de matrícula dos estudantes já financiados, as providências necessárias ao aditamento, mediante Termo de Anuência ou Termo de Aditamento, dos respectivos contratos;

j) Encaminhar ao(s) agente(s) financeiro(s) do FIES cópia dos Termos de Anuência em seu poder, na forma determinada pelo agente operador.

k) permitir e facilitar ao MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, e aos Órgãos do Sistema Federal de Controle Interno e Externo, o acompanhamento de todas as atividades destinadas ao cumprimento dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

l) manter arquivada toda a documentação relativa à seleção e à comprovação das informações prestadas pelos estudantes no decorrer do processo seletivo, bem como aos financiamentos concedidos a estudantes matriculados em suas unidades, pelo prazo de cinco anos, contados da data de encerramento do financiamento;

m) manter o MEC, por intermédio da SESu, informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

n) ao final de cada semestre letivo, informar ao agente operador, na forma por este estabelecida a listagem dos estudantes beneficiados pelo FIES que concluíram o curso, bem como daqueles com óbice à manutenção do financiamento, conforme o disposto em regulamentação específica do MEC, com a respectiva identificação do motivo;

o) no início de cada processo seletivo, informar ao MEC o valor desejado para financiamento de novos estudantes;

p) não suspender a matrícula dos estudantes, financiados pelo FIES adimplentes com a parcela dos encargos educacionais por eles assumidos;

q) não cobrar parcelas de anuidade ou semestralidade com o valor integral, mesmo como adiantamento, dos estudantes financiados pelo FIES;

r) considerar, como valores dos encargos educacionais, em qualquer hipótese, inclusive matrícula e mensalidades, cobrados dos estudantes financiados pelo FIES, os resultantes de todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição, incluídos os concedidos em virtude de pagamento pontual, ficando vedada a cobrança de qualquer taxa adicional;

s) não subestabelecer as obrigações ora assumidas sem anuência expressa do Ministério da Educação;

) assumir todos os encargos e obrigações legais decorrentes da consecução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão, inclusive responsabilizando-se solidariamente pelos atos praticados pelas respectivas Comissões Permanentes de Seleção e Acompanhamento.

II - O descumprimento das condições essenciais listadas no inciso I do item 7 deste Termo de Adesão, bem como das demais normas que regulamentam o FIES, implicará a instauração de processo administrativo e a aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 44 e 45 da Portaria Normativa MEC nº 2, de 31 de março de 2008.

III - Os membros das Comissões Permanentes de Seleção e Acompanhamento serão responsabilizados administrativa, civil e penalmente em caso de descumprimento das respectivas atribuições e responsabilidades, conforme estabelecidas em regulamentação específica do MEC, respondendo solidariamente a instituição de ensino e a respectiva mantenedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 49 da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2008.

IV - Este Termo de Adesão poderá, mediante assentimento dos participantes, ser alterado por Termo Aditivo, ou rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização, por inadim-

plimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, pela inexistência das declarações nele constantes ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material e formalmente inexistente, ou ainda, pela denúncia de um dos participantes, desde que precedido de avisos, no prazo de 30 (trinta) dias, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

V - Para dirimir questões resultantes da aplicação deste Instrumento é eleito o foro da

Justiça Federal de Brasília - DF.

8 - ASSINATURAS

8.1 Local

8.2 Data

8.3 Assinatura do representante legal da IES (com firma reconhecida)

8.4 Assinatura do representante legal da mantenedora (com firma reconhecida)

ANEXO II

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO - CPSA

FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR - FIES

Termo de Constituição da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento - CPSA

Por este instrumento, o(a) senhor(a) [NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO], representante legal do(a) [NOME DA INSTITUIÇÃO], constitui, nos termos do art. 49, caput e § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 2, de 31 de março de 2008, no campus [NOME DO CAMPUS], a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento integrada pelos seguintes membros:

[NOME DO MEMBRO] [CPF DO MEMBRO] [REPRESENTATIVIDADE DO MEMBRO]

[NOME DO MEMBRO] [CPF DO MEMBRO] [REPRESENTATIVIDADE DO MEMBRO]

[NOME DO MEMBRO] [CPF DO MEMBRO] [REPRESENTATIVIDADE DO MEMBRO]

[NOME DO MEMBRO] [CPF DO MEMBRO] [REPRESENTATIVIDADE DO MEMBRO]

[NOME DO MEMBRO] [CPF DO MEMBRO] [REPRESENTATIVIDADE DO MEMBRO]

A CPSA ora constituída assume todas as responsabilidades pelo regular cumprimento das normas que regulamentam o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, em especial aquelas especificadas no art. 49 da Portaria MEC nº 2, de 2008, respondendo administrativa, civil e penalmente pelas irregularidades eventualmente cometidas, sem prejuízo da responsabilidade solidária da instituição de ensino superior, e respectiva mantenedora, nos termos do disposto § 5º do art. 49 da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2008, bem como de Termo de Adesão firmado a cada processo seletivo do FIES.

E, em cumprimento às normas do FIES, estando todos de perfeito acordo com o presente Termo de Constituição da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento - CPSA, aceitam e assinam este instrumento, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

[MUNICÍPIO DO IES], [UF DA INSTITUIÇÃO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO]

[CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO]

[NOME DO MEMBRO DA CPSA] [NOME DO MEMBRO DA CPSA]

[CPF DO DO MEMBRO DA CPSA] [CPF DO DO MEMBRO DA CPSA]

[NOME DO MEMBRO DA CPSA] [NOME DO MEMBRO DA CPSA]

[CPF DO DO MEMBRO DA CPSA] [CPF DO DO MEMBRO DA CPSA]

[NOME DO MEMBRO DA CPSA]

[CPF DO DO MEMBRO DA CPSA]

ANEXO III

ENDEREÇOS DAS GERÊNCIAS DE FILIAIS DE FUNDOS E SEGUROS SOCIAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GIFUS

GERÊNCIA DE FILIAL	ESTADOS ATENDIDOS	ENDEREÇO
BELEM/PA (GIFUS/BE)	Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima	Travessa Nove de Janeiro, 1686 3º andar - São Braz - Belém/PA CEP 66.040-000
FORTALEZA/CE (GIFUS/FO)	Ceará, Maranhão, Piauí	Rua Sena Madureira, 800, 16º andar, Ed. Sede Caixa - Centro Fortaleza/CE CEP: 60.055-080
RECIFE/PE(GIFUS/RE)	Alagoas, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte	Praça Miguel de Cervantes, nº 30 - 8º andar - Ilha do Leite - Recife/PE CEP 50070-520
SALVADOR/BA(GIFUS/SA)	Bahia, Sergipe	Rua. Boulevard Financeiro, 190, Ed. Boulevard Financeiro, Mezanino - Caminho das Árvores Salvador/BA CEP 41.820-020
BRASÍLIA/DF(GIFUS/BR)	Distrito Federal	SBS- Quadra 01 Bloco "L" 17º andar Brasília/DFCEP 70.070-100
GOIÂNIA/GO(GIFUS/GO)	Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins	Rua 11, nº 250, 9º andar - Centro Goiânia/GOCEP: 74.015-170
BELO HORIZONTE/MG(GIFUS/BH)	Minas Gerais	Rua Tupinambás, 486, 3º andar - sala 302 - Centro Belo Horizonte/MGCEP 30.120-070
RIO DE JANEIRO/RJ(GIFUS/RJ)	Espírito Santo, Rio de Janeiro	Av. Rio Branco, 174, 14º andar - Centro Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.040-003
SÃO PAULO/SP(GIFUS/SP)	São Paulo	Av Paulista, 1912 8º andar, sala 81 - Bela Vista - São Paulo/SPCEP: 01310-200
CURITIBA/PR(GIFUS/CT)	Paraná	Rua Conselheiro Laurindo, nº 280, 12º andar - Centro Curitiba/PR CEP 80.060-100
FLORIANÓPOLIS/SC (GIFUS/FL)	Santa Catarina	Rua Nossa Senhora de Lourdes, 111, 2º andar - Bairro Agrônoma Florianópolis/SC CEP: 88.025-220
PORTO ALEGRE/RS(GIFUS/PO)	Rio Grande do Sul	Rua dos Andradas, nº 1000, 3º andar - Centro Porto Alegre/RSCep 90.020-900



ANEXO IV

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação, exceto as Carteiras de Identidade expedidas pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Pará, que receberam nº. de Registro Geral - RG - igual ou inferior a 1.299.999, por terem sido invalidadas em cumprimento ao Decreto nº. 1.105 de 1º de março de 1996;
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade;
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto;
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares p/seus membros ou dependentes;
5. Carteira de Identidade de Estrangeiro, emitida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros da Polícia Federal, somente para o fiador português que comprovadamente possua a concessão dos benefícios do Estatuto da Igualdade conforme Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, emitida pelo Ministério da Justiça nos termos do inciso III do § 4º do art. 25 desta Portaria;
6. Passaporte emitido no Brasil;
7. CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social;

ANEXO V

COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
4. Declaração anual do IRPF;
5. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
6. Contracheque emitido por órgão público;
7. TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
8. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
9. Fatura de cartão de crédito;
10. Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
11. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
12. Extrato do FGTS;
13. Guia/carnê do IPTU ou IPVA;
14. CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
15. Infração de trânsito;
16. Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA;
17. Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel.

ANEXO VI

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
- II - Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- III - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados
1. ASSALARIADOS
Último contracheque de remuneração mensal, no caso de renda fixa;
Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
CTPS registrada e atualizada;
CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
2. ATIVIDADE RURAL
Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda;
Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses - válido para rendimentos de até cinco salários mínimos.
3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Cópia do último contracheque;
Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
Declaração do órgão previdenciário a que estiver vinculado o beneficiário, contendo o valor mensal recebido;
Extrato de pagamento do último mês emitido pela internet no endereço <http://www.mpas.gov.br>;
4. AUTÔNOMOS
Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;

- Três últimos Recibos de Pagamento de Autônomos com os comprovantes de recolhimento do ISS;
- DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda;
- Comprovante de contribuição ao INSS dentro do Regime Geral de Previdência Social;
- Comprovante de ISS descontado na fonte, fornecido pela firma locadora dos serviços;
- Contrato de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos últimos seis meses.
5. PROFISSIONAIS LIBERAIS
Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- Contrato de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos últimos seis meses;
- DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda;
- Comprovante de contribuição ao INSS dentro do Regime Geral de Previdência Social.
6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS
Último contracheque de remuneração mensal, anterior à avaliação, no caso de pró-labore;
- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o imposto de renda, com exceção dos rendimentos de distribuição de lucros em que não é necessário apresentar o DARF.
7. RENDIMENTOS ALUGUEL/ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 A partir do (s) documento (s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.
- 1.2 A apuração de renda leva em conta as características dos rendimentos apresentados em relação à continuidade, às variações no curto prazo e à duração do recebimento.
- 1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
- 1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e seguem o disposto nos itens a seguir.
2. CONTRACHEQUE
2.1.1 A Renda comprovada por meio de Contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.
- 2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:
 - Empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
 - Servidores públicos;
 - Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;
 - Ocupantes de cargos eletivos.
- 2.1.3 São consideradas partes integrantes da Renda Comprovada Bruta:
 - Salário-base/salário-padrão;
 - Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
 - Gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
 - Salário pelo exercício de cargo público comissionado;
 - Salário pelo exercício de mandato eletivo;
 - Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente;
- 2.1.4 Em caso de dúvida em relação ao caráter de continuidade de determinada rubrica, deve-se:
 - Desconsiderá-la da composição da renda; ou
 - Anexar declaração da empresa informando sobre a continuidade do crédito para que a rubrica componha a renda.
- 2.1.5 Devido à eventualidade, os créditos seguintes não fazem parte da Renda Comprovada Bruta:
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Participação dos empregados nos lucros;
 - Diárias;
 - Prêmios de seguro;
 - Estornos;
 - Ressarcimentos de CPMF;
 - Compensações de valores referentes a períodos anteriores;
 - Abonos.
- 2.1.6 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da Renda Comprovada.
- 2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS
2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem/comissão sobre produção/vendas ou horas de serviço são apurados pela média de recebimento mensal.

- 2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.
- 2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.
- 2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS
2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) pode ser considerado como parte da renda.
- 2.3.2 Neste caso devem ser solicitados os seis últimos contracheques.
- 2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.
- 2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.
3. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
3.1 A declaração deve estar acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.
- 3.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano.
- 3.3 O total bruto dos rendimentos declarados pelo proponente no ano deve ser dividido por 12, a fim de se obter a renda bruta média mensal.
- 3.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.
4. DECORE
4.1 O modelo da DECORE obedece ao estabelecido na Resolução CFC 872/2000.
- 4.2 O documento é assinado por contador inscrito no CRC e autenticado mediante aposição da etiqueta auto-adesiva da Declaração de Habilitação Profissional - DHP.
- 4.3 A DHP foi instituída pela Resolução CFC nº 871, de 23 de março de 2000, e é fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.3.1 No estado de Minas Gerais está extinta a utilização da DHP, por decisão do Supremo Tribunal Federal em Recurso Extraordinário - RE nº438.142-7, pub. DJ 17/03/2005.
- 4.4 Deve ser apresentada a DECORE original.
- 4.5 A DECORE deve apresentar o rendimento referente aos três últimos meses.
- 4.6 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos três meses discriminados.
- 4.7 A DECORE que apresente valores acima dos limites de isenção do imposto de renda, deve estar acompanhada do respectivo DARF de recolhimento, com exceção dos rendimentos de distribuição de lucros.
5. RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO - RPA
5.1 Recibos de pagamento referente aos três últimos meses com os respectivos recolhimentos de ISS.
- 5.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recibos apresentados referentes aos salários base ou salário de contribuição dos três meses.
6. CONTRATO DE LOCAÇÃO/ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
6.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.
- 6.2 É apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida dos últimos três meses.
- 6.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos três meses.
7. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL -CTPS
7.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.
- 7.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com a anotação que consta na carteira.
8. EXTRATO DE FGTS
8.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.
- 8.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.
- 8.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.
9. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS
9.1 O documento deve constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.
- 9.2 A renda mensal é igual ao salário-de-contribuição.
- 9.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário-de-contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por 5, uma vez que as contribuições correspondem a 20% do salário-de-contribuição.
10. DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO
10.1 Declaração do órgão previdenciário, em papel timbrado, com discriminação do valor mensal recebido, CNPJ da fonte pagadora do benefício e nome do beneficiário com o respectivo CPF.
- 10.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício que consta na declaração.
11. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS
11.1 Extrato de pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <http://www.mpas.gov.br>.
- 11.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.
12. NOTAS FISCAIS DE VENDAS
12.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para atividade rural.

12.2 O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda nos últimos seis meses.

12.3 A renda mensal corresponde a 30% do valor médio mensal das vendas.

13. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 Os contratos de prestação de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de recebimento, são documentos de comprovação de renda.

13.2 É considerado comprovante de recebimento o recibo de pagamento com firma reconhecida

13.3 Os contratos devem estar registrados em cartório e com firma reconhecida dos seus participantes.

13.4 Os valores apurados de renda são estabelecidos pela diferença entre os recebimentos e as despesas pertinentes ao exercício da atividade, ou seja, os valores líquidos.

13.5 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores recebidos nos últimos seis meses.

PORTARIA Nº 1.078, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Prorroga o prazo para a emissão dos Termos de Concessão de Bolsa das bolsas remanescentes do processo seletivo do Programa Universidade para Todos - ProUni referente ao segundo semestre de 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, bem como o Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º O prazo para emissão dos Termos de Concessão de Bolsa dos estudantes beneficiados por bolsas remanescentes do processo seletivo do ProUni referente ao segundo semestre de 2008, cuja concessão foi regulamentada pelas Portarias Normativas MEC nºs 5 e 6, ambas de 14 de agosto de 2008, fica prorrogado até o dia 5 de setembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.080, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e na Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do SINAES, resolve

Art. 1º Prorrogar até às 23h 59min do dia 02 de setembro de 2008, o prazo de inscrições de estudantes habilitados ao ENADE 2008, previsto na Portaria Normativa nº 3, de 1º de abril de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.081, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Aprova, em extrato, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei N. 10.172, de 9 de janeiro de 2001, bem como a Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, conforme consta do processo nº 23036.002928/2008-82, resolve

Art. 1º Aprovar, em extrato, o Instrumento de Avaliação para renovação de reconhecimento de Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Instrumento a que se refere o Art. 1º será utilizado na avaliação dos cursos de graduação, nas modalidades presencial ou a distância e será disponibilizado na íntegra, na página eletrônica do MEC, em www.inep.gov.br/superior/condicoesdeensino/manuais.htm.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 563, de 21 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2006, Seção 1, página 6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
INSTRUMENTO PARA A AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - EXTRATO

Dimensões de Avaliação	Pesos
1- Organização didático-pedagógica	40
2 - Corpo Docente, Discente e Técnico-administrativo	35
3 - Instalações físicas	25
TOTAL	100

Categorias, Grupos de Indicadores e Indicadores

1.Organização didático-pedagógica

1.1.Implementação das políticas institucionais constantes no PDI, no âmbito do curso.

1.2.Funcionamento de instância(s) coletiva(s) de deliberação e discussão de questões inerentes ao desenvolvimento e qualificação do curso.

1.3.Coerência do PPC e do currículo com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

1.4.Coerência entre o PPC e o modelo de Educação a Distância utilizado (indicador exclusivo para EAD).

1.5.Efetividade na utilização dos mecanismos gerais de interação entre professores, alunos, tutores e tecnologias (indicador exclusivo para EAD).

1.6.Adequação e atualização das ementas, programas e bibliografias dos componentes curriculares, considerando o perfil do egresso.

1.7.Adequação dos recursos materiais específicos do curso (laboratórios e instalações específicas, equipamentos e materiais) com a proposta curricular.

1.8.Coerência dos procedimentos de ensino-aprendizagem com a concepção do curso.

1.9.Atividades acadêmicas articuladas à formação: a) prática profissional e/ou estágio (NSA*); b) trabalho de conclusão de curso (TCC) (NSA); c) atividades complementares e estratégias de flexibilização curricular.

1.10. Ações implementadas em função dos processos de auto-avaliação e de avaliação externa (ENADE e outros).

2. Corpo Docente, Discente e Técnico-administrativo

2.1.Formação acadêmica, experiência e dedicação do coordenador à administração e à condução do curso.

2.2.Caracterização (tempo de dedicação e de permanência sem interrupção), composição e titulação do Núcleo Docente Estruturante (NDE*).

2.3.Titulação e experiência do corpo docente e efetiva dedicação ao curso.

2.4.Produção de material didático ou científico do corpo docente.

2.5.Adequação da formação e experiência profissional do corpo técnico e administrativo.

2.6.Adequação, formação e experiência dos docentes em relação à modalidade de EAD (indicador exclusivo para EAD).

2.7.Adequação, formação e experiência dos tutores (indicador exclusivo para EAD).

2.8.Caracterização (tempo de dedicação e de permanência sem interrupção) do corpo de tutores (indicador exclusivo para EAD)

3.Instalações físicas

3.1. Espaços físicos utilizados no desenvolvimento do curso.

3.2. Tipologia e quantidade de ambientes/laboratórios de acordo com a proposta do curso.

3.3. Livros - Bibliografia Básica.

3.4. Livros - Bibliografia Complementar.

3.5. Periódicos, bases de dados específicas, revistas e acervo em multimídia.

3.6. Formas de acesso dos alunos de cursos a distância à bibliografia básica, complementar e a periódicos (indicador exclusivo para EAD).

3.7. Instalações para equipe de tutores e professores (indicador exclusivo para EAD).

Ação Preliminar à Avaliação

a. Analisar a justificativa/providências para o Conceito Preliminar de Curso - CPC

Considerações sobre a dimensão 1

Considerações sobre a dimensão 2

Considerações sobre a dimensão 3

Considerações sobre as Disposições legais

Considerações finais da comissão de avaliadores

Glossário.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 29 de Agosto de 2008

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 95/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conhece do recurso e, no mérito, nega seu provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2007, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, no que se refere ao indeferimento do pedido de autorização do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, solicitado pela Faculdade de Ensino Superior de Catalão, mantida pela Sociedade Catalana de Educação S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Catalão, no Estado de Goiás, conforme consta do Processo nº 23001.000182/2007-99.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 134/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta de interesse do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, sobre a oferta de cursos de especialização em área profissional, com base no Parecer CNE/CES nº 908/1998 e na Resolução CNE/CES nº 1/2007, conforme consta do Processo nº 23001.000172/2007-53.

FERNANDO HADDAD

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 565, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto deste Centro Federal, aprovado pela Portaria nº 267 do Ministério da Educação, de 26 de março de 2007, publicada no DOU de 27 de março de 2007, e em conformidade com a Portaria nº 3.803 do Ministério de Educação, de 01 de novembro de 2005, resolve:

1. Prorrogar a partir de 03 de setembro de 2008, por igual período, a validade do Concurso Público de que trata o Edital 06, de 14/06/2007, publicado no DOU de 21/06/2007, homologado através do Edital nº 09, de 29/08/2007, publicado no DOU de 03/09/2007.

2. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO MENDONÇA MORAIS

Em Exercício

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 386, DE 18 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 824, de 29 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: artigo 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, a Lei 11.647, de 24 de março de 2008, o Decreto nº 6.320, de 20 de dezembro de 2007, o Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, o artigo 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997, a Súmula da Coordenação Geral de Normas e Avaliação e Execução da Despesa - CONED nº 04/2004/STN/MF e Portaria SETEC nº 213, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2008, resolve:

Art. 1.º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional, para fins de apoio ao desenvolvimento da educação nas instituições federais de educação profissional e tecnológica, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.363.1062.6380.0001 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - PTRES 001744, PIs 6380P10116, 6380P10516, 6380P10616 e 6380P10816, Fonte de Recursos: 0112915016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

ANEXO I

	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	NOTA DE CRÉDITO	VALOR
1	Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - TEC NEP - PI 6380P10616	23000.013496/2008-42	697	5.000,00
2	Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul - SC - Extra - PI 6380P10116	23000.092323/2008-81	698	200.000,00
3	Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - Mulheres Mil - PI 6380P10116	23000.016920/2008-19	700	34.746,60
4	Universidade Federal do Rio Grande do Norte / Escola de Música - PI 6380P10516	23000.017021/2008-25	701	14.000,00
5	Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso - MT - PI 6380P10516	23000.014290/2008-30	702	166.500,00
6	Escola Agrotécnica Federal Antonio José Teixeira - BA - Extra - PI 6380P10116	23000.080167/2008-15	704 717	46.400,00
7	Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis - PI 6380P10516	23000.017022/2008-70	710	209.000,00
8	Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão - SE - Jogos - PI 6380P10816	23000.015381/2008-92	719	10.000,00
9	Escola Agrotécnica Federal Antonio José Teixeira - Guanambi - BA - Jogos - PI 6380P10816	23000.080166/2008-62	720	10.000,00
10	Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - Evento - PI 6380P10816	23000.017704/2008-82	730	64.000,00
11	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Evento - PI 6380P10816	23000.017662/2008-80	733	10.000,00
12	Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - Evento - PI 6380P10816	23000.017703/2008-38	734	21.860,00
13	Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima - Mulheres Mil - PI 6380P10116	23000.016919/2008-86	735	26.959,31
20	Escola Agrotécnica Federal Antonio José Teixeira -6380P10116	23000.080171/2008-75	736	70.000,00



15	Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bonfim-6380P10516	23000.110437/2008-11	737	15.000,00
16	Escola Agrotécnica Federal de Igatu- 6380P10516	23000.017418/2008-17	738	18.000,00
17	Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves- 6380P10516	23000.015322/2008-14	739	7.000,00
18	Escola Agrotécnica Federal de Barreiros- 6380P10516	23000.017417/2008-72	740	17.000,00
19	Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim - 6380P10516	23000.017712/2008-29	741	19.600,00
20	Universidade Federal do Piauí - 6380P10516	23000.017732/2008-08	742	7.600,00
21	Universidade Federal de Santa Catarina - 6380P10516	23000.016303/208-13	743	23.400,00
22	Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí-6380P105116	23000.013317/2008-77	744	112.500,00
23	Escola Agrotécnica Federal de Machado - 6380P10516	23000.013596/2008-79	745	20.000,00
24	Escola Agrotécnica Federal de Araguaatins - 6380P10516	23000.009352/2008-91	746	18.500,00
		TOTAL		1.147.065,91

RETIFICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial da União de nº 159, de 19/08/2008, seção 1, página 12, com referência as datas das portarias números 379, 380, 381, 322, 382, 384 e 385, onde se lê: "15 DE GOSTO DE 2008", leia-se: "15 DE AGOSTO DE 2008".

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 549, de 8 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2008, seção 1, página 25, onde se lê:

Nº de ordem	Ato Autorizativo	Curso	Endereço atual	Novo local de funcionamento
01	Portaria nº 2.850, de 18/08/2005, D.O.U. de 19/08/2005	Administração, bacharelado	SGAS Quadra 604, Lotes 25 e 26, s/nº, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF	SGAS Quadra 911, Módulos 41 e 42, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF
02	Portaria nº 2.849, de 18/08/2005, D.O.U. de 19/08/2005	Comunicação Social, bacharelado, habilitação em Publicidade e Propaganda	SGAS Quadra 604, Lotes 25 e 26, s/nº, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF	

Leia-se:

Nº de ordem	Ato Autorizativo	Curso	Endereço atual	Novo local de funcionamento
01	Portaria nº 2.850, de 18/08/2005, D.O.U. de 19/08/2005	Administração, bacharelado	SGAS Quadra 604, Lotes 25 e 26, s/nº, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF	SGAS Quadra 912, Conjunto A, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF
02	Portaria nº 2.849, de 18/08/2005, D.O.U. de 19/08/2005	Comunicação Social, bacharelado, habilitação em Publicidade e Propaganda	SGAS Quadra 604, Lotes 25 e 26, s/nº, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF	

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 194, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, resolvem:

- Art. 1º Ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo VII da Portaria Interministerial MP/MF nº 88, de 29 de abril de 2008, na forma do Anexo a esta Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUIDO MANTEGA

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2008 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2007, DE QUE TRATA O ANEXO VII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORCAMENTÁRIAS	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
28000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO, IND. E COM. EXTERIOR	8.560	8.560	8.560	8.560	8.560
42000 MIN. DA CULTURA	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700
49000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500
51000 MIN. DO ESPORTE	43.240	43.240	43.240	43.240	43.240
53000 MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000
56000 MIN. DAS CIDADES	54.000	54.000	54.000	54.000	54.000
TOTAL	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 191, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

- Art. 1º O art. 1º da Portaria/MF nº 116, de 12 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Alterar as alíneas "d", "e" e "f" e inserir as alíneas "g" e "h" no § 1º do art. 1º da Portaria/MF nº 191, de 02 de agosto de 2007, alterada pelo art. 2º da Portaria/MF nº 240, de 27 de setembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:
.....(NR)"
- Art. 2º O § 1º do art. 1º da Portaria nº 190, de 2 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º Os saldos médios de que trata o caput deste artigo não poderão exceder a:

- I - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), quando destinados ao financiamento de operações de custeio no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "C";
- II - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de custeio no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "D";
- III - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), quando destinados ao financiamento de operações de custeio no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "E";

- IV - R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de investimento no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "C" e nas linhas Mulher, Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental - PRONAF ECO, Agroindústria e Agroecologia;
- V - R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de investimento no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "D" e nas linhas Mulher, Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental - PRONAF ECO, Agroindústria e Agroecologia;
- VI - R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de investimento no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "E" e nas linhas Mulher, Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental - PRONAF ECO, Agroindústria e Agroecologia." (NR)
- Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a 12 de junho de 2008.

GUIDO MANTEGA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de agosto de 2008

Processo nº:17944.001512/2007-11
Interessado: Município de Sorocaba
Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Sorocaba e a Corporação Andina de Fomento - CAF, com

garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 42,790,000.00 (quarenta e dois milhões e setecentos e noventa mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o "Programa Ambiental e de Integração Social do Município de Sorocaba - Sorocaba Total".
Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e considerando a permissão contida na Resolução nº 23 de 16 de julho de 2008 (publicada no D.O.U. de 17.7.2008), também daquela Casa Legislativa, o teor das Certidões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Município de Sorocaba, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe, e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Município, que é condição para a formalização do instrumento de garantia.

Processo nº: 17944.001822/2008-16
Interessado: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, POR SEU AGENTE OPERADOR, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assunto: Contrato de Financiamento, originado por Cessão de Títulos CVSA/B/C/D, que entre si celebram a Caixa Econômica Federal, na condição de Agente Operador do FGTS, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, tendo a União como Interviente Garantidora, ao amparo da Resolução do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nº 569, de 26 de agosto de 2008.

Com fundamento na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a concessão da garantia da União ao contrato em epígrafe, condicionada à apresentação da documentação apontada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

GUIDO MANTEGA
**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
FAZENDÁRIA**
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 29 de agosto de 2008

Registro ECF SE/CONFAZ Nº. 013/08 -
Certificado de Conformidade de Hardware
- RE 030/008.

Nº 69 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto no parágrafo único da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, comunica que o fabricante de equipamento Emissor de Cupom Fiscal Daruma Telecomunicações e Informática S.A, CNPJ: 45.170.289/0001-25, registrou nesta Secretaria Executiva, sob o número 013/08, o Certificado de Conformidade de Hardware de ECF número RE 030/008 relativo ao ECF-IF marca DARUMA, modelo MACH 1, versão V01.00.00, emitido pelo órgão técnico credenciado Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL.

Registro ECF SE/CONFAZ Nº. 014/08 -
Certificado de Conformidade de Hardware
- RE 031/008.

Nº 70 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto no parágrafo único da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, comunica que o fabricante de equipamento Emissor de Cupom Fiscal Daruma Telecomunicações e Informática S.A, CNPJ: 45.170.289/0001-25, registrou nesta Secretaria Executiva, sob o número 014/08, o Certificado de Conformidade de Hardware de ECF número RE 031/008 relativo ao ECF-IF marca DARUMA, modelo MACH 2, versão V01.00.00, emitido pelo órgão técnico credenciado Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA
FINANCEIRO NACIONAL**

**ATA DA 287ª SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 29 E 30 DE JULHO DE 2008**

Pauta publicada no DOU de 14-7-2008, Seção 1, págs. 22 e 23, com divulgação nessas mesmas datas via Internet (www.bcb.gov.br/crsfn).

1 - Local e Horário: Auditório Dênio Nogueira, situado no 1º Subsolo, Torre 4, do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B, em Brasília (DF), às 9h.
2 - Trabalhos - A Sessão foi aberta às 9h17 e suspensa às 20h052; no dia seguinte, os trabalhos foram reiniciados às 09h13 e encerrados às 14h04, sob a presidência do Conselheiro-Presidente, Dr. Daniel Augusto Borges da Costa, tendo como Secretário-Executivo o Dr. Marcos Martins de Souza e presentes os Procuradores representantes da Procuradoria da Fazenda Nacional, Dr. Euler Barros Ferreira Lopes, Dra. Luciana Moreira Gomes e Dr. Luiz Dias Martins Filho.

3 - Quorum - Presentes os Conselheiros: Drs. Daniel Augusto Borges da Costa, Felisberto Bonfim Pereira, Johan Albino Ribeiro, Marcos Galileu Lorena Dutra, Osmar Roncolato Pinho, Raul Jorge de Pinho Curro e Rita Maria Scarponi.

4 - Distribuição de Recursos

4.1 - Recursos a serem devolvidos à Secretaria-Executiva - Foi distribuída relação dos Recursos que, em situação de análise, encontravam-se em poder dos Srs. Procuradores e Conselheiros.

4.2 - Recursos sorteados para relator e revisor.

Recurso 9073 - 0201147306 - Recorrente: Cervejaria Belco S/A. Recorrido: Bacen. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro; Revisor: Marco Antonio Martins de Araújo Filho.

Recurso 9419-MI - 0201125804 - Recorrente: Planimport Importação e Comércio Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Marcos Galileu Lorena Dutra; Revisor: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 9349-MI - 0201179513 - Recorrente/Recorrida: Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro. Recorrente/Recorrido: Bacen. Relator: Johan Albino Ribeiro; Revisor: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 9641-MI - 0201121646 - Recorrente: Comercial Fontana Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Daniel Augusto Borges da Costa; Revisor: Darwin Corrêa.

Recurso 9645-MI - 0301188856 - Recorrente: Vídeo Mart Broadcast Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Darwin Corrêa; Revisor: Marcos Galileu Lorena Dutra.

Recurso 9663-MI - 0201121571 - Recorrente: Bacen. Recorrida: VL Comercial Ltda. Relator: Marco Antonio Martins de Araújo Filho; Revisor: Daniel Augusto Borges da Costa.

Recurso 9787-MI - 0201125017 - Recorrente/Recorrida: Rio Atibaia Importação e Exportação Ltda. Recorrente/Recorrido: Bacen. Relatora: Rita Maria Scarponi; Revisor: Felisberto Bonfim Pereira.

Recurso 10713-MI - 0201126496 - Recorrente: Bacen Recorrida: Avesul Indústria e Comércio Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro; Revisora: Rita Maria Scarponi.

Recurso 10827-MI - 0201179364 - Recorrente/Recorrida: Needs Comércio Importação e Exportação Ltda. Recorrente/Recorrido: Bacen. Relator: Marcos Galileu Lorena Dutra; Revisor: Daniel Augusto Borges da Costa.

Recurso 10970 - RJ-2005-3751 - Recorrente: Fernando Halfen. Recorrido: CVM. Relator: Felisberto Bonfim Pereira; Revisor: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 11229-MI - 0601331739 - Recorrente: Gutenberg Máquinas e Materiais Gráficos Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Darwin Corrêa; Revisor: Marcos Galileu Lorena Dutra.

Recurso 11261-MI - 0601331975 - Recorrente/Recorrida: Multigrain Comércio Exportação e Importação S/A Recorrente/Recorrido: Bacen. Relator: Johan Albino Ribeiro; Revisor: Felisberto Bonfim Pereira.

Recurso 11556-MI - 0601333540 - Recorrente: Paema Embalagens do Ceará Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Daniel Augusto Borges da Costa; Revisor: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 11576-MI - 0601331003 - Recorrente: Peugeot Citroen do Brasil S/A Recorrido: Bacen. Relator: Marco Antonio Martins de Araújo Filho; Revisor: Marcos Galileu Lorena Dutra.

4.3 - Recursos sorteados para mesmo relator e revisor, conforme disposto ao art. 5º, inciso IX do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 1935/96.

Recurso 11496 - RJ-2006-7828 - Recorrente: Eduardo Luiz dos Santos Silva. Recorrido: CVM. Relator: Felisberto Bonfim Pereira; Revisor: Darwin Corrêa.

Recurso 11637 - RJ-2006-8981 - Recorrente: Marco Aurélio Sampaio Trindade. Recorrida: CVM. Relator: Felisberto Bonfim Pereira; Revisor: Darwin Corrêa.

4.4 - Recurso sorteado para relator e revisor por força de pedido de diligência feito pelo procurador da fazenda nacional, conforme art. 13, § 6º, do regimento interno:

Recurso 11267-MI - 0601331875 - Recorrente: SPI - Integração de Sistemas Ltda. Recorrido: Bacen. Relatora: Rita Maria Scarponi; Revisor: Marco Antonio Martins de Araújo Filho.

4.5 - Recursos sorteados para Procuradores da Fazenda Nacional.

Recursos CVM - nºs. 11955, 11956, 11967 e 11968; Recurso BCB-CS - nº 11962; Recurso BCB - nºs. 11961, 11963, 11964, 11965, 11966. Recursos BCB-MI - nºs. 11959, 11960, 11983, 11985, 11987 a 12000. Procuradora: Luciana Moreira Gomes.

Recurso CVM - nº 11957; Recurso BCB - CS nº 11970; Recursos BCB - nºs. 11969, 11971, 11972, 11973, 11974, 11975 e 11986; e Recurso BCB-MI - nºs. 12001, 12003 a 12018. Procurador: Euler Barros Ferreira Lopes.

Recurso CVM - nº 11958; Recurso BCB-CS nº 11976; Recurso BCB - nºs. 11977, 11978, 11979, 11980, 11981, 11982, 11984 e 12002; e Recurso BCB-MI - nºs 12019 a 12036. Procurador: Luiz Dias Martins Filho.

5 - Julgamento - Foi realizado o julgamento dos Recursos constantes da respectiva Pauta, de início aludida, os quais tiveram a seguinte solução:

Recurso 5477 - 0201159297 - Recorrente: Total Linhas Aéreas S.A. Decisão: Arquivamento. Recorrido: Bacen. Assunto: Câmbio - Exportação - Sonegação de cobertura cambial - Pedido de Revisão.

Recurso 5576 - 0001052858 - I - Recorrentes: Clemente de Faria e Inês Maria Neves Faria. Decisão: Multa Pecuniária individual no valor de R\$ 25.000,00; Gilberto de Andrade Faria. Decisão: Multa Pecuniária no valor de R\$ 50.000,00. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorridos: Unicard Banco Múltiplo S.A.(ex-Banco Bandeirantes S.A.), Ricardo Xavier Bartels e Sérgio Luiz Ferreira. Decisão: Arquivamento para todos. Assunto: Operações de crédito com clientes de elevado nível de risco. Não observância do princípio da boa gestão e da boa técnica bancária. Decisão (Base Legal: Lei 4.595/64, art. 44, § 2º):

Recurso 5832 - I - 9900959566 - Recorrentes: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Operadores de Turismo da Região Metropolitana de Belo Horizonte Ltda. Decisão: Multa Pecuniária no valor de R\$ 10.000,00; Waldir dos Santos Nogueira: Multa Pecuniária no valor de R\$ 15.000,00. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorridos: Ailton Silvano Resende, Marclio Ferreira de Souza e Maria da Penha de Souza. Decisão: Arquivamento. Assunto: Empréstimos - Concessão irregular. Decisão (Base legal: Lei 4.595/64, art. 44, § 2º).

Recurso 6284 - 0201146540 - I - Recorrentes: Banco Brascan S.A. e Carlos Bernardo Vogt Kessler. Decisão: Multa Pecuniária individual no valor de R\$ 25.000,00. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorrido: Banco Brascan S.A. Decisão: Arquivamento. Assunto: Realização de operações de câmbio sem prévia manifestação do Bacen. Decisão (Base legal: Lei 4.595/64, art. 44, § 2º).

Recurso 8301 - 0301213385 - Recorrente: Bacen. Recorrida: JC Industrial Têxtil Ltda. Decisão: Arquivamento. Assunto: Câmbio - Declarações falsas em contratos de câmbio.

Recurso 8331 - 0401253038 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Madeireira Bertaso Ltda. Decisão: Arquivamento. Assunto: Câmbio - Exportação - Sonegação de cobertura cambial.

Recurso 8547 - RJ-2003-5596 - Recorrentes: Banco Nossa Caixa S.A. e Armando Antônio Miguel Placco Filho. Decisão: Arquivamento para ambos. Recorrida: CVM. Assunto: Mercado de Valores Mobiliários - Marcação a mercado.

Recurso 8616 - 11/96 - Recorrente: CVM. Recorridos: Antônio Carlos Hilário Soares Brandão, Carlos Eduardo Acatauassu Chermon, Cibilis da Rocha Viana, Eduardo Cattoni, Estado do Rio de Janeiro, Raphael Peres Borges, Georg Wolfgang Epperlein, José Carlos de Lemos Leoni, José Maria Rabelo, José Queiroz de Lima, Leônidas Magalhães Issler, Miguel Ribeiro Furtado, Paulo Mário Corrêa Cardozo, Raphael Peres Borges, Sérgio Conrado Quintanilha de Sá e Wilson Fadul. Decisão: Arquivamento para todos; e Bernardo Hime Biolchini. Decisão: Extinção de punibilidade por falecimento. Assunto: Mercado de Valores Mobiliários - Realização de operações de empréstimos irregulares.

Recurso 9303-MI - 0201123840 - Recorrente/Recorrida: Caterpillar Brasil Ltda. Recorrente/Recorrido: Bacen - Recursos Voluntário e de Ofício. Decisão: Arquivamento. Assunto: Câmbio. Multa de importação.

Recurso 9357 - 0201130392 - Recorrentes: Gabriel dos Anjos de Jesus e Samildi Faustino dos Santos. Decisão: Multa Pecuniária individual no valor de R\$ 25.000,00 e inabilitação individual por 5 anos. Recorrido: Bacen. Assunto: Inobservância às normas de boa gestão e segurança operacional na gestão de cooperativa. Decisão (Base legal: Lei 4.595/64, art. 44, § § 2º e 4º).

Recurso 9549 - RJ-2005-3108 - I - Recorrente: Marcelo Ferraz. Decisão: Multa Pecuniária no valor de R\$ 25.000,00. Recorrida: CVM - II - Recorrente: CVM. Recorridos: Bartyra de Carvalho Lemos Ferraz, Daltro Muniz Ferreira Limara, Maria Ivone Cardim Ferreira Lima e Marcelo Ferraz. Decisão: Arquivamento para todos. Assunto: Mercado de Valores Mobiliários - Falta de atualização do registro de companhia aberta. Decisão (Base legal: Lei 6.385/76, art. 11, inciso 2).

Recurso 9551 - 35/00 - I - Recorrentes: Máxima Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. (atual Banco Máxima S.A.), João Nunes Ferreira Neto, Stock S.A. Corretora de Câmbio e Valores (atual Multistock S/A Corretora de Câmbio e Valores), Antonio Geraldo da Rocha, Máxima Factoring Fomento Comercial Ltda., Ricardo Sabbá Galdes, Pedro Paulo Nunes Ferreira, Máxima Corretora de Commodities e Consultoria Ltda. (atual Máxima Consultoria e Finanças Corporativas Ltda.) e Mauro Agresta. Decisão: Adverência para todos. Recorrida: CVM - II - Recorrente: CVM. Recorridos: André Sá do Espírito Santo, Antonio Geraldo da Rocha, Banco Dimensão S.A. (Atual Flpm Participações S.A.), Coluna Distribuidora de Tibulos e Valores Mobiliários, David Schipper, Francisco Gonzaga de Oliveira, Ivan Augusto Gonçalves, João Nunes Ferreira Neto, Jorge Moreira Cabral, Lucas Joffily, Máxima Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. (Atual Banco Máxima S.A.), Paulo César de Barcellos, Paulo Messer, Pedro Batouli, Ricardo Sabbá Galdes, Roberto Pereira, Roberto Varela da Silva, Ronaldo Hazan de Gomlevisky, Sandcastle Investments Corporation, Sérgio Gutnick, Stock S.A. Corretora de Câmbio e Valores (Atual Multistock S/A Ccv), The First Stock Equity Fund Llc e Worldtrust Bank Limited. Decisão: Arquivamento para todos. Assunto: Mercado de Valores Mobiliários - Irregularidades na negociação de ações. Decisão (Base legal: Lei 6.385/76 art. 11, inciso 1).

Recurso 9567-MI - 0201122859 - Recorrente/Recorrida: Arjo Wiggins Ltda. Recorrente/Recorrido: Bacen - I - Recurso Voluntário - Decisão: Multa Pecuniária no valor de R\$ 1.685,59 - II - Recurso de Ofício - Decisão: Arquivamento. Assunto: Câmbio - Importação - Não pagamento de DIs. Decisão (Lei: 10.755/03, art. 1º).

Recurso 9654 - 0401236543 - Recorrente: Sadia S.A. Decisão: Admissibilidade do pedido de juntada de documentação. Recorrido: Bacen. Assunto: Câmbio - Sonegação de cobertura cambial.

Recurso 9747 - RJ-2005-3646 - Recorrente: Alfredo Shbe. Decisão: Multa Pecuniária no valor de R\$ 10.000,00. Recorrida: CVM. Assunto: Mercado de Valores Mobiliários - Ausência de envio de informações à CVM. Decisão (Base legal: Lei 6.385/76 art. 11, inciso 2):

Recurso 9832 - 0301220243 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Makuch & Ribeiro Ltda. Decisão: Arquivamento. Assunto: Câmbio - Exportação - Sonegação de cobertura cambial.

Recurso 9850 - 0301196595 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Pfaff Indústria de Máquinas Ltda. Decisão: Arquivamento. Assunto: Câmbio - Falsas declarações em contrato de câmbio.

Recurso 9911 - 0301216014 - Recorrente: GLG Comércio de Produtos Hortifrutigranjeiros Ltda. Decisão: Multa Pecuniária no valor equivalente a US\$ 2.112.517,27. Recorrido: Bacen. Assunto: Câmbio - Exportação - Sonegação de cobertura cambial. Decisão (Base legal: Decreto 23.258/33, art. 6º):

Recurso 9976 - 0101097075 - Recorrente: Nova América Fomento Comercial Ltda. Decisão: Multa Pecuniária no valor R\$ 100.000,00. Recorrido: Bacen. Assunto: Prática de operações financeiras sem prévia autorização do Bacen. Decisão (Base legal: Lei 4.595/64, art. 44, § 7º):

Recurso 11474 - RJ-2006-1622 - Recorrente: CVM. Recorridos: Roberto Marino Sangenito e Brigitte Anna Holck Decisão: Arquivamento. Assunto: Mercado de Valores Mobiliários - Falta de atualização do registro de companhia aberta.

Recurso 11475 - RJ-2006-1623 - Recorrente: CVM. Recorridos: Roberto Marino Sangenito e Brigitte Anna Holck. Decisão: Arquivamento. Assunto: Falta de atualização do registro de companhia aberta.

2. Foram retirados de pauta:

a) por ausência justificada do Conselheiro relator Darwin Lourenço Corrêa:

Recurso 4930 - 0000997446 - Recorrentes: Carlos Alberto Fonseca de Campos, Celso Augusto Gamboa, Flávio Miarelli Piedade, Hélio Eduardo Leite Mesquita, Hugo de Moraes Mesquita, José



Augusto Matos Diniz, José Eustáquio Mesquita, José Maria Sacco Moreira, Juracy das Graças dos Santos, Robson Oliveira da Silva e Wilson Toshihiko Otsuka. Recorrido: Bacen. Relator: Darwin Corrêa; Revisor: Daniel Augusto Borges da Costa.

Recurso 5400 - 0101113343 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Santos Futebol Clube. Relator: Darwin Corrêa; Revisor: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 5459 - 0201126691 - Recorrentes: Banco do Brasil S.A. e Ricardo Sérgio de Oliveira. Recorrido: Bacen. Relator: Darwin Corrêa; Revisor: Felisberto Bonfim Pereira.

b) por pedido de vista:
b.1) do Conselheiro Johan Albino Ribeiro
Recurso 5484 - 0101088704 - Recorrentes: Divalpar Participações Societárias Ltda. (sucessora de Divalpar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), Ricardo da Costa de Moraes e Ademir Guimarães Adur. Recorrido: Bacen. Relator: Johan Albino Ribeiro; Revisor: Daniel Augusto Borges da Costa.

b.2) do Conselheiro Daniel Augusto Borges da Costa.
Recurso 9907 - 0301209490 - Recorrente: Grêmio Esportivo Glória. Recorrido: Bacen. Relator: Daniel Augusto Borges da Costa; Revisor: Darwin Corrêa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 287ª (ducentésima octogésima sétima) Sessão Pública de Julgamento, às 14h04, pelo Presidente, Dr. Daniel Augusto Borges da Costa, que lavrou e assinou a presente Ata, depois de lida e aprovada pelos integrantes deste Órgão Colegiado.

Brasília, 30 de julho de 2008
DANIEL AUGUSTO BORGES DA COSTA
Presidente do Conselho

MARCOS MARTINS DE SOUZA
Secretário Executivo

**PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
5ª CÂMARA**

PAUTA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", 3º Andar, Edifício Alvorada, Brasília/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 16 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WILSON FERNANDES GUIMARÃES
01 - Recurso: 150540 - EX OFFICIO/VOLUNTÁRIO - Processo: 13888.000174/99-07 - Recorrentes: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP e AGROPECUÁRIA ITAPIRÚ S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DE DESFILARIA RIO BRILHANTE S/A - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1997,1998.

02 - Recurso: 155294 - Processo: 13005.000519/2005-11 - Recorrente: CALÇADOS TAMULI LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2003 a 2005.

03 - Recurso: 162866 - Processo: 16707.002621/2003-61 - Recorrente: C GARCIA & CIA. LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1999.

Relator(a): PAULO JACINTO DO NASCIMENTO
04 - Recurso: 163451 - EX OFFICIO/VOLUNTÁRIO - Processo: 10882.002377/2006-72 - Recorrentes: 2ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP e NSCA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2002.

05 - Recurso: 163965 - Processo: 10950.001828/2007-84 - Recorrente: T.T.L. TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2003 e 2004.

Relator(a): MARCOS RODRIGUES DE MELLO
06 - Recurso: 154913 - EX OFFICIO - Processo: 10980.004931/2005-67 - Recorrente: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Interessado: DELTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2001 a 2003.

07 - Recurso: 162675 - Processo: 10283.001677/2005-11 - Recorrente: PROVIEW ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2001.

Relator(a): LEONARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

08 - Recurso: 158600 - Processo: 10215.000740/2005-05 - Recorrente: ENGENMIL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO MILEO LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2001 e 2002.

Relator(a): WALDIR VEIGA ROCHA
09 - Recurso: 143790 - Processo: 13888.000173/99-36 - Recorrente: AGROPECUÁRIA ITAPIRÚ S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE DESTILARIA RIO BRILHANTE S/A) - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1998.

10 - Recurso: 157249 - Processo: 16327.000209/2003-81 - Recorrente: CONCÓRDIA S/A - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS - Recorrida: 10ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2000.

Relator(a): ALEXANDRE ANTONIO ALKMIM TEIXEIRA

11 - Recurso: 155392 - Processo: 15374.005168/2001-20 - Recorrente: TELECINE PROGRAMAÇÃO DE FILMES LTDA. Recorrida: 9ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1999.

12 - Recurso: 161297 - Processo: 13808.001249/2002-69 - Recorrente: MADEPAR LAMINADOS S/A - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999.

Relator(a): JOSÉ CARLOS PASSUELLO
13 - Recurso: 135864 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo: 13227.000292/2001-67 - Embargante: FAZENADA NACIONAL - Embargada: QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1997 a 2000.

14 - Recurso: 135937 - Processo: 10880.003119/2003-81 - Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - Ex(s): 1990.

15 - Recurso: 152944 - EX OFFICIO - Processo: 10725.000551/2004-93 - Recorrente: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Interessado: MILTON DOS SANTOS & CIA LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001.

Relator(a): JOSÉ CLÓVIS ALVES
16 - Recurso: 163177 - EX OFFICIO - Processo: 10380.010344/2005-76 - Recorrente: 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE - Matéria: IRF - Ano(s): 2000.

17 - Recurso: 165871 - Processo: 10320.001825/2007-67 - Recorrente: F. DAS C. MAGALHÃES JÚNIOR - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2004 e 2005.

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 08:00 HORAS

Relator(a): WILSON FERNANDES GUIMARÃES
18 - Recurso: 165070 - Processo: 13807.005435/2002-87 - Recorrente: ELETROPAULO ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2000.

19 - Recurso: 161146 - Processo: 13876.000282/2001-87 - Recorrente: SCHINCARIOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2000.

20 - Recurso: 163342 - Processo: 10320.002216/2003-00 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A (SUCESSORA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S/A) - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1999.

Relator(a): PAULO JACINTO DO NASCIMENTO
21 - Recurso: 149702 - Processo: 13603.002863/2003-25 - Recorrente: UNIVERSAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1998 e 1999.

22 - Recurso: 149700 - Processo: 13603.002864/2003-70 - Recorrente: UNIVERSAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: PIS - Ex(s): 1998.

23 - Recurso: 149701 - Processo: 13603.002865/2003-14 - Recorrente: UNIVERSAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: COFINS - Ex(s): 1998.

Relator(a): MARCOS RODRIGUES DE MELLO
24 - Recurso: 161688 - Processo: 10120.007373/2006-01 - Recorrente: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASILIA/DF - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001.

25 - Recurso: 156889 - Processo: 10980.005957/2005-22 - Recorrente: NAGALP ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001 a 2003.

Relator(a): LEONARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

26 - Recurso: 159972 - Processo: 16561.000026/2006-36 - Recorrente: RIPASA S/A CELULOSE E PAPEL - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2002 a 2005.

27 - Recurso: 156271 - Processo: 16327.002479/99-15 - Recorrente: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DE NACIONAL CIA. SEGUROS) - Recorrida: 10ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1996.

Relator(a): WALDIR VEIGA ROCHA
28 - Recurso: 153801 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo: 10280.004928/2004-50 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: CIPESA - INDÚSTRIA DE PESCA DE PARGO S/A - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001.

29 - Recurso: 157490 - Processo: 18471.002417/2003-87 - Recorrente: EFE SEMITRANS EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1999 a 2002.

30 - Recurso: 157369 - Processo: 18471.002412/2003-54 - Recorrente: EFE SEMITRANS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1999 a 2003.

Relator(a): ALEXANDRE ANTONIO ALKMIM TEIXEIRA

31 - Recurso: 159089 - Processo: 10730.000939/2003-34 - Recorrente: UNIMED CABO FRIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1998 a 2002.

32 - Recurso: 159099 - Processo: 10730.000936/2003-09 - Recorrente: UNIMED CABO FRIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1998 a 2002.

33 - Recurso: 159237 - Processo: 10730.000937/2003-45 - Recorrente: UNIMED CABO FRIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: COFINS - Ex(s): 1998 a 2003.

34 - Recurso: 159287 - Processo: 10730.000938/2003-90 - Recorrente: UNIMED CABO FRIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: PIS/PASEP - Ex(s): 1998 a 2003.

Relator(a): JOSÉ CARLOS PASSUELLO
35 - Recurso: 165400 - EX OFFICIO/VOLUNTÁRIO - Processo: 10920.002308/2005-84 - Recorrentes: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC e EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S.A. - EMBRACO - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2004.

36 - Recurso: 149991 - Processo: 10920.001576/2004-06 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S/A - EMBRACO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2005.

37 - Recurso: 147068 - Processo: 10920.001580/2004-66 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S/A - EMBRACO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2003.

Relator(a): JOSÉ CLÓVIS ALVES
38 - Recurso: 163109 - Processo: 15586.000137/2006-00 - Recorrente: BLOKOS ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2002, 2003.

39 - Recurso: 165434 - Processo: 10580.006102/2006-11 - Recorrente: ALUBRAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALUMÍNIO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2003.

40 - Recurso: 165751 - Processo: 19515.002488/2006-31 - Recorrente: ELETRÔNICA TRANSCIR LTDA. - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2002 a 2004.

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WILSON FERNANDES GUIMARÃES
41 - Recurso: 159198 - Processo: 13609.000856/2006-81 - Recorrente: COIRBA SIDERURGIA LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2002 a 2005.

42 - Recurso: 160366 - Processo: 11080.014958/2002-21 - Recorrente: HIDRO FERTILIZANTES LTDA. (ATUAL DEN. YARA BRASIL NEGÓCIOS LTDA.) - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1998 a 2001.

43 - Recurso: 155055 - Processo: 13830.001980/2004-79 - Recorrente: NOVA AMÉRICA S/A AGROPECUÁRIA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2000.

Relator(a): PAULO JACINTO DO NASCIMENTO
44 - Recurso: 164376 - Processo: 10640.004362/2007-72 - Recorrente: BEBIDA GOSTOSA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EXPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2004,2005.

45 - Recurso: 162205 - Processo: 10580.000345/2004-75 - Recorrente: CETEAD CENTRO DE EDUCAÇÃO DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1999.

46 - Recurso: 110388 - EX OFFICIO/VOLUNTÁRIO - Processo: 10907.000621/92-25 - Recorrentes: DRF-CURITIBA/PR e MARCON- SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1991 e 1992.

Relator(a): MARCOS RODRIGUES DE MELLO
47 - Recurso: 162483 - Processo: 13899.001301/2006-39 - Recorrente: HOLDING BRASIL S/A - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001 a 2004.

48 - Recurso: 162872 - Processo: 10840.003490/2005-81 - Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2000 a 2002.

49 - Recurso: 160464 - Processo: 16327.001728/2004-48 - Recorrente: METRO TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2000 e 2001.

Relator(a): LEONARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

50 - Recurso: 160132 - Processo: 16327.000645/2003-51 - Recorrente: ITAÚ SEGUROS S/A - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2000.

51 - Recurso: 160577 - Processo: 16327.000646/2003-03 - Recorrente: ITAU SEGUROS S/A (SUCESSORA DE ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 017921880001-10) - Recorrida: 10ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2000.

Relator(a): WALDIR VEIGA ROCHA
52 - Recurso: 157892 - Processo: 16327.000358/2004-21 - Recorrente: TEVECAP S/A - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2000 a 2002.

53 - Recurso: 155287 - Processo: 13116.001104/2005-07 - Recorrente: PINTO B. COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPJ E OUTROS/SIMPLES - Ex(s): 2003.

54 - Recurso: 142837 - Processo: 10935.001361/2004-18 - Recorrente: SILVA E RISSO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001, 2004. Relator(a): ALEXANDRE ANTONIO ALKMIM TEIXEIRA

55 - Recurso: 161358 - Processo: 16327.001248/2005-68 - Recorrente: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2001.

56 - Recurso: 158795 - EX OFFICIO/VOLUNTÁRIO - Processo: 18471.001039/2006-67 - Recorrentes: 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I e GILAT TO HOME BRASIL LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2002 e 2003.

57 - Recurso: 164800 - Processo: 11444.000125/2007-11 - Recorrente: ZAP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2002 a 2006.

58 - Recurso: 162299 - Processo: 10508.000648/2004-61 - Recorrente: TECVAN INFORMÁTICA LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2001 a 2005.

Relator(a): JOSÉ CARLOS PASSUELLO
59 - Recurso: 151358 - Processo: 10580.014996/99-88 - Recorrente: FACS SOCIEDADE CIVIL - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1997 a 1999.

60 - Recurso: 151715 - Processo: 13851.000278/99-30 - Recorrente: BRASIL WARRANT REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (SUCEDIDA) E. JOHNSTON REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A (SUCESSORA) - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1997.

61 - Recurso: 153954 - Processo: 16327.000572/2005-69 - Recorrente: BRASIL WARRANT ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EMPRESAS LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2001, 2002.

Relator(a): JOSÉ CLÓVIS ALVES
62 - Recurso: 162462 - Processo: 15374.000841/00-47 - Recorrente: ARE EMPREENDIMENTOS LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1997 e 1998.

63 - Recurso: 166631 - Processo: 19515.000081/2007-51 - Recorrente: SERRAZUL CEREAIS LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001.

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 08:00 HORAS

Relator(a): WILSON FERNANDES GUIMARÃES

64 - Recurso: 162406 - EX OFFICIO/VOLUNTÁRIO - Processo: 16327.001818/2004-39 - Recorrentes: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I e SRL EMPREENDIMENTOS LTDA. - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2000.

65 - Recurso: 156760 - Processo: 13808.004672/00-51 - Recorrente: VORAX SERVICE LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1996.

66 - Recurso: 160859 - Processo: 10855.003467/2005-27 - Recorrente: MEDIPLAN ASSISTENCIAL LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2001 e 2002.

Relator(a): PAULO JACINTO DO NASCIMENTO
67 - Recurso: 162471 - Processo: 13899.000228/2007-69 - Recorrente: NEUGEL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2003.

68 - Recurso: 164177 - Processo: 10650.001862/2006-52 - Recorrente: MADEIREIRA PESSONHA LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2002 a 2005.

Relator(a): MARCOS RODRIGUES DE MELLO
69 - Recurso: 158998 - Processo: 18471.000656/2006-45 - Recorrente: FICAP S/A - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2002 a 2005.

70 - Recurso: 156232 - Processo: 13982.000835/2001-94 - Recorrente: CHAPECÓ COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2001.

Relator(a): LEONARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

71 - Recurso: 159842 - Processo: 19515.003330/2004-17 - Recorrente: BERTIN LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2000.

Relator(a): WALDIR VEIGA ROCHA
72 - Recurso: 153412 - Processo: 18471.001006/2002-93 - Recorrente: DATAMEC S/A SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1993.

73 - Recurso: 158571 - Processo: 10855.003081/2003-53 - Recorrente: SUN FOODS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1999.

Relator(a): ALEXANDRE ANTONIO ALKMIM TEIXEIRA

74 - Recurso: 158035 - Processo: 16327.001215/2005-18 - Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE SÃO PAULO - SICREDI - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2003 e 2004.

75 - Recurso: 162742 - Processo: 10880.075015/92-72 - Recorrente: EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1989.

76 - Recurso: 161574 - Processo: 13802.000115/94-73 - Recorrente: O FAZIO & CIA LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1991.

Relator(a): JOSÉ CARLOS PASSUELLO
77 - Recurso: 152616 - Processo: 10380.009181/2005-89 - Recorrente: ANTÔNIO EVARISTO PAZ (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2002 a 2004.

78 - Recurso: 153617 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo: 13855.001396/2005-16 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: WM TANNOS LTDA. - Matéria: COFINS - Ex(s): 2001 a 2005.

79 - Recurso: 140631 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo: 10480.004089/2002-51 - Embargante: 3ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Embargada: QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: MONTANA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1998 e 1999.

Relator(a): JOSÉ CLÓVIS ALVES
80 - Recurso: 161885 - Processo: 13839.003613/2003-49 - Recorrente: COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: COFINS - Ex(s): 1998 e 2002.

81 - Recurso: 163720 - Processo: 10865.001650/2004-98 - Recorrente: GOLDEN HOUSE EVENTOS LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2000.

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WILSON FERNANDES GUIMARÃES

82 - Recurso: 146021 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo: 10665.000127/2001-58 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE BOM DESPACHO LTDA. - CREDIBOM - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1997.

83 - Recurso: 157180 - Processo: 10540.001438/2002-21 - Recorrente: RAPERTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES E FERTILIZANTES LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1998 a 2000.

84 - Recurso: 157372 - Processo: 10120.007881/2003-38 - Recorrente: PEDREIRA IZAÍRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1998.

Relator(a): PAULO JACINTO DO NASCIMENTO
85 - Recurso: 146689 - Processo: 10855.004800/2003-53 - Recorrente: SEALY DO BRASIL LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 2000 e 2001.

86 - Recurso: 162845 - Processo: 13808.001439/93-89 - Recorrente: L. CASTELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1989 a 1992.

Relator(a): MARCOS RODRIGUES DE MELLO
87 - Recurso: 162301 - EX OFFICIO - Processo: 10580.001451/2005-57 - Recorrente: 1ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Interessado: CONSTRUTORA MIX LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2001 a 2004.

88 - Recurso: 163459 - Processo: 19740.000474/2006-10 - Recorrente: FSM DE MACAÉ FOMENTO MERCANTIL LTDA. - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2002 a 2004.

Relator(a): LEONARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

89 - Recurso: 156136 - Processo: 16327.002499/99-14 - Recorrente: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - Recorrida: 10ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1997.

Relator(a): WALDIR VEIGA ROCHA
90 - Recurso: 158179 - Processo: 10805.000793/2002-25 - Recorrente: VILA AMÉRICA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1992.

91 - Recurso: 151411 - Processo: 13819.002901/99-77 - Recorrente: PAN METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1994.

Relator(a): ALEXANDRE ANTONIO ALKMIM TEIXEIRA

92 - Recurso: 162635 - Processo: 13706.001507/2001-74 - Recorrente: RABR-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2001.

93 - Recurso: 155235 - Processo: 11020.000871/2002-81 - Recorrente: TRANSPORTADORA GALIOTTO LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1999.

94 - Recurso: 162749 - Processo: 13805.001766/96-11 - Recorrente: BBV CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1991.

Relator(a): JOSÉ CARLOS PASSUELLO
95 - Recurso: 134649 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo: 10530.001784/00-87 - Embargante: FAZENDA NÁCIO-

NAL - Embargada: QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: ENERGIA VEÍCULOS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1997 a 2000.

96 - Recurso: 154360 - Processo: 18471.002864/2003-36 - Recorrente: LEEMACK INTERNACIONAL REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999.

97 - Recurso: 156903 - Processo: 10845.004899/2003-11 - Recorrente: M.C.P. CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL - Ex(s): 1998.

Relator(a): JOSE CLOVIS ALVES
98 - Recurso: 163818 - Processo: 10283.004189/2003-95 - Recorrente: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-BELEM/PA - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 2000.

99 - Recurso: 161152 - Processo: 11618.003328/2002-16 - Recorrente: MOTOMAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1998, 1999, 2000 a 2003.

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 08:00 HORAS

Relator(a): WILSON FERNANDES GUIMARÃES

100 - Recurso: 158950 - Processo: 10855.001455/2003-04 - Recorrente: CINASA IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADA LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1999 e 2000.

Relator(a): ALEXANDRE ANTONIO ALKMIM TEIXEIRA

101 - Recurso: 153566 - Processo: 13052.000008/2003-63 - Recorrente: COMÉRCIO E TRANSPORTES ITALIANINHO LTDA. - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - Matéria: IRPF - Ex(s): 2004.

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 12:15 HORAS

Relator(a): WALDIR VEIGA ROCHA

102 - Recurso: 151324 - Processo: 13819.002202/2001-11 - Recorrente: WEST PHARMACEUTICAL SERVICES BRASIL LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: IRF - Ano(s): 1993 e 1994.

Relator(a): JOSÉ CLÓVIS ALVES
103 - Recurso: 151349 - Processo: 13971.000325/00-11 - Recorrente: MAJU TEXTIL LTDA. (INC. PELA MARISOL S/A CNPJ 84.429.752/0001-62) - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - Matéria: IRF - Ano(s): 1996 a 1999.

JOSÉ CLÓVIS ALVES
Presidente da Câmara

EVA RIBEIRO BARROS
Chefe da Secretaria

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUAZEIRO DO NORTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

Declara nulo ato praticado perante o CNPJ, referente a alteração contratual que específica.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Marielle de Oliveira Dornelas, no uso da competência delegada por meio da Portaria N.º 65, de 22 de agosto de 2008, do Delegado da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte - CE, e considerando o disposto no art. 30, inciso II, §§ 1.º e 2.º, da Instrução Normativa RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007 (DOU de 02/07/2007), declara:

NULO, de ofício, o ato praticado perante o CNPJ referente ao registro da segunda alteração contratual da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS XIMENES LTDA, inscrição n.º 11.077.062/0001-18, tendo em vista a constatação de que as assinaturas constantes da 2.ª e 3.ª alterações contratuais registradas na Junta Comercial não provieram do punho do Sr. Antônio João de Souza, portador do CPF n.º 830.770.224-00, indevidamente incluído no quadro societário, conforme resultado de exame grafotécnico emitido pelo Departamento de Polícia Federal/CE, consoante Despacho Decisório exarado no processo n.º 13527.000133/2007-73.

O estabelecimento será considerado cientificado da anulação na data da publicação deste Ato no Diário Oficial da União.

O presente ADE produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato declarado nulo (art. 30, § 2.º, da IN RFB n.º 748, de 2007).

MARIELLE DE OLIVEIRA DORNELAS

4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 249 do Regimento Interno da Secretária da Receita Federal do Brasil, aprovado pela



Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicado no DOU de 02/05/2007, e tendo em vista o disposto no artigo 45 do Código Civil, Arts. 1º e 8º da Lei nº 8.934/94 e Art. 30, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 748 de 28 de julho de 2007, considerando ainda, o que consta o processo n.º 11618.005358/2008-52 resolve declarar:

Art. 1º - Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da empresa ANTONIO JOSÉ BARBOSA, CNPJ:09.155.557/0001-76 por vício na inscrição, conforme registros que constam no processo acima citado à firma nunca existiu de direito, visto a inexistência de registro na Junta Comercial.

Art. 2º Torna sem efeito o CNPJ na data de sua inscrição (19/06/1975).

LICÍNIO ALVES DE OLIVEIRA

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 21 DE AGOSTO DE 2008

Anula inscrição no CNPJ.

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 095, de 30 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 9º § 1º inciso I e art. 30 § 1º da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando o que consta no processo 18186.000070/2007-87, resolve:

I-Anular de ofício a inscrição nº 05.707.866/0001-50 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ concedida à pessoa jurídica domiciliada no exterior com domicílio tributário do responsável na jurisdição da DRF/BELO HORIZONTE para a empresa HARNISCHFEGGER CORP, sendo, portanto, considerados ineficazes os documentos emitidos com a utilização do CNPJ ora anulado.

FERNANDO OTÁVIO ASSUNÇÃO BARACHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 21 DE AGOSTO DE 2008

Anula inscrição no CNPJ.

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 095, de 30 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 9º § 1º inciso I e art. 30 § 1º da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando o que consta no processo 18186.000070/2007-87, resolve:

I-Anular de ofício a inscrição nº 05.733.558/001-08 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ concedida à pessoa jurídica domiciliada no exterior com domicílio tributário do responsável na jurisdição da DRF/BELO HORIZONTE para a empresa HARNISCHFEGGER CORP, sendo, portanto, considerados ineficazes os documentos emitidos com a utilização do CNPJ ora anulado.

FERNANDO OTÁVIO ASSUNÇÃO BARACHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA (MG), no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, e no art. 4º da Resolução CGSN-Comitê Gestor do Simples Nacional nº 15, de 23 de julho de 2007, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, a seguir identificada, em virtude de possuir, à data de ingresso no referido regime, débito com a Fazenda Pública Federal, cuja exigibilidade não estava suspensa, conforme disposto no inciso V do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no inciso XI do art. 5º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007:

Nome Empresarial: Valderlei Roberto Eugenio
CNPJ: 03.636.831/0001-42

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 01/01/2008, conforme disposto no inciso VII do art. 6º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007 .

Art. 3º Tornar-se-á sem efeito a exclusão, caso a totalidade dos débitos da pessoa jurídica sejam pagos ou parcelados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo (ADE).

Art. 4º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Art. 5º Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o art. 4º, a exclusão tornar-se-á definitiva.

IGOR DIRENE NEVES

7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 45, DE 18 DE AGOSTO DE 2008

Desligamento do quadro de Peritos de Engenheiro Certificante.

O Inspetor-Chefe Substituto da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foi atribuída pela Portaria MF nº 95, de 30/04/2007, art.249, item II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no D.O de 02/05/2007, e considerando o memo. SEDAD 155, de 18/08/08, resolve:

1 - Desligar, a pedido, do quadro de Peritos Certificantes da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto do Rio de Janeiro, o Engenheiro Eletricista, CREA/CONFEA 1981108453, Roberval Dutra de Moraes Barbosa, credenciado pela PORTARIA ALFRJO 167, de 27/12/2006, publicada no D.O U. de 29 seguinte, Seção 1, pág. 524.

MARCOS DE CASTRO ALVES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 25 DE JUNHO DE 2008

Declara anulada a inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 30 da Instrução Normativa RFB 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, declara que fica ANULADA a inscrição nº 34.116.848/0002-83 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa QUADRA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, por motivo de inscrição indevida.

Processo : 13706.004097/2007-17.

ÉLCIO LUIZ PEDROZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,
DE 25 DE JUNHO DE 2008

Declara anulada a inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 30 da Instrução Normativa RFB 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, declara que fica ANULADA a inscrição nº 05.717.730/0001-21 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa OTTO CANDIES LLC, em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a referida pessoa jurídica.

Processo : 10768.001867/2008-20.

ÉLCIO LUIZ PEDROZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72,
DE 18 DE JULHO DE 2008

Declara anulada a inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 30 da Instrução Normativa RFB 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da

Receita Federal do Brasil, declara que fica ANULADA a inscrição nº 05.712.305/0001-40 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa QUAKER CHEM. CORP (PENNSYLVANIA), em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a referida pessoa jurídica.

Processo : 13702.001824/2008-05.

ÉLCIO LUIZ PEDROZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73,
DE 18 DE JULHO DE 2008

Declara anulada a inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 30 da Instrução Normativa RFB 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, declara que fica ANULADA a inscrição nº 05.710.483/0001-31 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa QUAKER CHEM. EUROPE B V, em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a referida pessoa jurídica.

Processo : 13702.001825/2008-41.

ÉLCIO LUIZ PEDROZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74,
DE 21 DE JULHO DE 2008

Declara anulada a inscrição de Empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 30, inciso II, da Instrução Normativa 748, de 11 de junho de 2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, declara que fica ANULADA a inscrição nº 34 269 969 / 0001 - 84 da pessoa jurídica M G DOURADO, em virtude de sido constatado vício no ato de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Processo : 10768.012075 / 2003 - 76

ÉLCIO LUIZ PEDROZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76,
DE 23 DE JULHO DE 2008

Declara anulada a inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 30 da Instrução Normativa 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, declara que fica ANULADA a inscrição nº 04.761.560/0001-1 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de W.A.K. DISQUE LIVROS EDITORA E PUBLICACOES LTDA.ME, em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a referida pessoa jurídica.

Processo : 13706.005012/2008-91

ÉLCIO LUIZ PEDROZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91,
DE 8 DE AGOSTO DE 2008

Declara anulada a inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 30 da Instrução Normativa RFB 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, declara que fica ANULADA as inscrições nºs 05.720.721/0001-90 e 05.715.921/0001-54 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, das empresas ELECTRIFICACIONES DEL NORTE S.A. ELECNOR e ELECNOR S/A, respectivamente, em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a referida pessoa jurídica.

Processo : 13807.003992/2006-97.

ÉLCIO LUIZ PEDROZA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92,
DE 8 DE AGOSTO DE 2008

Declara anulada a inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 30 da Instrução Normativa RFB 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, declara que fica ANULADA a inscrição nº 01.765.675/0001-94 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa ADONAI REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA, em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a referida pessoa jurídica.
Processo : 13709.002594/2006-61.

ÉLCIO LUIZ PEDROZA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68,
DE 26 DE AGOSTO DE 2008

A Delegada da Receita Federal do Brasil de Vitória-ES, no uso de suas atribuições regimentais do inciso VII, do art. 238 e inciso III do art. 243, da Portaria MF nº. 95, de 30 de abril de 2007, declara CANCELADO o reconhecimento do direito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi - Apae, CNPJ 39.289.285/0001-68, à isenção das contribuições sociais de que tratam os artigos 22 e 23, da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, a partir de 27 de agosto de 2002, pelo des cumprimento de condição estabelecida do artigo 55, da citada Lei, c/c artigo 206 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999, comprovadas no processo administrativo nº. 35060.000406/2007-47.

Os efeitos do cancelamento da isenção estão em conformidade com o disposto nos incisos I a IV, do § 8º , do art. 206, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999 e no parágrafo 6º do art. 305, da Instrução Normativa SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005.

Do presente cancelamento do reconhecimento do direito à isenção não cabe recurso ao 2º Conselho de Contribuinte, conforme § 9º, do art. 206, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e § 2º, do art. 307, da Instrução Normativa SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

LAURA GADELHA XAVIER

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 350, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pelo inciso V da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no D.O.U. de 30 de maio de 2007, atendendo o previsto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.012104/2002-19, declara:
Art.1º-Fica a empresa SUBSEA 7 BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.954.351/0001-92, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, de que trata o "caput" e o § 1º do art. 2º da IN RFB nº 844/2008, na execução dos contratos relacionados no anexo, até o termo final estabelecido nos mesmos.
Art.2º-Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o REPETRO poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.
Art.3º-Eventuais prorrogações dos contratos especificados serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.
Art.4º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
Art.5º-Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 303, de 30 de julho de 2008, publicado no DOU de 4 de agosto de 2008.

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR

ANEXO

Nº DO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.954.351/0001-92 04.954.351/0003-54	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Amazonas: BA-1 e 3 Ceará-Potiguar: BPOT-4, 10(RNS-143) e 100 Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2 Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-1 Espírito Santo: BES-100, BC-60, BT-ES-28, 29, 32, 34 e 35, BM-ES-26, 27, 31 e 38. Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600; BM-C-3 e 6 Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10 e 11; BM-S-46, 49, 50, 51, 52 e 53.	2050.0019479.06-2 Centurion DX-6 ROV	26.02.2010 novo contrato
			2050.0019483.06-2 Diablo 7 ROV	23.05.2010 novo contrato
			2050.0019484.06-2 ROV	22.02.2010 novo contrato
			2050.0022530.06-2 ROV	20.01.2009 prorrogação
			2050.0023961.06-2 ROV	01.03.2010 novo contrato
			2050.0023970.06-2 ROV	15.04.2011 novo contrato
			2050.0027554.06-2 ROV	04.03.2011 novo contrato
			2050.0026033.06-2 2050.0026034.06-2 PLSV Kommandor 3000	11.02.2013 retificação
			2050.0033113.07-2 Diablo 3 ROV	15.02.2012 retificação
			2050.0038550.07-2 ROV	11.12.2012 novo contrato
			2050.0041150.08-2 ROV	14.05.2013 novo contrato
			2050.0041152.08-2 ROV	13.06.2013 novo contrato
			2050.0041154.08-2 ROV	27.02.2013 novo contrato
			0801.0040694.08-2	14.06.2013 novo contrato
		Campos em Produção: Marlim Sul e Roncador	184.2.014.04-0 184.2.015.04-3 Skandi Navica LOCHNAGAR	10.10.2010 prorrogação
		Campos em Produção: Marlim Sul, Marlim Leste e Roncador Oeste	0801.0008353.04-2 Skandi Berger Seven Oceans (embarcação reexportada)	14.09.2008 prorrogação

Nº DO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Seisranger (incluída) Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
04.954.351/0001-92 04.954.351/0003-54	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Desenvolvimento: Roncador	2200.0011801.05-02 2200.0011802.05-02 PLSV Normand 7 (Kommandor-3000) Skandi Neptune	31.07.2009 retificação
		Campos em Exploração: Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600; BM-C-3 e 6.	2050.0033108.07-2 Diablo 5 ROV	14.12.2010 retificação
		Campos em Produção: Albacora, Albacora Leste, Anequim, Badejo, Bagre, Barracuda, Bicudo, Bonito, Carapeba, Caravela, Caratinga, Carauina, Cherne, Congro, Corvina, Enchova, Enchova Oeste, Espadarte, Garoupa, Garoupinha, Linguado, Malhado, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Pampo, Papa-Terra, Parati, Pargo, Piraúna, Roncador, Trilha, Vermelho, Viola e Voador.	2050.0019482.06-2 Warrior 01 ROV	22.02.2010 novo contrato
			2050.0033857.07-2 Centurion 25 ROV	22.07.2010 novo contrato
	Alfanave Transportes Marítimos Ltda. (Petróleo Brasileiro S.A.)	Nordeste de Namorado, Pampo, Papa-Terra, Parati, Pargo, Piraúna, Roncador, Trilha, Vermelho, Viola e Voador.	CT-065-2006-S7BR ROV Hercules 19 ROV AHTS Mr. Chaffic	30.09.2010 novo contrato
	Shell Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Campos: BC-10 Campos em Produção: Bijupirá e Salema	SBEP-UC-01-16/20/07 ROV Centurion QX304	13.07.2010 novo contrato
	Shell Brasil Ltda. (Tambá B.V.)	Campo em Exploração: BC-10 Campos em Produção: Argonautas, Ostra e Abalone (A-Oeste, B- Oeste e O-Norte).	SBL-112006-INS TAM-CO6003-INS SBL-112006-CHA TAM-CO6002-CHA Seisranger Seven Oceans Seven Seas	31.12.2009 novos contratos

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 351, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pelo inciso V da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no D.O.U. de 30 de maio de 2007, atendendo o previsto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768. 018338/00-19, declara:
Art.1º-Fica a empresa MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.950.374/0001-30, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, de que trata o "caput" e o § 1º do art. 2º da IN RFB nº 844/2008, na execução dos contratos a seguir relacionados, até o termo final estabelecido nos mesmos.
Art.2º-Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o REPETRO poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.
Art.3º-Eventuais prorrogações dos contratos, em anexo, serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.
Art.4º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
Art.5º-Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 187, de 26 de maio de 2008, publicado no D.O.U. de 28 de maio de 2008.

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR

ANEXO

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Amazonas: BA-1 e 3 Ceará - Potiguar: BPOT-4, 10) (RNS-143) e 100. Sergipe/Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2. Camamu-Almada: BCAM - 40 e BM-CAL-1. Espírito Santo: BES-3, 100 e 200. Campos: BC-20, 30, 40, 50, 60, 100,	2050.0021957.06-2 ROV	22.01.2009 retificação
			2050.0023954.06-2 ROV	15.02.2011 retificação
			2050.0023960.06-2 ROV	16.05.2011 retificação
			2050.0023973.06-2 ROV	20.09.2010 retificação
			2050.0033109.07-2 ROV	06.12.2009 retificação
			2050.0033110.07-2 ROV	14.12.2010 retificação
			2050.0033112.07-2 ROV	16.10.2012 retificação
			2050.0038551.07-2 ROV	18.03.2013 retificação
			2050.0041148.08-2	12.08.2013



01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00		200, 400, 600 e BM-C-3 e 6. Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10 e 11.	ROV	retificação
			2050.0044565.08-2 ROV	18.08.2013 novo contrato
			2050.0044567.08-2 ROV	18.08.2013 novo contrato
			187.2.107.02-9	29.09.2008 prorrogação
	Petróleo Brasileiro S.A. cessão de direitos (Stolt Offshore S.A.)	Campos em Produção: Jubarte e Cachalote	162.2.057.03-0 ROV (FPSO Seilllean)	30.04.2009 prorrogação
	Petróleo Brasileiro S.A.		2300.0016526.05-2 ROV (FPSO Seilllean)	30.04.2009 novo contrato
	Chevron Brasil Ltda.	Campo em Produção: Bacia Sed. de Campos: Frade	IMA/132 10055-OK OK 10055-A ROV	28.11.2010 novo contrato
	Anadarko Petróleo Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Campos: BM-C-30	C-08-APL-BMC-30-0006 ROV (Transocean Deepwater Millennium)	20.03.2010 novo contrato

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 352, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pelo inciso V da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no D.O.U. de 30 de maio de 2007, atendendo o previsto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.018271/00-40 declara:

Art.1º-Fica a empresa PAN MARINE DO BRASIL LTDA., nova denominação da empresa PAN MARINE DO BRASIL TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.519.082/0001-25, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, de que trata o "caput" e o § 1º do art. 2º da IN RFB nº 844/2008, na execução dos contratos em anexo, até o termo final estabelecido nos mesmos.

Art.2º-Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o RE-PETRO poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art.3º-Eventuais prorrogações dos contratos especificados serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.

Art.4º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art.5º-Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 311, de 4 de agosto de 2008, publicado no D.O.U. em 11 de agosto de 2008.

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR

ANEXO

Nº NO	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	Nº DO	TERMO
CNPJ		(ANP)	CONTRATO	FINAL
42.519.082/0001-25 42.519.082/0006-30	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Amazonas: BA-1 e 3 Ceará-Amazonas: BPOT-4 e 100 BPOT-10 (RNS-143) Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2. Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-1 Espírito Santo: BES-3, 100 e 200. Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600, BM-C-3 e 6. Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10 e 11.	101.2.086.98-5 Highlands Tide	12.06.2009 prorrogação
			187.2.060.02-1 Oil Provider	29.10.2008 prorrogação
			179.2.020.04-6 Susan Tide (contrato s/nº de 01.01.2000 com Java Boat Corp.)	14.02.2009 prorrogação
			179.2.021.04-9 Marathon Runner II (contrato s/nº de 01.01.2000 com Java Boat Corp.)	05.02.2009 prorrogação
			2050.0010267.05-2 Raven Tide	23.02.2009 retificação e prorrogação
			2050.0010269.05-2 Brute Tide	29.05.2009 prorrogação
			2050.0010270.05-2 Majestic Tide	28.06.2009 prorrogação
			2050.0012171.05-2 Werdtor	20.06.2009 prorrogação
			2050.0015237.05-2 Sun Tide	29.01.2010 prorrogação
			2050.0037307.07-2 2050.0037313.07-2 Gallusturm	25.02.2010 novos contratos
		Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área do CES-066, Atum, Badejo, Bagre, Barracuda, Bicuoba, Biquara (RNS-134), Bonito, Caioba , Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Cherne, Cioba(RNS-035), Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão (RNS-035), Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Guaiuba (RNS-128), Guaricema, Linguado, Malhado, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado Norte de Pescada (RNS-033), Oeste de Urubarana (RNS-071), Pampo, Parati, Pargo, Peroá, Pescada, Piraúna, Roncador, Serra (RNS-128),Trilha, Ubarana, Vermelho, Viola, Voador e Xaréu.	2050.0033866.07-2 2050.0033880.07-2 William C O' Malley (Maré Alta do Brasil Navegação Ltda.)	20.01.2010 cessão total de direitos e prorrogação
			2050.0021981.06-2 2050.0021982.06-2 Mammoth Tide (Maré Alta do Brasil Navegação Ltda.)	08.11.2008 cessão total de direitos e prorrogação automática
			2050.0021985.06-2 2050.0021986.06-2 Goliath Tide (Maré Alta do Brasil Navegação Ltda.)	07.11.2008 cessão total de direitos e prorrogação automática
			2050.0037316.07-2 2050.0037317.07-2 UT 4000 Diana Tide	07.01.2010 novos contratos
			2050.0044325.08-2 2050.0044327.08-2 AHTS 5000 FIFI 1 Seeker	19.08.2009 novos contratos

42.519.082/0001-25 42.519.082/0006-30	Acergy do Brasil Ltda. (Petróleo Brasileiro Ltda.)	Campo em Produção: Mexilhão	Hebert Tide (0801.0031.157.07-2)	15.10.2008 novo contrato
	Shell Brasil Ltda.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Campos: BC-10 Santos: BS-4 Campos em Produção: Bijupirá e Salema	SBEP-UC-1-16.37/06 AHTS John P Laborde	29.07.2010 novo contrato
		Campo em Exploração: Bacia Sed. Campos: BC-10	SBEP-UC-1-16.19/06 AHTS Richard M Currence	08.07.2010 novo contrato
	Repsol YPF Brasil S.A.	Campos em Exploração: Bacia Sed. Santos: BM-S-55: Bloco S-M-506 BM-S-48: Blocos S-M-674 e 789	s/nº de 25.07.2008 (afretamento e serviços) Lester Pollack	09.05.2009 novos contratos

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 353, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pelo inciso V da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no D.O.U. de 30 de maio de 2007, atendendo o previsto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.018255/00-93, declara:

Art.1º-Fica a empresa SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.319.931/0001-43, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, de que trata o "caput" e o § 1º do art. 2º da IN RFB nº 844/2008, na execução dos contratos a seguir relacionados, até o termo final estabelecido nos mesmos.

Art.2º-Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o RE-PETRO poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art.3º-Eventuais prorrogações dos contratos especificados serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.

Art.4º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art.5º-Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 328, de 15 de agosto de 2008, publicado no D.O.U. de 22 de agosto de 2008.

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR

ANEXO

CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº NO CNPJ	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacias sedimentares: Amazonas: BA-1 e 3. Ceará-Potiguar: BPOT-4, 10 (RNS-143) e 100. Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2. Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL -1 Espírito Santo: BES-100, BC-60, BM-ES-26, 27, 31 e 38; BT-ES-28, 29, 32, 34 e 35. Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600; BM-C-3 e 6. Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10 e 11; BM-S-46, 49, 50, 51, 52 e 53.	32.319.931/0001-43 32.319.931/0005-77 32.319.931/0010-34 32.319.931/0016-20	2050.0031773.07-2	23.04.2009 novo contrato
		32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0018-91	2050.0037282.07-2	25.11.2010 novo contrato
		32.319.931/0001-43	101.2.052.99-6 101.2.053.99-9	28.04.2009
		32.319.931/0001-43 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0018-91	2050.0029703.07-2	19.02.2010 novo contrato
	Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área CES-066, Área SES-019, Atum, Badejo, Bagre, Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Barracuda, Bicuoba, Biquara, Bonito, Cação, Caioba, Camorim, Canapu, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Caravela, Cavallo Marinho, Chachalote, Cherne, Cioba, Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão, Dom João Mar, Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Golfinho, Guaiuba, Guajá, Guaricema, Jubarte, Linguado, Malhado, Manati, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Merluza, Mexilhão, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada, Oeste de Urubarana, Pampo, Papa -Terra, Parati, Pargo, Paru, Peroá, Pescada, Piranema, Piraúna, Roncador, Salema Branca, Salgo, Serra, Tambaú, Siri, Trilha, Tubarão, Ubarana, Uruguá, Vermelho, Viola,Voador e Xaréu.	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91	2050.0039746.08-2	29.01.2012 novo contrato
			2050.0026463.06-2	22.03.2011
			Termo Cooperação 101.4.001.03-3	30.08.2009 prorrogação
			Termo Cooperação 0020.0031518.07-2	02.12.2008 retificação e prorrogação
			Termo Cooperação 0020.0031449.07-4	14.10.2008 prorrogação
			2050.0034714.07-2	30.07.2011 novo contrato
			2050.0039350.08-2	20.02.2011 novo contrato
			Termo Cooperação 0020.0023587.06-4 Ferramentas	01.02.2009
			2050.0041018.08-2	22.04.2012 novo contrato
			2050.0035500.07.2 (4600231807)	02.04.2009 novo contrato



CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº NO CNPJ	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Devon Energy do Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Campos: BM-C-8 (Polvo)	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91	WORK ORDER CWO-DVN-REG-001-C/2007	19.09.2008 novo contrato
			WORK ORDER CWO-DVN-REG-004-B/2007	31.08.2009 prorrogação
Eni Oil do Brasil S.A.	0067SCH07		08.04.2009 novo contrato	
	0069SCH07		27.03.2009 novo contrato	
	0074SCH07		08.05.2009 novo contrato	
	0121SCH07		28.08.2009 novo contrato	
Petrogal Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Ceará-Potiguar: BT-POT-29		BGEP/2006/007 BGEP/2006/008	30.07.2009
BG E&P Brasil Ltda.	Campos em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-13 e BM-S-47		BGEP/2006/015	29.06.2009
			BG 103784	29.06.2009 novo contrato
Star Fish Oil & Gás S.A.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Sergipe-Alagoas: BT-SEAL-18 Recôncavo: BT-REC-18 e BT-REC-22		s/nº de 18.06.2007	16.06.2009 prorrogação
Koch Petróleo do Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. do Espírito Santo: BT-ES-30 Campo em Produção: CREJOÁ		s/nº de 19.10.2007	17.10.2008 novo contrato
Shell Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BC-10		SBEP-UC-1-16.20/06 Wireline	25.01.2011 novo contrato
		SBEP-UC-1-16.21/06 Perfuração direcional		
		SBEP-UC-1-16.23/06 Cimentação		
Silver Marlin Exploração e Produção de Petróleo e Gás Ltda.	Campo em Produção: Carapitanga	OS CEM-EST 01/2008	30.10.2008 novo contrato	
Chevron Brasil Ltda.	Frade Campo em Produção:	Service Order 10005-OK-B (nº IMA/001)	31.12.2011 novos contratos	
		Service Order 10006-OK-B (nº IMA/001)		
		Service Order 10056-OK-C (nº IMA/001)	31.08.2011 novo contrato	
		Service Order CW614840 (nº IMA/001)	02.08.2011 novo contrato	

Art.1º-Fica a empresa TESCO DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.657/0001-17, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, de que trata o "caput" e o § 1º do art. 2º da IN RFB nº 844/2008, na execução dos contratos a seguir relacionados, até o termo final estabelecido nos mesmos.

Art.2º-Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o RE-PETRO poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art.3º-Eventuais prorrogações do contrato especificado serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.

Art.4º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art.5º-Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 323, de 13 de agosto de 2008, publicado no DOU de 14 de agosto de 2008.

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.773.657/0001-17 02.773.657/0002-06 02.773.657/0004-60	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacia Sed. do Espírito Santo: BCED e BREG	177.2.017.04-2 Top-driver (SC-77)	29.11.2008 retificação
		Campos em Exploração: Bacias Sedimentares do: Ceará - Potiguar: RNS-143 (BPOT-10), BPOT-4 e 100A; BM-POT-16 e17; BT-POT-44, 45, 47, 50, 51,55, 56, 57, 59 e 62. Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2. Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-5, 6,11 e 12. Recôncavo: BT-REC-24 e 29 Jequitinhonha: BM-J-1	Termo de Cooperação 0020.0025324.06.4	27.11.2008 novo contrato
		Campos em Produção: Agulha, Arabaiana, Aratum, Área do CES -066, Atum, Biquara (RNS-134), Carauina, Cioba (RNS-035), Curimã, Dentão (RNS-035), Espada, Guaiuba (RNS-128), Norte de Pescada (RNS-033), Oeste de Urubarana (RNS-071), Pescada, Serra (RNS-105), Ubarana e Xaréu.	2700.0036351.07-2	29.10.2008 novo contrato
		Campos em Exploração: Bacia Sed. do Solimões : BT-SOL-3	2800.0034555.07-2 2800.0034556.07-2 Top-driver	09.12.2008 retificação

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 355, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pelo inciso V da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no D.O.U. de 30 de maio de 2007, atendendo o previsto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768. 012165/2001-03, declara:

Art.1º- Fica a empresa UNIVERSAL COMPRESSION LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.740.849/0001-90, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, de que trata o "caput" e o § 1º do art. 2º da IN RFB nº 844/2008, na execução dos contratos a seguir relacionados, até o termo final estabelecido nos mesmos.

Art.2º- Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o RE-PETRO poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art.3º-Eventuais prorrogações dos contratos especificados serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.

Art.4º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art.5º-Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 377, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 4 de dezembro de 2006.

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP) (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
03.740.849/0001-90 03.740.849/0002-70 03.740.849/0010-80	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Produção: Bacia Sed. de Campos : Piraúna (P-XV)	2100.0036742.07-2	03.12.2012 novo contrato

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR

8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

Anular inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica.

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1º da Portaria de Delegação de Competência nº 199, publicada no DOU em 02 de setembro de 2003, convalidada pela Portaria nº 169, de 02 de maio de 2007, publicada no DOU em 16/05/2007 resolve:

Anular as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo. A anulação da inscrição é motivada pelo vício na inscrição, conforme previsto no inciso II do art.. 30 da Instrução Normativa nº 748 de 28/06/2007.

PROCESSO: 11.610.005947/2007-20

CONTRIBUINTE: W P S TERMOPLASTICOS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 07.164.989/0001-18

Data de cancelamento: efeitos a partir da data de abertura da inscrição

PROCESSO: 14.311.000155/2008-11

CONTRIBUINTE: FRANCISCO RODRIGUES DE ALCANTARA ME

CNPJ: 66.828.302/0001-60

Data de cancelamento: efeitos a partir da data de abertura da inscrição

ALEXANDRE VIVANCO BLANCO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2008

Declara NULO, ato praticado perante o CNPJ (alterações cadastrais), por haver sido constatada do vício no ato praticado.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA - SP, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 238, III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 095, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 02/05/2007, e com fulcro nos artigos 30, inciso II, parágrafos 1º e 2º c.c. artigo 54 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, declara:



Art. 1º: NULO o ato praticado perante o CNPJ Nº 63.602.175/0001-04, alterações cadastrais com base no Instrumento Particular da Segunda Alteração do Contrato Social, celebrado em 25 de julho de 2003 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 27 de agosto de 2003, por haver sido constatado no presente processo administrativo, vício no ato praticado.

Art. 2º Nos termos do parágrafo 2º do referido Artigo, o presente Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data das alterações cadastrais, ou seja, 27.08.2003.

THARSIS ARAÚJO BUENO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 14 DE AGOSTO DE 2008**

Declara a Inaptidão da inscrição CNPJ, por Inexistente de Fato, e considera inidôneos e ineficazes para efeitos tributários, os documentos emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA - SP, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 238, III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 095, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 02/05/2007, e com fulcro nos artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, declara:

Art. 1º: INAPTA a inscrição no CNPJ n.º 03.583.719/0001-90, em nome da pessoa jurídica CARLOS ALBERTO DE DOMENICIS - ME haja vista que, conforme consta do processo administrativo n.º 10820.000447/2008-44, restou comprovada a sua Inexistência de Fato pelo fato de não dispor de patrimônio e capacidade operacional necessários à realização do objeto social.

Art. 2º Nos termos do inciso II do § 3º do artigo 48 da Instrução Normativa RFB nº 748/2005, são considerados tributariamente ineficazes todos os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 05.01.2000 (data da constituição/abertura).

THARSIS ARAÚJO BUENO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPINAS
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 22 DE AGOSTO DE 2008**

O Chefe Substituto do Serviço de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil, tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas no 127, de 18 de junho de 2007, com base no artigo 43 da IN RFB no 748, de 28 de junho de 2007, declara INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em relação à pessoa jurídica abaixo identificada, decorrente da constatação de sua inexistência de fato, conforme artigo 41, inciso II, da IN RFB no 748/2007.

Assim, são considerados tributariamente inidôneos os documentos emitidos pela pessoa jurídica abaixo identificada, a partir de 09 de novembro de 2007.

RAZÃO SOCIAL: PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 04.768.017/0001-44

Processo: 10830.006838/2008-53

LEONARDO VENTURI MARQUES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM OSASCO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 29 DE AGOSTO DE 2008**

Cancela, de ofício, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 2 de maio de 2007, e tendo em vista o que consta do processo nº 10882.001195/2008-46, resolve:

Cancelar, de ofício, com fundamento no inciso I do artigo 25 e artigo 26, da Instrução Normativa RFB nº 864, de 25 de julho de 2008, a inscrição no CPF nº 466.307.595-91, em nome do contribuinte RENATO JOSÉ DOS SANTOS, em função de multiplicidade de número de inscrição para o mesmo contribuinte.

AIRTON APARECIDO FABIANO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTOS**

PORTARIA Nº 79, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

Declara sem efeito a Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Santos no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o § 1º do art. 556 da IN/SRP Nº. 003/2005, resolve:

Art. 1o Declarar sem efeito, a partir de 19 de junho de 2008, a Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa nº 06071/2008, com data de emissão de 30 de abril de 2008, em nome da empresa CARBOCLORO S/A INDUSTRIAS QUIMICAS, CNPJ no 31.659.584/0001-35, face a decisão judicial que cassou a determinação de sua expedição.

Art. 2o Desta forma, a contar de 19 de junho de 2008, ficam cancelados os efeitos da certidão discriminada no artigo anterior, devendo ser recusada por qualquer instituição pública ou privada à qual venha a ser apresentada.

Art. 3o O ato eventualmente praticado, após a data mencionada no artigo 2o, para o qual a apresentação da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa tenha servido de fato gerador de prova de inexistência de débito de contribuição previdenciária, é nulo, para todos os efeitos, de acordo com o disposto no caput do art. 48 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações posteriores.

CARLOS VINÍCIO LACERDA NACIF

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70,
DE 28 DE AGOSTO DE 2008**

Concede registro especial de estabelecimento produtor ou engarrafador de aguardente e outras bebidas alcoólicas, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 504/05.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF nº 095, de 30 de abril de 2007, publicado no DOU de 02/05/2007 e nos termos do artigo 3.º da Instrução Normativa SRF nº 504/05, de 03 de fevereiro de 2005, declara:

Está inscrito no registro Especial de estabelecimento produtor ou engarrafador de aguardente e outras bebidas alcoólicas, na forma artigo 2.º da IN SRF nº 504/05, sob nº 08107/023, o estabelecimento da empresa Bebidas Poty Ltda., CNPJ nº 55.223.127/0002-42, estabelecida à Rodovia Abel Pinho Maia Km 12,5 , Zona Rural, Potirendaba - SP, conforme Processo Administrativo nº 10850.051525/83-94.

O estabelecimento está autorizado a produzir/engarrafar o vinho composto com jurubeba, marca Touro do Norte de capacidade de 600 ml, licor de gengibre, marca Poty de 900 ml, licor de cacau, marca Poty de 900 ml, Licor de menta, marca Poty de 980 ml, amargo fernet, marca Poty de 900 ml e engarrafar a aguardente de cana adoçada, marca Puma de capacidade de 600 ml, 900 ml e 980 ml, cachaça adoçada, marca Marota de 480 ml, 600 ml, 900 ml e 980 ml e coquetel de vinho tinto, suco de maçã e xarope de guaraná, marca Touro do Norte de 900 ml.

ALBERTO QUEIROZ

**9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM LONDRINA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 29 DE AGOSTO DE 2008**

Cancelamento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, resolve:

Art.1º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 4A11.296D.07DC.D1A0, emitida indevidamente em 27/08/2008, em favor do contribuinte METALURGICA 2002 LTDA, CNPJ 05.293.504/0001-60.

SERGIO GOMES NUNES

**10ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DO RIO GRANDE**

PORTARIA Nº 49, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Estabelece normas e procedimentos para a verificação eletrônica de cargas por intermédio da utilização de equipamento de raios-x(scanner) na jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto do Rio Grande.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO GRANDE, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial MF nº 95, de 30 de abril de 2007 e alterações posteriores, bem como no que dispõe o Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 4.765, de 24 de junho de 2003, pelo que consta da Instrução Normativa SRF nº 205, de 25 de setembro de 2002, pelo que dispõe a Portaria SRF nº 929, de 8 de junho de 2000 e pelo disposto na Portaria SRF nº 1, de 2 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º. A verificação eletrônica de cargas, na jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto do Rio Grande será realizada por intermédio da utilização do equipamento de raios-x (scanners), Tipo V, móvel de grande porte, com dimensões do túnel de inspeção de 2,50 m x 4,00 m.

Art. 2º. A verificação eletrônica de que trata o presente ato abrangerá:

I. A inspeção de unidades de cargas (contêineres, caminhões, reboques, semi-reboques, etc) no porto do Rio Grande, neste incluídas as instalações portuárias públicas e privadas;

II. A inspeção em barreiras de fiscalização em zona secundária, em locais determinados pelo chefe da unidade, quando justifique essa verificação por determinado período.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos locais de instalação dos equipamentos de raios -x cujas dimensões dos volumes a serem inspecionados ultrapassem as especificações ou os limites do equipamento, bem como nas situações em que os mesmos não estejam em perfeitas condições de uso.

Art. 3º. Para os fins de que trata o presente ato fica instituído o Grupo Especial de Fiscalização Eletrônica - GEFE que será constituído por servidores desta Alfândega, treinados e habilitados à utilização do equipamento de que trata artigo 1º.

§ 1º. O GEFE será formalizado por ato administrativo designatório, de incumbência do Gabinete desta Alfândega, ao qual ficará hierarquicamente vinculado;

§ 2º. O GEFE será formado por servidores integrantes do quadro funcional da Alfândega e será constituído por:

I. (1) Um Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, que exercerá a atividade de Supervisor do Grupo;

II. (1) Um Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, que exercerá a atividade de Supervisor-Substituto do Grupo;

III. (6) Seis Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil;

IV. (1) Um motorista oficial.

Art. 4º. Na alocação e forma de utilização dos equipamentos, o GEFE deverá adotar, observadas suas respectivas peculiaridades técnicas, as seguintes cautelas:

I. Instalação de barreiras de proteção preventivas contra eventuais acidentes, quando estiverem em operação para a verificação de cargas;

II. Instalação de infra-estrutura adequada ao equipamento, quando o local estiver sujeito a intempéries, excesso de poeira ou umidade;

III. Impedir o acesso de terceiros a cabine onde se encontram os monitores de leitura de modo a permitir que somente os operadores possam visualizá-las;

IV. Observar a compatibilidade entre os volumes ou cargas a serem verificados com as especificações do equipamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não elide a observância das recomendações de uso exaradas pelos fabricantes, bem assim de cuidados quanto a possíveis imperícias ocasionadas por terceiros.

Art. 5º. As operações de montagem, desmontagem e operação assistida do equipamento de que trata o presente ato, serão realizadas por funcionários da empresa contratada para tal fim, enquanto perdurar o contrato.

Art. 6º. Incumbe ao GEFE acompanhar a execução de operações assistidas realizadas, bem como executar o controle das operações de fiscalização eletrônica de que trata o presente ato, devendo prestar as informações de que trata a Portaria SRF nº 929, de 8 de junho de 2000, diretamente ao Gabinete da Alfândega do Rio Grande.

Art. 7º. A definição das operações de fiscalização eletrônica, o local e o período de sua realização serão fixados pelo Gabinete da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Rio Grande, ouvidas a Seção de Despacho Aduaneiro - Sadad e a Seção de Vigilância e Repressão - Savig.

Art. 8º. Aos administradores do Porto do Rio Grande e aos administradores das instalações portuárias de uso público e privativo, alfandegados por ato da autoridade aduaneira, incumbe providenciar a infra-estrutura necessária e adequada para a alocação do equipamento.

Parágrafo único. A critério da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Rio Grande, a definição do local (is) onde deverá(ão) ser implementada(s) a infra-estrutura de que trata o "caput" do presente artigo, será formalizada por intermédio de notificação ao administrador respectivo.



Art. 9º. O produto da verificação eletrônica de que trata o presente ato poderá ser utilizado para os fins de que trata a Instrução Normativa SRF nº 205, de 25 de setembro de 2002, bem como ao que consta da Portaria ALF/RGE nº 57, de 17 de outubro de 2007.

Art. 10º. A partir da publicação do presente ato, fica revogada a Portaria DRF/RGE nº 70, de 24 de junho de 2004.

JOSÉ CARLOS RESENDE BARBOSA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56,
DE 28 DE AGOSTO DE 2008

Inscribe no Registro Especial.

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Caxias do Sul (RS), no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 238 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2007, considerando o disposto no inciso III do Art. 1º, da Instrução Normativa SRF nº 71/2001, com a redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 101/2001, e o despacho exarado no Processo n.º 11020.000683/2006-87, declara:

Artigo Único. Está inscrito no Registro Especial sob nº IP-10106/63, como importador de papel, o estabelecimento da Pampaspel Comércio de Papéis Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 07.517.264/0001-66, estabelecido na Rua João Antonio Boff, 180, bairro São Leopoldo, no município de Caxias do Sul - RS.

MIGUEL PLETSCH

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica TRICHES REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 89.678.668/0001-04, tendo em vista que foi constatada a inadimplência dos tributos correntes.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul, na Rua Desembargador Armando Azambuja, nº 150, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul - RS, CEP: 95010-902.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR PEDRO LAZZARI

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 481, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10º do Anexo I do Decreto nº 6.313, de 19 de dezembro de 2007 e, tendo em vista o disposto no Art. 2º, parágrafo único da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, no Art. 1º, da Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, no Art. 7º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, torna público:

Art. 1º O valor da Receita Líquida Real (RLR) dos Estados e Municípios utilizável como base de cálculo dos pagamentos a serem efetuados no mês de setembro de 2008.

R\$ 1,00

ESTADOS	RLR. MÉDIA MENSAL
ACRE	148.630.883,69
ALAGOAS	246.735.581,01
AMAPÁ	140.519.845,43
AMAZONAS	437.436.039,49
BAHIA	1.018.255.542,67
CEARÁ	534.086.946,83
DISTRITO FEDERAL	687.380.838,16
ESPÍRITO SANTO	503.718.641,95
GOIÁS	513.515.944,60
MARANHÃO	440.379.340,02
MATO GROSSO	367.035.131,51

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,
DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica PENSE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 93.524.072/0001-19, tendo em vista que foi constatada a inadimplência dos tributos correntes.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul, na Rua Desembargador Armando Azambuja, nº 150, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul - RS, CEP: 95010-902.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR PEDRO LAZZARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica DIAMANTE CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.198.185/0001-16, tendo em vista que foi constatada a inadimplência dos tributos correntes.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul, na Rua Desembargador Armando Azambuja, nº 150, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul - RS, CEP: 95010-902.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR PEDRO LAZZARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica FABIOS REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 83.619.221/0001-70, tendo em vista que foi constatada a inadimplência dos tributos correntes.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul, na Rua Desembargador Armando Azambuja, nº 150, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul - RS, CEP: 95010-902.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR PEDRO LAZZARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,
DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica N. Z. COMPONENTES PARA MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 90.511.312/0001-52, tendo em vista que foi constatada a inadimplência dos tributos correntes.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul, na Rua Desembargador Armando Azambuja, nº 150, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul - RS, CEP: 95010-902.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR PEDRO LAZZARI

MATO GROSSO DO SUL	294.071.808,18
MINAS GERAIS	1.868.143.002,72
PARÁ	531.807.401,21
PARAÍBA	293.271.843,15
PARANÁ	892.940.415,04
PERNAMBUCO	609.301.495,01
PIAUI	246.154.834,04
RIO DE JANEIRO	1.783.605.276,16
RIO GRANDE DO NORTE	309.431.926,94
RIO GRANDE DO SUL	1.058.417.978,41
RONDÔNIA	215.061.617,74
RORAIMA	97.062.929,22
SANTA CATARINA	603.953.141,73
SÃO PAULO	5.137.074.149,79
SERGIPE	277.855.417,54
TOCANTINS	247.800.806,96

A situação "Faltam Dados" no campo do valor da Receita Líquida Real indica que o Município não apresentou a documentação necessária ao respectivo cálculo, conforme estabelece o contrato de refinanciamento de dívidas firmado junto a União ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, ou da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.



R\$ 1,00			
MUNICÍPIOS		R.L.R. MÉDIA MENSAL	
ÁGUA BOA/MT		1.961.922,16	
AGUDOS/SP		3.376.728,23	
ALAGOINHAS/BA		6.360.345,59	
ALFREDO WAGNER/SC		FALTAM DADOS	
ALMENARA/MG		FALTAM DADOS	
AMAMBAÍ/MS		FALTAM DADOS	
AMPARO/SP		6.043.861,59	
ANDRADAS/MG		2.306.457,45	
ANGRA DOS REIS/RJ		34.640.440,29	
ANHUMAS/SP		FALTAM DADOS	
ANITÁPOLIS/SC		500.628,19	
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO		11.222.787,10	
APUCARANA/PR		5.542.578,51	
ARACATUBA/SP		13.271.486,14	
ARAXÁ/MG		7.000.815,04	
BACABAL/MA		1.912.290,23	
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC		12.903.177,69	
BAMBUÍ/MG		FALTAM DADOS	
BANDEIRANTES/MS		FALTAM DADOS	
BARBACENA/MG		6.200.368,30	
BARRA MANSÁ/RJ		12.991.576,78	
BARREIRAS/BA		6.090.395,58	
BAURU/SP		21.277.134,93	
BELO HORIZONTE/MG		236.593.560,49	
BIRIGUI/SP		7.194.956,49	
BLUMENAU/SC		22.322.359,93	
BOCAIÚVA/MG		2.114.584,31	
BRASILÂNDIA/MS		1.929.030,96	
BRUSQUE/SC		6.895.518,61	
CAETANÓPOLIS/MG		FALTAM DADOS	
CAMAÇARI/BA		33.373.886,32	
CAMPINA GRANDE/PB		FALTAM DADOS	
CAMPINAS/SP		92.875.976,90	
CAMPO BELO/MG		2.659.713,69	
CAMPO LIMPO PAULISTA/SP		5.301.282,59	
CAMPO MAIOR/PI		FALTAM DADOS	
CANA VERDE/MG		FALTAM DADOS	
CANÁPOLIS/MG		FALTAM DADOS	
CANOINHAS/SC		2.949.026,24	
CARAVELAS/BA		1.386.742,14	
CAXIAS/MA		4.689.749,77	
CHAPECÓ/SC		FALTAM DADOS	
CIPÓ/BA		FALTAM DADOS	
COELHO NETO/MA		2.186.476,04	
CONTAGEM/MG		40.762.810,01	
CORAÇÃO DE JESUS/MG		FALTAM DADOS	
CORDEIRÓPOLIS/SP		4.073.177,58	
COSMÓPOLIS/SP		FALTAM DADOS	
CRICIÚMA/SC		FALTAM DADOS	
CRISTALINA/GO		FALTAM DADOS	
CUIABÁ/MT		34.302.746,04	
DIADEMA/SP		34.726.504,95	
DIAS DÁVILA/BA		FALTAM DADOS	
DIVINOLÂNDIA/SP		FALTAM DADOS	
DIVINÓPOLIS/MG		13.968.630,54	
DOMINGOS MARTINS/ES		2.605.965,74	
DOURADOS/MS		FALTAM DADOS	
FERRAZ DE VASCONCELOS/SP		FALTAM DADOS	
FOZ DO IGUAÇU/PR		FALTAM DADOS	
GOVERNADOR VALADARES/MG		13.433.775,43	
GRAVATAL/SC		688.035,43	
GUARACIABA/SC		670.037,97	
GUARANÉSIA/MG		1.311.944,32	
GUARUJÁ/SP		FALTAM DADOS	
GUARULHOS/SP		100.869.362,94	
IBIÁ/MG		2.047.989,55	
IBICARAÍ/BA		FALTAM DADOS	
IBIÚNA/SP		FALTAM DADOS	
IGARAPÉ/MG		1.869.535,63	
IGUAPE/SP		FALTAM DADOS	
ILHÉUS/BA		FALTAM DADOS	
IMBITUBA/SC		FALTAM DADOS	
IMPERATRIZ/MA		FALTAM DADOS	
INDAIAL/SC		27.065.144,60	
IPATINGA/MG		23.885.347,82	
IPAUSSU/SP		976.771,72	
IPORÁ/GO		FALTAM DADOS	
ITÁ/SC		1.702.212,90	
ITAPAGIPE/MG		1.300.136,70	
ITAPECERICA DA SERRA/SP		9.700.990,97	
ITAPIRA/SP		7.055.498,77	
ITIQUIRA/MT		FALTAM DADOS	
ITUJUTABA/MG		6.874.206,97	
ITUPEVA/SP		4.240.014,76	
JACAREÍ/SP		17.634.653,17	
JAGUAQUARA/BA		1.634.958,50	
JATAÍ/GO		5.744.098,59	
JOAÇABA/SC		2.685.735,25	
JOAÍMA/MG		767.582,61	
JOÃO PESSOA/PB		51.527.948,24	
JOINVILLE/SC		34.083.915,61	
JUAZEIRO/BA		7.031.221,58	
JUIZ DE FORA/MG		38.153.428,74	
JUNDIAÍ/SP		46.032.371,65	
LAGES/SC		8.648.581,17	
LAMBARI/MG		FALTAM DADOS	
LAVRAS/MG		5.403.845,37	
LIMEIRA DO OESTE/MG		795.545,13	
LUZ/MG		1.152.905,90	
MAMONAS/MG		FALTAM DADOS	
MARACAJU/MS		3.335.616,17	
MARAVILHA/SC		FALTAM DADOS	
MAUÁ/SP		FALTAM DADOS	
MIRADOR/PR		420.606,46	
MOCOCA/SP		4.037.001,21	
MOGI GUAÇU/SP		11.354.404,89	
MONTES CLAROS/MG		FALTAM DADOS	
MURIAÉ/MG		FALTAM DADOS	
NANUQUE/MG		FALTAM DADOS	
NATAL/RN		53.447.462,03	
NAVIRAÍ/MS		FALTAM DADOS	
NOVA LIMA/MG		16.136.921,95	
OSASCO/SP		FALTAM DADOS	
PARACATU/MG		FALTAM DADOS	
PARANAÍBA/MS		FALTAM DADOS	
PARANAVAÍ/PR		FALTAM DADOS	
PARAOPEBA/MG		1.568.151,37	
PARAÚNA/GO		FALTAM DADOS	
PATO BRANCO/PR		4.129.314,63	
PATOS DE MINAS/MG		FALTAM DADOS	
PAULISTA/PE		FALTAM DADOS	
PEDRO LEOPOLDO/MG		3.921.478,29	
PENÁPOLIS/SP		4.158.253,96	
PINDAMONHANGABA/SP		13.415.361,77	
PIQUEROBI/SP		516.583,48	
PIRAPORA/MG		FALTAM DADOS	
PIRAPORA DO BOM JESUS/SP		FALTAM DADOS	
POÇOS DE CALDAS/MG		11.165.285,27	
POMPÉU/MG		FALTAM DADOS	
PONTA PORÃ/MS		FALTAM DADOS	
PORTO NACIONAL/TO		FALTAM DADOS	
POUSO ALEGRE/MG		7.447.745,84	
PRAIA GRANDE/SP		27.506.170,78	
PRESIDENTE PRUDENTE/SP		14.653.393,86	
RECIFE/PE		125.955.798,06	
REGENTE FELÍO/SP		FALTAM DADOS	
REGISTRO/SP		3.374.006,93	
RESENDE/RJ		10.888.581,20	
RIBEIRÃO/PE		FALTAM DADOS	
RIBEIRÃO PIRES/SP		FALTAM DADOS	
RIO DE JANEIRO/RJ		561.814.234,21	
RIO GRANDE DA SERRA/SP		1.951.675,76	
RIO VERDE/GO		FALTAM DADOS	
SALTO GRANDE/SP		FALTAM DADOS	
SALVADOR/BA		135.757.469,33	
SANTA BÁRBARA/MG		2.364.144,00	
SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP		2.537.949,50	
SANTANA DO LIVRAMENTO/RS		4.374.942,56	
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC		FALTAM DADOS	
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP		110.112.728,83	
SÃO CARLOS/SP		18.470.765,09	
SÃO FRANCISCO DE SALES/MG		FALTAM DADOS	
SÃO GOTARDO/MG		1.663.433,61	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP		79.705.828,00	
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO		FALTAM DADOS	
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC		2.171.701,02	
SÃO PAULO/SP		1.449.770.119,33	
SÃO VICENTE/SP		19.498.215,49	
SEARA/SC		1.503.065,06	
SENHOR DO BONFIM/BA		FALTAM DADOS	
SERRA/ES		36.295.995,58	
SERTÃOZINHO/SP		8.893.551,89	
SETE LAGOAS/MG		FALTAM DADOS	
SOROCABA/SP		44.476.460,49	
SUZANO/SP		FALTAM DADOS	
TEIXEIRA DE FREITAS/BA		5.522.802,46	
TEÓFILO OTONI/MG		FALTAM DADOS	
TIMÓTEO/MG		9.021.531,74	
TIROS/MG		525.233,67	
TRÊS CORAÇÕES/MG		4.666.436,85	
TRÊS LAGOAS/MS		8.959.167,17	
TUPACIGUARA/MG		1.964.203,19	
UBATUBA/SP		7.597.169,54	
UBERABA/MG		20.233.152,87	
UNIÃO DE MINAS/MG		FALTAM DADOS	
VALINHOS/SP		11.040.046,61	
VARGINHA/MG		8.069.753,08	
VÁRZEA GRANDE/MT		11.833.989,68	
VÁRZEA PAULISTA/SP		6.213.986,33	
VITÓRIA/ES		66.331.188,40	
XANXERÊ/SC		FALTAM DADOS	

Art. 2º As retificações dos valores da Receita Líquida Real das Unidades da Federação conforme quadros abaixo, tendo em vista alterações de balancetes.

R\$ 1,00			
ALAGOAS			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
mai/08	396 de 30/07/08	237.371.446,97	237.372.573,01
jun/08	396 de 30/07/08	241.177.966,40	241.179.092,44
jul/08	396 de 30/07/08	242.726.164,58	242.727.290,61
ago/08	396 de 30/07/08	246.990.452,86	246.991.578,89
MARANHÃO			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jun/08	285 de 29/05/08	410.587.717,59	410.598.039,11
jul/08	349 de 04/07/08	418.287.029,13	421.694.896,53
MATO GROSSO			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jul/08	396 de 30/07/08	355.392.821,38	355.342.646,40
ago/08	396 de 30/07/08	362.859.320,91	362.809.145,93
RIO DE JANEIRO			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
ago/08	396 de 30/07/08	1.815.189.334,72	1.815.153.307,11

ANGRA DOS REIS/RJ			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
ago/08	396 de 30/07/08	FALTAM DADOS	34.240.743,47

APUCARANA/PR			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
ago/08	396 de 30/07/08	FALTAM DADOS	5.482.469,80

BARREIRAS/BA			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jul/08	349 de 04/07/08	FALTAM DADOS	6.149.429,86
ago/08	396 de 30/07/08	FALTAM DADOS	6.230.631,56

GUARANÉSIA/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
ago/08	396 de 30/07/08	1.308.576,36	1.308.900,19

IBIÁ/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
ago/08	396 de 30/07/08	FALTAM DADOS	2.033.300,46

ITUPEVA/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
ago/08	396 de 30/07/08	FALTAM DADOS	4.292.535,19

JACARÉ/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
ago/08	396 de 30/07/08	FALTAM DADOS	18.285.196,69

JOÁIMA/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jul/08	349 de 04/07/08	FALTAM DADOS	746.113,65
ago/08	396 de 30/07/08	FALTAM DADOS	758.724,91

JOÃO PESSOA/PB			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jul/08	349 de 04/07/08	FALTAM DADOS	50.582.603,53
ago/08	396 de 30/07/08	FALTAM DADOS	51.358.517,74

PORTARIA Nº 466, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - a oferta pública será realizada em duas etapas: a primeira etapa, com liquidação financeira em moeda corrente, e a segunda etapa, por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, listados nos Anexos;

II - quantidade: até 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, observados os vencimentos constantes do inciso III:

a) quantidade da primeira etapa: até 750.000 (setecentos e cinquenta mil) títulos; e

b) quantidade da segunda etapa: até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) títulos.

III - características de emissão:

Prazo a partir da emissão (dias)	Quantidade (em mil)	Taxa de Juros (a.a.)	Data do Vencimento	Forma de liquidação	Adquirente
991	Até 750	6%	15.05.2011	Em moeda corrente	Público
1.722	Até 750	6%	15.05.2013	Em moeda corrente	Público
3.183	Até 750	6%	15.05.2017	Em moeda corrente	Público
990	Até 1.500	6%	15.05.2011	Em títulos	Público
1.721	Até 1.500	6%	15.05.2013	Em títulos	Público
3.182	Até 1.500	6%	15.05.2017	Em títulos	Público

IV - data da emissão da primeira etapa: 27.08.2008;

V - data da emissão da segunda etapa: 28.08.2008;

VI - data da liquidação financeira da primeira etapa: 27.08.2008;

VII - data da liquidação financeira da segunda etapa: 28.08.2008;

VIII - data-base: 15.07.2000;

IX - valor nominal na data-base: R\$ 1.000,00;

X - divulgação, por intermédio do Banco Central do Brasil, do resultado da primeira etapa do leilão: a partir das 14h30, na data de realização da primeira etapa;

XI - divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado da segunda etapa do leilão: a partir das 14h30, na data de realização da segunda etapa;

LAVRAS/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
mai/08	229 de 29/04/08	4.980.726,22	4.968.226,22
jun/08	285 de 29/05/08	FALTAM DADOS	5.064.517,14
jul/08	349 de 04/07/08	FALTAM DADOS	5.228.987,46
ago/08	396 de 30/07/08	FALTAM DADOS	5.320.527,81

MIRADOR/PR			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jul/08	349 de 04/07/08	409.132,76	409.132,01
ago/08	396 de 30/07/08	419.051,21	419.050,46

PEDRO LEOPOLDO/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jun/08	285 de 29/05/08	FALTAM DADOS	3.791.345,47
jul/08	349 de 04/07/08	FALTAM DADOS	3.984.633,44
ago/08	396 de 30/07/08	FALTAM DADOS	3.918.104,73

TIMÓTEO/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
dez/07	762 de 29/11/07	FALTAM DADOS	8.695.693,28
jan/08	810 de 27/12/07	FALTAM DADOS	8.895.609,32
fev/08	47 de 30/01/08	FALTAM DADOS	9.023.928,69
mar/08	084 de 27/02/08	FALTAM DADOS	9.166.618,01
abr/08	167 de 28/03/08	FALTAM DADOS	9.169.060,23
mai/08	229 de 29/04/08	FALTAM DADOS	9.275.490,35
jun/08	285 de 29/05/08	FALTAM DADOS	8.640.390,62
jul/08	349 de 04/07/08	FALTAM DADOS	8.700.375,43
ago/08	396 de 30/07/08	FALTAM DADOS	9.032.722,68

Art.3º O cálculo da Receita Líquida Real, em função de Liminar concedida em favor dos Estados abaixo:

R\$ 1,00

ESTADOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
BAHIA	994.835.411,29
GOIÁS	497.012.872,09
MATO GROSSO DO SUL	290.778.820,62
RIO DE JANEIRO	1.631.110.562,16

Art. 4º A retificação do valor da Receita Líquida Real do Estado do Rio de Janeiro - cálculo com liminar - conforme quadro abaixo:

RIO DE JANEIRO			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
ago/08	396 de 30/07/08	1.664.384.078,26	1.664.348.050,65

Art. 5 º Esta Portaria tem efeitos financeiros para o mês de setembro de 2008.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

IV - data da liquidação financeira: 27.08.2008; e
V - características da emissão:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Valor Nominal na data-base (R\$)	Data do Vencimento
NTN-B	991	1.000,000000	15.05.2011
NTN-B	1.722	1.000,000000	15.05.2013
NTN-B	3.183	1.000,000000	15.05.2017

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 6º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 4º corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade vendida ao público na primeira etapa da oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§1º A alocação da quantidade ofertada, conforme o art. 4º do mencionado Ato Normativo Conjunto, obedecerá à seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições denominadas "dealers" primários; e

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições denominadas "dealers" especialistas.

§2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição obedecerá ao critério estabelecido no § 1º do art. 4º do mencionado Ato Normativo Conjunto, e será informada à instituição pelo sistema OFPUB.

Art. 7º A segunda etapa obedecerá às seguintes condições:

I - data de acolhimento das propostas de compra: 27.08.2008;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o CETIPNET - Plataforma de Negociação - Leilão STN, nos termos do Regulamento da CETIP S/A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos;

IV - na formulação das propostas de venda deverá ser utilizada cotação percentual, com quatro casas decimais, e codificação própria, a ser divulgada pela CETIP, para a transferência dos títulos públicos custodiados no SELIC e preço unitário, com seis casas decimais, para transferência dos títulos públicos custodiados na CETIP; e

V - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional, quando se tratar do mesmo título. A critério do Tesouro Nacional, no caso de títulos distintos.

Parágrafo único. O proponente deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no SELIC, sob pena de ter suas propostas excluídas do leilão.



Art. 8º Para fins de liquidação das operações decorrentes da segunda etapa desta oferta pública, tem-se que:

I - em relação à venda dos títulos públicos custodiados no SELIC ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto de seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação, convertida à forma unitária, informada na respectiva proposta vencedora; e

b) as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 14h.

II - em relação à venda dos títulos públicos custodiados na CETIP ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título é o informado, com seis casas decimais, na respectiva proposta vencedora; e

b) a conta de custódia deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para o registro das operações a serem liquidadas na "Janela Multilateral" da CETIP.

III - em relação à compra de NTN-B:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto do seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação utilizada na segunda etapa, divulgada em Portaria do Tesouro Nacional;

b) a quantidade de NTN-B relativa à segunda etapa corresponde ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, entre o valor financeiro das vendas referidas nos dois incisos anteriores e o preço unitário mencionado na alínea "a" deste inciso;

c) as NTN-B serão depositadas, obrigatoriamente, na conta individualizada do proponente vencedor; e

d) a parte contratante tem de ser o próprio proponente vencedor e as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 15h30.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e III deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC.

Art. 9º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito às compras e às vendas de que trata esta portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

ANEXO I

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 990 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
EXTE990115
LOYD990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO
CFT-A, com vencimento até 15/2/2011
CFT-E: HCFTE32001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 25/6/2013
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/9/2008 até 15/2/2011
4 NOTAS DO TESOURO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-B, com vencimento de 15/5/2009 até 15/8/2010
NTN-C, com vencimento em 1/3/2011
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/11/2008 até 15/2/2011
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2009 até 15/8/2010
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/10/2008 até 1/3/2011
TDAD 2%, com vencimento de 1/10/2008 até 1/3/2011
TDAD 3%, com vencimento de 1/10/2008 até 1/3/2011
TDAE 6%, com vencimento de 1/10/2008 até 1/5/2011

ANEXO II

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1721 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
EXTE990115
LOYD990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO
CFT-A, com vencimento até 15/9/2012
CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/9/2008 até 7/9/2012
4 NOTAS DO TESOURO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2009 até 15/8/2012
NTN-C, com vencimento em 1/3/2011
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/11/2008 até 15/8/2012
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2009 até 15/8/2012
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/10/2008 até 1/11/2012
TDAD 2%, com vencimento de 1/10/2008 até 1/12/2012
TDAD 3%, com vencimento de 1/10/2008 até 1/1/2013
TDAE 6%, com vencimento de 1/10/2008 até 1/5/2013

ANEXO III

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 3182 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE990115
LOYD990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO
CFT-A, com vencimento até 15/4/2015
CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/9/2008 até 7/9/2014
4 NOTAS DO TESOURO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2009 até 15/5/2015
NTN-C, com vencimento em 1/3/2011
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/11/2008 até 15/2/2015
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2009 até 15/8/2012
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/10/2008 até 1/10/2015
TDAD 2%, com vencimento de 1/10/2008 até 1/2/2016
TDAD 3%, com vencimento de 1/10/2008 até 1/6/2016
TDAE 6%, com vencimento de 1/10/2008 até 1/7/2017

PORTARIA Nº 473, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso XI, do art 1º da Portaria STN nº466, de 25 de agosto de 2008, as condições específicas a serem observadas na segunda etapa da oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser realizada em 27 de agosto de 2008:

Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita (%)	Juros Reais (ao ano)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
990	95,0790	8,92%	15.07.2000	28.08.2008	15.05.2011
1.721	93,0613	8,35%	15.07.2000	28.08.2008	15.05.2013
3.182	91,0523	7,77%	15.07.2000	28.08.2008	15.05.2017

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 4º da Portaria STN nº 466, de 25 de agosto de 2008, o valor nominal atualizado até 28.08.2008 das Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	1.765,032442

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 8º da Portaria STN nº 466, de 25 de agosto de 2008, o valor nominal atualizado até 28.08.2008 das Notas do Tesouro Nacional, Série C - NTN-C, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-C	01.07.2000	2.211,272000

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 3.597, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Altera dispositivos das Resoluções nºs 3.575, 3.576, 3.577 e 3.578, todas de 29 de maio de 2008.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 28 de agosto de 2008, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida Lei, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, 5º da Lei nº 10.186, de 11 de fevereiro de 2001, resolveu:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 3.575, de 29 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 1º Nos Estados do Rio Grande do Sul e Mato Grosso e nos Municípios dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul que tenham decretado estado de emergência ou de calamidade pública em 2004 e 2005, em decorrência de estiagem, dispensada a análise caso a caso da comprovação da incapacidade de pagamento do mutuário, as renegociações poderão atingir o limite de até 60% (sessenta por cento) do saldo das operações de investimento a que se refere este artigo, em cada instituição financeira nesses Estados, observado que esse percentual não integra o limite de 10% (dez por cento) de que trata o caput, e que o prazo adicional para pagamento disposto no inciso II poderá ser ampliado para até cinco anos.

§ 2º Nos Municípios em que foi decretado estado de emergência ou calamidade pública após 1º de julho de 2007, reconhecido pelo Governo Federal, cujos eventos motivadores tenham afetado negativamente a produção agrícola ou pecuária da safra 2007/2008, não se aplicam as limitações de percentual de renegociações estabelecidas neste artigo, nem a exigência do pagamento mínimo em 2008 previsto no inciso I deste artigo.

§ 4º O mutuário que renegociar sua dívida de investimento nas condições estabelecidas neste artigo ficará impedido, até que liquide integralmente sua operação de investimento renegociada, de contratar novo financiamento de investimento com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional ou com recursos controlados do crédito rural ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, exceto quando destinado a obras de irrigação, drenagem, proteção e recuperação do solo ou de áreas degradadas, fruticultura, florestamento e reflorestamento, cabendo-lhe a apresentação de declaração de que não mantém dívida prorrogada naquelas condições junto ao SNCR.

§ 5º Na definição do saldo das operações de investimento por instituição financeira de que trata o caput para apuração dos 10% passíveis de renegociação, não devem ser considerados os saldos das operações efetuadas nos estados do RS e MT, os quais seguem o disposto no § 1º."(NR)

Art. 2º O art. 4º da Resolução nº 3.576, de 29 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º Nos Municípios em que foi decretado estado de emergência ou de calamidade pública após 1º de julho de 2007, reconhecidos pelo Governo Federal, cujos eventos motivadores tenham afetado negativamente a produção agrícola ou pecuária da safra 2007/2008, a primeira parcela de que trata o inciso II deste artigo poderá ser exigida em 2009.

§ 4º A ampliação do prazo para as operações de que trata o caput, exceto para as operações contratadas sob o amparo do Programa FAT Giro Rural, poderá ser de até quatro anos quando referentes a financiamentos para empreendimentos situados nos Estados do Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás, ou em Municípios dos Estados de Mato Grosso do Sul, Paraná e Santa Catarina que tenham decretado estado de calamidade pública ou de emergência, em função de estiagem ocorrida em 2004 e 2005, devidamente reconhecidos pelo Governo Federal." (NR)

Art. 3º O art. 5º da Resolução nº 3.577, de 29 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As instituições financeiras poderão adotar as seguintes medidas nos Municípios em que foi decretado estado de emergência ou calamidade pública após 1º de julho de 2007, reconhecido pelo Governo Federal, cujos eventos motivadores tenham afetado negativamente a produção agrícola ou pecuária da safra 2007/2008 nos respectivos Municípios:

..... " (NR)

Art. 4º O art. 4º da Resolução nº 3.578, de 29 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 1º Nas áreas abrangidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), as renegociações poderão atingir o limite de até 30% (trinta por cento) do número de operações de investimento adimplidas efetuadas com recursos das fontes a que se refere o caput em cada instituição financeira nessas regiões, sendo que o prazo adicional para pagamento de que trata o inciso III poderá ser ampliado para até cinco anos.

§ 2º Nos Municípios em que foi decretado estado de emergência ou calamidade pública após 1º de julho de 2007, reconhecido pelo Governo Federal, cujos eventos motivadores tenham afetado negativamente a produção agrícola ou pecuária da safra 2007/2008, não se aplicam as limitações de percentual de renegociações estabelecidas neste artigo, nem a exigência do pagamento mínimo em 2008 previsto no inciso II deste artigo.

§ 3º O mutuário que renegociar sua dívida de investimento nas condições estabelecidas neste artigo ficará impedido, até que liquide integralmente sua operação de investimento renegociada, de contratar novo financiamento de investimento, excetuados os investimentos destinados a obras de irrigação, drenagem, proteção e recuperação do solo ou de áreas degradadas, fruticultura, florestamento e reflorestamento, com recursos controlados do crédito rural ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, cabendo-lhe a apresentação de declaração de que não mantém dívida prorrogada naquelas condições junto ao SNCR.

§ 4º Nos Estados do Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás e nos Municípios dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul que tenham decretado estado de emergência ou de calamidade pública em 2004 e 2005, em decorrência de estiagem, dispensada a exigência de comprovação caso a caso da incapacidade de pagamento do mutuário, as renegociações poderão atingir o limite de 60% (sessenta por cento) do número das operações de investimento a que se refere este artigo, em cada instituição financeira nesses Estados, observado que esse percentual não integra o limite de 10% (dez por cento) de que trata o caput, e que o prazo adicional para pagamento de que trata a parte final do inciso III deste artigo poderá ser ampliado para até cinco anos.

§ 5º Na definição do número das operações de investimento por instituição financeira, de que trata o caput, para apuração dos 10% passíveis de renegociação, não devem ser considerados os números das operações efetuadas nos estados do Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás, os quais seguem o disposto no § 4º." (NR)

Art. 5º Para efeito de pagamento da equalização de taxas de juros, os agentes financeiros deverão apresentar à Secretaria do Tesouro Nacional planilhas específicas relativas às operações de investimento objeto de renegociação com base nos arts. 2º, da Resolução nº 3.575, e 4º, da Resolução nº 3.578, ambas de 2008.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.598, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Altera as condições do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) - Safra 2008/2009.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 28 de agosto de 2008, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida Lei, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, 3º da Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, resolveu:

Art. 1º Fica alterada a regulamentação do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) nos termos deste artigo para as operações contratadas a partir de 1º de julho de 2008.

§ 1º As disposições dos itens 16-1-8-"d" e 16-1-9-"c" do MCR passam a vigorar com a seguinte redação:

I - MCR 16-1-8-"d":

"8 - O beneficiário obriga-se a:

d) entregar ao agente, no ato da formalização do enquadramento da operação no Proagro:

I - para as operações contratadas a partir de 1/7/2008 a 30/6/2009, com valor do empreendimento enquadrado superior a R\$12.000,00 (doze mil reais) no caso do Proagro Tradicional, ou com valor financiado enquadrado superior a R\$12.000,00 (doze mil reais), quando se tratar do Proagro Mais: resultado de análise química do solo com até 2 (dois) anos de emissão; resultado de análise física do solo com até 10 (dez) anos de emissão, com indicação da classificação de solo em "Tipo 1", "Tipo 2" ou "Tipo 3" prevista no Zoneamento Agrícola de Risco Climático divulgado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e recomendação de uso de insumos, observado o disposto no inciso seguinte; (NR)

II - excepcionalmente para as operações contratadas nas condições estabelecidas no inciso anterior, admite-se a entrega dos resultados de análise química e física ao agente do Proagro no prazo de até 4 (quatro) meses após o seu enquadramento; (NR);

III - para as operações contratadas a partir de 1/7/2009, com valor do empreendimento enquadrado superior a R\$8.000,00 (oito mil reais) no caso do Proagro Tradicional, ou com valor financiado enquadrado superior a R\$8.000,00 (oito mil reais), quando se tratar do Proagro Mais: resultado de análise química do solo com até 2 (dois) anos de emissão; resultado de análise física do solo com até 10 (dez) anos de emissão, com indicação da classificação de solo em "Tipo 1", "Tipo 2" ou "Tipo 3" prevista no Zoneamento Agrícola de Risco Climático divulgado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e recomendação de uso de insumos; (NR)

II - MCR 16-1-9-"c"

"9 - Relativamente aos comprovantes de aquisição de insumos referidos na alínea "e" do item anterior:

c) admite-se declaração do beneficiário como comprovante de utilização de sementes no caso de operações de custeio de lavouras formadas com grãos reservados pelos produtores rurais para plantio próprio, nas condições previstas na legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5/8/2003, e Decreto nº 5.153, de 23/8/2004), devendo ser observado, quanto ao material que:

I - sua utilização deve estar prevista no orçamento vinculado ao empreendimento enquadrado;

II - deve ser utilizado apenas em sua propriedade ou em propriedade cuja posse detenha e exclusivamente na safra seguinte à de sua obtenção com o uso de sementes; (NR)

III - deve estar em quantidade compatível com a área a ser semeada, observados os parâmetros da cultivar no Registro Nacional de Cultivares (RNC);

IV - deve ser proveniente de áreas inscritas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e no Ministério do Desenvolvimento Agrário, quando se tratar de cultivar protegida, conforme a regulamentação baixada por aquele ministério;

§ 2º O item 16-1-9 do MCR passa a vigorar acrescido da alínea "d" com a seguinte redação:

d) no caso de utilização de grãos reservados para plantio próprio nas condições admitidas na alínea anterior, exige-se, na forma estabelecida na alínea "a", a apresentação do comprovante de aquisição das sementes que os originaram." (NR)

Art. 2º O Banco Central do Brasil fica autorizado a adotar as medidas julgadas necessárias à execução do disposto nesta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.599, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Promove ajustes nas condições básicas do Crédito Rural.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 28 de agosto de 2008, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida Lei, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º Os itens 14, 15 e 16 da Seção 1 do Capítulo 2 do Manual de Crédito Rural - MCR passam a vigorar com a seguinte redação:

"14 - Quando se tratar de beneficiários enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) ou de produtores rurais que disponham, a qualquer título, de área não superior a 4 (quatro) módulos fiscais, a documentação referida nos incisos II a IV da alínea "a" do item 12 poderá ser substituída por declaração individual do interessado, atestando a existência ou a recomposição ou regeneração de área de preservação permanente e de reserva legal, conforme previsto no Código Florestal, e a inexistência de embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente no imóvel." (NR)

"15 - Para os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) enquadrados nos Grupos "A" e "A/C" do Pronaf, a documentação referida na alínea "a" do item 12 e no item 14 poderá ser substituída por declaração, fornecida pelo Incra, atestando que o Projeto de Assentamento (PA) dispõe de licença ambiental ou de processo de licenciamento ambiental em tramitação no órgão competente ou que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com essa finalidade, tendo como anexo da declaração a respectiva relação de beneficiários do PA." (NR)

"16 - Ficam dispensados das exigências previstas no item 12, alíneas "a" e "b", e no item 14 os seguintes beneficiários do Pronaf:

I - os agricultores familiares enquadrados no Grupo "B";

II - indígenas, conforme declaração de aptidão ao Pronaf - DAP emitida pela Fundação Nacional do Índio - Funai;

III - quilombolas, conforme DAP emitida pela Fundação Palmares e situados em áreas devidamente reconhecidas e demarcadas pelo órgão competente;

IV - pescadores artesanais, conforme documentação comprobatória emitida pelo órgão competente;

V - habitantes ou usuários em situação regular de Unidades de Conservação de Uso Sustentável (Reservas de Desenvolvimento Sustentável, Reservas Extrativistas e Florestas Nacionais), conforme declaração do órgão competente." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.600, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Altera normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 28 de agosto de 2008, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida Lei, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º O item 3 da Seção 1 do Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural - MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

"3 - Os créditos podem ser concedidos de forma individual ou coletiva." (NR)

Art. 2º O item 26 da Seção 1 do Capítulo 10 do MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

"26 -

c) nas operações do grupo "A": 2% a.a. (dois por cento ao ano) sobre os saldos devedores diários atualizados, devendo ser mensalmente debitada à conta do respectivo fundo." (NR)

Art. 3º O item 1 da Seção 18 do Capítulo 10 do MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 - A Linha Especial de Crédito de Investimento para Produção de Alimentos (Pronaf Mais Alimentos) está sujeita às seguintes condições especiais:

a) beneficiários: agricultores familiares enquadrados no Pronaf que apresentarem proposta ou projeto de crédito de investimento em que ficar comprovado que, no mínimo, 70% (setenta por cento) da renda da unidade familiar será oriunda das atividades relacionadas na alínea "b", comprovada em projeto técnico ou proposta para investimento, exceto os classificados nos Grupos "A", "A/C" e "B";

b) finalidades: projetos de investimento para produção de milho, feijão, arroz, trigo, mandioca, olerícolas, frutas, leite, caprinos e ovinos;

d)

II - deve ser considerado o valor contratado das operações "em ser" nesta linha de crédito para definição das taxas de juros previstas para o enquadramento nas alíneas "a" a "d" do item 10-5-4;

g) no caso de financiamentos de máquinas e equipamentos ao amparo desta linha de crédito, estas devem atender aos parâmetros relativos aos índices de nacionalização definidos em normativos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, aplicáveis ao Finame Agrícola." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a alínea "a" do item 2 da Seção 1 do Capítulo 10 do MCR.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.601, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre limites de crédito para despesas de custeio e de colheita de café nos financiamentos ao amparo do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 28 de agosto de 2008, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida Lei, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e 6º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, resolveu:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 3.451, de 5 de abril de 2007, com a redação dada pela Resolução nº 3.494, de 30 de agosto de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

IV - limite de crédito: R\$4.000,00 (quatro mil reais) por hectare, e R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) por produtor, ainda que em mais de uma propriedade, observado o disposto no inciso III do art. 3º;

..... "(NR)

"Art. 3º

III - limite de crédito: R\$4.000,00 (quatro mil reais) por hectare, deduzido o valor médio por hectare tomado pelo produtor na mesma safra para custeio em qualquer instituição do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com recursos obrigatórios do crédito rural ou do Funcafé, e R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) por produtor, ainda que em mais de uma propriedade, deduzido o valor total tomado pelo produtor na mesma safra para custeio em qualquer instituição do SNCR, com recursos das citadas fontes;

..... "(NR)

"Art. 4º A linha de crédito destinada ao financiamento da estocagem de café, ao amparo de recursos do Funcafé, subordina-se à prévia ou concomitante amortização ou liquidação das operações de custeio e de colheita efetuadas com base nos arts. 2º e 3º desta Resolução, referentes ao produto a ser estocado, além das seguintes condições específicas:

..... "(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 3.585, de 30 de junho de 2008.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.602, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre fatores de ponderação, alcance de renegociações com base no MCR 2-6-9, prazos das operações de custeio da agricultura empresarial e revoga dispositivo da Resolução nº 3.537, de 31 de janeiro de 2008.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 28 de agosto de 2008, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida Lei, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, 5º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, resolveu:

Art. 1º Fica vedada a aplicação, a partir de 1º de julho de 2008, dos fatores de ponderação sobre os saldos das operações de crédito rural efetuadas pelo Banco do Brasil S.A. no período de 1º de julho de 2007 a 30 de junho de 2008, conforme definidos no Manual de Crédito Rural - MCR 6-4-8-a-II, compensando-se a vedação desse ponderador por equalização de taxa de juros por parte do Tesouro Nacional.

Art. 2º As condições para renegociação com base no MCR 2-6-9, dispostas no art. 2º da Resolução nº 3.575 de 2008, são estendidas às operações de que tratam o art. 1º da Resolução nº 3.563, de 24 de abril de 2008.

Art. 3º Os itens 26 e 27 da Seção 2 do Capítulo 3 do MCR passam a vigorar com a seguinte redação:

"26 - O vencimento do crédito de custeio agrícola deve ser fixado por prazo não superior a 60 (sessenta) dias após o término da colheita, ressalvado o disposto no item seguinte."(NR)

"27 - Quando a operação de crédito destinar-se ao custeio das lavouras de algodão, arroz, aveia, café, canola, cevada, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, mediante solicitação do mutuário até a data fixada para o vencimento, o reembolso poderá ser alongado e reprogramado para até 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira até 60 (sessenta) dias após a data prevista para a colheita." (NR)



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o § 2º do art. 1º da Resolução nº 3.537, de 31 de janeiro de 2008.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.603, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Altera normas dos recursos obrigatórios e dos programas de investimento no âmbito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 28 de agosto de 2008, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida Lei, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º O item 5 da Seção 2 do Capítulo 6 do Manual de Crédito Rural - MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

"5 - A título de subexigibilidade, no mínimo 28% (vinte e oito por cento) do total dos recursos da exigibilidade deve ser mantido aplicado em operações de crédito rural:

a) cujo valor contratado com o beneficiário final não ultrapasse R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais);

....." (NR)

Art. 2º O item 1 da Seção 4 do Capítulo 13 do MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 -

d)

XVIII - implantação ou melhoramento de culturas de flores, preferencialmente aquelas destinadas à exportação, inclusive a instalação, ampliação e modernização de benfeitorias e de sistemas de preparo, limpeza, padronização e acondicionamento de flores;

XIX - aquisição de matrizes e de reprodutores ovinos e caprinos;

....." (NR)

Art. 3º O item 1 da Seção 5 do Capítulo 13 do MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 -

e)

III - itens novos: até 8 (oito) anos, quando o crédito for destinado à aquisição de colheitadeiras com sua plataforma de corte, desde que faturadas em conjunto;

IV - itens usados: até 4 (quatro) anos, quando o crédito for destinado aos itens de que trata o MCR 13-5-1-b-II;

....." (NR)

Art. 4º O item 3 da Seção 5 do Capítulo 13 do MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

"3 - A remuneração incidente sobre o valor do crédito concedido será de:

a) 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) para o BNDES;

b) 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) para os agentes financeiros;" (NR)

Art. 5º O item 1 da Seção 7 do Capítulo 13 do MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 -

f) limite de crédito: até R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), por cooperativa, para empreendimentos em uma única unidade da federação, em uma ou mais operações, ressalvado o disposto no item 3, observado que o teto de financiamento corresponde a 90% (noventa por cento) do valor do projeto, independentemente do nível de faturamento bruto anual verificado no último exercício fiscal da cooperativa;

....." (NR)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.604, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre procedimentos aplicáveis na elaboração e publicação da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 28 de agosto de 2008, com base no art. 4º, incisos VIII e XII, da referida lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e no art. 22 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo Decreto nº 3.995, de 31 de outubro de 2001, resolveu:

Art. 1º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem elaborar e publicar a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), a partir da data-base de 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. As cooperativas de crédito singulares e as sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte estão dispensadas da elaboração e publicação da DFC, desde que tenham patrimônio líquido, na data-base de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior, inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º Na elaboração e publicação da DFC as instituições de que trata o art. 1º devem observar o Pronunciamento Técnico 03 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 03).

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta resolução, não devem ser considerados os dois últimos parágrafos do item 22 do CPC 03.

Art. 3º Na definição de equivalentes de caixa, além do disposto nos itens 7 a 10 do CPC 03, deve ser observado que:

I - para ser considerado equivalente de caixa, um investimento deve ter, na data de aquisição, prazo de vencimento igual ou inferior a noventa dias;

II - investimentos em instrumentos de capital não são considerados equivalentes de caixa, a menos que, em essência, preencham os requisitos previstos no CPC 03 e nesta resolução.

Art. 4º Fica dispensada às instituições referidas no art. 1º a apresentação comparativa da DFC, para a primeira divulgação da referida demonstração.

Art. 5º As instituições de que trata o art. 1º ficam dispensadas da obrigatoriedade de elaboração e publicação da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), a partir da data-base de 31 de dezembro de 2008.

Art. 6º O Banco Central do Brasil disciplinará os procedimentos adicionais a serem observados na elaboração e divulgação da demonstração de que trata esta resolução.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.605, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Estabelece procedimentos relativos ao registro contábil das reservas de capital e reservas de lucros, bem como de lucros ou prejuízos acumulados, por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 28 de agosto de 2008, com base no art. 4º, incisos VIII e XII, da referida lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e no art. 22 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo Decreto nº 3.995, de 31 de outubro de 2001, resolveu:

Art. 1º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto cooperativas de crédito, devem classificar como reserva de capital:

I - a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;

II - o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição.

Art. 2º O saldo das reservas de capital, existente na data da entrada em vigor desta resolução, relativo a outros itens que não os previstos no art. 1º, deve ser destinado até 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Dentre as reservas de lucros, as instituições referidas no art. 1º podem constituir reserva para incentivos fiscais, mediante a utilização de parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos.

Parágrafo único. A reserva de incentivos fiscais pode ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório previsto em lei.

Art. 4º O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social.

Parágrafo único. Atingido o limite de que trata o caput, a assembléia deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou aumento do capital social ou sobre sua distribuição.

Art. 5º No encerramento do exercício social, os lucros não destinados nos termos da regulamentação em vigor deverão ser distribuídos, sendo que a conta de lucros ou prejuízos acumulados não deverá apresentar saldo positivo.

Parágrafo único. O saldo de lucros acumulados existente na data da entrada em vigor desta resolução deve ser destinado até 31 de dezembro de 2010.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
COLEGIADO

DECISÕES DE 8 DE JULHO DE 2008

PARTICIPANTES

ELI LORIA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

MARCOS BARBOSA PINTO - DIRETOR

SERGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA - DIRETOR

Objeto do inquérito: Apurar eventuais irregularidades no adiantamento da aprovação de migração tecnológica em operadoras de telefonia celular controladas da Newtel Participações S.A. e na divulgação de fato relevante referente ao assunto.

ACUSADOS	ADVOGADOS
JOÃO COX NETO	Dr. JULIAN FONSECA PEÑA CHEDIAK e outros
RICARDO DEL GUERRA PERPETUO	Dra. PAULA ANDREA FORGIONI e outros

APRECIACÃO DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS 05/2006 - JOÃO COX NETO E RICARDO DEL GUERRA PERPÉTUO

Reg. nº 6096/08

Relator: SGE

Trata-se de Inquérito Administrativo instaurado para apurar eventuais irregularidades no adiantamento da aprovação de migração tecnológica em operadoras de telefonia celular controladas da Newtel Participações S.A. e na divulgação de fato relevante referente ao assunto.

O inquérito originou-se de reclamação das companhias abertas Telemig Celular Participações S.A., Tele Norte Celular Participações S.A., Telemig Celular S.A. e Amazônia Celular S.A., acerca da operação de migração tecnológica do padrão TDMA para o padrão GSM ou CDMA, nas redes de telefonia celular da Telemig Celular S.A. e Amazônia Celular S.A.

Após apuração dos fatos, a Comissão de Inquérito propôs a responsabilização de João Cox Neto, Diretor de Relações com Investidores da Telemig Celular Participações S.A. e da Tele Norte Celular Participações S.A., à época dos fatos, e de Ricardo Del Guerra Perpetuo, Diretor de Relações com Investidores da Telemig Celular S.A. e da Amazônia Celular S.A., à época dos fatos, por infração ao art. 157, § 4º, da Lei 6.404/76, em vista da não publicação de fato relevante, em 22.03.04, acerca da aprovação do montante a ser investido na migração tecnológica das redes de telefonia celular.

Os acusados apresentaram propostas de celebração de termo de compromisso, em que, após negociações levadas a efeito pelo Comitê, se comprometem a pagar à CVM, individualmente, o valor de R\$ 100.000,00. Nesse sentido, solicitaram que fosse concedido o prazo de 20 dias para a realização do pagamento da quantia acordada, visto que o pagamento à CVM será realizado com recursos provenientes de seguro de responsabilidade civil de administradores de empresa (D&O), contratado pelas Companhias para casos como o presente.

O Comitê considerou que, além do preenchimento dos requisitos legais, as novas propostas apresentadas mostraram-se convenientes e oportunas, contemplando valor entendido como bastante para desestimular condutas assemelhadas, em atendimento à finalidade preventiva do instituto de que se cuida. Com relação ao prazo requerido pelos compromitentes, o Comitê não manifestou oposição, entendendo-o razoável para o cumprimento da obrigação assumida.

Dessa forma, pelo exposto no parecer do Comitê de Termo de Compromisso, o Colegiado deliberou pela aceitação das propostas de Termo de Compromisso apresentadas por João Cox Neto e Ricardo Del Guerra Perpetuo, tendo ressaltado que a redação do Termo de Compromisso deverá qualificar os pagamentos a serem efetuados como "condição para celebração do termo de compromisso". O Colegiado fixou, ainda, o prazo de vinte dias, a contar da publicação do Termo no Diário Oficial da União, para o cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas, e o prazo de trinta dias para a assinatura dos Termos, contado da comunicação da presente decisão aos proponentes. A Superintendência Administrativo-Financeira - SAD foi designada como responsável por atestar o cumprimento das obrigações assumidas pelos proponentes.

PARTICIPANTES

ELI LORIA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

MARCOS BARBOSA PINTO - DIRETOR

SERGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA - DIRETOR

Objeto do inquérito: Apurar a responsabilidade de INTRAG DTVM LTDA., e seu diretor responsável, por eventual infração ao art. 83 da Instrução CVM nº 409/04, ao não observarem as regras contábeis aplicáveis aos fundos de investimento, aprovadas pela Instrução CVM nº 438/06, ao avaliarem pela cotação de fechamento as ações que compunham a carteira de Fundos de Investimento sob sua administração, na posição de 30/04/07.

ACUSADOS	ADVOGADOS
ALEXANDRE ZAKIA ALBERT	Dr. FERNANDO ANTONIO ALBINO DE OLIVEIRA e outros
INTRAG DTVM LTDA.	Dr. FERNANDO ANTONIO ALBINO DE OLIVEIRA e outros

APRECIACÃO DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2007/10329 - INTRAG DTVM LTDA. E ALEXANDRE ZAKIA ALBERT

Reg. nº 6094/08

Relator: SGE

Trata-se de Termo de Acusação apresentado pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários - SMI contra a Intrag DTVM Ltda. e seu diretor, Sr. Alexandre Zakia Albert, em razão do descumprimento do disposto no art. 83 da Instrução 409/04, ao avaliar carteira de renda variável de fundos de investimento regulados pela Instrução 409/04 pela cotação de fechamento do dia, e não pela média diária de negociação, como previa a regra então vigente.

Os acusados manifestaram interesse em celebrar Termo de Compromisso, tendo apresentado, após negociações junto ao Comitê, proposta em que se comprometem a pagar à CVM, individualmente, a quantia de R\$ 50.000,00.

O Comitê considerou que, além do preenchimento dos requisitos legais para sua aceitação, a nova proposta apresentada coaduna-se com o instituto em tela, mostrando-se conveniente e oportuna sua aceitação.

Dessa forma, pelo exposto no parecer do Comitê de Termo de Compromisso, o Colegiado deliberou pela aceitação da proposta de Termo de Compromisso apresentada por Intrag DTVM Ltda. e Alexandre Zakia Albert, tendo ressaltado que a redação do Termo de Compromisso deverá qualificar o pagamento a ser efetuado como "condição para celebração do termo de compromisso". O Colegiado fixou, ainda, o prazo de dez dias, a contar da publicação do Termo no Diário Oficial da União, para o cumprimento da obrigação pecuniária assumida, e o prazo de trinta dias para a assinatura do Termo, contado da comunicação da presente decisão aos proponentes. A Superintendência Administrativo-Financeira - SAD foi designada como responsável por atestar o cumprimento da obrigação assumida pelos proponentes.

PARTICIPANTES

ELI LORIA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
MARCOS BARBOSA PINTO - DIRETOR
SERGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA - DIRETOR
Objeto do inquérito: Apurar a responsabilidade de BANCO ITAUCARD S.A., e seu diretor responsável, por eventual infração ao art. 83 da Instrução CVM nº 409/04, ao não observarem as regras contábeis aplicáveis aos fundos de investimento, aprovadas pela Instrução CVM nº 438/06, ao avaliarem pela cotação de fechamento as ações que compunham a carteira de Fundos de Investimento sob sua administração, na posição de 30/04/07.

ACUSADOS	ADVOGADOS
BANCO ITAUCARD S.A.	Dr. FERNANDO ANTONIO ALBINO DE OLIVEIRA e outros
CARLOS HENRIQUE MUSSOLINI	Dr. FERNANDO ANTONIO ALBINO DE OLIVEIRA e outros

APRECIACÃO DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2007/10331 - BANCO ITAUCARD S.A. E CARLOS HENRIQUE MUSSOLINI

Reg. nº 6095/08

Relator: SGE

Trata-se de Termo de Acusação apresentado pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários - SMI contra o Banco Itaucard S.A. e seu diretor, Sr. Carlos Henrique Mussolini, em razão do descumprimento do disposto no art. 83 da Instrução 409/04, ao avaliar carteira de renda variável de fundos de investimento regulados pela Instrução 409/04 pela cotação de fechamento do dia, e não pela média diária de negociação, como previa a regra então vigente.

Os acusados manifestaram interesse em celebrar Termo de Compromisso, tendo apresentado, após negociações junto ao Comitê, proposta em que se comprometem a pagar à CVM, individualmente, a quantia de R\$ 50.000,00.

O Comitê considerou que, além do preenchimento dos requisitos legais, a nova proposta apresentada coaduna-se com o instituto em tela, mostrando-se conveniente e oportuna sua aceitação.

Dessa forma, pelo exposto no parecer do Comitê de Termo de Compromisso, o Colegiado deliberou pela aceitação da proposta de Termo de Compromisso apresentada pelo Banco Itaucard S.A. e seu diretor, Carlos Henrique Mussolini, tendo ressaltado que a redação do Termo de Compromisso deverá qualificar o pagamento a ser efetuado como "condição para celebração do termo de compromisso". O Colegiado fixou, ainda, o prazo de dez dias, a contar da publicação do Termo no Diário Oficial da União, para o cumprimento da obrigação pecuniária assumida, e o prazo de trinta dias para a assinatura do Termo, contado da comunicação da presente decisão aos proponentes. A Superintendência Administrativo-Financeira - SAD foi designada como responsável por atestar o cumprimento da obrigação assumida pelos proponentes.

PARTICIPANTES

ELI LORIA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
MARCOS BARBOSA PINTO - DIRETOR
SERGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA - DIRETOR
Objeto do inquérito: Apurar a responsabilidade de PAULO ANTONIO GASPAR, DRI da ORBIS TRUST SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., por eventual infração ao art. 13, I, da Instrução CVM nº 202/93.

ACUSADO	ADVOGADOS
PAULO ANTONIO GASPAR	Dra. DANIELLA MARIA NEVES REALI FRAGOSO e outros

CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2007/11253 - ORBIS TRUST SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A.

Reg. nº 5953/08

Relator: SAD

Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por Paulo Antonio Gaspar, aprovado na reunião de Colegiado de 25.03.08, no âmbito do PAS RJ2007/11253.

Baseado na manifestação da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que o pagamento previsto no Termo de Compromisso ocorreu na forma convencionada e de que não há obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado determinou o arquivamento do presente processo, por ter sido cumprido o Termo de Compromisso firmado pelo único indiciado.

PARTICIPANTES

ELI LORIA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
MARCOS BARBOSA PINTO - DIRETOR
SERGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA - DIRETOR
Objeto do inquérito: Apurar eventual responsabilidade do Sr. Leocádio de Almeida Antunes Filho, DRI da Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga, por infração ao parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, combinado com os artigos 3º e 6º, parágrafo único, da mesma Instrução, ao deixar de divulgar Fato Relevante e de inquirir as pessoas com acesso a fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas tinham conhecimento de informações que deviam ser divulgadas ao mercado sobre a alienação do controle da Companhia.

ACUSADO	ADVOGADOS
LEOCÁDIO DE ALMEIDA ANTUNES FILHO	Dra. ARIÁDNA BOHOMOLETZ GAAL e outros

CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2007/3821 - LEOCÁDIO DE ALMEIDA ANTUNES FILHO

Reg. nº 5914/08

Relator: SAD

Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por Leocádio de Almeida Antunes Filho, aprovado na reunião de Colegiado de 04.03.08, no âmbito do PAS RJ2007/3821.

Baseado na manifestação da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que o pagamento previsto no Termo de Compromisso ocorreu na forma convencionada e de que não há obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado determinou o arquivamento do presente processo, por ter sido cumprido o Termo de Compromisso firmado pelo único indiciado.

PARTICIPANTES

ELI LORIA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
MARCOS BARBOSA PINTO - DIRETOR
SERGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA - DIRETOR
CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2007/10889 - MARCOPOLLO S.A.
Reg. nº 5913/08
Relator: SAD

Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por José Antônio Fernandes Martins, aprovado na reunião de Colegiado de 04.03.08, no âmbito do Proc. RJ2007/10889.

Baseado na manifestação da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que o pagamento previsto no Termo de Compromisso ocorreu na forma convencionada e de que não há obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado determinou o arquivamento do presente processo, por ter sido cumprido o Termo de Compromisso firmado pelo único indiciado.

PARTICIPANTES

ELI LORIA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
MARCOS BARBOSA PINTO - DIRETOR
SERGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA - DIRETOR
APRECIACÃO DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2008/3931 - CARLOS GUILHERME STEAGALL GERTSENCHTEIN
Reg. nº 6106/08
Relator: SGE

O presente processo teve origem quando da análise, pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - SRE, de matéria publicada pela Agência de Notícias Broadcast, que fazia referência à Le Lis Blanc Deux Comércio e Confeções de Roupas S.A. ("Companhia"), ao tempo em que essa companhia realizava oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias.

Diante do entendimento de que tais declarações configurariam violação à regra do período de silêncio, prevista no art. 48, IV e art. 49 da Instrução 400/03, a SRE oficiou o Banco Morgan Stanley S.A., coordenador da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, e o seu Vice Presidente, Sr. Carlos Guilherme Steagall Gertsenchtein. Previamente à instauração de processo administrativo sancionador por parte da CVM, o Sr. Carlos Guilherme Steagall Gertsenchtein apresentou proposta de celebração de Termo de Compromisso, em que se compromete a pagar à CVM o valor de R\$ 50.000,00. O Banco, por sua vez, não manifestou qualquer interesse nesse sentido.

O Comitê ressaltou que a nota jornalística, aparentemente, não teria influenciado os investidores em sua decisão de subscrever as ações objeto da Oferta, pois foi veiculada um dia após o deferimento do registro da Oferta. Adicionalmente, o Comitê verificou que, ao contrário do verificado em outros casos similares ao presente, não há que se perquirir acerca de eventual suspensão da análise do pedido de registro ou da exclusão do Banco Morgan Stanley S.A. do rol de coordenadores da Oferta, à medida que a nota jornalística em questão foi veiculada após o deferimento pela CVM do pedido de registro da Oferta.

Quanto à proposta apresentada, o Comitê considerou que, além de terem sido preenchidos os requisitos legais, a proposta atende ao escopo do instituto do Termo de Compromisso, mostrando-se conveniente e oportuna sua aceitação, por contemplar obrigação tida como bastante para inibir práticas da mesma natureza pelos participantes do mercado, em especial aqueles que tomam parte em uma oferta pública.

O Colegiado, sem prejuízo de a SRE, caso julgue cabível, dar seguimento à responsabilização do coordenador da oferta pública, deliberou pela aceitação da proposta de celebração de Termo de Compromisso apresentada por Carlos Guilherme Steagall Gertsenchtein, pelos argumentos expostos no parecer do Comitê, tendo ressaltado que a redação do Termo de Compromisso deverá qualificar o pagamento a ser efetuado como "condição para celebração do termo de compromisso". O Colegiado fixou, ainda, o prazo de dez dias, a contar da publicação do Termo no Diário Oficial da União, para o cumprimento da obrigação pecuniária assumida, e o prazo de trinta dias para a assinatura do Termo, contado da comunicação da presente decisão ao proponente. A Superintendência Administrativo-Financeira - SAD foi designada como responsável por atestar o cumprimento da obrigação assumida pelo proponente.

NILZA PINTO NOGUEIRA
p/Coordenação de Controle de Processos Administrativos



INTERNET

www.in.gov.br



Ministério da Justiça

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 128ª SESSÃO DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 03 de setembro de 2008, à partir das 10 horas, na sala 304 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
1.	2001.01.04936	A	GILBERTO SALVIANO DA SILVA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	Bloco Bancários	53
2.	2003.02.20243	A	WASHINGTON LUIZ MOURA LIMA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	Bloco Bancários	49
3.	2005.01.50090	A	ANTONIO ARISTIDES ROSSI	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	Bloco Bancários	56
4.	2001.01.01514	A	MARIA CRISTINA TITA DIAS	Conselheira Ana Maria de Oliveira	Bloco Bancários	52
5.	2003.01.17639	A	IVAN JOSÉ MACIEL	Conselheira Ana Maria de Oliveira	Bloco Bancários	49
6.	2003.02.19180	A	JOSÉ EDUARDO DA SILVA MOLINA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	Bloco Bancários	47
7.	2003.02.20233	A	ADHEMAR LOPES DE ALMEIDA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	Bloco Bancários	53
8.	2003.02.20249	A	ANTONIO PAULO ARNONI	Conselheira Ana Maria de Oliveira	Bloco Bancários	47
9.	2005.01.52069	A	RUI JOSÉ SOARES	Conselheira Ana Maria de Oliveira	Bloco Bancários	62
10.	2005.01.52070	A	LEONARDO PAULINO RUIZ	Conselheira Ana Maria de Oliveira	Bloco Bancários	55
11.	2003.02.19179	A	GILMAR CARNEIRO DOS SANTOS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	Bloco Bancários	55
12.	2003.01.20899	A	JOÃO ANTÔNIO ARNOUD HEREDIA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	Bloco Bancários	62
13.	2004.01.47368	A	NELSON DE SOUZA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	Bloco Bancários	70
14.	2005.02.50636	A	ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	Bloco Bancários	55
15.	2003.01.27390	A	JOSÉ LUIZ FARIAS CRUZ	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	IDADE	62
16.	2004.01.46074	A R	NORIVAL MENEZES SERÓDIO EUNICE LOPES SERODIO	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	IDADE	92
17.	2004.01.47431	A R	FIRMINO FERNANDES ANNITA GARCIA FERNANDES	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	IDADE	78
18.	2001.01.01678	A	MARLY DE CASTRO SILVA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	IDADE	69
19.	2001.01.04042	A R	VALDEMIR CORRÊA DAS CHAGAS CÉLIA CANTO DAS CHAGAS	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	54
20.	2001.01.04233	A	OSMAR NUNES	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	IDADE	72
21.	2002.01.07539	A	ADIR MOYSÉS LUIZ	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	IDADE	66
22.	2006.01.53200	A	ALMICAR BENASSULY MOREIRA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	IDADE	78
23.	2006.01.53624	A R	NOÉ CAMPOS DE CARVALHO MARIA LOPES DA SILVA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	IDADE	81
24.	2002.01.11346	A	CARLOS EDUARDO PELLEGRINI DI PIETRO	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	IDADE	69
25.	2003.01.21499	A R	FLORISMUNDO DE MORAES COUTINHO MARIA INÊS PEDROZA COUTINHO	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	27
26.	2003.01.22364	A	INÁCIO XAVIER PALAORO	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	57
27.	2003.01.23848	A	SEVERINO MARTINS DE MELO JUNIOR	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	IDADE	78
28.	2003.01.24667	A	MARLENE FLÓRIO	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	IDADE	66
29.	2007.01.57360	A	JOÃO ANDRADE CASTILHOS	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	IDADE	74

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

PAUTA DA 129ª SESSÃO DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 03 de setembro de 2008, à partir das 10 horas, na sala 328 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	IDADE
1.	2001.03.01137	A	MAURA RIBEIRO SARDINHA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE	67
2.	2001.01.02782	A R	CÉSAR JOSÉ FRANCO NOBRE MARTINS VÂNIA BASTOS DE ARAUJO	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE	69
3.	2002.01.06722	A	JORGE WILSON PEREIRA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE	66
4.	2003.01.20452	A	ALBERTO CARLOS DIAS DUARTE	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE	62
5.	2003.02.25308	A	AKIKO SANTOS	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira Vistas Roberta Camineiro Baggio	IDADE	65
6.	2004.01.37819	A	MANOEL OTAVIANO DA FONSECA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE	70
7.	2004.01.49172	A	TARCISIO LAURO CASTOR DE ALBUQUERQUE	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE	62
8.	2005.01.50099	A	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE	60
9.	2005.01.51773	A	MARIA TERESA DA SILVA TEIXEIRA PINTO	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE	56
10.	2001.02.00593	A	IVAN KITTO	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE	65
11.	2001.02.00663	A	VIVALDO CLEMENTE ASSUNÇÃO	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE	71
12.	2002.01.08358	A	JOSÉ LUIZ GONÇALVES CANANO	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	NUMERAÇÃO	58
13.	2003.01.18318	A	RAMIRES BARRETO	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE	65
14.	2003.01.21872	A	WILMA ARY	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE	71
15.	2003.01.29140	A	MAURICIO SOARES DE ALMEIDA	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE	69
16.	2003.01.34417	A	GERCINO JOSÉ BARBOSA	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE	61
17.	2003.01.36031	A	MARCO AURELIO BARCANTE	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE	63
18.	2003.01.37292	A	ANTONIO EZEQUIEL PEREIRA	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	NUMERAÇÃO	57
19.	2005.01.50820	A	BRANCA TERESINHA FERRARI	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE	69
20.	2002.01.08220	A	DIÓGENES DAGOBERTO COSTA FILHO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	81
21.	2003.01.16899	A R	ABILIO VALENTINO MIRANDA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	43
22.	2004.01.47964	A	DAVID DIAS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	71
23.	2004.01.48498	A R	RODRIGO BROTERO LEFEVRE GILDA FRANCO VAMPRE	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	69
24.	2004.01.48805	A R	JOSÉ ELIZIÁRIO DO NASCIMENTO MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO NETA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	71
25.	2005.01.49695	A	LUIZ RICARTE VERAS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	79
26.	2005.01.52001	A	NAILIÉ GOMES DA ROCHA GADÊLHA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	72

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2008**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e oito, às 10 horas, na Sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça (DF), no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência do Dr. DIEGO FALECK, os Conselheiros: Dr. RICARDO VILAS BÔAS CUEVA, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; Dr. JOÃO FRANCISCO SOBRINHO e o Dr. ANTONIO CARNEIRO SOBRINHO ambos representantes do Ministério Público Federal - MPF; Dr. BRUNO CESAR DE ABREU representante do Ministério da Saúde; Drª. LILIANA VIGNOLI DE SALVO SOUZA representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA; Dr. ANTONIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA, representante do Ministério da Fazenda - MF; Drª MARTA D'EMERY representante do Ministério da Cultura - MinC; Drª. ROSANA GRINBERG, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC; Drª. VANESCA BUZELATO PRESTES representante do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde, Dr. WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON; e Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo do CFDD. CONVIDADOS: PATRICIA KLEIBER e NOEMY CABELEIRA DE ARAUJO MONTEIRO DE CASTRO MELO COMPARECERAM: FELIPE ABRAÃO e SILVANA ITAMARA CASTRO da Câmara dos Deputados; LEÔNIDAS AUGUSTO DE O. ANDRADE da Prefeitura Municipal de Luminárias; HUMBERTO A.F LIMA e VALDIR CARLOS DA SILVA FILHO, MARCOS GARCIA e o MARIO JOSÉ GISI da 4ª CCR do Ministério Público Federal; PEDRO SÉRGIO MORA FILHO e CÍCERO ROBERTO MARTINS do Rotary Club; LUCIENE STRADA da Defensoria Pública da União; KUMIKO MIZUTA, JEANITTO GENTLINI e RENATA C. MARTINS do Jardim Botânico de Brasília; MARIA DE FATIMA FERNANDES CALDAS do Instituto SATEDUC; BRASÍLIA MASCARENHAS do Instituto Amagama; EVIE DOS S. SOUSA da EMBRAPA; FLÁVIO LUIS CASTIGLION da EMATER; RENATA S.MARTINS da Prefeitura Municipal de Laguna/SC; JOSEFA F.RODRIGUES da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL; MARIA CRISTINA SOUSA RARAS e MÁRCIO NIEMEYER BORGES da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, ALBERTO GOMES DE BRITO, ANA LÚCIA DE FARIA DOS SANTOS e GRAZIELLE ALANCÃO do Jardim Zoológico de Brasília/DF; GERCINA PAES LANDIM e GUILHERMINA GEANAS do Instituto ABMO/RJ; DARLAN ALCÂNTARA DE PÁDUA do Parque Nacional de Brasília. O Presidente do Conselho, Dr. DIEGO FALECK, agradeceu a presença dos Conselheiros e deu início à discussão dos assuntos em pauta. Item 1º-Posse dos Conselheiros; Dr. JOÃO FRANCISCO SOBRINHO, na qualidade de Titular, representante do Ministério Público Federal; Dr. ANTONIO CARNEIRO SOBRINHO, na qualidade de Suplente, representante do Ministério Público Federal. Foi lido e assinado o termo de recondução. Item 2º- Aprovação da Ata da 106ª Reunião Ordinária. A Ata foi colocada em discussão e aprovada pelos membros do Conselho por unanimidade. Item 3º- Apresentação dos proponentes de Cartas-Consulta. Cada proponente obteve um tempo médio de cinco minutos para realizar a defesa do projeto proposto. Item 4º - Deliberação sobre projetos: 4.1- Interessado: Instituto Para Manejo e Conservação da Fauna Silvestre/AC (08012.005286/2007-77). Projeto: Campanha de Combate à Domesticção de Animais Silvestres. Conselheiro-Relator: Dr. Eládio da Silva Lecey, representante do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde."Pedido de Vistas: Drª. Liliana Vignoli de Salvo Souza, representante do Ministério do Meio Ambiente. Decisão do CFDD: Indeferido; 4.2- Interessado: Defensoria Pública Da União/DF (08038.006291/2007-17). Projeto: "Itinerante de Erradicação do Escalpo" Conselheira-Relatora: Drª. Vanêsa Buzelato Prestes, representante do "Instituto O Direito Por um Planeta Verde."Pedido de Vistas: Dr. Walter Faiad Moura, representante do Brasilcon. Decisão do CFDD: Aprovado; 4.3 - Interessado: Pro Teste/SP (08012.004815/2007-15). Projeto: Acidentes de Consumo. Conselheiro-Relator: Dr. Fernando José de Oliveira Baptista, representante do Ministério da Saúde - ANVISA. Pedido de Vistas: Drª Rosana Grinberg representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC. Decisão do CFDD: Indeferido; 4.4- Interessado: Cinemateca Brasileira/SP (08012.006151/2007-29). Projeto: Resgate do Acervo Audiovisual Jornalístico da TV Tupi. Conselheira-Relatora: Drª Rosana Grinberg, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade; 4.5- Interessado: Instituto Convivência com Semi-Árido Brasileiro - CE (08012.003143/2007-21). Projeto: Ampliação e Monitoramento de Mata Ciliar no Micro Bacia do Rio Sitiá. Conselheira-Relatora: Dr. Marta D'Emery, representante do Ministério da Cultura. Decisão do CFDD: Pedido de Vista Drª Liliana Vignoli de Salvo Souza; 4.6- Interessado: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC/SP (08012.003803/2007-73) Projeto: Melhoria da Qualidade de Produtos, normas e Regulamentos com Impacto na Saúde e na Segurança do Consumidor. Conselheiro-Relator: Dr Ricardo Villas Boas Cueva, representante do Conselho de Defesa Econômica - CADE. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade; 4.7 - Interessado: Escola Agrotécnica Federal de São Luiz/MA (08012.005352/2007-17). Projeto: Recuperação da Mata Ciliar do Rio da Prata. Conselheiro-Relator: Dr. João Francisco Sobrinho, representante do Ministério Público Federal. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade; 4.8 - Interessado: Fundação Athos Bulcão/DF (08012.05401/2007-11). Projeto: Brasília Athos - Almanaque na Trilha dos Azulejos. Conselheiro-Relator: Dr. Bruno César Almeida de Abreu, representante do Ministério da Saú-

de. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade; 4.9 - Interessado: Cooperativa dos Agricultores Familiares do Assentamento Poções/GO (08012.004262/2007-09). Projeto: Recuperação do Cerrado por meio de Corredores Agrofloresta. Conselheira-Relatora: Vanêsa Buzelato Prestes, representante do Instituto O Direito por um Planeta Verde. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade; 4.10 - Interessado: Centro de Ações de Desenvolvimento Social e Urbano do Nordeste - CADES/PE (08012.006618/2007-31). Projeto: Capacitação de Jovens para Preservação e Conservação dos Acervos Culturais, Imóveis, Móveis e Integrados no Município de Goiana. Conselheira-Relatora: Vanêsa Buzelato Prestes, representante do Instituto O Direito por um Planeta Verde. Decisão do CFDD: Pedido de Vistas, Dra. Liliana Vignoli de Salvo Souza; Item 5º- Assuntos Gerais: Foi informado aos Conselheiros o encaminhaento dos Votos de 2º turno conforme prazos estipulas no Cronograma de Projetos 2008/2009 para que a Secretaria-Executiva possa computar os mesmos, ainda foram esclarecidas as dúvidas que surgiram pertinentes a planilha de votação. Item 6º - Data da próxima reunião Extraordinária, dia 30 de julho de 2008, e Ordinária dia 31 de julho de 2008 no Edifício Sede do Ministério da Justiça. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual foi lavrada a presente Ata, assinada pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo do CFDD.

ATA DA 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e oito, às 10 horas, na Sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça (DF), no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência do Dr. DIEGO FALECK, os Conselheiros: Dr. RICARDO VILAS BÔAS CUEVA, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; Dr. JOÃO FRANCISCO SOBRINHO representante do Ministério Público Federal - MPF; Dr. FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA BAPTISTA representante do Ministério da Saúde; Drª. LILIANA VIGNOLI DE SALVO SOUZA representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA; Drª. MARLUCE DOS SANTOS BORGES, representante do Ministério da Fazenda - MF; Drª ANNA ELISA FINGER e a Drª MONIA SILVESTRIIN ambas representantes do Ministério da Cultura - MinC; Drª. ROSANA GRINBERG, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC; Dr. WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON; e Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo do CFDD. JUSTIFICARAM AS AUSÊNCIAS: Dr. ELADIO DA SILVA LECEY e a Drª. VANESCA BUZELATO PRESTES ambos representantes do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde. O Presidente do Conselho, Dr. DIEGO FALECK, agradeceu a presença dos Conselheiros e deu início à discussão dos assuntos em pauta. Item 1º-Posse da Conselheira: Drª ANNA ELISA FINGER na qualidade de Titular do Ministério da Cultura. Foi lido pelo Secretário Executivo e assinado o termo de posse. Item 2º- Aprovação da Ata da 107ª Reunião Ordinária. A Ata foi colocada em discussão e aprovada pelos membros do Conselho por unanimidade. Item 3º- Deliberação sobre projetos: 3.1- Interessado: Instituto Convivência com Semi-Árido Brasileiro -CE (08012.003143/2007-21). Projeto: Ampliação e Monitoramento de Mata Ciliar no Micro Bacia do Rio Sitiá. Conselheira-Relatora: Drª. Marta D'Emery, representante do Ministério da Cultura. Pedido de Vista Drª Liliana Vignoli de Salvo Souza. Decisão do CFDD: Retirado de Pauta. 3.2- Interessado: Centro de Ações de Desenvolvimento Social e Urbano do Nordeste -CADES/PE (08012.006618/2007-31) Projeto: Capacitação de Jovens para Preservação e Conservação dos Acervos Culturais, Imóveis, Móveis e Integrados no Município de Goiana. Conselheira-Relatora: Liliana Vignoli de Salvo Souza, representante do Ministério do Meio Ambiente. Decisão do CFDD: Retirado de Pauta. 3.3- Interessado: Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar em Pernambuco - FETRAF-PE (08012.007081/2007-26) Projeto: Educação Ambiental para Agricultores e Técnicos Extensionistas da região do Agreste central de Pernambuco. Conselheira-Relatora: Drª. Vanêsa Buzelato Prestes, Instituto " O Direito por Um Planeta Verde". Decisão do CFDD: Retirado de Pauta; 3.4- Interessado: Instituto de Ecocidadania Juri/CE (08012.005973/2007-92) Projeto: Campanha Me dê Seu Lixo. Conselheiro-Relator: Walter José Faiad de Moura, representante do Instituto O Brasileiro de Política e Direitos do Consumidor - Brasilcon. Decisão do CFDD: Aprovado com ressalvas; 3.5- Interessado: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/CGTI-MJ (08006.000225/2007-01) Projeto: Implantação de Laboratório de Análise Forense Computacional. Conselheiro-Relator: Walter José Faiad de Moura, representante do Instituto O Brasileiro de Política e Direitos do Consumidor - Brasilcon. Decisão do CFDD: Aprovado por unanimidade; 3.6- Interessado: S.O.S Falconiformes Centro de Pesquisa para Conservação de Aves de Rapina/MG (08012.005565/2007-31) Projeto: Reprodução de Rapinantes Brasileiros ameaçados de extinção. Conselheiro-Relator: Bruno César Almeida de Abreu, representante do Ministério da Saúde -Anvisa. Decisão do CFDD: Aprovado com ressalvas; 3.7- Interessado: Associação Comunitária de Desenvolvimento dos Trabalhadores/TO (08012.005622/2007-81). Projeto: Programa Estadual de Reflorestamento do Capim Dourado. Conselheiro-Relator: Bruno César Almeida de Abreu, representante do Ministério da Saúde -Anvisa. Decisão do CFDD: Retirado de Pauta; 3.8- Interessado: Federação de Entidades de Bairros e Favelas de Fortaleza-CE (08012.003204/2007-50) Projeto: Educação e Direito para o Consumo. Conselheira-Relatora: Drª. Rosana Grinberg representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC. Decisão do CFDD: Aprovado por unanimidade; 3.9- Interessado: Associação dos Assentados do Projeto Novo Oriente-Go (08012.004260/2007-10). Projeto: Cerrado Vivo. Conselheira-Relatora: Drª. Marluce dos Santos Borges, representante do Ministério da Fazenda - MF. Decisão do CFDD: Retirado de Pauta; 3.10- Interessado: Fundação Sistêmica-PB

(08012.005492/2007-87). Projeto: Nosso Ambiente. Conselheira-Relatora: Drª. Marluce dos Santos Borges, representante do Ministério da Fazenda - MF. Decisão do CFDD: Retirado de Pauta; 3.11- Interessado: Instituto BioAtlântica (IBIO)-RJ (08012.003388/2007-58). Projeto: Corredor Costeiro da Baía de Ilha Grande. Conselheiro-Relator: Dr. Ricardo Vilas Boas Cueva, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica -CADE. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade; 3.12- Interessado: Centro de Estudos Avançados da Conservação Integrada-PE (08012.006328/2007-97). Projeto: Manual de Boas práticas de Projetos de Arquitetura no Sítio Histórico de Olinda. Conselheira-Relatora: Drª. Mônia Silvestrin, representante do Ministério da Cultura - IPHAN. Decisão do CFDD: Retirado de Pauta; 3.13- Interessado: Organização de Direitos Humanos Projeto Legal-RJ (08012.006203/2007-67). Projeto: Turismo no Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Conselheiro-Relator: Drª. Ricardo Villas Boas Cueva, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Decisão do CFDD: Indeferido. Item 4º- Assuntos Gerais: Dr. Diego Faleck agradeceu o Conselheiro do CADE pelos trabalhos já realizadas, visto o pedido de saída do titular e suplente do Conselho. Item 5º - Data da próxima reunião Ordinária dia 28 de agosto de 2008 no Edifício Sede do Ministério da Justiça. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual foi lavrada a presente Ata, assinada pelo Secretário-Executivo do CFDD.

NELSON CAMPOS
Secretário-Executivo do Conselho

DIEGO FALECK
Presidente do Conselho

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2008**

Aos trinta e dias do mês de julho de dois mil e oito, às 10 horas, na Sala de reunião da Biblioteca do Edifício Sede do Ministério da Justiça (DF), no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: os Conselheiros: Dr. RICARDO VILAS BÔAS CUEVA, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; Dr. JOÃO FRANCISCO SOBRINHO representante do Ministério Público Federal - MPF; Dr. BRUNO CÉSAR ALMEIDA DE ABREU representante do Ministério da Saúde; Drª. LILIANA VIGNOLI DE SALVO SOUZA representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA; Drª. MARLUCE DOS SANTOS BORGES, representante do Ministério da Fazenda - MF; Drª ANNA ELISA FINGER e a Drª MONIA SILVESTRIIN ambas representantes do Ministério da Cultura - MinC; Drª. ROSANA GRINBERG, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC; Dr. WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON; e Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo do CFDD. JUSTIFICARAM AS AUSÊNCIAS: Dr. ELADIO DA SILVA LECEY e a Drª. VANESCA BUZELATO PRESTES ambos representantes do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde. O Secretário Executivo do Conselho, agradeceu a presença dos Conselheiros e deu início à votação das cartas consultas consideradas prioritárias em 3º e último turno. As Comissões do Consumidor, Meio Ambiente e Outros reuniram em grupos e promoveram debates a cerca da seleção das Cartas-consulta consideradas meritórias, chegando ao mérito de 50 prioritárias e 25 para o Cadastro de Reserva. Item 1º - Cartas Consulta Prioritárias 1.1- Meio Ambiente - 1.1.1- Ministério Público Federal-DF (08012.002892/2008-11) Implantação de Laboratório de Geoprocessamento para Análises Periciais Ambientais; 1.1.2 - Instituto Reação-RJ (08012.003854/2008-86) Projeto Reação; 1.1.3- Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG (08012.003782/2008-77) Construção de 1.200 Bacias de Contenção de Águas das Chuvas; 1.1.4- Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai - SUTRAF-RS (08012.003806/2008-98). Recuperando e Preservando as Fontes de Vida; 1.1.5- Fundação Brasil Cidadão para Educação, Cultura, Tecnologia e Meio Ambiente-CE (08012.003972/2008-94) De Olho na Biodiversidade; 1.1.6- União de Atacadistas e Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado do Goiás - UNIAP-GO (08012.003608/2008-24) Implantação de Biodigestor para Aproveitamento dos Resíduos Sólidos Orgânicos Gerados na CEASA Goiás; 1.1.7 - Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA-PA (08012.003391/2008-52) Vida-Digna - Programa de Controle Reprodutivo e Adoção Voluntária de Cães e Gatos na Área Metropolitana de Belém; 1.1.8- Prefeitura Municipal de Andaraí-BA (08012.003480/2008-07) Gestão de Resíduos Sólidos em Sistemas Simplificados para Município de Pequeno Porte; 1.1.9- Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade - ICMBio-DF (08012.003919/2008-93) Vigilância Total na Zona de Uso Intensivo do Parque Nacional de Brasília (PNB);1.1.10 - Centro de Trabalho Indigenista-MA (08012.003880/2008-12) Povos Timbira: Trabalhando pela Integridade de Seus Territórios; 1.1.11 - Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Norte Pioneiro - COANOP-PR (08012.004247/2008-33) Capacitação das Famílias Assentadas sobre o Beneficiamento e Produção do Café Orgânico como Forma de Proteção ao Meio Ambiente; 1.1.12- Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO-RO (08012.004218/2008-71) Consolidação Silvapastoril e Mata Ciliares; 1.1.13- Associação de Moradores da Colônia Cinco Mil - AMCCM-AC (08012.004098/2008-11) Ecoturismo e Produção Sustentável na Colônia Cinco Mil; 1.1.14- Universidade Federal do Piauí - UFPI-PI (08012.004483/2008-50) Conservação Ambiental e Ecoturismo Comunitário no Delta do Parnaíba; 1.1.15- Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade - ICMBio-PR (08012.004475/2008-



11) Reforma do "Casarão", Centro de Visitantes e de Educação Ambiental da APA e ESEC de Guarapeçaba-PR; 1.1.16- Universidade de São Paulo-SP (08012.004574/2008-95) Compostagem do Lodo de Esgoto para Adequá-lo ao Uso em Solos Agrícolas; 1.1.17- Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves-PB (08012.004968/2008-43) Movimenta...Ação Ambiental em Mussumango; 1.1.18- Fundação de Formação, Pesquisa e Difusão de Tecnologias Sociais Sustentáveis - Fundação Mussambê-CE (08012.004756/2008-66) Barraginhas na Área de Proteção Ambiental/Chapada do Araripe: Alternativa de Convivência com o Semi-Árido (Ceará/Pernambuco/Piauí); 1.1.19- Instituto de Desenvolvimento Social e Gestão de Produção Cultural, Artística e Audiovisual - Marlin Azul-ES (08012.004749/2008-64) Povos e Mangues - O Audiovisual na Educação Ambiental de Cariacica; 1.1.20- Prefeitura Municipal de Antônio João-MS (08012.004764/2008-11) Programa Municipal de Recuperação das Nascentes do Rio Dourados; 1.2- Consumidor - 1.2.1- Procon de Senador Canedo-GO (08012.004324/2008-55) Educação para o Consumo; 1.2.2- Pro Teste - Associação Brasileira de Defesa do Consumidor-SP (08012.004184/2008-15) Pro Teste e Bruxinha Plim no Ensino Fundamental; 1.2.3- Instituto para Desenvolvimento de Empreendimentos, Instalação e Aceleração-PE (08012.004145/2008-18) Peso Legal; 1.2.4 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE-DF (08012.003899/2008-51) Publicação Sobre Infrações à Concorrência Destinada a Juízes Federais, Desembargadores das Justiças Estaduais, membros do Ministério Público Federal e dirigentes das agências reguladoras federais;1.2.5 - Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá - Procon-AP (08012.003346/2008-06) Procon nas Escolas - Continuação; 1.2.6- Instituto Data Lex-MG (08012.003171/2008-29) Consumidor da Rede; 1.2.7- Associação dos Dependentes de Remédios de Uso Contínuo - ADRUC-PR (08012.003089/2008-02) Repasse de Medicamentos Pelo Preço de Custo e com a Menor Taxa Administrativa; 1.2.8- Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão-SC (08012.002966/2008-10) Procon Vai à Escola; 1.2.9 - Ministério Público do Estado do Acre-AC (08012.002602/2008-30) Fortalecimento das Ações da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor; 1.2.10- Prefeitura Municipal de Formosa-GO (08012.003883/2008-48) Modernização do Procon; 1.2.11- Procon Recife-PE (08012.003846/2008-30) Articulação da Rede Recife de Consumo Sustentável; 1.2.12- Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima-RR (08012.003756/2008-49) Implantação do Laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos; 1.2.13 - Centro de Apoio aos Microempreendedores - CAM-RN (08012.003689/2008-62) Educação Financeiro para a Zona Norte de Natal; 1.2.14 - Associação Rondon Brasil-SC (08012.005321/2008-39) Índio Cidadão; 1.2.15- Fundação Cultural Dom Manuel Pedro da Cunha Cintra-RJ (08012.004534/2008-43) O Consumidor Idoso, a Mídia e a Publicidade; 1.3- Outros- 1.3.1- Universidade Federal de Pernambuco-PE (08012.003483/2008-32) Preservação da Coleção de Obras Raras e Valiosas da Faculdade de Direito do Recife; 1.3.2- Museu Paraense Emilio Goeldi-PA (08012.002898/2008-99) Implementar o Centro de Documentação Permanente de Línguas e Culturas Indígenas da Amazônia no Museu Goeldi; 1.3.3- Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Lingüística - IPOL-SC (08012.003743/2008-70) Inventário Nacional da Diversidade Lingüística da Língua Guarani-Mbya; 1.3.4- Instituto Phala - Centro de Desenvolvimento para Surdos-SP (08012.004121/2008-69) Prevendo o Futuro; 1.3.5 -Fundação Nacional do Índio - Museu do Índio-RJ (08012.003983/2008-74) Proteção do Acervo de Arte Plumária e Cestarias Abrigados na Reserva Técnica do Museu do Índio; 1.3.6 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal-DF (08012.003894/2008-28) Digitalização e Organização de Acervo Iconográfico para a Biblioteca Nacional de Brasília; 1.3.7- Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA-RO (08012.004323/2008-19) Projeto Iluminar: Reintegração de Apenados à Sociedade; 1.3.8 - Instituto Kauli Seadi-SC (08012.004273/2008-61) Recuperação de Sítio Arqueológico; 1.3.9- Universidade Federal do Rio de Janeiro-RJ (08012.004267/2008-12) Levantamento Sócio-Lingüístico e Documentação da Língua e das Tradições Culturais das Comunidades Indígenas Nahukwa e Matipu do Alto Xingu; 1.3.10- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE Presidente Dutra-MA (08012.004555/2008-69) Implantação de Projeto Pedagógico em Educação Precoce; 1.3.11 - Prefeitura Municipal de Luminaárias-MG (08012.005221/2008-11) Restauração da Igreja Velha - A Capela do Carmo; 1.3.12- Secretaria de Cultura do Estado do Amapá-AP (08012.005268/2008-76) Marabaixo e Batuque - "A Cultura Viva do Amapá"; 1.3.13- Fundação Estadual dos Povos Indígenas - FEPI-AM (08012.005172/2008-16) Propriedade de Saberes e Afirmação da Identidade Étnica: Interlocuções Sobre os Marcos Legais de Proteção e Conhecimento; 1.3.14- Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba-SP (08012.005141/2008-57) Restauração do Patrimônio Histórico Municipal de Pindamonhangaba: Capela Sant'Anna; 1.3.15- Prefeitura Municipal de Cairu-BA (08012.005586/2008-37) Obras Emergenciais da Matriz do Rosário; Item 2º - Cartas Consulta Reservas - 2.1- Meio Ambiente - 2.1.1- Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste - SC (08012.003087/2008-13) Recuperação e Ampliação de Viveiro Comunitário de Mudras de Plantas Exóticas e Nativas; 2.1.2- Associação do Município de Lagamar para a Proteção a Natureza-MG(08012.003836/2008-02) Preservação dos Recursos Naturais, Equilíbrio Biológico Duradouro; 2.1.3- Associação dos Moradores e Amigos do Alto Gamarra - AMAGAMA-MG (08012.004438/2008-03) Elaboração do Plano de Manejo para RPPN Alto Gamarra; 2.1.4-Guayí-RS (08012.004826/2008-86) Restauração da Vida Aquática no Parque Nacional da Lagoa do Peixe; 2.1.5- Consórcio Intermunicipal do Vale do Jiquiriçá-BA (08012.004817/2008-95) Cipó da Mata: Manejo da Matéria-Prima do Artesanato na Bacia do Jiquiriçá; 2.1.6- Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta - ACIA-SP (08012.005123/2008-75) Nas Trilhas da Serra ao Mar com Caíças, Quilombolas e Indígenas; 2.1.7- SERRA ACIMA - Associação de Cultura e Educação Ambiental-SP

(08012.005058/2008-88) Recuperação Florestal de Matas Ciliares e Nascentes na Região do Parque Nacional da Serra da Bocaina; 2.1.8- Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES (08012.005429/2008-21) Centro de Triagem de Animais Silvestres de Marechal Floriano; 2.1.9-Fundação Educacional da Região de Joinville-SC (08012.005318/2008-15) Reaproveitamento de Rejeitos Domésticos, Agrícolas e Água da Chuva na Produção de Material de Limpeza Caseiro; 2.1.10-Associação de Proprietários de Reservas Particulares da Bahia e Sergipe - PRESERVA-BA (08012.005255/2008-05) Implementação de Sistema Agroflorestal no Entorno da RPPN Mãe da Mata ; 2.2- Consumidor 2.2.1-Instituto Gaudium de Proteção à Vida-PR (08012.004179/2008-11)Projeto Educativo- Direitos do Consumidor e Proteção à Livre Concorrência e Iniciativa; 2.2.2- ARCON - Associação Regional de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão da Região de Mococa-SP (08012.001876/2008-10) Consumidor Legal; 2.2.3- Associação dos Moradores do Bairro Henrique Jorge-CE (08012.003786/2008-55) Escritório Comunitário de Defesa do Consumidor e Defesa da Concorrência; 2.2.4-Procon Municipal de João Pessoa-PB (08012.004946/2008-83) Educar para Um Consumo Consciente; 2.2.5-Centro de Apoio a Produção Comunitária, Cidadania, Cultura e Comunicação Popular - CEACOM-PE (08012.004944/2008-94) Consumidor Cidadão; 2.2.6-Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS (08012.004770/2008-60) Aquisição de Equipamentos para o Procon; 2.2.7-Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Centro de Pesquisa Agropecuário de Clima Temperado - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO-RS (08012.004644/2008-13) Ações de Defesa do Consumidor: Qualificação do Azeite de Oliva Importado pelo Brasil 2.3- Outros- 2.3.1- Prefeitura Municipal de Sabará-MG (08012.003090/2008-29) Preservação das Obras Raras de Sabará; 2.3.2-Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro-AL (08012.002834/2008-98) Restauração da Igreja de Nossa Senhora do Amparo dos Homens Pardos; 2.3.3-Prefeitura Municipal de São Borja-RS (08012.003678/2008-82) Investigação Arqueológica dos Subterrâneos da Antiga Redução Jesuítica de São Francisco de Borja; 2.3.4-Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS (08012.004389/2008-09) Coleta Seletiva e Geração de Renda; 2.3.5- Guayí - Democracia, Participação e Solidariedade-RS (08012.004827/2008-21) Porto Alegre: Cidadania e Prevenção à Violência; 2.3.6-Secretaria Extraordinária de Promoção, Defesa, Desenvolvimento e Revitalização do Patrimônio e da Memória Histórica-Cultural da Cidade do Rio de Janeiro-RJ (08012.004541/2008-45) Programa de Restauração do Interior da Igreja do Santíssimo Sacramento; 2.3.7-Universidade Federal do Amazonas-AM (08012.005328/2008-51) Formação do Centro das Culturas Indígenas do Rio Negro; 2.3.8-Fundação Estadual dos Povos Indígenas - AM (08012.005230/2008-01) Sustentabilidade na Extração de Espécies Vegetais para Confeção de Artesanato Indígena do Alto Solimões; Item 3º - Data da próxima reunião Ordinária dia 31 de julho de 2008, no Edifício Sede do Ministério da Justiça. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual foi lavrada a presente Ata, assinada pelo Secretário-Executivo do CFDD.

NELSON CAMPOS
Secretário Executivo do Conselho

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.196, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Tornar sem efeito o registro inserido na Portaria nº 891, de 04 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial de 07 de julho de 2008, que concedeu naturalização a MARIA ALEJANDRA BLANCO BARNECHEGARAY, RNE W 292742-T, natural do Uruguai, nascida em 21 de outubro de 1969, filha de Jorge Washington Blanco Boccoli e de Marta Imã Bamechegaray Pazos de Blanco, tendo em vista que por erro material foi publicado em duplicidade o nome da naturalizanda em outra Portaria. (08505.024396/2006-13).

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 427ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2008

Às 10h15min do dia vinte e sete do mês de agosto do ano dois mil e oito, o Presidente Interino do CADE, Dr. Paulo Furquim de Azevedo, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Ausente justificadamente o Procurador-Geral Arthur Badin.

O Presidente, em nome do Conselho, fez uma menção especial de boas-vindas aos Conselheiros Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, com votos de sucesso e uma feliz e harmoniosa passagem pelo CADE, que espera ser de quatro anos. Manifestou-se o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira, que cumprimentou os novos Conselheiros com votos de sucesso e profícua atividade no CADE. Fez também uso da palavra o advogado, Dr. Mauro Grinberg, que, em nome do IBRAC, também deu boas-vindas aos Conselheiros, desejando-lhes trabalho profícuo e sucesso.

Julgamentos
01. Ato de Concentração nº 08012.001383/2007-91
Requerentes: Recofarma Indústria do Amazonas Ltda. e Leão Júnior S.A.
Advogados: Sérgio Varella Bruna, Caio de Queiroz, Tito de Andrade, Heloisa Helena Monteiro de Lima e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Retirado de pauta o processo por indicação do Relator.
37. Averiguação Preliminar nº 08012.009543/1999-32
Representante: Procon do Município de Vila Velha - ES
Representadas: Postos Revendedores de Derivados de Petróleo da Grande Vitória - ES
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Retirado de pauta o processo por indicação do Relator.
38. Averiguação Preliminar nº 08012.001009/1999-88
Representante: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Representados: Postos de Combustíveis dos municípios de Araruama, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande, Armação de Búzios, Arraial do Cabo
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Retirado de pauta o processo por indicação do Relator.
42. Processo Administrativo nº 08012.000283/2006-66
Representante: SDE "Ex-Officio"
Representadas: Mineradores do Rio Jacuí e Mineradora Ltda
Advogados: Léo Iolovitch, Joel Picinini, Letícia Brossard Iolovitch, Antônio Henrique de Oliveira Braga Silveira e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Retirado de pauta o processo por indicação do Relator.
50. Requerimento nº 08700.004992/2007-43 (Referente ao Processo Administrativo nº 08012.011142/2006-79)
Requerente: CCB - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda.
Advogados: Fernando de Oliveira Marques, Ana Carolina Lopes de Carvalho e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Retirado de pauta o processo por indicação do Relator.
05. Ato de Concentração nº 08012.013500/2007-69
Requerentes: Brascan Shopping Centers Ltda. e Grupo Victor Malzoni
Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Milena Fernandes Mundim, Francisco Ribeiro Todorov e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator.
12. Ato de Concentração nº 08012.002534/2007-28
Requerentes: Petrobrás Distribuidora S.A. e Brasil PCH S.A.
Advogados: Bolívar Moura Rocha, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Aurélio Marchini Santos e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator.
14. Ato de Concentração nº 08012.011413/2007-77
Requerentes: Akzo Nobel N.V. e Imperial Chemical Industries PLC
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Eduardo Molan Gaban, Bárbara Fátima de Abreu Mesquita e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator.
02. Ato de Concentração nº 08012.010656/2007-98
Requerentes: Diagnósticos da América S.A. e Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas S.A.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira, René Guilherme da Silva Medrado e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação com a restrição de que a cláusula de não-concorrência prevista nos instrumentos que fazem parte da operação seja alterada para que passe a valer, em relação ao mercado de prestação de serviços de apoio à medicina diagnóstica diretamente a pacientes, unicamente em relação ao município de Jundiá e à região metropolitana de Belo Horizonte, nos termos do voto do Relator.
04. Ato de Concentração nº 08012.012945/2007-21
Requerentes: Petrobras Distribuidora S.A., MPE Montagens e Projetos Especiais S.A., Genrent Participações Ltda., Genpower Energy Participações Ltda. e Ellobrás Infra-Estrutura e Participações Ltda.
Advogados: Rogério Santana da Silva, Carlos André Viana Coutinho, Fernanda Prado Paiva e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
07. Ato de Concentração nº 08012.005946/2008-09
Requerentes: Andritz AG e General Electric Company
Advogados: Marcelo Calliari, Francisco Todorov, Daniel O. Andreoli, Fernanda Manzano Sayeg e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
08. Ato de Concentração nº 08012.006160/2008-09
Requerentes: 3M Company e Quest Technologies Inc.
Advogados: Mauro Grinberg, André Marques Gilberto, Sérgio Palomares e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.006556/2008-48
Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Syngenta Seeds Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Castanho Girardi, Gianni Nunes de Araujo e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
10. Ato de Concentração nº 08012.006693/2008-82
Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Bayer S.A.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Castanho Girardi, Gianni Nunes de Araujo e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
11. Ato de Concentração nº 08012.006731/2008-05
Requerentes: Halliburton Energy Services, Inc; Shell Technology Ventures Fund 1 B.V. e Welldynamics B.V.
Advogados: Mariana Villela, Andreia Molinari Saad, Leonardo Maniglia Duarte e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
15. Ato de Concentração nº 08012.006458/2008-19
Requerentes: Suez Energy South América Participações Ltda., Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S.A., Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF e Energia Sustentável do Brasil S.A.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Eduardo Molan Gaban, Gianni Nunes de Araujo e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
16. Ato de Concentração nº 08012.006736/2008-20
Requerentes: Wesco Aircraft Hardware Corporation ("Wesco") e Airtechnics, Inc. ("Airtechnics")
Advogados: Bolívar Moura Rocha, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Aurélio Marchini Santos e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
17. Ato de Concentração nº 08012.006802/2008-61
Requerentes: Ipanema Agrícola S.A. e Ipanema Comercial e Exportadora S.A. ("Ipanema Coffees")
Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
18. Ato de Concentração nº 08012.006832/2008-78
Requerentes: Basf S.A e Monsanto do Brasil Ltda.
Advogados: Maria Fernanda Pecora, Patricia de Moraes Nogueira, Pedro do Corgo e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
19. Ato de Concentração nº 08012.007037/2008-05
Requerentes: Square D Company ("Square") e RAM Industries LCC ("RAM")
Advogados: João Luís Aguiar de Medeiros e Luís Cláudio Furtado Faria
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
20. Ato de Concentração nº 08012.007077/2008-49
Requerentes: Themis Overseas Participações Ltda., Bernardo Química S.A e Agripec Química e Farmacêutica S.A.
Advogados: Maria Fernanda Pecora, Patricia de Moraes Nogueira, Pedro do Corgo e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
21. Ato de Concentração nº 08012.006295/2008-66
Requerentes: Igrapiúna Participações S.A. e Merrill Lynch Credit Products, LLC
Advogados: Danilo Queiroz Palermo, José Alexandre Buaiz Neto, Daniel Costa Rebello e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
22. Ato de Concentração nº 08012.006544/2008-13
Requerentes: Altor Fund II GP Limited ("Altor") e Goldcup D 3898 AB ("Goldcup")
Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Antonio T. Exposto Jr. e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
23. Ato de Concentração nº 08012.006721/2008-61
Requerentes: Odebrecht Investimentos e Infra-Estrutura Ltda. e Ecosama Empresa Concessionária de Saneamento Mauá S.A.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Celso Cintra Mori, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.006887/2008-88
Requerentes: Schlumberger Limited e IES Integrated Exploration Systems (USA) Incorporated.
Advogados: Bruno Lembi Neto, José Augusto Caleiro Regazzini, Fernanda Manzano Sayeg e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
25. Ato de Concentração nº 08012.006294/2008-11
Requerentes: Hewlett-Packard Company e Electronic Data Systems Corporation
Advogados: Mauro Grinberg, Cristianne Saccab Zarzur e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
26. Ato de Concentração nº 08012.006478/2008-81
Requerentes: AFS Aviation Fuel Services GmbH, Shell Deutschland Oil GmbH e Deutsche BP AG
Advogados: Tulio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
27. Ato de Concentração nº 08012.006527/2008-86
Requerentes: Metalúrgica Gerdau S.A. e BNDES Participações S.A.
Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Juliano Souza de Albuquerque e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
28. Ato de Concentração nº 08012.006694/2008-27
Requerentes: Zodiac S.A. e Driessen Aerospace Group N.V.
Advogados: Henrique Dias Carneiro, Erick dos Anjos Corvo e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
29. Ato de Concentração nº 08012.006864/2008-73
Requerentes: IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. e União Cultural e Educacional Magister Ltda.
Advogados: Luiz Carlos Andrezani, Rodrigo Oliveira Silva, Jorge Antonio Ioriatti Chami e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
30. Ato de Concentração nº 08012.007298/2008-17
Requerentes: Votorantim Metais Ltda., Companhia Baiana de Pesquisa Mineral
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Feita sustentação oral pela advogada das Representadas: Dra. Gianni Nunes de Araújo.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
46. Processo Administrativo nº 08012.000969/2000-91
Representante: Câmara dos Deputados - CPI dos Medicamentos
Representado: Rhodia Farma Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da U. Miranda, José Alberto Gonçalves da Motta e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.
43. Processo Administrativo nº 08012.000905/2000-61
Representante: Câmara dos Deputados - CPI dos Medicamentos
Representados: Eurofarma Laboratórios Ltda.
Advogados: Antônio Franco, José Guilherme Lucante Bulcão, Antônio Edward de Oliveira e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.
44. Processo Administrativo nº 08012.000915/2000-16
Representante: Câmara dos Deputados - CPI dos Medicamentos
Representado: Laboratórios Baldacci S.A.
Advogados: Vicente Nogueira, Carlos Vicente da Silva Nogueira, Celso da Silva Nogueira e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.
45. Processo Administrativo nº 08012.000925/2000-15
Representante: Câmara dos Deputados - CPI dos Medicamentos
Representado: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.
Advogados: Cristiane Romano Farhat, Tito Amaral de Andrade, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

47. Processo Administrativo nº 08012.000977/2000-19
Representante: Câmara dos Deputados - CPI dos Medicamentos
Representado: Laboratórios Sintofarma S.A.
Advogados: Vicente Nogueira, Carlos Vicente da Silva Nogueira, José Carlos da Silva Nogueira e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.
48. Processo Administrativo nº 08012.001046/2000-27
Representante: Câmara dos Deputados - CPI dos Medicamentos
Representado: ICN Farmacêutica Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, José Alberto Gonçalves da Motta e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.
49. Processo Administrativo nº 08012.000981/2000-96
Representante: CPI dos Medicamentos da Câmara dos Deputados
Representada: Laboratório Wyeth-Whitehall Ltda.
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Anna Cláudia Coelho Dias, Vicente Coelho Araújo e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.
31. Pedido de Reapreciação no Ato de Concentração nº 08012.000533/2007-49
Requerentes: Qualimat Distribuidora de Materiais de Construção S.A. e Eliane Argamassas e Rejuntas Ltda.
Advogados: Robertson Silva Emerenciano, Adelmo da Silva Emerenciano, Luiz Augusto e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu do pedido de reapreciação, tendo sido excluído, de ofício, o item "2" do dispositivo do voto, nos termos do voto do Relator.
03. Ato de Concentração nº 08012.012821/2007-46
Requerentes: Pepsico do Brasil Ltda. e Comércio de Doces Lucky Ltda.
Advogados: Ana Carolina Lopes de Carvalho, André Previato, Fernando de Oliveira Marques
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.
32. Averiguação Preliminar nº 08012.004071/2004-96
Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Representadas: Elevadores do Brasil Ltda. e Ética Manutenção e Conservação de Elevadores Ltda.
Advogados: Marcus Vinicius Marcondes Versolatto e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício, negando-lhe provimento e determinando o arquivamento desta Averiguação Preliminar.
33. Averiguação Preliminar nº 08012.004076/2004-19
Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Representadas: Elevadores do Brasil Ltda. e Vertical Manutenção de Elevadores Ltda.
Advogados: Marcus Vinicius Marcondes Versolatto e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício, negando-lhe provimento e determinando o arquivamento desta Averiguação Preliminar.
34. Averiguação Preliminar nº 08012.004364/2004-73
Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Representadas: Elevadores do Brasil Ltda. e Elatus Ltda.
Advogados: Marcus Vinicius Marcondes Versolatto e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício, negando-lhe provimento e determinando o arquivamento desta Averiguação Preliminar.
35. Averiguação Preliminar nº 08012.005154/2004-01
Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Representadas: Elevadores do Brasil Ltda. e Elevadores Iridium Conservação e Reparos Ltda.
Advogados: Marcus Vinicius Marcondes Versolatto e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício, negando-lhe provimento e determinando o arquivamento desta Averiguação Preliminar.
36. Averiguação Preliminar nº 08012.005245/2004-38
Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Representadas: Elevadores Otis Ltda., Elevadores do Brasil Ltda. e Vitério e Viana Ltda.
Advogados: Marcus Vinicius Marcondes Versolatto e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício, negando-lhe provimento e determinando o arquivamento desta Averiguação Preliminar.



06. Ato de Concentração nº 08012.000109/2008-85
Requerentes: Petrobras Distribuidora S.A. e Termoelétrica Potiguar S.A.

Advogados: Djalma Roque de Amorim Junior, Carlos André Viana Coutinho, Fernanda Prado Paiva e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu da presente operação, determinando seu arquivamento sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.002606/2007-37
Requerente: Medial Saúde S.A.
Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Mariana Duarte Garcia de Lacerda, Renata Foizer Silva e outros
Interessado: Laboratório Clínico Endomed Ltda.
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

39. Recurso de Ofício na Averiguação Preliminar nº 08012.009453/2006-78

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Representada: Distribuidora Big Benn Ltda.
Advogados: Marcolino Salgado Pinto e outro
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Procuradoria

Manifestou-se o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, ratificando seu parecer anteriormente exarado e solicitando ao Plenário autorização para intervenção nos feitos administrativos e judiciais que tratem dos casos mencionados.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício, negando-lhe provimento e determinando o arquivamento desta Averiguação Preliminar, bem como autorizou a intervenção solicitada pela ProCADE.

40. Recurso de Ofício na Averiguação Preliminar nº 08012.001817/2008-33

Representante: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Sergipe - SICOFASE

Representadas: G. Barbosa Comercial Ltda., Bompreço Bahia S.A. e Companhia Brasileira de Distribuição (Extra)

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Manifestou-se o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, ratificando seu parecer anteriormente exarado e solicitando ao Plenário autorização para intervenção nos feitos administrativos e judiciais que tratem dos casos mencionados.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício, negando-lhe provimento e determinando o arquivamento desta Averiguação Preliminar, bem como autorizou a intervenção solicitada pela ProCADE.

41. Recurso de Ofício na Averiguação Preliminar nº 08700.005688/2007-13

Representante: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Pernambuco - SINCOFARMA/PE

Representadas: Empreendimentos Pague Menos S.A., Bompreço Supermercados do Nordeste S.A. e N. Landim Comércio Ltda.

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
Manifestou-se o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, ratificando seu parecer anteriormente exarado e solicitando ao Plenário autorização para intervenção nos feitos administrativos e judiciais que tratem dos casos mencionados.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício, negando-lhe provimento e determinando o arquivamento desta Averiguação Preliminar, bem como autorizou a intervenção solicitada pela ProCADE.

51. Requerimento nº 08700.001882/2008-19

Requerente: Confidencial
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a versão final do Termo de Compromisso de Cessação, nos termos como apresentada pelo Relator. As partes realizaram a assinatura do referido Termo.

Despachos/ofícios/outros
Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos nº 113/2008 (ACs 08012.002813/2007-91; 08012.002816/2007-25; 08012.002818/2007-14 e 08012.014599/2007-16), 114/2008 (AC 8012.001669/2008-57), 115/2008 (AC 08012.012706/2007-71), 116/2008 (PA 08012.006808/2000-81), 117/2008 (AC 08012.012229/2007-44), 118/2008 (AC 08012.013103/2007-97), 119/2008 (ACs 08012.011068/2007-71 e 08012.014585/2007-01) 120/2008 (AC 08012.000569/2008-11), 121/2008 (AC nº 08012.006688/2001-01), 122/2008 (AC 08012.014536/2007-60) 123/2008 (PAs nºs 173/94 e 174/94) e 124/2008 (PA nº 08012.006636/97-43) apresentados pelo Presidente Interino Paulo Furquim de Azevedo;

Despachos PFA nº 583/2008 (AC 08012.011196/2005-53), 590/2008 e 612/2008 (MC 08700.005935/2007-81), 600/2008 (AC 08012.011080/2007-86), 601/2008 (AC 08012.011838/2007-86), 613/2008 (PA 08012.000283/2006-66) e ofícios nº 1767/2008 (AC 08012.006160/2008-09), 1832/2008 e 1989/2008 (AC 08012.011080/2007-86), 1838/2008 (AC 08012.012821/2007-46), 1839/2008 (AC 08012.011196/2005-53), 1973/2008 e 2056/2008 (MC 08700.005935/2007-81), 2010/2008 (AC 08012.011838/2007-86), 2016/2008 (AC 08012.001383/2007-91), 2107/2008 e 2108/2008 (PA 08012.000283/2006-66), 2116/2008 (AC 08012.001383/2007-91), apresentados pelo Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo;

Despachos FMF nº 31/2008 (AC 08012.010561/2006-93), 32/2008 (AC 08012.006898/2008-68), 2009/2008 e 2089/2008 (AC 08012.006786/2008-15), 2090/2008 e 2091/2008 (AC 08012.006832/2008-78), 2113/2008, 2114/2008 e 2115/2008 (08012.0014128/2007-16), apresentados pelo Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan;

Despachos VMC nº 03/2008 (AC 08012.006800/2008-72), 05/2008 (MC 08700.001507/2007-80) e ofícios nº 2040/2008 (MC 08700.001507/2007-80), 2047/2008 e 2086/2008 (AC 08012.001158/2008-35), 2054/2008 (AC 08012.002820/2007-93), 2055/2008 (AC 08012.006800/2008-72), 2110/2008 e 2119/2008 (AC 08012.006719/2008-92), 2111/2008 (AC 08012.007382/2008-31), 2112/2008 (AC 08012.007173/2008-97), apresentados pelo Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho;

Despacho OZC nº 01/2008 (Reap 08700.002487/2008-45 no AC 08012.010698/2004-86) e ofícios nº 1844/2008 e 2012/2008 (AC 08012.002533/2007-83), 1845/2008 e 2013/2008 (AC 08012.002531/2007-94), 1990/2008 (AC 08012.005571/2008-79), 2014/2008 (AP 08012.003299/2004-69), apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;

Ofício CEJR nº 2068/2008 (AC 08012.003267/2007-14) apresentado pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.

Aprovação da Ata
O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.
Às 12h18min do dia vinte e sete do mês de agosto do ano dois mil e oito, o Presidente Interino do CADE declarou encerrada a sessão.

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Presidente do Conselho
Interino

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 26 de agosto de 2008

Nº 114 - Ato de Concentração nº 08012.001669/2008-57

Requerentes: Nara Valley Participações S/A
Advogados: Maria Eugênia Del Nero Poletti, José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Castanho Girardi e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

1. Tendo em vista o cumprimento tempestivo pelas partes da obrigação imposta pelo Plenário deste Conselho, nos termos da Nota Técnica CAD-CADE nº 103/2008, que ora adoto, determino o arquivamento do presente feito.
2. Ao Plenário para homologação.

Nº 115 - Ato de Concentração nº 08012.012706/2007-71

Requerentes: Amico Saúde Ltda., Hospital e Maternidade Ipiranga de Mogi das Cruzes S.A e Sistema Ipiranga de Assistência Médica Ltda.

Advogados: Mabel Lima Tourinho, João Geraldo Piquet Carneiro, Vitor Rogério da Costa e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

1. Tendo em vista o cumprimento tempestivo pelas partes da obrigação imposta pelo Plenário deste Conselho, nos termos da Nota Técnica CAD-CADE nº 104/2008, que ora adoto, determino o arquivamento do presente feito.
2. Ao Plenário para homologação.

Nº 116 - Processo Administrativo nº 08012. 006808/2000-81

Representante:SDE "ex officio"
Representado: Federação Nacional de Distribuidores de Veículos Automotores - FENABRAVE

Advogados: Bolívar Moura Rocha, Frederico Carrilho Donas, José Arnaldo da Fonseca Filho e outros
Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

1. Adoto a Nota Técnica CAD-CADE nº 105/2008 que atesta o cumprimento tempestivo parcial pelas partes das obrigações impostas pelo Plenário deste Conselho no presente feito, no âmbito do Termo de Compromisso de Cessação.
2. Ao Plenário para homologação.

Nº 117 - Ato de Concentração nº 08012.012229/2007-44

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Agroeste Sementes S.A.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Castanho Girardi, José Alberto Gonçalves da Motta

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Boas Cueva
1. Tendo em vista o cumprimento tempestivo pelas partes da obrigação imposta pelo Plenário deste Conselho, nos termos da Nota Técnica CAD-CADE nº 107/2008, que ora adoto, determino o arquivamento do presente feito.
2. Ao Plenário para homologação.

Nº 118 - Ato de Concentração nº 08012.013103/2007-97

Requerentes: Saint-Gobain Quartzolit Ltda. e IMAR - Indústria Mineira de Argamassas Ltda.
Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Ari Marcelo Solon, Luciano Inácio de Souza e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

1. Tendo em vista o cumprimento tempestivo pelas partes da obrigação imposta pelo Plenário deste Conselho, nos termos da Nota Técnica CAD-CADE nº 108/2008, que ora adoto, determino o arquivamento do presente feito.

2. Ao Plenário para homologação. Após, publique-se e arquite-se.

Nº 119 - Ato de Concentração nº 08012.011068/2007-71

Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás e Suzano Petroquímica S.A.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Aurélio Marchini Santos, Maria Eugênia Novis e outros

Ato de Concentração nº 08012.014585/2007-01

Requerentes: Unipar - União de Indústrias Petroquímicas S.A., Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás e Petrobrás Química S.A. - Petroquisa.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Maria Eugênia Novis, caio Mário da Silva Pereira Neto, José Inácio Ferraz de Almeida Prado e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

1. Tendo em vista o cumprimento tempestivo pelas partes da obrigação imposta pelo Plenário deste Conselho, nos termos da Nota Técnica CAD-CADE nº 109/2008, que ora adoto, determino o arquivamento do presente feito.
2. Ao Plenário para homologação.

Nº 120 - Ato de Concentração nº 08012.000569/2008-11

Requerentes: Actavis Group Ptc Ehf e F. Hoffmann-La Roche Ltda.
Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, José Alexandre Buaiz Neto, Vicente Coelho Araújo e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

1. Tendo em vista o cumprimento tempestivo pelas partes da obrigação imposta pelo Plenário deste Conselho, nos termos da Nota Técnica CAD-CADE nº 110/2008, que ora adoto, determino o arquivamento do presente feito.
2. Ao Plenário para homologação.

Em 27 de agosto de 2008

Nº 113 - Ato de Concentração nº 08012.002813/2007-91

Requerentes: Braskem S.A. e Petróleo do Brasil S.A.

Advogados: Ubiratan Mattos, Aurélio Marchini Santos e outros
Ato de Concentração nº 08012.002816/2007-25
Requerentes: Ultrapar Participações S.A. e Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Cristiane Romano Farhat Ferraz e outros

Ato de Concentração nº 08012.002818/2007-14

Requerentes: Braskem S.A., Petróleo do Brasil S.A., Ultrapar Participações S.A. e Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A.

Advogados: Ubiratan Mattos, Aurélio Marchini Santos, Tito Amaral de Andrade e outros

Ato de Concentração nº 08012.014599/2007-16

Requerentes: Braskem S.A. e Petróleo do Brasil S.A.
Advogados: Ubiratan Mattos, Aurélio Marchini Santos e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos
Relator para o Acórdão: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

1. Em estrito atendimento ao art. 8º, inciso V, da Lei nº 8.884/94, bem como do art 162 do Regimento Interno do CADE, e com intuito de fazer cumprir a determinação do Conselho no âmbito do Ato de Concentração em epígrafe, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente no DOU, para que as Requerentes comprovem perante o CADE o cumprimento da decisão do Plenário, nos termos do Acórdão.
2. Ao Plenário para homologação.

Nº 121 - Ato de Concentração nº 08012.006688/2001-01

Requerentes: CTBC Celular S.A. e Net Site S.A.

Advogados: Hugo Vidica Mortoza; Neiva Miranda Coelho

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Boas Cueva

1. Com base no Regimento Interno do Cade, artigo 162, §4o, determino o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste no DOU, para que as compromissárias do Termo de Compromisso de Desempenho (TCD), firmado perante o CADE nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, manifestem-se sobre o Parecer ProCade nº 567/2008, de 24 de julho de 2008.

2. Ao Plenário para homologação.

Nº 122 - Ato de Concentração nº 08012. 014536/2007-60

Requerentes: Sadia S.A e Big Foods Indústria de Produtos Alimentícios Ltda

Advogados: Rafael Adler, Ordélio Azevedo Sette e Juliano Battela Gotlib

Relator: Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos

1.Tendo em vista o cumprimento tempestivo pelas partes da obrigação imposta pelo Plenário deste Conselho, nos termos da Nota Técnica CAD-CADE nº 102/2008, que ora adoto, determino o arquivamento do presente feito.
2. Ao Plenário para homologação.

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 20 de agosto de 2008

Nº 6.012 - REFERÊNCIA: Prot. nº 08504.011672/2006-85; Prot. nº 08504.014239/2006-00; Prot. nº 08504.005730/2008-01.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

INTERESSADO: SEGAMES SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

I - Não conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente pena de cancelamento de autorização para funcionamento, conforme Portaria nº 1.099-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 54, de 19.3.08, nos termos do Parecer nº 3702/2008-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão;

II - Concedo efeito suspensivo durante o prazo recursal.

LUIZ FERNANDO CORRÊA

**DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 3.805, DE 21 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08494.003167/2008-95-DPFB/JVE/SC; resolve:

Conceder autorização à empresa ORGANIZAÇÕES PLENA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.532.208/0001-63, sediada no Estado de SANTA CATARINA para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 04 (QUATRO) REVÓLVERES CALIBRE 38; 72 (SETENTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.995, DE 4 DE AGOSTO DE 2008.

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08270.021615/2007-86-SR/DPF/CE; resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº 60.860.087/0038-90, sediada no Estado do CEARÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 06 (SEIS) ESPINGARDAS CALIBRE 12 E 96 (NOVENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.032, DE 8 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.009572/2008-51-DELESP/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 02.938.798/0001-42, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 06 (SEIS) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 108 (CENTO E OITO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.050, DE 12 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08255.022455/2007-81-SR/DPF/BA, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.056.753/0001-70, tendo como sócios LUIS CARLOS MOURA LIMA e VISINVEST - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para efeito de exercer suas atividades no Estado da BAHIA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.084, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.0215352008-89-SR/DPF/PE; resolve:

Conceder autorização à empresa COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, CNPJ/MF nº 10.319.853/0001-44, sediada no Estado de PERNAMBUCO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 03(TRÊS) REVÓLVERES CALIBRE 38 e 36(TRINTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.157, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08360.000396/2008-73-SR/DPF/PA; resolve:

Conceder autorização à empresa ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 00.865.761/0001-06, sediada no Estado do PARÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 24 (VINTE E QUATRO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 290 (DUZENTOS E NOVENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.159, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08360.005183/2008-38-SR/DPF/PA, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de CURSO DE FORMAÇÃO, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa FORTALEZA CURSO ESPECIALIZADO EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.350.329/0001-45, tendo como sócios CREUZA ROSA MEDEIROS e MANUEL ORLANDO FERREIRA DE ARAUJO, para efeito de exercer suas atividades no Estado do PARÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.168, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08350.009899/2008-23-SR/DPF/MG, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de CURSO DE FORMAÇÃO, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ESCOLA MINEIRA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.845.911/0001-33, tendo como sócios GERALDA ELISA DE CASTRO CANCADO e MARCIO ELIAS DE SANTANA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de MINAS GERAIS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.182, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08320.009457/2008-34-SR/DPF/MT, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.236.934/0001-03, tendo como sócios SALMEN KAMAL GHAZALE, MARCOS ROGÉRIO CARDIM e RUY BARBOSA BAPTISTA JUNIOR, para efeito de exercer suas atividades no Estado do MATO GROSSO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.192, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08335.006065/2008-54-SR/DPF/MS, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa BLITZEM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.731.108/0001-05, tendo como sócios DOUGLAS MACHADO ACOSTA e MELYSSA MACHADO ACOSTA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do MATO GROSSO DO SUL.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.195, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08350.017851/2008-99-SR/DPF/MG; resolve:

Conceder autorização à empresa VARELLA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 06.244.084/0001-95, sediada no Estado de MINAS GERAIS para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 03 (TRÊS) REVÓLVERES CALIBRE 38; 36 (TRINTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.206, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08458.005287/2008-63-DPFB/NRI/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa QUALITY SECURITY - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.295.198/0001-51, tendo como sócios PAULO RENATO RONFINI, JOÃO BATISTA DE LIMA SOUZA e TÂNIA MARA PESSANHA DA SILVEIRA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.212, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08430.023875/2008-97-SR/DPF/RS, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa RUDDER SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.060.331/0001-03, tendo como sócios CARLOS ALBERTO LAUDE e CLAUDIO ROBERTO LAUDE, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.221, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08520.004295/2008-91-SR/DPF/SE; resolve:

Conceder autorização à empresa FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 32.834.491/0001-62, sediada no Estado de SERGIPE para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 53(CINQUENTA E TRÊS) REVÓLVERES CALIBRE 38 e 636(SEISCENTOS E TRINTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE



ALVARÁ Nº 4.222, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.009072/2008-10-DELESP/SP; resolve: Conceder autorização à empresa PORTUÁRIA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF: nº 05.082.408/0001-73, para exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº4.228, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.040583/2008-31-SR/DPF/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.677.044/0003-00, tendo como sócios LÉLIO VIEIRA CARNEIRO, CARMO CAMARGO, CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.232, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.037144/2008-41-SR/DPF/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa HUSKY ASSESSORIA DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.138.776/0001-35, tendo como sócios ANTONIO DE LIMA CLETO FILHO e ADERBAL DE SOUZA BASTOS, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 4.209, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08701.007428/2007-72 - DPFB/UDI/MG; resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento, concedida através da Portaria nº 00019, de 18 de setembro de 1997, para exercer SERVIÇO ORGÂNICO DE VIGILÂNCIA à empresa RIO PARACATU MINERAÇÃO S/A., CNPJ/MF nº 20.346.524/0001-46, localizada no Estado de MINAS GERAIS.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DECISÕES DA SECRETÁRIA
Em 28 de agosto de 2008

Nº 52 - Processo Administrativo nº 08012.003979/2003-00. Recorrente: Souza Cruz S.A. Advogado: Mario Oscar Oliveira Advogados. Nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº. 9.784/99, adoto, como motivação, o Despacho de nº 589/2008/SDE da lavra do Dr. Diego Faleck, Chefe de Gabinete da Secretaria de Direito Econômico, assim ementado: "Processo Administrativo. Publicidade abusiva. Infração aos arts. 4º, III; 6º, IV; e 37, 2º, da Lei nº. 8.078/90. Aplicação de multa. Recurso desprovido". Fica a Recorrente intimada a pagar a multa no valor de R\$ 788.217,00 (setecentos e oitenta e oito mil duzentos e dezessete reais) no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução nº. 16/2005, do Conselho Federal Gestor do Fundo de Direitos Difusos, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa da União, nos termos do art. 55 do Decreto 2.181/97.

Nº 53 - Processo Administrativo nº. 08012.000399/2002-71. Recorrente: Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Demarest & Almeida Advogados. Nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº. 9.784/99, adoto, como motivação, o Despacho de nº 590/2008/SDE da lavra do Dr. Diego Faleck, Chefe de Gabinete da Secretaria de Direito Econômico, assim ementado: "Processo Administrativo. Direito à informação. Infração aos arts. 4º, I e III; 6º, III; 31; 37, §§ 1º e 3º, do Código de Defesa do Consumidor. Aplicação de multa. Recurso desprovido". Fica a Recorrente intimada a pagar a multa no valor de R\$ 472.930,00 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e trinta reais) no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução nº. 16/2005, do Conselho Federal Gestor do Fundo de Direitos Difusos, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa da União, nos termos do art. 55 do Decreto 2.181/97.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 28 de agosto de 2008

Nº 597 - Determino a divulgação dos seguintes atos de concentração econômica protocolados nos termos do art. 54, da Lei nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria nº 5/96/SDE:

AC nº 08012.008065/2008-31. Rqtes: RBS COMUNICAÇÕES S.A. ("RBS COMUNICAÇÕES") e GIF GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. ("GIF"). Operação: aquisição, pela "GIF", de 15% das ações do capital total e vantante do Grupo "RBS Comunicações". O setor de atividades envolvido na operação é de indústria de informática e telecomunicações.

AC nº 08012.008782/2008-63. Rqtes: T.E.F.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("T.E.F.S.P.E.") e MINEIRAÇÃO PIRÂMIDE PARTICIPAÇÕES LTDA. ("MPP"). Operação: aquisição, pela "ArcelorMittal" de 49% do capital social da "MPP". O setor de atividades envolvido na operação é de extração mineral.

AC nº 08012.008816/2008-10. Rqtes: GS DIRECT, L.L.C. ("GS DIRECT") e GRIFFON CORPORATION ("GRIFFON"). Operação: aquisição, pela "GS Direct", de uma participação minoritária na "Griffon". O setor de atividades envolvido na operação é de indústria de informática e telecomunicações.

AC nº 08012.008797/2008-21. Rqtes: TREMARCTOS PARTICIPAÇÕES S/A ("TREMARTOS") e UNION ARMAZENAGEM E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. ("UNION"). Operação: aquisição pela "Tremarctos" da totalidade do capital social da "Union". O setor de atividades envolvido na operação é de indústria de serviços de transporte e armazenagem.

AC nº 08012.008798/2008-76. Rqtes: BUNGE ALIMENTOS S.A. ("BUNGE") e CARGILL AGRÍCOLA S.A. ("CARGILL"). Operação: aquisição, pela "Bunge", do negócio de trigo da "Cargill". O setor de atividades envolvido na operação é de indústria de indústria alimentícia.

DIEGO FALECK

Em 29 de agosto de 2008

Nº 600 - Determino a divulgação dos seguintes atos de concentração econômica protocolados nos termos do art. 54, da Lei nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria nº 5/96/SDE:

AC nº 08012.008815/2008-75. Rqtes: FUJIFILM DA AMAZÔNIA LTDA. ("FUJIFILM") e NORITSU DO BRASIL LTDA. ("NORITSU"). Operação: aquisição, pela Fujifilm, do printer da Noritsu do Brasil Ltda. O setor de atividades envolvido na operação é de indústria de informática.

AC nº 08012.008827/2008-08. Rqtes: LUXXON PARTICIPAÇÕES S.A. ("LUXXON") e SINERGÁS GNV DO BRASIL LTDA. ("SINERGÁS"). Operação: aquisição, pela "Luxxon", de 94,65% do capital social da "Sinergás". O setor de atividades envolvido na operação é de serviços essenciais e de infra-estrutura.

AC nº 08012.008851/2008-39. Rqtes: ORGENICS DO BRASIL LTDA. ("ORGENICS") e PRODIMOL BIOTECNOLOGIA S.A. ("PRODIMOL"). Operação: aquisição, pela "Orgenics", da totalidade das ações em que se divide o capital social da "Prodinol". O setor de atividades envolvido na operação é de diagnóstico e ciências biológicas.

NELSON CAMPOS
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 21 de Agosto de 2008

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,I, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO SUL-RIOGRANDENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - SOFTSUL, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 74.877.226/0001-01 - (Processo MJ nº 08071.012369/2008-07);

II. CASA DE RECUPERAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL MANANCIAL NO DESERTO - INSTITUTO MANANCIAL NO DESERTO, com sede na cidade de ILHÉUS, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 09.348.241/0001-09 - (Processo MJ nº 08071.008397/2008-11).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,II, da Lei nº 9.790:

I. "INSTITUTO UNIVERSAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL" - UNISOCIAL, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 09.369.396/0001-13 - (Processo MJ nº 08071.009096/2008-13);

II. INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBRACI, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 04.074.737/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.009003/2008-42);

III. INSTITUTO MEIO, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.830.431/0001-24 - (Processo MJ nº 08071.012383/2008-01).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,III, da Lei nº 9.790:

I. "INSTITUTO H2O", com sede na cidade de GUARUJÁ, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.797.639/0001-99 - (Processo MJ nº 08071.011689/2008-31);

II. CENTRO DE CULTURA POPULAR LUISA MACIEL - CCPLM, com sede na cidade de CARUARU, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 11.193.414/0001-09 - (Processo MJ nº 08071.009101/2008-80);

III. INSTITUTO FENAE DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - INSTITUTO FENAE, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 09.225.342/0001-84 - (Processo MJ nº 08071.009074/2008-45);

IV. INSTITUTO IAMA - IAMA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 09.363.100/0001-57 - (Processo MJ nº 08071.012381/2008-11);

V. MEMORIAL MONTALVÃO - "ALMONT", com sede na cidade de MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 09.391.801/0001-08 - (Processo MJ nº 08071.008284/2008-16);

VI. PROJETO EDUCACIONAL ABRAÇA-ME, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 09.184.123/0001-02 - (Processo MJ nº 08071.012373/2008-67);

VII. UPAON AÇU - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE SÃO LUÍS, com sede na cidade de SÃO LUÍS, Estado do Maranhão - CGC/CNPJ nº 06.051.654/0001-20 - (Processo MJ nº 08071.011681/2008-75).

ROMEY TUMA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente.

Processo nº 08505.013768/2008-30 - Dierk Roesler

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente.

Processo nº 08444.000382/2008-20 - Armin Christian Adam Willig Otarola e Rosa Cecilia de Rodt Arredondo

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente.

Processo nº 08505.021139/2008-83 - Ulf Clever, Birgitt Agnes Maria Clever, Frances Pascale Clever e Laura Danielle Clever

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente.

Processo nº 08505.023300/2008-53 - Sebastian Fernando Reyes Gazitua, Isabel Margarita Raventos Bosaans, Sebastian Ignacio Reyes Raventos e Maria Magdalena Reyes Raventos

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente.

Processo nº 08505.021132/2008-61 - Ruben Vidal Martinez

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente.

Processo nº 08354.004532/2007-01 - Jose Manuel Ferreira de Albuquerque Moreira

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente.

Processo nº 08505.023325/2008-57 - Nohora Liliana Rubio Rojas

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/06/2009.

Processo nº 08000.006057/2008-90 - Gene Able Nones

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 28/03/2010.

Processo nº 08000.005678/2008-56 - Francisco Alberto Rincon Tigrera

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/10/2010.

Processo nº 08000.008548/2008-75 - Robert Daniel Malley

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 14/11/2008.

Processo nº 08000.008957/2008-71 - He Junkang

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 29/12/2010.

Processo nº 08000.008936/2008-56 - Vinu Vijayan

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 14/11/2008.

Processo nº 08000.008956/2008-27 - Jiesheng Zhang

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 29/01/2010.

Processo nº 08000.008308/2008-71 - Gordon Macleod

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 27/04/2009.

Processo nº 08000.006339/2008-97 - Christoffer Guimbal Cabrestante

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 28/03/2010.

Processo nº 08240.002587/2008-36 - Marian Dinca

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 28/08/2010.

Processo nº 08000.007775/2008-83 - Ronald Keith Taylor

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 25/04/2010.

Processo nº 08286.002316/2007-73 - Ruben Francisco Orelana Aizprua

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 27/01/2010.

Processo nº 08000.007487/2008-29 - Johnny Allan Viera Isaquirre

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 27/01/2010.

Processo nº 08000.008939/2008-90 - Gabriel Jackson Granwell

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho, informando que a empresa não cumpriu as exigências no prazo legal, bem como não comprovou a contratação de brasileiros na proporção mínima de 1/3, conforme exigido pelo art. 3º da Resolução Normativa nº 72/06 CNIG, INDEFIRO o presente pedido de Prorrogação de Estado no País.

Processo nº 08000.005046/2008-92 - Wojciech Szynaka

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho, informando que não existe vínculo empregatício da estrangeira com a empresa requerente, INDEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País.

Processo nº 08000.022132/2007-89 - Veronica Desirée Samudio Cardozo

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.035251/2008-00 - Matthias Werner August Severin Gronies

MARIA OLÍVIA S. DE MIRANDA ALVES
Substituta

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08065.001490/2007-01 - Anabel Clavijo Castro

Processo Nº 08241.000003/2006-16 - Luis Francisco Santos Adela Herrera Torres e Karol Julieth Santos Herrera

Processo Nº 08241.000330/2005-97 - Fatima Gloria Reyes

Luna
Processo Nº 08260.002727/2006-76 - Nir Kaplan e Anat Ganot

Processo Nº 08280.022212/2007-35 - Jiang Bingsong

Processo Nº 08339.000003/2006-37 - Isidora Caceres de Ortega

Processo Nº 08389.008662/2007-15 - Maria Mercedes Troche Martinez

Processo Nº 08420.014335/2007-51 - Paolo Adamo

Processo Nº 08444.007595/2005-30 - Matilde Medera

Processo Nº 08506.010615/2007-40 - José Luis Galvez Acosta

Processo Nº 08506.010714/2007-21 - Berna Cardozo Ramirez

Processo Nº 08506.010802/2007-23 - Jingwei Zhen

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, Defiro o presente pedido de permanência nos termos do art.75, II, b, da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08505.030347/98-59 - Zhu Ding Zhong e Lei Liqin

MÍRIAN CÉLIA ÁLVARES DE ANDRADE
P/Delegação de Competência

Indefiro o presente pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigências junto ao Departamento de Polícia Federal.

Processo Nº 08230.030371/2005-37 - Paolo D'Abronzo

Processo Nº 08336.000786/2007-60 - Leonor Ayda Siles Espada

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08270.013657/2006-62 - Carl Christian Sahlin

Processo Nº 08364.001070/2006-61 - Weng Aijie

Processo Nº 08389.023587/2007-12 - Alberto Diaz Rojas

Processo Nº 08400.010528/2005-17 - Aldo Rigo

Processo Nº 08485.005439/2007-10 - Cherly Fernandez Soto

Processo Nº 08494.004653/2007-40 - Angel Robles Vazquez

Processo Nº 08495.003333/2005-09 - Miguel Angel Duarte Orive

Processo Nº 08504.008228/2007-63 - Angelica Catalina Ramirez

Processo Nº 08505.043257/2007-61 - Luis Augusto Borrego

Processo Nº 08505.047453/2007-13 - Sylvia Kate Kitson, Eli Amekporfor e Raymond Amankwah

Processo Nº 08505.047526/2007-69 - Hassan Naji Anka

Processo Nº 08505.055320/2007-11 - Qixiang Zhang

Processo Nº 08505.064918/2007-92 - Raghavan Sudheer e Manjusha Keloth

Processo Nº 08505.066468/2007-72 - Jezus Martin Alcaraz Velasquez, Jazmin Carmen Alcaraz Coronado e Liceth Coronado Hinojosa

Processo Nº 08505.069517/2007-29 - Kyong Hwa Kim Jhun

Processo Nº 08505.069585/2007-98 - Jun Sung Bae

Processo Nº 08505.069594/2007-89 - Maximiliano Hurtado Coimbra

Processo Nº 08506.011785/2007-41 - Adriaan Godefridus Joseph Schalken

Processo Nº 08508.005864/2007-01 - William Bradford Tripp

INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra(m)-se fora do País.

Processo Nº 08505.047563/2007-77 - Sven Erik Mortensen

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
P/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08000.012324/2008-68 - Andrew West Burton, até 05/09/2009

Processo Nº 08000.012325/2008-11 - Garrett Michael Vaughn, até 12/09/2009

Processo Nº 08000.012327/2008-00 - Garrin Val Abbott, até 12/09/2009

Processo Nº 08000.012328/2008-46 - Bradley Dee Stoker, até 12/09/2009

Processo Nº 08000.012329/2008-91 - Stella Giovanna Molina Puckett, até 12/09/2009

Processo Nº 08000.012330/2008-15 - Tyra Lynn Pomazal, até 12/09/2009

Processo Nº 08000.012331/2008-60 - Sean Darwin Killpack, até 12/09/2009

Processo Nº 08000.012332/2008-12 - Richard Harper Jelte, até 12/09/2009

Processo Nº 08000.012333/2008-59 - Mitchell Dean Frei, até 12/09/2009

Processo Nº 08000.012336/2008-92 - Skyler Jon Burton, até 12/09/2009

Processo Nº 08000.012344/2008-39 - Douglas Michael Ostler, até 05/09/2009

Processo Nº 08000.012355/2008-19 - Joseph Robert Lamber, até 05/09/2009

Processo Nº 08000.012356/2008-63 - Everett Hayes Watts, até 01/09/2009

Processo Nº 08000.012360/2008-21 - Shem James Lemmon, até 12/09/2009

Processo Nº 08353.001632/2008-68 - Natalia Landivar Castro, até 01/08/2009

Processo Nº 08353.002287/2007-07 - Jose Andres Borens-tein Suarez, até 02/02/2009

Processo Nº 08444.001791/2008-43 - Gilberto da Costa, até 04/07/2009

Processo Nº 08505.037440/2008-17 - Manuel Fernando Gonzalez Huila, até 06/08/2009

Processo Nº 08505.037449/2008-10 - Harold Alexander Rodriguez Perez, até 11/08/2009

Processo Nº 08505.037454/2008-22 - Yordanka Medina Armenteros, até 05/07/2009

Processo Nº 08505.037458/2008-19 - Abel Osbaldo Reyes Cam, até 26/07/2009

Processo Nº 08505.037464/2008-68 - Cornelia Pal, até 20/08/2009

Processo Nº 08505.037466/2008-57 - Elena Daniela Tomescu, até 20/08/2009

Processo Nº 08505.037470/2008-15 - Loredana Georgiana Frentescu, até 20/08/2009

Processo Nº 08505.037517/2008-41 - Freddy Armando Franco Grijalba, até 25/07/2009

Processo Nº 08707.002851/2008-15 - Napoleon Caro Tuesta, até 04/08/2009

Processo Nº 08707.003200/2008-34 - Andrew George Allen, até 31/07/2009

Processo Nº 08707.003201/2008-89 - Victor Anthony Garcia Rivera e Maritza Catalina Condori Bustamante, até 02/08/2009

Processo Nº 08707.003203/2008-78 - Elmer Saavedra Sanchez, até 08/08/2009

Processo Nº 08707.003205/2008-67 - Nunzio Marco Torrisi, até 20/09/2009

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA
P/Delegação de Competência

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 29/08/2008, pág. 84, onde se lê: Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08505.068959/2007-58 - Jayme Peter Hunter Leia-se:

Processo Nº 08505.068959/2007-58 - Jaymie Peter Hunter



Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 270, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º Nas causas em que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS seja parte interessada, os órgãos de execução da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS ficam autorizados a não propor ações e a desistir daquelas em curso de acordo com os critérios estabelecidos pela Advocacia-Geral da União na Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2008, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO PIMENTEL

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 2.481, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 301.852/79, sob comando nº 29613178, resolve:

Art. 1º Autorizar a aplicação do Regulamento do Plano ANAPARprev, CNPB nº 20.080.008-18, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS, sob as juntadas nº 92705775 e nº 282605643.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

DESPACHO DA DIRETORA

Em 29 de agosto de 2008

Processo MPAS 44000.001273/2008-11. Interessado: A-Prev - Sociedade de Previdência Privada. Assunto: Retirada de Patrocínio.

Tendo em vista o disposto no inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, no inciso IV do artigo 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008 e nos termos da Análise Técnica nº 478/2008/SPC/DETEC/CGTR, de 01 de agosto de 2008, HOMOLOGO o pedido de retirada de patrocínio das empresas Bpar Corretagem de Seguros Ltda, Bankpar Brasil Ltda (atual denominação da Bankpar Brasil S.A.), Banco Bankpar S.A., Tempo Serviços Ltda e A-PREV - Sociedade de Previdência Privada do Plano de Aposentadoria da A-PREV, CNPB nº 19.940.023-11, e do Plano de Aposentadoria Suplementar da A-PREV, CNPB nº 19.940.020-18, administrados pela A-Prev - Sociedade de Previdência Privada.

MARIA ESTER VERAS

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE AJUSTE E RECURSO

DECISÕES DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O Gerente Geral de Ajuste e Recurso, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 14, de 18/09/2007, publicada no DO de 21/09/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33903.000272/2004-27	OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE SANTA GENOVEVA S/S LTDA	324809.	02.704.835/0001-58	infração ao art. 12, II, da Lei 9.656/98 c/c art. 5º, II, da Consu 14/98, alterada pela Consu 15/99, com penalidade prevista no art.7º, IV, da RDC nº24/2000, negar cobertura para "endoscopia digestiva" e "endoscopia com biópsia", em novembro de 2004.	32000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25779.000714/2005-61	SMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	311405.	31.754.070/0001-69	não restou comprovada infração ao art. 12, II, "a" da Lei 9656/98, com penalidade prevista no art. 7º, IV da RDC 24/00, por negativa de cobertura para o procedimento de Adenoidectomia e Timpanotomia para tubo de ventilação.	Improcedência (anulação AI 17575).
25779.001179/2005-65	UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	343889.	16.513.178/0001-76	restou configurada a infração ao artigo 12, inciso II, alínea "e" da Lei 9.656/98, ao deixar de garantir cobertura obrigatória da válvula de Heimlich, durante procedimento de pneumotórax, em 30/05/2005.	50000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
25779.000725/2005-41	UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	343889.	16.513.178/0001-76	restou configurada a infração ao art.12, inc.II, alínea "e" da Lei 9.656/98, ao deixar de garantir cobertura obrigatória de cateter de Endopielotomia para pieloplastia para a beneficiária N.S.F, ao lhe negar cobertura em abril de 2005.	50000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
25779.000515/2005-52	ASMEDICA SERVICOS MEDICOS ASSIST. S/C LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	404390.	38.736.831/0001-07	restou configurada a infração ao art.17, § 4º da Lei 9.656/98 pelo credenciamento do Hospital Infantil São José Ltda., reduzindo a rede hospitalar credenciada sem autorização da ANS.	45292,63 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS)
33902.146819/2004-40	INSOLVÊNCIA CIVIL DE COOPERATIVA DE CONSUMO GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE - COOPESAÚ	413674.	03.850.743/0001-49	infração ao art.12, II, da Lei 9.656/98 c/c art.5º, IV, da CONSU 14/98, alterada pela CONSU 15/99 ao deixar de garantir cobertura obrigatória ao procedimento cirúrgico de Herniorrafia Iguinal Direita e Esquerda ao beneficiário participante de plano coletivo por adesão.	32000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA TELLES

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA BAHIA

DECISÕES DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O(A) Chefe do Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - BA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.118539/2004-41	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANEBA	315583	15.215.452/0001-68	Deixar de informar à ANS, nos prazos previstos na RN 8/2002, reajuste para contrato coletivo, referente à beneficiária Maria Eloisa do Nascimento. Art.20 caput da Lei 9656/98 c/c RN 08/02.	Advertência.
25779.003475/2005-09	CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO LTDA.	363766	31.488.208/0001-25	Susp.aassist.àsaúdeaoneg.cob.paraoproc.deest.de3oumaisvasoscomdop-plerpulsadocont.conv.paraaben.R.C.N.,adquir.decontr.ind.cel.em15/12/04.aoarg.deDLP.semojulg.daANS.Art.11,§único,da-lei9656/98c/cart.12,I,b.daLei9656/98.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25779.002997/2005-85	HEALTH ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/C LTDA.	402362.	03.017.547/0001-98	Negar cobertura para diversos exames laboratoriais para a beneficiária M.G.D.A.R.C., adquirente de contrato individual celebrado em 30/9/4. Art. 12, inc. I, alínea b, da Lei 9.656/98.	Anulação do AI nº 17588. Arquivamento.

OLAVO MONTEIRO GOMES

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MINAS GERAIS

DECISÕES DE 28 DE AGOSTO DE 2008

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização Do Estado de Minas Gerais da Diretoria de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 7/DIFIS/ANS, publicada no DO de 11 de julho de 2007, seção 2, fl. 25, que delegou competência para julgamento em primeira instância dos processos administrativos sancionadores, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e consoante o disposto no art.15, V c/c art. 25, todos da RN 48, de 19/09/2003, vem por meio deste dar ciência da decisão proferida em processos administrativos às Operadoras relacionadas no anexo.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.007576/2007-11	SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF	312304.	33.909.540/0001-41	Aplicar variação da contraprestação pecun., em out/07, por mud. de faixa etária, em consumidor, J.A.N., c/ 60 anos de idade e c/ mais de 10 anos de plano (Art. 15 § único da Lei 9656/98)	27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
25779.001218/2008-77	UNIMED DIVINOPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	319121.	25.250.820/0001-62	Deixar de cumprir o item 3.1, cláus. III, do cont. firmado c/ Assoc. Munic. Fem. Stº Antônio do Monte, por deixar de garantir cobert. a dermolipectomia abdominal, p/ benef. J.A.S.O. (Art. 25 da Lei 9656/98)	36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

EUNICE MOURA DALLE

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O Chefe do NURAF RP - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 16/2008 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.000096/2005-70	UNIMED BAGE-SOC. COOP. DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	350648.	89.640.452/0001-41	Neg. cob. sob a alegação de fraude no preenchimento da decl. de saúde, sem seguir rito legal ao ben. T.P.A. Art. 11º, § único da Lei 9656/98.	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25789.013810/2007-11	UNIMED JUNDIAI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	303267.	56.727.134/0001-63	Impedir ou restringir a part. de cons. em plano privado de assistência à saúde, ao exigir o adimplimento de suposta dívida de A.A. para a cel. de novo contrato de pl. de saúde. Art. 14 da Lei 9656/98	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
25789.008512/2008-91	UNIMED NORDESTE PAULISTA - FED. REGIONAL DAS COOP. MÉDICAS	328294.	01.559.455/0001-04	Al.vol.em01deout/05partedacart.deben.paraaUn.deBebedouroCoop.de-Trab.Méd.,not.rel.aosben.docontr.firm.comaest.Coopercitrus-Coop.dosCa-feic.eCitric.doEst. deSP,semp.r.aut.daANS.Art.4º,XXIVda-lei9.961/00c/cart.3ºdaRNº11/05.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
25789.000384/2005-94	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	301337	43.202.472/0001-30	Deix.degar.aben.L.M.M.,cob.aoméd.'Angiotomografia-Membro-sínf.(art.ouven.)sol.peloméd.assist.em25/11/05,umavezqueconsta-daRNº82. Art. 12, II, da Lei nº 9.656/98, com pen. prev. no art. 7º, IV, das RDC 24/2000.	Anulação do AI 16930. Arquivamento.

LUIZ PAULO FAGGIONI

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SÃO PAULO

DECISÕES DE 28 DE AGOSTO DE 2008

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 13/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de julho de 2007, pelo Diretor de Fiscalização, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no Art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 05/06/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.014934/2006-33	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	Deixar de gar. cob. p/ internação decorrente do atendimento de urgência, referente à complicação no processo gestacional por aborto incompleto. Art. 35-C, II, da Lei 9.656/98.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
25789.001516/2006-86	ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO PAULO S/A	304662.	52.639.572/0001-19	Deixar de adaptar à Lei 9.656/98 o contrato de plano de saúde da consumidora. Art. 35, da Lei 9.656/98.	Advertência.
25789.013995/2006-83	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Redimensionar rede hospitalar por redução, c/ exclusão do Hospital São Lucas de Santos Ltda., sem a prévia aut. da ANS. Art. 17, § 4º, da Lei 9.656/98.	952.721,56 (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
25789.012393/2005-28	MEDIAL SAÚDE S/A.	302872.	43.358.647/0001-00	Deixar de gar. cob., nos casos de emergência, no período de carência, ao negar aut. p/ exame de ultra-sonografia das vias urinárias. Art. 35-C, I, da Lei 9656/98 c/c art. 3º, parágrafo 1º, da Res. CONSU 13. Não constatação da infração.	Anulação do AI nº 25004. Arquivamento.

LUIZ CARLOS DOMINGUES SARTORI

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.067, DE 26 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 7º, inciso X da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando, ainda, a Resolução RDC Nº 103, de 8 de maio de 2003, e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência, resolve:

Art. 1º Conceder ao Centro, na forma do ANEXO, a Certificação Secundária de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.068, DE 26 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 7º, inciso X da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando, ainda, a Resolução RDC Nº 103, de 8 de maio de 2003, e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência, resolve:

Art. 1º Conceder ao Centro, na forma do ANEXO, a Certificação Secundária de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.069, DE 26 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento

Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 7º, inciso X da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando, ainda, a Resolução RDC Nº 103, de 08 de maio de 2003, e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência, resolve:

Art. 1º Conceder ao Centro, na forma do ANEXO, a Certificação Secundária de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.075, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:



Art. 1º Conceder o Registro, o Cadastramento, a Revalidação, a Alteração, a Inclusão, a Retificação, a Caducidade e o Desarquivamento de Processo, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.076, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o Arquivamento Temporário dos Processos de Registro e de Petição, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.146, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir a Renovação de Registro de Medicamento - Solução Parenteral - Específico, Renovação de Registro de Medicamento - Fitoterápico e a Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Específico; conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.147, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento - Solução Parenteral - Específico, Renovação de Registro de Medicamento - Solução Parenteral - Específico, Alteração de Local de Fabricação do Medicamento - Fitoterápico , Alteração do Nome Comercial do Medicamento - Específico, Alteração do Nome Comercial do Medicamento - Fitoterápico, Inclusão de Novo Acondicionamento - Específico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Específico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Fitoterápico; Publicar o Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido - Fitoterápico, Cancelamento de Registro do Medicamento - Específico, Retificação de Publicação - ANVISA - Fitoterápico, e Declarar a Caducidade de Registro do Medicamento - Específico, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.148, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Similar, Inclusão de Nova Apresentação Comercial, Revalidação de Medicamento Lei Nº 6.360/76 art. 12 par. 6º, Alteração do Prazo de Validade, Suspensão Temporária de Fabricação do Medicamento, Alteração Titular de Registro (Incorporação de Empresa), Retificação de Publicação de Registro; declarar a Caducidade de Registro de Medicamento; e publicar o Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, Cancelamento do Registro do Medicamento a Pedido, Cancelamento de Registro do Medicamento por Transferência de Titularidade, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.149, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art.1º Indeferir o Registro e o Cadastro e a Petição de Revalidação, Alteração, Retificação e Cancelamento de Registro, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Deferir o Desarquivamento de Processo de Registro, a pedido da Empresa

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.150, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, o Cadastramento/Cadastro, a Revalidação, a Alteração, a Inclusão, a Retificação, o Cancelamento, a Caducidade e o Desarquivamento de Processo, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.153, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, o § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, do art. 7º da lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Inclusão de Nova Apresentação Comercial, Inclusão de Nova Forma Farmacêutica no País, Alteração de Titular de Registro (Cisão de Empresa), Renovação de Registro de Medicamento Novo, Revalidação de Medicamento - Lei Nº 6360/76, Art. 12 - Par. 6º, Retificação de Publicação e Publicar, Cancelamento de Registro do Medicamento Por Transferência de Titularidade, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.154, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, o § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, do art. 7º da lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Registro de Produto Novo, Inclusão de Local de Fabricação do Produto em sua Embalagem Primária, Alteração do Processo de Fabricação do Produto, Alteração de Acondicionamento, Alteração de Excipiente, Renovação de Registro de Produto Novo, Revalidação de Registro de Produto Biológico, Revalidação de Medicamentos - Lei Nº 6360/76, Art. 12 - Par. 6º, Retificação de Publicação, e Publicar Cancelamento de Registro do Medicamento a Pedido, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.155, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, o § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, do art. 7º da lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração Nos Cuidados de Conservação, Alteração Titular de Registro (Cisão de Empresa), Renovação de Registro de Medicamento Novo, Revalidação de Medicamento - Lei Nº 6360/76, Art. 12 - Par. 6º, Retificação de Publicação Declarar Caducidade de Registro de Medicamento e Publicar Cancelamento de Registro do Medicamento Por Transferência de Titularidade, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.165, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, o Cadastramento/Cadastro, a Revalidação, a Alteração e a Retificação de Registro, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



PORTARIA Nº 1.110, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto de 4 de janeiro de 2008, aliado ao disposto no inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.571, de 21 de agosto de 2000, no inciso VII e IX do art. 55 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no dia 21 de agosto de 2006, considerando o Decreto nº 5.827, de 29 de junho de 2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006 que regulamenta a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação - GDATR; considerando a obrigatoriedade de regulamentação específica pela ANVISA para concessão e pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR e da Gratificação de Desempenho de Atividades Técnico-Administrativa de Regulação - GDATR, resolve:

Art. 1º Fixar, de acordo com o Anexo desta Portaria, as metas de desempenho institucional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para o período de 1º de setembro de 2008 a 28 de fevereiro de 2009.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR e Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa de Regulação - GDATR.

Art. 3º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional será denominado pelo Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho de cada meta definida obtido a partir do grau de alcance das respectivas metas, medido em pontuação de zero a cem pontos.

Art 4º Caberá ao Comitê de Avaliação de Desempenho - CAD, encaminhar à Gerência-Geral de Gestão de Recursos Humanos - GGRHU o demonstrativo de cumprimento das metas de desempenho institucional da(s) unidade(s) de avaliação até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao encerramento do ciclo de avaliação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Indicador 1	Percentual de atendimento do fale conosco recebido na Gerência Geral de Alimentos respondidos no prazo estipulado.
Meta	Responder 100% do fale conosco recebido pela Gerência Geral de Alimentos no prazo máximo de 10 dias úteis.
Usos	Medir a capacidade de respostas ágeis da Gerência Geral de Alimentos à população.
Fontes	Planilha de controle interno.
Método de cálculo	Total de fale conosco respondidos em 10 dias úteis por total de fale conosco recebidos durante o período avaliado X 100
Indicador 2	Redução do tempo de análise de preços de medicamentos protocolizados na ANVISA, em 10% em relação ao prazo legal.
Meta	Analisar 75% dos pleitos de preços de medicamentos com antecedência de pelo menos 10% em relação ao prazo legal.
Usos	O indicador poderá ser usado para verificar a agilidade das análises de preços e também a produtividade da área.
Fontes	DATAVISA (data de protocolização dos pedidos das empresas), Sistema de Pleito (permite verificar as datas de entrada do documento informativo de preços e as datas das manifestações às empresas).
Método de cálculo	(nº de pleitos analisados com redução de 10% do prazo legal , nº total de pleitos analisados no ciclo de avaliação) x 100.
Indicador 3	Percentual de áreas de relevância em saúde pública correlacionadas a portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados com Centros de Orientação à Viajantes instalados.

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.070, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007, do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 08 de julho de 2008,

considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976; o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o art. 15 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos Saneantes Domissanitários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.071, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007, do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 08 de julho de 2008,

considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos Saneantes Domissanitários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.072, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 08 de julho de 2008,

considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999,resolve:

Art.1º Indeferir os registros, as revalidações de registro, as transferências de titularidade, a substituição de acondicionamento de registro dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.073, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Meta	5% das áreas de relevância em saúde pública correlacionadas a portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados com Centros de Orientação à Viajantes instalados, até fevereiro de 2009.
Usos	Ampliar o alcance das informações direcionadas ao público-alvo: viajantes; Acompanhar o atendimento da Anvisa frente às exigências do RSI (2005) em relação às capacidades básicas nos pontos de entrada.
Fontes	Supervisões, relatórios e visitas técnicas do nível central.
Método de cálculo	Total de áreas de relevância em saúde pública correlacionadas a portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados com Centros de Orientação à Viajantes instalados / total de áreas de relevância em saúde pública X 100
Indicador 4	Percentual de processos de registro (Risco 2) com primeira manifestação no prazo de 45 dias
Meta	100% dos processos de registro de produtos cosméticos com manifestação da Anvisa em 45 dias, no mês de fevereiro de 2009.
Usos	Medir o grau de desempenho da Gerência no atendimento das solicitações de registro de novos produtos cosméticos.
Fontes	A data inicial de entrada será aferida pelo carimbo de recebimento do processo na UNIAP. A data da manifestação da ANVISA será aferida pela data da formulação de exigência no Datavisa.
Método de cálculo	Total de processos com manifestação da Anvisa analisados no prazo de 45 dias/Total de processos protocolados no período x 100
Indicador 5	Percentual de processos de registro de produtos saneantes com primeira manifestação analisados no prazo de 60 dias.
Meta	100% dos processos de registro de produtos saneantes com manifestação da Anvisa em 60 dias, no mês de fevereiro de 2009.
Usos	Medir a capacidade de trabalho dos técnicos da Gerência e a própria demanda de processos dessa natureza (Registro).
Fontes (Meios de Verificação)	A data inicial de entrada será aferida pelo carimbo de recebimento do processo na UNIAP. A data da manifestação da ANVISA será aferida pela data da formulação de exigência no Datavisa.
Método de cálculo	Total de processos com manifestação da Anvisa no prazo de 60 dias/Total de processos protocolados no período x 100
Indicador 6	Percentual de Análise das Solicitações de Autorização Especial Simplificada (AES)
Meta	90% das solicitações de AES analisadas (deferidas ou em exigência) em até 30 dias após entrada na ANVISA
Usos	Medir a agilidade da GFIMP em atender às solicitações do setor regulado dentro do prazo estipulado.
Fontes	As datas de entrada e saída dos processos na GGIMP serão verificadas pelo sistema DATAVISA.
Método de cálculo	Nº de AES analisadas no prazo e enviadas a UNIAP ou por fax à empresa / Nº total de AES recebidas no DATAVISA X 100 (base de cálculo = mensal)
Indicador 7	Percentual de respostas aos cidadãos em tempo hábil.
Meta	80% das respostas aos cidadãos no prazo máximo de 15 dias úteis.
Usos	Verifica a capacidade da Anvisa em promover o acesso do cidadão à informação. Além de registrar de núncias e reclamações sobre os serviços prestados pela Agência.
Fontes	Sistema ANVISATENDE.
Método de cálculo	Nº de demandas respondidas em 15 dias úteis/ Nº total de demandas registradas no sistema X 100
Indicador 8	Percentual de processos de registro de medicamentos novos e produtos biológicos com primeira manifestação no prazo de 90 dias.
Meta	100% das petições de registro de medicamentos novos e produtos biológicos com a primeira manifestação dentro do prazo de 90 dias
Usos	Medir a capacidade de respostas ágeis da Anvisa ao setor regulado, uma vez que não há limite legal de prazo para esta manifestação.
Fontes	Sistema DATAVISA.
Método de cálculo	Total de processos com manifestação da Anvisa no prazo de 90 dias/Total de processos protocolados no período x 100
Indicador 9	Percentual de processos de registro de medicamentos fitoterápicos com primeira manifestação no prazo de 60 dias.
Meta	100% das petições de registro de medicamentos fitoterápicos com a primeira manifestação dentro do prazo de 60 dias
Usos	Medir a capacidade de respostas ágeis da Anvisa ao setor regulado, uma vez que o prazo estipulado representa uma redução de 30% em relação ao prazo legal.
Fontes	Sistema DATAVISA.
Método de cálculo	Total de processos com manifestação da Anvisa no prazo de 60 dias/Total de processos protocolados no período x 100

Art. 1º Conceder Cadastramento de Empresa Filial de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.074, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.354º da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 899 da ANVISA, de 08 de julho de 2008, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.077, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 899 da ANVISA, de 08 de julho de 2008, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:



RESOLUÇÃO - RE Nº 3.103, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.104, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Insumos Farmacêuticos e de Medicamentos, de acordo com a Portaria n.º. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.105, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.106, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.107, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 02.685.377/0001-57, Autorização de Funcionamento n.º: 1.01.300-3;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.108, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 02.685.377/0001-57, Autorização de Funcionamento n.º: 1.01.300-3;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.109, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Laboratórios Bagó Ltda., CNPJ n.º 04.748.181/0001-90, Autorização de Funcionamento n.º: 1.05.626-4;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.110, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Biosintética Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 53.162.095/0001-06, Autorização de Funcionamento n.º: 1.01.213-1;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.111, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa GlaxoSmithKline Brasil Ltda, CNPJ n.º 33.247.743/0001-10, Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.107-1e Autorização Especial n.º: 1.20.188-4;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.112, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Bayer S.A., CNPJ n.º 18.459.628/0001-15, Autorização de Funcionamento n.º: 1.07.056-8;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.113, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 61.072.393/0001-33, Autorização de Funcionamento n.º: 1.02.110-1;



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.136, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.137, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.138, DE 28 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.143, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria Nº 1.899, de 8 de julho de 2008,

considerando os arts. 7º, 12 e 50 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os saneantes domissanitários fabricados pela empresa PRODUTOS DE LIMPEZA MARANATA, CNPJ desconhecido, com sede na Rua Poeta Pinto do Monteiro, 59, Monteiro/PB, por não possuírem registro nesta Agência e por referida empresa não possuir Autorização de Funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.145, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 08 de julho de 2008,

considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir as reconsiderações de indeferimento de registro dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.151, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 08 de julho de 2008,

considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder as revalidações de registro, a inclusão de tonalidade, as inclusões de acondicionamento, as transferências de titularidade do registro dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.152, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 08 de julho de 2008,

considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder os registros dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.156, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007, do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Intermediários e Insumos Farmacêuticos Ativos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.157, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008, e ainda amparado pela Resolução RDC n.º 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.158, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008, e ainda amparado pela Resolução RDC n.º 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar por expiração de prazo a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.159, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008, e ainda amparado pela Resolução RDC n.º 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.160, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,



considerando a solicitação de inspeção pela empresa Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda., CNPJ Nº 16.921.603/0001-66, Autorização de Funcionamento Nº 1.00.574-2; considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.161, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Piauí, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.162, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, a Portaria Nº . 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008, e ainda amparado na Resolução RDC Nº 346 de 16 de dezembro de 2002 resolve:

Art.1º Conceder Autorização de Funcionamento de Farmácias e drogarias localizadas em portos, aeroportos e fronteiras, conforme anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.163, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, a Portaria Nº . 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008, e ainda amparado na Resolução RDC Nº 346 de 16 de dezembro de 2002 resolve:

Art.1º Conceder Renovação da Autorização Especial de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados, conforme anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.164, DE 29 DE AGOSTO DE 2008(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, a Portaria Nº . 899 da ANVISA, de 8 de julho de 2008, e ainda amparado na Resolução RDC Nº 346 de 16 de dezembro de 2002 resolve:

Art.1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados, conforme anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE n.º1.097, de 15 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União n.º 73, de 16 de abril de 2008, seção 1, página 57.

Onde se lê:

Formulação e envase: Alfaepoetina, alfainterferona 2a e alfainterferona 2b - pós liofilizados e soluções parenterais de pequeno volume; molgramostim - pós liofilizados; filgrastim - soluções parenterais de pequeno volume.

Leia-se:

Formulação e envase: Alfaepoetina, alfainterferona 2a e alfainterferona 2b - pós liofilizados e soluções parenterais de pequeno volume; molgramostim - pós liofilizados; filgrastim - soluções parenterais de pequeno volume; heparina sódica e enoxaparina sódica - soluções parenterais de pequeno volume.

Na Resolução-RE Nº 2.132, de 26 de junho de 2008, publicada no D.O.U. nº 123, de 30 de junho de 2008, Seção 1, Pág. 79 e em Suplemento Pág. 48.

Onde se lê:

EMPRESA: LEEDSAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ESTEVAO DIAMANT, Nº 1545
BAIRRO: BOM RETIRO CEP: 12929590 - BRAGANÇA PAULISTA/SP

CNPJ: 08.116.472/0001-16

PROCESSO: 25351.304234/2008-30 AUTORIZ/MS: U167H63L47H2 (8.04430.7)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: LEEDSAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ESTEVAO DIAMANT, Nº 1545
BAIRRO: BOM RETIRO CEP: 12929590 - BRAGANÇA PAULISTA/SP

CNPJ: 08.116.472/0001-16

PROCESSO: 25351.304234/2008-30 AUTORIZ/MS: U167H63L47H2 (8.04430.7)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

Na Resolução-RE Nº 2.257, de 4 de julho de 2008, publicada no D.O.U. nº 128, de 7 de julho de 2008, Seção 1, Pág. 78 e em Suplemento Pág. 40/41.

Onde se lê:

EMPRESA: IDR BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA MUNICIPAL, Nº 516, APTº 62
BAIRRO: CENTRO CEP: 09715110 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

CNPJ: 08.954.683/0001-28

PROCESSO: 25351.264334/2008-16 AUTORIZ/MS: U4283WLH0450 (8.04448.1)

ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: LDR BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº 77
BAIRRO: CENTRO CEP: 09715030 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

CNPJ: 08.954.683/0001-28

PROCESSO: 25351.264334/2008-16 AUTORIZ/MS: U4283WLH0450 (8.04448.1)

ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

Na Resolução nº. 2.370 de 11 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº. 133 de 14 de julho de 2008, Seção 1, pag. 44, e em Suplemento, pag. 73.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: PATRICIA CRISTINA PERGO
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA
BAIRRO: CENTRO CEP: 87750000 - ALTO PARANÁ/PR
CNPJ: 08.474.842/0001-97

PROCESSO: 25351.112498/2008-69 AUTORIZ/MS: 0.53274.3

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

LEIA-SE:

EMPRESA: PATRICIA CRISTINA PERGO
ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA, N. 1579
BAIRRO: CENTRO CEP: 87750000 - ALTO PARANÁ/PR
CNPJ: 08.474.842/0001-97

PROCESSO: 25351.112498/2008-69 AUTORIZ/MS: 0.53274.3

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução-RE Nº 2.582, de 25 de julho de 2008, publicada no D.O.U. nº 143, de 28 de julho de 2008, Seção 1, Pág. 51 e em Suplemento Pág. 57.

Onde se lê:

EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA GERIVATIBA, Nº 207
BAIRRO: BUTANTÃ CEP: 05501900 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 54.516.661/0001-01

PROCESSO: 25351.012683/2003-40 AUTORIZ/MS: 591363625X79 (8.01459.0)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

Leia-se:

EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA GERIVATIBA, Nº 207
BAIRRO: BUTANTÃ CEP: 05501900 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 54.516.661/0001-01

PROCESSO: 25351.012683/2003-40 AUTORIZ/MS: 591363625X79 (8.01459.0)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

Na Resolução-RE Nº 3.457, de 1º de novembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 212, de 5 de novembro de 2007, Seção 1, Pág. 51 e em Suplemento Pág. 21, 22 e 23.

Onde se lê:

EMPRESA: TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 5788 - 2º PISO, SALA 04

BAIRRO: SANTA FELICIDADE CEP: 82020000 - CURITIBA/PR

CNPJ: 07.415.627/0001-52

PROCESSO: 25023.020623/2005-84 AUTORIZ/MS:

KHW60Y598592 (8.02880.9)
RP. TECNICO: KELEN RYMSKA
RP.LEGAL: THOMAS BONETTI
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 5788 - 2º PISO, SALA 04

BAIRRO: SANTA FELICIDADE CEP: 82020000 - CURITIBA/PR

CNPJ: 07.415.627/0001-52

PROCESSO: 25023.020623/2005-84 AUTORIZ/MS:

KHW60Y598592 (8.02880.9)
RP. TECNICO: KELEN RYMSZA
RP.LEGAL: THOMAS BONETTI
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS



Na Resolução-RE Nº 474, de 16 de fevereiro de 2007, publicada no D.O.U. nº 36, de 22 de fevereiro de 2007, Seção 1, Pág. 42.

Onde se lê:
EMPRESA: CIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA RUI MARTINS, Nº 36
BAIRRO: ALTO DA MOOCA CEP: 03184010 - SÃO PAU-

LO/SP
CNPJ: 64.508.229/0001-14
PROCESSO: 25000.009645/99-98 AUTORIZ/MS: 1.04068.0

ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
Leia-se:
EMPRESA: CIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA RUI MARTINS, Nº 36
BAIRRO: ALTO DA MOOCA CEP: 03184010 - SÃO PAU-

LO/SP
CNPJ: 64.508.229/0001-14
PROCESSO: 25000.009645/99-98 AUTORIZ/MS: 1.04068.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO

Na Resolução-RE Nº 3.807, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOU nº 231, de 4 de dezembro de 2006, Seção 1, Pág. 41.

Onde se lê:
"EMPRESA: PHISALIA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
ENDEREÇO: AV. DOUTOR ALBERTO JACKSON
BYINGTON, Nº 2830
BAIRRO: VILA MENCK CEP: 06276000 - SÃO PAU-

LO/SP
CNPJ: 46.278.537/0001-19
PROCESSO: 25991.002824/77 AUTORIZ/MS: 2.00043.6
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE"

Leia-se:
"EMPRESA: PHISALIA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
ENDEREÇO: AV. DOUTOR ALBERTO JACKSON
BYINGTON, Nº 2830
BAIRRO: VILA MENCK CEP: 06276000 - OSASCO/SP
CNPJ: 46.278.537/0001-19
PROCESSO: 25991.002824/77 AUTORIZ/MS: 2.00043.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIE-

NE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE"

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SAS/MS nº 376, de 8 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 130, de 9 de junho de 2008, seção I, página 49.

ONDE SE LÊ:

UF	Tipo	CNES	CGC/CNPJ	Município	Natureza
SP	CAPS II	2029656	46.395.000/0001-39	São Paulo	Público Municipal

LEIA-SE:

UF	Tipo	CNES	CGC/CNPJ	Município	Natureza
SP	CAPS II	2029626	46.392.130/0003-80	São Paulo	Público Municipal

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 27 de agosto de 2008

Processo nº 25000.135375/2008-86
Interessado: DROGARIA ALICE LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ALICE LTDA - EPP, CNPJ nº05.650.850/0001-59, em NATAL/RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo nº 25000.057032/2008-73
Interessado: DROGARIA AMADEU'S LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA AMADEU'S LTDA ME, CNPJ nº24.362.493/0001-78 na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas: CNPJ nº24.362.493/0007-63 NATAL/RN CNPJ nº24.362.493/0008-44 NATAL/RN

Processo nº 25000.098018/2006-68
Interessado: DROGARIA NOVA DIMENSÃO LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA DIMENSÃO LTDA ME, CNPJ nº40.810.665/0001-85 na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas: CNPJ nº40.810.665/0003-47 NATAL/RN CNPJ nº40.810.665/0004-28 NATAL/RN

Processo nº 25000.132956/2008-66
Interessado: DROGARIA PEDRO & WARLEY LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PEDRO & WARLEY LTDA, CNPJ nº08.847.566/0001-65, em BOCAIUVA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo nº 25000.044118/2006-74
Interessado: DROGASIL S A
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGASIL S A, CNPJ nº61.585.865/0001-51 na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas: CNPJ nº61.585.865/0334-08 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0335-99 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0336-70 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0337-50 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0338-31 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0340-56 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0341-37 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0342-18 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0345-60 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0346-41 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0347-22 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0348-03 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0326-06 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0328-60 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0330-84 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0332-46 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0339-12 BRASILIA/DF CNPJ nº61.585.865/0344-80 BRASILIA/DF

Processo nº 25000.124435/2007-54
Interessado: EMANUEL MELQUIADES GUSMÃO E CIA LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EMANUEL MELQUIADES GUSMÃO E CIA LTDA, CNPJ nº00.725.540/0001-32 na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Por-

taria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas: CNPJ nº00.725.540/0002-13 BARRA DO CHOCA/BA

Processo nº 25000.135368/2008-84
Interessado: FARMACIA GANDHI LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA GANDHI LTDA, CNPJ nº35.289.644/0001-26, em NATAL/RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo nº 25000.097365/2006-73
Interessado: MARIA DE LOURDES E LUZIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006, defere o descredenciamento a pedido da empresa MARIA DE LOURDES E LUZIA LTDA - ME, CNPJ nº04.361.505/0001-32, localizada em PALMARES/PE do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

Processo nº 25000.099702/2007-42
Interessado: ADENIR PICCININ
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ADENIR PICCININ, CNPJ nº75.816.066/0001-53 na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas: CNPJ nº75.816.066/0002-34 SEARA/SC

Processo nº 25000.228983/2007-52
Interessado: DROGARIA E FARMACIA PRO SAUDE LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E FARMACIA PRO SAUDE LTDA ME, CNPJ nº80.429.863/0001-18 na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas: CNPJ nº80.429.863/0002-07 BRUSQUE/SC

Processo nº 25000.132337/2006-18
Interessado: G. NERY & CIA LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa G. NERY & CIA LTDA, CNPJ nº23.451.941/0001-47 na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas: CNPJ nº23.451.941/0002-28 PEDRO LEOPOLDO/MG

Processo nº 25000.139963/2008-99
Interessado: VALACI E JUNQUEIRA LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006
1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VALACI E JUNQUEIRA LTDA ME, CNPJ nº38.507.596/0001-93, em COROMANDEL/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

REINALDO GUIMARÃES

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, do Decreto nº. 5.974, de 29 de novembro de 2006, resolve:
Art. 1º Reconhecer o Instituto Oswaldo Cruz (IOC), unidade técnica científica da Fundação Oswaldo Cruz, como Centro de Referência Nacional para a Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.
Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

GERSON OLIVEIRA PENNA



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

Dá nova redação ao subitem 6.1, do Anexo, da Instrução Normativa nº 39, de 27 de agosto de 2007, que regulamenta o Programa Carta de Crédito Individual.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, o art. 6º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o art. 66, do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e considerando solicitação formulada pelo Agente Operador, resolve:

Art. 1º O subitem 6.1, do Anexo, da Instrução Normativa nº 39, de 27 de agosto de 2007, que regulamenta o Programa Carta de Crédito Individual, passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1 LIMITES OPERACIONAIS

As propostas de operação de crédito apresentadas no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual observarão os limites operacionais definidos no quadro a seguir:

MODALIDADES OPERACIONAIS	VALORES MÁXIMOS (em R\$ 1,00)		
	Imóveis (Venda/ Avaliação)	Imóveis (Investimento)	Renda Familiar Mensal Bruta
Aquisição de Unidade Habitacional Nova ou Usada	80.000,00 (c)		3.900,00 (d)
Construção de Unidade Habitacional		80.000,00 (c)	3.900,00 (d)
Conclusão, Ampliação, Reforma ou Melhoria de Unidade Habitacional (a)		70.000,00	3.000,00
Aquisição de Material de Construção (b)		70.000,00	1.900,00
Aquisição de Lote Urbanizado	25.000,00		1.900,00

LEGENDA:

- (a) O valor de investimento refere-se ao valor-limite da unidade habitacional no estado original, acrescido das benfeitorias a serem realizadas;
- (b) O valor de investimento refere-se ao valor-limite, nos casos de construção; e da unidade habitacional no estado original acrescido das benfeitorias a serem realizadas, nos casos de conclusão, ampliação, reforma e melhoria.
- (c) Admitir-se-á a elevação deste limite até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos casos de financiamentos vinculados a imóveis situados nos municípios integrantes das regiões metropolitanas dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro e no Distrito Federal, ou até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos casos de financiamentos vinculados a imóveis situados nos municípios com população igual ou superior a quinhentos mil habitantes, municípios da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE, e demais capitais estaduais, englobando, estas últimas, os municípios integrantes de suas respectivas regiões metropolitanas em situação de conurbação.
- (d) Admitir-se-á a elevação deste limite até R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), nos casos de financiamentos vinculados a imóveis situados nos municípios integrantes das Regiões Metropolitanas dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, no Distrito Federal, nos municípios com população igual ou superior a quinhentos mil habitantes, nos municípios da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE e nas demais capitais estaduais, englobando, estas últimas, os municípios integrantes de suas respectivas regiões metropolitanas em situação de conurbação.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 259, de 6 de agosto de 2003, do Ministério das Cidades, publicada no DOU de 7-8-2003, e com base nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 825, de 28-5-1993, com as alterações subsequentes, observadas as disposições do artigo 5º da Lei n.º 9.602, de 21-1-1998, do Decreto-Lei nº 200, de 25-2-1967, da Lei nº 8.666, de 21-6-1993, da Lei nº 11.514, de 13-8-2007, da Lei nº 11.647, de 24-3-2008, da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000, do Decreto nº 93.872, de 23-12-1986 e do Decreto nº 6.170, de 25-7-2008, no que couber, e no Processo n.º 80000.020271/2008-86, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR, visando o apoio financeiro para a realização de ações publicitárias alusivas à segurança e educação de trânsito, com enfoque na combinação de álcool e direção, objetivando reforçar a necessidade de cumprimento da legislação que trata do assunto, conforme segue:

Órgão Cedente: Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Unidade Gestora: 200320 - Gestão: 00001 - Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET

Órgão Executor: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR

Unidade Gestora: 110319 - Gestão: 00001 SECOM/PR
Programa/Ação: 15.131.0660.4641.0001- Publicidade de Utilidade Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 0150 e 0180

Valor: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Art. 2º Caberá à Coordenação-Geral de Qualificação do Fator Humano no Trânsito - CGQFHT exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR deverá restituir ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2008, com base no que dispõe o artigo 27, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observado o termo de compromisso ajustado entre o cedente e o executor e a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO
COMITÊ NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre a extensão do mandato do Presidente do CTECH da gestão de agosto de 2006 a agosto de 2008

O Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação - CTECH instituído pela Portaria Interministerial n.º 5, de 16 de fevereiro de 1998, alterado pela portaria 471 de 24 de novembro de 2004, com base no Art. 4º, parágrafos 1º a 4º do seu Regimento Interno, e considerando a necessidade de assegurar o tempo adequado para que os novos membros do CTECH possam eleger o novo presidente; resolve:

1 - Definir que o mandato do presidente do Comitê, para o período de agosto/2006 a agosto/2008 será estendido até dezembro de 2008;

2 - Deverão ser realizadas mais duas reuniões ordinárias do comitê até dezembro de 2008, neste período deverá ser eleita a futura presidência escolhida pelos novos membros nomeados;

3 - O próximo mandato terá em caráter extraordinário, um período de 20 meses a contar do mês de janeiro de 2009 até o mês de agosto de 2010.

4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ELIAZ CONZ
Presidente do Comitê



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 29 de agosto de 2008

Processo n.º 53000.028270/2005 Acolho a NOTA/MC/CONJUR/JSN/Nº 0196 - 1.08 / 2008, ratificando o PARECER/MC/CONJUR/MGT/N.º 2250 - 1.08/2007 e, tornando sem efeito a Portaria n.º 849, de 20 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de dezembro de 2007. Encaminhe-se o referido processo, acompanhado da citada nota e dos respectivos atos ao Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de autorização produza efeitos legais após deliberação. Publique-se.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 510, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

Atribui a Faixa de Radiofrequências de 216 MHz a 220 MHz adicionalmente ao Serviço Móvel, em caráter secundário, destina a Faixa de Radiofrequências de 217 MHz a 218 MHz ao Serviço Limitado Privado (SLP) e ao Serviço Limitado Especializado (SLE), em caráter secundário e aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso na faixa de Radiofrequências de 217 MHz a 218 MHz.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel administrar o espectro de radiofrequências, expedindo as respectivas normas;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 834, de 25 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 53500.018886/2007;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 491, realizada em 21 de agosto de 2007; resolve:

Art. 1º Atribuir adicionalmente ao serviço móvel, em caráter secundário, a faixa de radiofrequências de 216 MHz a 220 MHz.

Art. 2º Destinar a Faixa de Radiofrequências de 217 MHz a 218 MHz ao Serviço Limitado Privado (SLP) e ao Serviço Limitado Especializado (SLE), em caráter secundário somente para aplicações que envolvam a transmissão de dados de supervisão e de controle, sem transmissão de voz.

Art. 3º Aprovar o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na faixa de 217 MHz a 218 MHz, em anexo a essa Resolução.

Art. 4º Determinar que os sistemas existentes operando na faixa de radiofrequências de 217 MHz a 218 MHz passem a operar em caráter secundário

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ANEXO

PROPOSTA DE REGULAMENTO SOBRE CANALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS DA SUBFAIXA DE 217 MHz A 218 MHz.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo estabelecer a canalização e condições de uso da faixa de radiofrequências de 217 MHz a 218 MHz, por sistemas digitais, exclusivamente em aplicações móveis do Serviço Limitado Privado (SLP) e do Serviço Limitado Especializado (SLE), em conformidade com o Regulamento de Radiocomunicações da UIT (S1.24).

CAPÍTULO II

DA CANALIZAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE USO

Art. 2º Os canais de radiofrequências estão apresentados na Tabela A.1, do Anexo A, estabelecidos a partir de sua extremidade inferior, Frequência da Extremidade Inferior do Canal (Fic), e suas respectivas larguras de faixa ocupadas, Largura de Faixa Ocupada pelo Canal (Lc).

Parágrafo único. As estações Rádio Base, ou Móvel, podem fazer uso dos canais apresentados na Tabela A.1, do Anexo A, em qualquer um dos sentidos de transmissão, observados os critérios de autorização quando da consignação dos canais.

Art. 3º Os canais estabelecidos na Tabela A.1, do Anexo A, serão autorizados exclusivamente de forma individual, não sendo permitida sua agregação.

Art. 4º A potência entregue à antena, pelo transmissor de uma Estação Rádio Base, ou Móvel, deve ser a mínima necessária à realização do serviço com boa qualidade e adequada confiabilidade e deve estar limitada a 2 Watts (W).

Parágrafo único. O ganho das antenas utilizadas nos receptores não deve exceder a 9 dBi.

Art. 5º A altura máxima permitida para a antena é de 20 metros (m), em relação à altura do solo.

Parágrafo único: A Agência poderá, excepcionalmente, autorizar a instalação de antena até a altura de 30 metros (m) em relação à altura do solo, devendo, neste caso, o interessado:

I) Comprovar que, por condições de relevo, a altura de antena maior do que 20 metros (m), em relação à altura do solo, não produzirá, a uma distância superior a 4 quilômetros (Km) do transmissor, interferência prejudicial em sistemas já autorizados.

II) Retornar a antena para altura conveniente, de tal forma a cessar eventual interferência prejudicial ocasionada, devendo neste caso arcar com o ônus decorrente desta alteração.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 6º As estações de radiocomunicação utilizadas nas aplicações previstas neste Regulamento devem operar em caráter secundário, isto é, não têm direito à proteção contra interferências prejudiciais provenientes de qualquer outra estação de radiocomunicação nem podem causar interferência em qualquer sistema operando em caráter primário.

Parágrafo único. Os sistemas que operam de acordo com o previsto no caput e que vierem causar interferência prejudicial em qualquer sistema operando em caráter primário devem cessar seu funcionamento imediatamente até a remoção da causa da interferência.

Art. 7º O uso ineficiente de faixa de radiofrequências, objeto deste Regulamento, implicará na extinção da autorização de uso de radiofrequência, da faixa integral ou de parte dela, sem nenhuma devolução de valores pagos a Agência.

Parágrafo único. Os critérios para avaliação de uso eficiente e adequado do espectro serão objeto de regulamentação específica.

Art. 8º As estações devem ser licenciadas e os sistemas de radiocomunicações, inclusive os sistemas radiantes, devem possuir certificação expedida ou aceita pela Agência, de acordo com a regulamentação vigente.

Art. 9º As estações devem atender aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, estabelecidos em regulamentação expedida pela Agência.

Art. 10.A Agência poderá determinar alteração dos requisitos estabelecidos neste Regulamento, inclusive para os sistemas em operação, com a finalidade de otimizar o uso do espectro de radiofrequências.

ANEXO A

Tabela A.1

Frequência da Extremidade Inferior do Canal (Fic) e Largura de Faixa Ocupada pelo Canal (Lc)

Canal	Fic (MHz) Lc = 6,25 KHz	Fic (MHz) Lc = 12,5 KHz	Fic (MHz) Lc = 25 KHz	Fic (MHz) Lc = 50 KHz
1	217,00625	217,0125	217,0250	217,025
2	217,01250	217,0250	217,0500	217,075
3	217,01875	217,0375	217,0750	217,125
4	217,02500	217,0500	217,1000	217,175
5	217,03125	217,0625	217,1250	217,225
6	217,03750	217,0750	217,1500	217,275
7	217,04375	217,0875	217,1750	217,325
8	217,05000	217,1000	217,2000	217,375
9	217,05625	217,1125	217,2250	217,425
10	217,06250	217,1250	217,2500	217,475
11	217,06875	217,1375	217,2750	217,525
12	217,07500	217,1500	217,3000	217,575
13	217,08125	217,1625	217,3250	217,625
14	217,08750	217,1750	217,3500	217,675
15	217,09375	217,1875	217,3750	217,725
16	217,10000	217,2000	217,4000	217,775
17	217,10625	217,2125	217,4250	217,825
18	217,11250	217,2250	217,4500	217,875
19	217,11875	217,2375	217,4750	217,925
20	217,12500	217,2500	217,5000	217,975
21	217,13125	217,2625	217,5250	-
22	217,13750	217,2750	217,5500	-
23	217,14375	217,2875	217,5750	-
24	217,15000	217,3000	217,6000	-
25	217,15625	217,3125	217,6250	-
26	217,16250	217,3250	217,6500	-
27	217,16875	217,3375	217,6750	-
28	217,17500	217,3500	217,7000	-
29	217,18125	217,3625	217,7250	-
30	217,18750	217,3750	217,7500	-
31	217,19375	217,3875	217,7750	-
32	217,20000	217,4000	217,8000	-
33	217,20625	217,4125	217,8250	-
34	217,21250	217,4250	217,8500	-
35	217,21875	217,4375	217,8750	-
36	217,22500	217,4500	217,9000	-
37	217,23125	217,4625	217,9250	-
38	217,23750	217,4750	217,9500	-
39	217,24375	217,4875	217,9750	-
40	217,25000	217,5000	-	-
41	217,25625	217,5125	-	-

42	217,26250	217,5250	-	-
43	217,26875	217,5375	-	-
44	217,27500	217,5500	-	-
45	217,28125	217,5625	-	-
46	217,28750	217,5750	-	-
47	217,29375	217,5875	-	-
48	217,30000	217,6000	-	-
49	217,30625	217,6125	-	-
50	217,31250	217,6250	-	-
51	217,31875	217,6375	-	-
52	217,32500	217,6500	-	-
53	217,33125	217,6625	-	-
54	217,33750	217,6750	-	-
55	217,34375	217,6875	-	-
56	217,35000	217,7000	-	-
57	217,35625	217,7125	-	-
58	217,36250	217,7250	-	-
59	217,36875	217,7375	-	-
60	217,37500	217,7500	-	-
61	217,38125	217,7625	-	-
62	217,38750	217,7750	-	-
63	217,39375	217,7875	-	-
64	217,40000	217,8000	-	-
65	217,40625	217,8125	-	-
66	217,41250	217,8250	-	-
67	217,41875	217,8375	-	-
68	217,42500	217,8500	-	-
69	217,43125	217,8625	-	-
70	217,43750	217,8750	-	-
71	217,44375	217,8875	-	-
72	217,45000	217,9000	-	-
73	217,45625	217,9125	-	-
74	217,46250	217,9250	-	-
75	217,46875	217,9375	-	-
76	217,47500	217,9500	-	-
77	217,48125	217,9625	-	-
78	217,48750	217,9750	-	-
79	217,49375	217,9875	-	-
80	217,50000	-	-	-
81	217,50625	-	-	-
82	217,51250	-	-	-
83	217,51875	-	-	-
84	217,52500	-	-	-
85	217,53125	-	-	-
86	217,53750	-	-	-
87	217,54375	-	-	-
88	217,55000	-	-	-
89	217,55625	-	-	-
90	217,56250	-	-	-
91	217,56875	-	-	-
92	217,57500	-	-	-
93	217,58125	-	-	-
94	217,58750	-	-	-
95	217,59375	-	-	-
96	217,60000	-	-	-
97	217,60625	-	-	-
98	217,61250	-	-	-
99	217,61875	-	-	-
100	217,62500	-	-	-
101	217,63125	-	-	-
102	217,63750	-	-	-
103	217,64375	-	-	-
104	217,65000	-	-	-
105	217,65625	-	-	-
106	217,66250	-	-	-
107	217,66875	-	-	-
108	217,67500	-	-	-
109	217,68125	-	-	-
110	217,68750	-	-	-
111	217,69375	-	-	-
112	217,70000	-	-	-
113	217,70625	-	-	-
114	217,71250	-	-	-
115	217,71875	-	-	-
116	217,72500	-	-	-
117	217,73125	-	-	-
118	217,73750	-	-	-
119	217,74375	-	-	-
120	217,75000	-	-	-
121	217,75625	-	-	-
122	217,76250	-	-	-
123	217,76875	-	-	-
124	217,77500	-	-	-
125	217,78125	-	-	-
126	217,78750	-	-	-
127	217,79375	-	-	-
128	217,80000	-	-	-
129	217,80625	-	-	-
130	217,81250	-	-	-
131	217,81875	-	-	-
132	217,82500	-	-	-
133	217,83125	-	-	-
134	217,83750	-	-	-
135	217,84375	-	-	-
136	217,85000	-	-	-
137	217,85625	-	-	-
138	217,86250	-	-	-
139	217,86875	-	-	-
140	217,87500	-	-	-
141	217,88125	-	-	-
142	217,88750	-	-	-
143	217,89375	-	-	-
144	217,90000	-	-	-
145	217,90625	-	-	-
146	217,91250	-	-	-
147	217,91875	-	-	-
148	217,92500	-	-	-
149	217,93125	-	-	-

150	217,93750	-	-	-
151	217,94375	-	-	-
152	217,95000	-	-	-
153	217,95625	-	-	-
154	217,96250	-	-	-
155	217,96875	-	-	-
156	217,97500	-	-	-
157	217,98125	-	-	-
158	217,98750	-	-	-
159	217,99375	-	-	-

ATO Nº 5.064, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 177 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução n.º 489, de 5 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo primeiro do art. 14 do Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), aprovado pela Resolução n.º 460, de 19 de março de 2007;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 53500.022030/2008;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo n.º 1610, de 29 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Estabelecer o valor máximo de R\$ 4,00 (quatro reais) a ser cobrado do Usuário Portado, em uma única vez, por Prestadora Receptora do SMP ou STFC.

Art. 2º Estabelecer que o valor máximo definido no artigo 1º seja o valor a ser repassado pela Prestadora Receptora do SMP ou STFC à Entidade Administradora da Portabilidade.

Art. 3º Estabelecer o período de vigência entre 1º de setembro de 2008 e 31 de agosto de 2009 do valor definido no art. 1º, com possibilidade de revisão a qualquer momento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 5.065, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Autorizar L & M RACING COMPETICOES LTDA, CNPJ Nº 07.852.390/0001-77 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 29/08/2008 a 10/09/2008.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 5.066, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022175/08. SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA - FM - Laguna/SC - Canal 276. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.067, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022178/08. FM LAGOA AZUL LTDA - FM - Campina da Lagoa/PR - Canal 206. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.068, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022224/08. SOCIEDADE CIVIL DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - RADCOM - Chã Preta/AL - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.069, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022225/08. ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AVANTE LENÇÓIS - RADCOM - Lençóis/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente



ATO Nº 5.070, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022226/08. RÁDIO COMUNITÁRIA SANTALUZ FM - RADCOM - Santaluz/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.071, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022227/08. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA AMÉLIA MOURA - RADCOM - São Felipe/BA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.072, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022228/08. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CENTRO DO GUILHERME - RADCOM - Centro do Guilherme/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.073, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022229/08. ASSOCIAÇÃO CULTURAL SERRA, DENOMINADA ACS - RADCOM - Tangará da Serra/MT - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.074, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022230/08. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EXCELSIOR - RADCOM - Araçatuba/SP - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.075, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022231/08. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPEMA - RADCOM - Itapema/SC - Canal 252. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.077, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022232/08. ASSOCIAÇÃO DE RADIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE COLMÉIA - TO - RADCOM - Colméia/TO - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.078, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022129/08.RÁDIO DANÚBIO AZUL LTDA - OM - Santa Izabel do Oeste/PR - Autoriza o Uso de Radiofrequência para o SARC, Reportagem Externa.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.079, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.021733/08.RÁDIO TUCANO FM LTDA - FM - Tucano/BA - Autoriza o Uso de Radiofrequência para o SARC, Ligação para Transmissão de Programas.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.080, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.021730/08.RÁDIO FM BEIRA RIO LTDA - FM - Morada Nova/CE - Autoriza o Uso de Radiofrequência para o SARC, Ligação para Transmissão de Programas.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.081, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.021732/08.RÁDIO TUPÃ LTDA - OM - Tupã/SP - Autoriza o Uso de Radiofrequência para o SARC, Ligação para Transmissão de Programas.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.082, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022128/08.RÁDIO SERRANA FM S/C LTDA - FM - Cachoeiras de Macacu/RJ - Autoriza o Uso de Radiofrequência para o SARC, Ligação para Transmissão de Programas.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.083, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022179/08.FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - TV - Palmas/TO - Autoriza o Uso de Radiofrequência para o SARC, Ligação para Transmissão de Programas.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.084, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Processo Nº 53500.022176/08.RÁDIO SOM DE GURUPI LTDA - FM - Gurupi/TO - Autoriza o Uso de Radiofrequência para o SARC, Ligação para Transmissão de Programas.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 769, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, inciso XVIII do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.039533/2004, resolve:

Autorizar a WRT ORGANIZAÇÕES DE RADIODIFUSÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araponga, Estado do Paraná, a utilizar nas transmissões de sua estação de radiodifusão, a denominação de fantasia "TRIBUNA FM".

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 88.123.177.728-8 - 12.11.07 - 149,60)

PORTARIA Nº 885, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.048401/2007, resolve:

Autorizar a EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA, com sede na cidade de Manduri, Estado de São Paulo, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade citada, a utilizar o seguinte nome fantasia "TERRA FM DE MANDURI".

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 02420525/0001-01 - 29.08.2008 - 151,85)

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 239, de 20 de agosto de 2008, publicada no DOU de 29 subsequente, Seção 1, pag. 96, referente ao Proc. 53000.025993/2003, onde se lê: Portaria Nº 239, de 20 de agosto de 2008, leia-se: Port. Nº 238, de 20 de agosto de 2008.

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 28 de agosto de 2008

Processo DNPM nº 48403.831.472/2001-90. Recorrente: Brazminco Ltda. Assunto: Recurso Administrativo. Pedido de restituição de prazo de Pesquisa fundamentado em sentença advinda de Mandado de Segurança que declarou nulo ato de invalidação de Alvará de Pesquisa.

Nos termos do Parecer CONJUR/MME nº 343/2008, que adoto como fundamento desta decisão, conheço do Recurso para negar-lhe provimento.

EDISON LOBÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de agosto de 2008

Nº 3.194 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril 2008, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, no art. 9º da Resolução Normativa nº 323, de 8 de julho de 2008e o que consta do Processo nº 48500.002996/2008-49, resolve: I - registrar, sob o nº 1223/2008, o Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a compradora Consórcio Shopping Metro Itaquera (unidade consumidora São Paulo/SP), CNPJ nº 05.603.974/0001-83, e a vendedora Cocal Termelétrica S/A, CNPJ nº 04.813.138/0001-60 de acordo com as condições detalhadas abaixo:

Período de Suprimento	Montante Contratado (MWh)
01/01/2008 a 31/01/2008	646,536
01/02/2008 a 29/01/2008	605,693
01/03/2008 a 31/01/2008	646,536

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de agosto de 2008

Nº 3.193 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo

n.º 48500.004724/2008-83, considerando o recurso interposto pela empresa Autódromo Energética S.A. contra o Auto de Infração n.º 047/2008-SFG, de 10 de julho de 2008, resolve: I - conhecer por tempestivo o recurso contra o Auto de Infração n.º 047/2008-SFG; e II - manter na integralidade a decisão constante no Auto de Infração n.º 047/2008-SFG, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 69.723,07 (sessenta e nove mil e setecentos e vinte e três reais e sete centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Exposição de Motivos desta decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa n.º 63/2004. Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa n.º 63, de 12 de maio de 2004.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de agosto de 2008

Nº 3.190 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 20, de 03 de fevereiro de 1999, no Contrato de Concessão nº 01/1996 e o que consta do Processo nº 48500.004821/2008-76, resolve: I - negar anuência ao pedido feito pela Light Energia S.A., para cessão em comodato de forma gratuita de parte do imóvel localizado na Rua Bérghamo, nº 320, Triagem, Município do Rio de Janeiro, à empresa ALTM S.A. Tecnologia e Serviços de Manutenção - ALTM; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.191 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º da Resolução nº 22, de 4 de fevereiro de 1999, no art. 245 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o que consta do processo nº 48500.005132/06-19, resolve: I - homologar o Termo de Reconhecimento de Débito, Pagamento e Quitação, firmado entre a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e a Afluente Geração e Transmissão de Energia Elétrica S.A. - AFLUENTE, em 20 de dezembro de 2007, no valor total de R\$ 2.865.420,21, com o objetivo de substituir o contrato firmado em 11 de setembro de 2006; II - a presente homologação não invalida a tramitação do processo administrativo em face da implementação anterior à anuência; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.192 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto no art. 245 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º da Resolução nº 22, de 4 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.004841/2006-96, resolve: I - homologar o Instrumento Particular de Sublocação Comercial do

imóvel localizado à Rua Tenente Negrão, nº 166, sala E, Itaim Bibi, São Paulo - SP, firmado entre a Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. - EATE, sublocadora, e a Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. - EBTE, no valor de R\$ 500,00, até 15 de janeiro de 2010; e II - este despacho entra em vigor na data e sua publicação.

ANTONIO GANIM

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS
HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de agosto de 2008

Nº 3.196 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003916/2008-72, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Borrachudo, localizado na sub-bacia 40, bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais, solicitado pela empresa ECOPART Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.881.213/0001-93, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 15/03/2010, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 3.197 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 26 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003778/2008-21, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Guarita, no trecho compreendido entre o canal de fuga da PCH Tambaú (cota 245,9m) e sua foz, sub-bacia 74, bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitado pela empresa Alupar Investimetno S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 29/08/2009, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos.

JAMIL ABID

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA
ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de agosto de 2008

Nº 3.195 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio da Portaria ANEEL nº 851, de 30 de janeiro de 2008, publicada em 07 de fevereiro de 2008, com base na metodologia de cálculo estabelecida na Resolução Normativa ANEEL nº 89, de 25 de outubro de 2004, e nas verificações de consistências dos valores pleiteados pelas concessionárias, referentes às diferenças mensais de receita em virtude dos critérios de classificação de unidades consumidoras da Subclasse Residencial Baixa Renda, resolve homologar previamente, sem prejuízo das ações de fiscalização que a ANEEL deverá realizar, os valores relativos às perdas e aos ganhos mensais de receita apresentados nos anexos I, II e III, referentes aos meses de fevereiro, março, maio, junho e julho de 2008.

RICARDO VIDINICH

ANEXO I

DIFERENÇAS DE RECEITA, EM R\$, APURADAS EM VIRTUDE DOS NOVOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA PERÍODO DE FEVEREIRO, MARÇO, MAIO E JUNHO DE 2008.

EMPRESA	FEVEREIRO	MARÇO	MAIO	JUNHO
AMPLA - Ampla Energia e Serviços S/A.	-	-	-	7.709.900,35
CAIUÁ - Caiuá Distribuição de Energia S/A.	-	-	-	283.247,49
CELPA - Centrais Elétricas do Pará S/A.	-	-	-	2.813.948,66
CEPISA - Companhia Energética do Piauí.	-	-	-	4.419.201,46
CHESP - Companhia Hidroelétrica São Patrício.	-	-	-	160.281,38
CNEE - Companhia Nacional de Energia Elétrica.	-	-	57.327,46	56.929,08
COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia.	-	-	-	21.045.970,31
COELCE - Companhia Energética do Ceará.	-	-	-	14.085.584,83
COPEL -DIS - Copel Distribuição S/A.	-	-	-	5.157.168,37

EBDE Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A.	-	-	-	516.638,39
EEB - Empresa Elétrica Bragantina S/A.	-	-	-	74.350,42
EDEV P - Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A.	-	-	-	320.848,73
EMGDE Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.	-	-	-	1.487.706,43
EPDE Energisa Paraiba - Distribuidora de Energia S.A.	-	-	-	4.705.914,18
ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A.	-	-	1.744.062,34	1.676.089,01
HIDROPAN - Hidroelétrica Panambi S/A.	-	-	-	35.582,98
IENERGIA - Iguaçú Distribuidora de Energia Elétrica Ltda.	-	-	-	30.403,82
LIGHT - Light Serviços de Eletricidade S/A.	-	-	-	2.641.066,25
MANAUS-ENERGIA - Manaus Energia S/A.	27.281,19	64.240,49	-	-
TOTAL	27.281,19	64.240,49	1.801.389,80	67.220.832,14

ANEXO II

DIFERENÇAS DE RECEITA, EM R\$, APURADAS EM VIRTUDE DOS NOVOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA PERÍODO DE JULHO DE 2008.

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA EM R\$
CEAL - Companhia Energética de Alagoas	4.044.598,02
CEEE-D - Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica	2.306.695,60
CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins	1.932.416,16
CEMAR - Companhia Energética do Maranhão	7.325.571,09
CERON - Centrais Elétricas de Rondônia S/A.	536.182,54
CFLO - Companhia Força e Luz do Oeste	91.760,64
COCEL - Companhia Campolarguense de Energia	95.836,75
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	2.687.602,49
DEMEI - Departamento Municipal de Energia de Ijuí	58.333,57
DMEPC - Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas	110.542,73
EFLUL - Empresa Força e Luz de Unussanga Ltda	2.921,87
ELETROCAR - Centrais Elétricas de Carazinho S/A.	76.824,40



ELFSM - Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.	173.439,43
ENF Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A.	186.343,35
ESDE Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.	1.817.711,84
HIDROPAN - Hidroelétrica Panambi S/A.	36.350,56
IENERGIA - Iguacu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda	29.385,26
SULGIPE - Companhia Sul Sergipana de Eletricidade	678.919,92
UHENPAL - Usina Hidro Elétrica Nova Palma Ltda.	25.557,45
TOTAL	22.216.993,67

ANEXO III

GANHOS DE RECEITA, EM R\$, APURADOS EM VIRTUDE DOS NOVOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA PERÍODO DE JULHO DE 2008.

EMPRESA	JULHO
Boa Vista - Boa Vista Energia S/A.	(26.798,55)
CEAM - Companhia Energética do Amazonas.	(425.024,95)
CEB Distribuição S.A.	(2.401.097,21)
COOPERALIANÇA - Cooperativa Aliança.	(61.678,31)
MUX-Energia - Muxfeldt, Marin & Cia. Ltda.	(21.745,48)
TOTAL	(2.936.344,50)

PERÍODO DE JUNHO DE 2008.

EMPRESA	JUNHO
Boa Vista - Boa Vista Energia S/A	(44.561,93)
CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá	(88.235,34)
CER - Companhia Energética de Roraima	(39.166,94)
TOTAL	(171.964,21)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 352, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.014911/2007-47, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Petrobras Transportes S.A. - TRANSPETRO, CNPJ: 02.709.449/0049-01, autorizada a construir 8 (oito) braços de carregamento para movimentação de combustíveis, que apresentam as seguintes características:

Braços	Diâmetro	Classe de Pressão	Produtos
BC - 71402 A	8"	150	Óleo Diesel
BC - 71402 B	8"	150	Óleo Diesel
BC - 71404 A	12"	150	Óleo Diesel, Gasolina e QAV
BC - 71404 B	12"	150	Óleo Diesel, Gasolina e QAV
BC - 71405 A	12"	150	Óleo Diesel, Gasolina e QAV
BC - 71405 B	12"	150	Óleo Diesel, Gasolina e QAV
BC - 71403 A	16"	150	Óleo Combustível Marítimo
BC - 71403 B	16"	150	Óleo Combustível Marítimo

Art. 2º Fica a empresa Petrobras Transportes S.A. - TRANSPETRO, CNPJ: 02.709.449/0049-01, autorizada a construir 4 (quatro) dutos que interligarão os píeres PGL-1 e PGL-2, com 940 metros de comprimento aproximado cada, que apresentam as seguintes características:

Duto	Vazão Nominal (m³/h)	Pressão Máxima Operacional (Kg/cm²)	Pressão de Projeto (Kg/cm²)	Produto
14"	1200	13	19	Gasolina
14"	1200	13	19	QAV
6"	300	13	19	Óleo Diesel Marítimo
10"	800	18	38	GLP

Art. 3º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 4º Esta Autorização é válida até 17 de julho de 2009, conforme data de validade da Licença de Instalação concedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos CPRH, do Governo do Estado de Pernambuco, número 00766/2008, de 17 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de agosto de 2008

Nº 927 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 206, de 9 de setembro de 2004, em cumprimento ao art. 5º da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.003015/2008-33 e considerando:

- As informações e o projeto apresentados pela empresa Transportadora Associada de Gás S/A - TAG à ANP, referentes à construção do Gasoduto Rio - Belo Horizonte (GASBEL II), de 18 polegadas de diâmetro nominal, para transporte de gás natural entre a Estação de Volta Redonda (ESVOL) e a válvula SDV-16 localizada no Km 266+681 no Município de Queluzita; e

- A solicitação feita pela empresa Transportadora Associada de Gás S/A - TAG à ANP, por intermédio da correspondência TAG-DTO-0018/2008, datada de 21 de fevereiro de 2008, para a obtenção de Autorização de Construção do referido gasoduto, resolve:

1. Publicar um sumário do memorial do projeto pretendido, integralmente baseado nas informações e no projeto apresentados pela empresa Transportadora Associada de Gás S/A- TAG (Anexo do presente despacho);

2. Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Av. Rio Branco, 65, 17º andar, Edifício Visconde de Itaboraí, Centro, 20.090-004, Rio de Janeiro - RJ ou através do endereço eletrônico, scm@anp.gov.br para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, de comentários e sugestões; e

3. Informar que a documentação apresentada pela empresa Transportadora Associada de Gás S/A - TAG continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia concedida pela ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

ANEXO

DESCRIÇÃO SUCINTA DO EMPREENDIMENTO

O gasoduto GASBEL II, cujo objetivo é atender ao incremento de demanda da concessionária de distribuição de gás do Estado de Minas Gerais (GASMIG), tem o seu início na Estação de Volta Redonda (ESVOL) e término na válvula SDV-16 localizada no Km 266+68 do referido gasoduto, no Município de Queluzita,

O gasoduto GASBEL II terá 18 polegadas de diâmetro nominal, com vazão de projeto variando de 0,5 x10⁶ m³/d a 5 x10⁶ m³/d, referidos a 1 atm e 20º, e será constituído pelas seguintes instalações:

Trecho Estação de Volta Redonda (ESVOL) / Estação de Tapinhoã (ESTAP) com a extensão de 85 km e diâmetro nominal 18 pol.;

Estação de Medição (EMED) na Estação de Volta Redonda (ESVOL);

Lançador de "pig" na ESVOL;

Recebedor de "pig" na Estação de Tapinhoã (ESTAP);

Estação de Controle da Vazão (ECV) na ESTAP;

Lançador de "pig" na ESTAP;

Trecho ESTAP/ESMAN com a extensão de 99,2 km e diâmetro nominal 18 pol.;

Recebedor de "pig" na ESMAN;

Lançador de "pig" na ESMAN;

Loop do GASBEL I com a extensão de 82,7 km e diâmetro nominal 18 pol.;

Recebedor de "pig" no final do loop.

Quanto ao traçado do gasoduto, o trecho ESVOL/ESTAP será instalado em uma faixa de domínio nova e os demais trechos serão instalados na faixa de domínio Rio/Belo Horizonte, onde estão instalados os dutos ORBEL, ORBEL II e GASBEL.

Os valores de pressão e temperatura do projeto estão apresentados na tabela abaixo:

Local	Valor	Pressão (kgf/cm² man)	Temperatura (°C)
Saída da ESVOL	Mínimo	60	20
	Normal	60 a 100	20 a 30
	Máximo	100	30
Chegada na ESTAP	Mínimo	37,8	20
	Normal	37.8 a 100	20 a 30
	Máximo	100	30
Saída da ESTAP	Mínimo	65	20
	Normal	65	20 a 45
	Máximo	65	45
Chegada na ESMAN	Mínimo	35	5
	Normal	35 a 65	5 a 30
	Máximo	65	30
Saída da ESMAN	Mínimo	65	20
	Normal	65	20 a 45
	Máximo	65	45
Chegada na SDV-16	Mínimo	35	5
	Normal	35 a 65	5 a 30
	Máximo	65	30

A pressão de projeto dos dutos é de 100,0 kgf/cm² man

ASPECTOS TÉCNICOS DO PROJETO

O projeto básico de todo o sistema foi executado de acordo com as normas ABNT NBR 12712 e ASME B 31.8. Os tubos, com diâmetro nominal de 18 pol. serão fabricados em aço carbono, conforme especificações da norma API 5L grau X70 e requisitos adicionais de projeto. As espessuras de parede dos tubos serão distribuídas conforme requerido pelas classes de locação.

Os tubos terão revestimento externo anticorrosivo em polietileno extrudado de tripla camada, e as juntas soldadas são revestidas com manta termocontrátil.

Visando à proteção do duto contra a corrosão externa, será instalado um sistema de proteção catódica. Para evitar fugas de corrente do sistema de proteção catódica para os trechos aéreos do duto, serão instaladas juntas de isolamento elétrico no duto, antes dos pontos de enterramento.

Os tubos terão revestimento interno, a base de epóxi, para reduzir a rugosidade, aumentando a eficiência de transporte do duto. As juntas soldadas não são revestidas internamente.

Quanto à corrosão interna do duto, esta será monitorada por meio da instalação de conjuntos de provadores de corrosão, compostos de dois provadores por perda de massa (XE) e dois por resistência elétrica (XT).

Serão instaladas válvulas intermediárias de bloqueio automático (SDV) para reduzir o inventário de gás lançado para atmosfera em caso de um vazamento ou rompimento do duto. Seus atuadores serão dotados de pilotos para fechamento da válvula em caso de baixa pressão no duto ou alta velocidade de queda de pressão. As válvulas serão aéreas, flangeadas e dotadas de "by-pass" e facilidades para instalação de dispositivos de purga do gás para depressurização de trechos do gasoduto. A locação e o espaçamento das válvulas atenderão às normas de projeto NBR-12712 e ASME B 31.8.

Serão instalados lançadores e receptores de "pig" nas extremidades dos trechos do gasoduto com a finalidade de efetuar sua inspeção e limpeza. Os lançadores e receptores serão providos de indicador de passagem de pig e transmissor/receptor de pressão eletrônico interligados ao Sistema Supervisório, além de manômetro para indicação local.

A ESVOL será composta de: (i) medição ultra sônica de vazão operacional, a montante do lançador de pig e (ii) lançador de pig. O gás natural para esta estação será proveniente de uma derivação do gasoduto Campinas-Rio.

Quanto à ESTAP, ela se comporá de: (i) receptor de pig; (ii) medição ultra-sônica de vazão operacional a jusante do receptor de pig; (iii) estação controladora de vazão (ECV); (iv) serviço de compressão (SCOMP); (v) medição ultra-sônica de vazão operacional a montante do lançador de pig e (vi) lançador de pig. A ECV é composta de dois ramais de regulação de vazão, sendo um reserva, que fecham em caso de pressões superiores a 65 kgf/cm² man. O SCOMP é um serviço de aluguel de equipamentos para compressão de gás natural, instalado provisoriamente de forma a atender às demandas dos gasodutos GASBEL e GASBEL II.

A ESMAN se comporá das instalações: (i) receptor de pig; (ii) medição ultra-sônica de vazão operacional a jusante do receptor de pig; (iii) SCOMP; (iv) medição ultra-sônica de vazão operacional a montante do lançador de pig e (v) lançador de pig.

No que tange à Área da SDV-16, nela deverão existir as seguintes instalações: (i) receptor de pig; (ii) medição ultra-sônica de vazão operacional a jusante do receptor de pig e (iii) tomada para interligação com o gasoduto GASBEL.



O gasoduto será dotado de um Sistema de Supervisão e Controle (SCADA) para a sua operação centralizada. Os equipamentos e instalações serão operados a partir de uma Estação Mestre, localizada no Centro Nacional de Controle Operacional (CNCO) da Transpetro, no Rio de Janeiro. Hierarquicamente o SCADA será constituído por: Estação Mestre; Estações Remotas na ESVOL, ESTAP, ES-MAN e SDV-16. A Estação Mestre terá como função a Supervisão/Controle e a Coordenação de todas as operações do Sistema. A computação dos sinais de vazão será realizada por equipamento dedicado (computador de vazão) com aquisição de dados por Unidades Terminais Remotas (Estações Remotas).

Os dutos serão enterrados em toda a sua extensão com uma cobertura mínima de 1,0 m, exceto em trechos rochosos, onde haverá uma cobertura de 60 cm e em áreas de cultura mecanizada e em regiões próximas aos centros urbanos, onde a cobertura será de 1,5 m. Nas regiões urbanas ou industriais, será instalada tela de segurança com fita de aviso sobre placas de concreto, para proteção mecânica do duto.

As soldas de campo serão 100% inspecionadas, garantindo a qualidade das juntas soldadas. Serão realizadas, após o enterramento, inspeções para correção de defeitos de amassamento e ovalização nos tubos e os dutos serão testados hidrostaticamente, para a verificação de estanqueidade e resistência mecânica, atendendo aos dispostos nas normas NBR 12712 e ASME B 31.8. Após a conclusão desse teste, os dutos serão esvaziados, limpos, secos e inertizados, com vistas à sua pré-operação, com gás natural.

NORMAS

As principais normas a serem utilizadas neste Gasoduto são:

- Projeto: ABNT NBR-12712 / ASME B 31.8
- Tubos: API 5L
- Flanges: ASME B 16.5 e MSS SP-44
- Medidores: AGA 9
- Válvulas: API 6D
- Conexões: ASME B 16.9 e MSS SP-75

MEIO AMBIENTE

Este projeto está em processo de obtenção de Licença de Instalação (LI) do órgão ambiental competente.

CRONOGRAMA

Consta no processo o cronograma físico-financeiro, indicando que a implantação do Gasoduto terá duração total de 56 meses, iniciando-se em abril de 2005 pelo projeto básico, incluindo ainda os serviços: licenciamento ambiental; autorizações; contratações; gerenciamento/fiscalização; suprimentos; serviços preliminares; construção e montagem; condicionamento/testes pré-operacionais e partida.

Atividade	Previsão início	Previsão fim
Projeto básico	Abril/2005	Março/2008
Licenciamento ambiental	Setembro/2005	Outubro/2009
Autorizações	Janeiro/2008	Outubro/2009
Contratações	Julho/2005	Abril/2009
Gerenciamento/fiscalização	Abril/2005	Novembro/2009
Suprimentos	Agosto/2008	Abril/2009
Construção e montagem	Novembro/2008	Setembro/2009
Condicionamento/testes pré-operacionais	Agosto/2009	Setembro/2009
Partida	Outubro/2009	Outubro/2009

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de agosto de 2008

Nº 912 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto nas Portarias ANP nº 29, de 9 de fevereiro de 1999, e nº 72, de 26 de abril de 2000, torna público a homologação dos volumes constantes dos quadros abaixo, referentes aos pedidos de combustíveis líquidos derivados de petróleo, do mês de abril de 2008:

Produtor: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A

1) ART PETRO - ART PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3129

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	1.052	0	546	0
TOTAL	0	1.052	0	546	0

2) ASPEN - ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0436

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	113	0	958	0
TOTAL	0	113	0	958	0

3) ASTER - ASTER PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0550

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	6.160	0	0	8.998	0
PAULÍNIA	0	3.973	0	255	0
TOTAL	6.160	3.973	0	9.253	0

4) ATLANTA - ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3143

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	91	0	82	0
TOTAL	0	91	0	82	0

5) ATLÂNTICA - ATLÂNTICA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3220

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ITABUNA	0	471	0	231	0
TOTAL	0	471	0	231	0

6) BRASIL OIL - BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO S/A. - Registro ANP Nº 3258

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	500	0	500	0
ARAUCARIA	0	0	0	15	0
ITAJAI	0	54	0	86	0
PAULÍNIA	0	157	0	108	0
TOTAL	0	711	0	709	0

7) BRASOIL - BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0444

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	1.336	0	464	0
TOTAL	0	1.336	0	464	0

8) CDC - CDC COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3005

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	1.296	0	781	0
UBERLANDIA	0	285	0	43	0
TOTAL	0	1.581	0	824	0

9) CONTATTO - CONTATTO PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0503

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	20	0	73	0
TOTAL	0	20	0	73	0

10) COSAN - COSAN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0547

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	200	0	0	0
TOTAL	0	200	0	0	0

11) DINAMO - DINAMO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A - Registro ANP Nº 0542

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
DUQUE DE CAXIAS	1.350	1.176	0	0	0
TOTAL	1.350	1.176	0	0	0

12) DIP - DIP PETRÓLEO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3281

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	0	0	673	0
TOTAL	0	0	0	673	0

13) DIRECIONAL - DIRECIONAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3211

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
DUQUE DE CAXIAS	60	60	0	60	0
TOTAL	60	60	0	60	0

14) EURO PETRÓLEO - EURO PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº 3181

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	0	0	147	0
TOTAL	0	0	0	147	0

15) EXXEL - EXXEL BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0315

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	0	0	15	0
TOTAL	0	0	0	15	0

16) FAST - FAST PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3234

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	0	0	0	300	0
TOTAL	0	0	0	300	0

17) FLORIDA - FLORIDA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0161

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	500	0	0	270	0
PAULÍNIA	0	235	0	176	0
TOTAL	500	235	0	446	0

18) GPETRO - GPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0502

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	99	0	1.988	0
TOTAL	0	99	0	1.988	0

19) ISABELLA - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ISABELLA LTDA. - Registro ANP Nº 3004

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	600	0	100	0
TOTAL	0	600	0	100	0



20) JATOBA - JATOBÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0456

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ITAJAI	0	775	0	1.695	0
TOTAL	0	775	0	1.695	0

21) MIME - MIME DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3124

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARAMIRIM	0	3.500	0	867	0
TOTAL	0	3.500	0	867	0

22) MINAS DISTRIBUIDORA - MINAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0453

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
UBERLÂNDIA	0	188	0	26	0
TOTAL	0	188	0	26	0

23) MISTER OIL - MISTER OIL DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 0404

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	219	0	0	242	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	15	0	0	19	0
TOTAL	234	0	0	261	0

24) MONTE CABRAL - MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3172

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	397	0	795	0
TOTAL	0	397	0	795	0

25) MONTE CARMELO - DISTRIBUIDORA MONTE CARMELO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0522

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
UBERLÂNDIA	0	655	0	195	0
TOTAL	0	655	0	195	0

26) NOROESTE - NOROESTE DISTIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0528

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	982	0	197	0
TOTAL	0	982	0	197	0

27) PELIKANO - PELIKANO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0362

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	400	400	0	1.000	0
TOTAL	400	400	0	1.000	0

28) PETROEXPRESS - PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3114

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	1.200	0	500	0
TOTAL	0	1.200	0	500	0

29) PETROGOIAS - PETROGOIÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3197

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	26	0	32	0
TOTAL	0	26	0	32	0

30) PETROLIDER - PETROLIDER DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3162

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	24	0	412	0
TOTAL	0	24	0	412	0

31) PETROLUZ - PETROLUZ DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3122

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	0	0	0	16	0
PAULÍNIA	0	0	0	395	0
TOTAL	0	0	0	411	0

32) PETROMAIS - PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3195

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	11	0	4	0
PAULÍNIA	0	792	0	782	0
TOTAL	0	803	0	786	0

33) PETROMOTOR - PETROMOTOR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3019

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	190	0	250	0
GUARAMIRIM	0	215	0	400	0
ITAJAI	0	30	22	49	0
TOTAL	0	435	22	699	0

34) PETRONOSSA - PETRONOSSA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0557

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	34	0	942	0
TOTAL	0	34	0	942	0

35) PETROPAR DISTRIBUIDORA - PETROPAR PETRÓLEO E PARTICIPAÇÕES LTDA - Registro ANP Nº 0345

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	300	642	0	1.000	0
BIGUACU	0	0	0	106	0
ITAJAI	0	36	0	159	0
TOTAL	300	678	0	1.265	0

36) PETROSUL - PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0197

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	3.289	0	1.750	0
UBERABA	0	1.103	0	498	0
ARAUCARIA	353	3.691	0	1.709	0
GUARULHOS	4.618	0	0	12.105	0
PAULÍNIA	0	8.254	0	207	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	891	0	0	897	0
TOTAL	5.862	16.337	0	17.166	0

37) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	0	0	1.458	0
BIGUACU	0	0	0	1.978	0
ITAJAI	0	0	0	1.475	0
TOTAL	0	0	0	4.911	0

38) REDE SOL - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3171

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	163	0	0	1.168	0
PAULÍNIA	0	200	0	372	0
TOTAL	163	200	0	1.540	0

39) RODOIL - RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3280

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	324	14	670	0
TOTAL	0	324	14	670	0

40) RODOPETRO - RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3156

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
DUQUE DE CAXIAS	1.780	1.800	0	0	0
GUARULHOS	447	0	0	396	0
TOTAL	2.227	1.800	0	396	0

41) SAFRA - SAFRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0401

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
JEQUIE	0	796	0	205	0
TOTAL	0	796	0	205	0

42) SAURO - SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A. - Registro ANP Nº 0383

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	89	0	69	0
PAULÍNIA	0	131	0	105	0
TOTAL	0	220	0	174	0

43) SIMEIRA - SIMEIRA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3252

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
BARUERI	73	0	0	348	0
PAULÍNIA	0	0	0	15	0
TOTAL	73	0	0	363	0

44) SL - SL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3015

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	0	0	17	0
TOTAL	0	0	0	17	0

45) SR - SR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3170

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	627	0	246	0
TOTAL	0	627	0	246	0

46) SUL AMERICA - SUL AMÉRICA DISTRIBUIDORA PETROLEIRA LTDA. - Registro ANP Nº 3138

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	1.535	0	786	0
TOTAL	0	1.535	0	786	0

47) SULPETRO - DISTRIBUIDORA SUL DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3026

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
BIGUACU	0	67	0	56	0
TOTAL	0	67	0	56	0

48) TOBRAS - TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3228

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
DUQUE DE CAXIAS	24	0	320	0	0
TOTAL	24	0	320	0	0

49) TOWER - TOWER BRASIL PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0014

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	11	0	10	0
SAO CAETANO DO SUL	150	0	0	570	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	5	0	0	21	0
TOTAL	155	11	0	601	0

50) TRANSO - TRANSO COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0389

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	50	0	122	0
TOTAL	0	50	0	122	0

51) TRIANGULO - TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0472

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	1.431	0	0	1.737	0
PAULÍNIA	0	3.943	0	1.090	0
TOTAL	1.431	3.943	0	2.827	0

52) TUX - TUX DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3178

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	11	0	166	0
TOTAL	0	11	0	166	0

53) UF - UF DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3127

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
UBERABA	0	400	0	0	0
ARAUCARIA	61	0	0	0	0
CUBATAO	113	0	0	0	0
TOTAL	174	400	0	0	0

54) VALESUL - VALESUL PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 1684

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	0	0	0	296	0
TOTAL	0	0	0	296	0

55) VEGA - VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3131

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	100	350	0	350	0
GUARULHOS	500	0	0	600	0
PAULÍNIA	0	450	0	400	0
TOTAL	600	800	0	1.350	0

56) VETOR - VETOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 4524

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	283	1.243	0	784	0
TOTAL	283	1.243	0	784	0

57) VISUAL - VISUAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0540

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	0	0	240	0
TOTAL	0	0	0	240	0

58) WALENDOWSKY - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0479

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	0	0	5	0
ITAJAI	0	850	55	112	0
TOTAL	0	850	55	117	0

TOTAL PETROBRAS	19.996	51.029	411	59.985	0
-----------------	--------	--------	-----	--------	---

Produtor: COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL - COPESUL

1) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	624	0
TOTAL	0	0	0	624	0

2) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	568	0
TOTAL	0	0	0	568	0

3) CIAX - CIAX COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3018

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	80	0
TOTAL	0	0	0	80	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	600	0
TOTAL	0	0	0	600	0

5) FIC - FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0425

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	432	0
TOTAL	0	0	0	432	0

6) LATINA - LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0467

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	3.440	0
TOTAL	0	0	0	3.440	0

7) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	1.312	0
TOTAL	0	0	0	1.312	0

8) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	712	0
TOTAL	0	0	0	712	0

9) WALENDOWSKY - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0479

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	232	0
TOTAL	0	0	0	232	0

TOTAL COPESUL	0	0	0	8.000	0
---------------	---	---	---	-------	---



Produtor: BRASKEM - BRASKEM S/A

1) ALE - ALESAT COMBUSTÍVEIS S. A. - Registro ANP Nº 0352

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	96	0
TOTAL	0	0	0	96	0

2) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	873	0
TOTAL	0	0	0	873	0

3) FEDERAL - FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3012

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	2.087	0
TOTAL	0	0	0	2.087	0

4) LARCO - LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3027

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	47	0
TOTAL	0	0	0	47	0

5) PETROSERRA - PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0470

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	14	0
TOTAL	0	0	0	14	0

6) PETROX DISTRIBUIDORA - PETROX DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3182

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	219	0
TOTAL	0	0	0	219	0

7) SAFRA - SAFRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0401

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	16	0
TOTAL	0	0	0	16	0

8) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CAMACARI	0	0	0	4.805	0
TOTAL	0	0	0	4.805	0

TOTAL BRASKEM	0	0	0	8.157	0
---------------	---	---	---	-------	---

Produtor: REFAP - ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.

1) RODOIL - RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3280

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANOAS	30	175	0	656	0
TOTAL	30	175	0	656	0

2) SUL COMBUSTÍVEIS - SUL COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3283

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANOAS	0	800	0	360	0
TOTAL	0	800	0	360	0

TOTAL REFAP	30	975	0	1.016	0
-------------	----	-----	---	-------	---

Produtor: RPISA - REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	2.346	0	745	0
TOTAL	0	2.346	0	745	0

2) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	800	0	288	0
TOTAL	0	800	0	288	0

3) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	1.400	0	842	0
TOTAL	0	1.400	0	842	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	1.006	0	700	0
TOTAL	0	1.006	0	700	0

5) MEGAPETRO - MEGAPETRO PETRÓLEO BRASIL S/A. - Registro ANP Nº 3028

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	250	0	150	0
TOTAL	0	250	0	150	0

TOTAL RPISA	0	5.802	0	2.725	0
-------------	---	-------	---	-------	---

Produtor: PQU - PETROQUÍMICA UNIÃO S.A

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	2.993	0
TOTAL	0	0	0	2.993	0

2) CBPI - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Registro ANP Nº TA05

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	3.008	0
TOTAL	0	0	0	3.008	0

3) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	1.616	0
TOTAL	0	0	0	1.616	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	2.899	0
TOTAL	0	0	0	2.899	0

5) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	3.147	0
TOTAL	0	0	0	3.147	0

TOTAL PQU	0	0	0	13.663	0
-----------	---	---	---	--------	---

TOTAL BRASIL	20.026	57.806	411	93.546	0
--------------	--------	--------	-----	--------	---

Obs.:

(a) a unidade dos volumes é m³;

(b) nomenclaturas:

OD INT	Óleo Diesel Interior
OD MET	Óleo Diesel Metropolitano
OD MAR	Óleo Diesel Marítimo
GAS A	Gasolina "A"
GAS P	Gasolina "A" Premium

Nº 913 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto nas Portarias ANP n.º 29, de 9 de fevereiro de 1999, e n.º 72, de 26 de abril de 2000, torna público as homologações dos volumes, por produto, discriminadas a seguir, referentes aos pedidos, por produtor, de adicionais e/ou cortes de combustíveis líquidos derivados de petróleo do mês de abril de 2008: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A

Tipo	Empresa	Município	Produto	Qtd Aceita
C	ASPEN	PAULINIA	GASO A	280
A	ASTER	GUARULHOS	GASO A	2.000
A	ASTER	GUARULHOS	OD MET	1.800
A	ASTER	PAULINIA	OD INT	1.100
A	BRASOIL	ARAUCARIA	GASO A	130
A	BRASOIL	ARAUCARIA	OD INT	300
A	DIRECIONAL	DUQUE DE CAXIAS	OD INT	18
A	DIRECIONAL	DUQUE DE CAXIAS	OD MET	18
A	MINAS DISTRIBUIDORA	UBERLANDIA	GASO A	8
A	MINAS DISTRIBUIDORA	UBERLANDIA	OD INT	56
C	MONTE CABRAL	PAULINIA	OD INT	270
C	MONTE CABRAL	PAULINIA	GASO A	660
C	PETROEXPRESS	PAULINIA	GASO A	40
C	PETROLIDER	SENADOR CANEDO	GASO A	200
A	PETROMAIS	PAULINIA	OD INT	120
A	PETROMAIS	SENADOR CANEDO	OD INT	3
C	PETROMOTOR	ARAUCARIA	GASO A	100
C	PETROMOTOR	ARAUCARIA	OD INT	40
C	PETROMOTOR	GUARAMIRIM	GASO A	250
C	PETROMOTOR	GUARAMIRIM	OD INT	65
A	PETROPAR DISTRIBUIDORA	ARAUCARIA	GASO A	300
A	PETROPAR DISTRIBUIDORA	ARAUCARIA	OD MET	90
A	PETROPAR DISTRIBUIDORA	ARAUCARIA	OD INT	193

A	PETROSUL	ARAUCARIA	GASO A	350	C	SUL COMBUSTÍVEIS	CANOAS	GASO A	60
A	PETROSUL	ARAUCARIA	OD MET	100					
A	PETROSUL	GUARULHOS	GASO A	800					
A	PETROSUL	GUARULHOS	OD MET	500					
C	PETROSUL	SENADOR CANEDO	GASO A	150			RPISA - REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.		
A	PETROSUL	UBERABA	OD INT	200					
A	REDE SOL	GUARULHOS	OD MET	50	Tipo	Empresa	Município	Produto	Qtd Aceita
A	REDE SOL	PAULINIA	OD INT	60	A	BR	RIO GRANDE	OD INT	500
A	REDE SOL	PAULINIA	GASO A	100	A	ESSO	RIO GRANDE	OD INT	200
A	RODOIL	ARAUCARIA	OD MAR	4	A	MEGAPETRO	RIO GRANDE	GASO A	45
A	SAURO	PAULINIA	OD INT	39	A	MEGAPETRO	RIO GRANDE	OD INT	75
C	SUL AMERICA	PAULINIA	OD INT	400					
A	TOBRAS	DUQUE DE CAXIAS	OD MET	7					
A	TOBRAS	DUQUE DE CAXIAS	OD MAR	96					
C	TRIANGULO	GUARULHOS	GASO A	200			PQU - PETROQUÍMICA UNIÃO S.A		
C	TRIANGULO	PAULINIA	GASO A	220					
A	TRIANGULO	PAULINIA	OD INT	1.183	Tipo	Empresa	Município	Produto	Qtd Aceita
A	UF	ARAUCARIA	OD MET	18	A	BR	SANTO ANDRE	GASO A	500
C	VEGA	ARAUCARIA	GASO A	200					
A	WALENDOWSKY	ITAJAI	GASO A	34					
BRASKEM - BRASKEM S/A					Obs.:				
Tipo	Empresa	Município	Produto	Qtd Aceita	(a) a unidade dos volumes é m³.				
A	ALE	CANDEIAS	GASO A	30	(b) os adicionais ou cortes referem-se às distribuidoras que não possuem contrato com fornecedores.				
REFAP - ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.					(c) Nomenclaturas:				
Tipo	Empresa	Município	Produto	Qtd Aceita	A	Adicional			
A	RODOIL	CANOAS	OD MET	9	C	Cortes			
A	RODOIL	CANOAS	OD INT	52	OD INT	Óleo Diesel Interior			
					OD MET	Óleo Diesel Metropolitano			
					OD MAR	Óleo Diesel Marítimo			
					GAS A	Gasolina "A"			
					GAS P	Gasolina "A" Premium			

Nº 914 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto nas Portarias ANP nº 29, de 9 de fevereiro de 1999, e nº 72, de 26 de abril de 2000, torna público a homologação dos volumes constantes dos quadros abaixo, referentes as entregas de combustíveis líquidos derivados de petróleo do mês de abril de 2008:

Produtor: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A

1) ACOL - ACOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3255

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
UBERABA	0	2.697	0	0	589	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	1.428	0	0	291	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.125	0	0	880	0	0	0	0	0	0	0

2) AIR BP - AIR BP BRASIL S.A. - Registro ANP Nº 3141

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CUBATAO	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

3) ALE - ALESAT COMBUSTÍVEIS S. A. - Registro ANP Nº 0352

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	2.138	700	0	2.570	0	0	0	0	0	0	0
BARUERI	0	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0
BELEM	0	1.700	322	0	1.736	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	17.757	4.892	0	21.945	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	112	0	0	399	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	1.322	0	0	1.460	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	0	0	1.400	0	979	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	3.384	4.802	114	6.486	0	0	0	0	0	0	0
FORTALEZA	0	999	594	0	2.338	0	0	0	0	0	0	0
GOIANIA	0	10.978	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	5.120	0	0	3.774	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	996	0	1.212	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	2.075	15	0	1.770	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	1.771	0	0	1.050	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	63	0	0	293	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	4.873	0	0	1.642	0	0	0	0	0	0	0
MACEIO	0	679	0	0	620	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	4.998	0	0	2.138	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	6.084	0	11.154	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	3.937	1.224	0	1.900	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	2.172	0	3.309	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	6.690	0	0	6.184	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	0	0	0	4.079	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	1.957	0	0	933	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	3.264	0	0	2.266	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	1.650	393	0	2.828	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	75.467	23.594	114	83.065	41	0	0	0	0	0	0

4) AMERICA LATINA - AMERICA LATINA - PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3229

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	4.461	0	0	1.304	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.461	0	0	1.304	0	0	0	0	0	0	0

5) AMERICANOIL - AMERICANOIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0544

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.600	0	0	1.040	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	342	0	0	333	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.942	0	0	1.373	0	0	0	0	0	0	0



6) ART PETRO - ART PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3129

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.052	0	0	540	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.052	0	0	540	0	0	0	0	0	0	0

7) ASPEN - ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0436

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	113	0	0	447	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	113	0	0	447	0	0	0	0	0	0	0

8) ASTER - ASTER PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0550

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	6.149	0	10.792	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	5.043	0	0	455	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.043	6.149	0	11.247	0	0	0	0	0	0	0

9) ATEM' S - ATEM’S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3148

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
MANAUS	0	5.414	0	0	4.500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.414	0	0	4.500	0	0	0	0	0	0	0

10) ATLANTA - ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3143

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	91	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	91	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0

11) ATLÂNTICA - ATLÂNTICA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3220

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITABUNA	0	315	0	0	191	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	315	0	0	191	0	0	0	0	0	0	0

12) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	67.249	16.800	83	26.500	0	4.213	0	0	0	7.500	0
BARCARENA	0	0	0	0	0	0	21.036	21.036	0	0	0	0
BARUERI	0	0	42.034	0	17.485	165	0	0	0	0	0	0
BELEM	861	22.048	5.000	10.636	6.032	0	0	0	0	0	6.155	0
BETIM	0	76.889	31.230	0	34.472	0	29.724	0	0	0	21.420	100
BIGUACU	0	3.105	0	0	3.205	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	25.146	0	0	21.000	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	6.155	0	0	3.544	0	0	0	0	0	0	0
CANDEIAS	0	2.792	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	1.500	0	22.500	1.500	5.495	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	17.001	21.941	1.360	25.851	0	2.076	0	0	0	41.951	40
FORTALEZA	0	7.852	8.650	205	11.100	0	431	0	0	0	6.385	60
GOIANIA	0	47.700	0	0	7.400	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	13.936	0	702	7.495	0	0	0	0	0	6.600	0
GUARAMIRIM	0	11.457	0	0	5.760	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	23.124	0	14.743	0	0	0	0	0	95.845	0
IPOJUCA	284	9.197	8.688	0	8.803	0	0	0	0	0	11.677	0
ITABUNA	0	6.385	0	0	1.790	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	7.126	0	919	3.741	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	15.308	0	0	1.503	0	0	0	0	0	0	0
MACEIO	0	9.832	0	0	4.500	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	74.700	0	0	13.960	0	41.591	0	0	0	12.210	150
PAULINIA	0	140.000	19.301	0	30.600	0	7.491	0	36.642	0	22.585	130
RECIFE	0	0	0	260	0	0	2.022	0	0	0	0	0
RIBEIRAO PRETO	0	29.500	0	0	6.400	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	30.148	0	15.755	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	54.879	20.212	3.019	17.550	0	14.722	0	0	0	11.167	172
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	13.813	0	5.768	0	4.400	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	72.420	0	0	19.680	0	18.338	0	0	0	2.900	0
UBERABA	0	7.773	0	0	956	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	25.199	0	0	4.012	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	19.149	9.564	1.005	11.518	0	0	0	0	0	0	0
VOLTA REDONDA	0	17.217	0	0	3.139	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	2.645	790.015	273.005	19.689	339.757	165	146.044	21.036	36.642	0	246.395	652

13) BRASIL OIL - BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO S/A. - Registro ANP Nº 3258

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITAJAI	0	42	0	0	65	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	157	0	0	108	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	498	0	0	492	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	697	0	0	665	0	0	0	0	0	0	0

14) BRASOIL - BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0444

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.182	0	0	557	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.182	0	0	557	0	0	0	0	0	0	0



21) DIBRAPE - DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0149

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	200	900	348	0	0	0	0	0	0	0	0
GUARAMIRIM	0	4.999	0	0	747	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.199	900	348	747	0	0	0	0	0	0	0

22) DINAMO - DINAMO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A - Registro ANP Nº 0542

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
DUQUE DE CAXIAS	0	782	1.220	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	782	1.220	0	0	0	0	0	0	0	0	0

23) DIP - DIP PETRÓLEO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3281

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	2.038	0	0	661	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.038	0	0	661	0	0	0	0	0	0	0

24) DIRECIONAL - DIRECIONAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3211

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
DUQUE DE CAXIAS	0	39	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	39	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0

25) DISLUB - DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0486

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELO	0	1.070	0	0	615	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	4.322	2.309	0	3.652	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.392	2.309	0	4.267	0	0	0	0	0	0	0

26) D`MAIS - D`MAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3188

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	1.980	0	2.778	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	500	0	0	486	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	500	1.980	0	3.264	0	0	0	0	0	0	0

27) DNP - DNP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3100

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
MANAUS	0	10.000	0	0	4.736	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	10.000	0	0	4.736	0	0	0	0	0	0	0

28) ECOLOGICA - ECOLÓGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3002

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	3.070	15	0	1.400	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.070	15	0	1.400	0	0	0	0	0	0	0

29) ELLO-PUMA - ELLO-PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. - Registro ANP Nº 3165

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	2.777	795	0	3.205	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	2.965	0	0	3.040	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	685	1.000	0	1.600	0	0	0	0	0	0	0
GOIANIA	0	1.580	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	2.065	142	0	1.528	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	729	0	0	631	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	2.066	170	0	819	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	0	0	0	1.282	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	12.867	2.107	0	12.105	0	0	0	0	0	0	0

30) EQUADOR - DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3117

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
MANAUS	0	10.925	0	0	6.298	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	10.925	0	0	6.298	0	0	0	0	0	0	0

31) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	22.850	12.100	68	13.500	0	257	0	0	0	0	70
BARUERI	0	0	831	0	1.900	190	0	0	0	0	0	0
BELEM	0	950	1.110	0	4.154	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	13.289	2.700	0	6.449	0	0	0	0	0	2.060	0
BIGUACU	0	941	0	0	963	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	1.800	0	0	4.050	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	427	0	0	428	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	0	0	4.552	0	901	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	7.792	4.652	0	12.018	50	0	0	0	0	9.300	0
FORTALEZA	0	406	1.271	0	2.636	0	0	0	0	0	0	0
GOIANIA	0	2.450	0	0	850	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24.359	0
IPOJUCA	0	981	1.583	0	1.893	0	0	0	0	0	2.398	0
ITABUNA	0	2.886	0	0	978	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	3.451	0	1.750	2.800	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	2.032	0	0	203	0	0	0	0	0	0	0
MACEIO	0	1.429	0	0	371	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	13.700	4.720	0	12.002	0	1.037	0	250	0	4.258	40
RIBEIRAO PRETO	0	7.791	0	0	2.530	0	0	0	0	0	0	0



SAO CAETANO DO SUL	0	0	8.432	0	15.649	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	7.400	1.110	0	2.550	0	0	0	0	0	0	40
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	919	0	1.778	0	889	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	5.376	0	0	3.136	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	3.700	0	0	1.201	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	1.863	857	0	3.635	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	101.514	44.837	1.818	96.575	240	2.183	0	250	0	42.375	150

32) ESTRADA - ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0549

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.207	578	0	883	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.207	578	0	883	0	0	0	0	0	0	0

33) EURO PETRÓLEO - EURO PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº 3181

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0

34) EXXEL - EXXEL BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0315

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0

35) FAST - FAST PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3234

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0

36) FEDERAL - FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3012

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELO	0	1.760	0	0	1.576	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	1.004	885	0	2.222	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	230	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	2.692	0	0	1.144	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.686	885	0	4.972	0	0	0	0	0	0	0

37) FIC - FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0425

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	3.402	460	0	10.312	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	5.494	692	0	8.438	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	1.418	0	4.450	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	718	0	0	297	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	542	0	0	568	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	23.634	0	0	6.078	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	1.398	0	2.592	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	4.837	0	0	1.669	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	784	0	0	464	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	1.532	0	0	822	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	40.967	3.968	0	35.690	0	0	0	0	0	0	0

38) FLORIDA - FLORIDA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0161

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	100	0	200	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	105	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	105	100	0	245	0	0	0	0	0	0	0

39) GASFORTE - GASFORTE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - Registro ANP Nº 0195

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0

40) GLOBAL DISTRIBUIDORA - GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3120

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BRASILIA	0	1.869	0	0	2.540	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	1.390	0	0	691	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	241	0	0	149	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.500	0	0	3.380	0	0	0	0	0	0	0

41) GPETRO - GPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0502

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0

42) HORA - HORA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3007

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	2.181	215	0	1.008	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.181	215	0	1.008	0	0	0	0	0	0	0



43) IDAZA - IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0505

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	250	1.100	0	2.131	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	1.258	0	501	2.525	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	1.407	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	3.573	0	0	1.245	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	6.488	1.100	501	5.901	0	0	0	0	0	0	0

44) ISABELLA - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ISABELLA LTDA. - Registro ANP Nº 3004

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	600	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	600	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0

45) JATOBA - JATOBÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0456

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITAJAI	0	683	0	0	1.725	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	683	0	0	1.725	0	0	0	0	0	0	0

46) LARCO - LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3027

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITABUNA	0	380	0	0	58	0	0	0	0	0	0	0
SÃO FRANCISCO DO CONDE	0	1.156	196	0	815	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.536	196	0	873	0	0	0	0	0	0	0

47) LATINA - LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0467

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	2.995	150	0	850	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	27	0	0	266	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.022	150	0	1.116	0	0	0	0	0	0	0

48) LIDERPETRO - LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0396

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
UBERABA	0	290	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0
UBERLÂNDIA	0	2.969	0	0	882	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.259	0	0	962	0	0	0	0	0	0	0

49) MAZP DISTRIBUIDORA - MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 2129

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	6.781	0	0	1.900	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	6.781	0	0	1.900	0	0	0	0	0	0	0

50) MIME - MIME DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3124

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARAMIRIM	0	3.386	0	0	862	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.386	0	0	862	0	0	0	0	0	0	0

51) MINAS DISTRIBUIDORA - MINAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0453

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
UBERLÂNDIA	0	244	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	244	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0

52) MISTER OIL - MISTER OIL DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 0404

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	232	0	250	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	261	0	250	0	0	0	0	0	0	0

53) MMP - MMP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3133

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	6.225	1.430	0	2.384	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	6.225	1.430	0	2.384	0	0	0	0	0	0	0

54) MONTE CABRAL - MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3172

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	50	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	50	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0

55) MONTE CARMELO - DISTRIBUIDORA MONTE CARMELO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0522

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
UBERLÂNDIA	0	654	0	0	161	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	654	0	0	161	0	0	0	0	0	0	0



56) NOROESTE - NOROESTE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0528

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	982	0	0	184	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	982	0	0	184	0	0	0	0	0	0	0

57) PDV BRASIL - PDV BRASIL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Registro ANP Nº 3153

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BELEM	0	1.518	590	0	1.556	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.518	590	0	1.556	0	0	0	0	0	0	0

58) PELIKANO - PELIKANO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0362

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	400	400	0	990	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	400	400	0	990	0	0	0	0	0	0	0

59) PETRO AMAZON - PETRO AMAZON PETRÓLEO DA AMAZONIA LTDA - Registro ANP Nº 0143

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BELEM	0	0	3.211	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	3.117	0	0	1.084	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.117	3.211	0	1.084	0	0	0	0	0	0	0

60) PETROBAHIA - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO BAHIA S/A - Registro ANP Nº 0385

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITABUNA	0	1.189	0	0	864	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	2.767	0	0	1.455	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	3.250	590	0	1.558	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	7.206	590	0	3.877	0	0	0	0	0	0	0

61) PETROEXPRESS - PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3114

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	1.200	0	0	450	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.200	0	0	450	0	0	0	0	0	0	0

62) PETROLIDER - PETROLIDER DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3162

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	0	0	0	149	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	149	0	0	0	0	0	0	0

63) PETROLUZ - PETROLUZ DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3122

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	268	0	0	395	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	268	0	0	440	0	0	0	0	0	0	0

64) PETROMAIS - PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3195

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	912	0	0	726	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	912	0	0	786	0	0	0	0	0	0	0

65) PETROMOTOR - PETROMOTOR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3019

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	15	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	25	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	40	0	0	126	0	0	0	0	0	0	0

66) PETRONAC - PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL S/A - Registro ANP Nº 0537

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	7.766	0	0	5.989	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	7.766	59	0	5.989	0	0	0	0	0	0	0

67) PETRONOSSA - PETRONOSSA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0557

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0

68) PETROPAR DISTRIBUIDORA - PETROPAR PETRÓLEO E PARTICIPAÇÕES LTDA - Registro ANP Nº 0345

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	835	390	0	1.300	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	0	0	0	105	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	24	0	0	101	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	859	390	0	1.506	0	0	0	0	0	0	0



69) PETROSERRA - PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0470

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
JEQUIE	0	1.100	0	0	762	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	3.495	50	0	1.540	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.595	50	0	2.302	0	0	0	0	0	0	0

70) PETROSUL - PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0197

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	3.322	360	0	1.400	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	4.711	0	13.282	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	8.320	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	641	0	641	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	3.280	0	0	1.579	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	1.361	0	0	557	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	16.283	5.712	0	17.459	0	0	0	0	0	0	0

71) PETROX DISTRIBUIDORA - PETROX DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3182

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELO	0	396	0	0	489	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	1.485	95	0	1.350	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	634	0	0	468	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	3.400	1.980	0	2.600	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.915	2.075	0	4.907	0	0	0	0	0	0	0

72) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	340	140	0	2.058	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	1.121	0	0	1.767	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	1.830	0	1.470	1.353	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.291	140	1.470	5.178	0	0	0	0	0	0	0

73) PONTUAL - PONTUAL BRASIL PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3009

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	4.250	2.020	0	1.690	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.250	2.020	0	1.690	0	0	0	0	0	0	0

74) POTENCIAL - POTENCIAL PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0203

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	10.132	2.700	0	2.850	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	695	430	0	400	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	10.827	3.130	0	3.250	0	0	0	0	0	0	0

75) PREMIUM - PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3017

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BRASILIA	0	1.555	0	0	2.328	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	9.608	0	0	5.657	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	11.163	0	0	7.985	0	0	0	0	0	0	0

76) REDE BRASIL - REDE BRASIL DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0441

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	3.796	360	0	4.987	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	2.892	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	537	0	0	268	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	503	0	0	224	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	525	0	0	536	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	8.253	360	0	6.035	0	0	0	0	0	0	0

77) REDE SOL - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3171

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	160	0	1.245	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	260	0	0	450	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	260	160	0	1.695	0	0	0	0	0	0	0

78) REJAILE - REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0341

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.330	357	0	1.795	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	20	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	643	0	0	897	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.993	357	0	2.696	0	0	0	0	0	0	0

79) REPSOL YPF - REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S.A. - Registro ANP Nº 0391

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	8.500	400	0	2.100	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	1.193	658	0	948	0	0	0	0	0	0	47
BIGUACU	0	93	0	0	221	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	351	0	0	670	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	510	1.099	65	1.599	15	0	0	0	0	0	0
GUARAMIRIM	0	878	0	0	750	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	1.032	0	0	1.205	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	1.600	350	0	1.700	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	1.600	0	2.270	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	159	0	119	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	14.157	4.266	65	11.582	15	0	0	0	0	0	47



80) RIO BRANCO - DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0490

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	1.284	0	0	507	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	4.519	0	0	1.229	0	0	0	0	0	0	0
UBERLÂNDIA	0	1.277	0	0	681	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	7.080	0	0	2.417	0	0	0	0	0	0	0

81) RM PETROLEO - RM PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3169

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	2.284	0	6.415	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	10.500	0	0	4.500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	10.500	2.284	0	10.915	0	0	0	0	0	0	0

82) RODOIL - RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3280

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	209	0	9	640	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	209	0	9	640	0	0	0	0	0	0	0

83) RODOPETRO - RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3156

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
DUQUE DE CAXIAS	0	300	1.650	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	300	1.650	0	0	0	0	0	0	0	0	0

84) RUFF C.J. - RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0320

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	840	850	0	660	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	2.836	0	6.061	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	9.624	0	0	5.911	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	2.276	0	1.977	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	1.154	0	0	426	0	0	0	0	0	0	0
UBERLÂNDIA	0	718	0	0	428	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	12.336	5.962	0	15.463	0	0	0	0	0	0	0

85) S. DISTRIBUIDORA - S DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0480

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELO	0	1.460	0	0	765	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	2.420	1.282	0	1.840	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	407	0	0	311	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.287	1.282	0	2.916	0	0	0	0	0	0	0

86) SAARA - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVES SAARA LTDA. - Registro ANP Nº 0194

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	3.349	0	0	1.652	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.349	0	0	1.652	0	0	0	0	0	0	0

87) SABBA - PETRÓLEO SABBA S.A. - Registro ANP Nº TA11

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BELEM	0	3.900	2.700	493	2.900	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	24.000	0	0	8.442	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	21.200	0	0	5.880	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	49.100	2.700	493	17.222	0	0	0	0	0	0	0

88) SAFRA - SAFRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0401

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
JEQUIE	0	794	0	0	157	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	794	0	0	157	0	0	0	0	0	0	0

89) SAURO - SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A. - Registro ANP Nº 0383

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	112	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	90	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	202	0	0	67	0	0	0	0	0	0	0

90) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	31.594	11.150	0	13.600	0	2.000	0	0	0	6.200	0
BARUERI	0	0	26.674	0	22.226	243	0	0	0	0	0	0
BELEM	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7.374	0
BETIM	0	20.796	12.272	0	12.090	0	14.821	0	0	0	8.132	0
BIGUACU	0	1.178	0	0	2.003	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	7.800	0	0	7.200	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	1.914	0	0	1.645	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	1.200	0	10.431	598	1.949	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	14.560	26.762	150	18.600	0	207	0	0	0	15.644	0
FORTALEZA	0	800	1.840	0	2.633	0	0	0	0	0	5.186	0
GOIANIA	0	11.560	0	0	5.650	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	941	0	0	230	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51.399	0
IPOJUCA	379	2.387	2.402	0	5.059	0	0	0	0	0	4.036	0
ITABUNA	0	1.164	0	0	297	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	1.100	0	205	1.950	0	0	0	0	0	0	0



JEQUIE	0	4.723	0	0	267	0	0	0	0	0	0	0
MACEIO	0	1.907	0	0	802	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.994	0
PAULÍNIA	0	40.968	16.800	0	15.000	0	6.797	0	7.492	0	6.860	0
RIBEIRAO PRETO	0	15.700	0	0	3.500	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	27.736	0	29.687	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	15.126	9.948	0	3.131	0	8.101	0	0	0	11.341	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	5.782	0	4.976	0	3.761	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	5.299	0	0	1.778	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	4.145	2.765	0	1.893	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1.729	183.662	154.562	953	156.166	243	35.687	0	7.492	0	119.166	0

91) SIMARELLI - SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0325

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	1.740	0	0	676	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	5.457	0	0	1.831	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	7.197	0	0	2.507	0	0	0	0	0	0	0

92) SIMEIRA - SIMEIRA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3252

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BARUERI	0	0	73	0	270	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	73	0	270	0	0	0	0	0	0	0

93) SL - SL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3015

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0

94) SMALL - SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3001

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	9.074	0	0	498	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	9.074	0	0	498	0	0	0	0	0	0	0

95) SOLL - SOLL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0489

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	49	0	116	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	930	0	0	551	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	1.148	0	0	822	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	140	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	268	0	314	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.218	317	0	1.883	0	0	0	0	0	0	0

96) SP - SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0437

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BELEM	0	2.780	650	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	795	603	0	640	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	637	0	0	600	0	0	0	0	0	0	0
FORTALEZA	0	2.730	6.174	0	7.556	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	2.066	0	0	1.221	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	1.878	320	0	1.338	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	608	0	0	377	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	2.396	0	0	1.300	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	2.202	140	0	870	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	5.689	0	0	3.473	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	21.781	7.887	0	18.875	0	0	0	0	0	0	0

97) SR - SR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3170

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	627	0	0	239	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	627	0	0	239	0	0	0	0	0	0	0

98) SUL AMERICA - SUL AMÉRICA DISTRIBUIDORA PETROLEIRA LTDA. - Registro ANP Nº 3138

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	1.089	0	0	789	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.089	0	0	789	0	0	0	0	0	0	0

99) SULPETRO - DISTRIBUIDORA SUL DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3026

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BIGUACU	0	50	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	50	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0

100) TABOCAO - DISTRIBUIDORA TABOCÃO LTDA. - Registro ANP Nº 3010

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	6.947	0	0	1.092	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	1.378	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	8.325	0	0	1.092	0	0	0	0	0	0	0



101) TAURUS - TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0525

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	9.310	0	0	2.607	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	9.310	0	0	2.607	0	0	0	0	0	0	0

102) TEMAPE - TEMAPE - TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBUCO LTDA. - Registro ANP Nº 3011

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELO	0	628	0	0	1.050	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	2.596	142	0	2.050	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.224	142	0	3.100	0	0	0	0	0	0	0

103) TOBRAS - TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3228

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
DUQUE DE CAXIAS	0	0	31	681	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	31	681	0	0	0	0	0	0	0	0

104) TORRAO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL TORRÃO LTDA. - Registro ANP Nº 0521

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	2.377	0	3.446	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	2.377	0	3.446	0	0	0	0	0	0	0

105) TOTAL - TOTAL DISTRIBUIDORA S/A. - Registro ANP Nº 0410

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
IPOJUCA	0	2.555	1.936	0	5.897	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	5.814	0	0	1.649	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	6.248	823	0	4.452	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	6.215	0	0	6.899	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	4.744	0	0	3.425	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	25.576	2.759	0	22.322	0	0	0	0	0	0	0

106) TOWER - TOWER BRASIL PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0014

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SAO CAETANO DO SUL	0	0	150	0	579	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	150	0	579	0	0	0	0	0	0	0

107) TRANSO - TRANSO COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0389

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	50	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	50	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0

108) TRIANGULO - TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0472

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	1.375	0	1.460	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	5.125	0	0	918	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.125	1.375	0	2.378	0	0	0	0	0	0	0

109) TUX - TUX DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3178

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	0	0	0	163	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	163	0	0	0	0	0	0	0

110) UBP PETRÓLEO - U.B.P. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3013

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	2.389	0	0	1.193	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	2.689	0	0	1.133	0	0	0	0	0	0	0
UBERLÂNDIA	0	1.440	0	0	595	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	6.518	0	0	2.921	0	0	0	0	0	0	0

111) UF - UF DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3127

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	0	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	429	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	429	190	0	0	0	0	0	0	0	0	0

112) UNI - UNI COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0365

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.600	2.800	140	498	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.600	2.800	140	498	0	0	0	0	0	0	0

113) VEGA - VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3131

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	0	67	0	22	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	252	0	606	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	702	0	0	259	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	702	319	0	887	0	0	0	0	0	0	0



114) VETOR - VETOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 4524

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.243	283	0	784	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.243	283	0	784	0	0	0	0	0	0	0

115) VOLPATO - DISTRIBUIDORA VOLPATO LTDA. - Registro ANP Nº 3187

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	2.400	200	0	500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.400	200	0	500	0	0	0	0	0	0	0

116) WALENDOWSKY - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0479

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITAJAI	0	849	0	54	152	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	849	0	54	152	0	0	0	0	0	0	0

117) WATT - WATT DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3118

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	1.140	0	0	600	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	4.360	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.500	0	0	600	0	0	0	0	0	0	0

118) ZEMA - ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0379

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	4.295	598	0	3.599	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	4.958	0	0	1.995	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	1.193	0	0	718	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	2.991	0	0	732	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	13.437	598	0	7.044	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL PETROBRAS	4.674	2.352.978	846.170	34.672	1.326.215	1.511	210.094	21.036	46.306	0	407.936	1.518
-----------------	-------	-----------	---------	--------	-----------	-------	---------	--------	--------	---	---------	-------

Produtor: COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL - COPESUL

1) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	818	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	818	0	0	0	0	0	0	0

2) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	448	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	448	0	0	0	0	0	0	0

3) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0

4) FIC - FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0425

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	402	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	402	0	0	0	0	0	0	0

5) LATINA - LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0467

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	3.686	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	3.686	0	0	0	0	0	0	0

6) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	1.211	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.211	0	0	0	0	0	0	0

7) WALENDOWSKY - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0479

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL COPESUL	0	0	0	0	6.914	0	0	0	0	0	0	0
---------------	---	---	---	---	-------	---	---	---	---	---	---	---



Produtor: BRASKEM - BRASKEM S/A

1) ALE - ALESAT COMBUSTÍVEIS S. A. - Registro ANP Nº 0352

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANDEIAS	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0

2) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANDEIAS	0	0	0	0	567	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	567	0	0	0	0	0	0	0

3) CBPI - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Registro ANP Nº TA05

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CAMACARI	0	0	0	0	4.029	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	4.029	0	0	0	0	0	0	0

4) FEDERAL - FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3012

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANDEIAS	0	0	0	0	2.079	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.079	0	0	0	0	0	0	0

5) LARCO - LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3027

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANDEIAS	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0

6) PETROX DISTRIBUIDORA - PETROX DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3182

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANDEIAS	0	0	0	0	205	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	205	0	0	0	0	0	0	0

7) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CAMACARI	0	0	0	0	4.079	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	4.079	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL BRASKEM	0	0	0	0	11.124	0	0	0	0	0	0	0
---------------	---	---	---	---	--------	---	---	---	---	---	---	---

Produtor: RPDM - REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A

1) DINAMO - DINAMO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A - Registro ANP Nº 0542

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO DE JANEIRO	0	0	0	0	4.998	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	4.998	0	0	0	0	0	0	0

2) FERA - FERA LUBRIFICANTES LTDA. - Registro ANP Nº 3227

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO DE JANEIRO	0	0	0	0	2.353	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.353	0	0	0	0	0	0	0

3) RODOPETRO - RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3156

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO DE JANEIRO	0	0	0	0	2.802	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.802	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL RPDM	0	0	0	0	10.153	0	0	0	0	0	0	0
------------	---	---	---	---	--------	---	---	---	---	---	---	---

Produtor: REFAP - ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	82.300	20.000	600	37.500	0	3.250	0	0	0	8.300	50
RIO GRANDE	0	7.997	0	245	2.401	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	90.297	20.000	845	39.901	0	3.250	0	0	0	8.300	50

2) CBPI - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Registro ANP Nº TA05

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	4.810	0	0	1.570	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.810	0	0	1.570	0	0	0	0	0	0	0



3) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	8.000	800	0	4.200	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	8.000	800	0	4.200	0	0	0	0	0	0	0

4) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	14.800	4.557	0	11.318	0	450	0	0	0	0	40
RIO GRANDE	0	1.002	0	136	400	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	15.802	4.557	136	11.718	0	450	0	0	0	0	40

5) DPPI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S. A. - Registro ANP Nº TA09

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	56.447	20.000	252	38.000	0	700	0	0	0	0	0
RIO GRANDE	0	2.149	0	348	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	58.596	20.000	600	38.000	0	700	0	0	0	0	0

6) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	8.696	1.897	0	8.830	0	0	0	0	0	0	7
RIO GRANDE	0	496	0	399	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	9.192	1.897	399	8.830	0	0	0	0	0	0	7

7) LATINA - LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0467

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	5.500	1.700	0	2.800	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.500	1.700	0	2.800	0	0	0	0	0	0	0

8) MEGAPETRO - MEGAPETRO PETRÓLEO BRASIL S/A. - Registro ANP Nº 3028

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	1.500	500	0	1.600	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.500	500	0	1.600	0	0	0	0	0	0	0

9) POTENCIAL - POTENCIAL PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0203

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	1.400	250	0	2.150	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.400	250	0	2.150	0	0	0	0	0	0	0

10) REPSOL YPF - REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S.A. - Registro ANP Nº 0391

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	3.400	550	0	1.689	0	0	0	0	0	0	10
TOTAL	0	3.400	550	0	1.689	0	0	0	0	0	0	10

11) RODOIL - RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3280

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	234	30	0	656	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	234	30	0	656	0	0	0	0	0	0	0

12) SAARA - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVES SAARA LTDA. - Registro ANP Nº 0194

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	25	15	0	50	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	25	15	0	50	0	0	0	0	0	0	0

13) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	8.700	8.100	0	10.300	0	1.000	0	0	0	3.800	10
TOTAL	0	8.700	8.100	0	10.300	0	1.000	0	0	0	3.800	10

14) SUL COMBUSTÍVEIS - SUL COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3283

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	800	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	800	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL REFAP	0	208.256	58.399	1.980	123.764	0	5.400	0	0	0	12.100	117
-------------	---	---------	--------	-------	---------	---	-------	---	---	---	--------	-----

Produtor: RPISA - REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	1.572	0	0	906	0	1.524	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.572	0	0	906	0	1.524	0	0	0	0	0



2) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	863	0	0	473	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	863	0	0	473	0	0	0	0	0	0	0

3) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	0	0	0	628	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	628	0	0	0	0	0	0	0

4) DPPI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S. A. - Registro ANP Nº TA09

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	8.899	0	0	8.399	0	317	0	0	0	0	85
TOTAL	0	8.899	0	0	8.399	0	317	0	0	0	0	85

5) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	1.510	0	0	641	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.510	0	0	641	0	0	0	0	0	0	0

6) MEGAPETRO - MEGAPETRO PETRÓLEO BRASIL S/A. - Registro ANP Nº 3028

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	347	0	0	234	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	347	0	0	234	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL RPISA	0	13.191	0	0	11.281	0	1.841	0	0	0	0	85
-------------	---	--------	---	---	--------	---	-------	---	---	---	---	----

Produtor: PQU - PETROQUÍMICA UNIÃO S.A

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	2.469	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.469	0	0	0	0	0	0	0

2) CBPI - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Registro ANP Nº TA05

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0

3) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	1.300	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.300	0	0	0	0	0	0	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0

5) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL PQU	0	0	0	0	10.669	0	0	0	0	0	0	0
-----------	---	---	---	---	--------	---	---	---	---	---	---	---

Produtor: UNIVEN - UNIVEN PETROQUÍMICA LTDA.

1) ASPEN - ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0436

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	223	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	223	0	0	0	0	0	0	0

2) ASTER - ASTER PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0550

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	1.678	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.678	0	0	0	0	0	0	0

3) GPETRO - GPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0502

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	4.113	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	4.113	0	0	0	0	0	0	0



4) MONTE CABRAL - MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3172

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	222	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	222	0	0	0	0	0	0	0

5) PETRONOSSA - PETRONOSSA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0557

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	670	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	670	0	0	0	0	0	0	0

6) PETROSUL - PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0197

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	481	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	481	0	0	0	0	0	0	0

7) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	1.293	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.293	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL UNIVEN	0	0	0	0	8.680	0	0	0	0	0	0	0
--------------	---	---	---	---	-------	---	---	---	---	---	---	---

TOTAL BRASIL	4.674	2.574.425	904.569	36.652	1.508.800	1.511	217.335	21.036	46.306	0	420.036	1.720
--------------	-------	-----------	---------	--------	-----------	-------	---------	--------	--------	---	---------	-------

Obs.:
(A) para óleos combustíveis a unidade é tonelada; para os demais produtos, metro cúbico;
(B) nomenclaturas:

AVGAS Gasolina de Aviação
OD INT Óleo Diesel Interior
OD MET Óleo Diesel Metropolitano
OD MAR Óleo Diesel Marítimo
GAS A Gasolina "A"
GAS P Gasolina "A" Premium

OCA 1 Óleo Combustível "A1"
OCB 1 Óleo Combustível "B1"
OCA 2 Óleo Combustível "A2"
OCB 2 Óleo Combustível "B2"
QAV 1 Querosene de Aviação
QI Querosene Iluminante

Nº 915 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto nas Portarias ANP nº 29, de 9 de fevereiro de 1999, e nº 72, de 26 de abril de 2000, torna público a homologação dos volumes constantes dos quadros abaixo, referentes aos pedidos de combustíveis líquidos derivados de petróleo, do mês de junho de 2008:

Produtor: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A

1) ART PETRO - ART PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3129

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	1.148	0	540	0
TOTAL	0	1.148	0	540	0

2) ASTER - ASTER PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0550

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	7.349	0	0	10.660	0
PAULINIA	0	4.935	0	467	0
TOTAL	7.349	4.935	0	11.127	0

3) ATLANTA - ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3143

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	100	0	87	0
TOTAL	0	100	0	87	0

4) ATLÂNTICA - ATLÂNTICA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3220

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ITABUNA	0	419	0	228	0
TOTAL	0	419	0	228	0

5) BRASIL OIL - BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO S/A. - Registro ANP Nº 3258

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	750	0	750	0
ARAUCARIA	0	0	0	7	0
ITAJAI	0	49	0	67	0
PAULINIA	0	172	0	116	0
TOTAL	0	971	0	940	0

6) BRASOIL - BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0444

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	1.194	0	550	0
TOTAL	0	1.194	0	550	0

7) CDC - CDC COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3005

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	1.488	0	828	0
UBERLANDIA	0	340	0	42	0
TOTAL	0	1.828	0	870	0

8) COSAN - COSAN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0547

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	200	0	0	0
TOTAL	0	200	0	0	0

9) DINAMO - DINAMO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A - Registro ANP Nº 0542

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
DUQUE DE CAXIAS	1.450	1.078	0	0	0
TOTAL	1.450	1.078	0	0	0

10) DIP - DIP PETRÓLEO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3281

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	2.245	0	680	0
TOTAL	0	2.245	0	680	0

11) DIRECIONAL - DIRECIONAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3211

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
DUQUE DE CAXIAS	72	58	0	7	0
TOTAL	72	58	0	7	0

12) EURO PETRÓLEO - EURO PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº 3181

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	0	0	148	0
TOTAL	0	0	0	148	0

13) EXXEL - EXXEL BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0315

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULINIA	0	0	0	19	0
TOTAL	0	0	0	19	0



14) FAST - FAST PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3234

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	1.000	0	0	300	0
TOTAL	1.000	0	0	300	0

15) FLORIDA - FLORIDA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0161

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	208	0	0	128	0
PAULÍNIA	0	300	0	81	0
TOTAL	208	300	0	209	0

16) GASFORTE - GASFORTE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - Registro ANP Nº 0195

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	0	0	100	0
TOTAL	0	0	0	100	0

17) GPETRO - GPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0502

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	22	0	453	0
TOTAL	0	22	0	453	0

18) ISABELLA - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ISABELLA LTDA. - Registro ANP Nº 3004

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	556	0	93	0
TOTAL	0	556	0	93	0

19) JATOBA - JATOBÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0456

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ITAJAI	0	802	0	1.791	0
TOTAL	0	802	0	1.791	0

20) MIME - MIME DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3124

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARAMIRIM	0	3.500	0	935	0
TOTAL	0	3.500	0	935	0

21) MINAS DISTRIBUIDORA - MINAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0453

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
UBERLÂNDIA	0	300	0	30	0
TOTAL	0	300	0	30	0

22) MISTER OIL - MISTER OIL DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 0404

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	312	0	0	293	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	21	0	0	3	0
TOTAL	333	0	0	296	0

23) MONTE CARMELO - DISTRIBUIDORA MONTE CARMELO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0522

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
UBERLÂNDIA	0	722	0	182	0
TOTAL	0	722	0	182	0

24) NOROESTE - NOROESTE DISTIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0528

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	1.050	0	208	0
TOTAL	0	1.050	0	208	0

25) PELIKANO - PELIKANO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0362

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	400	500	0	1.056	0
TOTAL	400	500	0	1.056	0

26) PETROEXPRESS - PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3114

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	1.458	0	504	0
TOTAL	0	1.458	0	504	0

27) PETROLIDER - PETROLIDER DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3162

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	36	0	327	0
TOTAL	0	36	0	327	0

28) PETROLUZ - PETROLUZ DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3122

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	0	0	0	92	0
PAULÍNIA	0	335	0	401	0
TOTAL	0	335	0	493	0

29) PETROMAIS - PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3195

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	47	0	64	0
PAULÍNIA	0	944	0	752	0
TOTAL	0	991	0	816	0

30) PETROMOTOR - PETROMOTOR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3019

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	60	190	0	92	0
GUARAMIRIM	0	80	0	54	0
ITAJAI	0	30	8	49	0
TOTAL	60	300	8	195	0

31) PETRONOSSA - PETRONOSSA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0557

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	4	0	232	0
TOTAL	0	4	0	232	0

32) PETROPAR DISTRIBUIDORA - PETROPAR PETRÓLEO E PARTICIPAÇÕES LTDA - Registro ANP Nº 0345

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	365	833	0	1.444	0
BIGUACU	0	0	0	92	0
ITAJAI	0	36	0	98	0
TOTAL	365	869	0	1.634	0

33) PETROSUL - PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0197

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	3.739	0	1.683	0
UBERABA	0	1.496	0	631	0
ARAUCARIA	383	3.787	0	1.732	0
GUARULHOS	5.997	0	0	14.344	0
PAULÍNIA	0	8.965	0	206	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	719	0	0	717	0
TOTAL	7.099	17.987	0	19.313	0

34) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	194	436	0	1.935	0
BIGUACU	0	1.276	0	1.882	0
ITAJAI	0	2.021	1.646	1.586	0
TOTAL	194	3.733	1.646	5.403	0

35) REDE SOL - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3171

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	246	0	0	1.318	0
PAULÍNIA	0	287	0	418	0
TOTAL	246	287	0	1.736	0

36) RODOIL - RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3280

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	0	303	15	661	0
TOTAL	0	303	15	661	0

37) SAFRA - SAFRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0401

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
JEQUIE	0	800	0	169	0
TOTAL	0	800	0	169	0



38) SAURO - SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A. - Registro ANP Nº 0383

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	94	0	61	0
PAULÍNIA	0	136	0	75	0
TOTAL	0	230	0	136	0

39) SIMEIRA - SIMEIRA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3252

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
BARUERI	100	0	0	301	0
PAULÍNIA	0	0	0	16	0
TOTAL	100	0	0	317	0

40) SL - SL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3015

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	0	0	18	0
TOTAL	0	0	0	18	0

41) SR - SR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3170

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SENADOR CANEDO	0	697	0	269	0
TOTAL	0	697	0	269	0

42) SUL AMERICA - SUL AMÉRICA DISTRIBUIDORA PETROLEIRA LTDA. - Registro ANP Nº 3138

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	1.319	0	813	0
TOTAL	0	1.319	0	813	0

43) SULPETRO - DISTRIBUIDORA SUL DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3026

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
BIGUACU	0	52	0	55	0
TOTAL	0	52	0	55	0

44) TOBRAS - TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3228

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
DUQUE DE CAXIAS	148	0	492	0	0
TOTAL	148	0	492	0	0

45) TOWER - TOWER BRASIL PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0014

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SAO CAETANO DO SUL	150	0	0	500	0
TOTAL	150	0	0	500	0

46) TRANSO - TRANSO COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0389

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	54	0	90	0
TOTAL	0	54	0	90	0

47) TRIANGULO - TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0472

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
GUARULHOS	1.554	0	0	1.648	0
PAULÍNIA	0	4.300	0	1.000	0
TOTAL	1.554	4.300	0	2.648	0

48) TUX - TUX DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3178

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	0	0	161	0
TOTAL	0	0	0	161	0

49) TWISTER - TWISTER DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3285

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
PAULÍNIA	0	200	0	100	0
TOTAL	0	200	0	100	0

50) UF - UF DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3127

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
UBERABA	0	475	0	0	0
ARAUCARIA	100	0	0	0	0
CUBATAO	128	0	0	0	0
TOTAL	228	475	0	0	0

51) VEGA - VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3131

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	90	230	0	168	0
GUARULHOS	471	0	0	495	0
PAULÍNIA	0	650	0	370	0
TOTAL	561	880	0	1.033	0

52) VETOR - VETOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 4524

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ARAUCARIA	283	1.367	0	784	0
TOTAL	283	1.367	0	784	0

53) WALENDOWSKY - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0479

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
ITAJAI	0	1.000	80	165	0
TOTAL	0	1.000	80	165	0

TOTAL PETROBRAS	21.800	59.605	2.241	59.421	0
-----------------	--------	--------	-------	--------	---

Produtor: COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL - COPESUL

1) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	678	0
TOTAL	0	0	0	678	0

2) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	393	0
TOTAL	0	0	0	393	0

3) CIAX - CIAX COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3018

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	33	0
TOTAL	0	0	0	33	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	289	0
TOTAL	0	0	0	289	0

5) FIC - FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0425

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	412	0
TOTAL	0	0	0	412	0

6) LATINA - LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0467

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	3.567	0
TOTAL	0	0	0	3.567	0

7) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	1.328	0
TOTAL	0	0	0	1.328	0

8) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	645	0
TOTAL	0	0	0	645	0

9) WALENDOWSKY - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0479

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
TRIUNFO	0	0	0	130	0
TOTAL	0	0	0	130	0

TOTAL COPESUL	0	0	0	7.475	0
---------------	---	---	---	-------	---

Produtor: BRASKEM - BRASKEM S/A

1) ALE - ALESAT COMBUSTÍVEIS S. A. - Registro ANP Nº 0352

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	118	0
TOTAL	0	0	0	118	0

2) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	776	0
TOTAL	0	0	0	776	0

3) FEDERAL - FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3012

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	2.022	0
TOTAL	0	0	0	2.022	0

4) LARCO - LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3027

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	33	0
TOTAL	0	0	0	33	0

5) PETROX DISTRIBUIDORA - PETROX DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3182

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	230	0
TOTAL	0	0	0	230	0

6) SAFRA - SAFRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0401

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANDEIAS	0	0	0	13	0
TOTAL	0	0	0	13	0

7) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CAMACARI	0	0	0	4.627	0
TOTAL	0	0	0	4.627	0

TOTAL BRASKEM	0	0	0	7.819	0
---------------	---	---	---	-------	---

Produtor: REFAP - ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.

1) RODOIL - RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3280

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANOAS	33	232	0	728	0
TOTAL	33	232	0	728	0

2) SUL COMBUSTÍVEIS - SUL COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3283

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
CANOAS	0	800	0	300	0
TOTAL	0	800	0	300	0

TOTAL REFAP	33	1.032	0	1.028	0
-------------	----	-------	---	-------	---

Produtor: RPISA - REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	0	0	870	0
TOTAL	0	0	0	870	0

2) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	0	0	350	0
TOTAL	0	0	0	350	0

3) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	0	0	747	0
TOTAL	0	0	0	747	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	0	0	400	0
TOTAL	0	0	0	400	0

5) MEGAPETRO - MEGAPETRO PETRÓLEO BRASIL S/A. - Registro ANP Nº 3028

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
RIO GRANDE	0	0	0	205	0
TOTAL	0	0	0	205	0

TOTAL RPISA	0	0	0	12.572	0
-------------	---	---	---	--------	---

Produtor: PQU - PETROQUÍMICA UNIÃO S.A

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	2.332	0
TOTAL	0	0	0	2.332	0

2) CBPI - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Registro ANP Nº TA05

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	2.500	0
TOTAL	0	0	0	2.500	0

3) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	1.800	0
TOTAL	0	0	0	1.800	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	2.500	0
TOTAL	0	0	0	2.500	0

5) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P
SANTO ANDRE	0	0	0	4.591	0
TOTAL	0	0	0	4.591	0

TOTAL PQU	0	0	0	13.723	0
-----------	---	---	---	--------	---

TOTAL BRASIL	21.833	60.637	2.241	92.038	0
--------------	--------	--------	-------	--------	---

Obs.:

(a) a unidade dos volumes é m³;

(b) nomenclaturas:

OD INT	Óleo Diesel Interior
OD MET	Óleo Diesel Metropolitano
OD MAR	Óleo Diesel Marítimo
GAS A	Gasolina "A"
GAS P	Gasolina "A" Premium

Nº 916 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto nas Portarias ANP n.º 29, de 9 de fevereiro de 1999, e n.º 72, de 26 de abril de 2000, torna público as homologações dos volumes, por produto, discriminadas a seguir, referentes aos pedidos, por produtor, de adicionais e/ou cortes de combustíveis líquidos derivados de petróleo do mês de junho de 2008:

PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A

Tipo	Empresa	Município	Produto	Qtd Aceita
C	ART PETRO	ARAUCARIA	OD INT	150
C	ASTER	GUARULHOS	GASO A	1.000
C	ASTER	GUARULHOS	OD MET	2.000
C	ASTER	PAULINIA	OD INT	1.200
A	FAST	GUARULHOS	GASO A	90
A	FAST	GUARULHOS	OD MET	300
A	JATOBA	ITAJAI	OD INT	240
C	MIME	GUARAMIRIM	GASO A	55
C	MIME	GUARAMIRIM	OD INT	665
A	MINAS DISTRIBUIDORA	UBERLANDIA	GASO A	9
A	MINAS DISTRIBUIDORA	UBERLANDIA	OD INT	90
C	NOROESTE	PAULINIA	OD INT	147
C	PETROEXPRESS	PAULINIA	GASO A	80
A	PETROEXPRESS	PAULINIA	OD INT	300
C	PETROLIDER	SENADOR CANEDO	GASO A	150
C	PETROLIDER	SENADOR CANEDO	OD INT	30
A	PETROMAIS	PAULINIA	GASO A	48
A	PETROMAIS	PAULINIA	OD INT	56
A	PETROMAIS	SENADOR CANEDO	OD INT	13
C	PETROMOTOR	ARAUCARIA	OD INT	80
A	PETROMOTOR	ARAUCARIA	OD MET	18
C	PETROMOTOR	GUARAMIRIM	OD INT	80
C	PETROSUL	GUARULHOS	GASO A	1.400
C	PETROSUL	GUARULHOS	OD MET	1.200



C	PETROSUL	PAULÍNIA	OD INT	1.200
C	PETROSUL	UBERABA	GASO A	100
C	PETROSUL	UBERABA	OD INT	200
C	POLIPETRO	ARAUCARIA	GASO A	200
C	POLIPETRO	ARAUCARIA	OD INT	100
C	POLIPETRO	ITAJAI	GASO A	100
A	REDE SOL	GUARULHOS	OD MET	74
C	REDE SOL	PAULÍNIA	GASO A	350
A	REDE SOL	PAULÍNIA	OD INT	86
A	SAURO	SENADOR CANEDO	OD INT	28
A	SL	PAULÍNIA	GASO A	5
C	TRIANGULO	PAULÍNIA	GASO A	100
C	UF	ARAUCARIA	OD MET	67

C	UF	UBERABA	OD INT	250
A	WALENDOWSKY	ITAJAI	GASO A	50
Obs.:				
(a) a unidade dos volumes é m³.				
(b) os adicionais ou cortes referem-se às distribuidoras que não possuem contrato com fornecedores.				
(c) Nomenclaturas:				
A	Adicional			
C	Cortes			
OD INT	Óleo Diesel Interior			
OD MET	Óleo Diesel Metropolitano			
OD MAR	Óleo Diesel Marítimo			
GAS A	Gasolina "A"			
GAS P	Gasolina "A" Premium			

Nº 917 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto nas Portarias ANP nº 29, de 9 de fevereiro de 1999, e nº 72, de 26 de abril de 2000, torna público a homologação dos volumes constantes dos quadros abaixo, referentes as entregas de combustíveis líquidos derivados de petróleo do mês de junho de 2008:

Produtor: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A

1) ACOL - ACOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3255

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BRASILIA	0	1.250	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	2.709	0	0	555	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	1.373	0	0	330	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.332	0	0	965	0	0	0	0	0	0	0

2) AIR BP - AIR BP BRASIL S.A. - Registro ANP Nº 3141

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CUBATAO	604	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.106	0
TOTAL	604	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.106	0

3) ALE - ALESAT COMBUSTÍVEIS S. A. - Registro ANP Nº 0352

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	2.550	690	0	2.849	0	0	0	0	0	0	0
BARUERI	0	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0
BELEM	0	2.900	100	0	2.295	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	17.741	5.190	0	19.743	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	303	0	0	368	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	1.748	0	0	2.659	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	715	0	0	1.245	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	0	0	985	0	994	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	4.443	5.867	298	6.941	0	0	0	0	0	0	0
FORTALEZA	0	2.193	471	0	3.182	0	0	0	0	0	0	0
GOIANIA	0	10.658	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	5.530	0	0	3.019	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	686	0	838	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	1.991	20	0	1.945	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	1.576	0	0	866	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	164	0	0	330	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	5.729	0	0	1.696	0	0	0	0	0	0	0
MACEIO	0	646	0	0	505	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	6.387	0	0	4.376	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	8.022	0	11.613	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	3.759	732	0	2.447	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	2.626	0	3.169	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	8.677	0	0	4.560	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	0	0	0	3.772	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	1.591	0	0	845	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	2.658	0	0	2.143	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	2.561	608	0	1.841	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	84.520	25.997	298	84.241	41	0	0	0	0	0	0

4) ALVO - ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3294

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BELEM	0	2.626	4.272	857	2.476	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	11.095	0	0	7.780	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	2.501	0	0	2.786	0	0	0	0	0	0	0
FORTALEZA	0	1.272	3.593	0	2.606	0	0	0	0	0	0	0
GOIANIA	0	33.000	0	0	7.900	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	5.600	0	0	411	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	5.597	9.744	0	2.966	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	2.561	0	0	548	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	1.141	0	0	280	0	0	0	0	0	0	0
MACEIO	0	3.871	0	0	1.652	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	13.552	0	0	3.388	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	14.563	7.314	0	4.219	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	16.611	0	0	1.821	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	113.990	24.923	857	38.833	0	0	0	0	0	0	0

5) AMERICA LATINA - AMERICA LATINA - PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3229

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	4.384	0	0	997	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.384	0	0	997	0	0	0	0	0	0	0

6) AMERICANOIL - AMERICANOIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0544

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	2.220	0	0	1.260	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	513	0	0	319	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.733	0	0	1.579	0	0	0	0	0	0	0



7) ART PETRO - ART PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3129

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.028	0	0	543	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.028	0	0	543	0	0	0	0	0	0	0

8) ASTER - ASTER PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0550

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	5.837	0	12.521	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	3.650	0	0	356	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.650	5.837	0	12.877	0	0	0	0	0	0	0

9) ATEM' S - ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3148

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
MANAUS	0	3.640	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.640	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0

10) ATLANTA - ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3143

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	100	0	0	87	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	100	0	0	87	0	0	0	0	0	0	0

11) ATLÂNTICA - ATLÂNTICA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3220

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITABUNA	0	417	0	0	221	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	417	0	0	221	0	0	0	0	0	0	0

12) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	69.595	20.680	44	33.344	0	4.391	0	0	0	7.000	0
BARCARENA	0	0	0	0	0	0	40.348	9.059	0	0	0	0
BARUERI	0	0	46.829	0	17.680	180	0	0	0	0	0	0
BELEM	0	27.466	6.070	6.777	8.500	0	0	0	0	0	5.671	0
BETIM	0	83.270	35.473	0	38.346	0	35.181	0	0	0	23.953	55
BIGUACU	0	4.021	0	0	3.123	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	24.289	0	0	20.715	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	6.381	0	0	3.760	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	1.520	0	24.991	2.096	5.606	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	19.807	21.890	4.494	28.094	0	2.130	0	0	0	39.535	60
FORTALEZA	0	15.406	9.861	496	10.403	0	358	0	0	0	5.905	0
GOIANIA	0	55.437	0	0	8.700	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	15.999	0	538	7.407	0	0	0	0	0	5.600	0
GUARAMIRIM	0	12.890	0	0	5.512	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	24.061	0	13.894	0	0	0	0	0	91.373	0
IPOJUCA	0	9.787	9.813	0	7.721	0	0	0	0	0	9.029	0
ITABUNA	0	5.575	0	0	1.651	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	6.700	0	828	3.595	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	15.551	0	0	1.627	0	0	0	0	0	0	0
MACEIO	0	9.201	0	0	4.502	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	69.706	0	0	13.380	0	60.442	0	0	0	12.358	93
PAULINIA	0	164.937	22.111	0	38.994	0	8.041	0	37.018	0	23.057	290
RECIFE	0	0	0	800	0	0	0	0	0	0	0	0
RIBEIRAO PRETO	0	42.522	0	0	6.614	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	34.014	0	19.293	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	63.897	22.347	1.336	21.419	0	25.087	0	0	0	12.413	19
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	15.273	0	5.303	0	7.310	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	87.999	0	0	12.269	0	17.473	0	0	0	3.814	115
UBERABA	0	11.221	0	0	948	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	25.040	0	0	3.898	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	30.982	10.868	2.516	11.990	0	0	0	0	0	0	0
VOLTA REDONDA	0	17.414	0	0	2.954	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1.520	895.093	304.281	19.925	361.242	180	200.761	9.059	37.018	0	239.708	632

13) BRASIL OIL - BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO S/A. - Registro ANP Nº 3258

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITAJAI	0	49	0	0	66	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	155	0	0	118	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	418	0	0	657	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	622	0	0	841	0	0	0	0	0	0	0

14) BRASOIL - BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0444

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.169	0	0	468	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.169	0	0	468	0	0	0	0	0	0	0

15) CBPI - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Registro ANP Nº TA05

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	68.330	15.929	103	28.960	0	1.158	0	0	0	0	30
BARUERI	0	0	7.100	0	7.358	673	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	54.235	25.709	0	18.080	0	1.244	0	0	0	0	55
BIGUACU	0	3.261	0	0	3.148	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	0	0	7.389	278	1.947	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	35.013	42.031	5.288	18.124	0	270	0	0	0	0	30
GUARAMIRIM	0	4.686	0	0	2.632	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	12.819	0	1.816	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	8.125	0	150	4.149	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	157.196	13.650	0	22.940	0	4.064	0	1.330	0	0	50

RIBEIRAO PRETO	0	27.071	0	0	4.330	0	0	0	0	0	0	0
SÃO CAETANO DO SUL	0	0	26.907	0	14.529	0	0	0	0	0	0	0
SÃO JOSE DOS CAMPOS	0	0	9.872	0	2.535	0	1.519	0	0	0	0	0
UBERABA	0	2.319	0	0	648	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	17.529	0	0	2.170	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	5.412	3.843	0	2.602	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	383.177	165.249	5.819	135.968	673	8.255	0	1.330	0	0	165

16) CDC - CDC COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3005

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	1.608	0	0	828	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	254	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.862	0	0	869	0	0	0	0	0	0	0

17) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	33.200	9.940	0	11.700	0	529	0	0	0	0	250
BARCARENA	0	0	0	0	0	0	11.223	0	0	0	0	0
BARUERI	0	0	6.597	0	6.973	150	0	0	0	0	0	0
BELEM	0	11.884	2.292	0	6.073	0	0	0	0	0	0	49
BETIM	0	13.097	7.191	0	9.289	0	100	0	0	0	0	40
BIGUACU	0	2.254	0	0	2.964	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	9.720	0	0	9.280	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	3.099	0	0	2.942	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	0	0	3.343	85	1.623	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	11.480	7.401	70	5.906	0	85	0	0	0	0	20
FORTALEZA	0	3.709	3.840	0	5.614	0	0	0	0	0	0	25
GOIANIA	0	15.552	0	0	3.900	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	2.330	0	1.687	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	4.399	3.427	0	2.657	0	0	0	0	0	0	60
ITABUNA	0	2.207	0	0	397	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	6.000	0	100	5.350	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	891	0	0	164	0	0	0	0	0	0	0
MACEIO	0	1.857	0	0	886	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	8.454	0	0	2.295	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	32.760	6.198	0	9.200	0	3.011	0	2.204	0	0	100
RIBEIRAO PRETO	0	19.090	0	0	3.300	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	12.053	0	10.552	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	5.383	750	0	2.250	0	294	0	250	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	3.859	0	1.128	0	153	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	16.853	0	0	4.801	0	0	0	0	0	0	150
UBERLANDIA	0	11.834	0	0	2.300	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	3.687	4.953	0	2.672	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	217.410	74.174	255	115.903	150	15.395	0	2.204	0	0	694

18) CIAPETRO - CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0452

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	9.897	1.040	0	3.683	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	486	0	786	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	10.150	0	0	2.371	0	0	0	0	0	0	0
SÃO JOSE DOS CAMPOS	0	0	637	0	573	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	20.047	2.163	0	7.413	0	0	0	0	0	0	0

19) CIAX - CIAX COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3018

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.450	195	0	770	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.450	195	0	770	0	0	0	0	0	0	0

20) COSAN - COSAN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0547

[illegible]

21) DIBRAPE - DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0149

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	200	1.000	247	0	0	0	0	0	0	0	0
GUARAMIRIM	0	5.028	0	0	900	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.228	1.000	247	900	0	0	0	0	0	0	0

22) DINAMO - DINAMO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A - Registro ANP Nº 0542

[illegible]

23) DIP - DIP PETRÓLEO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3281

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	2.323	0	0	700	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.323	0	0	700	0	0	0	0	0	0	0

24) DIRECIONAL - DIRECIONAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3211

[illegible]



25) DISLUB - DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0486

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELO	0	1.068	0	0	699	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	3.751	2.105	0	3.426	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.819	2.105	0	4.125	0	0	0	0	0	0	0

26) D'MAIS - D'MAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3188

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	2.139	0	3.142	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	700	0	0	350	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	700	2.139	0	3.492	0	0	0	0	0	0	0

27) DNP - DNP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3100

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
MANAUS	0	10.980	0	0	5.029	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	10.980	0	0	5.029	0	0	0	0	0	0	0

28) ECOLOGICA - ECOLÓGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3002

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	3.150	20	0	1.155	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.150	20	0	1.155	0	0	0	0	0	0	0

29) ELLO-PUMA - ELLO-PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. - Registro ANP Nº 3165

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	2.518	840	0	3.236	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	3.065	0	0	2.534	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	685	1.050	0	1.650	0	0	0	0	0	0	0
GOIANIA	0	1.450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	1.853	160	0	1.380	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	753	0	0	643	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	1.532	131	0	660	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	0	0	0	1.673	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	11.856	2.181	0	11.776	0	0	0	0	0	0	0

30) EQUADOR - DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3117

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
MANAUS	0	10.002	0	0	6.293	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	10.002	0	0	6.293	0	0	0	0	0	0	0

31) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	20.750	12.110	170	14.400	0	989	0	0	0	0	40
BARUERI	0	0	897	0	1.850	172	0	0	0	0	0	0
BELEM	0	950	850	0	3.328	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	13.703	2.800	0	6.734	0	0	0	0	0	2.433	10
BIGUACU	0	909	0	0	837	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	1.900	0	0	3.650	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	566	0	0	585	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	0	0	4.220	0	813	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	8.409	3.903	0	11.695	0	0	0	0	0	9.827	0
FORTALEZA	0	1.581	1.389	0	4.250	0	0	0	0	0	0	30
GOIANIA	0	2.000	0	0	800	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25.609	0
IPOJUCA	0	1.725	1.705	0	1.448	0	0	0	0	0	3.115	0
ITABUNA	0	2.596	0	0	965	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	3.200	0	1.150	3.250	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	2.880	0	0	240	0	0	0	0	0	0	0
MACEIO	0	909	0	0	279	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	14.633	5.062	0	10.700	0	1.300	0	614	0	4.095	60
RIBEIRAO PRETO	0	13.120	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	7.743	0	13.942	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	8.386	1.188	0	2.650	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	1.039	0	1.678	0	909	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	6.450	0	0	3.157	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	3.407	0	0	1.199	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	3.764	994	0	3.051	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	111.838	43.900	1.320	93.701	172	3.198	0	614	0	45.079	140

32) ESTRADA - ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0549

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.566	838	0	588	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.566	838	0	588	0	0	0	0	0	0	0

33) EURO PETRÓLEO - EURO PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº 3181

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	0	0	0	134	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	134	0	0	0	0	0	0	0

34) EXXEL - EXXEL BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0315

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0



35) FAST - FAST PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3234

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	1.170	0	325	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	1.170	0	325	0	0	0	0	0	0	0

36) FEDERAL - FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3012

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELO	0	1.810	0	0	1.375	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	1.811	1.063	0	2.013	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	230	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	2.677	0	0	1.075	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	6.528	1.063	0	4.563	0	0	0	0	0	0	0

37) FIC - FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0425

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	3.042	431	0	7.653	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	7.345	799	0	5.920	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	1.436	0	2.860	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	685	0	0	251	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	691	0	0	325	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	25.900	0	0	4.036	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	1.505	0	1.773	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	3.557	0	0	806	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	1.188	0	0	639	0	0	0	0	0	0	0
UBERLÂNDIA	0	1.690	0	0	1.161	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	44.098	4.171	0	25.424	0	0	0	0	0	0	0

38) FLORIDA - FLORIDA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0161

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	120	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	120	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0

39) GASFORTE - GASFORTE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - Registro ANP Nº 0195

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0

40) GLOBAL DISTRIBUIDORA - GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3120

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BRASILIA	0	2.991	0	0	1.448	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	1.053	0	0	542	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	149	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.193	0	0	2.080	0	0	0	0	0	0	0

41) HORA - HORA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3007

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	1.946	106	0	1.148	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.946	106	0	1.148	0	0	0	0	0	0	0

42) IDAZA - IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0505

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	120	1.200	0	2.347	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	1.281	0	541	2.388	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	1.943	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	3.890	0	0	930	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	7.234	1.200	541	5.665	0	0	0	0	0	0	0

43) ISABELLA - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ISABELLA LTDA. - Registro ANP Nº 3004

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	556	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	556	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0

44) JATOBA - JATOBÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0456

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITAJAI	0	1.045	0	0	1.636	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.045	0	0	1.636	0	0	0	0	0	0	0

45) LARCO - LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3027

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITABUNA	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	761	254	0	602	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	790	254	0	602	0	0	0	0	0	0	0

46) LATINA - LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0467

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	3.580	150	0	1.352	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	171	0	0	350	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.751	150	0	1.702	0	0	0	0	0	0	0



47) LIDERPETRO - LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0396

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
UBERABA	0	523	0	0	170	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	2.992	0	0	1.036	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.515	0	0	1.206	0	0	0	0	0	0	0

48) MAZP DISTRIBUIDORA - MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 2129

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	5.410	0	0	1.804	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.410	0	0	1.804	0	0	0	0	0	0	0

49) MIME - MIME DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3124

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARAMIRIM	0	3.015	0	0	1.014	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.015	0	0	1.014	0	0	0	0	0	0	0

50) MINAS DISTRIBUIDORA - MINAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0453

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
UBERLANDIA	0	343	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	343	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0

51) MISTER OIL - MISTER OIL DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 0404

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	293	0	240	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	293	0	240	0	0	0	0	0	0	0

52) MMP - MMP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3133

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	4.154	1.650	0	2.269	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.154	1.650	0	2.269	0	0	0	0	0	0	0

53) MONTE CARMELO - DISTRIBUIDORA MONTE CARMELO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0522

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
UBERLANDIA	0	676	0	0	173	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	676	0	0	173	0	0	0	0	0	0	0

54) NOROESTE - NOROESTE DISTIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 0528

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	1.000	0	0	181	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.000	0	0	181	0	0	0	0	0	0	0

55) PDV BRASIL - PDV BRASIL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Registro ANP Nº 3153

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BELEM	0	1.232	1.069	0	1.489	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.232	1.069	0	1.489	0	0	0	0	0	0	0

56) PELIKANO - PELIKANO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0362

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	399	360	0	950	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	399	360	0	950	0	0	0	0	0	0	0

57) PETRO AMAZON - PETRO AMAZON PETRÓLEO DA AMAZONIA LTDA - Registro ANP Nº 0143

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BELEM	0	0	1.937	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	3.145	0	0	1.700	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.145	1.937	0	1.700	0	0	0	0	0	0	0

58) PETROBAHIA - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO BAHIA S/A - Registro ANP Nº 0385

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITABUNA	0	1.336	0	0	821	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	2.564	0	0	1.546	0	0	0	0	0	0	0
SÃO FRANCISCO DO CONDE	0	2.450	375	0	1.350	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	6.350	375	0	3.717	0	0	0	0	0	0	0

59) PETROEXPRESS - PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3114

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	1.750	0	0	455	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.750	0	0	455	0	0	0	0	0	0	0

60) PETROLIDER - PETROLIDER DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3162

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	60	0	0	209	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	60	0	0	209	0	0	0	0	0	0	0



61) PETROLUZ - PETROLUZ DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3122

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	0	0	157	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	330	0	0	428	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	330	0	0	585	0	0	0	0	0	0	0

62) PETROMAIS - PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3195

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	904	0	0	709	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	964	0	0	769	0	0	0	0	0	0	0

63) PETROMOTOR - PETROMOTOR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3019

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	14	79	0	13	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	32	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	46	79	0	59	0	0	0	0	0	0	0

64) PETRONAC - PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL S/A - Registro ANP Nº 0537

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	8.765	0	0	5.696	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	8.765	39	0	5.696	0	0	0	0	0	0	0

65) PETROPAR DISTRIBUIDORA - PETROPAR PETRÓLEO E PARTICIPAÇÕES LTDA - Registro ANP Nº 0345

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	500	220	0	1.300	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	34	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	534	220	0	1.487	0	0	0	0	0	0	0

66) PETROSERRA - PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0470

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
JEQUIE	0	1.151	0	0	700	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	3.300	20	0	1.730	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.451	20	0	2.430	0	0	0	0	0	0	0

67) PETROSUL - PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0197

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	3.778	290	0	1.565	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	4.782	0	13.878	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	7.709	0	0	296	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	619	0	790	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	3.136	0	0	1.701	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	1.224	0	0	501	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	15.847	5.691	0	18.731	0	0	0	0	0	0	0

68) PETROX DISTRIBUIDORA - PETROX DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3182

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELO	0	305	0	0	540	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	1.809	305	0	1.022	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	697	0	0	599	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	2.710	1.450	0	2.900	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.521	1.755	0	5.061	0	0	0	0	0	0	0

69) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	315	80	0	1.750	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	1.171	0	0	1.515	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	1.821	0	1.565	1.575	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.307	80	1.565	4.840	0	0	0	0	0	0	0

70) PONTUAL - PONTUAL BRASIL PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3009

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	2.799	1.600	0	1.604	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.799	1.600	0	1.604	0	0	0	0	0	0	0

71) POTENCIAL - POTENCIAL PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0203

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	9.320	2.478	0	4.348	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	1.000	935	0	690	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	120	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	305	0	355	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	10.440	3.718	0	5.543	0	0	0	0	0	0	0



72) PREMIUM - PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3017

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BRASILIA	0	2.004	0	0	4.154	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	8.796	0	0	5.941	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	10.800	0	0	10.095	0	0	0	0	0	0	0

73) REDE BRASIL - REDE BRASIL DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0441

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	4.521	343	0	5.098	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	1.799	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	35	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	508	0	0	328	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	873	0	0	338	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	587	0	0	395	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	8.323	343	0	6.179	0	0	0	0	0	0	0

74) REDE SOL - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3171

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	310	0	1.351	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	370	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	370	310	0	1.401	0	0	0	0	0	0	0

75) REJAILE - REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0341

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.290	298	20	1.502	0	0	0	0	0	0	0
BIGUACU	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUARAMIRIM	0	51	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	742	0	29	954	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.118	298	49	2.460	0	0	0	0	0	0	0

76) REPSOL YPF - REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S.A. - Registro ANP Nº 0391

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	4.050	550	0	2.050	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	1.440	420	0	2.060	0	0	0	0	0	0	63
BIGUACU	0	163	0	0	199	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	150	0	0	180	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	798	1.348	65	1.414	0	0	0	0	0	0	15
GUARAMIRIM	0	916	0	0	694	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	1.700	0	0	1.135	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	1.300	300	0	2.100	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	1.700	0	2.300	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	249	0	100	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	10.517	4.567	65	12.232	0	0	0	0	0	0	78

77) RIO BRANCO - DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0490

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	373	65	0	125	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	1.390	0	0	507	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	3.877	0	0	1.003	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	1.028	0	0	434	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	6.668	65	0	2.069	0	0	0	0	0	0	0

78) RM PETROLEO - RM PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3169

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	2.293	0	6.068	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	12.470	0	0	4.500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	12.470	2.293	0	10.568	0	0	0	0	0	0	0

79) RODOIL - RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3280

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	303	0	10	610	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	303	0	10	610	0	0	0	0	0	0	0

80) RUFF C.J. - RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0320

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	750	530	0	440	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	3.588	0	5.278	0	0	0	0	0	0	0
PAULINIA	0	9.898	0	0	4.348	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	2.215	0	1.598	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	1.077	0	0	354	0	0	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	581	0	0	343	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	12.306	6.333	0	12.361	0	0	0	0	0	0	0

81) S. DISTRIBUIDORA - S DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0480

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELO	0	1.633	0	0	1.088	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	2.880	1.212	0	2.070	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	432	0	0	289	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.945	1.212	0	3.447	0	0	0	0	0	0	0



82) SAARA - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVES SAARA LTDA. - Registro ANP Nº 0194

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	4.257	0	0	1.358	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.257	0	0	1.358	0	0	0	0	0	0	0

83) SABBA - PETRÓLEO SABBA S.A. - Registro ANP Nº TA11

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BELEM	0	4.230	1.639	500	2.900	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	25.324	0	0	8.738	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS	0	20.410	0	0	5.500	0	1.000	0	0	0	0	0
TOTAL	0	49.964	1.639	500	17.138	0	1.000	0	0	0	0	0

84) SAFRA - SAFRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0401

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
JEQUIE	0	639	0	0	167	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	639	0	0	167	0	0	0	0	0	0	0

85) SAURO - SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A. - Registro ANP Nº 0383

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	87	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	120	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	207	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0

86) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	34.300	10.647	0	12.370	0	1.525	0	0	0	6.900	0
BARUERI	0	0	25.738	0	23.219	293	0	0	0	0	0	0
BELEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.524	0
BETIM	0	22.008	12.094	0	12.595	0	20.462	0	0	0	11.067	0
BIGUACU	0	1.186	0	0	1.886	0	0	0	0	0	0	0
BRASILIA	0	7.400	0	0	6.763	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	992	0	0	1.239	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	1.200	0	9.862	529	1.898	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	0	16.675	27.022	200	17.187	0	719	0	0	0	16.450	0
FORTALEZA	0	750	1.600	0	3.400	0	0	0	0	0	4.995	0
GOIANIA	0	11.340	0	0	5.740	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	1.020	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	53.952	0
IPOJUCA	400	2.966	2.087	0	3.490	0	0	0	0	0	5.540	0
ITABUNA	0	1.137	0	0	269	0	0	0	0	0	0	0
ITAJAI	0	950	0	920	1.830	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	4.138	0	0	302	0	0	0	0	0	0	0
MACEIO	0	476	0	0	356	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.767	0
PAULINIA	0	52.115	19.150	0	16.700	0	7.596	0	9.390	0	9.890	0
RIBEIRAO PRETO	0	15.800	0	0	3.400	0	0	0	0	0	0	0
SAO CAETANO DO SUL	0	0	30.469	0	29.156	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	14.991	11.799	0	4.750	0	5.674	0	0	0	12.244	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	4.682	0	5.233	0	3.418	0	0	0	0	0
UBERLANDIA	0	5.121	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	0	3.807	3.552	0	2.843	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1.600	197.172	158.702	1.649	156.376	293	39.394	0	9.390	0	130.329	0

87) SIMARELLI - SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0325

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	1.775	0	0	595	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	4.746	0	0	2.012	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	6.521	0	0	2.607	0	0	0	0	0	0	0

88) SIMEIRA - SIMEIRA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3252

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BARUERI	0	0	0	0	270	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	270	0	0	0	0	0	0	0

89) SL - SL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3015

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0

90) SMALL - SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3001

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULINIA	0	10.880	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	10.880	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0

91) SOLL - SOLL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0489

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	115	0	26	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	846	0	0	519	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	1.182	0	0	762	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO CONDE	0	220	0	0	170	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS CAMPOS	0	0	137	0	169	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.248	252	0	1.646	0	0	0	0	0	0	0



92) SP - SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0437

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BELEM	0	2.300	400	0	683	0	0	0	0	0	0	0
BETIM	0	1.551	863	0	409	0	0	0	0	0	0	0
CABEDELO	0	512	0	0	430	0	0	0	0	0	0	0
FORTALEZA	0	7.768	7.288	0	8.775	0	0	0	0	0	0	0
GUAMARE	0	2.053	0	0	1.418	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	1.024	221	0	625	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	659	0	0	473	0	0	0	0	0	0	0
MANAUS	0	1.983	0	0	990	0	0	0	0	0	0	0
SÃO FRANCISCO DO CONDE	0	2.520	142	0	879	0	0	0	0	0	0	0
SÃO LUIS	0	8.112	0	0	2.020	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	28.482	8.914	0	16.702	0	0	0	0	0	0	0

93) SR - SR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3170

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	687	0	0	269	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	687	0	0	269	0	0	0	0	0	0	0

94) SUL AMERICA - SUL AMÉRICA DISTRIBUIDORA PETROLEIRA LTDA. - Registro ANP Nº 3138

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	421	0	0	406	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	421	0	0	406	0	0	0	0	0	0	0

95) SULPETRO - DISTRIBUIDORA SUL DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3026

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BIGUACU	0	50	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	50	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0

96) TABOCAO - DISTRIBUIDORA TABOCÃO LTDA. - Registro ANP Nº 3010

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	6.385	0	0	983	0	0	0	0	0	0	0
UBERLÂNDIA	0	1.251	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	7.636	0	0	983	0	0	0	0	0	0	0

97) TAURUS - TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0525

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	8.756	0	0	3.100	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	8.756	0	0	3.100	0	0	0	0	0	0	0

98) TEMAPE - TEMAPE - TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBUCO LTDA. - Registro ANP Nº 3011

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CABEDELO	0	628	0	0	921	0	0	0	0	0	0	0
IPOJUCA	0	2.606	148	0	1.809	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	3.234	148	0	2.730	0	0	0	0	0	0	0

99) TOBRAS - TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3228

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
DUQUE DE CAXIAS	0	0	148	489	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	148	489	0	0	0	0	0	0	0	0

100) TORRAO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL TORRÃO LTDA. - Registro ANP Nº 0521

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SÃO JOSE DOS CAMPOS	0	0	1.747	0	3.146	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	1.747	0	3.146	0	0	0	0	0	0	0

101) TOTAL - TOTAL DISTRIBUIDORA S/A. - Registro ANP Nº 0410

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
IPOJUCA	0	3.049	1.486	0	5.562	0	0	0	0	0	0	0
ITABUNA	0	543	0	0	369	0	0	0	0	0	0	0
JEQUIE	0	5.662	0	0	1.689	0	0	0	0	0	0	0
SÃO FRANCISCO DO CONDE	0	5.985	622	0	5.371	0	0	0	0	0	0	0
SÃO LUIS	0	8.494	0	0	2.503	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	4.773	0	0	2.760	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	28.506	2.108	0	19.254	0	0	0	0	0	0	0

102) TOWER - TOWER BRASIL PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0014

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SÃO CAETANO DO SUL	0	0	150	0	554	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	150	0	554	0	0	0	0	0	0	0

103) TRANSO - TRANSO COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0389

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	54	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	54	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0

104) TRIANGULO - TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0472

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
GUARULHOS	0	0	1.539	0	1.636	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	4.298	0	0	866	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	4.298	1.539	0	2.502	0	0	0	0	0	0	0

105) TUX - TUX DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3178

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	0	0	0	158	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	158	0	0	0	0	0	0	0



106) TWISTER - TWISTER DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3285

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	20	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	20	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0

107) UBP PETRÓLEO - U.B.P. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3013

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SENADOR CANEDO	0	2.451	0	0	1.314	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	2.997	0	0	1.293	0	0	0	0	0	0	0
UBERLÂNDIA	0	1.408	0	0	690	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	6.856	0	0	3.297	0	0	0	0	0	0	0

108) UF - UF DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3127

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUBATAO	0	0	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	244	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	244	224	0	0	0	0	0	0	0	0	0

109) UNI - UNI COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0365

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.103	2.707	115	500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.103	2.707	115	500	0	0	0	0	0	0	0

110) VEGA - VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3131

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	46	26	0	60	0	0	0	0	0	0	0
GUARULHOS	0	0	448	0	498	0	0	0	0	0	0	0
PAULÍNIA	0	726	0	0	369	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	772	474	0	927	0	0	0	0	0	0	0

111) VETOR - VETOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 4524

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	1.444	283	0	784	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.444	283	0	784	0	0	0	0	0	0	0

112) VOLPATO - DISTRIBUIDORA VOLPATO LTDA. - Registro ANP Nº 3187

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ARAUCARIA	0	2.549	200	0	500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	2.549	200	0	500	0	0	0	0	0	0	0

113) WALENDOWSKY - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0479

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITAJAI	0	1.053	0	56	230	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.053	0	56	230	0	0	0	0	0	0	0

114) WATT - WATT DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 3118

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
PAULÍNIA	0	798	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	4.498	0	0	199	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.296	0	0	599	0	0	0	0	0	0	0

115) ZEMA - ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0379

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
BETIM	0	4.785	582	0	4.294	0	0	0	0	0	0	0
SENADOR CANEDO	0	5.071	0	0	2.185	0	0	0	0	0	0	0
UBERABA	0	1.079	0	0	573	0	0	0	0	0	0	0
UBERLÂNDIA	0	3.179	0	0	771	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	14.114	582	0	7.823	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL PETROBRAS	3.724	2.514.996	878.747	33.760	1.308.512	1.509	268.003	9.059	50.556	0	416.222	1.709
-----------------	-------	-----------	---------	--------	-----------	-------	---------	-------	--------	---	---------	-------

Produtor: COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL - COPESUL

1) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	736	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	736	0	0	0	0	0	0	0

2) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	540	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	540	0	0	0	0	0	0	0



3) CIAX - CIAX COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3018

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	719	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	719	0	0	0	0	0	0	0

5) FIC - FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0425

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	367	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	367	0	0	0	0	0	0	0

6) LATINA - LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0467

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	1.932	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.932	0	0	0	0	0	0	0

7) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	949	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	949	0	0	0	0	0	0	0

8) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	712	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	712	0	0	0	0	0	0	0

9) WALENDOWSKY - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0479

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
TRIUNFO	0	0	0	0	151	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	151	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL COPESUL	0	0	0	0	6.129	0	0	0	0	0	0	0
---------------	---	---	---	---	-------	---	---	---	---	---	---	---

Produtor: BRASKEM - BRASKEM S/A

1) ALE - ALESAT COMBUSTÍVEIS S. A. - Registro ANP Nº 0352

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANDEIAS	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0

2) ALVO - ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3294

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CAMACARI	0	0	0	0	1.598	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.598	0	0	0	0	0	0	0

3) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANDEIAS	0	0	0	0	236	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	236	0	0	0	0	0	0	0

4) FEDERAL - FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3012

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANDEIAS	0	0	0	0	1.360	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.360	0	0	0	0	0	0	0

5) PETROX DISTRIBUIDORA - PETROX DISTRIBUIDORA LTDA. - Registro ANP Nº 3182

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANDEIAS	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0

6) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CAMACARI	0	0	0	0	1.832	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.832	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL BRASKEM	0	0	0	0	5.286	0	0	0	0	0	0	0
---------------	---	---	---	---	-------	---	---	---	---	---	---	---



Produtor: RPDM - REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A
1) DINAMO - DINAMO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A - Registro ANP Nº 0542

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO DE JANEIRO	0	0	0	0	4.994	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	4.994	0	0	0	0	0	0	0

2) FERA - FERA LUBRIFICANTES LTDA. - Registro ANP Nº 3227

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO DE JANEIRO	0	0	0	0	3.030	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	3.030	0	0	0	0	0	0	0

3) RODOPETRO - RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3156

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO DE JANEIRO	0	0	0	0	5.209	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	5.209	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL RPDM	0	0	0	0	13.233	0	0	0	0	0	0	0
------------	---	---	---	---	--------	---	---	---	---	---	---	---

Produtor: REFAP - ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.
1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	68.600	17.900	880	43.400	0	9.250	0	0	0	7.046	65
RIO GRANDE	0	7.100	0	400	952	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	75.700	17.900	1.280	44.352	0	9.250	0	0	0	7.046	65

2) CBPI - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Registro ANP Nº TA05

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	5.566	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.566	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0

3) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	8.800	880	0	4.620	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	8.800	880	0	4.620	0	0	0	0	0	0	0

4) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	11.692	5.400	0	11.000	0	500	0	0	0	0	50
RIO GRANDE	0	1.098	0	152	440	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	12.790	5.400	152	11.440	0	500	0	0	0	0	50

5) DPPI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S. A. - Registro ANP Nº TA09

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	49.620	22.000	210	39.900	0	950	0	0	0	0	82
RIO GRANDE	0	1.759	0	438	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	51.379	22.000	648	39.900	0	950	0	0	0	0	82

6) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	9.018	2.087	0	7.895	0	0	0	0	0	0	18
RIO GRANDE	0	436	0	358	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	9.454	2.087	358	7.895	0	0	0	0	0	0	18

7) LATINA - LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0467

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	5.500	1.650	0	3.300	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5.500	1.650	0	3.300	0	0	0	0	0	0	0

8) MEGAPETRO - MEGAPETRO PETRÓLEO BRASIL S/A. - Registro ANP Nº 3028

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	1.210	400	0	1.750	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.210	400	0	1.750	0	0	0	0	0	0	0

9) POTENCIAL - POTENCIAL PETRÓLEO LTDA - Registro ANP Nº 0203

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	1.990	925	0	1.800	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.990	925	0	1.800	0	0	0	0	0	0	0

10) REPSOL YPF - REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S.A. - Registro ANP Nº 0391

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	2.448	605	0	1.270	0	0	0	0	0	0	10
TOTAL	0	2.448	605	0	1.270	0	0	0	0	0	0	10



11) RODOIL - RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 3280

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	232	33	0	728	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	232	33	0	728	0	0	0	0	0	0	0

12) SAARA - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVES SAARA LTDA. - Registro ANP Nº 0194

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	20	15	0	50	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	20	15	0	50	0	0	0	0	0	0	0

13) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	9.460	9.900	0	8.200	0	2.161	0	0	0	3.792	15
TOTAL	0	9.460	9.900	0	8.200	0	2.161	0	0	0	3.792	15

14) SUL COMBUSTÍVEIS - SUL COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3283

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
CANOAS	0	800	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	800	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL REFAP	0	185.349	61.795	2.438	127.105	0	12.861	0	0	0	10.838	240
-------------	---	---------	--------	-------	---------	---	--------	---	---	---	--------	-----

Produtor: RPISA - REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.

1) A. DE SOUZA - A. DE SOUZA ENGENHARIA/PETROL - Registro ANP Nº 0246

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	238	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	238	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	0	0	0	1.248	0	3.916	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.248	0	3.916	0	0	0	0	0

3) CHARRUA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA - Registro ANP Nº 0420

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	366	0	0	256	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	366	0	0	256	0	0	0	0	0	0	0

4) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	58	0	0	562	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	58	0	0	562	0	0	0	0	0	0	0

5) DPPI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S. A. - Registro ANP Nº TA09

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	0	0	0	5.669	0	490	0	0	0	0	40
TOTAL	0	0	0	0	5.669	0	490	0	0	0	0	40

6) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	500	0	0	604	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	500	0	0	604	0	0	0	0	0	0	0

7) MEGAPETRO - MEGAPETRO PETRÓLEO BRASIL S/A. - Registro ANP Nº 3028

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
RIO GRANDE	0	0	0	0	262	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	262	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL RPISA	0	1.162	0	0	8.601	0	4.406	0	0	0	0	40
-------------	---	-------	---	---	-------	---	-------	---	---	---	---	----

Produtor: PQU - PETROQUÍMICA UNIÃO S.A

1) BR - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - Registro ANP Nº TA01

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0

2) CBPI - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Registro ANP Nº TA05

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0



3) CHEVRON - CHEVRON BRASIL LTDA. - Registro ANP Nº TA03

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	1.604	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.604	0	0	0	0	0	0	0

4) ESSO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº TA02

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0

5) SHELL - SHELL BRASIL LTDA - Registro ANP Nº TA06

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
SANTO ANDRE	0	0	0	0	2.533	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.533	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL PQU	0	0	0	0	11.137	0	0	0	0	0	0	0
-----------	---	---	---	---	--------	---	---	---	---	---	---	---

Produtor: UNIVEN - UNIVEN PETROQUÍMICA LTDA.

1) ASPEN - ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0436

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	887	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	887	0	0	0	0	0	0	0

2) ASTER - ASTER PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0550

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	2.725	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	2.725	0	0	0	0	0	0	0

3) FAST - FAST PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 3234

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	180	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	180	0	0	0	0	0	0	0

4) GPETRO - GPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0502

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	1.756	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	1.756	0	0	0	0	0	0	0

5) MONTE CABRAL - MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro ANP Nº 3172

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0

6) PETRONOSSA - PETRONOSSA PETRÓLEO LTDA. - Registro ANP Nº 0557

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	248	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	248	0	0	0	0	0	0	0

7) PETROSUL - PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0197

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	441	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	441	0	0	0	0	0	0	0

8) POLIPETRO - POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Registro ANP Nº 0348

PONTO DE FORNECIMENTO	AVGAS	OD INT	OD MET	OD MAR	GAS-A	GAS-P	OC-A1	OC-B1	OC-A2	OC-B2	QAV-1	QI
ITUPEVA	0	0	0	0	514	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	514	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL UNIVEN	0	0	0	0	6.843	0	0	0	0	0	0	0
--------------	---	---	---	---	-------	---	---	---	---	---	---	---

TOTAL BRASIL	3.724	2.701.507	940.542	36.198	1.486.846	1.509	285.270	9.059	50.556	0	427.060	1.989
--------------	-------	-----------	---------	--------	-----------	-------	---------	-------	--------	---	---------	-------

Obs.:

(A) para óleos combustíveis a unidade é tonelada; para os demais produtos, metro cúbico;

(B) nomenclaturas:

AVGAS Gasolina de Aviação
OD INT Óleo Diesel Interior
OD MET Óleo Diesel Metropolitano
OD MAR Óleo Diesel Marítimo
GAS A Gasolina "A"
GAS P Gasolina "A" Premium

OCA 1
OCB 1
OCA 2
OCB 2
QAV 1
QI

Óleo Combustível "A1"
Óleo Combustível "B1"
Óleo Combustível "A2"
Óleo Combustível "B2"
Querosene de Aviação
Querosene Iluminante

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL
22º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 61/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Nega provimento a defesa apresentada(242)
806.135/2003-GILDETE COSTA DE OLIVEIRA
806.136/2003-JOSIAS INOJOSA DE OLIVEIRA FILHO
806.138/2003-INDUSTRIA DE GESSOS ESPECIAIS LTDA.
Indefere pedido de reconsideração(263)
806.136/2003-JOSIAS INOJOSA DE OLIVEIRA FILHO

JOMAR SILVA FEITOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe confere o art. 1º da Portaria MME nº 47, de 30 de janeiro de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 4º, 12, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, bem como considerando:

as Resoluções do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE nº 1, de 17 de novembro de 2004, que propõe os critérios gerais para garantia de suprimento de energia elétrica, e nº 9, de 28 de julho de 2008, que define o critério de cálculo das garantias físicas de energia e potência de novos empreendimentos de geração, aprovadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

a publicação da Portaria MME nº 268, de 12 de agosto de 2008, adiando a data de realização do Leilão de Energia Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração denominado "A-3" de que trata a Portaria MME nº 331, de 4 de dezembro de 2007; e

os valores de garantia física calculados pela Empresa de Pesquisa Energética, conforme o disposto na Portaria MME nº 258, de 28 de julho de 2008, que definiu a metodologia de cálculo de garantia física para novos empreendimentos, resolve:

Art. 1º Definir, nos termos do § 2º do art. 2º e do § 1º do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, conforme critérios gerais de garantia de suprimento, os montantes de garantia física dos empreendimentos de geração de energia elétrica, na forma dos Anexos I, II e III à presente Portaria.

Parágrafo único. O valor da garantia física dos empreendimentos é resultante da aplicação da metodologia de que trata a Portaria MME nº 258, de 28 de julho de 2008, e terá validade, para todos os efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2011, para os empreendimentos que venderem energia no Leilão "A-3", de 2008, observado o disposto no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Os empreendimentos, previstos no art. 1º desta Portaria, que venderem energia no Leilão "A-3", de 2008, e assinarem os Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs poderão comercializar energia no Ambiente de Contratação Livre - ACL, a partir da entrada em operação comercial.

Parágrafo único. No caso previsto no caput observar-se-á o valor da garantia física como limite para a comercialização no ACL.

Art. 3º A garantia física definida nesta Portaria terá validade exclusivamente para os empreendimentos que celebrarem os CCEARs decorrentes do Leilão de que trata o art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Para todos os efeitos, a garantia física dos empreendimentos, constantes dos Anexos I, II e III, que não tenham sido objeto dos CCEARs, perderá a validade e a eficácia após o Leilão a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Para os empreendimentos cujas garantias físicas não foram publicadas em Portaria do Ministério de Minas e Energia, os respectivos empreendedores que pretendam celebrar contratos de venda de energia elétrica deverão solicitar o cálculo e a correspondente publicação da garantia física, conforme definido em ato próprio do MME.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SPE/MME nº 26, de 1º de agosto de 2008.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO I

GARANTIAS FÍSICAS E DADOS ENERGÉTICOS DAS USINAS TERMELÉTRICAS PARA O LEILÃO DE ENERGIA NOVA A-3 DE 2008

USINA	EMPREENDEDOR (CNPJ)	UF	COMBUSTÍVEL	GARANTIA FÍSICA (MWmed)	POTÊNCIA (MW)	INFLEXIBILIDADE (MWmed)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
ALAGOINHAS I	ALUPAR INVESTIMENTO S.A. (08.364.948/0001-38)	BA	Óleo Combustível B1	46,6	102	0	98	1,3	2,7
ANCHIETA II	MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. (31.876.709/0001-89)	ES	Óleo Combustível B1	67,7	148	0	100	2	4
ANGELIM	ATIVA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (07.170.278/0001-66)	PE	Óleo Combustível B1	66,3	140,4	0	100	1	2
BIOVASF I	COMPANHIA DE BIODIESEL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - BIOVASF (07.803.979/0001-85)	PE	Óleo Combustível B1	82,7	174,6	0	100	1,3	2,7
BIOVASF II	COMPANHIA DE BIODIESEL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - BIOVASF (07.803.979/0001-85)	PE	Óleo Combustível B1	82,7	174,6	0	100	1,3	2,7
CACIMBAS ES	BENCO ENERGIA LTDA (32.142.929/0001-41)	ES	Óleo Combustível B1	75,0	128,8	0,0	100,00	1,70	2,42
CAMPINA GRANDE II	THERMES PARTICIPAÇÕES S/A (06.317.719/0001-37)	PB	Óleo Combustível B1	82,7	174,6	0	100	1,3	2,7
CAMPINA GRANDE III	THERMES PARTICIPAÇÕES S/A (06.317.719/0001-37)	PB	Óleo Combustível B1	82,7	174,6	0	100	1,3	2,7
CANOÁ GRANDE	BRASYME ENERGIA S.A. (04.831.696/0001-59)	PE	Óleo Combustível B1	114,9	244	0	100	1,3	2,7
CARIACICA II	MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A (31.876.709/0001-89)	ES	Óleo Combustível B1	67,7	148	0	100	2	4
CAUIHYRA I	HEXAGONAL CONSTRUÇÕES LTDA (06.036.069/0001-51)	ES	Óleo Combustível B1	67,3	148	0	100	2	4
CAUIHYRA II	HEXAGONAL CONSTRUÇÕES LTDA (06.036.069/0001-51)	ES	Óleo Combustível B1	67,3	148	0	100	2	4
DELMIRO GOUVEIA I	ALUPAR INVESTIMENTO S.A. (08.364.948/0001-38)	AL	Óleo Combustível B1	94,1	204	0	98	1,3	2,7

USINA	EMPREENDEDOR (CNPJ)	UF	COMBUSTÍVEL	GARANTIA FÍSICA (MWmed)	POTÊNCIA (MW)	INFLEXIBILIDADE (MWmed)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
DOCE I	GLOBAL ENGENHARIA LTDA (32.668.055/0001-60)	ES	Óleo Combustível B1	81,4	174,6	0	100	1,3	2,7
DOCE II	GLOBAL ENGENHARIA LTDA (32.668.055/0001-60)	ES	Óleo Combustível B1	81,4	174,6	0	100	1,3	2,7
DOCE III	GLOBAL ENGENHARIA LTDA (32.668.055/0001-60)	ES	Óleo Combustível B1	81,4	174,6	0	100	1,3	2,7
DOCE IV	GLOBAL ENGENHARIA LTDA (32.668.055/0001-60)	ES	Óleo Combustível B1	81,4	174,6	0	100	1,3	2,7
GLOBAL III	GLOBAL PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A. (07.701.564/0001-09)	BA	Óleo Combustível B1	68,1	143,8	0	100	2	2
GLOBAL IV	GLOBAL PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA S.A. (07.701.564/0001-09)	BA	Óleo Combustível B1	70,1	148	0	100	1,3	2,7
ICONHA	BENCO ENERGIA LTDA (32.142.929/0001-41)	ES	Óleo Combustível B1	107,1	184,0	0,0	100,00	1,70	2,42
JOSÉ DE ALENCAR	AGROENERGIA DO NORTE S.A (09.008.307/0001-03)	CE	Gás Natural Liquefeito	173,3	300,0	0,0	100,00	2,00	3,00
LAJEDO	ATIVA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (07.170.278/0001-66)	PE	Óleo Combustível B1	66,3	140,4	0	100	1	2
LINHARES	LINHARES ENERGIA LTDA (09.324.290/0001-01)	ES	Gás Natural Liquefeito	98,7	204,0	0,0	100,00	2,00	3,00
MARACANAÚ III	THERMES PARTICIPAÇÕES S/A (06.317.719/0001-37)	CE	Óleo Combustível B1	31,8	67,1	0	100	1,3	2,7
MARACANAÚ IV	THERMES PARTICIPAÇÕES S/A (06.317.719/0001-37)	CE	Óleo Combustível B1	84,8	179	0	100	1,3	2,7
MARANGUAPE	ENATEC ENGENHARIA LTDA (41.607.813/0001-21)	CE	Óleo Combustível B1	9,3	19,8	0	100	2	1
MATA NORTE I	GLOBAL ENGENHARIA LTDA (32.668.055/0001-60)	PE	Óleo Combustível B1	81,7	174,6	0	100	1,3	2,7
MATA NORTE II	GLOBAL ENGENHARIA LTDA (32.668.055/0001-60)	PE	Óleo Combustível B1	81,7	174,6	0	100	1,3	2,7

USINA	EMPREENDEDOR (CNPJ)	UF	COMBUSTÍVEL	GARANTIA FÍSICA (MWmed)	POTÊNCIA (MW)	INFLEXIBILIDADE (MWmed)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
MC2 AÇAILÂNDIA	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	MA	Óleo Combustível B1	103,6	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 CAMAÇARI 1	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	BA	Óleo Combustível B1	105,7	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 CAMAÇARI 2	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	BA	Óleo Combustível B1	105,7	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 CAMAÇARI 3	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	BA	Óleo Combustível B1	105,7	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 CATU	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	BA	Óleo Combustível B1	105,7	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 DIAS DAVILA 1	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	BA	Óleo Combustível B1	105,7	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 DIAS DAVILA 2	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	BA	Óleo Combustível B1	105,7	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 FEIRA DE SANTANA	ELLOCIN BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL - ELLOBRAS - LTDA (07.862.988/0001-47)	BA	Óleo Combustível B1	105,2	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 GOVERNADOR MANGABEIRA	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	BA	Óleo Combustível B1	105,7	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 MACAIBA	GENPOWER ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA (68.733.757/0001-28)	RN	Óleo Combustível B1	237,1	400,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 MESSIAS	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	AL	Óleo Combustível B1	103,0	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	SE	Óleo Combustível B1	101,7	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 NOVA VENEZIA 2	GENPOWER ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA (68.733.757/0001-28)	ES	Óleo Combustível B1	104,7	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 OSÓRIO	ELLOCIN BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL - ELLOBRAS - LTDA (07.862.988/0001-47)	RS	Óleo Combustível B1	103,4	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 PECÉM 2	GENPOWER ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA (68.733.757/0001-28)	CE	Óleo Combustível B1	213,6	350,0	0,0	100,00	1,00	2,00

USINA	EMPREENDEDOR (CNPJ)	UF	COMBUSTÍVEL	GARANTIA FÍSICA (MWmed)	POTÊNCIA (MW)	INFLEXIBILIDADE (MWmed)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
MC2 RIO LARGO	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	AL	Óleo Combustível B1	103,0	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 SANTO ANTONIO DE JESUS	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	BA	Óleo Combustível B1	105,7	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 SAPEAÇU	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	BA	Óleo Combustível B1	105,7	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 SENHOR DO BONFIM	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	BA	Óleo Combustível B1	105,7	176,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MC2 SUAPE II B	ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.098.455/0001-66)	PE	Óleo Combustível B1	213,6	350,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MELOSA ENERGIA	MELOSA GERAÇÃO DE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.277.080/0001-00)	PI	Capim Elefante	26,9	30,0	0,0	100,00	1,92	8,49
MESSIAS I	SAGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (00.587.127/0001-59)	AL	Óleo Combustível B1	76,2	148,0	0,0	100,00	1,00	2,00
MESSIAS II	MULTINER S.A. (08.935.054/0001-50)	AL	Óleo Combustível B1	166,2	296,8	0,0	100,00	1,00	2,00
MESSIAS III	MULTINER S.A. (08.935.054/0001-50)	AL	Óleo Combustível B1	83,1	148,4	0,0	100,00	1,00	2,00
MORENO I	MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. (31.876.709/0001-89)	PE	Óleo Combustível B1	68,2	148	0	100	2	4
MUNDAÚ	BRASYME ENERGIA S.A. (04.831.696/0001-59)	AL	Óleo Combustível B1	82,2	174,6	0	100	1,3	2,7
NOSSA SENHORA DO SOCORRO	BRASYME ENERGIA S.A. (04.831.696/0001-59)	SE	Óleo Combustível B1	49,3	104,8	0	100	1,3	2,7
PB COREMAS	SPECTRUM ENERGY PARTNERS CONSULTORIA LTDA (04.813.869/0001-06)	PB	Óleo Combustível B1	82,7	174,6	0	100	1,3	2,7
PECEM I 148 MW OC B1	ENATEC ENGENHARIA LTDA (41.607.813/0001-21)	CE	Óleo Combustível B1	69,7	148	0	100	2	1
PERNAMBUCO I	A & G ENERGIA EMPREENDIMENTOS LTDA. (31.204.795/0001-83)	PE	Óleo Combustível B1	93,9	200,8	0	100	1,3	2,7



USINA	EMPREENDEDOR (CNPJ)	UF	COMBUSTÍVEL	GARANTIA FÍSICA (MWmed)	POTÊNCIA (MW)	INFLEXIBILIDADE (MWmed)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
PERNAMBUCO II	A & G ENERGIA EMPREENDIMENTOS LTDA. (31.204.795/0001-83)	PE	Óleo Combustível B1	93,9	200,8	0	100	1,3	2,7
PERNAMBUCO III	A&G ENERGIA EMPREENDIMENTOS LTDA (31.204.795/0001-83)	PE	Óleo Combustível B1	112,4	200,8	0,0	100,00	1,00	2,00
PERNAMBUCO IV	A&G ENERGIA EMPREENDIMENTOS LTDA (31.204.795/0001-83)	PE	Óleo Combustível B1	112,4	200,8	0,0	100,00	1,00	2,00
POTENGI I	GLOBAL ENGENHARIA LTDA (32.668.055/0001-60)	RN	Óleo Combustível B1	82,7	174,6	0	100	1,3	2,7
POTENGI II	GLOBAL ENGENHARIA LTDA (32.668.055/0001-60)	RN	Óleo Combustível B1	82,7	174,6	0	100	1,3	2,7
RAZÃO I	SAGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (00.587.127/0001-59)	PB	Óleo Combustível B1	76,5	148,0	0,0	100,00	1,00	2,00
RAZÃO II	SAGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (00.587.127/0001-59)	PB	Óleo Combustível B1	76,5	148,0	0,0	100,00	1,00	2,00
REDEÇÃO BIOENERGÉTICA	TRACTEBEL ENERGIA S.A. (02.474.103/0001-19)	PI	Cavaco de Madeira	89,8	100,0	0,0	100,00	2,74	5,48
RIBEIRÃO GL	GLOBAL ENGENHARIA LTDA (32.668.055/0001-60)	PE	Óleo Combustível B1	81,7	174,6	0	100	1,3	2,7
RIBEIRÃO I	KROMA SERVIÇOS E COMERCIO ELETRO-ELETRONICOS LTDA (03.621.576/0001-64)	PE	Óleo Combustível B1	112,4	200,8	0,0	100,00	1,00	2,00
RIO LARGO	MULTINER S.A. (08.935.054/0001-50)	AL	Óleo Combustível B1	83,1	148,4	0,0	100,00	1,00	2,00
RN SANTA CRUZ	SPECTRUM ENERGY PARTNERS CONSULTORIA LTDA (04.813.869/0001-06)	RN	Óleo Combustível B1	82,7	174,6	0	100	1,3	2,7
SANTA CATARINA BIOENERGIA I	ARGOS GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. (09.133.156/0001-15)	SC	Dejeto Aviação e resíduo sólido vegetal	22,3	30,0	0,0	90,00	1,78	8,22
SANTA CATARINA BIOENERGIA II	CRETA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. (09.120.043/0001-85)	SC	Dejeto Aviação e resíduo sólido vegetal	22,3	30,0	0,0	90,00	1,78	8,22
SANTA CATARINA BIOENERGIA III	TEBAS GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. (09.274.826/0001-13)	SC	Dejeto Aviação e resíduo sólido vegetal	22,3	30,0	0,0	90,00	1,78	8,22

USINA	EMPREENDEDOR (CNPJ)	UF	COMBUSTÍVEL	GARANTIA FÍSICA (MWmed)	POTÊNCIA (MW)	INFLEXIBILIDADE (MWmed)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
SANTA CATARINA BIOENERGIA IV	MEGARA PARTICIPAÇÕES LTDA. (09.111.962/0001-92)	SC	Dejeto Aviação e resíduo sólido vegetal	22,3	30,0	0,0	90,00	1,78	8,22
SANTA CRUZ I	GLOBAL ENGENHARIA LTDA (32.668.055/0001-60)	RN	Óleo Combustível B1	82,7	174,6	0	100	1,3	2,7
SANTA RITA DE CÁSSIA	GENESIS 2.000 EXPLORAÇÃO & PRODUÇÃO DE HIDROCARBONÉTOS LTDA (01.582.083/0002-18)	PB	Óleo Combustível B1	97,8	174,6	0,0	100,00	1,00	2,00
SERRANA I	GLOBAL ENGENHARIA LTDA (32.668.055/0001-60)	PB	Óleo Combustível B1	81,7	174,6	0	100	1,3	2,7
SERRANA II	GLOBAL ENGENHARIA LTDA (32.668.055/0001-60)	PB	Óleo Combustível B1	81,7	174,6	0	100	1,3	2,7
SUAPE IV	MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. (31.876.709/0001-89)	PE	Óleo Combustível B1	68,2	148	0	100	2	4
TERMOBASE	COLLETT & SONS S/A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA (33.163.924/0001-68)	PE	Óleo Combustível B1	57,5	122,2	0,0	98,00	1,30	2,70
TERMOLUX	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (04.726.861/0001-02)	CE	Óleo Combustível B1	70,6	147,2	0	100	1,25	1,75
TERMOLUX II	ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (04.726.861/0001-02)	CE	Óleo Combustível B1	70,6	147,2	0	100	1,25	1,75
TERMOPOWER V	A&G ENERGIA EMPREENDIMENTOS LTDA (31.204.795/0001-83)	PE	Óleo Combustível B1	112,4	200,8	0,0	100,00	1,00	2,00
TERMOPOWER VI	A&G ENERGIA EMPREENDIMENTOS LTDA (31.204.795/0001-83)	PE	Óleo Combustível B1	112,4	200,8	0,0	100,00	1,00	2,00
TERMOPOWER VII	A&G ENERGIA EMPREENDIMENTOS LTDA (31.204.795/0001-83)	PE	Óleo Combustível B1	112,4	200,8	0,0	100,00	1,00	2,00
TERMOPOWER VIII	A&G ENERGIA EMPREENDIMENTOS LTDA (31.204.795/0001-83)	PE	Óleo Combustível B1	112,4	200,8	0,0	100,00	1,00	2,00
TUBARÃO VIANA	STEMAC ENERGIALLTDA (03.841.196/0001-35)	ES	Óleo Combustível B1	68,9	148,0	0,0	100,00	1,50	3,50
UTBS SUAPE	STEMAC ENERGIA LTDA (03.841.196/0001-35)	PE	Óleo Combustível B1	69,9	148,0	0,0	100,00	1,50	3,50

USINA	EMPREENDEDOR (CNPJ)	UF	COMBUSTÍVEL	GARANTIA FÍSICA (MWmed)	POTÊNCIA (MW)	INFLEXIBILIDADE (MWmed)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
UTE COMON	COMVIX TRADING SA (01.465.971/0001-70)	ES	Óleo Combustível B1	156,4	331,2	0,0	100,00	1,30	2,70
UTE FLORAM	FLORAM ENERGIA ELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.348.423/0001-71)	BA	Óleo Combustível B1	67,3	140,4	0,0	100,00	1,30	2,70
UTE ITAGIMIRIM	FLORAM ENERGIA ELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.348.423/0001-71)	BA	Óleo Combustível B1	67,3	140,4	0,0	100,00	1,30	2,70
UTE LIMOEIRO	FLORAM ENERGIA ELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.348.423/0001-71)	BA	Óleo Combustível B1	67,3	140,4	0,0	100,00	1,30	2,70
UTE MUNDO NOVO	FLORAM ENERGIA ELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.348.423/0001-71)	BA	Óleo Combustível B1	67,3	140,4	0	100	1,3	2,7
UTE TODOS OS SANTOS - ARATU	PROMON ENGENHARIA LTDA (61.095.923/0001-69)	BA	GN Não PPT	33,1	65,9	0,0	100,00	1,30	2,70
UTE VENTANIA	FLORAM ENERGIA ELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES LTDA (09.348.423/0001-71)	BA	Óleo Combustível B1	67,3	140,4	0,0	100,00	1,30	2,70

ANEXO II
GARANTIAS FÍSICAS E DADOS ENERGÉTICOS DAS USINAS TERMELÉTRICAS INFLEXÍVEIS MOVIDAS A BIOMASSA PARA O LEILÃO DE ENERGIA NOVA A-3 DE 2008

USINA	EMPREENDEDOR (CNPJ)	UF	COMBUSTÍVEL	GARANTIA FÍSICA (MWmed)	POTÊNCIA EXISTENTE (MW)	POTÊNCIA ADICIONADA (MW)	POTÊNCIA TOTAL (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
ALIANÇA	ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA. (08.695.295/0001-27)	SP	Bagaço de Cana	17,5	0,0	46,0	46,0	100,00	1,00	0,00
BOM RETIRO BIOENERGIA	COSAN S/A BIOENERGIA (07.362.852/0007-63)	SP	Bagaço de Cana	8,1	0,0	21,0	21,0	100,00	1,00	0,00
BURITI	PEDRA AGRINDUSTRIAL S.A. (71.304.687/0018-45)	SP	Bagaço de Cana	11,5	0,0	25,0	25,0	100,00	5,00	0,00
CAARAPÓ	NOVA AMERICA S/A AGROENERGIA (62.092.739/0050-05)	MS	Bagaço de Cana	30,3	0,0	76,0	76,0	72,00	3,00	0,00
CAMPINA VERDE BIOENERGIA	CAMPINA VERDE BIOENERGIA LTDA (08.175.907/0001-01)	MG	Bagaço de Cana	21,6	0,0	56,0	56,0	95,00	1,00	0,00
CODORA	CODORA ENERGIA LTDA (07.966.116/0001-29)	GO	Bagaço de Cana	16,2	0,0	47,0	47,0	76,81	5,00	0,00
COLOMBO SANTA ALBERTINA	USINA COLOMBO S/A AÇÚCAR E ALCOOL (44.330.975/0025-20)	SP	Bagaço de Cana	32,7	0,0	70,0	70,0	82,48	3,00	0,00
CONTINENTAL	USINA CONTINENTAL S/A (06.098.236/0001-83)	SP	Bagaço de Cana	21,3	0,0	60,0	60,0	88,50	1,00	0,00
DELLA COLETTA	DELLA COLETTA USINA DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA (44.691.236/0001-97)	SP	Bagaço de Cana	7,0	4,0	13,0	17,0	100,00	3,00	0,00
DESTIVALE BIOENERGIA	BARRA BIOENERGIA S/A (07.921.583/0008-09)	SP	Bagaço de Cana	10,9	0,0	27,0	27,0	100,00	1,00	0,00
DIAMANTE BIOENERGIA	COSAN S/A BIOENERGIA (07.362.852/0006-82)	SP	Bagaço de Cana	19,2	0,0	46,0	46,0	100,00	1,00	0,00
DOIS CÔRREGOS BIOENERGIA	BARRA BIOENERGIA S/A (07.921.583/0009-90)	SP	Bagaço de Cana	8,4	0,0	23,0	23,0	100,00	1,00	0,00
FRUTAL	USINA FRUTAL AÇÚCAR E ALCOOL S. A. (07.455.944/0001-00)	MG	Bagaço de Cana	17,0	16,1	30,0	46,1	100,00	1,00	0,00

USINA	EMPREENDEDOR (CNPJ)	UF	COMBUSTÍVEL	GARANTIA FÍSICA (MWmed)	POTÊNCIA EXISTENTE (MW)	POTÊNCIA ADICIONADA (MW)	POTÊNCIA TOTAL (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
GASA	BARRA BIOENERGIA S/A (07.921.583/0004-85)	SP	Bagaço de Cana	14,1	44,0	38,0	82,0	100,00	1,00	0,00
GOIASA - UNIDADE 02	GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA (02.773.950/0005-08)	GO	Bagaço de Cana	14,3	0,0	50,0	50,0	90,00	5,00	0,00
GUARANI - CRUZ ALTA	AÇÚCAR GUARANI S/A (47.080.619/0001-99)	SP	Bagaço de Cana	11,3	30,0	21,0	51,0	100,00	2,00	0,00
GUARIROBA	USINA GUARIROBA LTDA. (07.398.533/0001-12)	SP	Bagaço de Cana	14,0	12,0	30,0	42,0	100,00	1,00	0,00
IPAUSU BIOENERGIA	BARRA BIOENERGIA S/A (07.921.583/0003-02)	SP	Bagaço de Cana	24,3	0,0	62,0	62,0	100,00	1,00	0,00
IPÊ FASE 1	PEDRA AGRINDUSTRIAL S.A. (71.304.687/0028-17)	SP	Bagaço de Cana	11,5	0,0	25,0	25,0	100,00	5,00	0,00
ITAPAGIPE	USINA ITAPAGIPE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA. (06.059.962/0001-00)	MG	Bagaço de Cana	13,3	6,0	40,8	46,8	100,00	1,00	0,00
ITUIUTABA BIOENERGIA	ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA (08.164.344/0001-48)	MG	Bagaço de Cana	21,6	0,0	56,0	56,0	95,00	1,00	0,00
ITUMBIARA BIOENERGIA	CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS LTDA (08.517.600/0001-33)	GO	Bagaço de Cana	21,6	0,0	56,0	56,0	95,00	1,00	0,00
JUNQUEIRA BIOENERGIA	COSAN S/A BIOENERGIA (07.362.852/0009-25)	SP	Bagaço de Cana	27,5	0,0	68,0	68,0	100,00	1,00	0,00
MB	SANTELISA VALE BIOENERGIA S/A (49.213.747/0115-85)	SP	Bagaço de Cana	12,4	16,4	23,6	40,0	96,25	1,00	0,00
MOCOCA	USINA IPIRANGA DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA (47.544.176/0002-59)	SP	Bagaço de Cana	14,3	0,0	35,0	35,0	99,90	3,00	0,00
MOEMA	USINA MOEMA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA. (49.972.326/0001-70)	SP	Bagaço de Cana	26,7	24,0	50,0	74,0	100,00	1,00	0,00
MONTIVIDIU	COSAN CENTROESTE S/A AÇÚCAR E ALCOOL (08.619.844/0002-08)	GO	Bagaço de Cana	44,7	0,0	114,0	114,0	100,00	1,00	0,00
MUNDIAL BIOENERGIA	COSAN S/A BIOENERGIA (07.362.852/0008-44)	SP	Bagaço de Cana	32,8	0,0	80,0	80,0	100,00	1,00	0,00

USINA	EMPREENDEDOR (CNPJ)	UF	COMBUSTÍVEL	GARANTIA FÍSICA (MWmed)	POTÊNCIA EXISTENTE (MW)	POTÊNCIA ADICIONADA (MW)	POTÊNCIA TOTAL (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
OUROESTE	USINA OUROESTE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA. (05.593.456/0001-00)	SP	Bagaço de Cana	14,0	12,0	30,0	42,0	100,00	1,00	0,00
PARAÚNA	COSAN CENTROESTE S/A AÇÚCAR E ALCOOL (08.619.844/0004-70)	GO	Bagaço de Cana	44,7	0,0	114,0	114,0	100,00	1,00	0,00
SANTA ELISA	SANTELISA VALE BIOENERGIA S/A (49.213.747/0118-28)	SP	Bagaço de Cana	21,8	58,0	60,0	118,0	89,00	1,00	0,00
SANTA FÉ	USINA SANTA FÉ S/A (45.281.813/0001-35)	SP	Bagaço de Cana	11,7	9,4	25,0	34,4	86,00	3,00	0,00
SANTA HELENA BIOENERGIA	COSAN S/A BIOENERGIA (07.362.852/0002-59)	SP	Bagaço de Cana	10,6	0,0	29,0	29,0	100,00	1,00	0,00
SÃO FRANCISCO BIOENERGIA	COSAN S/A BIOENERGIA (07.362.852/0005-00)	SP	Bagaço de Cana	9,4	0,0	26,0	26,0	100,00	1,00	0,00
SÃO JOÃO - FASE 1	U.S.J. - AÇÚCAR E ALCOOL S/A (44.209.336/0035-83)	SP	Bagaço de Cana	13,7	0,0	30,0	30,0	87,00	3,00	0,00
SÃO JOÃO - FASE 2	U.S.J. - AÇÚCAR E ALCOOL S/A (44.209.336/0035-83)	SP	Bagaço de Cana	13,7	0,0	30,0	30,0	87,00	3,00	0,00
SÃO JOSÉ COLINA - FASE 1	COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ (05.266.880/0001-66)	SP	Bagaço de Cana	13,1	25,0	25,0	50,0	100,00	2,00	0,00
SÃO JOSÉ COLINA - FASE 2	COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ (05.266.880/0001-66)	SP	Bagaço de Cana	18,5	50,0	33,0	83,0	100,00	4,00	0,00
SÃO MARTINHO	USINA SÃO MARTINHO S.A. (48.663.421/0001-29)	SP	Bagaço de Cana	24,8	19,0	35,0	54,0	99,00	3,00	0,00
SERESTA	CENTRAL ENERGÉTICA SERESTA LTDA (06.028.307/0001-87)	AL	Bagaço de Cana	12,6	9,5	45,0	54,5	70,00	1,92	0,00
SERRA BIOENERGIA	COSAN S/A BIOENERGIA (07.362.852/0010-69)	SP	Bagaço de Cana	3,8	0,0	12,0	12,0	100,00	1,00	0,00
TAMOIO BIOENERGIA	BARRA BIOENERGIA S/A (07.921.583/0007-28)	SP	Bagaço de Cana	8,4	0,0	22,0	22,0	100,00	1,00	0,00
TANABI	USINA TANABI LTDA (07.388.628/0001-08)	SP	Bagaço de Cana	19,3	0,0	47,0	47,0	100,00	4,00	0,00



USINA	EMPREENDEDOR (CNPJ)	UF	COMBUSTÍVEL	GARANTIA FÍSICA (MWmed)	POTÊNCIA EXISTENTE (MW)	POTÊNCIA ADICIONADA (MW)	POTÊNCIA TOTAL (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
UNIVALEM BIOENERGIA	BARRA BIOENERGIA S/A (07.921.583/0002-13)	SP	Bagaço de Cana	12,5	0,0	36,0	36,0	100,00	1,00	0,00
USINA NAVIRAI S.A. AÇÚCAR E ALCOOL UNIDADE IGUATEMI	USINA NAVIRAI S.A. AÇÚCAR E ALCOOL (07.929.985/0001-83)	MS	Bagaço de Cana	27,3	0,0	70,0	70,0	98,00	2,00	0,00
VACARIA	VALE DO VACARIA AÇÚCAR E ALCOOL S.A. (08.302.102/0001-73)	MS	Bagaço de Cana	41,6	0,0	156,0	156,0	87,80	3,00	0,00
VALE DO PARACATU AGROENERGIA -	DESTILARIA VALE DO PARACATU - AGROENERGIA LTDA (07.459.492/0001-27)	MG	Bagaço de Cana	8,2	0,0	28,0	28,0	100,00	5,00	0,00
VERTENTE	USINA VERTENTE LTDA. (05.242.560/0001-76)	SP	Bagaço de Cana	15,3	8,0	40,0	48,0	100,00	1,00	0,00
VISTA ALEGRE	AGRO INDUSTRIAL VISTA ALEGRE LTDA (44.836.856/0001-77)	SP	Bagaço de Cana	19,8	4,0	35,0	39,0	100,00	3,00	0,00

GARANTIAS FÍSICAS E DADOS ENERGÉTICOS DAS USINAS TERMELÉTRICAS INFLEXÍVEIS MOVIDAS A BIOMASSA PARA O LEILÃO DE ENERGIA NOVA A-3 DE 2008 (continuação)

USINA	DISPONIBILIDADE MENSAL DE ENERGIA PARA AS USINAS TERMELÉTRICAS A BIOMASSA (MWmed)											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ALIANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	28,10	31,00	33,10	33,10	30,60	29,70	24,90	0,00
BOM RETIRO BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	5,60	12,80	13,40	14,50	14,60	13,30	12,60	10,90	0,00
BURITI	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	0,00	0,00
CAARAPO	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	0,00
CAMPINA VERDE BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	0,00
CODORA	0,00	0,00	0,00	27,80	27,80	27,80	27,80	27,80	27,80	27,80	0,00	0,00
COLOMBO SANTA ALBERTINA	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	0,00
CONTINENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	36,50	36,50	36,50	36,50	36,50	36,50	36,50	0,00
DELLA COLETTA	0,00	0,00	0,00	5,60	11,20	11,20	11,20	11,20	11,20	11,20	11,20	0,00
DIESTIVALE BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	9,40	16,40	17,60	17,60	17,60	17,00	16,10	14,50	4,70
DIAMANTE BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	19,50	30,10	31,70	32,80	32,80	31,70	28,20	23,80	0,00
DOIS Córregos BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	5,70	13,20	14,20	14,70	14,70	14,20	12,80	11,00	0,00
FRUTAL	0,00	0,00	0,00	25,50	25,50	25,50	25,50	25,50	25,50	25,50	25,50	0,00
GASA	0,00	0,00	0,00	8,60	21,50	24,00	25,20	25,20	23,60	22,40	19,10	0,00
GOIASA - UNIDADE 02	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	21,00	23,00	23,00	22,00	22,00	20,00	0,00
GUARANI - CRUZ ALTA	0,00	0,00	0,00	0,00	19,40	19,40	19,40	19,40	19,40	19,40	19,40	0,00
GUARIROBA	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	0,00
IPAUSSU BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	10,70	42,40	42,20	44,80	45,50	41,50	38,40	26,30	0,00
IPÊ FASE 1	0,00	0,00	0,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	0,00	0,00
ITAPAPIQUE	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	0,00
ITUJUBA BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	0,00
ITUMBARA BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	0,00
JUNQUEIRA BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	21,60	43,00	45,90	48,10	47,90	44,40	41,60	37,90	0,00
MB	0,00	0,00	0,00	0,00	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	0,00
MOCOCA	0,00	0,00	0,00	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	0,00
MOEMA	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	0,00
MONTVIDIU	0,00	0,00	0,00	57,90	70,50	74,20	74,80	75,10	73,80	71,20	38,60	0,00
MUNDIAL BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	20,10	54,30	55,40	57,80	57,40	55,20	49,70	43,40	0,00

USINA	DISPONIBILIDADE MENSAL DE ENERGIA PARA AS USINAS TERMELÉTRICAS A BIOMASSA (MWmed)											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
OUROESTE	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	0,00
PARAÚNA	0,00	0,00	0,00	57,90	70,50	74,20	74,90	75,10	73,80	71,20	38,30	0,00
SANTA ELISA	0,00	0,00	0,00	0,00	37,40	37,40	37,40	37,40	37,40	37,40	37,40	0,00
SANTA FÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	0,00
SANTA HELENA BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	7,30	17,00	17,50	18,80	19,10	17,20	15,90	13,80	0,00
SÃO FRANCISCO BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	6,50	14,70	15,50	16,70	16,80	15,50	14,40	12,60	0,00
SÃO JOÃO - FASE 1	0,00	0,00	0,00	20,60	20,60	20,60	20,60	20,60	20,60	20,60	20,60	0,00
SÃO JOÃO - FASE 2	0,00	0,00	0,00	20,60	20,60	20,60	20,60	20,60	20,60	20,60	20,60	0,00
SÃO JOSÉ COLINA - FASE 1	0,00	0,00	0,00	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	0,00
SÃO JOSÉ COLINA - FASE 2	0,00	0,00	0,00	0,00	31,70	31,70	31,70	31,70	31,70	31,70	31,70	0,00
SÃO MARTINHO	0,00	0,00	0,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	0,00
SERRESTA	22,80	22,80	22,80	14,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,80	22,80	22,80
SERRA BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	2,50	6,00	6,30	6,80	6,80	6,30	5,90	5,00	0,00
TAMOIO BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	5,50	13,20	14,00	15,10	15,10	14,00	12,40	11,40	0,00
TANABI	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	0,00
UNIVALEM BIOENERGIA	0,00	0,00	0,00	6,00	22,10	22,30	21,00	22,00	21,70	20,70	14,60	0,00
USINA NAVIRAI S.A. AÇÚCAR E ALCOOL UNIDADE IGUATEMI	0,00	0,00	0,00	13,00	43,00	43,00	43,00	43,00	43,00	43,00	43,00	13,00
VACARIA	0,00	0,00	0,00	71,20	71,20	71,20	71,20	71,20	71,20	71,20	0,00	0,00
VALE DO PARACATU AGROENERGIA - VPA	0,00	0,00	0,00	9,00	13,00	14,00	13,00	13,00	14,00	13,00	9,00	0,00
VERTENTE	0,00	0,00	0,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	0,00
VISTA ALEGRE	0,00	0,00	0,00	0,00	33,90	33,90	33,90	33,90	33,90	33,90	33,90	0,00

ANEXO III
GARANTIAS FÍSICAS E DADOS ENERGÉTICOS DAS USINAS EÓLICAS PARA O LEILÃO DE ENERGIA NOVA A-3 DE 2008

USINA	EMPREENDEDOR (CNPJ)	UF	GARANTIA FÍSICA (MWmed)	POTÊNCIA (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
CASQUEIRO I	TARANTO GERACAO DE ENERGIA LTDA (09.350.738/0001-53)	RS	10,0	30,0	98,0	5,0	3,0
CASQUEIRO II	TIRINTO GERACAO DE ENERGIA LTDA (09.350.080/0001-77)	RS	14,9	45,0	98,0	5,0	3,0
CENTRAL EÓLICA AGUIA	CENTRAL EÓLICA TAIBA AGUIA LTDA (09.162.378/0001-66)	CE	10,8	27,5	100,0	2,0	1,0
CENTRAL EÓLICA ANDORINHA	CENTRAL EÓLICA TAIBA ANDORINHA LTDA (09.143.855/0001-46)	CE	9,1	22,5	100,0	2,0	1,0
CENTRAL EÓLICA COLÔNIA	CENTRAL EÓLICA COLÔNIA LTDA (09.144.310/0001-54)	CE	10,4	25,0	100,0	2,0	1,0
CENTRAL EÓLICA FLEXEIRAS I	CENTRAL EÓLICA FLEXEIRAS I LTDA (09.096.120/0001-09)	CE	7,2	17,5	100,0	2,0	1,0
CENTRAL EÓLICA ICARAI II	CENTRAL EÓLICA ICARAI II (09.265.543/0001-05)	CE	21,3	55,0	100,0	2,0	1,0
CENTRAL EÓLICA ILHA GRANDE	CENTRAL EÓLICA ILHA GRANDE LTDA (08.624.273/0001-19)	CE	22,9	70,0	100,0	2,0	1,0
CENTRAL EÓLICA LAGOA DOS TOCOS	CENTRAL EÓLICA LAGOA DOS TOCOS LTDA (09.253.841/0001-85)	CE	6,7	17,5	100,0	2,0	1,0
CENTRAL EÓLICA LAGOA DOS VENTOS	LAGOA DOS VENTOS GERADORA EÓLICA S.A. (08.664.097/0001-49)	RN	15,6	50,0	97,0	2,5	1,5
CENTRAL EÓLICA LUZ DOS VENTOS	LUZ DOS VENTOS GERADORA EÓLICA S.A. (08.663.033/0001-23)	RN	36,4	120,0	97,0	2,5	1,5
CENTRAL EÓLICA SANTA FÁTIMA	EÓLICA SANTA FÁTIMA LTDA (09.361.439/0001-14)	RN	39,7	120,0	97,0	2,5	1,5
CENTRAL EÓLICA SANTA ISABEL	EÓLICA SANTA ISABEL LTDA (09.361.444/0001-27)	RN	39,7	120,0	97,0	2,5	1,5
CENTRAL GERADORA EÓLICA GUAJIRU	CENTRAL EÓLICA GUAJIRU LTDA (08.701.973/0001-60)	CE	15,8	40,0	100,0	2,0	1,0
CENTRAL GERADORA EÓLICA ICARAI I	CENTRAL EÓLICA ICARAI I LTDA (09.265.510/0001-85)	CE	25,4	65,0	100,0	2,0	1,0
CENTRAL GERADORA EÓLICA IMBÉ	THEOLIA BRASIL ENERGIAS ALTERNATIVAS LTDA. (06.105.057/0001-31)	RS	7,9	27,5	100,0	1,5	1,5
CENTRAL GERADORA EÓLICA MUNDAU	CENTRAL EÓLICA MUNDAU LTDA (08.629.553/0001-10)	CE	11,7	30,0	100,0	2,0	1,0
CENTRAL GERADORA EÓLICA PASTOREIO	THEOLIA BRASIL ENERGIAS ALTERNATIVAS LTDA. (06.105.057/0001-31)	RS	7,1	20,0	100,0	1,5	1,5
CENTRAL GERADORA EÓLICA TRAIRI	CENTRAL EÓLICA TRAIRI LTDA (09.252.423/0001-73)	CE	6,7	17,5	100,0	2,0	1,0

USINA	EMPREENDEDOR (CNPJ)	UF	GARANTIA FÍSICA (MWmed)	POTÊNCIA (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
CENTRAL GERADORA EÓLICA TRAIRI I	CENTRAL EÓLICA TRAIRI I LTDA (09.265.531/0001-80)	CE	6,8	17,5	100,0	2,0	1,0
CENTRAL GERADORA EÓLICA TRAIRI II	CENTRAL EÓLICA TRAIRI II LTDA (09.265.464/0001-02)	CE	6,9	17,5	100,0	2,0	1,0
CENTRAL GERADORA EÓLICA TRAIRI III	CENTRAL EÓLICA TRAIRI III LTDA (09.265.443/0001-89)	CE	8,3	20,0	100,0	2,0	1,0
CENTRAL GERADORA EÓLICA XANGRI-LA	THEOLIA BRASIL ENERGIAS ALTERNATIVAS LTDA. (06.105.057/0001-31)	RS	7,3	27,5	100,0	1,5	1,5
CGE GAMELEIRA	NOVA ENERGIA DE TOUROS LTDA. (07.099.001/0001-84)	RN	16,9	49,3	90,0	2,0	1,0
DELTA DO PARNAÍBA	SEAWEST DO BRASIL - PROJETOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (03.918.545/0001-70)	PI	29,6	82,0	100,0	2,0	1,0
EOL 50	EOL ENERGY LTDA (05.545.432/0001-00)	RN	19,0	50,4	100,0	1,4	1,5
JAGUARÃO	GAMESA SERVIÇOS BRASIL LTDA (69.119.386/0001-51)	RS	17,9	50,2	96,0	2,1	0,9
LIVRAMENTO	GAMESA SERVIÇOS BRASIL LTDA (69.119.386/0001-51)	RS	25,6	74,8	96,0	2,1	0,9
MACACOS	NOVA ENERGIA DA SERRA VERDE LTDA. (07.091.059/0001-81)	RN	51,7	161,5	90,0	2,0	1,0
MASSABA I	MASSABA GERADORA EÓLICA S/A (08.664.111/0001-04)	RN	17,3	51,0	100,0	2,0	1,0
OSÓRIO I	OSÓRIO GERAÇÃO DE ENERGIA (09.359.927/0001-97)	RS	9,7	28,5	98,0	5,0	3,0
PARAÍSO AZUL	PACIFIC HYDRO ENERGIA DO BRASIL LTDA. (05.117.355/0001-89)	RN	14,8	51,0	98,0	1,0	3,0
PARAÍSO FAROL	PACIFIC HYDRO ENERGIA DO BRASIL LTDA. (05.117.355/0001-89)	RN	35,5	102,0	98,0	1,0	3,0
PARQUE EÓLICO DOS ÍNDIOS 2	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA. (07.219.024/0001-85)	RS	9,8	28,0	100,0	1,0	3,0
PARQUE EÓLICO DOS ÍNDIOS 3	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA. (07.219.024/0001-85)	RS	7,8	22,0	100,0	1,0	3,0
PARQUE EÓLICO OSÓRIO 2	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA. (07.219.024/0001-85)	RS	8,6	24,0	100,0	1,0	3,0
PARQUE EÓLICO OSÓRIO 3	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA. (07.219.024/0001-85)	RS	9,4	26,0	100,0	1,0	3,0
PARQUE EÓLICO SANGRADOIRO 2	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA. (07.219.024/0001-85)	RS	9,4	26,0	100,0	1,0	3,0
PARQUE EÓLICO SANGRADOIRO 3	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA. (07.219.024/0001-85)	RS	8,6	24,0	100,0	1,0	3,0
PORTO DOS VENTOS I	PORTO DOS VENTOS GERADORA EÓLICA S/A (08.678.107/0001-03)	RN	17,9	51,0	100,0	2,0	1,0



Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/INCRA/P/Nº 093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.008599/2001-96 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 156 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000226, de 18 de outubro de 1999, relativo ao beneficiário Luiz Fabiano Ferreira de Souza Carteira de Identidade nº 5.807.686 SSP/MG, CPF nº 985.916.906-30.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 25, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/INCRA/P/Nº 093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.008560/2001-79 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 149 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - Rescindir o Contrato de Assentamento nº MG 011300000085, de 19 de outubro de 1999, relativo ao beneficiário Tito Ferreira Lima - Carteira de Identidade nº 1.438.208 SSP/MG, CPF nº 500.186.636-72.

II - Determinar à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/INCRA/P/Nº 093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.008664/2001-83 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 145 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - Rescindir o Contrato de Assentamento nº MG 011300000044, de 18 de outubro de 1999, relativo ao beneficiário Claudiney Martins Silva - Carteira de Identidade nº 5.941.391 SSP/MG, CPF nº 769.767.506-49.

II - Determinar à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 27, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/INCRA/P/Nº 093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.008558/2001-08 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 137 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000235, de 19 de outubro de 1999, relativo ao beneficiário Sidnei Carvalho Castro - Carteira de Identidade nº 3.435.300 SSP/MG, CPF nº 522.344.796-49.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/INCRA/P/Nº 093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.006393/2003-93 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 136 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000397, de 28 de outubro de 2003, relativo ao beneficiário José Aparecido Farias - Carteira de Identidade nº 2.839.001 SSP/MG, CPF nº 472.668.646-15.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 29, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/INCRA/P/Nº 093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.008595/2001-16 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 117 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000161, de 18 de outubro de 1999, relativo ao beneficiário José Geraldo da Silva - Carteira de Identidade nº 4.659.941 SSP/MG, CPF nº 566.603.326-34.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/INCRA/P/Nº 093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.008386/2001-64 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 104 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000166, de 18 de outubro de 1999, relativo ao beneficiário Jurandir Agostinho de Oliveira Carteira de Identidade nº 2.927.018 SSP/MG, CPF nº 477.355.626-91.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/INCRA/P/Nº 093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.006447/2003-11 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 197 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

1- RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000416, de 29 de outubro de 2003, relativo ao beneficiário Edson Rodrigues Soares - Carteira de Identidade nº 13.464.716 SSP/MG, CPF nº 060.953.446-70.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/INCRA/P/Nº 093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.003878/1997-80 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 24 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000259, de 18 de outubro de 1999, relativo ao beneficiário Sebastião da Silva Costa - Carteira de Identidade nº 11.058.700 SSP/MG, CPF nº 037.503.936-80.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/INCRA/P/Nº 093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.003874/1997-29 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 25 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000258, de 19 de outubro de 1999, relativo a beneficiária Rita da Silva Costa - Carteira de Identidade nº 10.560.283 SSP/MG, CPF nº 035.417.256-56.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 34, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/INCRA/P/Nº 093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.006634/2003-02 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 46 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000413, de 28 de outubro de 2003, relativo ao beneficiário Warley Novais Santos - Carteira de Identidade nº 8.528.436 SSP/MG, CPF nº 038.891.426-21.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 35, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/INCRA/P/Nº 093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.006388/2003-81 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 47 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000396, de 28 de outubro de 2003, relativo ao beneficiário Maurício Novais Santos - Carteira de Identidade nº 11.845.502 SSP/MG, CPF nº 046.063.406-22.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA



PORTARIA Nº 36, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/Incrap/Nº093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.008901/2003-78 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 56 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000427, de 12 de novembro de 2004, relativo ao beneficiário João Martins da Silva - Carteira de Identidade nº 2.798.893 SSP/MG, CPF nº 695.431.606-78.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/Incrap/Nº093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.006386/2003-91 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 57 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000390, de 29 de agosto de 2003, relativo ao beneficiário Pedro Martins da Silva - Carteira de Identidade nº 9.673.561 SSP/SP, CPF nº 717.065.696-53.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 38, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/Incrap/Nº093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.008598/2001-41 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 58 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000188, de 19 de outubro de 1999, relativo ao beneficiário Luiz Ferreira Silva - Carteira de Identidade nº 10.782.450 SSP/MG, CPF nº 502.546.776-49.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 39, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/Incrap/Nº093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.006635/2003-49 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 59 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000408, de 24 de outubro de 2003, relativo ao beneficiário Taylor Rodrigo Guimarães Gomes Carteira de Identidade nº 11.706.754 SSP/MG, CPF nº 044.953.836-20.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

PORTARIA Nº 40, DE 24 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/Incrap/Nº093/03, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2003:

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.008506/2001-50 que trata de Contrato de Assentamento do Lote Nº 67 do Projeto de Assentamento JACARÉ GRANDE, localizado no município de JANAÚBA, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG 011300000084, de 18 de outubro de 1999, relativo ao beneficiário Florentino Ferreira da Silva - Carteira de Identidade nº 12.078.684 SSP/MG, CPF nº 367.675.496-49.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, à adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

MARCOS HELENIO LEONI PENA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 177, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001202/2008-28 de 29 de julho de 2008, resolvem:

Art.1º Fica estabelecido para o produto CONVERSOR CA/CC PARA MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL (NCM: 8471.30.12 e 8471.30.19) - "NOTEBOOK", o seguinte Processo Produtivo Básico:

I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;

II - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e

III - integração das placas de circuito impresso e das demais partes elétricas e mecânicas na formação do produto final, montadas de acordo com os incisos I e II acima.

Parágrafo único. As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto a etapa descrita no inciso III que não poderá ser objeto de terceirização.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 178, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001202/2008-28, de 29 de julho de 2008, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecido para o produto CONVERSOR CA/CC PARA MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL (NCM: 8471.30.12 e 8471.30.19) - "NOTEBOOK", industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;

II - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e

III - integração das placas de circuito impresso e das demais partes elétricas e mecânicas na formação do produto final, montadas de acordo com os incisos I e II acima.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto a etapa descrita no inciso III que não poderá ser objeto de terceirização.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
CNPJ Nº 33.657.248/0001-89

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE JULHO DE 2008

Em R\$ mil

ATIVO			PASSIVO		
	BNDES	CONSOLIDADO		BNDES	CONSOLIDADO
CIRCULANTE	39.610.280	47.220.021	CIRCULANTE	10.306.429	9.491.779
DISPONIBILIDADES	10.177	11.794	DEPÓSITOS	865.595	865.595
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	31.677	31.677	Depósitos especiais - FAT	304.092	304.092
Aplicações - carteira de câmbio	31.677	31.677	Depósitos vinculados	285.016	285.016
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5.360.413	7.099.307	Diversos	276.487	276.487
Fundo BB Extramercado	3.593.044	3.985.357	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	3	3
Títulos Públicos	896.005	896.556	Recursos em trânsito de terceiros	3	3
Debêntures para negociação	595.632	595.632	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	-	63.776
Debêntures	184.750	212.195			
Provisão para risco de crédito - Debêntures	(2.271)	(2.379)	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	3.629.452	2.488.372
Instrumentos financeiros derivativos	93.253	93.253	Empréstimos no exterior	27.031	27.031
Cotas de fundos de investimento	-	1.313.359	Bônus	27.031	27.031
Ações, certificados de ações e bônus de subscrição	-	5.334	Repasse no país	3.014.407	1.873.327



RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	22.764.117	26.877.102	Tesouro Nacional	520.766	604.916
Repasse s interfinanceiros	23.170.228	27.344.617	Controladas	1.225.230	-
Recursos livres	19.009.220	23.183.609	Fundo da Marinha Mercante	318.924	318.924
Recursos Fundo PIS/PASEP	4.161.008	4.161.008	Outros	949.487	949.487
(-) Provisão para risco de crédito	(406.111)	(467.515)	Repasse s no exterior - Instituições multilaterais	588.014	588.014
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.837.116	12.006.228	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.151.507	5.414.161
Operações de crédito	11.060.511	12.253.389	Fundos financeiros e de desenvolvimento	1.802.050	1.802.059
Recursos livres	8.770.953	9.963.831	Fundo PIS/PASEP	1.472.160	1.472.160
Recursos Fundo PIS/PASEP	1.998.821	1.998.821	Outros	329.890	329.899
Recursos Fundo Marinha Mercante	290.737	290.737	Dividendos e juros s/ capital próprio a pagar	1.850.794	1.850.794
(-) Provisão para risco de crédito	(223.395)	(247.161)	Impostos e contribuições sobre o lucro	591.951	709.571
OUTROS CRÉDITOS	535.306	1.094.845	Vinculadas ao Tesouro Nacional	461.601	461.601
Direitos Recebíveis	105.102	469.269	Provisão para programa de desligamento de funcionários	78.350	101.623
(-) Provisão para risco de crédito	(724)	(185.023)	Outros impostos e contribuições	49.773	87.690
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	16.669	110.452	Contas a pagar - FAPES	14.577	19.504
(-) Provisão para risco de crédito	(83)	(2.225)	Instrumentos financeiros derivativos	13.014	13.014
Devedores por depósitos em garantia	150.645	168.579	Passivo atuarial - FAMS	12.845	17.769
Créditos tributários	130.149	337.486	Provisão para contingências trabalhistas e cíveis	5.147	9.936
Impostos e contribuições a recuperar e antecipações	43.493	91.859	Credores vinculados a liquidação operação	-	26.100
Pagamentos a ressarcir	31.871	15.399	Diversas	271.405	314.500
Dividendos e bonificações em dinheiro a receber	-	16.716	INSTRUMENTOS HIBRÍDOS DE CAPITAL E DÍVIDA	259.050	259.050
Diversos	58.184	72.332	Secretaria do Tesouro Nacional	259.050	259.050
OUTROS VALORES E BENS	71.474	99.069	DÍVIDAS SUBORDINADAS	400.822	400.822
Outros valores e bens	9.572	9.572	FAT Constitucional	400.822	400.822
Despesas antecipadas	61.902	89.497	Outras dívidas subordinadas	400.822	400.822
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	161.611.601	153.143.154	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	179.848.487	184.433.677
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	3.701.184	8.514.494	OBRIGAÇÕES POR DEPÓSITOS ESPECIAIS	24.998.877	24.998.877
Títulos Públicos	1.063.503	1.063.503	Depósitos especiais - FAT	24.998.877	24.998.877
Debêntures	2.494.028	7.442.646	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	-	2.132.841
Provisão para risco de crédito - Debêntures	(5.030)	(140.338)	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	36.499.953	37.935.825
Instrumentos financeiros derivativos	148.683	148.683	Empréstimos no exterior	2.415.180	2.415.180
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	85.350.519	63.250.009	Bônus	2.415.180	2.415.180
Repasse s interfinanceiros	86.873.171	64.913.109	Repasse s no país	25.620.821	27.056.693
Recursos livres	69.072.726	47.112.664	Tesouro Nacional	15.698.963	19.829.684
Recursos Fundo PIS/PASEP	17.800.445	17.800.445	Controladas	2.694.850	-
(-) Provisão para risco de crédito	(1.522.652)	(1.663.100)	Fundo da Marinha Mercante	2.527.532	2.527.532
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.457.523	77.446.816	Outros	4.699.476	4.699.477
Operações de crédito	71.909.927	79.041.300	Repasse s no exterior - Instituições multilaterais	8.463.952	8.463.952
Recursos livres	64.553.131	71.684.504	OUTRAS OBRIGAÇÕES	29.520.172	30.536.649
Recursos Fundo PIS/PASEP	5.110.433	5.110.433	Fundos financeiros e de desenvolvimento	27.663.847	27.663.847
Recursos Fundo Marinha Mercante	2.246.363	2.246.363	Fundo PIS/PASEP	27.663.847	27.663.847
(-) Provisão para risco de crédito	(1.452.404)	(1.594.484)	Provisão para contingências trabalhistas e cíveis	813.569	1.505.624
OUTROS CRÉDITOS	2.102.375	3.931.834	Contas a pagar - FAPES	575.085	719.506
Direitos Recebíveis	1.026.097	1.042.790	Passivo atuarial - FAMS	395.768	541.086
(-) Provisão para risco de crédito	(7.065)	(15.513)	Provisão para programa de desligamento de funcionários	67.150	93.779
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	13.391	1.271.729	Impostos diferidos	2.924	10.978
(-) Provisão para risco de crédito	(67)	(13.529)	Instrumentos financeiros derivativos	1.829	1.829
Créditos tributários	606.023	985.334	INSTRUMENTOS HIBRÍDOS DE CAPITAL E DÍVIDA	5.837.613	5.837.613
Incentivos fiscais	144.145	302.256	Secretaria do Tesouro Nacional	5.837.613	5.837.613
Créditos perante o Tesouro Nacional	319.851	358.768	DÍVIDAS SUBORDINADAS	82.991.872	82.991.872
PERMANENTE	18.309.673	23.019.936	FAT Constitucional	82.991.872	82.991.872
INVESTIMENTOS	18.227.141	22.937.404	Outras dívidas subordinadas	68.347.696	68.364.372
Participações em controladas e coligadas	18.107.347	13.159.135	Elegível a Capital	14.644.176	14.627.500
Outras participações	76.461	9.734.936	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	58.678	139.695
Outros investimentos	43.333	43.333	Doações e subvenções para investimento	58.678	139.695
IMOBILIZADO DE USO	76.403	76.403	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29.317.960	29.317.960
DIFERIDO	6.129	6.129	Capital Social	13.879.407	13.879.407
TOTAL DO ATIVO	219.531.554	223.383.111	Reservas de capital	106.631	106.631
			Reservas de lucros	917.266	917.266
			Ajuste de avaliação patrimonial	477	477
			Lucros acumulados	9.738.941	9.738.941
			Resultado do exercício	4.675.238	4.675.238
			Receitas da intermediação financeira	4.941.454	6.045.853
			Despesas da intermediação financeira	(2.155.537)	(3.053.009)
			Outras receitas/despesas operacionais	2.445.822	3.579.714
			Resultado não operacional	(16.678)	(31.800)
			Imposto de renda e contribuição social	(740.028)	(2.149.656)
			Impostos diferidos - constituição (realização)	200.205	284.136
TOTAL DO ATIVO	219.531.554	223.383.111	TOTAL DO PASSIVO	219.531.554	223.383.111

* Informações não examinadas pelo auditor independente e conselhos de administração e fiscal.

LUCIANO GALVÃO COUTINHO
Presidente do Banco

ARMANDO MARIANTE CARVALHO JUNIOR Diretor - Vice- presidente	JOÃO CARLOS FERRAZ Diretor
MAURÍCIO BORGES LEMOS Diretor	WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA Diretor
EDUARDO RATH FINGERL Diretor	ELVIO LIMA GASPAR Diretor
VANIA MARIA DA COSTA BORGERTH Chefe do Departamento de Contabilidade Contadora - CRC - RJ 064.817/4	MARIA IZABEL REZENDE ABOIM Superintendente da Área Financeira



AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL
CNPJ Nº 33.660.564/0001-00

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE JULHO DE 2008

Em R\$ mil

A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE	17.055.574	CIRCULANTE	8.729.468
DISPONIBILIDADES	973	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	8.616.487
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	174.390	Repasse com o BNDES	8.532.337
Fundo BB Extramercado	174.390	Repasse com o STN	84.150
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	15.684.691	OUTRAS OBRIGAÇÕES	112.981
Repasse interfinanceiros	15.746.095	Imposto e contribuições sobre o lucro	53.022
(-) Provisão para risco de crédito	(61.404)	Credores vinculados liquidação operação	14.115
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.169.112	Provisão para programa de desligamento de funcionários	3.836
Operações de crédito	1.192.878	Contas a pagar - FAPES	1.304
(-) Provisão para risco de crédito	(23.766)	Passivo atuarial - FAMS	1.144
OUTROS CRÉDITOS	26.408	Outros impostos e contribuições	741
Créditos tributários	14.626	Diversas	38.819
Impostos e contribuições a recuperar e antecipações	840	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	47.582.954
Diversos	10.942	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	47.279.987
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	43.030.909	Repasse com o BNDES	45.177.977
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	35.874.974	Repasse com o STN	2.102.010
Repasse interfinanceiros	36.015.422	OUTRAS OBRIGAÇÕES	302.967
(-) Provisão para risco de crédito	(140.448)	Provisão para contingências trabalhistas e cíveis	222.344
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.989.293	Contas a pagar - FAPES	37.940
Operações de crédito	7.131.373	Passivo atuarial - FAMS	34.079
(-) Provisão para risco de crédito	(142.080)	Provisão para programa de desligamento de funcionários	8.604
OUTROS CRÉDITOS	166.642	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	10.396
Créditos tributários	96.850	Doações e subvenções para investimento	10.396
Direitos vinculados Tesouro Nacional	38.918	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.763.665
Incentivos fiscais	30.874	Capital social	3.573.641
TOTAL DO ATIVO	60.086.483	Reservas de capital	23.992
		Reservas de lucros	34.085
		Resultado do exercício	131.947
		Receitas da intermediação financeira	1.458.157
		Despesas da intermediação financeira	(1.120.905)
		Outras receitas/despesas operacionais	(160.531)
		Resultado não operacional	(3.626)
		Imposto de renda e contribuição social	(74.007)
		Impostos diferidos - constituição (realização)	32.859
		TOTAL DO PASSIVO	60.086.483

* Informações não examinadas pelo auditor independente e conselhos de administração e fiscal.
JUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO GALVÃO COUTINHO
Diretor-Presidente

Membros:

MAURICIO BORGES LEMOS
Diretor BNDES

EDUARDO EUGÊNIO GOUVÊA VIEIRA

GABRIEL JORGE FERREIRA

FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS

VANIA MARIA DA COSTA BORGERTH
Chefe do Departamento de Contabilidade
Contadora - CRC - RJ 064.817/4

HELENA KERR DO AMARAL

LUIZ AUBERT NETO

ROBERTO SMITH

FRANCISCO DE ASSIS CREMA

MARIA LUISA CAMPOS MACHADO

MARIA IZABEL REZENDE ABOIM
Superintendente da Área Financeira

BNDES PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 00.383.281/0001-09

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE JULHO DE 2008

Em R\$ mil

A T I V O		PASSIVO	
CIRCULANTE	2.581.415	CIRCULANTE	2.471.230
DISPONIBILIDADES	643	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	63.776
Depósitos bancários	643	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	2.240.552
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1.564.504	Repasse com o BNDES	2.240.552
Fundos do Banco do Brasil	217.923	OUTRAS OBRIGAÇÕES	166.902
Cotas de fundos de investimento	1.313.359	Impostos e contribuições sobre o lucro	64.599
Debêntures	27.445	Outros impostos e contribuições	37.176
Provisão para risco de crédito - Debêntures	(108)	Provisão para programa de desligamento de funcionários	19.437
Ações, certificados de ações e bônus de subscrição	5.334	Credores vinculados liquidação operação	11.985
Títulos públicos	551	Provisão para contingências trabalhistas e cíveis	4.789
OUTROS CRÉDITOS	988.673	Passivo atuarial - FAMS	3.780
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	520.090	Contas a pagar - FAPES	3.623
(-) Provisão para risco de crédito	(2.142)	Diversas	21.513
Direitos recebíveis	364.167	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	17.000.677
(-) Provisão para risco de crédito	(184.299)	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	2.132.841
Créditos tributários	192.711	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	14.154.329
Impostos e contribuições a recuperar e antecipações	47.527		
Juros sobre capital próprio e dividendos a receber	16.716		
Diversos	33.903		



OUTROS VALORES E BENS	27.595	Repasse com o BNDES	12.125.618
		Repasse com a Sec. Tesouro Nacional	2.028.711
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.487.187	OUTRAS OBRIGAÇÕES	713.507
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	4.813.309	Provisão para contingências trabalhistas e cíveis	469.710
Debêntures	4.948.617	Passivo atuarial - FAMS	111.239
Provisão para risco de crédito - Debêntures	(135.308)	Contas a pagar - FAPES	106.480
		Provisão para programa de desligamento de funcionários	18.024
OUTROS CRÉDITOS	3.673.878	Impostos diferidos	8.054
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	3.269.397	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	70.622
(-) Provisão para risco de crédito - Outros créditos	(13.462)	Doações e subvenções para investimento	70.622
Direitos recebíveis	16.693		
(-) Provisão para risco de crédito	(8.448)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.335.673
Créditos tributários	282.461	Capital social	10.404.356
Incentivos fiscais	127.237	Reservas de capital	92.993
		Reservas de lucros	427.824
PERMANENTE		Ajuste de avaliação patrimonial	477
INVESTIMENTOS	22.809.600	Lucros Acumulados	29.714
Participações em coligadas	13.151.125	Resultado do exercício	3.380.309
Outras participações	9.658.475	Receitas operacionais	6.332.070
		Despesas operacionais	(1.655.717)
		Resultado não operacional	(11.495)
		Imposto de renda e contribuição social	(1.335.622)
		Impostos diferidos - constituição (realização)	51.073
TOTAL DO ATIVO	33.878.202	TOTAL DO PASSIVO	33.878.202

* Informações não examinadas pelo auditor independente e conselhos de administração e fiscal.

LUCIANO GALVÃO COUTINHO
Diretor-Presidente

EDUARDO RATH FINGERL
Diretor

ARMANDO MARIANTE CARVALHO JÚNIOR
Diretor

MAURÍCIO BORGES LEMOS
Diretor

JOÃO CARLOS FERRAZ
Diretor

ELVIO LIMA GASPAR
Diretor

WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Diretor

VANIA MARIA DA COSTA BORGERTH
Chefe do Departamento de Contabilidade
Contadora - CRC - RJ 064.817/4

MARIA IZABEL REZENDE ABOIM
Superintendente da Área Financeira

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 299, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O Presidente, em exercício, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 4º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 18 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, na Superintendência do Inmetro do Estado de Santa Catarina - SUR/SC, constituída através da Portaria Inmetro nº 222/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de julho de 2008, seção 1, página 41.

Art. 2º. Publicar este Ato no Diário Oficial da União para que produza seus jurídicos efeitos.

ALFREDO CARLOS ORPHÃO LOBO

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 28 de agosto de 2008

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC nº 52700.001164/2008-26
Processo: JUCESP Nº 995017/08-6
Recorrente: Mudanças Bruno Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(Transportadora Pomiatto Bruno Ltda.-ME)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC nº 52700.001226/2008-08
Processo: JUCESP Nº 995019/08-3

Recorrente: Interbanc Consulting Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(Interban - Intermediação Bancária em Crédito e Produtos Ltda.-ME)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Conhecido:
Referência: Processo MDIC nº 52700.001227/2008-44
Processo: JUCESP Nº 995010/08-0
Recorrente: O2 Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(A2 Produções Ltda.)

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E
FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 25 DE AGOSTO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi cometida pela Diretoria Colegiada, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, por meio da Resolução nº 19, de 5 de fevereiro de 2007, publicada em 12 de fevereiro de 2007, torna público que o Diretor Oscar de Moraes Cordeiro Netto, com base na delegação que lhe foi conferida pela citada Resolução, deferiu os seguintes pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, aos doravantes denominados outorgados, na forma dos extratos abaixo, que entram em vigor na data da sua publicação. Os usos ora outorgados estarão sujeitos à cobrança. Estas outorgas poderão ser suspensas nos termos do art. 15 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de

1997, e do art. 24 da Resolução nº 16, de 8 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Nº 494 - Prefeitura Municipal de Serrana, rio Pardo, Município de Serrana/São Paulo, esgotamento sanitário.

Nº 495 - Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, rio São Francisco, Município de Propriá/Sergipe, abastecimento público.

Nº 496 - Renato Nonato Coelho, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 497 - Anderson Thiago Gishi Oliveira, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 498 - Mituaki Shigueno, Reservatório da UHE de Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Itai/São Paulo, irrigação.

Nº 499 - Milton Ferreira de Lacerda, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 500 - Antonio de Jesus Silva, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/Pernambuco, irrigação.

Nº 501 - José Aurino de Souza Ramos, rio São Francisco, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Nº 502 - Pedro Alfredo Gonzaga, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 503 - Antonio Marcolino Barbalho, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 504 - Rinaldo Domingos Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Nº 505 - Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, rio Tocantins, Itapiratins/Tocantins, irrigação.

Nº 506 - Luiz Antônio Jovelli, Domingos Reinaldo Jovelli, Antonio Carlos Jovelli e José Carlos Jovelli, Reservatório da UHE de Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Arandú/São Paulo, irrigação.

Nº 507 - Atlântica Agropecuária Ltda., rio São Francisco, Pirapora/Minas Gerais, irrigação

Nº 508 - Rosana Lúcia da Silva Barros, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Nº 509 - Manoel Bezerra de Sá, Reservatório da UHE de Apolônio Sales/Moxotó (rio São Francisco), Município de Jatobá/Pernambuco, irrigação e dessedentação animal.

Nº 510 - Valdemiro Rodrigues Gonçalves, rio São Francisco, Juazeiro/Bahia, irrigação

Nº 511 - Leandro Melo Siqueira, rio Sapucaí, Município de São Gonçalo do Sapucaí/Minas Gerais, mineração.

Nº 512 - Adélia Nunes Neves, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Guapé/Minas Gerais, irrigação.

Nº 513 - Irineu Pereira Rochel Júnior, Reservatório da UHE Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Paranapanema/São Paulo, irrigação.

Nº 514 - Domingos Sérgio Quartieri Filho, rio Pardo, Município de Tambaú/São Paulo, irrigação (Fazenda Monte Cristo II).

Nº 515 - Domingos Sérgio Quartieri Filho, rio Pardo, Município de Tambaú/São Paulo, irrigação (Fazenda Monte Cristo I).

Nº 517 - MIDE Participações e Administrações de Bens S.A, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 518 - Jean Sérgio Alves Santos, Reservatório da UHE de Apolônio Sales/Moxotó (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 519 - Eulâmpia Pulcina dos Santos, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 520 - Elivar Pereira de Souza, Reservatório da UHE de Apolônio Sales/Moxotó (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação e dessedentação animal.

Nº 522 - Benedita Aparecida Tarifa, rio Mogi-Guaçu, Município de Leme/São Paulo, irrigação, transferência.

Nº 523 - Emerson Souza Ávila, rio Sapucaí, Município de Guaíra/São Paulo, irrigação.

Nº 524 - Companhia Vale do Rio Doce, rio Pará, Município de Barcarena/Pará, geração termelétrica.

Nº 525 - Queiroz Galvão Alimentos S.A, rio Piranhas-Açu, Município de Pendências/Rio Grande do Norte, indústria.

Nº 526 - Luiz das Graças Alves, rio Paranã, Município de Formosa/Goias, irrigação.

Nº 527 - Valmi Blanco Machado, rio Canoas, Município de Mococa/São Paulo, irrigação.

Nº 528 - Antônio Carlos Simões, rio São Francisco, Município de Lassance/Minas Gerais, irrigação (Gleba nº 3).

Nº 529 - Votorantin Metais Zinco S.A, rio São Francisco, Município de Três Marias/Minas Gerais, indústria.

Nº 530 - Areião Santa Rita Ltda., rio Pomba, Município de Cataguases/Minas Gerais, mineração.

Nº 531 - Nacional Comércio e Transportes Ltda., rio Pomba, Município de Guarani/Minas Gerais, mineração.

Nº 532 - Mineração Jundu Ltda., rio Paraíba do Sul, Município de Guararema/São Paulo, mineração.

Nº 533 - Propaper Indústria e Comércio de Papéis Ltda., rio Paraíba do Sul, Município de Tremembé/São Paulo, indústria.

Nº 534 - Cargill Agrícola S.A, rio Mogi-Guaçu, Município de Porto Ferreira/São Paulo, transferência, indústria.

Nº 535 - Valdir Cesar Dominato, rio Jaguari-Mirim, Município de São João da Boa Vista/São Paulo, irrigação.

Nº 536 - 2º Batalhão de Engenharia de Construção, rio São Francisco, Município de Cabrobó/Pernambuco, indústria.

Nº 537 - Jomane - Porto de Areia Ltda., Reservatório da UHE de Porto Primavera (rio Paraná), Município de Presidente Epitácio/São Paulo, mineração.

Nº 538 - Mineração Marcílio e Santos Ltda., rio Mogi-Guaçu, Inconfidentes/Minas Gerais, alteração, mineração.

Nº 539 - José Roberto Brizolari - EPP, rio Mogi-Guaçu, Município de Luiz Antônio/São Paulo, mineração.

Nº 540 - Areal Rio Doce Ltda., rio Doce, Município de Governador Valadares/Minas Gerais, mineração.

Nº 541 - Ivo Alberto Bartzen, Reservatório da UHE de Itaipu (Paraná), Município de Marechal Cândido Rondon/Paraná, irrigação.

Nº 542 - Racine Figueiredo Maia, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.

Nº 543 - Analtiva Silva Junqueira de Andrade, Reservatório da UHE de Volta Grande (rio Grande), Município de Água Comprida/Minas Gerais, irrigação.

Nº 544 - Pedro Augusto de Paula, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, irrigação.

Nº 545 - Elson Ribeiro de Novais, Reservatório da UHE de Pedra (rio das Contas), Município de Jequié/Bahia, irrigação.

Nº 546 - Mario Alves Filho, Reservatório da UHE de Pedra (rio das Contas), Município de Jequié/Bahia, irrigação.

Nº 547 - Mineração Arco-Íris Ltda., rio Sapucaí, Município de Piranguinho/Minas Gerais, mineração.

Nº 548 - Idalmir Carlos Nicolini e Maria Angela Paes Leme Nicolini, Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães (rio Tocantins), Município de Porto Nacional/Tocantins, irrigação.

Nº 549 - Adair Jacinto da Costa, rio Doce, Município de Santana do Paraíso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 550 - Alcício Gonçalves dos Santos, rio São Francisco, Município de Pirapora/Minas Gerais, irrigação.

Nº 551 - Joaquim Rodrigues Almeida, rio São Francisco, Município de Pintópolis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 552 - Valter de Araújo Lima, reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 553 - Votorantin Metais Zinco S.A, rio São Francisco, Município de Três Marias/Minas Gerais, indústria (canteiro de obras).

Nº 554 - Antônio Carlos Simões, rio São Francisco, Município de Lassance/Minas Gerais, irrigação Fazenda Nova Rio de Janeiro.

Nº 555 - Antônio Carlos Simões, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, irrigação.

Nº 556 - Antônio Carlos Simões, rio São Francisco, Município de Lassance/Minas Gerais, irrigação (Gleba nº 1).

Nº 557 - Antônio Carlos Simões, rio São Francisco, Município de Lassance/Minas Gerais, irrigação (Gleba nº 2).

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi cometida pela Diretoria Colegiada, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, por meio da Resolução nº 19, de 5 de fevereiro de 2007, publicada em 12 de fevereiro de 2007, torna público que o Diretor Oscar de Moraes Cordeiro Netto, com base na delegação que lhe foi conferida pela citada Resolução, tornou sem efeito as seguintes Resoluções de outorga de direito de uso de recursos hídricos, na forma dos extratos abaixo, que entram em vigor na data da sua publicação. O inteiro teor das Resoluções, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Nº 516 - Tornar sem efeito, por motivo de desistência do Outorgado, a Resolução nº 520, de 22 de dezembro de 2005, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2005, seção 1, página 123, a qual outorgou a Roldão Rodrigues da Silva

Nº 521 - Tornar sem efeito, por motivo de desistência do Outorgado, a Resolução nº 673, de 03 de dezembro de 2004, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 13 de dezembro de 2004, seção 1, página 238, a qual outorgou a Pastos Bons Ltda.

FRANCISCO LOPES VIANA

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 400, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Institui a Câmara Técnica Recursal de Infrações Ambientais, define sua finalidade, composição e competência.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CO-NAMA, no uso das atribuições previstas no art. 8º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentado pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, na forma do art. 9º deste diploma, e em razão do disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 168, de 10 de junho de 2005, e

Considerando que o Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA é a última instância administrativa recursal das multas e outras penalidades ambientais impostas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, conforme disposto no art. 8º, inciso III da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nos arts. 127 e seguintes do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de estabelecer no CONAMA uma instância específica para a tramitação e análise dos recursos interpostos contra infrações ambientais impostas pelo IBAMA e pelo Instituto Chico Mendes, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica Recursal de Infrações Ambientais, em caráter permanente, com a finalidade de propor ao Plenário decisão de última instância nos recursos interpostos contra infrações ambientais impostas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica Recursal de Infrações Ambientais o exame preliminar e a elaboração de proposta de decisão sobre os recursos administrativos a ser homologada pelo Plenário do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, ouvido previamente o Comitê de Integração de Políticas Ambientais-CIPAM.

Art. 3º A Câmara Técnica Recursal de Infrações Ambientais será constituída por sete representantes, a seguir indicados:

- I - um de cada segmento com representação no Plenário;
- II - um do Ministério do Meio Ambiente; e
- III - um do IBAMA.

§ 1º Cada um dos cinco representantes dos segmentos que compõem o Plenário indicará um representante para integrar a Câmara, e os representantes do IBAMA e do Ministério do Meio Ambiente serão indicados pelos seus titulares.

§ 2º O presidente da Câmara será indicado pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente e designado mediante Portaria, dentre um de seus membros, com reconhecida competência em direito e legislação ambiental.

Art. 4º O mandato da primeira composição da Câmara findará na renovação da composição das Câmaras Técnicas para o biênio 2011/2013.

Art. 5º Após sua instituição, a Câmara deverá propor ao CIPAM, em até trinta dias, o estabelecimento de regras versando sobre seu funcionamento, visando alteração do Regimento Interno do CONAMA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as Resoluções nºs 24, de 12 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 1997, Seção 1, página 457 e 338, de 25 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 2003, Seção 1, página 60.

CARLOS MINC
Presidente do Conselho



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 274, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 88, de 29 de abril de 2008, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

GUIDO MANTEGA

ANEXO ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008)				
R\$ Mil				
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL			Total
	Custeio	Investimento + Inversão Financeira		
38000 Min. do Trabalho e Emprego	450	10.550		11.000
T o t a l	450	10.550		11.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 275, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de movimentação e empenho de que tratam os Anexos I e II da Portaria Interministerial MP/MF nº 88, de 29 de abril de 2008, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministério do Trabalho e Emprego

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO Nº 570, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

Aprova a taxa de remuneração a ser paga ao Agente Operador do FGTS e adota outras providências.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do inciso VIII do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso VII do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando o disposto no Acórdão nº 1.145 - TCU - Plenário, de 18 de junho de 2008, que determina ao Conselho Curador que registre, na primeira prestação de contas subsequente àquela decisão da Egrégia Corte de Contas, os resultados obtidos no estudo a cargo do Grupo Técnico, criado pela Resolução CCFGTS nº 450/2004, para a nova metodologia de cálculo da remuneração do Agente Operador, dando especial atenção aos itens suscitados pela Equipe de Auditoria do Tribunal de Contas da União;

Considerando a recomendação da Equipe de Auditoria da Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno destinada ao Conselho Curador, constante do Relatório de Auditoria nº 140805/2004, para que reavalie a metodologia de remuneração do Agente Operador disciplinada pela Resolução nº 427, de 2003;

Considerando a necessidade de alteração da metodologia de remuneração do Agente Operador, em função das conclusões resultantes do estudo promovido pelo Grupo Técnico Resolução nº 450/2004, instituído por este Conselho Curador;

Considerando que a alteração da metodologia de remuneração a ser promovida resulta em redução significativa dos encargos do Fundo, relativos à remuneração do Agente Operador;

Considerando que a modificação da sistemática de remuneração não promove a precarização dos serviços ou desequilíbrios que comprometam a eficiência e a qualidade da gestão operacional do Fundo, o que permitirá a continuidade dos investimentos, principalmente em tecnologia, agregando valor aos trabalhadores e à sociedade; e

Considerando que a nova metodologia remunera os serviços do Agente Operador pela administração operacional do FGTS como um todo, tendo como fundamento em sua definição parâmetros praticados no mercado, resolve:

1 Fixar em 1% a.a. (um por cento ao ano) a Taxa de Administração a ser paga ao Agente Operador do FGTS, calculada sobre o Ativo Total do Fundo, excluindo-se as contas do diferido, com base nos saldos do balancete do mês anterior, e a débito do FGTS.

1.1 A Taxa de Administração estabelecida neste item compreenderá a remuneração dos serviços pela gestão das contas vinculadas, da carteira de operações de crédito e dos recursos disponíveis do FGTS, bem assim a remuneração pela movimentação de saques e depósitos nas contas vinculadas.

1.2 Em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 1990, fica o Agente Operador autorizado a negociar, diretamente com a rede bancária, as tarifas pelos serviços de arrecadação e pagamento do FGTS.

2 Definir que o Agente Operador receberá o valor da Taxa de Administração estipulada no item 1 desta Resolução, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3 Estabelecer que toda rentabilidade auferida pelo Agente Operador, na aplicação das disponibilidades do Fundo, será repassada ao FGTS.

3.1 O Agente Operador garantirá remuneração mínima sobre os recursos líquidos disponíveis do FGTS, correspondente à Taxa Referencial - TR mais 6% a.a. (seis por cento ao ano), que, quando vier a ser exigível, será creditada a título de receitas financeiras do Fundo no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

4 Revogar as Resoluções nºs 45, de 18 de setembro de 1991, 279, de 17 de fevereiro de 1998, e 427, de 30 de outubro de 2003, e os itens 2, 3, 4 e 6 e os seus respectivos subitens da Resolução nº 295, de 26 de agosto de 1998.

5 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUPI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 571, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

Aprova a reformulação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico, para o exercício de 2008, e do Plano Plurianual de Aplicação, para o período 2009/2011, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e dá outras providências.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº. 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

ANEXO I REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008)			
R\$ Mil			
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL		
	Custeio	Investimento + Inversão Financeira	Total
20000 Presidência da República	0	140.006	140.006
T o t a l	0	140.006	140.006

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008)			
R\$ Mil			
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL		
	Custeio	Investimento + Inversão Financeira	Total
20000 Presidência da República	14.000	10.360	24.360
T o t a l	14.000	10.360	24.360

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008)			
R\$ Mil			
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL		
	Custeio	Investimento + Inversão Financeira	Total
20000 Presidência da República	164.366	0	164.366
T o t a l	164.366	0	164.366

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Considerando o calendário orçamentário e as diretrizes de remanejamentos de recursos entre Unidades da Federação dispostos, respectivamente, no subitem 4.1 do Anexo I e no subitem 1.5.2 do Anexo II, ambos da Resolução nº. 460, de 14 de dezembro de 2004, resolve:

1 Aprovar a reformulação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico, para o exercício de 2008, e do Plano Plurianual de Aplicação, para o período 2009/2011, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução.

1.1 Serão observados os parâmetros de execução orçamentária dispostos no item 1 da Resolução nº. 543, de 30 de outubro de 2007, e no item 2 da Resolução nº. 562, de 6 de maio de 2008.

1.2 São mantidos os limites de aplicação previstos no item 3 da Resolução nº. 543, de 30 de outubro de 2007, excetuado aquele destinado à aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRIs, que passa a R\$ 1.045.000.000,00 (um bilhão e quarenta e cinco milhões de reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor global alocado à área orçamentária de Habitação Popular.

1.3 Os recursos destinados à concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas são fixados em R\$ 1.550.000.000,00 (um bilhão e quinhentos e cinquenta milhões de reais).

1.4 É mantida a autorização de contratação de operação de crédito a favor do Fundo de Arrendamento Residencial, até o limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), na forma prevista pela Resolução nº. 559, de 18 de abril de 2008, referendada pela Resolução nº. 560, de 6 de maio de 2008.

2 Homologar, na forma dos Anexos VI e VII, os remanejamentos entre Unidades da Federação dos recursos alocados às áreas de Habitação Popular e Saneamento Básico, referentes ao exercício orçamentário de 2008, efetuados pelo Gestor da Aplicação, com fulcro no disposto no subitem 1.5 do Anexo II da Resolução nº. 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Resolução nº. 564, de 11 de junho de 2008.

3 Revogar os subitens 1.6 e 1.7 da Resolução nº. 543, de 30 de outubro de 2007, com a redação dada pelo item 1 da Resolução nº. 554, de 20 de dezembro de 2007.

4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUPI
Presidente do Conselho



ORÇAMENTO FINANCEIRO
REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2008
(Valores em R\$ 1.000,00)

	DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
A.	SALDO INICIAL	86.239.076	89.232.307	90.731.751	91.943.419	93.315.237	92.028.008
1.	Arrecad. Contribuições	4.597.506	3.665.928	3.723.050	3.790.936	3.727.382	3.689.522
1.1	Arrecadação Bruta	4.562.798	3.635.141	3.692.350	3.758.964	3.697.354	3.652.627
1.2	Multas Transf. Atraso	34.707	30.787	30.700	31.973	30.028	36.895
2.	Arrecad. de Empréstimos	961.220	839.965	926.731	840.221	904.331	1.008.394
2.1	Habitação	544.829	487.571	502.133	490.598	559.358	636.359
2.2	Saneamento	326.684	260.374	313.582	257.572	252.734	258.953
2.3	Infra-estrutura	41.754	43.235	61.608	42.349	41.289	48.107
2.4	Fundo de Arrendamento Residencial	47.953	48.785	49.407	49.702	50.952	64.976
3.	Arrecad. Contrib. Social - LC 110	147.927	149.991	171.544	173.911	151.903	179.053
3.1	Contribuição Social - 10%	143.029	145.512	155.902	159.738	147.006	174.701
3.2	Contribuição Social - 0,5%	2.932	2.772	10.844	10.576	3.206	3.077
3.3	Contribuição Social - Outros	1.967	1.708	4.798	3.597	1.692	1.275
3.3.1	Contribuição Social - Multas	2.531	2.072	5.037	4.011	2.807	1.458
3.3.2	Contribuição Social - Devolução	(564)	(364)	(239)	(414)	(1.115)	(183)
4.	Receitas Fin. Líquidas	1.033.391	888.544	938.650	992.763	1.001.027	885.470
4.1	Rec. de Apl.Financ.	1.033.558	888.693	938.840	992.893	1.001.192	885.560
4.1.1.	TR + 6% a.a.	938.840	992.893	1.001.193	24.166	24.166	529.381
4.1.2.	Diferencial de taxa	94.718	(104.200)	(62.353)	968.727	977.027	356.179
4.2	Atual. Monet. s/ Saques	(167)	(150)	(189)	(131)	(165)	(90)
5.	Recebimento de Juros CVS	24.135	24.160	24.166	24.175	24.198	25.773
6.	CRI - Resgate	1.348	948	1.891	739	568	612
B -	TOTAL DE ENTRADAS	6.765.527	5.569.536	5.786.033	5.822.745	5.809.409	5.788.825
1.	Aplicações	265.608	707.480	904.684	604.995	674.072	1.227.218
1.1	Habitação	188.424	636.433	780.776	545.993	1.120.480	1.120.480
1.1.1	Desembolso	101.330	532.041	584.356	399.348	449.904	967.051
1.1.2	Desc. Financ. Pessoa Física	87.095	104.392	196.420	77.763	96.089	153.429
1.2	Saneamento/Infra-Estrutura	77.184	71.047	123.908	127.885	128.079	106.737
2.	Saques	3.034.846	3.044.709	3.309.598	3.546.612	3.400.449	3.593.408
2.1	Rescisão	2.513.101	2.390.488	2.593.860	2.747.243	2.610.320	2.335.715
2.2	Moradia	371.467	405.030	435.560	493.642	485.996	539.011
2.3	Inativas e Outros	150.278	249.191	280.178	305.727	304.134	718.682
3.	Encargos do FGTS	196.216	168.081	167.879	162.293	170.688	180.962
3.1	Tarifa Bco. Depositário	75.859	44.962	46.186	45.722	46.425	49.429
3.2	Taxa de Administração	105.692	107.909	108.150	108.651	109.798	114.577
3.3	Despesas Administrativas	14.665	15.210	13.543	7.920	14.466	16.957
4.	Taxa de Performance do Ag. Oper.	26.888	19.849	20.017	22.189	24.883	17.809
5.	Pgto. de Crédito Complementar	106.538	91.756	102.565	106.288	89.498	155.000
6.	Desembolso FAR/PAR	0	0	0	0	3.000.000	0
7.	Aplicação CRI	0	0	0	0	2.463	146.823
8.	Programa de Benefício ao Cotista	0	0	99.690	105.226	92.529	100.365
9.	Aplicação Cotas FI-FGTS	0	0	0	0	0	714.286
C -	TOTAL DE SAÍDAS	3.630.096	4.031.875	4.604.433	4.547.603	7.454.582	6.135.870
D -	VALORES A CLASSIFICAR	(142.200)	(38.217)	30.068	96.676	357.944	0
E -	SALDO FINAL	89.232.307	90.731.751	91.943.419	93.315.237	92.028.008	91.680.962
E.1	Fundo de Liquidez	8.410.202	8.815.690	8.717.056	8.975.610	9.900.920	10.256.659
F.2	Carteira de Títulos	80.822.106	81.916.061	83.226.363	84.339.626	82.127.088	81.424.303
F -	CRÉDITOS SECURITIZADOS - CVS						
F.1	Saldo Inicial	6.000.158	6.006.134	6.007.722	6.010.183	6.015.724	6.020.222
F.2	Remuneração	5.976	1.588	2.461	5.542	4.499	4.292
F.3	Entrada	24.135	24.160	24.166	24.175	24.198	41.667
F.4	Saída	0	0	0	0	0	0
F.5	Saldo Final	6.006.134	6.007.722	6.010.183	6.015.724	6.020.222	6.066.181

ORÇAMENTO FINANCEIRO - REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2008
(Valores em R\$ 1.000,00)

	DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
A.	SALDO INICIAL	91.680.962	89.584.387	88.684.672	88.682.232	88.379.505	87.721.871	86.239.076
1.	Arrecad. Contribuições	3.725.051	3.725.894	3.772.315	3.827.052	3.901.363	4.946.303	47.242.302
1.1	Arrecadação Bruta	3.687.801	3.837.135	3.734.592	3.788.781	3.862.349	4.896.840	46.806.732
1.2	Multas Transf. Atraso	37.251	38.759	37.723	38.271	39.014	49.463	435.569
2.	Arrecad. de Empréstimos	1.017.416	1.048.166	1.063.282	1.077.096	1.089.147	1.103.023	11.878.993
2.1	Habitação	642.626	657.439	666.703	674.316	682.014	689.944	7.233.889
2.2	Saneamento	258.318	274.771	281.511	286.943	291.661	296.638	3.359.741
2.3	Infra-estrutura	48.215	48.210	48.272	48.421	48.605	48.876	568.940
2.4	Fundo de Arrend. Residencial	68.257	67.747	66.796	67.416	66.867	67.565	716.421
3.	Arrec. Contrib. Social - LC 110	180.624	189.547	184.443	186.970	190.444	240.675	2.147.032
3.1	Contribuição Social - 10%	176.382	185.361	180.407	183.025	186.578	236.552	2.074.193
3.2	Contribuição Social - 0,5%	2.954	2.836	2.723	2.614	2.509	2.409	49.451
3.3	Contribuição Social - Outros	1.286	1.350	1.314	1.332	1.356	1.714	23.388
3.3.1	Contribuição Social - Multas	1.471	1.543	1.502	1.522	1.551	1.960	27.464
3.3.2	Contribuição Social - Devolução	(184)	(193)	(188)	(191)	(194)	(246)	(4.076)
4.	Receitas Fin. Líquidas	981.704	900.180	933.912	976.478	845.571	923.655	11.301.347
4.1	Rec. de Apl.Financ.	981.881	900.359	933.983	976.643	845.750	923.843	11.303.194
4.1.1.	TR + 6% a.a.	560.322	545.643	526.280	549.977	541.496	568.067	6.802.424
4.1.2.	Diferencial de taxa	421.559	354.716	407.703	426.665	304.254	355.776	4.500.770
4.2	Atual. Monet. s/ Saques	(176)	(179)	(71)	(164)	(179)	(1.848)	(1.848)
5.	Recebimento de Juros CVS	25.978	26.181	26.377	26.579	26.778	26.983	305.484
6.	CRI - Resgate	4.297	7.975	11.583	15.127	18.603	22.019	85.710
B -	TOTAL DE ENTRADAS	5.935.070	6.047.943	5.991.913	6.109.302	6.071.905	7.262.658	72.960.868
1.	Aplicações	3.185.354	2.057.497	1.826.611	1.800.437	1.833.015	1.907.837	16.994.809
1.1	Habitação	1.817.650	1.390.695	1.251.596	1.269.644	1.279.570	1.300.313	12.058.685
1.1.1	Desembolso	1.662.221	1.235.266	1.096.167	1.113.978	1.124.141	1.142.884	10.408.685
1.1.2	Desc. Financ. Pessoa Física	155.429	155.429	155.429	155.666	155.429	157.429	1.650.000
1.2	Saneamento/Infra-Estrutura	1.367.703	666.802	575.015	530.793	553.446	607.524	4.936.123
2.	Saques	3.525.289	3.573.618	2.847.547	3.289.259	3.579.754	3.752.151	40.497.239
2.1	Rescisão	2.291.438	2.322.851	1.850.906	2.138.018	2.326.840	2.438.898	28.559.679
2.2	Moradia	528.793	536.043	427.132	493.389	536.963	562.823	5.815.848
2.3	Inativas e Outros	705.058	714.724	569.509	657.852	715.951	750.430	6.121.713
3.	Encargos do FGTS	180.988	179.872	180.873	182.063	183.621	183.370	2.135.907
3.1	Tarifa Bco. depositário	49.057	47.094	47.399	47.597	47.364	47.453	594.547
3.2	Taxa de Administração	114.975	115.821	116.517	118.301	118.960	118.960	1.356.860
3.3	Despesas Administrativas	16.957	16.957	16.956	16.957	16.957	16.957	184.500
4.	Taxa de Perfor. do Ag. Op.	21.078	17.736	20.385	21.333	15.213	17.788	245.170
5.	Pgt. de Crédito Complementar	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	1.581.645
6.	Desembolso FAR/PAR	0	0	0	0	0	0	3.000.000
7.	Aplicação CRI	149.286	149.286	149.286	149.286	149.286	149.286	1.045.000
8.	Prog. de Benefício ao Cotista	100.365	100.365	100.365	100.365	100.365	100.365	1.000.000



9.	Aplicação Cotas FI-FGTS	714.286	714.286	714.286	714.286	714.286	714.286	5.000.000
C -	TOTAL DE SAÍDAS	8.031.645	6.947.659	5.994.353	6.412.029	6.729.540	6.980.083	71.499.769
D -	VALORES A CLASSIFICAR	0	0	0	0	0	0	304.272
E -	SALDO FINAL	89.584.387	88.684.672	88.682.232	88.379.505	87.721.871	88.004.446	88.004.447
F.1	Fundo de Liquidez	10.540.469	10.519.145	10.692.314	9.946.453	9.710.424	9.716.560	9.716.560
F.2	Carteira de Títulos	79.043.918	78.165.526	77.989.918	78.433.052	78.011.447	78.287.886	78.287.887
F -	CRÉD. SECURITIZADOS - CVS							
F.1	Saldo Inicial	6.066.181	6.114.181	6.161.528	6.207.458	6.254.693	6.301.188	6.000.158
F.2	Remuneração	6.333	5.680	4.264	5.568	4.829	6.295	57.326
F.3	Entrada	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	412.501
F.4	Saída	0	0	0	0	0	0	0
F.5	Saldo Final	6.114.181	6.161.528	6.207.458	6.254.693	6.301.188	6.349.150	6.349.150

ANEXO II

ORÇAMENTO OPERACIONAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS - REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2008
(Valores em R\$ 1.000,00)

PLANO DE CONTRATAÇÕES				
UF / REGIÃO	HABITAÇÃO POPULAR	SANEAMENTO BÁSICO		TOTAL GERAL CONTRATAÇÃO
RO	25.778	5.000		30.778
AC	10.164	0		10.164
AM	38.126	245.750		283.876
RR	6.130	173.400		179.530
PA	58.379	349.599		407.978
AP	3.280	13.862		17.142
TO	29.486	0		29.486
NORTE	171.343	787.611		958.954
MA	106.100	29.366		135.466
PI	42.454	75.285		117.739
CE	132.375	125.993		258.368
RN	72.585	54.440		127.025
PB	97.093	10.835		107.928
PE	185.271	397.229		582.500
AL	69.039	0		69.039
SE	111.057	114.250		225.307
BA	204.969	416.968		621.937
NORDESTE	1.020.943	1.224.366		2.245.309
MG	948.750	268.693		1.217.443
ES	121.357	131.361		252.718
RJ	692.552	959.174		1.651.726
SP	3.205.005	1.470.482		4.675.487
SUDESTE	4.967.664	2.829.710		7.797.374
PR	528.321	347.168		875.489
SC	347.296	126.136		473.432
RS	696.146	227.834		923.980
SUL	1.571.763	701.138		2.272.901
MS	77.846	195.347		273.193
MT	72.402	0		72.402
GO	301.506	84.326		385.832
DF	266.533	127.502		394.035
C.-OESTE	718.287	407.175		1.125.462
SUBTOTAL	8.450.000	5.950.000		14.400.000
PRÓ-MORADIA	2.000.000			2.000.000
TOTAL HABITAÇÃO POPULAR E SANEAMENTO BÁSICO	10.450.000	5.950.000		16.400.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA				1.000.000
TOTAL PLANO DE CONTRATAÇÕES				17.400.000
DESCONTO FINANCIAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS				1.550.000
ALOCACÃO FUNDO ARRENDAMENTO RESIDENCIAL				3.000.000
TOTAL GERAL				21.950.000

ORÇAMENTO OPERACIONAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2008

ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS / ALOCAÇÕES	METAS FÍSICAS		EMPREGOS GERADOS
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
Habitação Popular	Unidades habitacionais	420.288	591.979
Saneamento Básico	Habitantes beneficiados	26.841.111	957.950
Infra-estrutura Urbana	Habitantes beneficiados	4.511.111	161.000
Fundo Arrendam. Residencial	Unidades habitacionais	100.000	159.000
TOTAL			1.869.929

Observação: As metas físicas e os empregos gerados são calculados utilizando-se parâmetros nacionais e sua distribuição por Unidades da Federação guardam direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados.

ANEXO III

ORÇAMENTO OPERACIONAL
APLICAÇÃO DE RECURSOS
REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2008
(Valores em R\$ 1.000,00)

UF / REGIÃO	DESEMBOLSO POR ÁREA		TOTAL A DESEMBOLSAR
	HABITAÇÃO POPULAR	SANEAMENTO BÁSICO	
RO	54.074	29.537	83.611
AC	27.037	14.414	41.451
AM	87.870	95.197	183.067
RR	22.812	29.628	52.440
PA	321.063	196.394	517.457
AP	29.572	16.768	46.339
TO	52.384	36.231	88.615
NORTE	594.811	418.169	1.012.980
MA	274.593	110.515	385.108
PI	124.201	59.362	183.562
CE	332.891	202.508	535.399
RN	155.462	71.213	226.675
PB	131.805	68.932	200.737
PE	386.965	279.109	666.074
AL	119.131	70.514	189.645
SE	82.800	52.415	135.216
BA	507.786	330.213	837.999
NORDESTE	2.115.633	1.244.781	3.360.414
MG	798.432	358.296	1.156.728
ES	150.392	77.824	228.217
RJ	806.881	492.338	1.299.219
SP	2.243.213	1.002.265	3.245.479
SUDESTE	3.998.918	1.930.724	5.929.642
PR	377.671	297.730	675.401



SC	211.225	121.106	332.332
RS	468.075	253.944	722.020
SUL	1.056.972	672.781	1.729.752
MS	107.302	112.600	219.903
MT	106.458	84.928	191.386
GO	251.781	191.541	443.322
DF	217.213	83.121	300.334
CENTRO-OESTE	682.753	472.191	1.154.944
SUBTOTAL	8.449.087	4.738.645	13.187.732
PRÓ-MORADIA			2.126.266
INFRA-ESTRUTURA URBANA			30.811
DESCONTO FINANCIAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS			1.650.000
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL			3.000.000
TOTAL BRASIL			20.994.809

ANEXO IV

ORÇAMENTO OPERACIONAL
PLANO PLURIANUAL DE CONTRATAÇÕES 2009/2011 - REFORMULAÇÃO
(Valores em R\$ 1.000,00)

UF/ REGIÃO	EXERCÍCIOS					
	HABITAÇÃO POPULAR (A)	2009 SANEAMENTO BÁSICO (B)	TOTAL (C)=(B)+(A)	HABITAÇÃO POPULAR (D)	2010 SANEAMENTO BÁSICO (E)	TOTAL (F)=(D)+(E)
RO	47.360	34.040	81.400	47.360	34.040	81.400
AC	23.680	17.020	40.700	23.680	17.020	40.700
AM	76.960	71.300	148.260	76.960	71.300	148.260
RR	19.980	5.980	25.960	19.980	5.980	25.960
PA	281.200	173.420	454.620	281.200	173.420	454.620
AP	25.900	17.480	43.380	25.900	17.480	43.380
TO	45.880	42.780	88.660	45.880	42.780	88.660
NORTE	520.960	362.020	882.980	520.960	362.020	882.980
MA	240.500	125.580	366.080	240.500	125.580	366.080
PI	108.780	57.500	166.280	108.780	57.500	166.280
CE	291.560	218.040	509.600	291.560	218.040	509.600
RN	136.160	74.980	211.140	136.160	74.980	211.140
PB	115.440	79.580	195.020	115.440	79.580	195.020
PE	338.920	263.120	602.040	338.920	263.120	602.040
AL	104.340	83.260	187.600	104.340	83.260	187.600
SE	72.520	42.780	115.300	72.520	42.780	115.300
BA	444.740	320.160	764.900	444.740	320.160	764.900
NORDESTE	1.852.960	1.265.000	3.117.960	1.852.960	1.265.000	3.117.960
MG	699.300	378.120	1.077.420	699.300	378.120	1.077.420
ES	131.720	69.920	201.640	131.720	69.920	201.640
RJ	706.700	420.900	1.127.600	706.700	420.900	1.127.600
SP	1.964.700	937.480	2.902.180	1.964.700	937.480	2.902.180
SUDESTE	3.502.420	1.806.420	5.308.840	3.502.420	1.806.420	5.308.840
PR	330.780	293.480	624.260	330.780	293.480	624.260
SC	185.000	121.900	306.900	185.000	121.900	306.900
RS	409.960	261.740	671.700	409.960	261.740	671.700
SUL	925.740	677.120	1.602.860	925.740	677.120	1.602.860
MS	93.980	100.280	194.260	93.980	100.280	194.260
MT	93.240	100.280	193.520	93.240	100.280	193.520
GO	220.520	212.060	432.580	220.520	212.060	432.580
DF	190.180	76.820	267.000	190.180	76.820	267.000
C.-OESTE	597.920	489.440	1.087.360	597.920	489.440	1.087.360
SUBTOTAL	7.400.000	4.600.000	12.000.000	7.400.000	4.600.000	12.000.000
PRO-MORADIA			1.000.000			1.000.000
TOTAL HABIT. POPULAR E SANEAM. BÁSICO			13.000.000			13.000.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.000.000			1.000.000
TOTAL PLANO DE CONTRATAÇÕES			14.000.000			14.000.000
DESCONTO FINANC. PESS. FÍSICAS			1.200.000			1.200.000
TOTAL GERAL			15.200.000			15.200.000

ORÇAMENTO OPERACIONAL - REFORMULAÇÃO
PLANO PLURIANUAL DE CONTRATAÇÕES 2009/2011
(Valores em R\$ 1.000,00)

UF/ REGIÃO	EXERCÍCIOS					
	HABITAÇÃO POPULAR (A)	2011 SANEAMENTO BÁSICO (B)	TOTAL (C)=(B)+(A)	HABITAÇÃO POPULAR (D)	TOTAL PERÍODO 2009/2011 SANEAMENTO BÁSICO (E)	TOTAL (F)=(D)+(E)
RO	47.360	34.040	81.400	142.080	102.120	244.200
AC	23.680	17.020	40.700	71.040	51.060	122.100
AM	76.960	71.300	148.260	230.880	213.900	444.780
RR	19.980	5.980	25.960	59.940	17.940	77.880
PA	281.200	173.420	454.620	843.600	520.260	1.363.860
AP	25.900	17.480	43.380	77.700	52.440	130.140
TO	45.880	42.780	88.660	137.640	128.340	265.980
NORTE	520.960	362.020	882.980	1.562.880	1.086.060	2.648.940
MA	240.500	125.580	366.080	721.500	376.740	1.098.240
PI	108.780	57.500	166.280	326.340	172.500	498.840
CE	291.560	218.040	509.600	874.680	654.120	1.528.800
RN	136.160	74.980	211.140	408.480	224.940	633.420
PB	115.440	79.580	195.020	346.320	238.740	585.060
PE	338.920	263.120	602.040	1.016.760	789.360	1.806.120
AL	104.340	83.260	187.600	313.020	249.780	562.800
SE	72.520	42.780	115.300	217.560	128.340	345.900
BA	444.740	320.160	764.900	1.334.220	960.480	2.294.700
NORDESTE	1.852.960	1.265.000	3.117.960	5.558.880	3.795.000	9.353.880
MG	699.300	378.120	1.077.420	2.097.900	1.134.360	3.232.260
ES	131.720	69.920	201.640	395.160	209.760	604.920
RJ	706.700	420.900	1.127.600	2.120.100	1.262.700	3.382.800
SP	1.964.700	937.480	2.902.180	5.894.100	2.812.440	8.706.540
SUDESTE	3.502.420	1.806.420	5.308.840	10.507.260	5.419.260	15.926.520
PR	330.780	293.480	624.260	992.340	880.440	1.872.780
SC	185.000	121.900	306.900	555.000	365.700	920.700
RS	409.960	261.740	671.700	1.229.880	785.220	2.015.100
SUL	925.740	677.120	1.602.860	2.777.220	2.031.360	4.808.580
MS	93.980	100.280	194.260	281.940	300.840	582.780
MT	93.240	100.280	193.520	279.720	300.840	580.560
GO	220.520	212.060	432.580	661.560	636.180	1.297.740
DF	190.180	76.820	267.000	570.540	230.460	801.000
C.-OESTE	597.920	489.440	1.087.360	1.793.760	1.468.320	3.262.080
SUBTOTAL	7.400.000	4.600.000	12.000.000	22.200.000	13.800.000	36.000.000
PRO-MORADIA			1.000.000			3.000.000
TOTAL HABIT. POPULAR E SANEAM. BÁSICO			13.000.000			39.000.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.000.000			3.000.000
TOTAL PLANO DE CONTRATAÇÕES			14.000.000			42.000.000
DESCONTO FINANC. PESS. FÍSICAS			1.200.000			3.600.000
TOTAL GERAL			15.200.000			45.600.000



ANEXO V

ORÇAMENTO ECONÔMICO
BALANÇO PATRIMONIAL PROJETADO
REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2008
(Valores em R\$ 1.000,00)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
SALDOS FINAIS	94.353.596	DEPÓSITOS VINCULADOS TOTAIS	187.438.552
Disponibilidades	5.480.152	Depósitos Vinculados	153.208.589
TVM e Aplic Interfinanc Liquidez	72.807.735	Contas Inativas - Reserva Técnica	15.377.618
Fundo de Liquidez Exigido	9.716.560	Depósitos Vinculados Liberados - LC110/01	13.668.392
Saldo de Títulos CVS	6.349.150	Depósitos - Créditos Complementares - LC 110/01	4.394.181
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI	1.008.043	Provisão - Juros Progressivos	789.772
CRÉDITOS VINCULADOS	7.311.531	SALDOS CREDORES CONTAS DE EMPRÉSTIMO	504.650
COTA FI-FGTS	5.052.924	OUTRAS OBRIGAÇÕES	450.694
FINANCIAMENTOS	83.738.811		
Habituação	57.491.100		
Saneamento Básico	22.410.114		
Infra-estrutura Urbana	3.837.597	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.131.535
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	8.811.986		
OUTROS CRÉDITOS	35.871	Fundo Conta Geral	22.912.679
DIFERIDO - CRÉDITOS COMPLEMENTARES	15.212.667	Resultado do Exercício	4.218.856
TOTAL	215.525.431	TOTAL	215.525.431

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE REMANEJAMENTOS EFETUADOS
ENTRE UNIDADES DA FEDERAÇÃO
ORÇAMENTO OPERACIONAL - EXERCÍCIO 2008
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR (Pessoas Físicas + Pessoas Jurídicas)
(Valores em R\$ 1.000,00)

UF / REGIÕES	DISTRIBUIÇÃO ORIGINAL (1)	DISTRIBUIÇÃO ATUAL (2)	VARIAÇÃO PERCENTUAL
RO	44.159	21.169	-52,06
AC	22.080	4.904	-77,79
AM	71.760	37.226	-48,12
RR	18.630	5.114	-72,55
PA	262.200	28.562	-89,11
AP	24.150	2.870	-88,12
TO	42.781	22.354	-47,75
NORTE	485.760	122.199	-74,84
MA	224.250	81.754	-63,54
PI	101.431	30.199	-70,23
CE	271.860	108.555	-60,07
RN	126.960	51.301	-59,59
PB	107.640	66.288	-38,42
PE	316.019	152.310	-51,80
AL	97.290	57.616	-40,78
SE	67.619	102.075	50,96
BA	414.690	187.785	-54,72
NORDESTE	1.727.759	837.883	-51,50
MG	652.050	781.449	19,84
ES	122.819	98.153	-20,08
RJ	658.950	500.918	-23,98
SP	1.831.950	2.745.587	49,87
SUDESTE	3.265.769	4.126.107	26,34
PR	308.431	418.055	35,54
SC	172.500	300.478	74,19
RS	382.260	620.273	62,26
SUL	863.191	1.338.806	55,10
MS	87.631	52.180	-40,45
MT	86.940	54.856	-36,90
GO	205.619	203.406	-1,08
DF	177.331	164.563	-7,20
C.-OESTE	557.521	475.005	-14,80
TOTAL	6.900.000	6.900.000	0

Observações:
(1)Instrução Normativa nº. 59, de 26/12/07, alterada pela Instrução Normativa nº. 17, de 10/04/08.
(2)Instrução Normativa nº. 32, de 26/06/08.

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE REMANEJAMENTOS EFETUADOS
ENTRE UNIDADES DA FEDERAÇÃO
ORÇAMENTO OPERACIONAL - EXERCÍCIO 2008
ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO
(Valores em R\$ 1.000,00)

UF / REGIÕES	DISTRIBUIÇÃO ORIGINAL (1)	DISTRIBUIÇÃO ATUAL (2)	VARIAÇÃO PERCENTUAL
RO	34.040	116.377	241,88
AC	17.020	0	-100,00
AM	71.300	245.750	244,67
RR	5.980	173.400	2.799,67
PA	173.420	369.999	113,35
AP	17.480	13.862	-20,70
TO	42.780	0	-100,00
NORTE	362.020	919.388	153,96
MA	125.580	39.366	-68,65
PI	57.500	75.285	30,93
CE	218.040	145.993	-33,04
RN	74.980	54.440	-27,39
PB	79.580	10.835	-86,38
PE	263.120	177.342	-32,60
AL	83.260	0	-100,00
SE	42.780	114.450	167,53



BA	320.160	243.120	-24,06
NORDESTE	1.265.000	860.831	-31,95
MG	378.120	142.820	-62,23
ES	69.920	131.361	87,87
RJ	420.900	839.689	99,50
SP	937.480	935.731	-0,19
SUDESTE	1.806.420	2.049.601	13,46
PR	293.480	274.680	-6,41
SC	121.900	76.600	-37,16
RS	261.740	195.719	-25,22
SUL	677.120	546.999	-19,22
MS	100.280	79.753	-20,47
MT	100.280	0	-100,00
GO	212.060	87.926	-58,54
DF	76.820	55.502	-27,75
C-OESTE	489.440	223.181	-54,40
TOTAL	4.600.000	4.600.000	0

Observações:

- (1)Instrução Normativa nº. 59, de 26/12/07.
- (2)Instrução Normativa nº. 35, de 23/07/08.

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 29 de agosto de 2008

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46211008026200704 Empresa: IMP DO BRASIL PRODUÇÃO DE FELTROS LTDA. Passaporte: A245386 Estrangeiro: PATRIZIO GUARISE, Processo: 46000029973200714 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 435044053 Estrangeiro: MATTHEW DOUGLAS GLAUSER, Processo: 46000016249200801 Empresa: MCKINSEY E COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Passaporte: J442837 Estrangeiro: JOSE MIGUEL FERRAZ FERREIRA QUEIMADO, Processo: 46000007696200781 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 761092007 Estrangeiro: RALPH FRANCIS SINCLAIR, Processo: 46000000783200715 Empresa: CHEVRON BRASIL LTDA Passaporte: 132642830 Estrangeiro: KATHLEEN POHLMEIER COURT, Processo: 46000015909200748 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Passaporte: 25499623 Estrangeiro: BJARNE KARSTEIN BANNE, Processo: 46000021907200615 Empresa: TRIAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Passaporte: PP0061840 Estrangeiro: ROLDAN ELIGADO, Processo: 46000029374200792 Empresa: POWER WELL BRASIL SERVIÇOS DE TESTES GEOLÓGICOS LTDA. Passaporte: 20646622 Estrangeiro: ROALD SKJOLDAL, Processo: 46000025759200781 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Passaporte: 102291600 Estrangeiro: NIELS BAGGE JACOBSEN, Processo: 46000025664200767 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: 800286445 Estrangeiro: CRAIG STEVEN WATSON, Processo: 46000018110200894 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Passaporte: L7765164 Estrangeiro: LUKE ANDREW BAKER, Processo: 46000017947200816 Empresa: PGS - SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA Passaporte: 00L056836018 Estrangeiro: THOMAS FIRING, Processo: 46000016719200829 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Passaporte: 826752 Estrangeiro: ORLANDO USTAREZ PEÑA, Processo: 46000011490200755 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Passaporte: 086835857 Estrangeiro: JEFFREY HERBERT COLLINS III, Processo: 46000017416200823 Empresa: MCKINSEY E COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Passaporte: 2548315 Estrangeiro: ALEJANDRO JOSE CAMINO NUNEZ, Processo: 46000017414200834 Empresa: MCKINSEY E COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Passaporte: 113281504 Estrangeiro: SABINE TEJERINA, Processo: 46000026917200639 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Passaporte: 8703540 Estrangeiro: CARLOS HUMBERTO PULIDO ROMERO, Processo: 46000018764200656 Empresa: AJINOMOTO INTERAMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Passaporte: TG6740918 Estrangeiro: TOSHIKI HIROSE, Processo: 46000007817200794 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Passaporte: CC79948913 Estrangeiro: JUAN CARLOS PINZON RIVAS, Processo: 46000013375200804 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Passaporte: 9409026507 Estrangeiro: THOMAS JORG, Processo: 46000019859200697 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Passaporte: A124893 Estrangeiro: MAURO PESSI, Processo: 46000015939200754 Empresa: CORD BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS PARA PNEUMATICOS LTDA Passaporte: A124893 Estrangeiro: MAURO PESSI, Processo: 46000015936200711 Empresa: PIRELLI PNEUS NORDESTE LTDA Passaporte: A124893 Estrangeiro: MAURO PESSI, Processo: 46000006657200766 Empresa: AJINOMOTO BIOLATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Passaporte: TF4787145 Estrangeiro: TAKASHI FUNAKOSHI, Processo: 460000204005200815 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Passaporte: E1827645 Estrangeiro: ABHISHEK NARESH NAGAR, Processo: 46000006987200832 Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Passaporte: E9284091 Estrangeiro: SAMEER MAHAJAN, Processo: 46000002063200867 Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Passaporte: 096500950 Estrangeiro: JAYDEEP SRINIVAS DESAI, Processo: 46000018396200301 Empresa: AJINOMOTO BIOLATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Passaporte: TZ6072805 Estrangeiro: SHIGENORI MORI, Processo: 46000011640200488 Empresa: AJINOMOTO INTERAMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Passaporte: TF4787145 Estrangeiro: TAKASHI FUNAKOSHI, Processo: 46000009406200491 Em-

presa: JAPAN AIRLINES INTERNATIONAL CO., LTD. Passaporte: TF1483775 Estrangeiro: HISAO TERAMOTO, Processo: 46000019543200786 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: NN0201193 Estrangeiro: ROBERT ALVAREZ MAGALLANES, Processo: 46000017853200766 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 451453635 Estrangeiro: ALUN DAVID ARNOLD, Processo: 46000011357200880 Empresa: SBM OPERAÇÕES LTDA. Passaporte: 10250204 Estrangeiro: EMIL SILVIU URDEA, Processo: 46000006156200861 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA Passaporte: 461740428 Estrangeiro: GLYN BARBOUR, Processo: 46000006152200882 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA Passaporte: 402192491 Estrangeiro: PAUL BEST, Processo: 46000005866200873 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA Passaporte: 706131384 Estrangeiro: NORMAN JOHN BEATTIE, Processo: 46000005865200829 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA Passaporte: 101161272 Estrangeiro: DAVID JOHN MCCANN, Processo: 46000002166200746 Empresa: TRIAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Passaporte: 1668162 Estrangeiro: VLADIMIR YANTSEVICH, Processo: 46000002005200833 Empresa: REPSOL YPF BRASIL S.A. Passaporte: 204631056 Estrangeiro: CHARLES EDWARD COLEMAN, Processo: 46000010755200374 Empresa: AJINOMOTO INTERAMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Passaporte: TZ6072805 Estrangeiro: SHIGENORI MORI.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho.

Processo: 46000020575200813 Empresa: UBC IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA Passaporte: C353183 Estrangeiro: RAIDEL ARBELAY BECERRA.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº.233/08 de 25/08/2008, 234/08 26/08/2008, 235//08 de 27/08/2008, 236/08 de 28/08/2008 e 237/08 29/08/2008, respectivamente.

Temporário - Com Contrato - RN 64, DE 19/09/2005:

Processo: 46000013863200811 Empresa: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 654927336 Estrangeiro: NADJA STEFANIE RIEDLBERGER, Processo: 46000015138200870 Empresa: BLUE DREAM VIKING RESORT LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 98855057 Estrangeiro: KARL BENGTT MARKUS MAURITZSON, Processo: 46000017612200806 Empresa: PARADIGM GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C1250627 Estrangeiro: DANIEL ANDRES SALAS MARQUINA, Processo: 46000017645200848 Empresa: SIABA E SIABA LANCHES LTDA Prazo: 24 MESES Passaporte: 038959102 Estrangeiro: ALEXANDER JAY CUTLER, Processo: 46000018854200817 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 06AL05977 Estrangeiro: XAVIER FREDERIC LETOURMY, Processo: 46000019168200855 Empresa: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06AH94099 Estrangeiro: RAPHAËL FRANCK HUOT, Processo: 46000019339200846 Empresa: SKANSKA BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: XD132683 Estrangeiro: MANUEL FRANCISCO GONZALES CABALEIRO, Processo: 46000019370200887 Empresa: IBERDROLA CONSULTORIA E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 07480028514 Estrangeiro: SERGIO HORI CICERO, Processo: 46000020026200831 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: D622526 Estrangeiro: ANTONIO CENAMMO, Processo: 46000020029200874 Empresa: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES Prazo: 02 ANOS Passaporte: 201489473 Estrangeiro: ZOE VICTORIA JAMES, Processo: 46000020155200829 Empresa: ERM BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 056923108 Estrangeiro: OSCAR GARCIA, Processo: 46000020243200821 Empresa: NIPPON EXPRESS DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH6003953 Estrangeiro: TOMOAKI MOMOZAWA, Processo: 46000020265200891 Empresa: SYNGENTA SEEDS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BMR2K98K9 Estrangeiro: AREND MARTINUS CORNELIS SCHOT, Processo: 46000020295200805 Empresa: AMICORP DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BY4FKJ1CO Estrangeiro: STEVEN ANTHONY NEUMAN, Processo: 46000020298200831 Empresa: MCKINSEY E COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 664276322 Estrangeiro: EIK FLORIAN ANDRE OTTO, Processo: 46000020633200809 Empresa: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 24 MESES Passaporte:

974889808 Estrangeiro: ROBERT GIERKE, Processo: 46000020649200811 Empresa: MARSH CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC80091735 Estrangeiro: DAVID PEÑA SERRANO, Processo: 46000020650200838 Empresa: LEHMAN BROTHERS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 177128003 Estrangeiro: MAX ALBERTO ALIER MONTEALEGRE, Processo: 46000020738200850 Empresa: HAYS RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06AF71410 Estrangeiro: NICOLAS RICHARD GÉRARD COURNAULT, Processo: 46000020768200866 Empresa: NESTLÉ BRASIL LTDA. Prazo: 24 MESES Passaporte: CC52414430 Estrangeiro: MARIA CAROLINA VILLATE RODRIGUEZ, Processo: 46000020770200835 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 220253103 Estrangeiro: DANIEL JAMES ROBAR, Processo: 46000020857200811 Empresa: G BARBOSA COMERCIAL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 23969145N Estrangeiro: DIEGO LEONARDO MARCANTONIO, Processo: 46000020872200851 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 5224101838 Estrangeiro: IRENE BIRGIT KLASTADT, Processo: 46000020895200865 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 600688961 Estrangeiro: WALTER SLADEK, Processo: 46000020950200817 Empresa: DEUTSCHE BANK S/A - BANCO ALEMÃO Prazo: 02 ANOS Passaporte: J144229 Estrangeiro: NUNO HENRIQUE BESSA CORREIA, Processo: 46000020951200861 Empresa: BANCO UBS PACTUAL S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 212949562 Estrangeiro: JAN ERIK ROMSTAD, Processo: 46000020952200814 Empresa: BANCO UBS PACTUAL S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 3876959 Estrangeiro: JUAN MANUEL CASTANEDA FERREYROS, Processo: 46000020953200851 Empresa: NOVAPOL PLASTICOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC43584790 Estrangeiro: MARIA CRISTINA POSADA MARTÍNEZ, Processo: 46000020967200874 Empresa: SARA LEE CAFES DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: J329380 Estrangeiro: LUIS FILIPE DA SILVA E SOUSA, Processo: 46000021100200836 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: WB728028 Estrangeiro: ZOLTAN STEPHEN PALMAI, Processo: 46000021107200858 Empresa: TESA BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 16781877 Estrangeiro: FERNANDO CRUZ BORDA, Processo: 46000021108200801 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 05TP51224 Estrangeiro: GILLES VAUDELIN, Processo: 46000021123200841 Empresa: CASTWORK INFORMÁTICA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 130392881 Estrangeiro: JAVIER IGNACIO LAMARCA SANTIBÁÑEZ.

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006:

Processo: 46000021443200809 Empresa: ANTARES PROMOCOES LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 444960659 Estrangeiro: ROBERTO DIAZ, Processo: 46000021687200883 Empresa: REBOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 443447475 Estrangeiro: RUTH RADELET Passaporte: 712216493 Estrangeiro: NATHANIEL STANTON MILLER Passaporte: 443427303 Estrangeiro: LORI DALE MONAHAN Passaporte: 443427304 Estrangeiro: JOHN DAVID PADGETT Passaporte: 113043970 Estrangeiro: PATRICK DENNIS MOHONEY Passaporte: 112954208 Estrangeiro: JAMES JEREMIAH MURPHY, Processo: 46000021693200831 Empresa: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO UNIVERSITARIO MARIA ANTONIA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 12602409N Estrangeiro: LIA SUSANA FERENESE, Processo: 46000021886200891 Empresa: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE PORTO ALEGRE Prazo: 30 DIAS Passaporte: 706762005 Estrangeiro: BRUCE NEVILLE ROBERT JAN MYERS Passaporte: 01BB35750 Estrangeiro: THOMAS BECELEWSKI Passaporte: 03KD69269 Estrangeiro: SYLVAIN NOEL MAZADE, Processo: 46000022172200809 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: WS103314 Estrangeiro: ADAM KERSHEN, Processo: 46000022174200890 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 07CE25029 Estrangeiro: OLIVIER MARIE GIACOMOTTO, Processo: 46000022183200881 Empresa: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 62N°2254836 Estrangeiro: MARK KADIN, Processo: 46000022207200800 Empresa: ACL-ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LIVRE Prazo: 30 DIAS Passaporte: 422016433 Estrangeiro: STEPHANIE SIEBERTH Passaporte: 402026011 Estrangeiro: JESSE MILAN BOYD JR Passaporte:



028667144 Estrangeiro: CHARMAINE ANITA NEVILLE Passaporte: 306716325 Estrangeiro: DETROIT ALEXANDER BROOKS SR Passaporte: 089945702 Estrangeiro: GERALD PENELTON FRENCH Passaporte: 208106905 Estrangeiro: ALFRED AMASA MILLER JR., Processo: 46000022209200891 Empresa: ACL-ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LIVRE Prazo: 30 DIAS Passaporte: 449077509 Estrangeiro: SELWYN VAURICE COOPER Passaporte: 444701991 Estrangeiro: CHARLES GOODMAN Passaporte: 443123109 Estrangeiro: WILLIAM JOSEPH LAYSSARD Passaporte: 443096810 Estrangeiro: WARREN JOHN PREJEAN SR. Passaporte: 210984605 Estrangeiro: CLARENCE JOSEPH ETIENNE Passaporte: 448835413 Estrangeiro: RAYMOND WIGGINS MOORE, Processo: 46000022210200815 Empresa: ACL-ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LIVRE Prazo: 30 DIAS Passaporte: 425133794 Estrangeiro: LIBRA MARIE LA GRONE Passaporte: 406632432 Estrangeiro: RICHARD LOUIS ANDERSON Passaporte: 204934805 Estrangeiro: NORA LEWIS DEJOIE Passaporte: 424107599 Estrangeiro: RENARD VINCENT HENRY Passaporte: 405264924 Estrangeiro: WARDELL HENRY LEWIS JR Passaporte: 444124443 Estrangeiro: JULIAN OMARI GOSIN Passaporte: 088239613 Estrangeiro: JOHN CANON IV Passaporte: 400237542 Estrangeiro: ELLIS BALDWIN JOSEPH Passaporte: 444166630 Estrangeiro: CHAD JEROT BROWN, Processo: 46000022211200860 Empresa: ACL-ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LIVRE Prazo: 30 DIAS Passaporte: 105327732 Estrangeiro: MARK EDMUND GILMORE Passaporte: BD009537 Estrangeiro: JOSÉ JULIO TOMÁS Passaporte: 6467220041 Estrangeiro: PATRICK EDUARD DESTANDEAU Passaporte: BB393635 Estrangeiro: OMAR SOSA PALACIOS, Processo: 46000022306200883 Empresa: WA E TRANZE-EVENTOS, PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA. Prazo: 60 DIAS Passaporte: 027260601 Estrangeiro: MELISSA ANNE NICHOLSON Passaporte: 440866127 Estrangeiro: ARON DANIEL MANDELBAUM Passaporte: 215932649 Estrangeiro: DAVID ANDREW HOLMAN Passaporte: 222726467 Estrangeiro: TIMOTHY HOWARD LAMB Passaporte: 038334126 Estrangeiro: JAMES RAY BOMANN Passaporte: 206855483 Estrangeiro: TIMOTHY STARK Passaporte: 088416468 Estrangeiro: JEFF STANLEY COFFIN Passaporte: 208168298 Estrangeiro: KEITH EDWARDS WISSMAR Passaporte: 038614073 Estrangeiro: SIMÉON PAUL GROSSLEY Passaporte: 444782137 Estrangeiro: KENNETH PAUL DERANLEAU Passaporte: 037952460 Estrangeiro: JASON CONRAD YATES Passaporte: 038242624 Estrangeiro: MICHAEL BERNARD WARD Passaporte: 097776598 Estrangeiro: JUAN DAWAYNE NELSON Passaporte: 038158072 Estrangeiro: LEON LEWIS MOBLEY Passaporte: 440863979 Estrangeiro: BENJAMIN CHARLES HARPER Passaporte: 037030666 Estrangeiro: OLIVER FRANCIS CHARLES Passaporte: 436557233 Estrangeiro: JAMES AARON SHAW Passaporte: BU474K060 Estrangeiro: GIOVANNI DANTE GASPARETTI, Processo: 46000022332200810 Empresa: COQUETEL MOLOTOV PRODUÇÕES LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 08CH00248 Estrangeiro: OLIVIER MELLANO, Processo: 46000022604200873 Empresa: CARLOS BRANCO E CIA LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 136938630 Estrangeiro: SEBASTIÃO ANTONIO MONTES VALJALO Passaporte: 125246117 Estrangeiro: RODRIGO HERMAN GUZMAN MORENO Passaporte: 133240454 Estrangeiro: LUIS DANIEL MANCILLA VALENCIA Passaporte: 85338242 Estrangeiro: LUIS ANTONIO ORLANDINI ROBERT, Processo: 46000022605200818 Empresa: WILD ARTISTS AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LTDA Prazo: 28 DIAS Passaporte: 800310668 Estrangeiro: MICHELE RACHAEL ADAMSON, Processo: 46000022606200862 Empresa: WILD ARTISTS AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 443242975 Estrangeiro: SHANE PETER JORDAAN, Processo: 46000022608200851 Empresa: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA ANTONIA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 63N°1951249 Estrangeiro: LIUDMILA LELEKOVA Passaporte: 02VC57390 Estrangeiro: CARMELA DOMENICA COVELLI Passaporte: 63N°6812113 Estrangeiro: YURI SEROV, Processo: 46000022609200804 Empresa: HBS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 704985623 Estrangeiro: DOMINIC CHARLES PETERS Passaporte: 414556496 Estrangeiro: DAVID ALFRED POOLE, Processo: 46000022610200821 Empresa: THE WEEK COMÉRCIO DE BEBIDAS E BUFFET LTDA EAPP Prazo: 30 DIAS Passaporte: 431197520 Estrangeiro: JUNIOR VASQUEZ, Processo: 46000022637200813 Empresa: ART BHZ PRODUTORA DE ESPETÁCULOS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 133099549 Estrangeiro: MARCO ALEXIS ZEPEDA Passaporte: 218844062 Estrangeiro: THOMAS BERNARD WOODCOCK Passaporte: 087610374 Estrangeiro: DAVID ALEXANDER STEGALL Passaporte: 215804197 Estrangeiro: JESSICA ARELLANO SPINELLA Passaporte: 200259808 Estrangeiro: JASON WILLIAM ROBERTS Passaporte: 761009966 Estrangeiro: KEITH NAISBITT Passaporte: 141264949 Estrangeiro: STEVEN JOHN MILOSEVICH Passaporte: 219147254 Estrangeiro: TODD RAY MILLER Passaporte: 046363765 Estrangeiro: STEPHEN JAMES MAC GREGOR Passaporte: 113152054 Estrangeiro: JANIS RAE LIEBHART Passaporte: 208742617 Estrangeiro: JONATHAN HARWOOD-NAISBITT Passaporte: 204901522 Estrangeiro: ELIZABETH KIRSTEN DOTSON-WESTPHALEN Passaporte: 076290341 Estrangeiro: JASON PETERSON DE LAIRE Passaporte: 215170524 Estrangeiro: EMMA SETON DANOFF Passaporte: 443114442 Estrangeiro: KIKU YOSHIDA COLLINS Passaporte: 210697470 Estrangeiro: CHRISTOPHER ALAN CAMOZZI Passaporte: 206313971 Estrangeiro: KEARY NELSON BRAXTON Passaporte: 113293386 Estrangeiro: MICHAEL BOLOTIN Passaporte: 200299000 Estrangeiro: BRIAN F. BECVAR Passaporte: 420826647 Estrangeiro: SAMMY LA FONTE BALFOUR III Passaporte: 526752222 Estrangeiro: VEIKKO HANS FUHRMANN Passaporte: 28910931N Estrangeiro: AGUSTINA MARIA SOJO Passaporte: 208311594 Estrangeiro: LAND DEMETRIUS RICHARDS Passaporte: 159774282 Estrangeiro: TIMOTHY JOHN

DURFEY Passaporte: 433263611 Estrangeiro: JAMES EDWARD MARCELAK, Processo: 46000022638200868 Empresa: SNAKE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 DIAS Passaporte: 111977925 Estrangeiro: PRESTON THOMAS POWELL II Passaporte: R0018958 Estrangeiro: EDWIN KENNY BYRON Passaporte: 420309054 Estrangeiro: WAYNE ANDREAS Passaporte: 047154575 Estrangeiro: EDMUND MORRIS FIEULLETEAU Passaporte: 0135804 Estrangeiro: VAUGHN ANDRE BENJAMIN Passaporte: 045211184 Estrangeiro: LYLE ANDREW HENRY Passaporte: 089899613 Estrangeiro: CHRISTIAN MIGUEL MOLINA CURET Passaporte: A030138 Estrangeiro: RONALD EUSTACE BENJAMIN, Processo: 46000022641200881 Empresa: SOLTZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. ME Prazo: 30 DIAS Passaporte: 45081835 Estrangeiro: GUNHILD CARLING, Processo: 46000022642200826 Empresa: ACL-ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LIVRE Prazo: 30 DIAS Passaporte: 302202037 Estrangeiro: KARRIN ALLYSON SCHOONOVER Passaporte: 112922446 Estrangeiro: EDWARD CHARLES HOWARD Passaporte: 216300449 Estrangeiro: RODNEY THOMAS FLEEMAN Passaporte: 220452711 Estrangeiro: MICHAEL TODD STRAIT, Processo: 46000022643200871 Empresa: ACL-ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LIVRE Prazo: 30 DIAS Passaporte: 426018599 Estrangeiro: STEVEN ANDRE WILSON Passaporte: 220339608 Estrangeiro: CARL LEE ALLEN Passaporte: 437761472 Estrangeiro: ERIC SCOTT REED Passaporte: 103641653 Estrangeiro: WARREN EDWARD WOLF JR Passaporte: 112907289 Estrangeiro: CHRISTIAN LEE MC BRIDE, Processo: 46000022644200815 Empresa: ACL-ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LIVRE Prazo: 30 DIAS Passaporte: 04EH78316 Estrangeiro: FRANÇOIS ALBERT PEYRATOUT Passaporte: 05FP08420 Estrangeiro: FRANÇOIS ROGER JONQUIÈRES Passaporte: 04DH51277 Estrangeiro: STEVE PATRICK SHEHAN-MOULIER Passaporte: 03EB97644 Estrangeiro: ALAIN PIERRE EHRlich Passaporte: 03KC13661 Estrangeiro: DIDIER ANTONIN GEORGES MALHERBE, Processo: 46000022645200860 Empresa: ACL-ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LIVRE Prazo: 30 DIAS Passaporte: 208254563 Estrangeiro: NICHOLAS ANTHONY PAYTON Passaporte: 437212116 Estrangeiro: DANIEL GUY SADOWNICK Passaporte: 113014551 Estrangeiro: VICENTE ROGÉLIO ARCHER JR Passaporte: 113145199 Estrangeiro: ROBERT ANDRÉ GLASPER Passaporte: 426634767 Estrangeiro: MARCUS OWEN GILMORE Passaporte: 112746634 Estrangeiro: ANDRÉ KIMO STONE GUESS, Processo: 46000022646200812 Empresa: ACL-ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LIVRE Prazo: 30 DIAS Passaporte: 213268410 Estrangeiro: WAYNE SHORTER, Processo: 46000022705200844 Empresa: MOZARTEUM BRASILEIRO ASSOCIAÇÃO CULTURAL Prazo: 30 DIAS Passaporte: 25632321 Estrangeiro: LEIF OVE ANDSNES Passaporte: 400151539 Estrangeiro: GILLIAN MARY FERGUSON, Processo: 46000022828200885 Empresa: RR PRODUÇÕES E FOTOGRAFIAS LTDA. Prazo: 15 DIAS Passaporte: 204680512 Estrangeiro: SHAKTI SHIVAYA Passaporte: NH7329403 Estrangeiro: HOWARD LEONARD MARIA HECKERS Passaporte: 205554968 Estrangeiro: LINDA LORRAINE TYLER Passaporte: EH143394 Estrangeiro: WIM DAANS Passaporte: 702307704 Estrangeiro: CHARLES ROGER POMFRET HODGSON Passaporte: JU149911 Estrangeiro: AARON MACDONALD, Processo: 46000022829200820 Empresa: RR PRODUÇÕES E FOTOGRAFIAS LTDA. Prazo: 15 DIAS Passaporte: 420584806 Estrangeiro: CHRISTIAN PAUL WELTER Passaporte: 420583603 Estrangeiro: JONATHAN THOMAS RANDAZZO Passaporte: 420598789 Estrangeiro: THOMAS FRANCIS SCHIMPF Passaporte: 104554405 Estrangeiro: PAUL TEUTUL JR Passaporte: 104554409 Estrangeiro: PAUL MICHAEL TEUTUL Passaporte: 104554407 Estrangeiro: MICHAEL JOSEPH TEUTUL Passaporte: 104950072 Estrangeiro: STEVEN DARRELL MOREAU, Processo: 46000022853200869 Empresa: IVAN FLOR ALVES ME Prazo: 30 DIAS Passaporte: 108491237 Estrangeiro: DAVID MAY Passaporte: 093249366 Estrangeiro: SIMON FOSTER Passaporte: 099064781 Estrangeiro: AUSTEN ROBERT BAGNALL Passaporte: T600023 Estrangeiro: MARK GERRARD RYAN Passaporte: H00523361 Estrangeiro: ARNULF LINDNER Passaporte: 094427547 Estrangeiro: SAMUEL WILLIAM EDWARD LEWIS-EATON Passaporte: 094060944 Estrangeiro: ANDREW KENNETH DICKENSON Passaporte: 094121144 Estrangeiro: LUKE BULLEN Passaporte: 099083774 Estrangeiro: KATE VICTORIA TUNSTALL Passaporte: EG018835 Estrangeiro: TILDE A. L. C. BRUYNOOGHE Passaporte: R355156 Estrangeiro: ARIS CORMAC JACKSON, Processo: 46000022854200811 Empresa: DUETO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 037904888 Estrangeiro: LYNDON GARNETT ROCHELLE Passaporte: 436514875 Estrangeiro: TARA LAINE PERKINS Passaporte: 438784210 Estrangeiro: CHRISTOPHER MICHAEL SUTTON Passaporte: 420961019 Estrangeiro: MARY BETH PATTERSON Passaporte: 078110099 Estrangeiro: HANNAH ELIZABETH BLILIE Passaporte: 207207136 Estrangeiro: JULIAN HARRISON GIBSON Passaporte: 078104201 Estrangeiro: NATHAN ALLEN HOWDESHILL Passaporte: 216975121 Estrangeiro: ANDREW STEVEN SKIKNE, Processo: 46000022855200858 Empresa: DUETO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 096681707 Estrangeiro: BRANDON GEOFFREY REID Passaporte: M6322479 Estrangeiro: NEWSOME PADMA Passaporte: 097348942 Estrangeiro: TERRENCE MICHAEL YERVES Passaporte: 431201636 Estrangeiro: BRYAN OLIVER DEVENDORF Passaporte: 431201635 Estrangeiro: SCOTT DAVID DEVENDORF Passaporte: 214942405 Estrangeiro: MATTHEW DONALD BERNINGER Passaporte: 207392481 Estrangeiro: KYLE BARUCH RESNICK Passaporte: 437204881 Estrangeiro: BRYCE DAVID DESSNER Passaporte: 140987836 Estrangeiro: BENJAMIN ALLEN LANZ Passaporte: 431202995 Estrangeiro: AARON BROOKING DESSNER Passaporte: 223464800 Estrangeiro: DAWN MARIE BARGER, Processo: 46000023020200815 Empresa: ITA PROMOTIONS E PUBLICIDADE LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: MS0930826 Estrangeiro:

JUN ADACHI Passaporte: 03EC91850 Estrangeiro: GILBERT OLIVIER CHARLES TOUSSAINT DU WAST Passaporte: 08AP78817 Estrangeiro: PHILIPPE ROBERT LOUIS PAGES, Processo: 46000023021200860 Empresa: ITA PROMOTIONS E PUBLICIDADE LTDA. Prazo: 60 DIAS Passaporte: AA1377239 Estrangeiro: VINCENZO PORTERA Passaporte: A091832 Estrangeiro: ANDREA SALVATO Passaporte: E477352 Estrangeiro: ENZO MILANI Passaporte: AA1619603 Estrangeiro: ISKRÁ MARIA MENARINI Passaporte: AA1617261 Estrangeiro: BRUNO MARIANI Passaporte: 314145V Estrangeiro: IVO IACOVELLI Passaporte: AA1791218 Estrangeiro: LUCA GNUDI Passaporte: AA1811693 Estrangeiro: MAURIZIO DEI LAZZARETTI Passaporte: 472971W Estrangeiro: MARCO DAL LAGO Passaporte: AA0947068 Estrangeiro: ROBERTO COSTA Passaporte: AA1766474 Estrangeiro: FABIO COPPINI Passaporte: AA1057751 Estrangeiro: GIONATA COLAPRISCA Passaporte: C744895 Estrangeiro: MARCO ALEMANNO Passaporte: G036927 Estrangeiro: BRUNO SCONOCCHIA Passaporte: F685213 Estrangeiro: LÚCIO DALLA, Processo: 46000023204200885 Empresa: LUÍS FERNANDO RIBEIRO TOLEDO Prazo: 30 DIAS Passaporte: 113329948 Estrangeiro: ANTHONY MORAN, Processo: 46000023274200833 Empresa: LÚDICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Prazo: 40 DIAS Passaporte: 097363962 Estrangeiro: JESÚS BUSTAMANTE GARCIA, Processo: 46000023276200822 Empresa: SVP MARKETING E PUBLICIDADE LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 435436882 Estrangeiro: KENNETH JOHN HAMILTON II Passaporte: 214449697 Estrangeiro: WILLIAM HENRY SAMMETH Passaporte: 45548303 Estrangeiro: GONUL YAZICIOGLU Passaporte: 205426044 Estrangeiro: KENNETHA LANETTE MORRIS Passaporte: 047138573 Estrangeiro: CHARLOTTE AUGUSTUS MC KINNON Passaporte: 401068001 Estrangeiro: LEONARD ALLEN JR LINDSEY Passaporte: 205317713 Estrangeiro: CHAD STEPHEN GRISWOLD Passaporte: 205646030 Estrangeiro: RICHARD ALAN RAYMOND Passaporte: 141496481 Estrangeiro: GEORGE ELWOOD STRAKIS Passaporte: 448405715 Estrangeiro: NOAH JONATHAN BELLAMY Passaporte: 213781403 Estrangeiro: JOHN ALAN REID Passaporte: 440882667 Estrangeiro: FREDERICK GEOFFREY BENEDETTO Passaporte: 214019314 Estrangeiro: JEFFREY BURTON REEVES Passaporte: 705425694 Estrangeiro: STEPHEN LASHLEY Passaporte: 207417005 Estrangeiro: FERMIN RENE GOYTISOLO Passaporte: 047536055 Estrangeiro: NICK ZELJKO MARINOVICH Passaporte: 039192509 Estrangeiro: FRANK HAMILTON III Passaporte: 426401434 Estrangeiro: MARIA ELIDE DE CRESCENZO Passaporte: 056071722 Estrangeiro: MARK STEVEN POWERS Passaporte: 432986025 Estrangeiro: HARRY WAYNE CASEY Passaporte: 045659065 Estrangeiro: DAVID BRIAN SIMMONS, Processo: 46000023289200800 Empresa: RR PRODUÇÕES E FOTOGRAFIAS LTDA. Prazo: 15 DIAS Passaporte: 706340297 Estrangeiro: ALAN PARSONS Passaporte: 443012593 Estrangeiro: MARTIN THOMAS Passaporte: 426080135 Estrangeiro: ROBERT BIRK Passaporte: 113090567 Estrangeiro: PAUL JOSEF OLSSON Passaporte: 434979484 Estrangeiro: KEVIN WAYNE KENNEDY Passaporte: 094869366 Estrangeiro: STEPHEN EDWARD MURPHY Passaporte: 112244613 Estrangeiro: JOHN PAUL MONTAGNA Passaporte: 217920227 Estrangeiro: GODFREY THOMAS TOWNSEND Passaporte: 113090568 Estrangeiro: EMANUEL JOSEPH FOCARAZZO JR. Passaporte: 05901468224 Estrangeiro: JUAN GARZA LOPEZ Passaporte: 207877485 Estrangeiro: LISA MARIE PARSONS Passaporte: 720064572 Estrangeiro: JOSEPH PATRICK WALSH, Processo: 46000023650200890 Empresa: ART BHZ PRODUTORA DE ESPETÁCULOS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 094193892 Estrangeiro: MALCOLM MADDOCK Passaporte: 301634142 Estrangeiro: DEMETRIOS SARIKAS Passaporte: 093218294 Estrangeiro: ELIZABETH MARY NORTH HAY Passaporte: 800501455 Estrangeiro: GEORGE ALAN O' DOWD Passaporte: 800295574 Estrangeiro: JOHN JEFFERSON GIBBONS Passaporte: 800785448 Estrangeiro: JOHN THEMISTOCLEOUS Passaporte: 500309550 Estrangeiro: KEVAN ADRIAN FROST Passaporte: 800850399 Estrangeiro: ANTHONY KEVIN O' DOWD Passaporte: 204561014 Estrangeiro: MARTIN PHILIP BEEDLE Passaporte: 039065275 Estrangeiro: ROBERT WILLIAM FIERRO Passaporte: 093152597 Estrangeiro: ROBERT ROSS SPEER Passaporte: 306232286 Estrangeiro: ANTHONY MICHAEL GORDON Passaporte: 23781619N Estrangeiro: NICOLAS GENARO PRESS Passaporte: 099085342 Estrangeiro: IAN FADDIE, Processo: 47758000230200845 Empresa: FERNANDO ARAUJO DE PAULA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 03XF37650 Estrangeiro: ROLAND BERNARD VICTOR DYENS, Processo: 47758000231200890 Empresa: FERNANDO ARAUJO DE PAULA Prazo: 90 DIAS Passaporte: XD026253 Estrangeiro: SUSANA PRIETO RODRIGUEZ Passaporte: AB4082118 Estrangeiro: ALEXIOS MOUZOURAKIS.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6°);

Processo: 46000016900200835 Empresa: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: NH5380552 Estrangeiro: ROMMY RAYMOND ELZINGA, Processo: 46000016901200880 Empresa: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: J046715 Estrangeiro: ADNILSON VAZ BOAVENTURA, Processo: 46000016902200824 Empresa: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: J046527 Estrangeiro: ANTONIO VAZ BOAVENTURA, Processo: 46000016903200879 Empresa: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: N18427337 Estrangeiro: CORNELIS VUIK, Processo: 46000016904200813 Empresa: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: N57CLRRL8 Estrangeiro: FEMME SJOERD STEENSMA, Processo: 46000016905200868 Empresa: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: NPF2H4107 Es-

trangeiro: GIDON VAN SON, Processo: 46000016906200811 Empresa: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: 563507674 Estrangeiro: GRZEGORZ WEISER, Processo: 46000016907200857 Empresa: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: NP3KLD429 Estrangeiro: HANS LEO KOERTS, Processo: 46000016908200800 Empresa: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: AJ4336566 Estrangeiro: JAROSLAW MARCIN STAWIAK, Processo: 46000016909200846 Empresa: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: EG575811 Estrangeiro: LIESBETH DE MUYNCK, Processo: 46000016910200871 Empresa: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: 450135538 Estrangeiro: MICHAEL DENNIS SMITH, Processo: 46000016911200815 Empresa: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: NV2I2P563 Estrangeiro: PAULUS BERNARDUS JACOBUS KOOLE, Processo: 46000018888200801 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 099076584 Estrangeiro: SHAUN MICHAEL LAYTON, Processo: 46000019616200811 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 740267 Estrangeiro: DAMIAN FRED LING, Processo: 46000019618200818 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 402193357 Estrangeiro: BARRY MICHAEL WOOD, Processo: 46000019821200886 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 106133603 Estrangeiro: JAMES GORDON TAIT, Processo: 46000019918200899 Empresa: V E M DO BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 407418189 Estrangeiro: OLIVER UHL, Processo: 46000019919200833 Empresa: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: E0129138D Estrangeiro: SUDIRMAN BIN MHD YUSOFF, Processo: 46000019922200857 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 1128138619 Estrangeiro: SVEN OLSSON, Processo: 46000020078200815 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 134704093 Estrangeiro: JACQUES BERNARD FOUSSAC, Processo: 46000020225200849 Empresa: SAMARCO MINERAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 435037940 Estrangeiro: PETER L FONTANA, Processo: 46000020572200871 Empresa: HYDRO BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 26472301 Estrangeiro: MAGNE SKORPEN, Processo: 46000020876200839 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AÉREO S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: WR212270 Estrangeiro: CHUNG WEI HUANG, Processo: 46000020877200883 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AÉREO S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: JQ326364 Estrangeiro: JUNG KWON LEE, Processo: 46000020878200828 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AÉREO S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: WS912768 Estrangeiro: JERRY CHOR MAN MO, Processo: 46000020882200896 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AÉREO S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: JP641141 Estrangeiro: RAYMOND TRINH, Processo: 46000020940200881 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 05VR93382 Estrangeiro: STÉPHANE DROUX, Processo: 46000021012200834 Empresa: QUEIROZ GALVÃO OLÉO E GÁS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 435454061 Estrangeiro: JASON CORBETT GASPÁR, Processo: 46000021033200850 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 416522819 Estrangeiro: STEAN ESTERHUYSE, Processo: 46000021038200882 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF6103270 Estrangeiro: FUMIAKI HIGASHINO, Processo: 46000021039200827 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TZ0153853 Estrangeiro: MASAMI OGATA, Processo: 46000021041200804 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF4780222 Estrangeiro: HIDEYUKI SHIDO, Processo: 46000021042200841 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG5898243 Estrangeiro: TEPPEI EMURA, Processo: 46000021104200814 Empresa: AVL SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: L03033325 Estrangeiro: HARALD KOCH, Processo: 46000021122200804 Empresa: ALL SERV ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135871503 Estrangeiro: DREW ALBERT BUCCI, Processo: 46000021124200895 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 096112072 Estrangeiro: MARY JANE GUY, Processo: 46000021126200884 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 05RP00523 Estrangeiro: SÉBASTIEN BONY, Processo: 46000021128200873 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 03TH67791 Estrangeiro: FABRICE LAFAY, Processo: 46000021201200815 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 6393959121 Estrangeiro: JAN-ERIK ZIMMERMANN, Processo: 46000021287200878 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135915734 Estrangeiro: WILLIAM ANDREW WEST, Processo: 46000021288200812 Empresa: M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: T946409 Estrangeiro: GARY RAJESH RAMBHAI, Processo: 46000021318200891 Empresa: NATIONAL OILWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 02M030151919 Estrangeiro: GEIR EVEN LYSTAD, Processo: 46000021321200812 Empresa: NATIONAL OILWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 26380647 Estrangeiro: JAN ROBERT HOLÉN, Processo: 46000021322200859 Empresa: NATIONAL OILWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 00L078166340 Estrangeiro: HAVARD STORVIK, Processo: 46000021324200848 Empresa: FUGRO OCEANSATPEG S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: R570327 Estrangeiro: DEVYZAR SYAM,

Processo: 46000021385200813 Empresa: MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 445077874 Estrangeiro: KATHLEEN MARY VICK, Processo: 46000021386200850 Empresa: LOJAS RIACHUELO S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 51626523X Estrangeiro: JULIO MARTINEZ SEBASTIAN, Processo: 46000021387200802 Empresa: LOJAS RIACHUELO S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 05354595B Estrangeiro: JOSE ANTONIO GARCIA FERNANDEZ, Processo: 46000021388200849 Empresa: LOJAS RIACHUELO S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AD551843 Estrangeiro: JAVIER DE LA TORRE GARCIA, Processo: 46000021389200893 Empresa: LOJAS RIACHUELO S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 50835261V Estrangeiro: MIGUEL ANGEL GARCIA FERNANDEZ, Processo: 46000021390200818 Empresa: LOJAS RIACHUELO S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: BD914673 Estrangeiro: JOSE MARIA BRACEROS PRIEGO, Processo: 46000021393200851 Empresa: LOJAS RIACHUELO S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: P00307634 Estrangeiro: PRIMOZ VINDSNURER, Processo: 46000021396200895 Empresa: EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 029011372 Estrangeiro: ANDERSON DUGGAR III, Processo: 46000021397200830 Empresa: VOITH TURBO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 526329705 Estrangeiro: THOMAS BASTIAN, Processo: 46000021423200820 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 451921595 Estrangeiro: JAMES CHRISTON PICKERING, Processo: 46000021425200819 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 459203929 Estrangeiro: MARK IAN PICKERING, Processo: 46000021440200867 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 027710388 Estrangeiro: ADELBERT ROGER DOLPH, Processo: 46000021456200870 Empresa: SCOPUS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: A18719445 Estrangeiro: MOHAMAD ASSYAARY BIN SAZALI, Processo: 46000021457200814 Empresa: SCOPUS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: A18842843 Estrangeiro: ROSERWAN BIN HASSAN, Processo: 46000021458200869 Empresa: SCOPUS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AS8057198 Estrangeiro: PAWEL JAKUB CHELPA, Processo: 46000021460200838 Empresa: SCOPUS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 094101536 Estrangeiro: MICHAEL WILLIAM MACKENZIE, Processo: 46000021461200882 Empresa: SCOPUS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 206896815 Estrangeiro: DONALD KEITH WILLCOX, Processo: 46000021465200861 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 212801548 Estrangeiro: MATTHEW JOHN MC CAULEY, Processo: 46000021503200885 Empresa: 3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 162610Z Estrangeiro: ALBERTO RIGOLIN, Processo: 46000021513200811 Empresa: ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 406047677 Estrangeiro: KEVIN SCOTT CANTER, Processo: 46000021514200865 Empresa: PETROQUÍMICA UNIÃO S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 401200261 Estrangeiro: ERIC WOLFGANG DANNHÄUSER, Processo: 46000021515200818 Empresa: ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 432097504 Estrangeiro: CHUNG FU MIKE SHIH, Processo: 46000021522200810 Empresa: GOEMA CONSULTORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 08A144121 Estrangeiro: FABIEN CHARLES PAUL SCHWEITZER, Processo: 46000021568200821 Empresa: TAM LINHAS AÉREAS S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 076500677 Estrangeiro: GARY LEE MC GLOTHLIN, Processo: 46000021594200859 Empresa: HONDA LOCK SAO PAULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TZ0476136 Estrangeiro: YUJI NAGATOMO, Processo: 46000021595200801 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG3846184 Estrangeiro: HIDEKI TANI, Processo: 46000021596200848 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH6497381 Estrangeiro: TOSHIHIRO MIKI, Processo: 46000021597200892 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH0651235 Estrangeiro: YOSHIMI TANIGAMI, Processo: 46000021598200837 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG5327115 Estrangeiro: EIICHI NAKAJIMA, Processo: 46000021599200881 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF3877702 Estrangeiro: SHINICHI IWAMURA, Processo: 46000021600200878 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH6252226 Estrangeiro: NAOTSUGU UDAGAWA, Processo: 46000021601200812 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG7014178 Estrangeiro: KEIGO OCHI, Processo: 46000021602200867 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH2559883 Estrangeiro: JUN KODA, Processo: 46000021603200810 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: MS2342983 Estrangeiro: MASAKI WATANABE, Processo: 46000021604200856 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG0407774 Estrangeiro: KENICHI KUSUDA, Processo: 46000021605200809 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH6308794 Estrangeiro: HIROAKI KIMURA, Processo: 46000021606200845 Empresa: DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH6211542 Estrangeiro: SHOGO HIRAOKA, Processo: 46000021655200888 Empresa: GERDAU AÇOMINAS S/A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: XD065981 Estrangeiro: ERNESTO PEREZ RIOS, Processo: 46000021658200811

Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 216852837 Estrangeiro: JOEL KENNETH FELDMAN, Processo: 46000021682200851 Empresa: PRENSAS SCHULER S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C8CKOZVOR Estrangeiro: MARTIN ARTHUR WIESCHOK, Processo: 46000021683200803 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 095849564 Estrangeiro: MICHAEL W REED, Processo: 46000021696200874 Empresa: VWS BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 702569513 Estrangeiro: STEPHEN ANTHONY GRAHAM, Processo: 46000021730200819 Empresa: ESSO EXPLORAÇÃO SANTOS BRASILEIRA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: M2028484 Estrangeiro: MARIA ISABEL SALERNO, Processo: 46000021731200855 Empresa: ESSO EXPLORAÇÃO SANTOS BRASILEIRA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: E1003919 Estrangeiro: KERRY ANNE HOUSTON.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II):

Processo: 46000017940200802 Empresa: MORI SEIKI BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TG7641016 Estrangeiro: KATSUAKI TAMAKI, Processo: 46000018084200802 Empresa: ESTALEIRO ITAJAÍ S.A Prazo: 1 ANO Passaporte: H378784 Estrangeiro: LUIS FILIPE CRISTIANO DE SOUZA SYDER, Processo: 46000018451200860 Empresa: ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A. Prazo: 01 ANO Passaporte: 07CT12571 Estrangeiro: FRANÇOIS RENÉ COURCHINOX, Processo: 46000018930200886 Empresa: PARTNERRE ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO BRASIL LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: D033542 Estrangeiro: DAVID PRETI, Processo: 46000019665200853 Empresa: TUCKER ENERGY DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PETROLÍFEROS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BA000353 Estrangeiro: ANDREW MEADE KELSHALL, Processo: 46000020284200817 Empresa: S E S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: NL4666619 Estrangeiro: HÉLÈNE SUSANNE PERIÉ, Processo: 46000020299200885 Empresa: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A Prazo: 01 ANO Passaporte: TG7257527 Estrangeiro: AKIRA HARASHIMA, Processo: 46000020821200829 Empresa: SOCIEDADE COMERCIAL TOYOTA TSUSHO DO BRASIL LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: TH4725082 Estrangeiro: SATOSHI SUZUKI, Processo: 46000020828200841 Empresa: MELCO AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TH0209636 Estrangeiro: SATORU SUZUKI, Processo: 46000020829200895 Empresa: YUSEN AIR E SEA SERVICE DO BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TG1189179 Estrangeiro: SHOZO SANO, Processo: 46205007176200852 Empresa: GREEN FACTORY PRODUÇÃO DE ENERGIAS E ALTERNATIVAS S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 08AH32502 Estrangeiro: BERNARD MAURICE JEAN BAPTISTE FOUQUET.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000015198200892 Empresa: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S.A. Prazo: 01 ANO Passaporte: 420632397 Estrangeiro: PATRICK MORAN, Processo: 46000016289200845 Empresa: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS Prazo: 01 ANO Passaporte: G17009619 Estrangeiro: SHEN HANGANG, Processo: 46000019116200889 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 01 ANO Passaporte: 25888053 Estrangeiro: JIMENA PERDOMO GONZALEZ, Processo: 46000021113200813 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 400728874 Estrangeiro: JOHNNY EDWARD LYONS, Processo: 46000021114200850 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 402681360 Estrangeiro: JAMES GARY KINCERLOW, Processo: 46000021154200800 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 01 ANO Passaporte: 429034142 Estrangeiro: THOMAS LLOYD MARTIN, Processo: 46000021163200892 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 01 ANO Passaporte: 400824650 Estrangeiro: SIMON RICHIE TEALE, Processo: 46000021164200837 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 01 ANO Passaporte: 218126712 Estrangeiro: SIDNEY ALLAN RUTLEDGE, Processo: 46000021166200826 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 01 ANO Passaporte: 432898677 Estrangeiro: STEPHEN JAMES ANTOLIC, Processo: 46000021168200815 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 01 ANO Passaporte: 437566099 Estrangeiro: THEOPHILES FRANK, Processo: 46000021173200828 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 01 ANO Passaporte: 438422169 Estrangeiro: THOMAS ALLEN MC ENTIRE, Processo: 46000021175200817 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 01 ANO Passaporte: 435028639 Estrangeiro: PATRICK CHARLES MAULE, Processo: 46000021176200861 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 01 ANO Passaporte: 203033777 Estrangeiro: MICHAEL EDWARD ULLMER, Processo: 46000021177200814 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 01 ANO Passaporte: 120889559 Estrangeiro: MICHAEL PATRICK SHOLTIS, Processo: 46000021183200863 Empresa: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 01 ANO Passaporte: 400909570 Estrangeiro: TIMOTHY ALAN JONES, Processo: 46000021186200805 Empresa: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: G722A8K Estrangeiro: PASCAL GLANGE, Processo: 46000021189200831 Empresa: HEWLETT- PACKARD BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 07480029566 Estran-



geiro: CESAR ALEJANDRO GONZALO CHUGO NUÑEZ, Processo: 46000021213200831 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 08CC56566 Estrangeiro: SEBASTIEN LABOURDETTE, Processo: 46000021214200886 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 136071539 Estrangeiro: JOHN MICHAEL EPLER, Processo: 46000021276200898 Empresa: TELSIGN CONSULTORIA EM MARKETING LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 05360002961 Estrangeiro: ARMANDO DAMIAN JIMENEZ, Processo: 46000021297200811 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 01 ANO Passaporte: 3205238 Estrangeiro: SERGIO ANDRES ARTELO ROCA, Processo: 46000021308200855 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 30/04/2009 Passaporte: QQ0918946 Estrangeiro: JOHN IAN DEMDEM BAGUIAO, Processo: 46000021309200808 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 30/04/2009 Passaporte: NN0514879 Estrangeiro: JOY VICTORIA RAZON SANTOS, Processo: 46000021310200824 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 30/04/2009 Passaporte: 2984525 Estrangeiro: JENNY BELISARIO MORANTE, Processo: 46000021311200879 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 30/04/2009 Passaporte: UU0851926 Estrangeiro: BRENDA ALCANTARA DOMINGO, Processo: 46000021317200846 Empresa: NATIONAL OILWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 20512405 Estrangeiro: TORMOD BUDAL, Processo: 46000021331200840 Empresa: NATIONAL OILWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 25162757 Estrangeiro: FRODE GOTTLIEB GULBRANDSEN, Processo: 46000021489200810 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: B5517337 Estrangeiro: SARAVANAN SONAISAMY, Processo: 46000021492200833 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: E9163010 Estrangeiro: ANAND ACHUTHAN.

Permanente - Sem Contrato - RN 60, DE 05/10/2004: Processo: 46000017826200874 Empresa: CONFETARIA ESTRELAS NOVAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F294754 Estrangeiro: CARLOS ALBERTO BRAZ LOPES, Processo: 46000018970200828 Empresa: NORDESTALIMENTAR COMÉRCIO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: J565583 Estrangeiro: ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES, Processo: 46000018971200872 Empresa: NORDESTALIMENTAR COMÉRCIO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: H325764 Estrangeiro: MARIA LUISA CAMPOS COSTA, Processo: 46000019408200811 Empresa: POUSADA VISTAMAR LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 610919Z Estrangeiro: ETTORE COLLA, Processo: 46000019756200899 Empresa: AGASOL BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 05RE19051 Estrangeiro: BENOIT ANDRÉ MARIE LEBORGNE, Processo: 46000020335200819 Empresa: MITRA- ANÁLISE DE CRÉDITO E SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRA JUDICIAL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 447724799 Estrangeiro: JOHN WARREN THOMAS, Processo: 46000020537200852 Empresa: WINDENGREEN ENERGIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 017528468 Estrangeiro: TALMADGE EDWARD ALBERTSON, Processo: 46205001696200851 Empresa: G. A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: Y234107 Estrangeiro: MARIA GIORDANI, Processo: 46205007152200801 Empresa: PARAISO DO SOL S/A - HOTEL ESCOLA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: Z1570533 Estrangeiro: YLBER KARAKUSHI, Processo: 46217003619200805 Empresa: REMOTTI ATIVIDADES AGRÍCOLAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G233302 Estrangeiro: FRANCESCO REMOTTI.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006: Processo: 46000019085200866 Empresa: OPERAÇÕES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 093140619 Estrangeiro: MICHAEL HUDSON, Processo: 46000019086200819 Empresa: OPERAÇÕES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 080056837 Estrangeiro: FRANCIS MCALLISTER, Processo: 46000019087200855 Empresa: OPERAÇÕES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 464774185 Estrangeiro: WILLEM SCHALK JACOBUS JANSEN VAN RENSBURG, Processo: 46000020492200816 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 01/08/2009 Passaporte: QQ0436512 Estrangeiro: DAVID RAVANERA MANALO, Processo: 46000020530200831 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 456603928 Estrangeiro: BRUCE MELVIN ESSON, Processo: 46000020533200874 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 038661441 Estrangeiro: DAVID LOUIS MASSON, Processo: 46000020836200897 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 134455095 Estrangeiro: CARLOS GARCIA, Processo: 46000020961200805 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 135035829 Estrangeiro: ALEX WAYNE OWENS, Processo: 46000021035200849 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 01/08/2009 Passaporte: 133102177 Estrangeiro: DOUGLAS ROY KORTH, Processo: 46000021056200864 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 28/03/2010 Passaporte: 006565981 Estrangeiro: VALENTIN ANTONIO BASTIDAS CARRASCO, Processo: 46000021135200875 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2008 Passaporte: 002656375 Estrangeiro: PAOLO FUCAK, Processo: 46000021149200899 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 20/01/2010 Passaporte: 351808961 Estrangeiro: KLAUS-PETER JOSEF BAUER, Processo: 46000021266200852 Empresa: PPB DO BRASIL SER-

VIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: PP0511962 Estrangeiro: TEODY HOSILLOS, Processo: 46000021267200805 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: A18287746 Estrangeiro: PUSPPANATHAN RENUGOPAL, Processo: 46000021268200841 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: S1821149A Estrangeiro: SHAMSHIR BIN DOLKAPA, Processo: 46000021269200896 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: E0736090F Estrangeiro: CHIN KAH YEW, Processo: 46000021270200811 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: S1293049F Estrangeiro: WONG CHEE MENG, Processo: 46000021271200865 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: A13838907 Estrangeiro: PAARTHIBAN SELLAPAN, Processo: 46000021272200818 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX0041465 Estrangeiro: SERGIO MOLABOLA LAGARDE, Processo: 46000021273200854 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: E0795765A Estrangeiro: MUSTAKIM BIN AHAMAD, Processo: 46000021274200807 Empresa: VENTURA PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 705276685 Estrangeiro: PETER GIBSON, Processo: 46000021289200867 Empresa: M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA. Prazo: ATÉ 25/03/2010 Passaporte: T638436 Estrangeiro: SEAN A. ALLEYNE, Processo: 46000021302200888 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: ATÉ 27/05/2010 Passaporte: 101178740 Estrangeiro: KAARE MYLIUS GRONVOLD, Processo: 46000021303200822 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: ATÉ 26/09/2009 Passaporte: AJ3631725 Estrangeiro: KAROL JANOWSKI Passaporte: 202901990 Estrangeiro: JENS ROSENBERG POULSEN Passaporte: 45638456 Estrangeiro: MATS TURE SVENSSON, Processo: 46000021304200877 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: ATÉ 26/09/2009 Passaporte: 101358251 Estrangeiro: BRANDUR KLETTSKARD I KONGSSTOVU, Processo: 46000021305200811 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: ATÉ 24/04/2009 Passaporte: 449462191 Estrangeiro: KEITH PLETSCHKE, Processo: 46000021306200866 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 02/08/2009 Passaporte: 108954132 Estrangeiro: WAYNE ANTHONY MERRIMAN Passaporte: 108430080 Estrangeiro: STEPHEN FRANK GREGORY Passaporte: 100966337 Estrangeiro: BERNARD HAWORTH Passaporte: 105232538 Estrangeiro: ALIC GEOFFREY WILSON, Processo: 46000021307200819 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 01/08/2009 Passaporte: RR0320498 Estrangeiro: LESTER FLORES APEROCHO Passaporte: SS0020560 Estrangeiro: RODOLFO JR. FRANCISCO MONDIA Passaporte: RR0170829 Estrangeiro: JOSEPH JOMENTO ALDERETE, Processo: 46000021314200811 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 15/01/2009 Passaporte: RR0325708 Estrangeiro: WILLIAM CRUZ GARCIA Passaporte: QQ0898183 Estrangeiro: BERNARDO BORHILLO SANTOS, Processo: 46000021325200892 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 13/03/2010 Passaporte: C2HMHZFNF Estrangeiro: BASTIAN STEINBUSS, Processo: 46000021326200837 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 13/03/2010 Passaporte: 133736393 Estrangeiro: MARTIN RAYMOND KNAPP, Processo: 46000021328200826 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 13/03/2010 Passaporte: C2HHTGK3L Estrangeiro: HENDRIK VAN ZWOLL, Processo: 46000021333200839 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: PP0852550 Estrangeiro: JOE ALY CARBAQUEL PARAN, Processo: 46000021334200883 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 07/03/2009 Passaporte: AA3763654 Estrangeiro: SAVVAS OIKONOMIDIS, Processo: 46000021336200872 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 20/11/2009 Passaporte: VV0560553 Estrangeiro: RJAY SANTOS QUIAMBAO Passaporte: TT0528434 Estrangeiro: JEFFERSON TAGLE SOTELO Passaporte: VV0214248 Estrangeiro: EUCLID SISON SANTARINA, Processo: 46000021353200818 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: ATÉ 03/01/2009 Passaporte: 740198858 Estrangeiro: VANDON WESTON, Processo: 46000021354200854 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 761203895 Estrangeiro: IAN BUTCHARD, Processo: 46000021355200807 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: ATÉ 01/12/2008 Passaporte: BM3778021 Estrangeiro: MAREK SADOWSKI, Processo: 46000021357200898 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 31/12/2008 Passaporte: 26558750 Estrangeiro: INGARD TANGEN, Processo: 46000021358200832 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 31/12/2008 Passaporte: 62N°6994245 Estrangeiro: PETR POPOV, Processo: 46000021373200881 Empresa: POWER WELL BRASIL SERVIÇOS DE TESTES GEOLÓGICOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 30226764N Estrangeiro: BERNARDO RODOLFO SEGUEL, Processo: 46000021410200851 Empresa: ES-SO EXPLORAÇÃO SANTOS BRASILEIRA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 135383182 Estrangeiro: JOHNNY LAMAR BARBER Passaporte: BA11504 Estrangeiro: KEVIN PETER COMEAU Passaporte: 471401368 Estrangeiro: JACOBUS WILLEM VAN DER MERWE Passaporte: 113173384 Estrangeiro: MICHAEL ROY DAVIS Passaporte: 404592684 Estrangeiro: JOHN MICHAEL VIATOR Passaporte: 474968646 Estrangeiro: MARK ROY RETIEF Passaporte: BA0197891 Estrangeiro: HARRY FRANCISCUS VAN RIJSWIJK, Processo: 46000021436200807 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: NR4686RC3 Estrangeiro: AL-

BERT HARTSUIKER, Processo: 46000021437200843 Empresa: SBM FRADE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: SS0455066 Estrangeiro: ROLANDO LOZADA CALDOZA Passaporte: VV0108600 Estrangeiro: EDGARDO SACEDON BACALLA, Processo: 46000021438200898 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: NN886D2J6 Estrangeiro: MARTIN JOHANNES POT, Processo: 46000021439200832 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: ATÉ 03/01/2009 Passaporte: 039029615 Estrangeiro: JON STUART GREENMAN Passaporte: 108251123 Estrangeiro: STEVEN SUMMERS, Processo: 46000021447200889 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: G3967382 Estrangeiro: INDERJIT YADAV, Processo: 46000021546200861 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA Prazo: ATÉ 11/03/2010 Passaporte: 460454276 Estrangeiro: PHILLIP JAMES PURSGLOVE, Processo: 46000021619200814 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 400779188 Estrangeiro: MICHAEL BUCHAN, Processo: 46000021620200849 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 400450508 Estrangeiro: CRAIG ANDREW MANN, Processo: 46000021621200893 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 203363255 Estrangeiro: JOHN FIDLER, Processo: 46000021629200850 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 085038083 Estrangeiro: MICHAEL MCGREGOR.

Temporário - Sem Contrato - RN 37, DE 28/09/1999 (ART.2º):

Processo: 46000019724200893 Empresa: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 04FF08713 Estrangeiro: FLORIANE YVONNE RENÉE RIEU, Processo: 46000021147200808 Empresa: ESSILOD DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 04IE25579 Estrangeiro: XAVIER NICOLAS FONTAINE.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 9, DE 21 DE AGOSTO DE 2008

Processo: 50300.001331/2006-54

Parte: T-Grão Cargo Terminal de Granéis S/A.

Ementa:

Trata o presente acórdão do exame do Pedido de Reconsideração requerido pela empresa T-Grão Cargo Terminal de Granéis S/A., CNPJ nº 02.933.023/0001-84, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 55, Centro, Santos - SP, contra a Decisão da Diretoria que em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 2008, que declarou a nulidade do Termo de Aditamento ao Contrato PRES/031.98, celebrado entre a T-Grão Cargo Terminal de Granéis S/A. e a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, que adensou área com 5.012,50 m², em favor da primeira empresa, sem observar o devido processo licitatório, estando eivado de nulidade, com fundamento nas Leis nº 10.233, de 05/06/2001, 8.630, de 25/02/1993 e demais normas legais pertinentes ao caso.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 219ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de agosto de 2008, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ: 1) Não cabimento de recurso hierárquico impróprio das decisões adotadas pela Diretoria Colegiada da ANTAQ, por se tratar de última instância na área administrativa, portanto, não há que se falar em remessa dos autos à Secretaria Especial de Portos; 2) Pela conversão do recurso em "Pedido de Reconsideração", considerando que interposto no prazo de 30 (trinta) dias, da data da intimação da decisão da Diretoria; 3) Pelo deferimento do efeito DEVOLUTIVO ao recurso, conforme previsão legal, por não identificar razões presente que possam ofender justo receio, tampouco, incerta reparação e 4) No mérito, pela improcedência ao recurso, posto que as razões do recorrido não são passíveis de modificar a decisão emanada pela Diretoria Colegiada desta Agência. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Fernando Antonio Brito Fialho, o Diretor-Relator Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa, o Procurador-Geral, Aristarte Gonçalves Leite Júnior e o Secretário-Geral, Aguinaldo José Teixeira.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA
BARBOSA
Diretor-Relator



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 325, DE 23 DE JULHO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 1730/2007, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;
Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:
Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1730/2007, em face de PRIME WORK SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA, ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e LR - LABOR RIO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SERVIÇOS LTDA.
Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Luiz Vianna Mendes, que poderá ser secretariado pela servidora Maria Clara Rodrigues Coutinho, Técnico Administrativo.

FÁBIO LUIZ VIANNA MENDES

PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 359, DE 1º DE AGOSTO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 1075/2008, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;
Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:
Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1075/2008, em face de SBC - SISTEMA BRASILEIRO DE CIRCULAÇÃO LTDA.
Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Luiz Vianna Mendes, que poderá ser secretariado pela servidora Maria Clara Rodrigues Coutinho, Técnico Administrativo.

FÁBIO LUIZ VIANNA MENDES

PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 437, DE 21 DE AGOSTO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 2321/2007, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;
Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:
Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2321/2007, em face de MRB - COMÉRCIO E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Luiz Vianna Mendes, que poderá ser secretariado pela servidora Maria Clara Rodrigues Coutinho, Técnico Administrativo.

FÁBIO LUIZ VIANNA MENDES

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 81, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 151/2008, instaurada em face de denúncia formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve:
Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 151/2008, contra: CERÂMICA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 25.102.005/0001-56, localizada à Margem do Rio Todos os Santos, s/nº - Vila Santa Clara, TEÓFILO OTONI/MG - 39.800-000.

RENATO SILVA BAPTISTA

8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 420, DE 22 DE AGOSTO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando a empresa FIRMESA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. foi objeto de representação, por jornada de trabalho 12 X 36 com redução salarial; não pagamento de horas extras;
Determina, 22.08.2008, em Belém/PA: 1) INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 646/2006, para apuração dos fatos acima narrados, e, para tanto, solicita, desde logo, que seja reiterada a requisição de fiscalização na empresa pela SRTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará; 2) DESIGNAÇÃO do Servidor Carlos Rogério Lobato de Araújo para secretariar os trabalhos atinentes a este IC;

MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 1, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

Recomendação à Secretaria de Saúde do Distrito Federal para que retorne ao Hospital Universitário de Brasília - HUB/UNB, os equipamentos constantes do Sistema CACON/HUB cedidos temporariamente ao Hospital de Base de Brasília, até a conclusão das obras físicas do centro localizado no HUB/UNB .

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde - PROSUS, utilizando-se de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 6º, art. 129, inciso II e art. 197 da Constituição Federal, c/c o art. 5º, inciso IV, e art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e:

CONSIDERANDO que o Hospital Universitário de Brasília - HUB/UNB foi escolhido como unidade no Distrito Federal para sede do CACON-DF, para atendimento especializado de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, portadores das mais diversas patologias oncológicas;

CONSIDERANDO o término das obras físicas do prédio que sediará o CACON-DF/HUB ainda na corrente segunda quinzena de agosto;

CONSIDERANDO a necessidade de imediata implantação do sistema CACON/HUB, com instalação dos equipamentos constantes do mesmo, de alta complexidade tecnológica;

CONSIDERANDO a indivisibilidade e inseparabilidade dos elementos tecnológicos componentes do referido sistema;

CONSIDERANDO que partes constantes dos equipamentos do Sistema CACON-HUB foram cedidos temporariamente ao Hospital de Base de Brasília, por decisão do Tribunal de Contas prolatada no Acórdão nº 2360/2007 - TCU - PLENÁRIO, sob fundamento de se tratar de "equipamentos passíveis de imediato aproveitamento na rede hospitalar pública do Distrito Federal".

CONSIDERANDO que, passados dez meses da referida cessação de equipamentos, os mesmos ainda se encontram encaixotados e sem a devida utilização pela SES/DF;

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2360/2007 - TCU - PLENÁRIO, em seu item 9.1.1 determina expressamente que a cessação dos referidos equipamentos se dará "até que o CACON-HAUB esteja em condições de recebê-los", firmando assim a responsabilidade do gestor público da saúde do Distrito Federal de promover a imediata devolução dos equipamentos cedidos, diante do término da referida obra;

CONSIDERANDO que a habilitação próximo-futura do CACON/HUB, junto às autoridades sanitárias do Ministério da Saúde, depende da instalação de todos os componentes do sistema indivisível, inclusive dos equipamentos cedidos temporariamente à SES/DF por força da decisão do TCU;

CONSIDERANDO os prejuízos que eventual demora do cumprimento da determinação normativa de devolução dos referidos equipamentos causará aos pacientes carentes de tratamentos oncológicos no Distrito Federal e áreas de sua influência.

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde - PROSUS e pelo que foi exposto, resolve:

RECOMENDAR

à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, na pessoa de seu titular, Sr. AUGUSTO DE CARVALHO, o que se segue:

I - Sejam devolvidos ao Hospital Universitário de Brasília - HUB/UNB, no prazo de 10 (dez) dias todos os equipamentos pertencentes ao Sistema CACON/HUB que encontram-se cedidos temporariamente ao Hospital de Base de Brasília, onde ainda permanecem, de acordo com os termos contidos em documento judicial próprio.

II - Seja assegurado transporte de retorno especializado de tal forma que se preserve a completa integridade dos componentes tecnológicos que se encontram ainda cedidos.

III - Que a direção do Hospital Universitário de Brasília - HUB/UNB seja antecipadamente informada sobre dia e hora do referido transporte, no prazo estabelecido por esta recomendação.

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde fiscalizará o fiel cumprimento do presente TERMO DE RECOMENDAÇÃO, reservando-se o direito de tomar as medidas cabíveis penais, cíveis e administrativas em caso de omissão desta Secretaria de Estado da Saúde - SES.

JAIRO BISOL
Promotor de Justiça

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ADITAMENTO À PAUTA Nº 33 - (EXTRAORDINARIA PÚBLICA)
Sessão de 3 de setembro de 2008 às 10h30

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 33/2008 - Plenário, para apreciação na Sessão Extraordinária Pública a se realizar no dia 3/9/2008, o(s) seguinte(s) processo(s):

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

TC-012.872/2007-3
Natureza: Representação
Interessada: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Advogado constituído nos autos: Airton Rocha Nóbrega (OAB/DF 5.369)

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC-011.977/2008-9
Natureza: Monitoramento
Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A
Interessado: Secretaria de Controle Externo/RJ
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.357/2007-5
Natureza: Relatório de Inspeção
Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC
Interessado: Secretaria de Controle Externo- SC
Advogados constituído nos autos: Solange Donner Pirajá Martins (OAB/SC 636), Samuel Carlos Lima (OAB/SC 9900), Ricardo Anderle (OAB/SC 15.055), Marcus A. C. Teixeira (OAB/SC 14314), Pedro Cherem Pirajá Martins (OAB/SC 23.101), Carlos Gilberto Grippa Júnior (não consta), Carlos Kurtz (OAB/SC 6977) e Daniel Horácio de Araújo (OAB/SC 5721)

TC-004.406/2003-9
Natureza: Relatório de Levantamento
Unidade: Companhia Docas da Paraíba - Recuperação do Porto de Cabedelo - PB
Responsáveis: Fernando Martins da Silva (CPF: 015.944.784-49)
Advogados constituídos nos autos: Rodrigo Montenegro de Oliveira (OAB/PB 11099), Francisco de Assis Almeida e Silva (OAB/PB 9276).

TC-021.857/2007-6
Natureza: Representação
Unidade: Aeroporto Internacional Marechal Rondon, em Cuiabá
Interessado: Ministério Público junto ao TCU
Advogado constituído nos autos: Fabiana Mendonça Mota (OAB/DF 15.384)

TC-009.169/2003-5
Natureza: Representação
Unidade: DNOCS
Interessado: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
Responsável: Eudoro Walter de Santana - CPF.001.522.423-

Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC-023.556/2007-1 (com 1 volume e 3 anexos)
Natureza: Representação
Interessados: Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda. (20.525.093/0001-85);
Entidade: Caixa Econômica Federal - CAIXA
Advogado constituído nos autos: Jacinto Gomes das Neves (OAB/MG 74.252), Arthur Villamil Martins (OAB/MG 95.475) e Ricardo Silva das Neves (OAB/MG 87.075)

TC-015.780/2008-1
Natureza: Representação
Interessados: PINHO - Advogados e Consultores Associados (OAB/RJ 111.536)
Entidade: Empresa Brasileira de Comunicação S.A. - EBC
Advogado constituído nos autos: PINHO - Advogados e Consultores Associados (OAB/RJ 111.536)

TC-027.089/2007-3
Natureza: Representação
Interessado: Vinylica Importação e Exportação de Produtos Ltda.
Entidade: Caixa Econômica Federal - CAIXA
Advogado constituído nos autos: Elzi Pereira Iaccino (OAB/DF 19.995)



TC-012.036/2005-7
Natureza: Representação
Interessado: José Marcos Castilho (613.896.767-49)
Entidade: Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear
Advogado constituído nos autos: Alexandre L.B. Flecher (OAB/RJ 86.186)

TC-927.264/1998-6 (Tomada de Contas Especial); Apensos: 022.374/2006-6 (Cobrança Executiva); 300.196/1997-0 (Representação); 022.369/2006-6 (Cobrança Executiva); 022.373/2006-9 (Cobrança Executiva)
Natureza: Recurso de Revisão.
Recorrente: Jorge Cardoso Bechara (190.105.837-91), ex-Prefeito
Entidade: Município de Itapemirim/ES
Advogado constituído nos autos: Maurício dos Santos Galante (OAB/ES 2.032)

TC-011.264/2004-0
Natureza: Relatório de Auditoria
Responsável: Gildenora Batista Dantas Milhomem
Entidade: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda - SPOA-MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.660/2007-8
Natureza: Relatório de Auditoria
Responsáveis: Augusto Cesar Gadelha Vieira (CPF 261.871.407-53) e outros
Entidade: Fundo Para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL
Advogado constituído nos autos: Mauro Porto (OAB/DF 12.878), Emanuelle Dias Weler (OAB/DF 26.208)

PROCESSOS UNITÁRIOS

CLASSE I - RECURSOS

- Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC-009.866/2001-5 (com 12 volumes e 9 anexos)
Apensados: TC 004.503/2002-4, TC 012.072/2003-7, TC-004.515/2004-1, TC 011.171/2006-5 e TC 006.453/2005-4
Natureza: Pedido de Reexame
Entidade: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - Dnit.
Interessados: Ilizeu Real Júnior - ex-gestor do Dnit (CPF n.º 684.991.168-68); Rogério Gonzales Alves (CPF n.º 553.259.397-34); Eduardo Calheiros Araújo (CPF n.º 036.771.337-34); Mauro Barbosa da Silva - ex-Diretor-Geral do Dnit (CPF n.º 370.290.291-00); Francisco Augusto Pereira Desideri (CPF n.º 310.929.347-15); Carlos Eduardo Levischi - ex-Diretor-Geral do Departamento de Estradas e Rodagens de Roraima - DER/RR (CPF n.º 291.321.008-25) e Marly Figueiredo Brilhante - ex-Diretora de Administração Financeira do DER/RR (CPF 054.055.992-04)

Advogados constituídos nos autos: João Geraldo Piquet Carneiro (OAB/DF 800/A), Luiz Custódio de Lima Barbosa (OAB/DF 791), Hélio Miranda (OAB/TO 360/B), Emerson Mantovani (OAB/DF 14.618), Alexandre Aroeira Salles (OAB/MG 71.947), Patrícia Guercio Teixeira (OAB/MG 90.459), Marina Hermeto Corrêa (OAB/MG 75.173), Francisco de Freitas Ferreira (OAB/MG 89.353), Renata Aparecida Ribeiro Felipe (OAB/MG 97.826), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/MG 101.379), Cynthia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298) e Marineli de Sampaio (OAB/PR 38.747)

TC-010.195/2008-9 (com 22 volumes e 6 anexos)
Natureza: Pedido de Reexame
Entidade: Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Interessados: Ricardo de Alencar Fecury Zenny (CPF n.º 114.355.341-15); Francisco Salles Baptista Ferreira (CPF n.º 000.544.963-49); Lusivaldo Moraes dos Santos (CPF 278.745.243-49)

Advogados constituídos nos autos: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF n.º 6.546); Jaques Fernando Reolon (OAB-DF n.º 22.885)

TC-014.515/2008-8 (com 2 volumes e 2 anexos)
Natureza: Pedido de Reexame
Entidade: Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Interessados: Ricardo de Alencar Fecury Zenny (CPF n.º 114.355.341-15); Francisco Salles Baptista Ferreira (CPF n.º 000.544.963-49); Lusivaldo Moraes dos Santos (CPF 278.745.243-49)

Advogados constituídos nos autos: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF n.º 6.546); Jaques Fernando Reolon (OAB-DF n.º 22.885)

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC-012.465/2007-7
Natureza: Pedido de Reexame
Interessado: Wellington de Arruda Passarinho (CPF: 378.236.801-06).
Órgão: Escola Agrotécnica Federal de Ceres - EAFCe
Advogado constituído nos autos: não há

Classe III - CONSULTAS.

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC-018.499/2008-0
Natureza: Consulta
Órgão: Ministério da Defesa
Interessado: Nelson A. Jobim (Ministro de Estado da Defesa)

Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC-006.035/2007-0
Natureza: Consulta
Órgão: Ministério das Comunicações
Interessado: Fernando R. Lopes de Oliveira, Ministro de Estado das Comunicações Interino
Advogado constituído nos autos: não há

Classe IV - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC-005.191/2005-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
Responsáveis: José Márcio Cataldo dos Reis (CPF 731.492.927-00)
Advogado constituído nos autos: Paulo Ricardo Brinckmann Oliveira (CPF: OAB/DF 19.415), André Soler Malavazi (OAB/DF 16.188), Denise Dill Donati Wanderley (OAB/DF 8.739), José Antônio Martins de Oliveira Itapary (OAB/MA 435), Jussara de Faria Malheiros (OAB/DF 10.665), Larissa Moreira Costa (OAB/DF 16.745) e Mônica Jorge Saliba (OAB/DF 9.355)

Classe V - AUDITORIAS E INSPEÇÕES

- Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC-012.866/2008-4
Natureza: Levantamento de Auditoria
Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC-350.176/1995-7
Natureza: Relatório de Auditoria.
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA.

Responsáveis: Marival Pinheiro Lobao (CPF: 001.871.943-00), Evandro Sarney de Araujo Costa (CPF: 064.744.203-59), José João Lopes (CPF: 022.194.413-34), João Batista Costa Santos (CPF: 067.265.263-34), Eliezer do Espírito Santo Pestana (CPF: 037.852.623-53), Jose Henrique Pereira de Melo (CPF: 126.250.513-53) e Antônio Joaquim Araújo Filho (CPF: 001.952.273-87)

Advogado constituído nos autos: Cláudia Regina Furtado da Costa, OAB/MA n.º 3.314.

TC-023.736/2007-0 (com 2 anexos)
Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria
Entidade: Prefeitura Municipal de Itiquira (MT)
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC-008.575/2005-6 (com 5 volumes e 33 anexos).
Natureza: Levantamento de Auditoria.
Entidade: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO.
Responsáveis: Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos (CPF 073.008.591-00), ex-Presidente, José Carlos Pereira (CPF 022.657.027-49), ex-Presidente, Sérgio Maurício Brito Guadenzi (CPF 047.158.885-72), Presidente, Severino Pereira de Rezende Filho (CPF 192.675.097-72), Diretor de Engenharia, Mário Jorge Moreira (CPF 598.753.997-87), Superintendente de Obras, Fernando Brendaglia de Almeida (CPF 051.558.488-65), Diretor Comercial, Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores (CPF 369.876.387-72), ex-Diretora de Engenharia e Josefina Valle de Oliveira Pinha (CPF 185.527.571-68), ex-Superintendente Jurídica, Consórcio Queiroz Galvão/Constran/Serveng.

Advogados constituídos nos autos: Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23.668) Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098), Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359), Henrique Araújo Costa (OAB/DF 21.989), Renata Aparecida Ribeiro Felipe (OAB/MG 97.826), Flávia Soares Coelho (OAB/DF 26.307), Daniane Mângia Furtado (OAB/DF 21.920), Emiliana Alves Lara (OAB/DF 7.235) e Fabiana Mendonça Mota (OAB/DF 15.384).

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC-011.098/2008-0
Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria
Entidades: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf e Fundação de Estudos e Pesquisas Aquáticas - Fundespa
Interessado: Congresso Nacional
Advogados constituídos nos autos: Fernando Antônio Freire de Andrade, OAB/DF 784-A e OAB/RJ 13.881, Rodila Alvarenga Brandão, OAB/DF 4.714, Irlanda de Jesus Campelo Costa Turra, OAB/DF 6.484, Sérgio Ribeiro Muylaert, OAB/DF 1.292, Ivanize Freitas de Oliveira, OAB/PI 3.717, Alessandro Luiz dos Reis, OAB/DF 11.588, Edval Freire Júnior, OAB/BA 14.405, Ajax Jorge Domiciano Batista, OAB/MG 50.401, Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, OAB/MG 96.108, Ronaldo Rodrigues de Souza, OAB/MG 71.281, John Weber Rocha, OAB/MG 90.695 e OAB/BA 25.679, Vanessa Vieira Castro, OAB/BA 25.470, Luiza Maria Martins Araújo, OAB/BA 8.214, José Cleto de Souza Coelho, OAB/PI 3.514, Willame Monteiro Machado de Lobão Araújo, OAB/PI 3.762, Maria da Salete Freire, OAB/SE 043-B, Cintia Pereira Ribeiro, OAB/BA 14.878, Renato Correia Albuquerque, OAB/AL 4.082, Aunize Matias Barbosa, OAB/PE 15.173, Dilmam Ribeiro da Silva, OAB/BA 14.481 e OAB/PE 0513-A, Maria Terezinha Rosário Ribeiro, OAB/BA 6.146, Alcides Lins de Faria, OAB/BA 3.739, Paula Paloma Soares de Araújo, OAB/PI 3.731, Néfiton Viana Filho, OAB/BA 7.605, Eurípedes Paus de Souza, OAB/DF 5.167 e OAB/AL 3.932-A.

- Relator: Auditor André Luís de Carvalho

TC-022.961/2006-0
Natureza: Pensão Especial (ex-combatente)
Unidade: 11ª Região Militar
Interessados: Jussara Vaz de Paula Avelino (CPF 021.846.127-58) e Maria Lutte Pacheco Henning (CPF 029.342.801-87)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VII -DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC-007.817/2008-9
Natureza: Representação
Entidade: Ministério da Integração Nacional.
Interessado: Sultepa Construções e Comércio Ltda.
Advogados constituídos nos autos: Márcio Trigo de Loureiro (OAB/DF nº 11.712), Marco Antonio Meneghetti (OAB/DF nº 3.373).

Secretaria das Sessões, 29 de agosto de 2008.

MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

RETIFICAÇÃO

Na ATA Nº 34/2007 - Plenário, publicada no D.O.U. nº 167, de 29/8/2008, Acórdãos nºs 1849 e 1852/2008, Seção 1, páginas 154 e 155, onde se lê:

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1849-31/08-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).
- 13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
- 13.3. Auditor presente: André Luís de Carvalho.
- Leia-se:
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1852-34/08-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).
- 13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
- 13.3. Auditor presente: André Luís de Carvalho.

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 24 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando: - a resolução nº 03, de 06/03/2008 que avocou ao Tribunal as atribuições de manutenção e suporte ao Sistema Processual APO-LO;

- a necessidade premente exposta pelos Srs. Diretores da SED e da SEI nos Memorandos nºs. 2008/000739 e 2008/001970, no sentido de atualizar suas estruturas de acordo com as demandas de trabalho;

- a necessidade de adequação e racionalização das atividades desenvolvidas na área administrativa e suas Funções Comissionadas;

- a inexistência de aumento de despesa; resolve, ad referendum do Egrégio Plenário:

Art. 1º. Criar a Seção de Gestão Documental e Memória Institucional, subordinada à Divisão de Jurisprudência e Arquivo, na estrutura da Secretaria de Documentação e Produção Editorial.

Art. 2º. Extinguir a Seção de Apoio Operacional da estrutura da Secretaria de Documentação e Produção Editorial.

Art. 3º. Alterar a denominação da Secretaria de Informática para Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º. Extinguir a Seção de Administração de Bases Textuais, subordinada à Divisão de Sistemas Administrativos.

Art. 5º. Extinguir a Seção de Suporte a Estações de Trabalho, subordinada à Divisão de Suporte Operacional.

Art. 6º. Criar a Seção de Planejamento de Tecnologia da Informação, subordinada diretamente à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Único. Fica destinada 1 (uma) FC-5, de Supervisor, decorrente da extinção prevista no artigo 4º, para a Seção de que trata o caput.

Art. 7º. Criar o Núcleo de Suporte aos Sistemas Processuais das Seccionais, subordinado diretamente à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 8º. Deslocar a Seção de Qualidade e Homologação da Divisão de Sistemas Judiciais, para a subordinação direta da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 9º. Transformar 01 (uma) Função Comissionada FC-5, de Supervisor, decorrente da extinção prevista no artigo 5º, e 03 (três) Funções Comissionadas FC-2, de Assistente II, em 01 (uma) Função Comissionada FC-6, de Coordenador de Núcleo, destinada ao Núcleo criado no artigo 7º, e 03 (três) Funções Comissionadas FC-1, de Assistente I, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Único. Para as transformações previstas no caput foi utilizado saldo remanescente das Resoluções nº 11, de 07.11.2007, e nº 5, de 10.04.2008, ambas deste Tribunal.

Art. 10. Alterar a estrutura deste Tribunal prevista no artigo 12, da Resolução nº 5, de 06.06.2007, com a redação dada pela Resolução nº 11, de 07.11.2007, ambas deste Tribunal, da seguinte forma:

I - PRESIDÊNCIA

1 - Gabinete

- Núcleo de Apoio Administrativo

- Seção de Apoio a Projetos

2 - Assessoria Judiciária

3 - Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial

4 - Assessoria Técnica de Segurança

5 - Assessoria Administrativa

6 - Assessoria de Concursos

7 - Assessoria de Comunicação Social

8 - Núcleo de Contadoria

8.1 - Seção de Cálculo Judiciário

8.2 - Seção de Cálculo Administrativo

9 - Coordenadoria de Informações Gerenciais

10 - Secretaria de Controle Interno

10.1 - Assessoria Técnica

10.2 - Seção de Tomada de Contas

10.3 - Seção de Análise de Licitações e Contratos

10.4 - Divisão de Auditoria

10.4.1 - Seção de Auditoria Administrativa e de Pessoal

10.4.2 - Seção de Auditoria das Despesas de Pessoal

10.5 - Divisão de Controle e Verificação

10.5.1 - Seção de Análise Contábil

10.5.2 - Seção de Análise de Patrimônio e Almoxarifado

10.5.3 - Seção de Análise de Pagamento de Precatórios

11 - Centro Cultural da Justiça Federal

11.1 - Diretoria Geral

11.1.1 - Diretoria Executiva

11.1.1.1 - Seção de Administração

11.1.1.2 - Seção de Assuntos Culturais

II - VICE-PRESIDÊNCIA

1 - Gabinete

2 - Assessoria Jurídica

3 - Assessoria de Recursos

3.1 - Seção de Recursos Especiais e Extraordinários

3.2 - Seção de Recursos Diversos

III - CORREGEDORIA

1 - Gabinete

2 - Assessoria Jurídica

3 - Assessoria Judiciária

IV - TRIBUNAL PLENO

1 - Subsecretaria do Tribunal Pleno

1.1 - Seção de Procedimentos Diversos

1.2 - Divisão de Processamento

1.3 - Divisão de Coordenação Geral

1.4 - Divisão do Conselho da Administração

V - SEÇÕES ESPECIALIZADAS (Res. nº 36/2004/PRES)

1 - Subsecretaria das Seções Especializadas (Res. nº 36/2004/PRES)

1.1 - Seção de Procedimentos Diversos das 1ª e 2ª Seções

1.2 - Seção de Procedimentos Diversos das 3ª e 4ª Seções

1.3 - Divisão de Processamento das 1ª e 2ª Seções

1.4 - Divisão de Processamento das 3ª e 4ª Seções

VI - COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

1 - Seção de Apoio

VII - ESCOLA DE MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL

1 - Diretoria Geral

1.1 - Assessoria Executiva

2 - Diretoria de Estágio

3 - Diretoria de Relações Públicas

4 - Diretoria de Pesquisa

5 - Diretoria de Revista

VIII - GABINETES DE DESEMBARGADORES FEDERAIS

1 - Gabinete

2 - Assessoria Jurídica

3 - Assessoria Judiciária

IX - PRESIDÊNCIA DA 1ª TURMA ESPECIALIZADA (Res. nº 36/2004/PRES)

1 - Subsecretaria da 1ª Turma Especializada (Res. nº 36/2004/PRES)

1.1 - Seção de Apoio

1.2 - Divisão de Coordenação e Julgamento

1.3 - Divisão de Processamento

1.4 - Divisão de Procedimentos Diversos

X - PRESIDÊNCIA DA 2ª TURMA ESPECIALIZADA (Res. nº 36/2004/PRES)

1 - Subsecretaria da 2ª Turma Especializada (Res. nº 36/2004/PRES)

- Seção de Apoio

- Coordenadoria de Processamento

- Divisão de Coordenação e Julgamento

- Divisão de Procedimentos Diversos

XI - PRESIDÊNCIA DA 3ª TURMA ESPECIALIZADA (Res. nº 36/2004/PRES)

1 - Subsecretaria da 3ª Turma Especializada (Res. nº 36/2004/PRES)

- Seção de Apoio

- Divisão de Coordenação e Julgamento

- Divisão de Processamento

- Divisão de Procedimentos Diversos

XII - PRESIDÊNCIA DA 4ª TURMA ESPECIALIZADA (Res. nº 36/2004/PRES)

1 - Subsecretaria da 4ª Turma Especializada (Res. nº 36/2004/PRES)

1.1 - Seção de Apoio

1.2 - Divisão de Coordenação e Julgamento

1.3 - Divisão de Processamento

1.4 - Divisão de Procedimentos Diversos

XIII - PRESIDÊNCIA DA 5ª TURMA ESPECIALIZADA (Res. nº 36/2004/PRES)

1 - Subsecretaria da 5ª Turma Especializada (Res. nº 36/2004/PRES)

1.1 - Seção de Apoio

1.2 - Coordenadoria de Procedimentos Diversos

1.3 - Divisão de Coordenação e Julgamento

1.4 - Divisão de Processamento

XIV - PRESIDÊNCIA DA 6ª TURMA ESPECIALIZADA (Res. nº 36/2004/PRES)

1 - Subsecretaria da 6ª Turma Especializada (Res. nº 36/2004/PRES)

1.1 - Seção de Apoio

1.2 - Coordenadoria de Procedimentos Diversos

1.3 - Divisão de Coordenação e Julgamento

1.4 - Divisão de Processamento

XV - PRESIDÊNCIA DA 7ª TURMA ESPECIALIZADA (Res. nº 36/2004/PRES)

1 - Subsecretaria da 7ª Turma Especializada (Res. nº 36/2004/PRES)

1.1 - Seção de Apoio

1.2 - Coordenadoria de Julgamento

1.3 - Coordenadoria de Processamento

1.4 - Coordenadoria de Procedimentos Diversos

XVI - PRESIDÊNCIA DA 8ª TURMA ESPECIALIZADA (Res. nº 36/2004/PRES)

1 - Subsecretaria da 8ª Turma Especializada (Res. nº 36/2004/PRES)

1.1 - Seção de Apoio

1.2 - Coordenadoria de Julgamento

1.3 - Coordenadoria de Processamento

1.4 - Coordenadoria de Procedimentos Diversos

XVII - SECRETARIA GERAL

1 - Seção de Licitação

2 - Gabinete da Secretaria Geral

2.1 - Seção de Apoio

2.2 - Seção de Relatórios Institucionais

2.3 - Seção de Acompanhamento de Projetos Estratégicos

3 - Assessoria Técnica

4 - Assessoria de Gestão Administrativa

5 - Assessoria de Gestão Organizacional

A - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

1 - Seção de Apoio Administrativo

2 - Seção de Legislação e Jurisprudência

3 - Seção de Inativos e Pensionistas

4 - Seção de Relatórios e Informações

5 - Núcleo de Magistratura

6 - Assessoria Técnica

7 - Divisão de Provimento e Lotação

7.1 - Seção de Lotação

7.2 - Seção de Promoção Funcional

7.3 - Seção de Provimento de Cargos

8 - Divisão de Cadastro e Pagamento

8.1 - Seção de Cadastro

8.2 - Seção de Folha de Pagamento

9 - Divisão de Capacitação de Recursos Humanos

9.1 - Seção de Concursos e Acompanhamento Funcional

9.2 - Seção de Treinamento

9.3 - Seção de Estagiários

10 - Divisão de Assistência Médica, Odontológica e Social

10.1 - Seção de Assistência Médica e Odontológica

10.2 - Seção de Benefícios

10.3 - Seção de Assistência de Enfermagem

B - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

1 - Seção de Programação Financeira e Registro de Dados

2 - Seção de Execução de Débitos Judiciais

3 - Assessoria Técnica

4 - Divisão de Programação e Acompanhamento Orçamentário

4.1 - Seção de Planos e Orçamentos

4.2 - Seção de Acompanhamento da Programação do Tribunal

4.3 - Seção de Acompanhamento da Programação das Seções Judiciárias

4 - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira

4.1 - Seção de Empenhamento de Despesas Gerais

4.2 - Seção de Pagamento de Despesas Gerais

4.3 - Seção de Execução de Despesas com Pessoal

C - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 - Seção de Atendimento ao Usuário

2 - Seção de Acompanhamento de Aquisições

3 - Seção de Planejamento de Tecnologia da Informação

4 - Seção de Qualidade e Homologação

5 - Núcleo de Suporte aos Sistemas Processuais das Seccionais

6 - Assessoria Técnica

7 - Divisão de Sistemas Judiciários

7.1 - Seção de Análise de Sistemas Judiciários

7.2 - Seção de Programação de Sistemas Judiciários

7.3 - Seção de Componentes

8 - Divisão de Sistemas Administrativos

8.1 - Seção de Análise de Sistemas Administrativos

8.2 - Seção de Programação de Sistemas Administrativos

8.3 - Seção de Estatística

9 - Divisão de Suporte Operacional

9.1 - Seção de Administração de Banco de Dados

9.2 - Seção de Operação

9.3 - Seção de Rede

D - SECRETARIA DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS

1 - Assessoria Técnica

2 - Seção de Controle de Mandados e Diligências

3 - Coordenadoria de Recursos Taquigráficos

4 - Coordenadoria de Recursos Fonográficos

5 - Divisão de Distribuição, Registro e Autuação

5.1 - Seção de Protocolo

5.2 - Seção de Controle e Expedição

5.3 - Seção de Apoio à Distribuição

5.4 - Seção de Registro e Autuação

5.5 - Seção de Análise Processual

6 - Divisão de Precatórios

6.1 - Seção de Precatórios de Entidades

6.2 - Seção de Processamento e Liquidação

6.3 - Seção de Preparo e Informação de Precatórios

E - SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL

1 - Assessoria Técnica

2 - Divisão de Biblioteca

2.1 - Seção de Tratamento Técnico da Informação

2.2 - Seção de Atendimento e Pesquisa

2.3 - Seção de Gestão e Divulgação do Acervo

3 - Divisão de Produção Gráfica e Editorial

3.1 - Seção de Planejamento e Controle da Produção

3.2 - Seção de Produção Editorial

3.3 - Seção de Produção Gráfica

4 - Divisão de Jurisprudência e Arquivo

4.1 - Seção de Jurisprudência

4.2 - Seção de Pesquisa, Acórdãos e Informações Processuais

4.3 - Seção de Arquivo

4.4 - Seção de Gestão Documental e Memória Institucional

F - SECRETARIA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1 - Seção de Apoio Técnico

2 - Divisão de Compras

2.1 - Seção de Cadastro e Compras Diretas

2.2 - Seção de Liquidação

3 - Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

3.1 - Seção de Registro Patrimonial

3.2 - Seção de Almoxarifado

3.3 - Seção de Controle de Material e Patrimônio

4 - Divisão de Contratos

4.1 - Seção de Execução e Fiscalização de Contratos

4.2 - Seção de Controle e Execução de Empenhos

G - SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

1 - Seção de Apoio Técnico

2 - Divisão de Administração Predial

2.1 - Seção de Manutenção de Instalações

2.2 - Seção de Eletricidade e Automação

2.3 - Seção de Administração de Obras



- 3 - Divisão de Atividades Auxiliares
- 3.1 - Seção de Protocolo Administrativo
- 3.2 - Seção de Serviços Operacionais
- 3.3 - Seção de Telefonia
- 4 - Divisão de Segurança e Transporte
- 4.1 - Seção de Controle de Acesso
- 4.2 - Seção de Vigilância e Segurança
- 4.3 - Seção de Transporte

Art. 11. As atribuições das Unidades criadas ou alteradas por esta Resolução deverão ser apresentadas à Secretaria Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 12. Alterar os Anexos I, II e III, da Resolução nº 5, de 10.04.2008, deste Tribunal, na forma dos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ANTÔNIO CASTRO AGUIAR

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Área Fim -

CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES COMISSIONADAS		PRES	VICE-PRES		CORR	Coord. JEF	27 GAB	6 TURMAS (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª)	2 TURMAS (7ª e 8ª)	TP	SEÇÕES	EMARF	CCJF	TOTAL
			GAB	AREC										
Diretor Executivo	CJ-3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	01
Assessor de Juiz	CJ-3	-	1	-	1	-	27	-	-	-	-	-	-	29
Chefe de Gabinete	CJ-3	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	02
Chefe de Gabinete	CJ-2	-	-	-	-	-	25	-	-	-	-	-	-	25
Diretor de Subsecretaria	CJ-2	-	-	-	-	-	-	6	2	1	1	-	-	10
Assessor de Recursos	CJ-2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Assessor Judiciário	CJ-2	1	-	-	1	-	27	-	-	-	-	-	-	29
Assessor de Rel. Públ. e Cerimonial	CJ-2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Assessor Técnico de Segurança	CJ-2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Assessor Executivo	CJ-2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	01
Assessor de Comunicação Social	CJ-1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Assessor de Concursos	CJ-1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Diretor de Divisão	CJ-1	-	-	-	-	-	-	15	-	3	2	-	-	20
Assessor Administrativo	CJ-1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Coordenador de Núcleo	FC-6	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Coordenador	FC-6	1	-	-	-	-	-	3	6	-	-	-	-	10
Oficial de Gabinete	FC-5	1	1	-	1	-	27	-	-	-	-	-	-	30
Supervisor	FC-5	3	-	2	-	1	-	6	2	1	2	-	2	19
Assistente V	FC-5	2	1	1	1	1	27	18	6	1	2	2	-	62
Assistente IV	FC-4	6	1	3	3	-	108	18	6	2	2	-	-	149
Assistente III	FC-3	6	2	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	09
Assistente II	FC-2	3	-	-	-	-	53	-	-	-	-	1	3	60
Assistente I	FC-1	4	2	1	1	-	81	9	2	-	5	4	4	113
TOTAL GERAL		35	08	08	08	02	377	75	24	09	14	08	10	578

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Área Administrativa -

CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES COMISSIONADAS		SG	SCI	SRH	SPO	SEI	SAJ	SED	SAT	SEG	TOTAL
Diretor Geral	CJ-4	1	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Diretor de Secretaria	CJ-3	-	1	1	1	1	1	1	1	1	08
Chefe de Gabinete	CJ-2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Assessor Técnico	CJ-2	1	1	1	1	1	1	1	-	-	07
Diretor de Divisão	CJ-1	-	2	4	2	3	2	3	3	3	22
Assessor de Gestão Administrativa	CJ-1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Assessor de Gestão Organizacional	CJ-1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Coordenador de Núcleo	FC-6	-	-	1	-	1	-	-	-	-	02
Coordenador	FC-6	-	-	-	-	-	2	-	-	-	02
Oficial de Gabinete	FC-5	2	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Supervisor	FC-5	4	7	15	8	13	09	10	8	10	84
Executante de Mandados	FC-5	-	-	-	-	-	3	-	-	-	03
Assistente V	FC-5	1	-	-	-	-	3	-	1	-	05
Assistente IV	FC-4	6	-	3	1	1	6	-	-	-	17
Assistente III	FC-3	2	-	4	-	-	-	1	3	4	14
Assistente II	FC-2	3	4	6	8	-	4	-	5	12	42
Assistente I	FC-1	2	2	15	1	15	19	8	5	8	75
TOTAL GERAL		25	17	50	22	35	50	24	26	38	287

G) ⇒ Secretaria Geral; (SCI) ⇒ Secretaria Especial de Controle Interno; (SRH) ⇒ Secretaria de Recursos Humanos; (SPO) ⇒ Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças; (SEI) ⇒ Secretaria de Informática; (SAJ) ⇒ Secretaria de Atividades Judiciárias; (SED) ⇒ Secretaria de Documentação e Produção Editorial; (SAT) ⇒ Secretaria de Atividades Administrativas; (SEG) ⇒ Secretaria de Serviços Gerais.

ANEXO III

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
(RESOLUÇÃO Nº 16 DE 24 DE JULHO DE 2008)

CARGOS EM COMISSÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
DIRETOR GERAL	CJ-4	1
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3	8
DIRETOR EXECUTIVO	CJ-3	1
ASSESSOR DE JUIZ	CJ-3	29
CHEFE DE GABINETE	CJ-3	2
CHEFE DE GABINETE	CJ-2	26
DIRETOR DE SUBSECRETARIA	CJ-2	10
ASSESSOR TÉCNICO	CJ-2	7
ASSESSOR DE RECURSOS	CJ-2	1
ASSESSOR JUDICIÁRIO	CJ-2	29
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL	CJ-2	1
ASSESSOR TÉCNICO DE SEGURANÇA	CJ-2	1
ASSESSOR EXECUTIVO	CJ-2	1

DIRETOR DE DIVISÃO	CJ-1	42
ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	CJ-1	1
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CJ-1	2
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CJ-1	1
ASSESSOR DE CONCURSOS	CJ-1	1
ASSESSOR DE GESTÃO ORGANIZACIONAL	CJ-1	1
SUBTOTAL	CJ	165
FUNÇÕES COMISSIONADAS	FC	QUANTIDADE
COORDENADOR DE NÚCLEO	FC-6	4
COORDENADOR	FC-6	12
OFICIAL DE GABINETE	FC-5	32
SUPERVISOR	FC-5	103
EXECUTANTE DE MANDADOS	FC-5	3
ASSISTENTE V	FC-5	67
ASSISTENTE IV	FC-4	166
ASSISTENTE III	FC-3	23
ASSISTENTE II	FC-2	102
ASSISTENTE I	FC-1	188
SUBTOTAL	FC	700
TOTAL GERAL	CJ + FC	865

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS****PORTARIA Nº 924, DE 29 DE AGOSTO DE 2008**

Reenquadra e transforma Funções Comissionadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, e tendo em vista o constante do PA n. 9.485/2008, resolve:

Art. 1º Reenquadrar, sem acréscimo de despesas, as Funções Comissionadas abaixo relacionadas:

Descrição da FC	Quantitativo	Valor total
FC-02, de Auxiliar Especializado da Central de Coordenação da Execução de Penas e Medidas Alternativas	01	R\$ 1.823,15
FC-01, de Executante da Seção Psicossocial da Central de Coordenação da Execução de Penas e Medidas Alternativas	01	R\$ 1.567,95
Total		R\$ 3.391,10

Art. 2º Agregar os valores abaixo especificados, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Origem	Valor
Saldo do reenquadramento efetuado pelo artigo 1º da presente Portaria	R\$ 3.391,10
Saldo do reenquadramento efetuado pela Portaria GPR n. 449, de 19/05/2008, publicada no DOU de 21/05/2008, Seção 1, às fls. 104	R\$ 200,03
Total	R\$ 3.591,13

Art. 3º Utilizar o valor de R\$ 3.591,13 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e treze centavos), especificado no artigo 2º, para criação da Função Comissionada abaixo relacionada:

Descrição da FC	Quantitativo	Valor total
FC-05 da Secretaria Executiva do Programa Justiça Comunitária	01	R\$ 3.434,43
Saldo		R\$ 156,70

Art. 4º Remanejar 01 (uma) Função Comissionada, FC-05, da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal, criada pela Lei n. 11.697, de 13 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 16 de junho de 2008 para a Secretaria Executiva do Programa Justiça Comunitária.

Art. 5º Transformar 01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Supervisor da Vara de Execuções Criminais do Distrito Federal em 01 (uma) Função Comissionada, FC-05, da Secretaria Executiva do Programa Justiça Comunitária.

Art. 6º Transformar 01 (um) Cargo em Comissão, CJ-02, da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal, criado pela Lei n. 11.697, de 13 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 16 de junho de 2008 em 01 (um) Cargo em Comissão, CJ-02, de Assessor da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal.

Art. 7º Transformar 01 (um) Cargo em Comissão, CJ-03, da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal, criado conforme remanejamento efetuado pelo artigo 7º da Portaria GPR n. 721, de 15 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 17 de julho de 2008 em 01 (um) Cargo em Comissão, CJ-03, de Diretor de Secretaria da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal.

Art. 8º Transformar 01 (uma) Função Comissionada, FC-05, da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal, criada pela Lei n. 11.697, de 13 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 16 de junho de 2008 em 01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Oficial de Gabinete destinada ao Substituto do Diretor de Secretaria Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal.

Art. 9º Transformar 01 (uma) Função Comissionada, FC-05, da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal, criada pela Lei n. 11.697, de 13 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 16 de junho de 2008 em 01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Oficial de Gabinete destinada ao Secretário do Juiz da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal.

Art. 10. Transformar 01 (uma) Função Comissionada, FC-03, da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal, criada pela Lei n. 11.697, de 13 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 16 de junho de 2008 em 01 (uma) Função Comissionada, FC-03, de Assistente da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal.

Art. 11. Transformar 01 (uma) Função Comissionada, FC-01, da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal, criada pela Lei n. 11.697, de 13 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 16 de junho de 2008 em 01 (uma) Função Comissionada, FC-01, de Executante da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal.

Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES

**Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais****CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA****ACÓRDÃOS**

Acórdão nº 05, de 14 de abril de 2008 - 1T. Processo Administrativo CFMV nº 556/2008. Origem: CRMV-RS. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido. Zoot. Adeilton Ricardo da Silva, Relator.

Acórdão nº 06, de 14 de abril de 2008 - 1T. Processo Administrativo CFMV nº 555/2008. Origem: CRMV-RS. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido. Zoot. Adeilton Ricardo da Silva, Relator.

Acórdão nº 14, de 14 de abril de 2008 - 1T. Processo Administrativo CFMV nº 550/2008. Origem: CRMV-RS. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido. Zoot. Adeilton Ricardo da Silva, Relator.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618